This is a digital copy of a book that was preserved for generations on library shelves before it was carefully scanned by Google as part of a project to make the world's books discoverable online.

It has survived long enough for the copyright to expire and the book to enter the public domain. A public domain book is one that was never subject to copyright or whose legal copyright term has expired. Whether a book is in the public domain may vary country to country. Public domain books are our gateways to the past, representing a wealth of history, culture and knowledge that's often difficult to discover.

Marks, notations and other marginalia present in the original volume will appear in this file - a reminder of this book's long journey from the publisher to a library and finally to you.

Usage guidelines

Google is proud to partner with libraries to digitize public domain materials and make them widely accessible. Public domain books belong to the public and we are merely their custodians. Nevertheless, this work is expensive, so in order to keep providing this resource, we have taken steps to prevent abuse by commercial parties, including placing technical restrictions on automated querying.

We also ask that you:

+ *Make non-commercial use of the files* We designed Google Book Search for use by individuals, and we request that you use these files for personal, non-commercial purposes.
+ *Refrain from automated querying* Do not send automated queries of any sort to Google's system: If you are conducting research on machine translation, optical character recognition or other areas where access to a large amount of text is helpful, please contact us. We encourage the use of public domain materials for these purposes and may be able to help.
+ *Maintain attribution* The Google "watermark" you see on each file is essential for informing people about this project and helping them find additional materials through Google Book Search. Please do not remove it.
+ *Keep it legal* Whatever your use, remember that you are responsible for ensuring that what you are doing is legal. Do not assume that just because we believe a book is in the public domain for users in the United States, that the work is also in the public domain for users in other countries. Whether a book is still in copyright varies from country to country, and we can't offer guidance on whether any specific use of any specific book is allowed. Please do not assume that a book's appearance in Google Book Search means it can be used in any manner anywhere in the world. Copyright infringement liability can be quite severe.

About Google Book Search

Google's mission is to organize the world's information and to make it universally accessible and useful. Google Book Search helps readers discover the world's books while helping authors and publishers reach new audiences. You can search through the full text of this book on the web at `http://books.google.com/`

Esta é uma cópia digital de um livro que foi preservado por gerações em prateleiras de bibliotecas até ser cuidadosamente digitalizado pelo Google, como parte de um projeto que visa disponibilizar livros do mundo todo na Internet.

O livro sobreviveu tempo suficiente para que os direitos autorais expirassem e ele se tornasse então parte do domínio público. Um livro de domínio público é aquele que nunca esteve sujeito a direitos autorais ou cujos direitos autorais expiraram. A condição de domínio público de um livro pode variar de país para país. Os livros de domínio público são as nossas portas de acesso ao passado e representam uma grande riqueza histórica, cultural e de conhecimentos, normalmente difíceis de serem descobertos.

As marcas, observações e outras notas nas margens do volume original aparecerão neste arquivo um reflexo da longa jornada pela qual o livro passou: do editor à biblioteca, e finalmente até você.

Diretrizes de uso

O Google se orgulha de realizar parcerias com bibliotecas para digitalizar materiais de domínio público e torná-los amplamente acessíveis. Os livros de domínio público pertencem ao público, e nós meramente os preservamos. No entanto, esse trabalho é dispendioso; sendo assim, para continuar a oferecer este recurso, formulamos algumas etapas visando evitar o abuso por partes comerciais, incluindo o estabelecimento de restrições técnicas nas consultas automatizadas.

Pedimos que você:

- Faça somente uso não comercial dos arquivos.
  A Pesquisa de Livros do Google foi projetada para o uso individual, e nós solicitamos que você use estes arquivos para fins pessoais e não comerciais.

- Evite consultas automatizadas.
  Não envie consultas automatizadas de qualquer espécie ao sistema do Google. Se você estiver realizando pesquisas sobre tradução automática, reconhecimento ótico de caracteres ou outras áreas para as quais o acesso a uma grande quantidade de texto for útil, entre em contato conosco. Incentivamos o uso de materiais de domínio público para esses fins e talvez possamos ajudar.

- Mantenha a atribuição.
  A "marca dágua" que você vê em cada um dos arquivos é essencial para informar as pessoas sobre este projeto e ajudá-las a encontrar outros materiais através da Pesquisa de Livros do Google. Não a remova.

- Mantenha os padrões legais.
  Independentemente do que você usar, tenha em mente que é responsável por garantir que o que está fazendo esteja dentro da lei. Não presuma que, só porque acreditamos que um livro é de domínio público para os usuários dos Estados Unidos, a obra será de domínio público para usuários de outros países. A condição dos direitos autorais de um livro varia de país para país, e nós não podemos oferecer orientação sobre a permissão ou não de determinado uso de um livro em específico. Lembramos que o fato de o livro aparecer na Pesquisa de Livros do Google não significa que ele pode ser usado de qualquer maneira em qualquer lugar do mundo. As conseqüências pela violação de direitos autorais podem ser graves.

Sobre a Pesquisa de Livros do Google

A missão do Google é organizar as informações de todo o mundo e torná-las úteis e acessíveis. A Pesquisa de Livros do Google ajuda os leitores a descobrir livros do mundo todo ao mesmo tempo em que ajuda os autores e editores a alcançar novos públicos. Você pode pesquisar o texto integral deste livro na web, em `http://books.google.com/`

SAP 4719.1.7

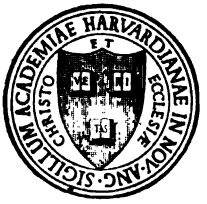

Harvard College Library

FROM

J. Tucker Burr

of Boston

REVISTA

DO

INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAPHICO DO BRAZIL

FUNDADO NO RIO DE JANEIRO

DEBAIXO DA IMMEDIATA PROTECÇÃO DE S. M. I.

O SENHOR D. PEDRO II

Hoc facit ut longos durent bene gesta per annos,
et possint sera posteritate frui.

TOMO XV

(2.º DA TERCEIRA SERIE)

(2ª EDIÇÃO)

RIO DE JANEIRO
TYPOGRAPHIA UNIVERSAL DE LAEMMERT & C.
71, Rua dos Invalidos, 71
1888

SAP4719.1.7

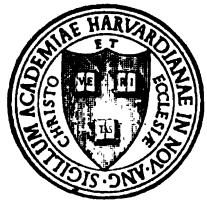

Harvard College Library

FROM

J. Tucker Burr

of Boston

REVISTA

DO

INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAPHICO DO BRAZIL

FUNDADO NO RIO DE JANEIRO

DEBAIXO DA IMMEDIATA PROTECÇÃO DE S. M. I.

O SENHOR D. PEDRO II

Hoc facit ut longos durent bene gesta per annos,
Et possint sera posteritate frui.

TOMO XV

(2.º DA TERCEIRA SERIE)

(2ª EDIÇÃO)

RIO DE JANEIRO
TYPOGRAPHIA UNIVERSAL DE LAEMMERT & C.
71, Rua dos Invalidos, 71
1888

REVISTA

DO

INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAPHICO

Terceira Serie

TOMO XV

REVISTA

DO

INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAPHICO DO BRAZIL

FUNDADO NO RIO DE JANEIRO

DEBAIXO DA IMMEDIATA PROTECÇÃO DE S. M. I.

O SENHOR D. PEDRO II

Hoc facit ut longos durent bene gesta per annos,
Et possint sera posteritate frui.

TOMO XV

(2.º DA TERCEIRA SERIE)

(2ª EDIÇÃO)

RIO DE JANEIRO
TYPOGRAPHIA UNIVERSAL DE LAEMMERT
71, Rua dos Invalidos, 71
1888

SAP 4719.1.7

2431-24

HARVARD COLLEGE
APR 5 1915
LIBRARY

Gift of
I. Tucker Burr
of Boston

MAR - 1 1917

REVISTA

DO

INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAPHICO DO BRAZIL

3.ª SERIE. — N.º 5. — 1.º TRIMESTRE DE 1852.

Os dios seguintes documentos, da maior importancia para a Historia do Estados do Prata, são não menos de interesse para a historia do Brazil.—Ambos elles dão noticia sufficiente de duas expedições anteriores á de Pero Lopes, e de ambos colhemos informações dos navegantes sobre pontos visitados na nossa costa.

Porém o segundo, a carta de Francisco Ramirez, é documento fecundissimo de informações, algumas das quaes só se deduzem depois de reflectir e comparar muito. Sobretudo é de notar a noticia que nos dá Ramirez de uma expedição aos Estados do Inca,—a qual devia ter tido logar antes de 1526, e por conseguinte ainda durante os dias de Huayna Capac, que segundo Prescott, deve ter falecido em fins de 1525.

Os dois documentos foram por mim copiados em Hespanha. O 1º em Sevilha, onde no Archivo das Indias existe mais estragado do que estava no tempo de Munhoz, de cuja copia tomada ainda em Simancas no fim do seculo passado nos valemos para inteirar o documento com as syllabas que vão em grifo. A carta de Ramirez foi copiada na Bibliotheca alta do Escorial.

Rio de Janeiro 14 de Dezembro de 1851.

F. A. de Varnhagen.

I

CARTA DE DIEGO GARCIA

Memo*ria* de la navegacion que hice este viaje en la parte del mar Oceano dende que sali de *Ciudad de* la Coruna, que alli me fue entregada la armada por los Oficiales de S. M., que fue *en el año* de

1526

A quinze de Enero del dicho año parti del cabo de Finis*terra haci*endo mi navegacion, y en el dicho cabo estan quarenta é tres grados e de alli tome *mi derro*ta para las Yslas de Canaria y corri por el susudueste que deste cabo á las *Yslas* se corre en esta derrota, y del cabo del Finisterra hasta las Yslas de Canaria *trescientas* leguas, y en este camino pasamos por la Ysla de la madera que es del Rey *de Port*ogal, está en treinta e dos grados i medio, é de la otra parte de la vanda del *Nord*este esta Puerto Santo propio en el altura de la Ysla e diez leguas de la Isla *de la* madera; e á la vanda del Sueste de la Ysla de la madera, esta una Ysla que se *lla*ma las desiertas que esta seis leguas en la mar de la Ysla, i andando por mi derrota allegue á la Palma que es Ysla de las Yslas de Canaria; esta Ysla de la Palma con la Ysla de Tenerife e la Ysla de Fuerte Ventura i el cabo de Quilo, esta veinte e nueve grados á la Ysla de grant Canaria con la Ysla de la Gomera estan veinte é ocho grados e medio é la Ysla del hierro en veinte e siete, todas estas se llaman las Yslas de grant Canaria i en estas Yslas hacen azucares para cargar para aca en España e son Cristiaños, e de aqui tomamos lo que haviamos menester para nuestro

viage, porque de aca de la lornira yvamos desprovidos, e por un poder que llevamos del Conde D^m^ Fernando nos partimos en primeiro de Setiembre del dicho año porque entonces esta el sol en la linea, á treze de Setiembre porque va ha hacer verano en la parte que nos yvamos a descubrir: por qualquier navegante e piloto que ha de navegar en aquellas partes a de conoscer de navegar en el tiempo que el sol haga verano en aquella parte, é á trece de Deciembre esta el sol en el tropico del Sur que esta sobre el cabo frio que esta en veinte é tres grados e medio que aqui hace el mayor dia de aquella parte de la vanda del sur e del Rio donde venimos, i esta navegacion no supo toma *Sa*vastian Gavoto con toda su estrulugia, tomo la contraria como hombre que no *savia* nada e tomamos la derrota de las Yslas del Cabo Verde que son la sursu*dueeste* y destas Yslas de Canaria á estas Yslas del Cabo Verde hai doscientas *e cin*quenta leguas e correse por esta via que tengo dicho, allegamos á una Ysla *que se lla*ma Buenavista y alli tomamos mucho refresco de carne é pescado *i agua* é sebo é de todas las cosas que ovimos menester que nos lo dio un Jactor *Por*togues que estava alli por nuestros dineros, y estas Yslas de Cabo Verde, la Ysla de *S*anto Antonio que esta mas al norte esta en diez é ocho grados, é la Ysla de Santa Lucia, é la de San*to* Nicolas, é la Ysla de la Sal estan en *diez e setie* grados, Buenavista en diez e seis grados, Santiago con la *Ysla de Mayo* con el rio de Senaga quinze grados, la Ysla del Fuego con el Cabo Verde en catorze grados: estas se llaman las Ysla de *Cabo Verde en* todas *estas* Y*slas*, salvo S. Tiago é la Ysla de Fuego, que estas dos tienen el tra*to de Guinea* los Portogueses que viven en ellas que cargan ciertos algodones pa*ra el rio* de las palmas i el rio Santo Domingo, e alli viven unos negros de *los propios* rios que son erreros e de alli sacan propio e hierro, y estas Portogue*ses trocan* con los negros aquel algodon con el yerro é cargan aquel hierro e lo *llevan* á la sierra leona é al rio grande é á otros rios que ay en la costa en *la* Guinea que esta en doce grados, é la sierra Leon a en seis grados, roda la costa se corre hasta la Myna, y estotras Yslason salvajes que no viven en ellas nadie é erianse ganados.

Desta Ysla de Buenavista hecimos vela en la buelta y demã da del cabo de San Agostin, que este cabo está em ocho grados e un sesmo de grado de la vanda del Sur de la linéa quinucial, y este camino se ha de navegar con grande reguardo y saber de navermenia porque ay grandes corrientes que salen de los rios de Guynea que abaten los navios á la vanda del norueste que estan estas corrientes á las Indias de Castilla estas corrientes no supo tomar Sebastian Gavoto porque no era marinero ni sabia navegar, estas Yslas con este cabo se corre al susudeste, mas para doblar el cabo navegamos por el Sur, e á las veces tomamos la guarta del suèste, porque aun con todo esto reguardo tenemos que hacer en doblar el cabo por *las* grandes corrientes que ay en el, y en este golfo ay dende las Yslas *del* Cabo Verde cuta el cabo de S. Agostin quinentas leguas de traviessia, é todas las mas dellas se navegan com muchas gurpades é agua del *ciclo* que esto causa la grant calma que da la linéa quinucial, por ser *la casa* del Sol prencipal la tiene el Sol mui caliente de contino, y *esta es* la causa porque de contino ay gurpadas en ella.

De aqui fuemos adelante e llegamos al cabo de Sant Agostin é tome mi navegacion la buelta del Cabo Frio, que estan veinte e tres grados e medio de la vanda del Sur donde el Sol hace el mayor dia á 13 de Diciembre e de alli torna la buelta de la linéa quinucial, y esta costa dende el cabo de San Agostin hasta el Cabo Frio se corre en el susudeste y ay deste cabo de San Agostin hasta el Cabo Frio trescientas é cinquenta leguas hasta los diez é siete grados esta una baya que se llama de todos Santos, en ella y en toda esta costa hasta el Cabo Frio muy mala gente per fera é comen carne umana e andan desnudos, y esta baya estan diez é siete grados é dende estos diez e siete grados hasta veinte é dos grados que esta un cabo que se llama Cabo hermoso, estan muy muchos arracifes e muchos plazeles é arena e salen en la mar veinte é cinco leguas, é duran estos baixos de luengo de costa noventa leguas, e llamanse los baxos de abre el oso y en este my descubrimiento á la venida sobre esta baya de Todos Santos estan XVII grados, halle una Ysla en la mar bien

35 leguas en la mar que avia muchos baxos e peñas e arracifes al derredor della tres o quatro leguas de la vanda del norte, porque ningund cristiano las ha hallado hasta oy porque no esta puesta en ninguna carta harta oy, é porque no miramos ni provamos por la vanda del Sur a entrar en ella, porque traiamos un navio solo é no queriamos ponernos en riesgo, hasta otro viage que tornando alli se sabra el secreto della, porque me paresce una Ysla mui verde, e terna 3 leguas de derredor é una de largura, porque avia en ella agua é leña é mucha pesqueria, e no terna los navios tanto peligro por amor la gente salvaje é la costa mala.

1527

E de aqui fuemos á tomar resfresco en S. Vicente questa em 24 grados, e alli vive un Bachiller e unos Yernos suyos mucho tiempo ha que ha bien 30 años, é alli estuvimos hasta 15 de Enero del año siguiente de 27 é aqui tomamos mucho refresco de carne e pescado e de las vituallas de la tierra para provision de nuestra nave, é agua é leña, é todo lo que ovimos menester, é compre de un yerno deste Bachiller un vargantin que mucho servicio nos hizo, e mas el propio se acordo con nosotros de ir por legua al rio y este Bachiller con sus Yernos, y hicieron comigo una carta de fletamiento para que las truxese en España con la nao grande ochocienthos esclavos, é yo la hice con acuerdo de todos mis officialis é contadores é tesoreros que allegando en el rio mandasemos la nao porque la nao no podia entrar en el rio, porque muchas vezes les dixe al Conde D. Fernando e a los yactores que hicieron el armada, que aquella nao no podia entrar el rio que era mui grande, y ellos no quisieron sino hacermela llebar cargada con esclavos e asi lo hice que la mandé cargada de esclavos, porque ellos no hicieron ni me dieron la armada que S. M. mando que me diesen, e lo que com ellos yo tenia capitulado concertado é asentado e firmado de S. M., mas antes hicieron lo contrario que me dieron la nao grande e no conforme á lo que S. M. mandava, e nome la dieron en tiempo que les fue mandado

por S. M. que me la diesen en entrando setiembre, y ellos me la dieron me diado Enero que no me podia yo aprovechar della porque aqui V. M. lo vera por esta nevegacion y esta una gente alli con el Bachiller que comen carne umana y es mui buena gente amigos mucho de los cristianos que se llaman Topies.

De aqui partimos mediado el mes de Enero del dicho año, que en aquella parte es verano que lo tienen alli este mes de Enero como aca en Espña a Jullio, fuemos en demanda del cabo de Santa Maria que esta en 34 grados y medio, é alli es la salida y entrada deste rio donde descubrimos, é correse la costa en el Sudueste, é ay dende este rio de S. Vicente hasta alla el cabo de Santa Maria 263 leguas, é andando en el camino allegamos á un rio que se llama el rio de los Patos questa á 27 grados, que ay una buena generacion que hacem mui buena obra á los cristianos, e llamanse los carrioces que alli nos dieron muchas vituallas que se llama millo é harina de mandioco, e muchas calavazas, e muchos patos e otros muchos bastimentos porque eran buenos Yndios, e aqui llego Savastian Gavoto muerto de hambre en este tiempo que yo estava alli, é los Yndios le dieron de comer e todo lo que avia menester á el é a su gente para su viage, y el quando se quiso ir ó se iva tomo quatro hijos de los principales de alli é los traxo en Españas é los tres dellos los tiene el assistente de Sevilla el qual danifico aquel puerto quehera el mejor é mas buena gente que en aquellas partes avia por causa de tomar los hijos de los principales de la Ysla.

Andando por nuestra navegacion allegamos al cabo del Santa Maria questan los dichos 34 grados é medio, é del fuera del cabo está una Ysla que se llama la Ysla de los Pargos que es grand pesqueria en ella, é estovimos en esta Ysla ocho dias esperando el bergantinque traiamos que venia atras, é tras de dentro del cabo hacia el rio está una Ysla que se llama la Ysla de las Palmas, é de fuera de ella está un arracife é de fuera della que la toma una legua á la mar, y esta Ysla de las Palmas es muy buen puerto para algunas naos que quieran parar que vayan en el estrecho o vengan en el rio Aos porque de alli adentro es la tierra baxa, e no ay lugar para que nao

entre dentro sin mucho riesgo, y en toda esta costa no parece Yndio ni al derredor del cabo, mas de luego ay adelante ayuna generacion que se llama los Chaurrucies questos no comen carno umana, mantienense de pescado e caza, de otra cosa no comen, é de aqui vino nuestro vergantin e tomamos la derrota hasta las Yslas de las Piedras, que avia de aqui del cabo á ellas 70 leguas, y estan del este fuerte la derrota, y en la mitad del camino esta una Ysla que hace señal de tres mogotos y en ella ay muchos lobos marinos, en que á la salida que salimos nos dieron la vida que con ellos fuemos a buscar de comer hasta el rio de los Patos, é allegando á estas Yslas de las Piedras surgimos nuestras naos alli é pusimos un vergantin que llevavamos en piezas de aca en Espana alli en la Ysla é empezamorlo a hacer, e de alli luego me parti me bergantin armado por el rio arriba porque hallamos rastro de cristianos, é andando por el rio arriba, en el qual rio se corre en el norte y en el nordeste, é este rio grande se llama Onriáy ques donde se funtan todos los rios que tiene este rio dende el cabo de Santa Maria hasta el Cabo Blanco treinta leguas de boca é andando con mi vergantin veinte é cinco leguas por este rio arriba halle dos naos de Sevastian Gavoto, é estava por tiniente dellas Anton de Grajeda, é salio á nosotros con cientas canoas de Yndios y el con vatel armado diciendo que eramos rroseis, é Miguel de Rosas é Martin Mendez que venian contra el que los avia dexado en una Ysla desterrados entre los Yndios é ovieramos de pelear pensando que nos venia á hacer mal, mas conosci Anton de Grageda é luego conoscimos que hera la armada de Sevastian Gavoto é fuemos con el á su nao é nos hizo mucha onrra é dionos nuevas de su Capitan General, é como aquel dia avia visto una carta suya en la qual le avisava como avia muerto mas de quinientos Yndios, e que yva con gran victoria por el rio arriba haciendo guerra á los Yndios, é tornamos a nuestro navio á donde se quedava haciendo el otro vergantin, é luego acordamos todos mis officiales de la mandar fuera del rio la nao questava en grant peligro de las Gurupadas que en aquel tiempo ay en aquel rio, é mas que fuese á cargar los esclavos del dicho Bachiller que tenia fletados

para en España, é daria nuebas como Savastian Gavoto estava en el rio, é luego la nao hizo vela é fuese fuera del rio á S. Vicente á esperar mi respuesta en aquel puerto de S. Vicente, é luego mandé á los otros navios que luego se fuesen a donde estavan los navios do Sevastian Gavoto porque no avia por alli otra estancia para que stuviessem en salvo, é luego boté mi vergantin é carne los ambos *e dos*, todo hecho en termino de quince dias, é llevava sesenta hombres los mejores que tenia, é de alli tome el camino del rio del Parana ques un brazo deste rio del Uruay é va la vuelta del noreste é del norte hasta dentro á una caza que esta deneo aqui donde hecimos el vergantin hasta ochenta leguas por el rio arriba, é es esta casa una casa que tenia hecha de pasa Sevastian Gavoto que la tenia por fortaleza, e llamavale la fortaleza de Santi Spiritus, y en ella estava un sobrino del Obispo de Canaria que se decia Grigorio Caro por Alcayde desta fortaleza, é hasta alli nunca vimos ningund Yndio porque no yvamos por donde ellos estavan, é alli en aquella casa avitavan Yndios que tenian cabe la fortaleza sus casas é al derredor en algunas Yslas que se llamava esta generacion guaranies é estos mantenian á los cristianos de la fortaleza, é hablamos alli con Grigorio Caro e le requerimos que se fuese de aquella conquista porque no hera suya, é el nos respondio mui bien é dixo que todo lo obedescia, é questava en aquella casa por S. M. e por Sevastian Gavoto é questava á my servicio é dionos nuevas de su Capitan, que le havian dicho los Yndios como el Capitan Sevastian Gavoto hera arriba desbaratado é muerto mucha gente, é que me rogava que si algunos hallase por aquella parte donde yo yva descubriendo, que los rescatase que el me pagaria el resgate é que se encomendava mi merced que si fuesse su Capitan muerto que no los dexasse en el rio que lo secase porque haria servicio á Dios é á V. M. e yo dixe que me placia que no los dexaria, é de alli me parti Viernes Santo por la mañana executando mi descubrimiento por el rio arriva, y en viente é siete dias andube yo en mis vergantines por el rio arriba á descubrir tanto quanto anduvo Sevastian Gavoto en cinco meses que el avia

partido desta casa suya que llamava fortaleza, y este rio lo navegavamos hasta dentro de Santa Ana i al Paraguay, que es otro rio que entre en el Parana e viene de las syerras, y este rio Paraguay muchas generaciones, ay de la casa que se llama fortaleza hasta este rio ay cient leguas, é correse el rio al nordeste é al este hasta el Paraguy, i este i rio este puerto esta en veinte y ocho grados de Santa Ana que hasta aqui descubrimos é descubrio Sevastian Gavoto é hasta nueve leguas por el Paraguy arriba, é de aqui en estos dos lugares le mataron la primera gente que traya, en que le mataron por su causa veinte é cinco ó treinta hombres, y esto fue antes que allegasemos á ellos ni les viesemos ni hablasemos, y esta es la verdad que llegamos hasta aqui el é nosotros é lo que descubrimos, é otra cosa no se descubrió por este rio é no ay otra cosa en ello, y en todo este descubrimiento que descubrimos vimos muchas Yslas é arboledas é muchos generaciones, las quales generaciones son estas.

La primera generacion á la entrada del rio á la vanda del norte se llama los Charruases, estos comen pescado e cosa de caza e no tienen otro mantinimiento ninguno abitan en las Yslas. Otra generacion que se llama los Guaranies, estos comen carne umana como arriba digo, tienen é matan mucho pescado e abaties, é siembran é cogen abatir é calavazas. Ay otra generacion andando el rio arriba que se laman los Janaes, é otros que estan cabe ellos que se llaman Janaes atembures; estos todos comen abitir é carne é pescado: e de la otra parte del rio esta otra generacion que se llaman los carcaraes, é mas atras dellos esta otra generacion muy grande que se llama los Carandies, é otros mas adelante ay otros que se llaman los Atambues.

Todas estas generaciones son amigos é estan juntos e haeense buena compania, é estos comen abater é carne é pescado; e luego mas adelanté de la vanda del norte ay otra generacion que se llama Macotaes que comen pescado e carne; é ay otra mas adelante que se llama Mepenes que comen carne e pescado é algund arroz é otras *cosas*: e mas adelante ay otra generacion que se llama Coname-

cuas *estos com*en carne e pescado: e otra generacion que esta cabe estos *el* rio arriba del Paraguay que se llama los Lagaces, y estos *com*en pescado y cárne, e luego mas adelante esta otra *generacion* de Chandules que comen abati, carne é pescado e *otras* vituallas que tienen: todas estas generaciones *que* no comen carne umana no hacen mal á los cristianos que son antes amigos suyos, y estas generaciones dan nuevas deste P*ara*guay que en el ay muchos oro e plata é grandes riquezas é piedras preciosas, y esto es lo que sabemos deste descubrimiento, y esta señal de plata que yo he traido un ombre de los mios que dexé la otra vez que descobri este rio avia quince años de una carabela que se nos perdio fué por tierra deste rio de Paraguy, é truxo dos ó tres arrobas de plata é la dio á los Yndios y cristianos questavan en aquella tierra, é dellas ove esta plata, y esta relacion e descubrimento é cuenta doy á V. M. e no ay otra cosa en contrario.

DIEGO GARCIA, Capitan General.

II

CARTA DE LUIZ RAMIREZ

Do Rio da Prata, a 10 de Julho de 1528.

Señor.—Si conforme á mi voluntad las cosas de acá la mano alargase, por mui mas prolixo de lo que soi de vuestra merced seria tenido, segun la voluntad que tengo de dar entera y particular quenta de todo; pero no por eso dexaré, como quiera que supiere, de dar alguna relacion, ansi de alguna parte de los muchos trabajos que hemos padecido, y por ser *ia* mui hechos á ellos no digo padecemos, como dela mucha alegria que con el mui buen

fin dellos plaziendo á Dios nuestro Señor esperamos; y suplico á vuestra mercede que conforme al amor que siempre me tubo vea esta carta y lo que en cada cosa puede sentir, y no mire vuestra mercede á la mala horden del escribir, que como há tanta que no lo hago estando en esta tierra he perdido el estilo. Yo gracias á nuestro Señor al cavo de tantas fadigas y trabajos, como vuestra merced verá por esta por mi han pasado, estoi mui bueno de salud, mejor que nunca estube, lo qual tengo por mui cierto ser la causa las continuas oraciones de vuestra merced, juntamente con las de mi Señora, á la qual suplico no cesen, porque agora son mas menester que nunca, para que Dios nuestro Señor nos dé gracia de acavar esto que tenemos entre manos empezado, que sean vuestre mercedes ciertos, si Dios allá me buelve, bolveré de arte con que pueda servir las muchas mercedes que siempre he recibido, y al presente espero recibir, y esto pueden vuestras mercedes tener por cierto sêgun lo que speramos sera ansi como digo, y á todo lo que vuestras mercedes oyerem de la bondad de la tierra, pueden dar entero credito, porque yó les certifico no pueden decir tanto como es, y por nuestros mismos ojos ávemos visto.

Señor. Partidos que fuimos de la Baia de Sant Lucar y salidos de la dicha barra á tres dias del mes de Abril de 1526 años para seguir nuestro viage levando nuestra intencion y derrotas á la Ysla de la Palma, una de las Yslas de Canaria para alli proveer las naos de aguaje y leña é todo lo que oviesse menester, é probeymos la gente del armada de otros refrescos para proseguir nuestro viage, á la cual dentro en 7 dias siguintes levando muy prospero viento legamos á 10 dias del dicho mes, y luego el Señor Capitan General mandó sacar los bateles de las naos y dió licencia para que toda la gente podiese saltar en tierra: estubo el Sr. Capitan General en esta Ysla 17 dias, dentro de los quales las naos rescivieron su aguaje y leña la gente del armada se proveyó de mucho refresco, ansi de carne é vino como de queso, é azucare é otras cosas muchas que levabamos necesidad, á cabsa de ser todo mui bueno é barato. Aqui la gente de esta tierra nos hizo mucha cortesia, que por Dios el que no levaba

uno de nosotros á su casa no se tinia por honrado. De alli escrivi á vuestra merced todo lo que me habia subcedido fasta entonces, é bien crea las cosas fueron ciertas por ser persona conosida que era un hermano de Christoval de la Pena; pues fecho alli todo lo necesario el Sñr. Capitan General hizo embarcar toda la gente, y viernes que fueron 28 dias del mes hizimos vela con mui buen tiempo. Navegamos todo el mes de Mayo á las vezes com tiempo é otras vezes con contrario, é otras con muchas aguazeros que sobre la costa Guinea ovimos, á las vezes venian com tiempo é otras con calmerias, que nos detubieron algunos dias, donde pasamos mucho trabajo de sed á cabsa de ser la racion mui pequeña, é plugo á Dios de nos dar buen tiempo con que pasamos la lina equinocial caminando por nuestra derrota fasta tres dias del mes de Juno que desque vimos tierra, é vistas por los que sabian reconocieron estar en la costa del Brazil al cavo de Sant Agustin tierra de Portugal. En este pasage estobimos dos dias, al cabo de los quales tornamos hazer vela para salirmos á la mar y apartarnos mas de la costa y seguir nuestro viage. Quando otro dia pensamos aber navegado adelante, nos hallamos atras mas de 12 leguas en que por el altura nos hallamos en el paraje de Pernambuco en la misma costa junto á tierra y esto lo causò sermos el viento algo escaso, y la corriente mucha; y el Sñr. Capitan General viendose en la costa, y el viento contrario, acordo de proveer la armada de agua, que tenia mucha necesidad para pasar adelante, y para esto le fué forzado emviar la caravela y com ella al piloto de la nao capitana y un batel, y que fuesen á buscar por la costa algun rio dulce; y estando en esto vino á la nao capitana de esta armada una canoa de Yndios en la cual venia un christiano, y el Sñr. Capitan General fué informado del que tierra era donde estabamos, é dixo como se llamaba Paranabuco, é aquel Rey de Portugal tenia alli una fatoria para el trato del Brazll en la qual habia fasta treze christianos portuguezes de nacion, de los quales fué bien servido el Sñr. Capitan General en las cosas que para la armada tovimos necesidad, que sin que á causa de los tiempos

contrarios qué siempre tovimos, estovimos en la dicha costa sin tener una ora de tiempo para poder salir; y en el tiempo que aqui estubimos tomamos algo de la manera de la gente y tierra de ella. Ay en la tierra muchos mantenimientos de maiz, mandió que son unas raizes de que se hace mucha buena harina blanca, comenla con pan hecha harina tostada. Ay otras raizes que se dicen patacaom, comense cocidas y asadas, son mui buenas: muchas calabazas, frisoles, havas, gallinas, papagayos mui buenos: de todo esto levó la gente mucha cantidad. La gente de esta tierra es muy buena é de mui buenos gestos ansi los hombres como las mugeres son todos de mediana estatura, mui bien proporcionados, de color de cañamos algo mas oscuros, de todos ellos y ellas se *de raer* de los pelos del cuerpo todo, salvo los cavelos, que dizen que los que tal no hazen son bestias salvajes, ellos son mui ligeros é mui buenos nadadores, sus armas son arcos é frechas, lo cual tienen en mucho; é si cuando van á la guerra toman alguno de sus contrarios, traenlo por esclavo y atanlo muy bien, y engordanlo y danle una hija suia para que se sirva y aproveche della y de questá mui gordo é se les antoja questá mui bueno para comer, llaman sus parientes é amigos aunquestén la tierra adentro, empluman al dicho esclavo mui bien de muchas colores de plumas de papagaios, y traenlo con sus cuerdas atado en medio de la plaza, y en todo aquel dia y noche no hazen sino vaylar y cantar ansi hombres como mugeres con muchas danzas quellos usan, y despues desto hecho levantase y le dize la causa porque le quiere matar, diziendo que tambien sus parientes hizieron otro tanto á los suios, y alzase otro por detras con una maza que tienen ellos de madera mui aguda y danle en la cabeza hasta que lo matan, y en matandole le hazen piezas é se le comen; é si la hija queda preñada del, hazen otro tanto de la criatura, porque dizen que la tal criatura tambien es su henemigo como su padre, y á la muger danle á comer la natura y compañones del esclavo que ha tenido por marido é no otra cosa: todos estos Yndios desta tierra no tienen ningun Señor salvos algunos Yndios que los tienen por sus cipitanes por ser muy diestros é mañosos en la

guerra. Uno destos vino á la nao capitana á ver al Sñr. Capitan General, el qual vinó mui emplumado como en la tierra se usa quando vienen algunas fiestas quellos hazen: el Sñr. Capitan General le dió cierto rescate el qual fue muy contento. Estos Yndios de esta tierra se llaman Tupisnanbo, tienen guerra con otros comarcanos; le mejor que tienen es nunca tener cuestion unos con otros: su dormir dellos es en una red quellos llaman amaca, ques longa quanto se puede hechar un hombre, é ancha quanto se puede bien rebolver en ella y qubirse el cuero; tienenlas colgadas en el aire, y ansi se hechan; son de hilo de algodon que en esta tierra hai mucho; y no pongo otra cosa particnlar porque seria cosa prolixa, sino que hombres y mugeres todas andan encueros sin ninguna cubertura.

El Sñr. Capitan General viendo ia el tiempo enderezado y faboravle para seguir nuestro viaje mandó alzar anclas dia del Sñr. San Miguel que fueron á 29 dias del mes de Setiembre de dicho año, y caminando á las vezes con buen tiempo, á las vezes con contrario hasta sabado 13 dias del mes de Octubre questando en la mar nos comenzó á calmar el viento que levabamos, y comienzase á levantar por proa un tan gran nublado que hera gran espanto de ver, mui escuro y con tanto viento que casi no nos dejó tomar las velas á que las huvimos de tomar á gran trabajo é tras esto vino una agua tan grande que hera maravilla que parecia que todo el mundo se venia á bajo, lo qual nos puso gran espanto principalmente despues que las naos comenzaron á jugar por las grandes olas que la mar acia con el gran viento, á que ponia gran espanto á los que lo miraban, porque la não andaba de tal manera á una parte y á otra que hacia entrar en las dichas naos mucha abundancia de agua, que á lo menos para nosotros las personas que nunca abiamos navegado, nos puso en tanto aprieto é congoxa como...* pensamos ver y aun á los diestros marineros esperimentados en las

* Roto el original.

tales tormentas pensaron ser esta la postrera que los atormentara, por las naos benir mui embarazadas, y á las naos desicieron algunas obras muertas por darles mas alivio: la nao capitana perdio el batel que traia por popa: esta tormenta de la manera que dicho tengo y mucho peor nos duró toda la noche hasta Domingo que amanecio el dia mui claro con mui buen sol, como si no hubiera pasado nada, y asi andubimos hasta viernes siguiente 19 del dicho mes que llegamos á surgir en una isla tras á una gran montaña á causa de parecer al Sñr. Capitan General ser apparejada de madera para hazer batel para la nao capitana porque como digo en la tormenta pasada habia perdido el suyo. Y estando en esto vimos venir una canoa de Indios la cual vino á la nao capitana, y por señas nos dió á entender que habia alli christianos, lo qual aun no acabamos de entender: el Sñr. Capitan General les dió á estos Yndios algun rescate, los quales fueron muy contentos en que estos indios segun parece fueron por la tierra adentro y dieron nuebas de nuestra venida, de manera que otro dia de mañana vimos venir otra canoa de Yndios y un christiano dentro della, el qual dió nuebas al Sñr. Capitan General como estaban en aquella tierra algunos christianos que eran hasta 15 los quales habian quedado de una nao de las que hiban á la especeria de que hiva por Capitan General el Comendador Loaysa, y quellos hivan en una nao de que hiva por Capitan D. Rodrigo de Acuña, y porque la dicha armada se habia desvaratado en el estrecho, y ellos no quisieron bolver á España, su Capitan los habia dejado alli; y tambien dijo de otros dos christianos, que se decian Melchor Ramirez vecino de Lepe y Henrique Montes, los quales dijo havian quedado de una armada de Juan Diez Solis, que en este rio donde agora nosotros estamos los Yndios havian muerto y desvaratado, y que habia mas de treze años ó catorze que estavan en aquella tierra y que estavan 12 leguas de alli, los quales dichos christianos como de los Yndios supieron estar alli armada de christianos, y luego el Henrique Montes vino á la nao capitana y hablando en muchas cosas con el Sr. Capitan General de como habia quedado en aquella tierra, binieron á

decir lo que dicho tengo, y tambien la gran riqueza que en aquel rio donde mataron á su Capitan havia, de lo qual por estar mui informados á causa de su lengua de los Yndios de la tierra de muchas cosas, las quales diré aqui algunas dellas ; y era que si le queriamos seguir, que nos cargaria las naos de oro y plata, porque estaba cierto que entrando por el rio de Solis iriamos á dar en un rio que llman Paraná, el qual es mui caudalosisimo y entra dentro en este de Solis com 22 vocas, y que entrando por este dicho rio arriba no tenia en mucho cargar las naos de oro y plata aunque fuesen mayores, porque dicho rio de Paraná, y otros que á el bienen á dar, iban á confinar con una sierra á donde muchos Yndios acostumbraban ir y venir, y que en esta sierra havia mucha manera de metal, y que en ella havia mucho oro y plata, y otro genero de metal que aquello no alcanzaba que metal era, mas de quanto ello no era cobre, é que de todos estos generos de metal havia mucha cantidad, y questa sierra atrabesaba por la tierra mas de dosceintas leguas, y en la alda della habia asi mesmo muchas minas de oro y plata y de los otros metales. Y este dicho dia sobre tarde vino á la mesma nao capitana el dicho Melchor Ramirez su compañero, porque al tiempo que supieron nuestra venida no estaban juntos, y como cada uno lo supo puso por obra la venida. Este tambien dijó mucho bien de la riqueza de la tierra, el qual dijó haver estado en el rio de Solis por lengua de un armada de Portugal; y el Sr. Capitan General por mas se certificar de la verdad desto le pregunto si tenian alguna muestra de aquel oro y plata que decian n'otro metal que decian, los quales dijeron quellos quedaron alli siete hombres de su armada sin otros que por otra parte se havian apartado, y que destos ellos dos solos havian quedado alli estantes en la tierra, y los demas vista la gran riqueza de la tierra, é como junto á la dicha sierra avia un Rey blanco que traia buenos vestidos como nosotros, se determinaron de ir allá, por ver lo que era, los quales fueron y le embiaron cartas; y que aun no habian llegado á las minas, mas, que habian tenido platica con unos Yndios comarcanos á la

sierra é que traian en las cabezas unas coronas de plata é unas planchas de oro colgadas de los pescuezos é orejas, y cenidas por cintos, y le enviaron doze esclavos y las muestras del metal que tengo dicho, y que le hacian saber como en aquella tierra havia mucha riqueza, y que tenian mucho metal recojido para que fuesen allá con ellos, los quales nose quisieron ir á causa que los otros havian pasado por mucho peligro, á causa de las muchas generaciónes que por los caminos que havian de pasar havia, é que despues havian havido nuevas que estos sus campañeros bolviendose á dó ellos estavan, una generacion de Yndios que se dicen los Guarenis los havian muerto por tomarles los esclavos que traian cargados de metal, lo qual nosotros allamos agora por cierto en lo que descubrimos por el Paraná arriva, como adelante diré á vuestra merced ; y luego el Sñr. Capitan General le dijó le enseñasen lo que decian le habian enviado sus campañeros: los quales dijéron que cuatro meses poco mais ó menos antes que allegasemos á este puerto de los Patos que asi se llamaba dó ellos estaban, llegó al dicho puerto una nao en la cual venia por Capitan el dicho D. Rodrigo que á vuestra merced digo, al qual dieron hasta dos arrobas de oro y plata y de otro metal mui bueno, con una relacion de la tierra para que lo llevase á S. M. y fuese informado de tierra tan rica, y que al tiempo que se lo entregó en el batel para llevarlo á la nao, el batel se anegó con la mucha mar que habia, de manera que se perdió todo, y que entonces se habian ahogado en el dicho batel quince hombres, y que el escapó á nado y con ayuda de los Yndios que entraron por él, y que á la causa no tenia metal ninguno salvo unas quentas de oro y plata, y que por ser la primera cosa que en aquella tierra havian habido lo tenian guardado para dar á nuestra Señora Guadalupe, las quales dieron al Señr. Capitan General, y las de oro eram mui finas de mas de 20 quilates segun pareció, y que si el Sñr. Capitan General qaeria tocar en el dicho rio de Solis que ellos hirian con sus casas é hijos y nos mostrarian la gran riqueza que abia en el, y el Sñr. Capitan General le espondió que era otro su camino. E por la mucha necesidad que de batel habia para

la dicha nao capitana se les pregunto si habia por ay cerca alguna montaña hubiese buena madera para donde el dicho batel, y respondieron que alli junto á dó estabamos surtos tras aquella montaña alta habia mui buen lugar, y luego el Sñr. Capitan General mandó ir á sondar la entrada y puerto á un Piloto y un Maestre las dos personas en tal caso mas sauias y de quien mas credito en este caso se hubiese de dar : los quales vieron la dicha canal y la sondaron, y vuelto dijeron al Sñr. Capitan General como lo habian todo sondado, y que podian entrar las naos mui bem y sin ningun peligro ; lo qual parecio al contrario, porque como la nao capitana se hizo á la vela de adonde estaba surta en domingo dia de San Simon y Judas que fueron 28 de Octubre del dicho año, al pasar que quiso para entrar tras la montaña, la dicha nao capitana tocó en un bajo, y luego se trastornó á la una vanda, de manera que no pudo mas yr atras ni adelante á que nos vimos todos los que en la dicha nao veniamos en mucho peligro de las vidas á causa de andar la mar algo levantada, mas plugo á nuestra Señora de nos salvar de manera que ninguna persona perecio : todavia se salvó alguna parte de lo que en ella benia, á que perdi yo mi caxa con algunas cosas dentro en ella que me han hecho arta falta por haberse alargado el viage mas de lo que pensabamos; y luego el Sñr. Capitan viendo la nao perdida se pasó á otra nao, y de alli como digo se puso mucho diligencia por salvar lo que en ella venia mas como á vuestra merced digo no fue tanto quanto quisieramos. E luego el Sñr. Capitan General determinó de entrarse en el rio con las otras naos que le quedaban antes que las tomase algun temporal que las hiciese daño, y despues de entradas en dicho puerto y amarradas las naos como convenia, y luego el Sñr. Capitan General proquro de saltar en tierra é poner por obra lo que habia acordado de hacer : luego fizo facer ciertas cosas en tierra para que la gente que de la dicha nao se habia salvado se recoxiese. El Sñr. Capitan General viendo la mejor náo perdida y mucha parte del mantenimiento, y que la gente no se podria recoger en las otras naos por ser mucha, acordó de la hacer una galeota que pescase poca agua, é que fuesemos

en descubrimiento del dicho rio del Solis, pues heramos informados de la mucha riqueza que en el habia, porque en esto se hacia mas servicio á S. M. que en el viage que llevabamos de la manera que esperabamos hir. Esta isla era muy alta de arboleda, habia en ella cinco ó seis casas de Yndios, y despues que á ella llegamos hicieron muchas mas, porque de la tierra firme vinieron muchos y hibieron sus casas. Estos Yndios trabajaron mucho ansi azer las casas para la gente como en otras cosas necesarias. En esta Ysla habia mnchas palmas en este puerto nos traian los Yndios enfinito bastimiento asi de faizanes, de gallinas, babas, patos, perdizes, venados, dans... * que de esto todo y de otras muchas maneras de caza habia en abundancia y mucha miel, y otras cosas de mantenimientos, lo qual todo se rescatava por mano de Henrique Montes por saber la calidad de los Yndios mejor que otro por se haber criado entrellos. Las frutas de esta tierra son muy desunidas y pocas: todo el mantenimiento como lo de Pernambuco, y la gente de la misma manera y condicion, salvo que aqui las mugeres casadas traen unas mantiestas pequeñas de algodon de manera que no andan tan deshonestas como las que arriva dije. En este puerto estuvimos tres meses y medio dentro de los caules se acabó de hacer la galeota, aun que antes se acabara de hacer sino enfermera toda la gente, que era la tierra tan enferma que á todos los llevó por un rasero, que io doy mi fé á vuestra merced que segun la gente cayó de golpe bien pensamos peligrara la mayor parte: alli se nos murieron quatro hombres, y otros de los que salieron malos en seguimiento de nuestro viage. A Juanico tube aqui mui malo, y tanto y en tanta manera que doy mi fe á vuestra merced que pensé se fuera su camino: pasé con el arto trabajo á causa del poco refrigerio que havia. Y gracias á nuestra Señora me allé muy bueno en esta tierra, que jamas cay malo, ni me dolio la cabeza en ella, mas no me duró mucho, porque hago saber á vuestra merced que en el mismo dia que de este puerto de la Santa Catalina, que

* Borradas letras de esta voz, quedando claras solo las que van puestas.

asi se le puso nombre, salimos, que fue tan grande la enfermidad que me dió, que bien pense ser llegado mi fin. Asi que Señor despues de acabada la dicha galeota, y recogida toda la gente en las naos y en ella com todos los christianos que alli allamos, salimos con buen tiempe del dicho puerto á 15 dias de Hebrero del dicho año de 1527, y dende á seis dias siguientes llegamos al cavo de Santa Maria, ques a la voca del rio Solis. Este rio es muy caudaloso; tiene de voca 25 leguas largas: en este rio pasamos muchos trabajos y peligros, ansi por no saber la canal como aver muchos vajos en el y andar muy alterado con poco viento, quanto mas que se levantan en el grandes tormentas, y tiene mui poco abrigo. Digo de verdade á vuestra merced que en todo el viage no pasamos tantos trabajos ni peligros como en cinquenta leguas que subimos por el hasta llegar á un puerto de tierra firme que se puso por nombre San Lazaro. Yo vine de Santa Catalina hasta aqui en la galeota, y como mi enfermedad fue grande y en ella habia muy poco abrigo pase enfenitos trabajos y tantos que io doy mi fé á vuestra merced no creo bastante lengua de hombre á poderle contar, mas plugo á la Magestad divina de me sacar dellos para meterme en otros mayores como vuestra merced, en esta carta adelante vera, mas doyle muchas gracias que á la fin de tantas fadigas nos ha dado gracia de descubrir tan rica tierra como esta como adelante vuestra merced bera. Como digo enfin que Señor llegamos aqui Domingo de Lazaro que fueron 6 de Abril del dicho año de 1527 años. En este puerto estubo el Sñr. Capitan General un mes, dentro del qual, las lengas que trayamos se informaron de los Yndios de la tierra, y supieron como habia quedado alli un christiano cautivo en poder de los Yndios de quando habian desbaratado y muerto á Solis, el qual se llamava Francisco del Puerto. Este en sabiendo de nuestra venida bino luego ablar al Sñr. Capitan Ceneral y entre otras muchas cosas que le pregunto de la manera de la tierra y la calidad de ella dio muy buena relacion y tambien de la gran riqueza que en ella habia, diciendole los rios que abia de suvir hasta dar en la generacion que tiene este metal; y porque las naos no podian pasar por el Paraná adentro

á causa de los muchos vajos que habia, las dejo con treinta hombres de la mar para que buscasen algun buen puerto seguro dó las metiesen, y tambien acordó su merced dejar en el dicho San Lazaro una persona con diez ó doce hombres para la guarda de mucha hacienda que alli quedava asi de S. M. como de particulares, entre los quales fue io uno á causa de no estar libre de mi enfermedad que todavia me tenia mui fatigado. Y con toda la otra gente del armada en la galeota y caravela se recoxio el Sñr Capitan General para ir el rio Paraná arriba y partió de San Lazaro á 8 dias de Mayo del dicho año de 1527, y antes que su merced partiese viernes de ramos estando el tiempo mui sosegado y claro obra de tres oras de la noche se levanto um tiempo tan espantoso que aun los que estavamos en tierra pensamos perezer, passaron las naos mucho peligro y la una dellas hubo de cortar el mastel principal para la salvacion de la dicha nao, y fue este tiempo tan temeroso que *tomó* la galeota questaba en el agua con dos amarras y las quebró, y en peso como si fuera una cosa mui liviana la sacó del agua y la hecha en tierra mas de um tiro de herron de manera que para la tornar al agua hugo menester engeníos. Asi como digo partio de este puerto de San Lazaro el Sñr. Capitan General, donde los que alli quedamos pasamos infinitos trabajos de hambre, en tanta manera que no podria acabar de contarlo, mas todavia daré aqui alguna quenta á vuestra merced; y fue que como quedamos con poco bastimento y en tierra desplobada faltonos al mejor tiempo, de manera que hubimos de socorrer á la misericordia de Dios, y con hiervas del compo y no con otra cosa nos sustobimos mientras las hallabamos y teniamos possibilidad para hirlas á buscar, que nos acontecia ir dos y tres leguas á buscar los cardos del campo, y no los hallar sino en agua á donde nos los podiamos sacar, en fin que nuestra necessidad llego á tanto estrecho, que de dos perros que alli teniamos nos convino matar el uno y comerle e ratones los que podiamos haber que pensabamos quando los alcanzabamos que eran capones, y estando in esta necessidad me fui forzado lo uno por cumplir el mandado de la persona a quien el Sñr. Capitan General habia dejado

alli, lo otro por tener que comer y no morrir de hambre, de ir doze leguas de Real en una canôa com unos Yndios a sus casas á rescatar carne y pescado,y en el camino se levanto um tiempo què nos tomó de noche en la mitad del rio de manera que ío hube de hechar al rio cuanta ropa llevaba y los Yndios sus pellejos y aportamos á una isla que estaba en mitad del rio la canôa llena de agua que fue el mayor misterio del mundo escapar. En aquella isla estubimos des del domingo hasta Miercoles siguiente á causa de andar todavia el rio mui sovervio que no podiamos salir, y en todo este tiempo io ni los Yndios no comimos maldito sea el bocado ni hierbas ni otra cosa que no la havia, y á plugo á nuestra Señora de amansar el rio y salimos y volviemos á tierra mas muertos que vivos, a un que cierta los que alli estavan pensaron que me havia perdido : Alli Sñor murieron dos hombres de los que quedamos, ni sé sí de hambre ó de que, verdad es que estavan algo enfermos, y asi pasamos esta mala ventura hasta quel Sñr. Capitan General embió la Galeota por nosotros y por el hacienda que alli estava para llevarnos donde el Snr. Capitan General tenia su asiento,. que eran 60 leguas por el Paraná arriba, y allegó la Galeota alli á San Lazaro vispera de nuestra Señra de Agosto deste dicho año de 1527, y partimos de alli a 28 del dicho mes, y llegamos á Carcarana, que · es un rio que entra en el Paraná que los Yndios dize viene de la sierra, donde hallamos quel Sñr. Capitan General habia hecho su asiento y una fortaleza arto fuerte para en la tierra, la qual acordó de hacer para la pacificacion de la tierra. Aqui havian venido todos los Yndios de la comarca que son de diversas nacionaes y lenguas á ver al Sñr. Capitan General, entre los quales vino una de gente de campo que se dizen Querandís : esta es gente mui ligera : mantienense de la caza que matan, y en matandola qualquiera que sea le beben la sangre porque su principal mantenimiento es á causa de ser la tierra mui falta de agua. Esta generacion nos dió mui buena relacion de la sierra y del Rey blanco, y de otras muchas generaciones disformes de nuestra naturaleza, lo qual no escribo por parecer cosa de fabula hasta que plaziendo á Dios nuestro Sñr. Io quente

io como cosa de vista y no de oidas. Estos Querandís son tan ligeros que alcanzan un denado por pies, pelean con arcos y flechas, y con unas pelotas de piedra redondas como una pelota, y tan grandes como el puño, con una cuerda atada que la guia las quales tiran tan certero que no hierran á cosa que tiran: esto nos dieron mucha relacion de la sierra y del blanco como arribo digo, y de una generacion con quien contratan que de la rodilla abajo que tienen los pies de abestruz, y tambien dijeron de otras generaciones estrañas á nuestra natura lo qual por parecer cosa de fabula no lo escribo. Estos nos dijeron que de la otra parte de la sierra confinaba la mar y segun decian crecia y menguaba mucho y mui supito, y segun la relacion que dan el Sñr. Capitan General piensa ques la mar del sur, y en ser asi no menos tiene este descubrimiento quel de la sierra de la plata por el gran servicio que S. M. en ello recibiera. En la comarca de la dicha fartaleza ay otras naciones, las quales son Carcarais y Chanaes, y Beguas y Chamaes Timbus, y Timbus con de diferentes lenguages; todos vinieron ablar y ver al Sñr. Capitan General: es gente mui bien dispuesta: tienen todos oradas las narizes ansi hombres como mugeres por tres partes, y las orejas: los hombres oradan los lavios por la parte vaja: de estos los Carcarais y Timbus siembran abati y calabazas y habas; y todas las otras naciones no siembran, y su mantenimiento es carne y pescado. Aqui con nosotros está otra generacion que son nuestros amigos, los quales se llaman Guarenis y por otro nombre Chandis: estos andan derramados por esta tierra, y por otras muchas como cosarios á causa de ser enemigos de todas estotras naciones, y de otras muchas que adelante dire: son gente mui trahidora: todo lo que hazen es con traicion: estos séñorean gran parte de la India y confinan con los que havitan en la Sierra. Estos tienen mucho metal de oro y plata en muchas planchas y orejeras, y en achas con que cortan la montaña para sembrar: estos comen carne humana. Nuestro mantinimiento en esta tierra es y ha sido desde postrero de Mayo del dicho año que nos faltó el mantenimiento de España, cardos y pescado y carne, y estos bentregadas: el pescado de la tierra es mucho y mui bueno: es tal y tan sano que nunca los hombres vieron que

con benir todos ó los mas enfermos y achacados de diversas maneras de enfermedades con tener dieta con pescado y agua hasta artar en menos de dos meses que alli llegamos estabamos todos tan buenos y tan frescos como quando salimos de Spaña, y mientras en esta tierra havemos estado no adolecido ninguno de nosotros. Es la tierra mui sana y mui llana sin arboledas: ay en ella muchas maneras de cazas, como Benados y lobos y raposos, y abestruces, y tigris: estos son cosa muy temerosa: ay muchas ovejas salvajes de grandor de una muleta de un año, y llevaram de peso dos quintales; tienen los pequezos mui largos a manera de camellos, son estraña cosa de ver: Allá imbia el Sr. Capitan General alguna á S. M.: mientras estuvo aqui el Sr. Capitan General hizo calar esta tierra para ver si se podria caminar por ella, porque decian era por alli el camino mui cerca, y la relacion que trugeron fue que era despoblada y que no habia agua en toda ella en mas de 40 leguas, y á la causa el Sr. Capitan General mandó á las lenguas se informasen de toda la tierra y del camino mas cercano á la sierra y enfin que al cavo de se aver bien informado de todo dijeron al Sr. Capitan General que el mejor camino y mas breve era por el rio del Paraná arriva, y de alli entrar por otro que entra en el que se dize el Paraguay; y luego el dicho Señor Capitan General puso en obra el dicho camino y primero mandó meter toda la hacienda en la dicha fortaleza, e mandó al Capitan Gregorio Caro que con 30 hombres quedase en ella para guardar la dicha fortaleza y lo que en ella quedava, y esto hecho mandó el Sr. Capitan General embarcar toda la otra gente en la Galera y un vergantin que alli se habia hecho, y en 23 dias del mes de Diciembre del dicho año que fue vispera de navidad: este dia anduvimos muy poco por calmarnos el viento: luego otro dia se hizo vela é llegamos á una Ysla la cual se puso nombre de *año nuebo por allegar alli á tal dia*. De aqui embió el Sr. Capitan General el vergantin, é con el al teniente Miguel Rifos con hasta 35 hombres para que fuese á dar una mano á los Timbus, una generacion de las que arriva dije, la qual era contraria á estos Yndios que con nosotros trayamos: y la causa fue que los

dichos Yndios habian venido á la dicha isla á ver al Sr. Capitan, é le havian trahido cierta cantidad de millo cada uno de ellos, y el Sr. Capitan General le habia dado á cada uno de ellos algunas quentas menudas por ser poca la cantidad del millo que habian traido y ellos desto fueron algo enojados diciendo que la habian de dar otra cosa mejor, en que fueron al vergantin questava algo apartado de nosotros é quisieron fechar los Yndios que con nosotros trayamos questaban cabe el vergantin, é ansi pasaron buen trecho de la galerà amenazando al Sr. Capitan General, diciendo que iban muy enojados del, y que se lo havian de pagar, é visto esto por el Sr. Capitan General imbió el dicho vergantin como tengo dicho por temor que hiendo de la manera que hiban no hiciesen alguna vellaqueria á la fortaleza tomandolos sobre seguros. El vergantin ydo amanecio sobre sus casas é luego saltamos en tierra y los cercamos dentro en las casas y les entramos dentro y sin ninguna resistencia que ellos hiziesen, que como bieron que heramos Christianos no tubieron animo para lebantarse ni para tomar arco ni flecha. Enfin que matamos muchos dellos y otros se prendieron y les tomamos todo el millo que en la casa tenian, é cargamos el vergantin y quemamoles las casas: los Yndios que con nosotros ivan, binieron cargados de los dichos Timbus y con mucho millo, y ansi nos bolvimos adonde haviamos desejado la galera, donde nos recibieron com mucha alegria, y mas quando vieron el buen recado de abatí que trayamos: à que en esta jornada obró Dios comigo milagrosamente, y fué que io hiva en una canoa de Yndios con la lengua y de noche se nos trastorno la canoa, con quanto en ella hiva, y io armado y con la espada cenida hube de vajar haver quan fondo hera el rio y plugo á la Magestad divina que torné á sahir arriva, y me asi al bordo de la canoa, y asi fue grand trecho por el rio hasta que salimos en tierra y me entre en el dicho vergantin: muchos qne me vieron caer como savian que no savia nadar me tubieron por perdido, enfin que nuestra Senhora lo hizo mijor comigo. Las mugeres destos Timbus tienen por costumbre de cada vez que se lhe muere algun hijo ó pariente cercana se cortan una

coyuntura de un dedo, y tal muger ay dellas que en las manos ni en los pies no tiene cabeza en ningun dedo, y dizen lo hazen á causa del gran dolor que sienten por muerte de la tal persona. De aqui partimos do fuemos de isla en isla hasta llegar á una isla dó avia tantas Garzas que pudieramos enchir los navios que llevavamos dellas: alli tomamos algunas, que por tener el viento bueno no paramos mas ansi caminamos por este rio, el qual tiene de anchura doze leguas é catorze, é por lo mas angosto cinco leguàs. Este rio haze en medio muchas islas, tantas que no se pueden contar, todo de mui buen agua dulze la mejor y mas sana que se puede pensar: baja la tierra adentro mas de trescientas leguas, ansi andubimos como dicho tengo el rio arriba de isla en isla hasta llegar á una generacion que se decian Mepens, donde havian muerto cuatro christianos de nuestra armada que en una caravela que havia subido por alli arriva benian: todo este camino anduvimos algumas vezes á la vela, otras vezes átoas con arta fatiga que la gente paso com el poco vastimento que entonces trayamos, porque las canoas que con nosotros benian pescando se havian vuelto á Sant. Spritus con los esclavos que llebaban de los Timbus, en quel Sñr. Capitan General acordo de dar á la gente á tres onzas de arina de una pipa que para las tales necesidades traya, é asi estubimos con este tiempo algunos dias surtos por no hazermos tiempo para el viaje que llevabamos, é á las vezes andando atoas todo este tiempo con mucha fatiga por la mucha ambre que pasabamos, como por el mucho trabajo que teniamos, y no nos duró mucho tiempo que la dicha razion no la avajaron á dos onzas por causa é temor quel viage no fuese mas largo que pensabamos, en que las dos onzas davan tan tasadas que casi no havia una buena, en que hibamos de isla en isla pasando mucho trabajo, buscando hiervas, y estas de todo genero, que no miravamos si eran buenas ó malas, y el que podia haver á las manos una culebra ó vivora é matarla; pensaba que tenia mijor de comer quel Rey, y acontecio alguns personas andar á buscar vivoras que las hay muchas y mui grandes y mui empozonosas y matarlas y comerlas como tengo dicho. Con esta tan fiéra pasion

estubimos parados algunos dias sin ir adelante por no haver tiempo porque no andabamos sino una legua ó midia legua cada dia atoas con mucho trabajo á causa quel poco comer nos fatigaba en tanta manera que muchas personas se dexaban descaer que no teniamos otro bien sino quando la Galera llegava alguna isla de saltar della y como lobos ambrientos comer dellas primeras hiervas que allavamos, no mirando como arriba digo si eram buenas y malas, y coziamoslas sin otra substancia sino consola agua, y ansi las comiamos á tanto que muchas vezes acontecio benir muchas personas haziendo vascas y hechando quanto en el cuerpo tenian de haver comido alguna farta como si fuera ponzoña, y le davan luego azeite que beviesen com lo qual se le amansaba; ansi que com este trabajo que digo á vuestra merced pasamos la boca del Paraguay, un rio mui caudaloso que va á la dicha sierra dela plata en que ia no nos quedavan mas de 15 ó 20 leguas asta allegar á las dichas caserias, las quales se nos antojaron mas de quinientas porque en ellas pasamos tantos trabagos quanto hombres nunca pasaran, porque ia la razion de arina se avia acabado, lo qual puede vuestra merced pensar qué podriamos sentir, y abiannos dado ciertos dias á dos onzas de Garvanzos, y ádos onzas de tozino, y esto acabado nos dieron á medio pie de puerco por ombre, finalmente quel remedio que teniamos era como lovos ambrientos meternos por los bosques con las achas en manos é buscar algunas palmas y el que era su ventura tal que no la allaba, ayunaba, que no comia sino hiervas que nunca los hombres tal comieron, y á causa de ser los bosques mui espesos recibiamos mucha fatiga eu buscar la comida por ellos aun que no se nos ponia delante temor de ninguna onza, ni tigre, ni de otra fiera ninguna de las quales animalias toda esta tierra esta mui poblada, qne aun la Galera no era bien llegada á tierra quando todos saltavamos el que mas presto podia á buscar lo que digo arriva, y algunas personas se metian tanto por los bosques que no azertaban á tornar, y nos acontecia quando no hallabamos palmas bolver á donde la Galera estaba, y si topavamos que alguno havia hallado alguna, dar tras el tuero y a trozos llevarlo á la Galera y picarlo poco á poco con un cuchillo grande, ó con una acha mui

menudo y comerlo, que de aserraduras de tablas á ello avia poca diferencia, y esto era mui continuo en todos que por Dios io de mi parte creo comi de esta manera mas de una arroba. Estando en tal fatiga como dicho tengo el Sr. Capitan General havia proveido seis ó siete dias antes quel vergantin se adelantase é no cesase de andar noche ni dia á puro remo hasta llegar á las dichas caserias de nuestros amigos para traernos ó embiarnos vastimento pues la Galera no podia subir por los tiempos contrarios, sino como tengo dicho en que despues de allegado el dicho vergantin á las dichas casas lo primero que hizo fue embiarnos hasta veinte canoas cargadas de bastimento de la tierra las quales allegaron al tiempo que en la tal necesidad estabamos como tengo dicho, porquel socorro fue tal que certifico á vuestra merced que aun que binieran cargadas de oro é de piedras preciosas no fueran tan bien recividas de nosotros como fueron en ser vastimentos para comer que ya vuestra merced puede pensar el plazer que en tal socorro recibiriamos. Luego con el socorro nos vino *en* buen tiempo é pasamos adelante aun que no nos turó mucho é nos bolvimos á nuestras calmerias y viento contrario, pero ia no se nos daba mucho con tener al presente mantenimiento, é ansi mismo benirnos siempre de dia en dia de las dichas caserias, y en llevar Indios con nosotros que siempre matavan pescado, y nos traian á la Galera, é desta manera llegamos á las caserias, las quales eran de un Indio principal que se decia Yaguaron Capitan ques de todas estas caserias que en esta comarca estan, porque siempre tienen guerra con otros Yndios que estan siete y ocho leguas el rio arriva de su mesma nacion. Y llegados á estas casas asi este mayoral como todos los otros maiorales de la tierra nos trageron mucho bastimento asi de abati, calabazas, como raizes de mandioca, é patatas é panes hechos de harina de las dichas raizes de mandioca mui buenos lo qual todo nos sabia mui bien pensando en la hambre que abiamos pasado. El Sr. Capitan General estubo algunos dias en este puerto, e qual se puso nombre Santana donde allegamos, é dentro de los quales dias recojió mucho vastimento de todas aquellas casas, é asi mismo el vergantin de las otras casas de arriba, porque trujo mucha cantidad dello.

A estos Yndios vimos traer muchas orejas y planchas de mui buen oro y plata é asi mesmo el vergantin vido otro tanto é mas en las caserias de arriba á las quales embio el Sñr, Capitan General á Francisco del Puerto, lengua, para que se informase de los dichos Yndios, dó traian el dicho metal, y quien se lo dava : é ansi fué el dicho Francisco del Puerto, lengua, é bino, é la relacion que trujo, fue que los Chanduls, que son, Yndios desta mesma generacion, questan sesenta, ochenta leguas el Paraguay arriva, se lo daban por quentas é por canoas que le daban, é que destas casas destes Yndios á la de los dichos Chanduls por tierra por dó ellos van aí seis jornadas, en que la mitad de este camino es toda alagunas é anegadizos. El Sñr. Capitan General pudiera aqui resgatar mucho oro y plata, é no lo hizo porque los Yndios no tubiesen pensamiento que la intencion de nuestra hida hera con qudicia del dicho metal, é tambien porque pensabamos hir á la generacion de los Chanduls que dicho tengo, é Francisco, lengua, se informó que tenian mucho metal porque segun los Yndios le decian de las dichas caserias hiban mugeres y niños fasta la dicha sierra é traian el dicho metal. Luego el Sñr, Capitan General puso por obra nuestra partida para subir por el dicho Paraguay á las dichas casas, pues por tierra era escusado segun la informacion teniamos. En este Puerto supo el Sñr. Capitan General de ciertos Yndios como habian entrado ciertas naos en el rio de Solis é se habian juntado con las nuestras, lo qual el Sñr. Capitan General ni nosotros no tubimos en nada porque pensabamos los Yndios no decirnos verdad, como en la verdad avian dicho muchas cosas que nos habian salido mentirosas ; é asi salimos deste Puerto el sabado de Lazaro que fueron 28 dias de Marzo y estubimos en el obra de 30 dias.

Estos Yndios comen carne humana y son parientes é de la misma generacion de los questan en la fortaleza de Santispritus con nosotros, é asi salidos del dicho puerto de Santana bajamos el rio de Paraná abajo á la dicha voca del Paraguay, á la qual llegamos postrero dia del dicho mes de marzo : En el parage de Santispritus hasta la dicha Santana hay las generacionnes siguientes, Mecoretaes,

Camaraus,Mepeus, y entrando la dicha voca de Paraguay hasta lo que por ella andubimos hai lasque diré: Ingatus Beoyos,Conameguaes,Berese, Tendeas, Nogaes; estas las que confinan por el rio que nosotros bimos, sin las de la tierra adentro ques cosa inunerable: son de diversos lenguajes; no sienbran estos ni los de Paraná; su mantenimiento es carne y pescado, y lo mas natural es pescado, porque ay tauto en el rio, y pescar lo qués una cosa no crehedera: su arte de pescar es quando el rio esta bajo com red, mas quando esta crecido que á causa de se meter el pescado en los yerbazales * no se puedem aprovechar de la red matando á la frecha, y esto en arta cantidad; y en esto lo puede vuestra merced ver que como digo su principal mantenimiento es pescado; y asi entrados por la dicha boca del Paraguay, y luego el mismo dia vimos una canoa de Yndios que nos dieron pescado, los quales se dezian Besqus, y ansi fuemos el rio arriba unas veces con viento, otras vezes con toas porque segun el rio aze las vueltas no le puede servir ningun viento, sino solamente para caminar dos ó tres leguas por el, porque por fuerza es menester á remo ó atoas doblar las dichas bueltas. Luego el Sñr. Capitan General procoró de embiar el vergantin adelante hasta que hallase la buca del rio Hepetin, que en lenguage de los Yndios quiere decir rio barriento é segun los Yndios dizen biene de la sierra, é que por el se acorta mucho el camiño para ella, pero que no es navegable por ser la corriente mucha. Este rio biene mui barriento segun los Yndios dizen, y nosotros bimos que no pareze sino un poco de barro desleido con agua, é luego el Sñr. Capitan General mando ao Teniente Miguel Rifos que fuese en el dicho vergantin hasta llegar á una generacion que dizen los Agaes, é hiziese pazes con ellos por questabamos informados participaban de mucho ora y plata, é alli esperase la Galera; e el dicho vergantin se subió arriba con treinta ombres bien aderezados en el, y nosotros tambien poco á poco, por no poder andar sino quanto á vuestra merced digo á poder de toas,

---

* Dice yrbazales.

En este rio tubimos mui mas entera relacion de unos Yndios, los qúales habian benido del Urna y de contratar con los Yndios Chanduls, que nos dijeron é certificaron aver entrado en el rio de Solis tres velas, las quales decian que se estaban juntas con nuestros navios, en que por esta relacion é por la que en Santana supimos dimos mas credito á que havian entrado Naos en el dicho rio de Solis; y luego de ay á dos ó tres dias bimos venir el dicho vergantin que á los Agaes el Sñr. Capitan General avia embiado, el qual aunque al presente en viendolo tubimos mucho plazer, despues que llegó á la Galera, tubimos mucho pesar, porque en el venia el Contador Montoya que habia hido en el dicho vergantin y venia mal herido de frechas de los Yndios, é ansi mismo toda la gente que enevenia, porque como el dicho vergatin se fue arriba con el dicho teniente Miguel Rifos y Gonzalo Nunez, Tesorero de S. M. é el dicho Contador Montoya allegaron á la generacion de los Agaes, los quales abian alzado sus casas en saber su venida, é se abian metido por ciertos hesteros en canoas, en que abian habido platica con una canoa dellos la qual les havian dicho como los Chandus que mas arriva estavan tenian mucho oro y plata, y asi habian pasado delante hasta las casas de los dichos Chandus que mas arriva estavan, los quales les recebieron muy bien é la trageron mucho vastimento, en que estuvieron dos otres dias con los dichos Yndios, an que al cavo no les trayan casi vastimento ninguno por causa de estar los Yndios mui solebantados é con mucho temor de que le hivan azer mal en venganza de otros christianos que ellos habian muerto que eran los companeros de Enrique Montes é Melchor Ramirez que dicho tengo habian entrado por tierra y abian llegado hasta alli y habian muerto á traicion y quitado mucha cantidad de oro y plata, ansi que por este temor andaban siempre solebantados, en quel Teniente Miguel Rifos acia hir siempre á Francisco lengua á las dichas casas para que le ablase, y con buenas palabras les dijese que nosotros benianos á ser sus amigos é á darles de lo que llebamos; á que, como la malicia estaba en ellos arraigada procuraron de ejecutar la malicia y mala intencion, en que un

dia vinieron á llamar al dicho teniente para que fuese com ellos á las dichas sus casas que alla le darian mucho vastimento, é que tanto se lo enportunaron que hubo de hir con ellos hasta quinze ó diez y seis hombres bien apercebidos, en que fue el dicho teniente y Tesorero, y quedó el Contador con la otra gente para guardar el vergatin ; y recoger lo que al dicho viniese, é hidos aun no se havian apartado basta una milla del dicho vergatin oyeron mui grandes vezes é aullidos, é que no pudieron pensar que cosa fuese é embiaron alla á una persona del dicho vergantin de los que habian quedado en el para que mirase porque abian dado é davan tales vozes, la qual persona fué y nuna vino ; é visto que no benia embiaron otra en que no hubo traspuesto por un gran monton de tierra alta que enfrente del vergantin estaba quando lo vieron venir mui corriendo y muchas flechas en cantidad tras el, é de que vieron los que en el vergatin estaban la cosa como pasaba procuraron de echar luego al vergatin al agua, porquestaba medio varado, é salirse á lo largo, en que todo esto no lo pudieron tan presto hazer que primero los Yndios no estuviesen encima dellos tirandoles muchas frechas en gran cantidad en que les valió arto para ellas salvarse, etc. la ropa é municion que en tierra havian sacado á solear porque se empacharon tanto en procurar cada uno de asir en parte dello, á que no les fatigaron en tanta manera como si en aquello no se empacharan le fatigaran, á aquel dicho vergatin se hizo al largo del rio, é toda la gente que el benia herida, é algunos mui malamente, en que vieron andar á los Yndios que en tierra andaban traian muchas armas é ropa de la gente que com el dicho Teniente y Tesorero abian hido los quales segun parecio quando las vozes daban los habian muerto ; asi se volvio el dicho vergantin á la Galera com arta pena por benir todos como benian evidos, é con pensamiento que les salieran siempre Yndios á frecharlos en el camino, pues ia se havian desvengozado.

Luego el Sñr. Capitan General viendo el mal recado que havia acontecido en el dicho vergatin, é que para subir arriba nos faltava mucho mantenimiento é mas

principalmente la nueba tan cierta que abiamos sabido de la benida de las naos al dicho rio de Solis, acordó el Sñr. Capitan General de bolver abajo porque se temia que en la dicha armada benia Christoval Jaques Capitan del Rey de Portugal que otra vez como tengo dicho avia benido á este rio de Solis y prometio al dicho Francisco Puerto que alli allamos que bolveria, é si fuese quel dicho Christoval Jaques avia entrado en el dicho rio nuestras naos estarian en mucho aprieto, é la gente della, y ansi mesmo si hubiesen subido arriba á la fortaleza no hubiesen recibido algun daño, é con este pensamiento nos bolvimos el rio avajo hasta el Paraná, que el camino vimos muchas casas nuevamente puestas en la rivera del dicho rio que nos dieron mucho pescado. Estas naciones de Yndios que aqui encontramos son enemigos de los Chanduls de arriba que nos abian hecho la dicha traicion. Caminando pues por el rio de Paraná avajo habiendo andado hasta treinta leguas de la dicha boca del dicho rio de Paraguay; estando surtos en una isla por causa del mal tiempo que nos hacia, binos asomar dos velas que no pudimos pensar que velas pudiesen ser. Luego envió el Sñr. Capitan General allá una canoa con ciertas personas para que supiesen quien heran, é benida la dicha canoa dijo como era armada de nuestro Emperador é que benia en ella por Capitan General uno que se decia Diego Garcia de Mojer, é luego vinieron el teniente del dicho Capitan General é un * de su Magestade para hablar á nuestro General. Luego otro dia vino el dicho Diego Garcia é sus oficiales que con el benian á comer á la Galera con el Sñr. Capitàn General, y este dia se concertaron de bolver juntos á la dicha fortaleza á causa de estar junto á ella, y del poco mantenimiento que los unos e los otros trayamos é abajo azer media dozena de vergantines é tornar todos juntos á subir por el dicho rio, é ansi benimos juntos hasta la dicha fortaleza. Entró con toda su gente é luego procuró el Sñr. Capitan General de tomar parecer sobre el concierto de dicho Diego Garcia é su gente el qual

* Hai aqui esta cifra 8 °

concierto no se acabó de azer alli ni se ha hecho. El dicho Diego Garcia se partió de la dicha fortaleza para á donde estaban las naos; é luego al Sñr. Capitan General le parecio seria bien enbiar la caravela y con ella á Fernando Calderon Tesorero de S. M. y Teniente del Sñr. Capitan General y á Rojel Barlo * de S. M. para informar á S. M. del viage que habiamos becho y de la gran riqueza de la tierra, los quales llevan mui buenas muestras de oro y plata desta tierra, y no llebari mas cantidad, porque como tengo dicho el Sñr. Capitan General no quiso resgatar por no dar á entender á los Yndios teniamos cudicia de su metal, que pues sabiamos de cierto lo habia, no qurasemos de los arroyos sino de la fuente, que segun donde habiamos allegado, á no nos benir el inconveniente que nos bino en la benida destotras naos, tubieramos acabado nuestro viage, porque dende á donde hicieron aquella traicion á los nuestros que havian en el vergantin hasta la sierra no habia mas de 20 leguas y hiban mui continuo como tengo dicho mugeres y niños y viejos, y traian mucha cuantidad del dicho metal; mas esperanza á nuestra Señora, pues que sabemos que lo ay y el camino si Dios vida nos dá no puede ser sino que lo alcanzemos, y verdad es que habrá alguma dilacion mas de la que pensabamos, y nosotros queriamos, mas esta no sera mas de hasta que de alla su Magestad provea en lo quel Sñr. Capitan General le embia á suplicar. Ay ben esos Señores que arriba digo, son personas de mucho merecimento y de quien en esta tierra he seydo muy faborecido en todo lo que ha ofrecido. Suplico á vuestra merced si acaso aportaren á ese Pueblo, se les haja toda la mas cortesia que fuere posible porque holgaria mucho hubiese Dios traido las cosas á tal estado que pudiesen recibir alla algun servicio para en pago de las muchas mercedes que io aca he recibido y hablará vuestra merced con el Sñr. Teniente que se dize Hernando Calderon ques natural de Madril, el qual dara siempre aviso á vuestra merced de lo que se negocia para estas partes y de lo que se ha de

* Aquí otra vez la cifra S.

proveer, y en que podria ser io aprovechado, y de lo que por esa via supieren como por otra qualquiera suplico á vuestra merced tenga mucha solicitud para si se hubiere de proveer algo para aca lo aya yo antes que otro, y desto se podrán tambien informar de Francisco Birviesca ques uno que haze los negocios del Secretario Samaño ques mucho mi Señor al qual darán esta carta que aqui va con estas, y en estas y en esto podra aprovechar mucho Villa franca su hierno de Lope de Vertavillo porques mucho del Secretario Juan de Samaño en quien va todo esto * que escribo á Martin de Salinas haciendole memoria de lo pasado: bien creo terná por bien de descargar su conciencia, y si diere poco ó mucho tomese.

Mucho queria lo hiciese porque dello se me hembiasen ciertas cosas que por una memoria enbio á pedir de las quales tengo mucha necesidad. Si lo diere, como digo, dello se podra proveer, y sinò suplico á vuestra merced me lo mande comprar y embiar conforme á la memoria que embio por ser cosas mui necesarias en esta tierra para la salud y acrecentamiento de la vida, porque por Dios en estos viages que por estes rio arriba habemos hecho, demos de la necesidad de la hambre, nos á costenido mucho la necesidad de la ropa, y á mimas que á otro, á causa que como á vuestra merced en esta digo en dos veces se me ha ydo parte dello á la mar, la una quando perdimos la nao y la otra en este rio quando en la canoa me hubiera de carregar, y lo poco que me quedó con las muchas humedades deste rio se me ha acabado de perder, de manera que ** me falta obre de parecer á los Yndios en el vestido y io doy mi fe á vuestra merced, si no tubiese esperanza en nuestra Señora de pagar esta merced, con las otras muchas que é recibido con las sotenas *** no me atreviera á suplicarlo á vuestra merced si pensara dar mas pasion **** á vuestra

* Aqui roto el original.
** Aqui falta un pedazo en el original.
*** Quiza por setenas.
**** Falto el original.

merced que como digo si Dios de acá me lleva sino mucho descanso en desquento de las muchas pasiones que siempre les he dado; y si el Sñr. Capitan General, como por esta digo oviera dado lugar á ello o pensara tener agora que embiar á vuestra merced no solamiente con que me pudiera embiar lo que pido, sino mui mas adelante, mas jamas nunca nos dió su merced lugar á ello por las causas que arriba digo, y si a vuestra merced le pareciere mucho lo de la memoria, no tenga mucha pena de que benga que despues de tomar onbre lo que hubiere menester de lo demas podra onbre sacar el principal bien largamente y si a vuestra merced le pareciere y mandare conforme á mi memoria puede embiar lo mas que mandare, que io le certifico sea la * buena y mijor que puede pensar: las cosas de mantenimientos an de ser * buenas lo que vuestra merced me embiare benga sobre todo en mui buenas * estancas, que aun que sen arina, ó que sos ó tozino, venga en basijas * vino y la ropa y resgates benga en mui buena caja por que al * tado trae el provecho consigo, y en esto no quiero ser mas p * suplicar á vuestra merced con ojos de piedade como Señor y Padre m * mi recibidos ia pasados sino á la poca ovedencia que a sus m * tenido sino á la necesidad que tengo, lo qual es tanta que por Dios nose como lo escriba. Señor, Juanico esta mui bueno y en servicio del Sñr. Capitan General del qual ha recibido muchas mercedes; y si Dios nós da vida y por el no queda recibira. El vesa las manos á vuestras mercedes; alla escribe á su padre.

Señor, suplico á vuestra merced mande decir á la Señora mi hermana Francisca Ramirez que yo la suelto la palabra que le traje para que haga lo que vuestras mercedes lamandaren, que Dios sabe si me quisiera io allar presente; mas que falta dar gracias á Dios por todo que yo la prometo llevandome Dios con bien de cumplir lo que la prometi, y que la ruego io me escriba y tenga especial cuidado como me prometio de rogar siempre á Dios por

* Todos estos vacios son pedazos rotos del original.

mi. Al Señor Prior me incomiende en sus oraciones, y que le pido por merced no me olvide en ellas. Al Señor Garcia Coion y la Sñra. su muger veso las manos de sus mercedes cun las de las Señoras sus hijas y nietas. Con todos los mas que vuestra merced mandáre ; asi quedó en este puerto de San Salvador ques en el rio de Solis á Diez dias del mes de Julio de 1528 años.— El humilde y menor hijo que las manos de vuestras mercedes besa

Luis Ramirez

A las Señoras mis tias la de Luis Perez y Pedro Gajardo beso las manos con las de las Señoras mis primas todas * Señores sus maridos.

Señor, suplico á vuestra merced mande dar estas cartas que aqui van á quien dizen, y cobrar la respuesta dellas, en de mas de una que va para Juen Vibero, esta se la de, y se cobre la respuesta, y si algo diere lo cobren y me lo embien con lo mio porques para un mi mata lote que acá tengo, á quien io debo mucho, y abemos estado y estamos juntos en una compañia siempre.

Ago saber á vuestra merced questa tierra donde agora estamos es mui sana y de mucho fruto porque hago saber a vuestra merced que se sembraron en esta tierra para probar si daba trigo y sembraron cinquenta granos de trigo y cojieron por cuenta 550 granos, esto en tres meses *de manera que se dá dos vezes al año, escribolo á vuestra merced por parecer * steriosa.

* Roto el original.

PROGRAMMA

Qual a origem da cultura e commercio do anil entre nós e quaes as causas do seu progresso e da sua decadencia

(Desenvolvido em sessão de 21 de Novembro de 1851 pelo socio o Sr. Visconde de Abrantes)

Tendo-me cabido o honra, que altamente aprecio, de haver sido designado por S. M. o Imperador para examinar— qual fôra a origem da cultura e commercio do anil entre nós, e quaes as causas do seu progresso e da sua decadencia—, venho apresentar e submetter á benevola consideração do Instituto Historico e Geographico o resultado do meu exame, que de certo seria perfeito se pudesse corresponder ao desejo que tinha, e á obrigação que me corria de bem desempenhar a tarefa, que o nosso Augusto Protector se dignára marcar-me.

Como preliminares que tenho por indispensaveis, darei uma abreviada noção da planta do anil, e farei o resumo historico da preciosa fecula que della se extrahe: occuparme-hei depois das referidas questões.

Noção da planta

A droga conhecida no commercio pelo nome de *Indigo*, derivado da palavra latina *Indicum*, ou de *anil*, derivado da palavra sanscrit *Nil*, é extrahida de certas plantas leguminosas do genero *indigofera*,

nascidas espontaneamente nas regiões dos tropicos, e por isso denominadas *filhas do sol.*

Suas especies mais apreciadas são as seguintes :

1.ª A *bravia* ou agreste (indigofera argentea. Lin.) arbusto menor, com folhas arredondadas, bages ou botões curtos e tortos, e semente preta, como a descreve Edwards (1). Dá-se em logares aridos e humidos, e é mui estimada assim nas Indias Occidentaes como nas Orientaes.

2.ª A *guatemala* (indigofera disperma) arbusto maior, com folhas alongadas e estreitas, talos avermelhados e semente esverdinhada.

3.ª A *franca* (indigofera tinctoria) arbusto mais delgado e direito, folhas ovaes, bages compridas e retorcidas, e semente amarellada.

4.ª A *indica* (indigofera cærulea· (Dr. Ruxburgh), da qual extrahe-se na India um anil mais fino e brilhante, que o produzido pelas outras especies.

Além destas quatro especies, mais usadas na actual cultura, outras ha que deixo de mencionar; porque, sobrando-me desejo de ser util aos lavradores, falta-me cabedal para ser agradavel aos botanicos. Contentar-me-hei pois com a simples declaração, feita por Mr. de St. Hilaire (2), de que o naturrlista Mr. de Cossigni chegára a descrever 15 especies.

Cumpre advertir porém, que não é sómente de taes especies de indigofera, que póde ser extrahida a droga do anil. Os Drs. Ruxburgh e Buchnan, naturalistas Inglezes, descrevem arvores perennes, cujas folhas produzem a mesma, sinão melhor tinta azul, como a *Asclepias tinctoria* de Sumatra, a *Asclepias tingens* do Pegu, o *Nerium tinctorium* do Carnate. (3) E o mesmo Mr. de St. Hilaire deparou no Brazil com o *Solanum indigoferum*, arbusto que elle encontrára em Minas, e presume que abunda nas matas humidas d'aquella provincia, e das do Rio de Janeiro e do Espirito Santo (4).

---

(1) *Colonial Journal*, v. 3.—Indico Trade.

(2) *Annales des Sciences natureles.* 2.ª S. vol. 7.—*Histoire de l'Indigo.*

(3) *Colonial Journal.* Logar citado.

(4) *Annales des Sciences natureles.* Logar citado.

Na opinião mais corrente, a indigofera é considerada como indigena de toda a zona torrida; podendo-se asseverar, que as especies bravia e franca, pelos menos, vegetam espontaneamente em qualquer paragem, situada entre os tropicos, seja da Asia e Africa, ou da America e Oceania.

Parece-me portanto ocioso discutir agora, si o abbade Raynal está ou não em erro quando affirma, que a indigoeira fôra transplantada da Asia para a America. Lembrarei apenas, que eruditos de grande autoridade, como o sabio Humboldt e Mr. Edwards, contrariam aquelle escriptor, fundando-se no testimunho dos velhos chronistas hespanhoes, segundo os quaes, mesmo em vida de Colombo, deu-se fé da planta do anil em algumas das Antilhas. E pelo que toca ao Brazil, além do facto bem averiguado de encontrar-se a indigoeira em mattas e logares nunca d'antes cultivados, a sua qualidade de indigena é abonada por George Marcgrave. Este naturalista, que pelos annos de 1637 a 1640, e debaixo dos auspicios de Mauricio de Nassau, andou por varias de nossas provincias do littoral, depois de descrever a herva *anir* ou *anil*, accrescenta, que *nascia em qualquer parte do Brazil.* (5)

Todavia observarei por fim, que sem embargo da sua origem tropical a indigofera não deixa de medrar em paragens menos frias da zona temperada. Sabe-se, que na Carolina do Sul, situada entre 32°, e 35° lat. N., cultiva-se o anil com vantagem. Na india ingleza, como diz Mc. Culloch (6), prospera e mesma cultura até o 30° da referida latitude.

No Egypto, assevera Clot-Bey (7), que a maior colheita do anil, que d'alli se exporta, é feita na provincia do Fayoum, aos 30° da mesma latitude. Além d'isso, tempo houve, que em Malta, na Toscana, no Sul da da França, e no da Hespanha, a cultura da indigoeira

---

(5) G. Marcgravii *Historiæ plantarum liber secundus.*—ibi ..nascitur passim in Brasilia....*etc.*

(6) *Commercial Dictionary.*

(7) *Aperçu général sur l'Egypte.* vol. 2.°—Pariz, 1840.

andou em voga, e talvez ainda, mórmente nos dous ultimos paizes, alguma fabrica de anil esteja em actividade.

Resumo historico

Porei de lado a questão si o anil fôra conhecido no tempo dos Romanos, e si o *indicum* de que fala Plinio é a mesmissima fecula, que hoje se extrahe da indigoeira. Partirei do facto incontestavel de que muito antes de haver Colombo descoberto a America, e de ter Vasco da Gama dobrado o Cabo das Tormentas, o anil já entrava nos mercados da Europa como genero do Levante, e procedente da India: dali vinha em *fustas*, com outras especiarias, pelo golfo Persico e pelo Eufrates até Bassorá, ou pelo Tigre até Bagdad: d'estas cidades seguia em *caravanas* pelos desertos até o litoral da Palestina, e o delta do Nilo: e os navios de Veneza e Genova, então principaes carreteiros do Mediterraneo, traziam-no dos portos da Siria e do Egypto para os da Italia, França, etc. Este commercio, porém, mudou de rumo no principio do seculo 16, pouco depois da ousada navegação dos Portuguezes, passando a ser feito pelo Grande Oceano em *náos*, que davão volta á Africa, e vinham ter aos portos da Europa Occidental.

Das memorias do tempo, e da legislação consta, que os successores do Gama, logo em suas primeiras viagens, trouxeram a Lisbôa a droga do anil, cuja importação avultou de sorte, que pelo alvará de 8 de Abril de 1621 mandou-se fazer *pauta annual do anil para a cobrança dos direitos, como se praticava com a mais fazenda*. E os Inglezes, mórmente depois da incorporação, em 1600, da sua companhia das Indias Orientaes, tambem trouxeram aos portos Britannicos grandes porções da mesma droga, asseverando um escriptor bem informado, que chegou a dous milhões de arrateis a quantidade, que por conta da mencionada companhia fôra importada em Londres no anno de 1620 (8).

---

(8) *Colonial Journal*. Vol. 3.° logar citado.

Está pois fóra de duvida, que ainda por largos annos, depois das gloriosas descobertas de 1492 e 1498, continuou a Europa a ser provida de anil pelo commercio asiatico.

De passagem notarei, que esta innocente droga não foi bem acceita nos primeiros tempos de sua applicação á industria européa. Como o tabaco foi ella perseguida. Em 1598, a pedido dos estados do Languedoc, foi o seu uso prohibido em toda a França meridional, e só em 1737 pôde cessar esta prohibição. Um edicto imperial de 1654 tambem prohibiu o emprego do anil nas fabricas da Allemanha. E o governo da cidade livre de Nuremberg até exigiu dos tintureiros um solemne juramento, que se reiterava cada anno, de que não se serviriam de semelhante droga. No interesse agricola, que ainda hoje força alguns governos a adoptarem leis anti-economicas, fundaram-se os lavradores da herva pastel, que tambem produzia a côr azul, para exigirem aquellas medidas de repressão.

Achando-se a India na posse immemorial do commercio do anil, téve afinal de perdel-a, por uma dessas revoluções pacificas, que honram ao espirito humano.

Com o progresso da colonisação da America, supprida lentamente de capitaes, braços e intelligencia pelas metropoles da Europa, foi a cultura da indigoeira fomentada nas grandes e pequenas Antilhas, no Mexico, em Nova Granada, na Carolina Meridional e nas Floridas: e tanto se desenvolveu, que em poucos annos o anil americano começou por concorrer, e acabou por expulsar dos mercados da Europa o anil asiatico.

Esta victoria, attribuida por alguns a calculo politico, ou a deleixo da Companhia Ingleza que impera na India, foi segundo outros devida unicamente á melhor qualidade, que a intelligencia Européa conseguiu dar á fecula colorante, manipulada nas fabricas da America, de certo mais fina ou menos impura, que a então preparada nos sertões, e feitorias da Asia. Mas embora não fosse essa a causa, nem por isso deixa de ser exacto, que durante todo o seculo decorrido de 1690 a 1790, o anil consúmido pelas nações industriosas da Europa foi quasi

todo fabricado nas Indias Occidentaes. Com effeito, immensa foi a sua producção no solo fecundo da America.

Começou em 1670, como affirma Mr. Lepeletier de St. Remy (9), a cultura da indigoeira nas Antilhas francezas, sendo promovida pelo governador Conde de Blaas; e alguns annos depois só a parte de S. Domingos, sujeita á França, produzia dous milhões de arrateis de anil em cada colheita! Com igual rapidez augmentou-se a mesma cultura em Guatemala, cujo producto annual passava de outros dous milhões, e nos valles de Aragua em Nova-Granada, na Carolina, e nas Floridas, cuja exportação reunida não era somenos.

Desta copiosa producção das Indias Occidentaes resultou a mingua quasi total da cultura do anil da India Ingleza: tanto assim, que a Grã-Bretanha, por essa causa, e pela diminuição da mesma cultura na Jamaica e na Barbada (proveniente, no conceito de alguns, da forte imposição, lançada em 1745, sobre a importação do anil) achou-se dependente, para o serviço das suas fabricas, do anil que produzião as colonias da França e Hespanha. Em 1786, diz Edwards (10), a Inglaterra, que exigia o supprimento annual de milhão e meio de arrateis, apenas pôde tirar das suas colonias 2/7 d'essa quantidade, sendo obrigada a pagar mais de 200,000 £ pelo que lhe fornecêrão as colonias de outras nações.

Até aqui o periodo da grandeza do anil americano: passemos ao da sua decadencia.

Privada a Inglaterra pela independencia da America do Norte, consummada em 1783, do anil produzido na Carolina; embaraçada pela guerra, que então moveu contra a França e Hespanha, de haver com regularidade o anil fabricado nas colonias destas nações; veio-lhe naturalmente ao pensamento a restauração da cultura dessa droga nas suas possessões da India. A poderosa companhia que dirige aquella magnifica conquista, com a energia do patriotismo britannico, envidou desde logo

(9) *St. Domingue*. Tom. 1.°—Paris, 1846.

(10) *Colonial Journal*. Vol. 3° logar citado.

suas forças para que se realisasse o mesmo pensamento. N'esse intuito começou ella por celebrar em 1799 varios contractos com alguns empreiteiros, obrigando-se a comprar-lhes por preço vantajoso todo anil que se fabricasse em Bengala; e posto que perdesse, com a revenda na Europa por preço inferior, a somma de 80.000 libras sterlinas, todavia conseguiu a companhia dar o mais vigoroso impulso á restauração desejada. Findos os contractos, comprometteu-se ainda a mesma companhia a fazer emprestimos, ou avanços de dinheiro aos fabricantes, esperando para reembolsar-se pelo producto das vendas do anil, que deviam ser verificadas no mercado de Londres: arriscou ella n'esses avanços a enorme somma de 884.734 libras sterlinas, mas alcançou finalmente não só a restauração, como o aperfeiçoamento do fabrico do anil. E d'este modo a Inglaterra, que se achára reduzida a receber da India pouco mais de 400.000 arrateis de anil, valendo apenas 57.000 £, passou a receber em 1807 para cima de cinco milhões de arrateis, valendo 1.300.008 £ (11). Este fabuloso augmento, realizado em 7 annos, é um dos mais bellos fructos do espirito de empreza, que caracterisa o povo inglez.

Emquanto se operava este prodigio nas Indias Orientaes, a producção do anil começou a desandar, sinão a extinguir-se em diversas paragens das Indias Occidentaes; parecendo até que a fortuna, desapiedosa para a America, porfiava em que tudo corresse a favor do pensamento inglez.

A' revolução franceza de 1789 seguiu-se a tremenda catastrophe de 1791, que, barbarisando a ilha de S. Domingos, destruiu nesse vasto manancial de riqueza agricola, o florescente ramo da cultura do anil. E as guerras maritimas que, durante a emancipação da America do Norte e a revolução da França, por um lado atenuaram o commercio colonial, por outro agorentaram a mesma cultura nas Antilhas em geral, e tambem em varias partes do continente da America. Além d'isso, a acceitação, que

---

(11) *Colonial Journal.* — Vol. 3.° logar citado.

em 1794 foi tendo na Carolina e nas Floridas a cultura do algodão, concorreu principalmente para que a do anil diminuisse n'aquelles paizes.

Estas infelizes circumstancias, que tão poderosamente auxiliaram a solicitude e perseverança com que a companhia das Indias levára a effeito a empreza da restauração dessa cultura no valle do Ganges, foram de sobejo para que o anil aziatico reconquistasse o mercado da Europa, que por mais de um seculo havia perdido. E para que se posoa ajuizar do solido e prospero estado em que actualmente se acha a mesma cultura fóra da America, referirei concisamente o que colhi de algumas obras que me foi dado consultar.

Segundo Montgomery Martin (12) só na presidencia de Bengala, de Dacca até Delhi, o terreno empregado na plantação do anil excede de um milhão de geiras inglezas, que produzem annualmente nove milhões de arrateis, no valor de 2 a 3.000.000 sterlinos. Na presidencia de Madrasta, assevera M. Culloch (13), que a producção do anil regula cada anno por 1.300.000 arrateis. O feliz exito d'esta cultura na India ingleza despertou nos agricultores das ilhas da Sonda, e das Philippinas o desejo de aproveital-a tambem. Em Java, onde, como diz Pfyffer de Neueck (14), a cultura da indigoeira apenas se limitava em 1827 a dous distritos sómente, acha-se agora propagada e bem aceita; exportando já, segundo M. Culloch, quasi 1.000.000 de arrateis. Em Luçon, assevera Mallat (15), que a producção do anil n'aquella ilha fóra em 1841, de 6.890 quintaes, que excedem de 500.000 arrateis.

Passando á Africa septentrional, affirma o citado Clot-Bey, que já em 1840 exportára o Egypto 947.100 kil. de anil, ou mais de 1.900.000 arrateis. E do catalogo da recente Exposição de Londres, consta que a exemplo do finado Mehemet-Ali, o actual bey de Tunis trata

(12) *The Britisch Colonial Library*. - vol. 9—1837

(13) *Commercial Dictionary*—Indigo.

(14) *Esquisses de l'Isle de Java*—1837.

(15) *Les Philippines*, tom. 2°. —1846.

de fomentar a mesma cultura nas terras ferteis da antiga Carthago: duas qualidades de anil, fabricado ali, figuraram na dita exposição.

E' pois contra esta immensa producção annual de 14,000:000 de arrateis, que tem hoje de lutar a cultura do anil americano. Mas creio, que a luta será tão desigual quanto parece assombrosa a actual decadencia d'essa cultura, mesmo nos paizes em que ha 60 annos mais florescêra.

Guatemala, que ainda em 1825, como refere Mr. de Humboldt, exportára 1.800.000 arrateis de anil, por effeito de suas revoluções interminaveis, a sua producção annual é agora avalida em 200.000, e a sua exportação em 1841 não passou de 178.000. Venezuela ou Caracas, que tanto primou n'essa cultura sómente produziu em 1837 obra de 421.000 arrateis: a Carolina e Floridas só exportaram 200.000 em 1847: e varias ilhas ou colonias inglezas da America não produziram mais de 104.000 em 1841. De maneira que a Asia, que em 1786 fornecia apenas 2/7 do anil consumido na Europa, fornece actualmente para mais de 4/5.

E o peior é, que em presença de alguns factos nenhuma probabilidade póde haver de que seja alterado o actual estado de cousas, e restaurada na America a decahida cultura.

Na Jamaica, diz Mr. Philipo (16), que mal se encontram vestigios das numerosos fabricas de anil, que trabalharam n'aquella ilha. E posto que as sociedades de agricultura, instituidas em 1834 bebaixo da protecção do marquez de Sligo, se tenham esmerado em neutralisar os effeitos da emancipação, promovendo novas e mais faceis culturas, todavia a do anil ainda ali não deu signal de vida.

Na Martinica, segundo o citado Mr. de St. Remy (17), apezar do zelo empregado pelo gouernador de Tacher para a restauração d'essa cultura, quando a indigoeira

---

(16) *Jamaica*; its past and present state.—1843.

(17) *St. Domingue*. etc. já apontado.

era a unica planta então respeitada pela celebre praga das formigas, succedeu, que extincta a praga, todos os lavradores volvessem á plantação de cannas: e de então para cá a do anil succumbiu, e não ha esperança de que reviva. No Haiti, o antigo paraiso da indigofera, bem que outras culturas destruidas pelas suas revoluções tenham sido mais ou menos restauradas, a do anil deixou de existir até hoje: nem um arratel sequer, proveniente dessa ilha apparece agora nas estatisticas commerciaes.

Na fertilissima Cuba, refere Ramon de la Sagra (18) as tentativas, que elle mesmo fizera para promover a cultura e fabrico do anil; e não obstante a protecção dada a tão patriotico intento por um decreto real de 1828, mandando estabelecer por conta do Estado uma plantação e fabrica-modelo, a protegida cultura, por confissão do proprio La Sagra, até 1843 nenhum progresso havia feito.

Espero que se me releve a extensão, que dei a este resumo, attendendo-se á necessidade que tinha de dar esclarecimentos, e estabelecer premissas para melhor intelligencia e mais facil resolução das questões, que passo a examinar.

Qual a origem da cultura e commercio do anil entre nós?

« No tempo de Pison, diz Mr. de St. Hilaire (19), os Brazileiros ainda não sabiam tirar proveito das suas indigoeiras. »

Permitta-me o illustre naturalista, que lhe conteste aqui o pensamento, de que ou não conheciamos então a planta do anil, ou por ignorancia a não aproveitamos. E' certo, que Pison (20), tratando de alguns productos nossos, não fala da indigoeira; mas não creio, que do seu silencio se possa concluir, que desconhecessemos então aquella planta. Tambem elle, tratando em outra obra (21)

(18) *Histoire physique et politique de l'Isle de Cuba* — 1843.

(19) *Annales des Sciences naturelles*, logar citado.

(20) *Historia naturalis Brasiliæ*, 1648.

(21) *De utriusque India re naturali*, 1658.

de alguns productos da Asia, guardou o mesmo silencio a rospeito da indigoeira; quando aliás é sabido, que já então como em passadas éras, fabricava-se o anil n'aquella região. Não menos injusto me parece que se attribua á nossa ignorancia o que não ousariamos praticar sem violação das leis do paiz. A nossa antiga metropole, solicita em promover o commercio da India, sua conquista de predilecção e de gloria, vedava-nos a cultura de generos similhantes aos produzidos ali, entre os quaes sobresahia o anil. Esta pêa ao nosso desenvolvimento agricola continuou em vigor durante os ultimos reinados que precederam, e se seguiram á dominação castelhana. Foi á augusta dinastia de Bragança, depois da sua exaltação ao Throno, que o Brazil deveu a primeira medida que o libertou em parte desse jugo colonial. Existe ainda em nossas collecções a provisão do conselho ultramarino de 24 de Abril de 1642, que permittiu aos moradores do Brazil o poderem fazer sementeiras de gengibre, anil e herva doce, e de navegarem estas drogas para o reino. E' pois evidente, que no tempo da occupação hollandeza, em que escrevêra Pison, não nos era licito aproveitar a indigoeira.

Da contestação que acabo de fazer, collige-se que até a data da provisão citada, não podia ter origem ou começar entre nós a cultura do anil. Nem de então em diante e por mais de um seculo, apezar da faculdade que nos fôra outorgada, consta que em alguma das nossas capitanias se fabricasse ou exportasse essa droga. E consultada a antiga logislação, unica fonte, em falta de outros escriptos, onde se póde achar alguma informação sobre o movimento industrial das conquistas portuguezas, verifica-se quando muito que a cultura do anil, promovida de longe em longe pelo governo de Lisboa, fôra tentada sem exito nas ilhas de Cabo Verde e no Brazil.

Em uma memoria reimpressa no *Patriota* (22), publicado n'esta côrte, affirma o naturalista João da Silva Feijó, que em 1711, por ordem do ministerio portuguez

---

(22) 3ª *Subscripção*. N. 3. Maio e Junho 1814.

fôra estabelecida na ilha de Santiago uma fabrica real de anil ; e que outra o fôra na de Santo Antão, por conta do Marquez de Gouvêa, donatario d'ella.

Annos depois, creada a Companhia do Grão-Pará e Maranhão, promulgou-se a instancias d'ella, o alvará de 9 de Julho de 1764, isemptando de direitos por 10 annos o anil que fôsse colhido naquellas provincias.

Mas assim como, por confissão do sobredito Feijó, não vingou a tentativa de Santiago, assim tambem nenhuma prova existe de que a referida companhia conseguisse fazer medrar a cultura, de antemão favorecida nas provincias mencionadas.

O que a tal respeito tenho por averiguado é o pouco que se lê nos *Memorias* de monsenhor Pizarro, no *Compendio* das éras de Baena, e em uma *Nota* manuscripta, deixada ao Instituto pelo finado conego Januario, nosso illustre consocio.

Ao marquez de Lavradio, cuja administração começou em 1769, cabe a gloria, que pouco duradoura foi, de haver estabelecido entre nós a cultura do anil.

O cirurgião João Baptista Darrigue, havendo descoberto a indigofera agreste nos arrabaldes d'esta cidade, induziu a Manoel da Costa Cardoso e Francisco Xavier de Lima a estabelecerem uma fabrica, que lhes custou 16 mil cruzados, na chacara que desde então ficou sendo chamada a do Anil. Ao principio mal succecida, porque Darrigue pouco entendia da fabricação, passou esta empreza a ser dirigida por Jeronimo Vieira de Abreu, que depois de reiteradas experiencias descobrira o meio de extrahir facilmente o anil com bôa côr e consistencia. Informado d'esta descoberta, o marquez vice-rei, declarando-se protector da nova industria, moveu o dito Abreu a publicar o seu processo, a ensinal-o praticamente, e a distribuir por alguns lavradores as sementes de indigoeira que podesse colher nas matas da lagoa e do Andarahy. Do anil assim fabricado remetteu o mesmo. vice-rei algumas amostras para Lisboa, á vista das quaes ordenou o governo portuguez, que fôsse promovida a cultura encetada, dando-se patente de inspector das fabricas ao referido Abreu, e comprando-se, por conta da real fazenda, e por preços

fixos pagos á vista, todo o anil que os particulares fabricassem.

Tal é, em resumo, o que se refere na citada nota do conego Januario (23), que presumo extrahida de alguma memoria digna de fé, ou fundada na tradição ainda recente: sendo certo que o nome de Manoel da Costa Cardoso, mencionado n'ella, apparece em um aviso do ministerio do ultramar de 8 de Maio de 1777, de que logo fallarei. Além de que o referido na mesma nota, quanto ao facto da origem da agricultura do anil, vai de accordo com o que assevera o capitão de fragata Aguirre, da armada hespanhola, em um seu manuscripto que existe na bibliotheca real de Madrid, d'onde o nosso 1.° secretario o Sr. Varhagen tirou alguns extractos, que doou ao Instituto (24). Em um d'elles, o viajante Aguirre, que passára pelo Rio de Janeiro no tempo do vice-rei Vasconcellos, successor immediato do Lavradio, falando da fabrica do anil, diz o seguinte: « A um hespanhol de Guatemala devem os Portuguezes o conhecimento e cultivo da planta do anil desde o anno de 1770; tendo-lhes ensinado o modo de aproveital-a e beneficial-a n'esta fabrica. » E quer fosse o cirurgião Darrigue, oriundo de Guatemala, quer só tivesse de Hespanhol o nome, parece em todo o caso, que o mesmo viajante, escriptor contemporaneo, confirma o facto, que averiguamos.

Tambem de accordo se acha monsenher Pizarro (25), que igualmente attribue ao mesmo marquez o desenvolvimento que tiveram entre nós as culturas do anil e da cochonilla. E em verdade, solicitando providencias do governo da metropole em favor d'essas culturas, e animando a quem por inercia ou timidez não ousava adopta-las, conseguiu aquelle vice-rei, que muitos lavradores abandonassem a plantação da canna, mandioca, &c., para empregarem-se na do anil quasi exclusivamente. Assim que, só no termo de Cabo-Frio d'esta provincia,

(23) Acha-se entre os manuscriptos do Instituto Historico e Geographico.

(24) Acha-se tambem entre os referidos manuscriptos.

(25) *Memorias*, livro 2°, pag. 147.

foram estabelecidas e trabalharam 206 fabricas, que produzião annualmente 1.500 arrobas de anil.

Emquanto esta cultura se ia avantajando na provincia do Rio de Janeiro, esforçava-se o governador Gama Lobo, como refere Baena (26), por admittil-a e desenvolve-la na capitania do Rio Negro, estabelecendo fabricas por conta do estado, e estimulando a alguns lavradores para que o imitassem. Consta do archivo da thesouraria da provincia do Pará, que de 1786 a 1799 só d'aquella capitania exportaram-se 1.413 arrobas de anil, sendo 667 por conta do estado, e 746 de particulares.

Em outras provincias do nosso extenso litoral, segundo os vestigios que ainda existem, não deixou a mesma cultura, que andava em tanta voga, de fazer algum progresso: qual porém fôra não me é dado apreciar; que tendo esperado por mais de um anno por esclarecimentos que pedi, quasi nada colhi dos poucos que me chegaram.

Entretanto é de crêr, que, nos annos de 1775 a 1800, fôra algum tanto consideravel a producção simultanea de anil no Rio Negro, nos diversos termos do Rio de Janeiro, e n'outras muitas paragens das nossas antigas capitanias de beira-mar. Nem de outra sorte teria sido alimentado o commercio dessa droga que fizera Portugal por aquelles tempos. E em abono d'esta crença invocarei o que se lê n'uma memoria, escripta em 1789 pelo sabio Domingos Vandelli, que se acha impressa entre as da Academia Real das Sciencias de Lisboa. « Por efficacia e zelo (assim se exprime) do ministro de estado Martinho de Mello e Castro, já do Brazil e de algumas conquistas temos excellente anil, não só para as nossas fabricas, mas tambem para commercio com as mais nações.»

Do que tenho exposto, julgo poder concluir, que a cultura do anil, tentada infructuosamente no Pará e Maranhão depois do anno de 1764, só vingou entre nós depois do anno de 1770. Foi pois no ultimo quartel do seculo passado, que teve origem no Brazil a cultura e commercio do anil.

---

(26) *Compendio das éras*, pag. 361.

Quaes as causas do seu progresso?

Ficou indicado em outro logar, que no correr do seculo passado, vencido o anil asiatico pelo americano, a producção d'essa droga falhára quasi de todo nas Indias Orientaes.

Ficou igualmente indicado, que no ultimo quartel do mesmo seculo, a cultura do anil, que tanto havia prosperado na America, teve de minguar, sinão aniquilar-se em varias paragens das Indias Occidentaes, por causa da guerra maritima que paralysára o commercio colonial da Inglaterra, França e Hespanha, então belligerantes.

Dahi, como resultado necessario, devia seguir-se, por um lado, que a droga do anil subisse de valor nos mercados da Europa, mórmente nos da Gran-Bretanha, que a um tempo vio-se privada do que deixára de produzir a Asia, e do que ainda produzia a America; e por outro lado, que o commercio da mesma droga, procurada então com avidez, deixasse avultados lucros ao paiz, que em tal quadra pudesse fabrical-a e importal-a nos referidos mercados.

N'este caso achou-se precisamente n'aquella epocha o reino de Portugal, que possuindo ferteis conquistas nas regiões dos tropicos, e conservando-se neutro entre as potencias que se guerreavam pôde recobrar por algum tempo a actividade commercial que ostentára em antigas éras, e converter o bello porto de Lisboa em vasto emporio dos productos da America, Asia e Africa.

Habilitado assim a poder supprir a industria europêa com os generos coloniaes e drogas de que mais precisava, e aguilhoado naturalmente pelo interesse do commercio que havia resurgido, e se resentia da escassez do anil, o governo portuguez resolveu-se por fim a promover seriamente a cultura d'essa planta, já incetada n'esta provincia do Rio de Janeiro, adoptando algumas medidas que a protegessem e desenvolvessem.

Pela provisão do erario régio de 13 de Agosto de 1773, assignada pelo Marquez de Pombal, fixou-se, para as tres amostras que acompanhavam, os preços de 1$000,

900 e 700 réis por arratel, e ordenou-se, que por taes preços, pagos á vista pela real fazenda, fôsse comprado, e remetlido para Lisboa á ordem do mesmo erario, todo o anil que os particulares fabricassem.

A esta medida seguio-se o aviso de 8 de Maio de 1777, expedido pelo ministro de ultramar Martinho de Mello e Castro, pelo qual, deferindo-se á representação de Manoel da Costa Cardoso, facultou-se aos particulares o remetterem livremente por sua conta para o Reino o anil que fabricassem; comtanto que áquelles que exportassem o da melhor qualidade, não lhes comprasse a real fazenda o da inferior com que ficassem.

Depois, pelo alvará de 23 de Janeiro de 1781 isentou-se, por cinco annos, dos direitos de entrada e sahida e dos emolumentos das alfandegas, todo o anil de producção das conquistas.

Outro aviso do 1° de Novembro do mesmo anno (1781), expedido ainda pelo referido ministro Martinho de Mello, attendendo ao melhoramento havido na fabricação do anil, elevou a 1$200, 1$000 e 900 réis os preços por que a real fazenda devia compra-lo.

Emfim por outro alvará de 24 Março de 1787 prorogou-se por mais cinco annos a isenção de direitos, concedida pelo anterior, ao anil das conquistas. (27)

Taes foram as medidas de maior alcance que tomára o gabinete de Lisboa a favor da cultura da indigoeira; e em face da terminante disposição de algumas, observarei de passagem, que tenho por menos exacto, que no tempo do vice-rei Lavradio se tivesse pago, como assevera monsenhor Pizarro, *por* 2$560 *réis cada arratel do anil que se trabalhava, e era comprado* pela fazenda real.

A concisa exposição d'estes factos, abonados pela historia, e pela legislação do paiz, põe-nos em estado de bem determinarmos e reconhecermos as causas em questão.

Evidentemente foi debaixo da pressão simultanea

(27) Existem no archivo do Thesouro Publico os authographos da provisão e avisos citados.

das circumstancias politicas e commerciaes, que dominaram no fim do seculo passado, obrando como causas primarias e de estimulos poderosos da parte da administração portugueza, obrando como causas secundarias, que a cultura e commercio do anil pôde progredir entre nós.

E quaes as causas da sua decadencia?

Ha quem pense, que a fraude commettida por muitos dos nossos fabricantes de anil, misturando-o com substancias estranhas para dar-lhe maior peso; que a mortalidade havida entre os escravos, empregados nas fabricas por causa dos miasmas gerados pela putrefacção das folhas; e que a baixa occorrida no preço da mesma droga, foram as verdadeiras causas da decadencia da sua cultura e commercio.

Estes motivos porém, embora sufficientes para que a producção se attenuasse por algum tempo, não teriam sido bastantes para que se aniquilasse essa cultura e commercio, si outras causas mais extensas, mais profundas não tivessem apparecido.

A fraude, que deprecia o genero, acha prompto correctivo no proprio interesse do productor, a quem, mais que a ninguem, ella prejudica: o seu pernicioso effeito, sendo em regra de curta duração, faria desandar, mas não matar a cultura, que outras temos que apezar de repetidas fraudes não só têm succumbido, como tem-se avantajado.

A acção funesta dos miasmas, origem da mortalidade allegada, teria sido neutralisada, como o ha sido em outros paizes, por medidas de mais resguardo e asseio, e substituindo-se o processo da putrefacção ou maceração em frio, pelo da ebulição das folhas, já usado nas Indias Orientaes; com o que a cultura teria de certo vingado.

O baixo preço haveria causado a mesma perda, que na lavra de outros generos, e durante algumas safras, acabrunha o agricultor; mas em vez de dar cabo da cultura teria provocado, como é natural, o emprego e applicação de novos instrumentos e processos, que

diminuissem a despeza da producção, e resalvassem o interesse do productor.

Em meu conceito, pois, a mudança das circumstancias, politicas e commerciaes, que têm sido indicadas e que desappareceram com a paz de Amiens em 1802; a cessação do commercio neutro que fazia Portugal com tanta vantagem sua e das suas conquistas; o systema continental de Napoleão, que tantos mercados cerceou ao commercio colonial; a prodigiosa restauração da cultura do anil nas possessões inglezas da India; a preferencia obtida no mercado europeu por essa droga asiatica, já melhor fabricada e mais perfeita, que a de producção americana, foram as causas reaes da decadencia em questão.

Ao principio esmorecidos pelo desapparecimento, daquellas circumstancias, que tinham poderosamente contribuido para o seu fomento e progresso; depois atacados em sua base pelas occurrencias que sobrevieram, e que limitaram os mercados, e diminuiram o consumo; e finalmente combatidas pela concurrencia do anil da India ingleza; a cultura e commercio d'essa droga entre nós, mal podiam ser mantidos pelo simples effeito de medidas protectoras, como as mencionadas, cuja efficacia, derivando das causas que as haviam aconsalhado, devia cessar quando estas cessassem.

Nem me parece, que outra sorte pudessem ter essa cultura e commercio: mangrados fructos de uma grande crise politica e commercial, não podiam durar senão emquanto esta permacesse.

Poria aqui remate ao exame, que me foi commettido, si não julgasse, que me cumpria ao mesmo tempo, e no interesse da nossa industria agricola, provocar a discussão de outras questões, que considero ligadas ás de que me tenho occupado.

Será possivel restaurar, será conveniente promover a cultura do anil?

Sem dar por averiguadas todas as questões economicas, que devem concorrer para a solução das que proponho, aventurarei desde já o que n'este momento

Anoitecer, coty ; *já vai a noite cendo*, coty saque ; *meia noite*, coty xiuta.
Anta (*quadrupede*), ajoron.
Apagar o fogo, pim jurna.
Apodrecer, cocrem conga ou cunemhi.
Apontar, ni-ju-jut.
Aportar ou *chegar a um logar*, quinon.
Apparecer ou *vêr cousa nova*, veia.
Apparelhar o fogão, pim arna.
Aquentar a agua, goioran.
Aqui, taque, cri ; *que venha aqui*, hoc que tim, *ponha aqui*, crifi.
Aranha, xouim.
Arara, queag.
Arco, uuic; *Arco grande*, unien banc.
Arma de fogo, boqué.
Armar laços, uonguié.
Arre bi com tanta cousa, quem beve.

Arremessar a flexa, pmó ; *acertar o tiro*, panoké ; *errar o dito*, pané corem.
Arredar-se, momrá.
Arrotar, oueqocon.
Arvore, caicó.— *Casca da arvore*, caforé; as *folhas*, cáfayé.
Arvoredo, nen.
Aspero, teré.
Assar a carne, toni coximera.
Assentar-se, nin. — *Eu estou aqui sentado*, inhue taqui ninó.— *Sente-se aqui*, taque nin. — Esta palavra *nin* tambem significa morada, v. g. : *F e F estão aqui morando*, F. e F embra taque nin ; *não estão aqui*, taque ni tom.
Assoar, ninhé cacomrá.
Assobio, unin.
Assucar máo, manguará.
Atar ou *prender*, xé.
Atiçar o fogo, pin arna.
Atirar, pem.

Atrás, endon : *vou atrás*, endom-totim ; *vou só*, apiremotim.
Aza (*de passaro*), thé.
Azedinha (*herva*), veni.
Azedo, caiem.
Azul, taim ou *tambem significa o verde*.

B

Baeta ou *panno de lã*, curuxá.
Bafo ou *respiração*, yeimguerè.
Balainho ou *peneira*, crexim.
Balaio, cren.
Balla ou *tambem o chumbo para espingarda*, boque cané.
Banca de assentar, criniofe.
Banco, caquen.
Baptismo, tupengoio cupé ; *já foi baptisado ?* Tupengoio emcujá.— *Quer ser baptisado ?* Amá Tupengoió cupé-ké? - *Quero*, que te tim.
Barba cabello da, jo vè ; *a barba joven*.
Barca ou *canoa*, quiquein.
Barra de dormir, curen, *ou tambem* criniofé.
Barriga, dune.
Bastar ou *ser bastante*, guetecan.
Bata ahi, crinitai.
Bater com martello, tung ou tuin. — *Quem bate á porta ?* Onataquem ie ienqueconcron ; *entre*, inhuhé, *e venha cá*, ani, ani ou oquetim.
Bebei, a-cron ; *para beber*, cropiaiquevi ; *já tenho bebido*, aurucron.
Beber, cron ; *quero beber*, croniakate ; *não é bom de beber*, cron-corem ; *não quero beber*, crotom.
Beiços, ienforé.
Bem está, hetetim ou heni.
Bengalla, netó.
Bespas, cocfó; *as pequenas*, cassununga.

Besta muar, quevirá nigre banc.
Biscouto, carem.
Bizarro (*no tratamento*), yorom.
Bravo (*no tratamento*), yonleve.
Boa, hie-hec.
Boca, yencu.
Boceta, ndaa xim.
Boi, boin *ou* queveru-nica, *boi bravo*, bovion; *boi manso*, iotom.
Boizinho, boi-xim.
Bollo ou *pão de milho*, emim; *de trigo*, nherexim-emi; *de pinhão*, fuembó; *quero comer pão*, emi-coiakati.
Bolor, combony; *sem bolor*, combetym.
Bom, ké.
bom sol, crekriri.
Bonita (*cousa*), xetavin.
Bosque, nen; *Bosque pequeno*, cotexim.
Borboleta, tatá.
Bordão grande, cambrere *ou* cacrim.
Bosta, jufaá.
Botica, gheicata join.
Braços, pen ou ipennunbac.
Bradar, aprerè.
Branco, cupri, *sendo muito* cuprehi.
Brava (*cousa*), yo *ou* yon! *Cavallo bravo*, queveru ion.
Braza de fogo, brain.
Breve (*cousa*), xim taiáton.
Brigar, yon; *brigar com alguem*, otoyo; *vamos brigar*, ombra you: *em vista de lá*, cury; *estais irado commigo*? amoyoó? *Não vos agasteis*, yo tom.
Brincar, canjiri.
Brotar (*a arvore*), burú.
Brusco (*tempo*), croió.
Bugio, gong.
Bugre ou *Indio do matto*, caingang; *aos que são já compatriotados*, caiqui.
Bulir ou *tocar em alguma cousa*, ame que mim; *não toques nisso*, que mi tongra; *pega nisso*, aque mi.—*Bulir a miudo*, nono.
Buliçar, uo uong.
Buraco, ndoró.
Buscar, panuere; *vai buscar*, aveitin; *já achastes?* amovè; *vai buscar a F. aonde estiver, e diz-lhe que o padre o chama*, F. panuère tim pandere o que tim que tetim.

C

Cabaça, vrurinjá.
Cabeça, ycrim ou crim. *A minha ou tua cabeça*, ycrim.—*A cabeça de outro*, ticrim. *Atirarei a flecha na cabeça da cobra*, pan ticrim panó.—*Cabeceira da cama aonde se descansa a cabeça*, fafim.
Cabello, guem.
Cabo da ferramenta, pu.
Cabouclo ou *homem pardo*, cuxam.
Caçar, javain.
Cagar, jafaia.
Cahir, *eu vou cahir*, comai que mi *cáia embora*, coteiã curi.
Caixa, ndaá; *de roupa*, curundaá; *das pennas da flecha*, dorfere pò; *de tabaco*, tabacondaá.
Calças, endará catapru.
Caldo para sopa (boyn-daia), ticumbé.
Calar o pranto, ut quera; *calar-se*, minini que tongró; *calou-se*, ut que já.
Calma (*faz muita*), ranti.
Calvo, pati.
Caminho, yprim.
Camisa xupoin; *dita sem mangas*, crenini: *colleirinho da camisa*, tin lui: o *botão*, den; a *caza*, diren; as *mangas*, tapenxi; as *nesgas*, tiungrere

a *fralda*, tin lará; *camisa curta*, roró; *dita comprida*, teca. —Tambem cha nam a camisa, *camizá*.

Campo, heré; *flor do campo*, heré feié.

Candeia, primxi.

Canivete, cofexim.

Cantar, ien; *cantar o gallo*, garin queru.

Canto, *da casa*, pandó.

Canudo de taquara, uen; *sendo de taquarussú*, uenhué.

Capão comprido (*mato*), nenetaia; *capão largo*, nenekan; *capão pequeno*, cotexim.

Capar, engra fui fom.

Capatos, ipendoró.

Capim, herefaire.

Capote, curumbauc.

Carne, tini; *cozida*, nhendaia; *assada*, tini cuxiré ou grem-grem.

Carneiro, curanderei.

Carniceiro, nboi tain-beve.

Caroço, fui.

Carrapato (*insecto*), crinpa'ó.

Carregar ás costas, turá.

Carro, jururum.

Carta ou *escriptà*, vanherà toien; *isto é*, *risquinhos que falam*.

Carrão, brainjuru.

Cascata, goio cané.

Casto, oicoton ban; o *sexto mandamento se diz*: Protoni ou couem bantoni o couuem.

Cauda do animal, bu; *dita grande*, butaiá.

Cavallo, queveru.

Caxorro, okong ou caxorró, *imitando o portuguez*.

Cara, in; *esteio da cara* inona; *cumieira*, incrinforó; *parede*, intopriri; *porta*, in eim-que; *caibros*, intoxi.

Céo, caiquê; *subir ao céo*, quaiquerá taipru; *descer do céo*, quaique taram.

Cêra acceza, ndarâ grú.

Cerca, ró; *no fim da cerca*, rofurulá.

Cessar de chorar ou *clamar*, uut querá.

Cesto, *de carrejar ás costas*, panieu.

Chamar em alta voz, aprerem; *o sino que chama*, vai prerem.

Chamar, aprere; *vai chamar*, apreretim *ou* ipureitim *ou* pamuretim.

N. B. Estes ultimos verbos significam, ir e trazer comsigo.

Chapéo ou *carapuça*, crimeritoka

Charco, orê.

Chato, tapará, e *aguçado*, ajurun.

Chave da porta, ienqui ni fauõfe ineiqui *ou* rom iofé.

Cheira bem, guerché.

Cheirar, quekin; *cheira mal*, guore corem, iengru.

Chorar, fuam; *chorai*, afuam; *chora muito*, fuambeve; *quem chora*, ona fuané; *de que chora*, fuam.

Chupar ou *mamar*, pafua; *o seu filhinho não mama*, ticoxim pafuá tom; *chupai* ou *mamai*; pafuará; *chupar as pápas*, quiopque.

Cinto das mulheres, cuecreié.

Cinza, bremejá *ou* bremyé.

Claridade, curem.

Cobre, *metal*, oingueré.

Coração, yfé.

Corda, *para amarrar*, vai que pen; *do arco*, uieyen.— *Cordaninhas com as quaes se adornam*, pré vai quererem; *as das pernas*, onfafim.

Codorniz, tandu.

Colher, jové.

Colcha de pello, curu coquè.

Comer, coiá; *não como* ou *não comes*, cotom: *desejo comer*, coiahate; *já comi*, auru có, *não quero comer mais*; cotom uá; *não posso comer*, coia-uetim; *para comer*, coia queve; *comer muito*, combanc; *comer pouco*, coiaxim; *o que hei de comer?* de có? *não quero comer isso*, ou *nada quero comer*, de cotom, *não é bom de comer*, cocorécó; *o que é que como*, ou *o que está comendo*, de comni;

comei, acotecorá? *o que come*, de cotim; *comer saboroso*, cobetim; *dito temperado*, gre; *dito sem sabor*, que corotim; *dito temperado de mais*, greinguta.
Comprar, caiein.
Concha, dun.
Contar ou *numerar*, nicrara.
Corno, do boi, boinicá.
Coroa, rapada na cabeça, nhandónivi: quer dizer buraco aberto no cabello.
Corpo magro, caio; *nutrido*, caió tom; *gordo*, caimyu.
Correr, patera ou vanhuhó; *correr muito*, vanhuho camé: *correu*, anhuhorá.
Cortada, cum (cousa).
Cortar ou *repartir*, cumieicará. —*Repartir por todos*, cucum.
Cortar, acum.
Corvo, netam; *dito branco*, netambane.
Costas, gin.
Costureiro, curambevé.
Coucear, ipenitené.
Couraça, de que usam, queré.
Couro, foré, que significa casca.
Cousa, dedai: *que cousa está aqui?* denení? — *Que cousa quer fazer?* dai quené? (tambem dizem *vai* ou *vai prerem*). — *Cousa curva*, paudo; *cousa comprida*, taiá; *cousa curta*, toró ou cacó.
Cozer ao fogo, endai-mó.
Cozinheiro, endaim bevé; *cozinheiro máo*, endaim corem.
Cravar ou *pregar*, toefin.
Cruz, cavai-cofimarim; *fazer o signal da cruz*, caiqueren. —*Onde morreu Christo?* Jesu Christo ena qui teré?—*Pregado na cruz*, cavai cofí marim toefim.
Cú, dagne.
Cuia, pain.
Culpa ou *malfeitoria*, coremtá vinte.
Curral, boi joró.
Curucaca (ave), croco.
Curuja, cacó.
Custurar, curan, ou vaicuran.
Cutello ou *faca*, faque ou cofé.

D

Dançar, angrá.
D'além, cafenta.
D'aquem, mequi.
D'aqui a muito tempo, caracaxim; *d'aqui a pouco tempo*, caracanbaue.
Dar alguma cousa, para este verbo usão de differentes palavras, a saber: *moteque*, *nimó*, *eifé*, e *fiton*; v.g. *Dai-me isso*, fitom vintom, eimofe.— *Não me deu nada*, da non fiton.—*Dai-me mais*, aimimó mongue.— *Quem deu?* oneifé oneimoteque.— *F. deu*, F. moteque va; *que vos hei de dar*, doto teque mon.—*Dai-me mel*, hámang nimó; *dai-lhe*, cifi; *dai-me*, aimó nimó *ou* ai mofi. —*Seja esta cousa para mim*, ixomjá.— *Não dou*, ndeya.— *Não deu*, fiton.— *Dar pancadas*, xim; *quem te deu pancadas?* ana xeim?
Dardo, cangorópu.
De...exemplos:
De muitos dias a esta parte, inoromii; *de muitos annos a esta parte*, eu criri preimii. *N. B.* Contam os annos pelas épocas das geadas annuaes.—*De muitos mezes a esta parte*, cochembancii.—*N B.* Os mezes contam pelas luas. — *De muito tempo*, xietim; *de pouco tempo*, taim; *de cá para lá*, quando atirão alguma cousa, tarapem; *devagar*, cumera; *de lá para cá*, eiquetápem; *de rijo*, jumahuri; *de cima*, *quando é*

olhando para o céo, ou *horizontal*, cuique jariri ; *de cima, a parte de uma cousa*, cu má ; *de baixo*, epré.

Dedal, nigué faye pen.

Dedos da mão, ningue ; *dedos do pé*, epen fayé.

Deitar-se a dormir, inorontimhá ; *estar deitado*, criná.

Deixar ou *largar*, touem.

Delgada, (cousa), xim; *fio delgado*, uofexim.

Dentes, yeim; *não tem dentes*, yeimtom: *tem um só* ou *poucos*, yeimpiri ; *tem sómente alguns*, yeimpiipiri.

Deos, Tupen. — *N. B.* Para evitar equivocos usa-se da palavra portugueza.

Depressa, curi, *ou* cumere-ton, *ou* que imbara taque.

Derradeira (cousa), ou *a extremidade*, foró ; *a extremidade do campo*, here furuta.

Derramar, cuiem ou cuyeim ; *não derramo*, cuiemtom ; *derramou*, vai cuiemyá.

Desapegar, uara.

Desentranhar, uára ; *tirai as entranhas d'essa fera*, duncuára.

Desmanchar ou *desbaratar*, coquen ; *desmanchar o que se fez*, conquenyá ; *não desmanches*, conquemtom.

Despedir, quando sabem de uma casa, ixi que tim hai, ou ixintimoá, ou atim ou ani.

Despir a roupa, curu canora.

Destampar, conora.

Destemido, tarámani.

Dia, guiá. Contam os dias pelas noites ou espaços que dormem, que lhes interrompe a claridade, e por isso dizem « inorom peri, inorom rangre, inorom tacton » a taes intervallos. Quando alludem ao sol dizem: « erimipiri rangre. » *D'aqui a quantos dias ha de chegar ? D'aqui a tres dias*, inorom criqué que yun ? inorom tacton ; *de dia*, curem, que tambem significa claridade ; *de noite*, coty ; *de tarde*, herei queque ; *de manhã*, cuxeque.

Diabo, vai-man, que significa cousa ruim.

Dinheiro em moeda, iencabane ; *dinheiro em cobre*, on ; *dinheiro em prata*, oncupre ; *dinheiro em ouro*, oncuxam.

Direita (cousa), pandutom.

Disparar a seta apem ; *dai com ella no alvo*, taqui pano topem ; *quando acertam*, apfú ; *quando erram*, pano tom, ou caiavò, *que significa errar o tiro.*

Disputar ou *ralhar*, xoió ; *ralha muito*, xoionbé ; *não ralha*, xoio tom

Distante ou *longe*, varangui, *ou* cuvarangui.

Dividir: cortando, cum ; *rasgando*, jará.

Dizer, aquè ; *dizei assim*, aquera, ou queró ; *está dizendo*, quetim, ou quetetim ; *dizei comigo*, embraque ; *Dizei só*, apiramaque; *digam*, tcuquem; *digam todos*, aque finfin.

Dobrar o fio, perinra ; *dobrar a roupa*, quenperá.

Doce (cousa), mangue ; *quando é de assucar*, manguará, que quer dizer *mel coalhado.*

Doença forte, cangabanc : *está para morrer*, terequenan.

Doe-me a cabeça, ycrim cangate; *doe-me a barrica*, dunc cangate ; *doem-me os pés*, cangate issor.

Dois (numero), rangré.

Dôr ou *doer* ou *doença*, canga ; *dor pequena*, cangaxim ; *grande dôr*, cangabanc ; *não doer*, cangatam.

Dormir; inorom: *vai dormir*, inorom yalim; *dormir profundamente*, inorom chará: *não posso nem póde dormir*, noromya uetim; *não dorme quasi*, norouem; *vai dormir*, inoromya timoa.

Dura (cousa), tará; *está dura*, taratá; *é duro* ou *forte;* tará mani; *não é dura*, taraton.

Durar pouco a roupa, curú caraca xim janjará—que significa, em breve tempo se romperá. —*Roupa que dura*, turá tucombé.

Duro, taratá.

Duvidar ou *suppor que é mentira aquillo que se diz*, ort! *será isso mentira*, ort! *é grande mentira*, or bre mam.

E

Eis-aqui, hé-zé.

Embaraçar-se o fio ou *meada*, vaicuoxiu.

Embigo, nonguin.

Embira, cainré.

Emcima ou *ponha emcima*, cuimo cuimo nimo; *ponha em baixo*, apre aprefé.

Empurrar, magnana.

Enchada, tapara.

Enchente do rio, guará.

Encruzar, marem.

Endireitar, pan du tomui.

Enganar, orte.

Engasgar-se, rong.

Engolir, crirong.

Enlaçar, ajuian.

Ensinar, embráquê.

Entortar, pandu.

Entrar, irem.

Enxugar, quenh m: tambem significa— estar enxuto.

Esbarrar, topem.

Esbordoar com pancadas, popóque; *não espanques*, popóquetom.

Erguer-se da cama, ninguerá.

Escapar-se, guapaiú.

Esconder-se, guaipriutim.

Escorregar, praite. *O chão está escorregadiço*, prei-preie; *escorregando cahio*, cote inh; *eu escorreguei*, pave-inh.

Esconcear ou *dar couces*, ypenitene.

Escrever, vanherantoien.

Esfrangalhar-se, curujanjará dondoró.

Esgravatar ou *arranhar*, cuxé. *O gato arranha*, mim xi cuxé.

Espelho, venveya.

Espere, tori.

Espiar, ave, *vai espiar*, aveitim.

Espinho, xoin.

Espirrar, achim, ou thoré; *é muito espirrar*, thore thore quembeve.—*Limpai o ranho*, finfirá fome.—*Ao ranho tambem se chama*, eiimbé.

Espreitar, vê vê; *Eu hei de espreitar*, ave vei itim.

Estar, ou ser — ni, ha, e on; *estar em pé*, nignera; *estar sentado*, ninira, ni-tani; *estar deitado*, niná; *estar bebado*, crimuouong; *estar enfadado*, yon; *estar-se rindo*, venju; *estar a cavallo*, queveru crini; *estar de joelhos*, jacrimtajem; *estar surdo*, metom.

Está ou *estou com saude*, cangatom; *está parado no campo*; here-ta-niki; *está comendo*-cotim; *está dormindo*, noronãa; *está moribundo*, tereque, nãa; *está pastorejando os bois*, bointatin ika.

Esteira ou *couro para se deitar*, queré.

Estirar ou *puxar*, nagnaná.

Eu, ixom, in, iinh

Nós e vós, emcará; *nós todos*, em.

Escremento ou *escrementar-se*, jáfaia ou jafaiate. — *N. B.* Tambem o dos animaes.

Estinguir-se, tomyà.

F

Faca, jaque. Quando uma faca ou outro qualquer instrumento cortante está bem afiado, *ienînga*, e mal afiada, *yenton*.
Facão, rongôrô.
Falsa (cousa), ort; *falsissima*, orbeve.
Falar, uin *ou* un; *fala mal*, cuncoro im; *fala bem*, uienikn.
Farinha, menefu.
Faro ou *olfato*, qu kin.
Fazer (alguma cousa), banc, ou hate; *já fez*, hali uri; *fazer uma cousa repetida*, kahate.
Fechar a porta, jenque nifai; *fechar com a tranca*, critin.
Fedorento, faingu.
Fedor, guere corem.
Feia cousa ou *cousa má*, corem; *muito feia*, coremtavinte.
Femea, tata.
Fendida, ou quebrada.
Ferida na cabeça, crimson.
Ferir ou *picar*, guie: *picado*, ginguin.
Feroz, yo.
Ferro, cofé.
Fiar, uofe fenera.
Fio, u fe. Quando está tecido, *curufui*.
Ficar quieto, minine.
Filho, coxim. *Sendo pequeno*, coximun
Fim ou *onde uma cousa acaba*, furuta; *fim do campo*, herefuruta.
Fincar ou *otucar*, cuxon
Findar se (o mantimento), tomiá.
Firme (cousa), tari.
Fivella, entim.
Flor da arvore, cáfeié.
Flauta, nacum.
Folha da arvore, cafaie.
Fome, coquerim; *tenho muita fome*, coquerim tá vinte.
Formiga, reprane.
Fornicar, oicó *ou* branaci. *O casto se diz* embranauem. *O muito fornicario*, oicombanc.
Fraco, croió.
Frigideira, tonton iofé.
Frio, cuxá; *muito frio*, ou *está muito frio*, cuxate.
Frijão, rengró.
Fugir... eu fujo ou *elle foge*, guaipayu-tim; *fujamos nós*, guai payu mom na; *fugi vós*, embraguai payutim: *já fugiu*, guaipayu yá; *já fugiram*, embra guai apayu yá.
Furna, nunbé.
Furo, ndoró; *furo pequeno*, ndro xim; *furo grande*, ndoró banc.

G

Gallo ou *gallinha*, gari.
Ganço, pumé.
Garça, cong.
Garfo, cokó.
Gato, mim xi *ou* onça pequena.
Garião, iongong.
Geada ou *gelo*, cucriri.
Geito (*ter*) haneké; *não ter*, ipie haneké.
Gente, ang; *gente do mato*, caingang; *gente estranha*, tuonh; *gente nossa*, rangre.
Gentil, chetavine.
Gomo da taquara, iuim *ou* uin.
Gorar (*o ovo*) cucrim; *sahir o pinto*, tetrià
Gordo, taimbé; *gordura*, caio tom
Gostar de uma cousa ou pessoa, makétim; *vós me amais?* mamaké. *gostar de fazer ou de vêr uma cousa*, kique ten xoró; *gostais de comer fruta grande*, cacané com bane xoró,
Grande, banc *ou* be, *ou* beve.
Grão, fui.
Gracejar, cangeri.
Gritar, aperé.
Grito, siquetim.
Grude, ou *resina*, priri.

Gruta profunda, numi é.
Guardar: guarda bem essa cousa, payrra.

H

Haver (*um exemplo*) *Hei de* ou *has de cahir*, coteni que mó.
He (*do verbo ser*) ê, hué, ou né v. g.: *que cousa é essa?* Dené *ou* denué? *Que é aquillo?* oné? *E' um um lenço*, curaxim uê.
Herva das pastagens, heré.
Hoje, h ri
Homem, caia, pahy, *ou* any; *homem bom*, caiaké. *homem máo*, caicorem. *Exemplo: O homem bom depois de morto vai para o céo, o máo para o inferno a queimar-se no fogo de onde não sahirá mais*, Caioké tere craca cuiquerá ta pru; caicorem num bera pim cri cotá, caraca que cotiuem; *homem branco*, ou cupri, *homem negro*, oncaporom.
Hontem, barqui; *tres ante-hontem*, guiá-acá.
Hortaliça ou *herva comestivel*, goaró.

I

Igual a outra cousa, en-erique.
Igualar, en erique vinerá. — N B. iagerique, vaguerique *que significa serem as cousas de um tamanho.*
Ilhós, ou casa de um vestido, jarem iofe.
Imagem, retrato ou *sombra de uma pessoa*, quanhuai.
Impor (*um crime*), orbeve.
Incendio, vaingrin.
Infancia ou *meninice*, ximnibim; *já adulto*, xain.
Inimigo, tocri.
Injusto (*homem*), caicorem.
Instrumento musico, rari toca umcia; *corneta*, chancão.
Ir e *vir* (*algumas applicações*): *Eu vou*, timoká; *vamos todos*, momaká; *vão todos*, mom, mom; *vamos para casa*, intonamoká; *venha para cá*, oquetim, *vá para lá*, atim; *vamos juntos*, embratim; *sendo muitos se diz*, moná, *e sendo todos quantos ali se acham*, mom moneká; *ha de ir muito depois, ou logo*, caracambanc, caiancaxim timoá; *ir de um lugar para outro*, timon, *ou* timoá; *eu vou*, ixiri timoá; *com quem foi junto*, ombra totimem, *ou* timoá, *sendo no futuro*.
Irmão ou *primo*, jayu kei kei.
Isso não (*é assim*), inhié.

J

Já te disse, que mona; *Já veio de sua viagem?* areru que tim? *Não veio*, uaié.
Jabuticaba (*fructa*), rnem.
Jacú (*ave*), couvi.
Jacutinga, (*ave*), peim.
Jaezes ou *arreios*, cavaru criniofé,
Jarreto (*da perna*,), i eurá
Jazer ou *estar deitado*, naá.
Joelho, jacrino.
Junta (*uma cousa com outra*), embranini.
Junto (*ao pé*), mequi.
Justa (*cousa*), keetetim, mahetim, heve e corretem.
Justo (*homem*), caiahé.

L

Laçar, ayuian.
Lagôa, capi; *lagoa suja*, capixim.
Laranja ou *larangeira*, nerinhé.
Largar (*de fazer*), tonem; *largue disso*, touuemrá; *não largue* disso, touemton.

Lastima, janguetaraá.
Lavar ou *lavar se*, cupe ; *não lavado*, cupitom ; *já lavei*, cupeyá ; *lavai*, cuperá; *se querem dizer o lavar a roupa, dizem* curufayá ; *se dizem que foi mulher que foi lavar a roupa*, curufayá tiuri: *se foi homem*, curufayá fiuri.
Legitima (*ser cousa* ,ou *verdadeira*, hevé.
Lenço, curuxim *ou* reneo.
Lenha, pimu: *vai buscar lenha*, pimquei-tim: *traga aqui*, pim mom baquetim; *tragam aqui*, pim baque moien.
Lenho da arvore, cá.
Ler, vacherá, toien, veve , e velquiriri.
Levante-se, niragnerá.
Linda (*cousa*), chetavinê.
Lingua, nonê ; *ter má lingua*, nonê banc.
Linha fina, nofé-xim.
Livro, pereu *ou* rivoro.
Lodo ou *lama*, chovó.
Lograr, orbé
Lombos (do corpo humano),doké.
Lote, *quando é grande, accrescentão ao nome do animal*, ii ; *se pequeno*, xim.
Louça, gaoró.
Louro (*cabello*), guen cuxan.
Lusque-fusque (*tanto de manhã como de tarde*), curem-xim.
Luta (*de dous*) embrarereiá.

M

Macaco, cayerem.
Machado, bay.
Macho, gré : *a femea*, fu *ou* tata.
Magreza, hoió.
Mamar, apafuá ; *mamai*, apafuára ; *não mama*, apafuátom; *basta de mamar*, guetean.
Mancar ou *manco*, uovong.
Mandar, *fazer*, mojue, *elle mandou*, moqueyá: *mandar contar*, ai motó.
Manifestar, motó ; *não contes o segredo*, motó tom.
Manteiga, tainguará.
Mão, ningue ; *mão direita*, ipenyá ; *mão esquerda*, jaquem.
Mão está isso, coorem *ou* corem tavinte.
Maracâna (*ave*), quenqueré.
Marcha bem, timkei ; *marcha mal*, tim corem.
Martello, critemiofe.
Mastigar, caien.
Matar ou *ferir*, ataine ; *matar ás pancadas*, popoque inem vá ; *estive a matar*, atain crem ; *matador*, ótaimbé *ou* ómunbé; *matador das antas*, ajoron atcim bé.— *Ao nosso companheiro os barbaros matáram*, e rangri. F. cain gang ataim, *ou* tetaim.
Mato grosso, nembaim ; *mato*, vaiquen: *o boqueirão do mato*, neniudá.
Mai, yaá.
Mecher, iomberá.
Meio de uma cousa, curu *ou* ouin.
Membro viril, engrá.
Menino, pahy-xim, *ou* coisanxi.
Mentira, ort; *não mente*, ortom ; *mente muito*, orbeve ; *mentiroso*, orbé.
Mergulhar ou *submergir-se* : put, *ou* putquyá.
Meu, ixomué ; *teu*, etomué ; *é de outro*, aom ué ; *é de F*, F. fitomué.
Mexericar, danotombe.
Milho, nhere : *milho verde*, xanhahuã ; *milho torrado*, toton; *milho feito pipocas*, nherujará, *milho para as ditas*, nherú ; *plantar o milho*, nherecrem ; *espigar o milho*, nhere dimbomu, *florescer o milho*, nhere fave; *socar o milho*, totem ; *colher o milho*, nhere oefin.
Miolos da cabeça, crimemio.

Mirar, quiriré; *o que vêdes*, deiquiriri.
Misturar, coreme.
Molhada (*cousa*), brará makeré; *enxuta*, quenhem; *roupa molhada*, curubrará.
Molle, xanhahauta.
Monco, finfiri.
Monte elevado, crim; *outeiro* ou *coxilha*, pandor; *se tem buraco*, gacoim.— *A' baixada, dizem*, embaim.— *Quando é pedregoso*, crimtopó.
Monticulo de terra movida, gafun ou gaparfim.
Morcego, criefaia.
Morder, y prara; *mordedor* y prara pró; *morder a cobra*, tacran.
Moderar (*a molestia*), cangaxim.
Morna (*cousa*), rancoreim.
Morrer, teré.— *Está para morrer*, terequê; *já morreu*, tereyá.
Morro ou *pequena elevação*, rené; *dito comprido*, crireié; *dito empinado*, renéroró; *morro doce*, rexim.
Moscas, cataim.
Mosquito ou *pernilongo*, xiim, *motuca*, patu; *burrachudo*; caâ.
Mostrar ou *chamar para vir vêr*, ave *ou* aveitim.
Muito em quantidade, ii; *é muito*, iitena; *muito* (*em obrar uma cousa*) hanc; beve; *já é muito*, quem beve; *o que muito convinha*, nhanaduim beve; *o que muito furta*, danhó paium beve
Mulher, coïanfang.
Musculo, ecuyeié *ou* veiá.

N

Nadar, brombó.
Nadegas, endará.
Não, *quando negativo antes de verbo ou nome*, *é*, tom; v. g.: *Não dóe*, cangatom; *não tires dahi*, econotom. — *Quando se nega algum habito de fazer certas cousas*, *é* eim *ou* uem; v. g.; *Não costuma furtar*, paiueim; *quando se responde não absoluto*, *é*, ua; v. g.: *tu já comeste isso? Não*, aurucô epié? ua.
Nariz, ninhé; *nariz afilado*, ndinhé jurarem; *nariz chato*, ninhé tapará.
Nascer, buru; *já nasceu*, buruyá; *nascer viçoso*, buruhé; *nascer fanado*, burucorem. N. B. *Este vocabulo tambem significa brotar com crescimento uma planta*.
Nascente (o), here juti sem.
Nervo, cuicú.
Nodoa ou *signal no corpo*, caporomxi.
Nome, jugi *ou* ajugi.—*Que nome tendes?* ejugi irique tim?
Norte a sul (*direcção*), hereme vai cofi marem.
Nós (*o plural na terceira pessoa*) eu *ou* em.
Nós e vós, emcará.
Nosso, etemcará.
Novello ou *inovellado*, grinrá.
Numerar, nineran.
Nuvem, caiquen *ou* caiquengovó.

O

Olho, cané; *olhai*, canei; *olhar*, caneitim; *abrir os olhos*, ou *olhar com attenção*, criri; *fechar os olhos*, inoro; *feche os olhos*, noromrá; *olho rameloso*, cané iarnabe; *a quem tem um só olho*, canépiri; *a quem vê mal*, canó ou vecatute; *se não tem olhos ou cego*, canetom.

Onde : onde está, ená. — *O que é feito de F.?* ena F.? *Onde foi*, detotiuri.
Orelha, nigré.
Ortiga, intontenè, *que significa cousa que pica.*
Orvalho, pinefere.
Osso, cucá.
Ourina ou *ourinar*, iain *ou* jojote.
Outro (*quando se trata de distinguir*), o *ou* on ; v. g.: *um branco outro preto*, on cupri, on xiu.
Ouvir, mê ; *ouve mal*, mê-cotute ; *Que cousa ouço*, mêê ; *não me ouves*, mê - tom ; *já ouvi*, mêyá.
Ovo, crem.

P

Pagar, to teque ; *pagar uma divida com dinheiro*, ienca to teque.
Palha, heré ; *a do palmito*, taionfaié ; *a verde*, herè tain ; *a secca* herè-toc ; *cobrir a casa de palha*, herè nimera.
Panella, concron ; *quebrou-se a panella*, concron govó yá.
Panno ou *roupa feita*, curu ; *panno de lã*, curuxa ; *panno felpudo* (*pelussia*), curucoqui ; *panno de cassa lavrada*, curupeduru ; *chita* ou *achitado*, curucongueri ; *panno novo*, curu heve ; *panno velho*, curu cofá *ou* janjará.
Pão, emim.
Páo, cá ; *a raiz*, tiieri : *páo verde*, catain ; *páo seco*, catoc.
Papagaio, jongjó.
Passear, timoa ; *passear juntos*, mom, mom *ou* viri viri mom mom.
Pato, peimbé.
Pé ou *a parte em que assenta qualquer corpo*, dindará ; *pé* (*do corpo humano*), yren.
Peça de artilharia, boquem banc.
Pedir ou *petição*, ai mafi beve ; *negar o que se pede*, deitim beve ; *já dei muito, que espere para depois*, thore quen beve ; *não quero dar*, deilim.
Pedra, pó ; *se esta tem veios, dizem* poreneron.
Peidar, peié ; *que estais ahi a peidar, isso não é bom*, peié peié evaré.
Peixe (*sendo grande*), pirem ; *senda miudo*, cricromfari.
Pela, algumas applicações desta preposição. — *Pela manhã*, guaipo cuxique ; *pela tarde*, itere quequi *ou* herei-queque ; *pela meia-noite*, coty xiuta (coty, *noite*, xiuta, *escura*) ; *pelo meio-dia*, iteremi dogue xá. — *Quando o sol se poem, dizem* put que jà. — *Quando querem mostrar a altura, apontam a com o dedo, e dizem* : iteremi taque xó.
Pello, do animal, coqui.
Peneira, cremini *ou* greiofé.
Penna de ave, feré.
Pente, vaicuruyá.
Pentear, guerem.
Penugem, coqui.
Perder, cuiupepe.
Perto, cacó.
Pescar, ienefé (*tambem significa o anzol*).
Pescoço, ndui.
Pesado, cufi. — *Quando é muito*, enfuié ; *quando leve*, confuiei tom.
Pião de jogar, dangiri.
Pinheiro ou *pinhão*, fuenc. — *Quando são muitos*, fuenciitená ; *quando são poucos*, fuenjacá. — *A' resina do pinheiro, chamam:* fuen-priri.
Pintar, vanherem ; *pintar o corpo*, rem.
Pinto, garexim.
Piolho, engá ; *á moquirana, chamam:* engá cupri.

Poente, here puru iofem.
Polvora, menfu caparom, *que quer dizer pó negro.*
Ponta, iundum.
Pôr (*de pé*) fenera; *pôr ovos a chocar*, acruiina.
Porta, einque, isto é, o postigo.
Povoação, jamé; *tua povoação*, yami, *minha povoação*, êjami.
Prata, einca cupri.
Prato, palea.
Preguiça ou *preguiçoso*, nhemnherê; *estais com preguiça*, nhemnherêê; *é muito preguiçoso*, nhemnhere camé *ou* nhemnheré banc.
Prender, xé; *F. está preso*, F. xéyá: *foi solto*, xé for já.
Preto, xiu.
Procurar (*uma cousa perdida*) caneia.
Pulga, quempo.
Pulsação das veias, coriu.

Q

Quando querem perguntar quem botou fogo no campo, dizem opim-né.
Quarto (*da casa*) faconfaie *ou* here.
Que te leve a bréca, tucan.
Quebrar, govó; v. g.: *a panella quebrou-se*, concron govó.
Queimada de campo, vaingrin.
Quem vai andando acolá? ona timkoó? *Quem chegou aqui?* ona que timon.
Querer, heiquetim; *já quiz*, heiquetimyá; *dizei que sim*, pu *que já* annui, heiquetem yá. *Elle depois não quiz*, cara que tóm xoró; *eu não quero*, ixiritim.

R

Rabo do animal, pu.
Rachar para separar, copenrá *ou* regrengrá; *rachar para lenha*, pim ieim cairá.
Raiz de arvore, cahieré.
Ramo ou *galho*, capen.
Ranho, teieimbé.
Rato, caxim.
Razão, *alguns exemplos*: tem *razão*, heiyá; *não tem razão, ou não faço o que dizes, ou não te dou o que pedes*, ndéyá.
Rio goió: *sendo grande*, goioxim; *si pequeno*, goiobanc.— *Ao mar dão o nome*, goioii.
Rir-se, venju.
Rosto, jané.
Roupa, curu; *a branca*, curupri; *a riscada*, cururem; *a esfarrapada*, janjará; *quando querem dizer que a roupa está rasgada*, curujará.
Rumos ou *direcções*, *linha norte a sul* ereme vai cofi marem; *que quer dizer, a linha que atravessa o curso do sol.* —*Nascente*, erem cri buru buru.— *Poente*, ereme cri put put: *caminhar ao nascente*, vaherá; *ao poente*, cre catet'm; *ao norte ou ao sul*, ere vai cosi marem; *á direita*, epemyá catetim; *á esquerda*, jaquem catetim.

S

Saber, caiaró; *saber muito*, came; *saber pouco*, caiaró xim; *ha de saber*, caraca caioro; *não sabe*, quecoti nte; *não sei*, kah!
Saco, parong.
Saia, pafin; *cós da saia*, ticriná; *comprida*, pafinteiá, *tambem chamam* saia.
Sangue, quenai.
Sarna miuda, crieri.
Saudações, *quando chegam a uma casa*, y xiri que tim, *ou* y xiri que tim ká, *quer dizer, eu aqui venho. R.* ani, *póde chegar.*— *Quando se vai*, ixiri ti moá, *quer dizer, eu já vou.*— *Póde seguir*, aimoatingue.— *Estão bons?* amo cangotom? — *Não ha enfermidade*, cangatom, *ou*

cangaxim. — *Está quasi a morrer*, terequená. — *Onde vai?* deto tigne né? *vou caçar passaros*, xexim javain.
Sente-se. nim, nim; *sente-se aqui*, taquenin.
Sentelha de fogo, pim-xi.
Ser, algumas applicações: isto é meu, ix mué: *isto é teu*, exomué; *é de F.*, F. etomué; *é de nós todos*, exomué cará, *é de vós todos*, exomué cará; *de quem é isto?* otoné?
Seroulas, nhadrá catapu iofem.
Separado de espaço em espaço, iépiri.
Serração, croio *ou* cropio.
Sobrar, quiencá.
Sombra do sol, fanghihé
Sonho, a que dão credito, vai pati; *não é sonhador*, vai pati forn.
Sorver, qui oque.
Surdo, negrem cotu.

T

Tambor, tororó: *tocar tambor*, tororó-ni; *já tocou*, tororó neyá.
Tenazes, capen.
Ter medo, mêde *ou* cametim; *eu tenho medo*, canaêde; *temo de morrer*, terê mêde; *tenho raiva*, yom; *tenho cansaço*, y afere tim.
Tição, pimuoicó.
Timido, tará manitom *ou* camé.
Tirar ou *botar fóra*, forn; *botai fóra*, forjá, *á cousa que se botou fóra*, form, forn; *tirar agua da fonte*, goio-mim.
Tiro (de espingarda) boque-nim.
Tesoura, vereyá.
Todos, fem; *todos sem excepção*, fem, iem.
Tolo, quecatinte.
Topadas (dar), crimpé.
Torto, pandu.
Tranca da porta ou *trancai a porta*, critim: *destrancai* critinuong; *trazer* ou *ir trazer*, mombaquetim; *foi trazer o gado*, boi timinueri.
Tragam fogo, pimque moiem.
Tres ou *terceiro*, tactom.
Tripas, nonguin.
Tucano (ave), ngró.
Turvar-se, xuim.

U

Unhas, rengou.

V

Vadio, aranhe-tom.
Varrer a casa, in-prun; *já se varreu*, prunqueyá; *varrei*, pruncuri; *é mandar varrer de mais*, querembeve.
Vaso feminil, fu.
Vasta (cousa) dizem i i, *fazendo no gesto da mão um meio circulo.*
Vella de cêra acesa, endacangru.
Velho, cofá.
Vento, quencá; *vento forte*, quencá yo: *muito*, quencá i i; *pouco*, quencá xim.
Ver, vê; *vêde*, avê; *mostre lá para mim vêr*, ixom vêyá.
Vermelho, cuxam.
Vestir a roupa, curuquerem *veste-te*, querem yá; *vestia (de homem)* xupoin.
Vicio, croio *ou* corimtavinte, *esta palavra tambem significa fraquesa.*
Vinagre, goio caem; *o vinagre está doce*, gruinguta; *está azedo*, caiemtom.
Vinho, goiofó cuxam.
Viola, quinofé.
Vir e *ir*, *destes verbos alguns exemplos: Eu venho aqui*, ixiri que timká, *ou* natimká: *vou dormir*, inorom cá timcá; *eu me vou embora*, ixiri timká;

vamos ambos juntos, embratim ; *vamos como dizes*, tanaque ; *vá se dahi*, xu ; *venham*, cá ; *vinde*, ani ani, ou amoien, *que significa para tras* ; *vão andando*, ati hon; *venham cá*, o que tim ; *ide para lá*, atim ; *vai buscar agua á fonte*, goio totim ; *vai buscar o milho ás costas*, nhere-tura ; *vá para o campo*, heré totim ; *vá onde está sua mãi*, ena totim.

Virote (*da flexa*), ndaã ; *quando aquella tem chapa, dizem*, hendó.

Virtude, teramani ; *que tambem significa fortalesa*.

Visitar ou *ir vêr uma cousa que se estima*, vevé.

Vista (*ter bôa*), veia he ; *má vista*, veia cotute ; *ser vesgo*, uousang ; *vêr um objecto com olhos acesos* ; iriri veyá.

Voltar (*uma cousa para outro lado*), nocaiera.

Vomitar, toto muá.

Z

Zabumba, tororombane.

Zombar, canjiri.

PARECER

SOBRE O

Indice chronologico do Sr. Dr. Agostinho Marques Perdigão Malheiro

Apresentado ao Instituto, na sessão de 22 de Novembro de 1850, pelo socio effectivo

O SR. DIOGO SOARES DA SILVA DE BIVAR

SENHORES !

1. O indice chronologico dos factos mais notaveis da historia do Brazil, desde o seu descobrimento em 1500 até 1849, compilado pelo Sr. Agostinho Marques Perdigão Malheiro Filho, indica bem pelo seu titulo, que o A. não se propuzera a escrever a historia do Brazil, mas tam sómente a registar, pela serie dos annos, os factos que devem servir de material para os que houverem de escrever essa historia.

2. Parecendo-me nova e por ventura mal lembrada a divisão de um indice chronologico em titulos, e cada um d'estes titulos abrangendo um seculo; pois que em verdade a noção de titulo é relativa á discriminação das materias, e não a esta ou aquella comprehensão de annos, percorrerei o mesmo indice, e pelo seguimento dos seus artigos, irei notando o que se me offerecer.

3. Começa o A., em 1500, por dizer que partindo de Lisboa com destino á India, uma esquadrilha sob o commando de Pedro Alves Cabral, obrigado este a descambar (são as suas proprias palavras) para o O., afim de desviar-se das costas, acossado pelos ventos e impellido cada vez mais para este rumo, e *entregue assim á mercê da Providencia*, avistára as terras da America meridional em 22 de Abril.

4. Ora este—entregue assim á mercê da Providencia —a cuja conta aliás todos nós andamos, não deve passar desapercebido pela critica, porque similhante modo de exprimir, dá logar a pensar que a navegação de Pedro Alves Cabral fôra obra do acaso, ou da sorte dos ventos, sem ter parte n'ella a previsão do navegador, o que assim não é.

5. Pedro Alves Cabral, sahindo do porto de Lisbôa em o dia segunda-feira 9 de Março de 1500, e proseguindo sua viagem com vento favoravel, houve vista das Canarias aos 14 daquelle mez, e aos 22 dias das ilhas de Cabo Verde; mas passando a de S. Thiago (outros dizem a de S. Nicoláo), lhe sobreveio entre ellas, antes de tomar o cabo, tamanho temporal que se deu com todas as outras naus quasi por perdido. Livre porém do temporal, por fugir da costa de Guiné, onde as calmarias poderiam embaraçar seu caminho, sahio ao mar quanto mais lhe convinha para melhor poder dobrar o Cabo da Bôa Esperança. E empégado demasiadamente no oceano austral, sendo já um mez que ia naquella derrota, se achou aos 22 de Abril á vista de terra da parte de oeste, terra incognita, e não esperada dos navegantes n'aquella altura. Isto escrevia eu ha mais de 40 annos no resumo da vida de Cabral, que corre impressa.

6. Logo Pedro Alves Cabral não se entregou aos mares como fatalista, que é o que de alguma maneira quer dizer — á mercê da Providencia — ; traçou a sua derrota para a India por um trilho novo, e si n'este trilho avistou e descobriu a terra de Santa Cruz, a achada pode-se dizer casual, mas os meios que conduziram à descoberta não foram por certo casuaes.

7. O A. esqueceu-se de registar o dia em que Cabral partiu de Lisboa, cujo conhecimento aliás não importa pouco para se vêr o acerto da sua navegação, vencendo o grande trajecto em 43 dias, viagem que ainda hoje mesmo se teria por afortunada; e esqueceu-se outro sim de registar o dia em que no litoral do Brazil se celebrou pela 1ª vez o sacrificio incruento, e as circumstancias que acompanharam este acto da parte dos indigenas. E para ser em tudo minguado este artigo, a frota de Pedro Alves Cabral se alcunha de esquadrilha, quando é sabido, que este illustre capitão trazia sob seu mando não menos que treze vélas, sendo 10 caravelas e 3 navios redondos, nos quaes vinham embarcados 1.200 homens de armas!

8. Tratando dos successos de 1503 deixa o A. de recordar que foi n'este anno que Fernando de Noronha descobriu a ilha d'este nome.

9. Dizendo que até o anno de 1521, em que morreu el-rei D. Manoel, apenas se enviavam para o Brazil para o povoar e colonisar, degradados, criminosos, prostitutas, emfim a escoria da sociedade, devia saber, que até esse tempo, é dizer, 25 annos depois da descoberta, foram pouquissimos os Portuguezes, que vieram para o Brazil, e esses para formarem presidios, ou propagarem a religião.

10. Registando o A. a chegada á Bahia em 1549 do governador geral Thomé de Souza, filho de João de Souza, prior de Rates, diz que vieram com elle os primeiros jesuitas, que pizaram no Brazil, mas não accrescenta, que com elle vieram tambem outros sacerdotes, ministros da justiça, militares de conceito, homens de officios mecacanicos, colonios propriamente ditos, e alguns degradados para trabalharem nas fortificações, fazendo todos o numero, pouco mais ou menos, de 1.000 pessoas.

Deixou outro sim de mencionar, que fôra Thomé de Souza que exaltára á villa a povoação que achára no sitio da Victoria, cuja igreja elle fundou, e que depois essa villa se foi convertendo na cidade de S. Salvador. Obervo, que mencionando o A. o nome de alguns jesuitas illustres por suas letras, virtudes e tra balhos evangelicos, que vieram ao Brazil, nunca lhe occorreu o do padre Antonio Vieira.

11. Nomêa o A. quem foi o 1.° bispo do Brazil, e a sua chegada á Bahia, mas não diz qual fôra o fim desgraçado d'este prelado, que regressando para Portugal em 1566, e dando á costa a náu que o transportava no sorvedouro de Vasa-barris, os Indios o mataram e juntamente ao provedor mór Antonio Cardoso de Barros, com a maior parte da gente que com elle ia.

12. Tendo el-rei D. Sebastião por sua lei datada em Evora aos 20 de março de 1570 prohibido o captiveiro dos Indios no Brazil, salvos os tomados em justa guerra, seria conveniente registar-se este facto sob a rubrica do anno, assim como as leis posteriores que revogaram ou antes mais liberalmente ampliaram aquella, de 11 de novembro de 1595, 30 de julho de 1608, 10 de setembro de 1611, 6 de junho de 1755 e 8 de maio de 1758. D'estas duas ultimas é verdade que o A. faz menção nos annos respectivos, mas sendo a cathequese, civilisação e liberdade dos Indios uma das questões mais importantes para a historia do Brazil, parece necessario indical-a ao historiador desde sua origem.

13. Aponta o A. a chegada á Bahia em 1572 do governador geral Luiz de Brito de Almeida: quereria eu, que accrescentasse ser este o 1.° governador que tirára páu-brazil por conta do Estado, e ter sido fundada no seu tempo, por diligencia do padre Ignacio de Azevedo, a primeira igreja dos jesuitas com a invocação de Nossa Senhora da Ajuda.

14. Diz o A., que no anno de 1578 viera Diogo Lourenço da Veiga render a Luiz de Brito. Creio, que se chamava Lourenço da Veiga e não Diogo Lourenço. Entre este governador e o que lhe succedeu, houve um governo

interino composto do senado da camara e do ouvidor geral Cosme Rangel, nomeado por esse Lourenço da Veiga poucas horas antes de morrer em 1583.

15. O governador Manoel Telles Barreto não chegou á Bahia em 1582, mais sim em 1584.

16. Tratando o A. do anno 1590, diz, que Christovão de Barros, governador interino, recebêra ordem para repellir os Indios, que infestavam algumas povoações. Não é de todo exacto. Morrendo repentinamente o governador Manuel Telles, entraram na governança, pelas vias de successão, o bispo D. Antonio Barreiros, e o provedor da real fazenda Christovão de Barros, o qual portanto não era o só governador.

17. O A., memorando até aqui (1603) todos os governadores do estado, salta repentinamente de D. Diogo Botelho a Diogo de Mendonça Furtado. Entre um e outro governador, quer dizer de 1602 a 1621, houveram os governadores D. Diogo de Menezes, Gaspar de Souza e D. Luiz de Souza. Não foi em 1603, nem em 1622, que Botelho e Furtado tomaram posse, mas sim em 1602 e 1621.

18. Quando, pelo aprisionamento do governador Mendonça Furtado, se fez uma eleição popular para prover ao governo do estado em tão desastrosas circumstancias, ao bispo D. Marcos Teixeira, de quem se trata no anno de 1624, associou-se-lhe o auditor geral do exercito.

19. Diz o A., que D. Fradique de Toledo d'Eça entrára na Bahia com a sua armada em 28 de março de 1625; a relação official por elle assignada, com o nome de D. Fradique de Toledo Osorio, dá-o entrado em 29. Esqueceu ao A. registar a data da capitulação, que foi a 30 de abril, e a entrada na cidade no 1.° de maio.

20. E' verdade que restaurada a Bahia, tomára posse do governo geral D. Francisco Rolin de Moura, que pouco mais de um anno durou na governança. Foi no tempo d'este governador que informado Filippe III do serviço que havia feito á corôa um preto, escravo do vigario da freguezia de Santo Antonio do Carmo, o qual durante a guerra com os Hollandezes, trepado em cima de um

genipapeiro com um saco de pedras, matava ás pedradas quantos Hollandezes podia alcançar, mandou libertar o preto á custa da real fazenda, fundar uma fortaleza no logar do genipapeiro, com o nome de Santo Antonio, que era o do preto, e fez della capitão ao mesmo preto.

21. Deixa o A. de declarar quaes os governadores geraes, que succederam a Rolin de Moura, até o marquez de Montalvão D. Jorge Mascarenhas, que foi o primeiro que teve a patente de vice-rei. Foram estes Diogo Luiz de Oliveira, D. Pedro da Silva, conde de S. Lourenço, D. Fernando Mascarenhas conde da Torre, e D. Vasco Mascarenhas conde de Obidos. Creio, que a junta provisoria, que ficára governando pela prisão do marquez de Montalvão, se compuzera não de tres, mas de quatro membros de mais, pela intervenção na governança do senado da camara, é dizer o senado, o bispo D. Pedro da Silva, o provedor da real fazenda, e o mestre de campo Luiz Barbalho.

22. O ataque da Bahia por Segismundo creio ter sido em 8 de março de 1647, e não em 1646.

23. Do conde de Villa-pouca, que aliás é Villa-pouca de Aguiar, e que succedeu a Telles da Silva, salta o A. do anno de 1650 em que entrou no governo João Rodrigues de Vasconcellos e Souza, conde de Castello-melhor, no anno de 1675, no qual diz elle que ficára o Brazil governado por um triumvirato, por ter morrido o governador geral. Mas quem foi este morto? quaes os governadores que succederam a Castello-melhor? Como se formou o triumvirato, e quaes os membros que o compunham? O morto foi Affonso de Mendonça Furtado, 1.° visconde de Barbacena: os governadores, que succederam a Castello-melhor, foram D. Jeronimo d'Ataide conde de Atouguia em 1654, Francisco Barreto em 1657, D. Vasco Mascarenhas conde de Obidos sendo a segunda vez que governava o estado com a patente de vice-rei, em 1663, e Alexandre de Souza Freire em 1667, ao qual em 1571 succedeu o mencionado visconde de Barbacena. Quanto ao triumvirato, diz a chronica: que morrendo o governador, e não havendo vias de successão, se fizeram *côrtes*, quer dizer

se convocou o clero, nobreza e povo, e n'ellas se nomearam para o governo interino ao chanceller, ao mestre de campo e ao vereador mais velho da camara. Este mestre de campo, chamado Roque da Costa Barreto, ficou governando só interinamente desde 15 de março de 1678 até 23 de maio de 1682, em que chegou o novo governador geral Antonio de Souza de Menezes, denominado o Braço de prata.

24. Não lembrou ao A., que a rainha a Sr.ª D. Luiza, regente do reino na menoridade de seu filho D. Affonso VI, dividira o governo geral do Brazil em duas repartições, do norte e do sul, nomeando para esta o celebrado Salvador Corrêa de Sá e Benevides. E ainda que desde então a maior parte das capitanias foram governadas por governadores, já com a patente de capitães móres governadores, já com a de capitães generaes, sem immediata sugeição ao governo geral, todavia como a sede d'este ora com a patente de vice-rei, ora sem ella, continuou sempre na Bahia, parece, que devia o A. continuar tambem a serie desde 1678 até á epoca em que a capital de todo o estado se transferiu para o Rio de Janeiro. E seguindo a serie, direi, que a Antonio de Souza de Menezes succedeu o marquez das Minas em 4 de junho de 1684, e depois Mathias da Cunha em 4 de junho de 1687; Antonio Luiz Gonçalves da Camara Coutinho em 10 de outubro de 1789; D. João de Lencastre em 22 de maio de 1694; D. Rodrigo da Costa em 3 de junho de 1702; Luiz Cezar de Menezes em 8 de setembro de 1705; D. Lourenço d'Almeida em 3 de maio de 1810; Pedro de Vasconcellos e Souza em 14 de outubro de 1711; D. Pedro Antonio de Noronha, conde de Villa Verde, em 13 de junho de 1714; D. Sancho de Faro e Souza, conde de Vimieiro em 21 de agosto de 1718; Vasco Fernandes Cezar de Menezes, conde de Sabugosa em 23 de novembro de 1720; o conde das Galvêas om 11 de maio de 1735; o conde de Atouguia em 16 de dezembro de 1749; D. Marcos de Noronha, conde dos Arcos, em 23 de dezembro de 1755; e D. Antonio d'Almeida, marquez do Lavradio, em 9 de janeiro de 1760. Foi este o ultimo vice-rei, que residiu na Bahia, tendo havido no espaço que vai marcado da successão dos governadores geraes e

vice-reis, alguns governos interinos, que deixo de nomear por brevidade.

Tenho-me demorado muito no que respeita á historia do Brazil até os fins do seculo passado, mas pouco direi pelo que toca ao em que vivemos, já porque todos os factos não consignados no indice são por nós todos sabidos, já porque a fazer resenha de tudo o que me parece devêra notar-se ou registar-se no Indice Chronologico, e ahi não está, me empenharia em obra sobejamente comprida, e para a qual me falta habilitação sufficiente e tempo tambem. No entretanto farei algumas observações, não para arguir, mas para lembrar e rectificar.

Mingoadissimo é o artigo do A., quando trata da transferencia da côrte de Lisboa para o Brazil. Nem assignala o dia em que a real familia sahira do Tejo, nem as forças da esquadra portugueza, aliás formando a respeitavel força de 8 naus de linha, 4 fragatas de conta, 3 brigues e uma escuna, com as suas respectivas gnarnições; nem finalmente o encontro da esquadra portugueza com a ingleza, que a esperava á barra de Lisboa, não para a combater, mas para saudar os reaes viajantes que ella trasportava, e os acompanhar incolumes, acontecimento este singular e unico na historia antiga e mais na moderna! Si o A. tivesse lido o despacho que aos lords do almirantado dirigiu o commandante em chefe da esquadra britanica, onde se lêem estas memoraveis palavras, que tanto acreditam ao Sr. D. João VI — The prince said every thing that the most cordial feelings of gratitude towards, and confidence in his magesty and british nation, might be supposed to dictate —, talvez désse a este artigo dos seus annaes mais algum desenvolvimento para poder conduzir o historiador. O nome do almirante Manoel da Cunha Souto-maior, que com tanta pericia e prudencia dirigiu a derrota da armada, no meio de uma tormenta formidavel; o nome do almirante sir Sidney Smith, que commandava a esquadra britanica, nome classico na historia da guerra passada, não poderam ter entrada no Indice Chronologico do Sr. Perdigão Malheiro!

Dizendo o A. que a nau, que transportava o principe regente, arribára á Bahia, esqueceu-se de lembrar, que

n'essa mesma nau vinha a rainha a Sr.ª D. Maria I; e dizendo mais que o principe regente entrára no Rio de Janeiro em 7 de março, nunca falando da rainha, devêra antes notar, que a noticia da sahida de sua magestade e alteza para o Brazil havia aqui chegado em 15 de janeiro, e que a serenissima princeza a Senhora D. Maria Benedicta, tendo entrado no dia 19 de fevereiro, se conservou a bordo até é chegada e desembarque de sua augusta irman e sobrinho, acto este de uma delicadeza e de um alcance politico, que, honrando sobremodo a memoria d'esta illustre princeza, não deve escapar ao historiador do tempo.

Noto, que, escrevendo o A. da tomada da Caiena franceza, não declare o nome do distincto official, que commandou esta expedição.

Noto mais, que, registando o A. os tratados com a Gran-Bretanha, assignados em 19 de Fevereiro de 1810, em os quaes, diz elle, se estipulou muita cousa acerca do Brazil, não especifique d'essa muita cousa, o que é de mais essencial para conhecimento do leitor e do historiador, e vem a ser a declaração magnanima do principe regente da tolerancia religiosa nos estados do Brazil, e a abolição do trafico da escravatura nos portos da costa d'Africa, que não pertencessem ao dominio da corôa de Portugal.

Noto mais a inexactidão do artigo do anno 1815, relativo aos ajustes com a Gran-Bretanha. No dia a que se refere o A. assignaram-se em Vienna uma convenção e um tratado: pela primeira ajustou-se em trezentas mil libras esterlinas a indemnisação, que á Gran-Bretanha devia pagar ao Brazil pelas presas feitas pelos cruzadores inglezes até o 1.° de junho de 1814; e pelo segundo estipulou-se a cessação por parte do Brazil, de todo o commercio de escravos ao norte do equador. E porque não registou o A. no seu indice, que o principe regente de Portugal e do Brazil fôra por seus plenipotenciarios um dos signatarios do tratado de paz geral, e que n'esta alta cathegoria tivera assento no famoso congresso de Vienna, aberto em 3 de novembro de 1814, e

fechado em 9 de junho seguinte, figurando assim e merecidamente, entre os maiores potentados do mundo?

Não será este por ventura um facto notavel em relação mesmo á historia do Brazil?

Noto em ultimo logar, que, compilando o A. um indice chronologico, parece, que devera limitar-se a registar os factos sem os moralisar, pois que de outra sorte toma já o caracter e a responsabilidade de historiador.

E n'este presupposto não deixarei passar sem reparo, primo: as suas reflexões sobre os cursos juridicos e as faculdades de medicina, creação que elle condemna, e que deseja substituir por um systema geral de estudos á sua guisa; secundo: as arguições que faz ao tratado de commercio celebrado com a Inglaterra em 17 de agosto de 1827; tercio: as declamações contra as exigencias da França apoiadas pela expedição do almirante Roussin, cujos pormenores elle ignora inteiramente, e que aliás terminaram honrosamente para o Brazil pela convenção de 21 de agosto de 1828, de que o A. se não faz cargo na sua compilação, assim como não menciona o memorandum inglez para a indemnisação das presas do Rio da Prata, e que ao Brazil custou alguns milhões de cruzados; quarto: a sua opinião sobre a lei que interpretou o acto addicional; quinto finalmente: os arrotos de valentia politica com que condemna o procedimento do governo no conflicto do official americano com alguns guardas nacionaes. E quanto a este ponto, si o A. entende, que o governo por condescendencia e deferencia deixara sahir o official, continuando todavia o processo, como logo abaixo imprime a este acto de summa prudencia, o ferrete de fraqueza da parte do nosso ministro o barão de Cayrú! Ora o A., instruido como é, não baralhará por certo condescendencia com fraqueza, que não importa a mesma noção, pois que em verdade tambem o forte condescende; e si o acto da entrega do official americano partiu de uma bem entendida condescendencia da parte do governo, como é ao mesmo tempo um acto de fraqueza da parte do ministro, que não obrava per si só, mas como orgão de todo e ministerio! E fico aqui.

Tal é, senhores, o que me occorre dizer sobre o indice

chronologico de que é questão. A sua apreciação pertence ao Instituto. Quanto ao succinto esboço do estado do Brazil nos fins do anno proximo passado, e que vem por modo de appendice ao indice, abstenho-me de entrar na sua analyse, que me levaria a considerações mui profundas e quiçá impertinentes. Reconhecendo por bôas as intenções do A., e n'elle estudo e talento, direi comtudo que me parece algum tanto exagerado na sua exposição do estado do paiz; e accrescentarei que de nenhuma sorte me conformo com o calculo da população do Brazil orçada pelo A. em sete a oito milhões de habitantes, sendo tres de escravos. Ora entre 7 e 8, tomados os numeros em abstracto, a differença é pouca; mas quando se tomam em concreto, e cada unidade representa um milhão de homens, a differença já é muita. Seja o que fôr, o que eu sustento com algum conhecimento de causa, é que não póde haver estatistica, por mais que ella se estique, que dê o resultado dos calculos do A., ou mesmo que se lhe aproxime.

Rio de Janeiro 22 de novembro de 1850.

Diogo Soares da Silva de Bivar.

APPENDICE

ao parecer do Sr. Diogo Soares da Silva de Bivar sobre o Indice Chronologico do Sr. Agostinho Marques Perdigão Malheiro.

Apresentado ao Instituto Historico e Geographico do Brazil, na sessão de 9 de maio de 1851, pelo socio effectivo o Sr. Dr. Joaquim Caetano da Silva.

Tenho a honra de sujeitar ao criterio do Instituto algumas duvidas que me suscitam os 24 primeiros paragraphos do sabio Censor.

1.ª Duvida. Ensina o sabio Censor, nos paragr. 3, 4, 5, 6, que se deve escrever Pedro *Alves* Cabral. Porém el-rei Dom Manoel, que fez a escolha do ditoso navegante,

o piloto, que o acompanhou e lhe historiou a viagem, e os escriptores mais proximos a elle, como Fernão Lopes de Castanheda, João de Barros, Antonio Galvão, Damião de Goes, o bispo Osorio, Pero de Magalhães de Gandavo, Gabriel Soares de Souza, Pedro de Mariz, Francisco de Andrade, e Luiz Coelho de Barbuda, declaram, que é *Alvares* ; e *Alvares* leu o Sr. Francisco Adolfo de Varnhagen na propria campa de Cabral. Accresce, que os antigos Portuguezes, cuja linguagem, á maneira da dos Gregos, era mais synthetica que analytica, diziam em um só vocabulo *Pedralvares*, que nós, combinando o uso com a razão, melhor escreveremos *Pedr'Alvares*, como já pratica o Sr. Varnhagen.

El-rei D. Manoel : Carta de 29 de julho de 1501 a el-rei e rainha de Castella, em Navarrete, *Colecç. de las Viages* t. 3. p. 94, e em Visconde de Santarem, *Quadro Elementar das rel. pol. e dipl.* t. 2 p. 398.

Piloto : Navegação do Capitão Pedr'Alvares, trad. port. em latim na collecção de Simão Grynêo, *Novus Orbis Regionum et Insularum veteribus incognitarum*, Basiléa, 1532 ; trad. do port. em italiano na collecção de Ramusio, *primo volume et terza editione delle navigationi et viaggi raccolto gia da M. Gio Baptista Ramusio*, Veneza, 1563, folha 121. v., *Navigation del Capitan Pedro Alvares Cabral scritta per un piloto Portoghese et tradutta di lingua Portoghese in la italiana* e d'aqui passada novamente para portuguez na *Collecção de Noticias para a historia e geographia das nações ultramarinas*, publicada pela Academia Real das Sciencias de Lisboa, em 1812, t. 2. p. 107.

Castanheda : *Historia do descobrimento e conquista da India pelos Portuguezes*, cuja primeira edição é de janeiro de 1552; livro 1. cap. 30.

Barros : *Asia de Joam de Barros, dos fectos que os Portuguezes fizeram no descobrimento e conquista dos mares e terras do Oriente*, cuja primeira edição é de junho de 1552 ; decada 1.ª livro 5.°

Galvão : *Tratado dos descobrimentos antigos e modernos*, cuja primeira edição é de 1563 ; edição de 1731, pag. 35.

GOES: *Chronica do felicissimo Rei D. Emmanuel*, cuja primeira edição é de 1565: primeira parte, cap. 54.

OSORIO: *De rebus Emmanuelis Lusitaniæ Regis invictissimi virtute et auspiciis gestis libri XII*, Lisboa, 1571, l. 2.°; ed. de 1791, t. 1. p. 156.

GANDAVO: *Historia da provincia Sancta Cruz, a que vulgarmente chamamos Brazil, feita por Pero de Magalhães de Gandauo, dirigida ao muito illustre Snor Dom Lionis Pereira governador que foy de Malaca e das mais partes do sul na India. No fim: impresso em Lisboa, na officina de Antonio Gonsaluez. Anno de* 1756. Cap. 1.

SOARES: *Noticia do Brazil* em 1587, parte 1.ª cap. 1.°; na Collecção Ultram. t. 3, 1825; e no *Patriota Brasileiro*, Pariz, 1830.

MARIZ: *Dialogo de varia historia*, cuja primeira edição é de 1594; Dialogo 4.° cap. 15; edição de 1758, t. 1. pag. 401— 407.

ANDRADA: *Cronica do muyto alto e muyto poderoso Rey destes Reynos de Portugal dom João o 3.° deste nome.* Lisboa, 1613; 4.ª parte, cap. 32.

BARBUDA: *Empresas Militares de Lusitanos*, Lisboa, 1624, f. 116. 118. Em hespanhol, bem que o autor seja Portuguez.

VARNHAGEN: na *Revista do Instituto*, t. 2. p. 137.

2.ª Duvida. Ensina o sabio Censor, no par 5, que na altura das ilhas de Cabo Verde fôra Cabral assaltado de um grande temporal. Porém o Piloto allegado, e o bacharel Mestre João, que vinha tambem na armada de Cabral, não falam de similhante cousa; e Pero Vaz de Caminha, que tambem o acompanhava, expressamente declara que não houve vento forte nem contrario.

PILOTO: em Ramusio, t. 1 f. 120. v.; na Coll. Ultram. t. 2. p. 107.

MESTRE JOÃO: Carta a El-Rei D. Manoel, em Vera Cruz a 1 de Maio de 1500; na Rev. do I. t. 5. p. 342.

PERO VAZ: Carta a El-Rei D. Manoel, de Porto Seguro da Ilha da Vera Cruz, ao primeiro dia de Maio de 1500; publicada em 1817 no Rio de Janeiro, na Corografia Brazilica do padre Ayres t. 1. p. 13; em 1826, na Coll. Ultram. t. 4. p. 179; em 1830, no Patriota Brasileiro, p. 3; em 1835, nas Memorias do Sr. Accioli, t. 1 p. 19.

3.ª Duvida. Ensina o sabio Censor, nos par. 5 e 6, que Cabral traçára com muita deliberação a sua derrota para a India por um trilho novo, sahindo ao mar quanto mais lhe convinha para melhor poder dobrar o Cabo de Boa Esperança; e que, si n'este trilho avistou e descobriu a terra de Santa Cruz, a achada póde dizer-se casual, mas os meios que conduzirão á descoberta não forão por certo casuaes. Porém o allegado bacharel Mestre João, testemunha presencial, e que á imitação de Mestre Paulo Toscanelli, era medico e astronomo nos incute a persuasão de que estes meios se cifráram no erro dos pilotos.

Eis-aqui as palavras d'elle a El-Rei D. Manoel: «Me « parece ser impossible en la mar tomar-se altura de « ninguna estrella porque yo trabaje mucho en eso, e « por poco que el navio enbalance se yerran quatro o « cinco grados de guisa que se non puede fazer synon « en terra e otro tanto casy dygo de las tablas de la « Indya que se non pueden tomar con ellas synon con « mui mucho trabajo, que si vosa alteza supiese como « desconcertavan todos en las pulgadas reyria dello « mas que del estrolabio porque desde Lisboa ate as « Canarias unos de otros desconcertavan en muchas « pulgadas que unos desyan mas que otros tres e « quatro pulgadas e otro tanto desde las Canarias ate « as yslas de Cabo Verde e esto resguardando todos « que el tomar fuese a una misma ora de guisa que « mas jusgavan quantas pulgadas eran por la quan- « tidad del camino que les parescia que avyan andado « que non el camino por las pulgadas.»

E ultimamente Alexandre de Humboldt dá por indubitavel, que o erro foi motivado pela occulta força das correntes oceanicas.

MESTRE JOÃO: na Rev. do I. t. 5. p. 343.

HUMBOLDT: *Cosmos*, 1845, em allemão; trad. franceza, t. 2. p. 319.

4.ª Duvida. Ensina o sabio Censor, no paragr. 10, que o pai do primeiro Governador Geral do Brasil era *Prior* de Rates. Porém o Padre Dom Antonio Caetano de Souza dá-lhe o titulo de *Abbade*.

SOUZA: *Historia Genealogica da Casa Real Portugueza*, t. 12. p. 1115.

5.ª Duvida. Ensina o sabio Censor, no mesmo paragrapho 10, que nas mil e tantas pessoas, que Thomé de Souza trouxe para colonisar a Bahia, vinham *alguns* degradados. Porém Gabriel Soares, Mariz, o padre Simão de Vasconcellos, Fr. Antonio de Santa Maria Jaboatão, Robert Southey, e o Sr. Ignacio Accioli de Cerqueira e Silva, declaram, que eram 400.

SOARES: parte 2ª cap. 1; na Coll. Ultr. t. 3, p. 96; na Corogr. do padre Ayres, t. 2. p. 93.

MARIZ: Dialogo 5° cap. 2; edição de 1758, t. 2. p. 43.

VASCONCELLOS: *Chronica da Companhia de Jesu do Estado do Brazil*, 1663; b. 1. n. 42.

JABOATÃO: *Orbe Serafico Novo Brasilico*, 1761; p. 75.

SOUTHEY: *History of Bruzil*, 1810; t. 1. p. 213.

ACCIOLI: Memorias historicas e politicas da provincia da Bahia, 1835; t. 1. p. 65.

6.° Duvida. Ensina o sabio Censor, no mesmo par. 10, que Thomé de Souza exaltára á villa a povoação que achára no sitio da Victoria, e que depois essa villa se fora convertendo na cidade de S. Salvador. Porém o padre Manoel da Nobrega, que veio com o mesmo Thomé de Souza, o irmão Ruy Pereira, que chegou nove annos depois, Gandavo, Gabriel Soares, o padre Balthasar Telles, o padre Vasconcellos, Francisco de Brito Freire, Sebastião da Rocha Pitta, Jaboatão, Southey, e o Sr. Accioli, declaram, que Thomé de Souza, em vez de fazer da povoação da Victoria o nucleo da cidade de S. Salvador, largou-a logo, e foi fundar a cidade a alguma

distancia ao norte. Parece, que succedeona Bahia o mesmo que alguns annos depois aqui no Rio de Janeiro, onde foi desamparado o primitivo estabelecimento entre o Morro de S. João e o Pão d'Assucar: tanto na Bahia como no Rio de Janeiro, foram-se estendendo as segundas povoações mais para outros sitios que para os das primeiras; em ambas as partes, por muito tempo se deu á povoação antiga o nome de Villa Velha, até que tambem elle desappareceu.

NOBREGA: Carta de 1549, na Rev. do I. t. 5. p. 429.

PEREIRA: Carta de 1560, em Accioli t. 3. p. 252.

GANDAVO: folha 12.

SOARES: parte 2ª cap. 3; na Coll. Ultram. t. 3. p. 97, no padre Ayres, t. 2. p. 94.

TELLES: *Chronica da Companhia de Jesu na Provincia de Portugal*, 1645; t. 1. p. 438.

VASCONCELLOS: l. 1 n. 42, 46.

BRITO FREIRE: *Nova Lusitania*, 1675; n. 830.

ROCHA PITTA: *Historia da America Portugueza* até 1724, Lisboa; 1730; l. 3. n. 2. 3.

JABOATÃO: pag. 76.

SOUTHEY: t. 1. p. 215.

ACCIOLI: t. 1. 66, t. 3. p. 184, 206.

7.ª Duvida. Ensina o sabio Censor, no par. 11, que o lastimoso naufragio do primeiro bispo do Brazil fôra no anno de 1566. Porém o padre Antonio Blazquez, que estava então na Bahia, o padre Simão de Vasconcellos, o Arcebispo D. Sebastião Monteiro da Vide, o padre D. Antonio Caetano de Souza, Nuno Marques Pereira, Rocha Pitta, Monsenhor Pizarro, e o Sr. Accioli, declaram, que foi em 1556.

BLAZQUEZ: Carta de 1557, na Rev. do I. t. 5 p. 223.

VASCONCELLOS: l. 1. n. 80, l. 2. n. 14.

ARCEBISPO: *Catalogo dos Bispos que teve o Brazil até o anno de* 1676, etc., p. 2, annexo ás *Constituições primeiras do Arcebispado da Bahia*, Coimbra, 1720.

SOUZA: *Catalogo dos Arcebispos da Bahia*, na Coll. da Acad. Real da Hist. t. 1. anno 1721.

NUNO: *Compendio narrativo do Peregrino da America*, 1728; cap. 6.

ROCHA PITTA: l. 3 n. 9.

PIZARRO: *Memorias historicas*, t. 8. p. 55.

ACCIOLI: t. 3. p. 208.

8.ª Duvida. Ensina o sabio Censor, no mesmo par. 11, que o referido naufragio do primeiro bispo fôra no sorvedouro de Vasa-barris. Porem o sorvedouro de Vasa-barris é algumas leguas ao sul do rio de S. Francisco, na provincia de Sergipe; e o padre Blazquez, Gabriel Soares, Mariz, Vasconcellos, Brito Freyre, o Arcebispo D. Sebastião, Nuno Marques, Southey, Pizarro, o Sr. Accioli, e o Sr. Rodrigo de Souza da Silva Pontes, declaram, que o naufragio foi nos Baixos de D. Rodrigo, quasi defrontedo rio Cururipe, algumas legoas ao norte do rio de S. Francisco, na actual provincia das Alagôas.

BLASQUEZ: na Rev. do I. t. 5. p. 214. 223.

SOARES: parte 1.ª cap. 18; no Patriota Brasileiro, p. 133

MARIZ: Dialogo 5.º cap. 2. ed. de 1758, t. 2. p. 44.

VASCONCELLOS: l. 2. n. 14.

BRITO FREYRE: n. 147.

ARCEBISPO: p. 2.

NUNO: cap. 6.

SOUTHEY: t. 1. p. 267.

PIZARRO: t. 8. p. 55.

ACCIOLI: t. 3. p. 208.

SILVA PONTES: *Parecer*, na Rev. do I. t. 2. p. 111.

9.ª Duvida. Ensina o sabio Ceusor, no par. 13, que o governador geral Luiz de Brito de Almeida chegara á Bahia no anno de 1572. Porém el-rei D. Sebastião, que o nomeou declára que elle ainda estava em Portugal a 2 de Fevereiro de 1573; e esta mesma data de 1573 é a que indica um jesuita anonymo em uma informação do Brazil no anno de 1584.

El-Rei D. Sebastião: Carta Regia de 2 de Fevereiro de 1573, na preciosissima Bibliotheca Publica desta cidade, Manuscripto 122 19, folha 212.

Enformação *do Brazil e de suas Capitania*, 1584; na Rev. do I. t. 6. p. 407.

10.ª Duvida. Ensina o sabio Censor, no mesmo parag. 13, que o referido Luiz de Brito de Almeida fóra o primeiro governador geral que tirára páo-brazil por conta do estado. Porém nenhum documento noticia que o córte do páo-brasil estivesse jámais a cargo dos governadores geraes; e o que a este proposito conta de Luiz de Brito o seu contemporaneo Gabriel Soares, com quem se conformam Rocha Pitta, Southey, e o Sr. Accioli, é unicamente, que para impedir o consideravel contrabando de páo-brazil, que faziam os Francezes nas margens do Rio Real, abundantissimos delle, ordenou el-rei Dom Sebastião a este governador que mandasse povoar o dito rio com toda a brevidade, e que para este effeito foi despachado immediatamente Garcia d'Avila, o qual levantou a tres leguas da foz uma povoação que foi logo abandonada.

Soares: parte 1.ª cap. 23.

Rocha Pitta: l. 3. n. 61. 62.

Southey: t. 1. p. 314.

Accioli: t. 1. p. 72.

11.ª Duvida. Ensina o sabio Censor, no mesmo parag. 13, que no tempo do referido governador geral Luiz de Brito, nos annos de 1573 a 1577, se fundára na Bahia a primeira igreja de jesuitas, com a invocação de Nossa Senhora d'Ajuda. Porém o padre Telles, chronista da Companhia de Jesus da provincia de Portugal, o padre Vasconcellos, chronista da companhia de Jesus do Estado do Brazil, Jaboatão, e o Sr. Accioli, declaram, que esta igreja de Nossa Senhora d'Ajuda foi fundada pelos jesuitas no mesmo anno de 1549 em que Thomé de Souza desembarcou. E por outra parte, os jesuitas fundadores Nobrega, Anchieta, Leonardo Nunes, Antonio Pires, Braz Lourenço, e Ruy Pereira, o chronista Vasconcellos,

e com elles Rocha Pitta, Fr. Gaspar da Madre de Deus, e o padre Manoel Ayres de Casal, declaram que muito antes do apontado anno de 1573 já tinham os Jesuitas fundado, além da Igreja primeira da Bahia em 1549, mais outras 17 pelo menos, a saber, no mesmo anno de 1549 uma em S. Vicente, em 1551 uma no Espirito Santo, em 1554 uma em Piratininga (hoje S. Paulo), em 1559 uma em Porto Seguro e quatro no Reconcavo da Bahia, em 1561 outras seis no Reconcavo da Bahia e uma na Capitania dos Ilhéos. em 1562 uma em Olinda e outra em 1567 aqui no Rio de Janeiro.

TELLES : t. 1. p. 450.

VASCONCELLOS : l. 1. n. 46. 66. 97. 149. l. 2. n. 65. 70. 99. 100. 104. 129, l. 3. n. 115.

JABOATÃO: p. 76.

ACCIOLII: t. 1. p. 66, t. 3. p. 184. 206.

PIRES: Carta de 1551, na Rev. do I. t. 6. p. 97. 100, 101.

NOBREGA : Carta de 1560, na Rev. do I. t. 5. p. 328.

PEREIRA: Carta de 1560, em Accioli, t. 3. p. 238, 245, 246, 247.

BRAZ LOURENÇO: Carta de 1562, na Rev. do I. t. 2, p. 418.

ANCHIETA: Carta de 1563, na Rev. do I. t. 2, p. 541, 543, 544, 552.

LEONARDO : Carta de 1565, na Rev. do I. t. 4, p. 230.

ROCHA PITTA : l. 3, n. 46.

FR. GASPAR : *Noticia* em 1784, na Rev. do I. t. 2, p. 432, 433 ; *Memorias para a hist. da Capitania de S. Vicente*, 1797, l. 1. n. 159—161.

AYRES : *Corographia Brasilica*, 1817, t. 1. p. 235, t. 2. p. 72.

12.ª Duvida. Ensina o sabio Censor, sempre no parag. 13, que aquella igreja de Nossa Senhora d'Ajuda fôra fundada no tempo d'aquelle governador geral *por diligencia do padre Ignacio d'Azevedo*. Porém Telles, Vasconcellos, Brito Freire, o arcebispo Dom Sebastião,

Rocha Pitta, Southey, e o Sr. Accioli, declaram, que o padre Ignacio d'Azevedo chegou á Bahia em 24 de agosto de 1566, isto é, 67 annos depois de fundada a dita igreja; que da Bahia partio para Roma em 14 de agosto de 1568; e que, navegando de volta para cá, foi martyrisado pelos huguenotes francezes, com 39 companheiros que trazia, em 15 de julho de 1570, isto é, mais de dous annos e meio antes da entrada do dito governador.

TELLES: t. 2. p. 43.

VASCONCELLOS: l. 3. n. 90, l. 4. n. 51.

BRITO FREYRE: n. 151—155.

ARCEBISPO: p. 7.

ROCHA PITTA: l. 3. n. 47—54.

SOUTHEY: t. 1. p. 307.

ACCIOLI: t. 1. p. 71.

13.ª Duvida. Ensina o sabio Censor, no parag. 15, que o governador geral Manoel Telles Barreto chegára á Bahia no anno de 1584. Porém um Jesuita contemporaneo d'aquelle governador, já allegado na duvida 9ª, escrevia em 1584 justamente, que foi em 1583, e esta é a data, que dão Pizarro e o Sr. Accioli.

INFORMAÇÃO *do Brazil*, na Rev. do I. t. 6. p. 408.

PIZARRO: t. 8. p. 7.

ACCIOLI: t. 1. p. 73.

14.ª Duvida. Ensina o sabio Censor, no parag. 17, que o governador geral Diogo de Mendonça Furtado tomára posse no anno de 1621. Porém Rocha Pitta Bernardo Pereira de Berredo, Pizarro e o Sr. Accioli declaram, que foi em 1622.

ROCHA PITTA: l. 3. n. 106, l. 4 n. 20.

BERREDO: *Annaes Historicos do Estado do Maranhão*, 1749; n. 492.

PIZARRO: t. 8. p. 9.

ACCIOLI: t. 1. p. 76.

15.ª Duvida. Ensina o sabio Censor, no parag. 18, que no anno de 1624, quando os Hollandezes aprisionaram

o referido governador geral Diogo de Mendonça Furtado, se fizera uma unica eleição para prover ao governo. Porém o padre Bertolomeu Guerreiro, que no proprio anno de 1625, em que se recuperou a Bahia, historiou com documentos ministeriaes aquelle feliz successo, declara, que foram tres eleições distinctas; isto mesmo repete em 1628, na sua historia d'aquella restauração, Dom Thomaz Tamaio de Vargas, chronista d'el-rei de Hespanha; e assim se exprimem tambem Brito Freyre, Rocha Pitta, Southey, Pizarro, e o Sr. Accioli.

GUERREIRO: *Jornada dos Vassallos da Corôa de Portugal, para se recuperar a Cidade do Salvador, na Bahya de todos os Santos, tomada pellos Ollandezes, a oito de Mayo de* 1624, *e recuperada ao primeiro de Mayo de* 1825. *Feita pelo padre Bertolomeu Guerreiro da Companhia de Jesu. Lisbôa,* 1625, cap. 3. 22.

VARGAS: *Restauracion de la ciudad del Salvador, i Baia dè Todos-Santos, en la Provincia del Brasil. Por las armas de Don Philippe IV et Grande, Rei Catholico de las Espanas i Indias, &c. A su Magestad Don Thomas Tamaio de Vargas su Chronista.* 1628. *Madrid.* Cap. 9. 10.

Está traduzido pelo Sr. Accioli, Bahia, 1847.

BRITO FREYRE: n: 159, 166, 171.

ROCHA PITTA: l. 4. n. 33, 42, 43.

SOUTHEY: t. 1. p. 443.

PIZARRO: t. 8 p. 10.

ACCIOLI; t. 1. p. 80.

16.ª Duvida. Ensina o sabio Censor, no mesmo parag. 18, que a referida eleição fôra *popular*. Porém Guerreiro, Vargas, e Brito Freyre, declaram, que não foi propriamente popular nenhuma das tres eleições, mas sim feitas, a primeira pelo bispo, pelo ouvidor geral do estado, e pelos officiaes da camara da Bahia, e as outras duas pelos officiaes da camara unicamente.

GUERREIRO: cap, 3.

VARGAS: cap. 9.

Brito Freyre : n. 159.

17.ª Duvida. Ensina o sabio Censor, no mesmo parag. 18, que se fizera a referida eleição *para prover ao governo do estado*. Porém Guerreiro e Vargas, e com elles Brito Freyre, Rocha Pitta, Southey, Pizarro, e o Sr. Accioli, declaram que foi meramente para se escolher um capitão-mór, que dirigisse as operações militares emquanto não chegavam de Pernambuco providencias de Mathias de Albuquerque, a quem competia, pela primeira via de successão, o governo do estado.

Guerreiro : cap. 3, 22.

Vargas : cap. 9. 10.

Brito Freyre : n. 159, 166, 171.

Rocha Pitta : l. 4. n. 33, 42, 43.

Southey : t. 1 p. 443.

Pizarro : t. 8. p. 10.

Accioli : t. 1 p. 80.

18.º Duvida. Ensina o sabio Censor, no mesmo parag. 18, que na referida eleição associaram ao bispo Dom Marcos Teixeira outra personagem. Porém Guerreiro, Vargas, Brito Freyre, o Arcebispo Dom Sebastião, Rocha Pitta, Southey, Pizarro, e o Sr. Accioli, declaram, que o Bispo foi escolhido na terceira eleição, emquanto a outra personagem o havia sido na primeira ; e que tanto um como o outro governaram sem companheiro.

Guerreiro : cap. 3, 22.

Vargas : cap. 9. 10.

Brito Freyre : n. 159, 166, 171.

Arcebispo : p. 13.

Rocha Pitta : l. 4. n. 33, 42, 43.

Southey : t. 1. p. 443.

Pizarro : t. 8. p. 10.

Accioli : t. 1. p. 80.

19.ª Duvida. Ensina o sabio Censor, sempre no parag. 18, que a personagem, associada ao bispo fôra o auditor geral do exercito. Porém Guerreiro, Brito Freyre, e o

Sr. Accioli, declaram, que esta personagem, em quem recahiu primeiramente a eleição, e que commandou sem companheiro, não era o auditor geral do exercito, mas sim o ouvidor geral do estado Antão de Mesquita de Oliveira. O auditor geral do exercito, segundo refere Vargas, chamava-se Pedro Casqueiro da Rocha, nome que se não deve confundir com nenhum, porque foi um dos dezeseis bravos, que permaneceram na cidade com o governador e seu filho, e a quem os Hollandezes premiaram a honra com a vilania de os recolherem a bordo de differentes embarcações atados dous a dous pelos braços.
GUERREIRO : cap. 3, 22.
BRITO FREYRE : n. 159, 166, 171.
ACCIOLI : t. 1. p. 80.
VARGAS : cap. 8.

20.ª Duvida. Ensina o sabio Censor, no parag. 19, que a relação official da restauração da Bahia em 1625 fôra assignada por Dom Fradique de Toledo Osorio. Porém o exemplar, que d'aquella relação se conserva na preciosissima Bibliotheca Publica d'esta cidade, não traz assignatura alguma ; e combinando o contexto d'ella com o que diz Vargas no seu prologo, parece, que foi escripta pelo sargento-mór napolitano Giovani Vincenzo Sanfelice, aquelle que, em remuneração dos serviços então prestados, foi feito Conde de Bagnuolo, com cujo titulo, aportuguezado em Banhólo, é tão conhecido na nosssa historia. Assignadas por Don Fradique são as capitulações de 30 de Abril, que vem copiadas por inteiro no corpo da relação.

RELAÇÃO *verdadeira de tudo succedido na restauração da Bahia de todos os Santos desde o dia, em que partiram as armadas de Sua Magestade, té o em que em a dita Cidade foram arvorados seus estandartes com grande gloria de Deos, exaltação do Rey e Reyno, nome de seus vassallos, que n'esta empresa se acharam, anihilação, e perda dos rebeldes Olandezes ali dousados. Mandada pelos Officiaes de Sua Magestade a estes Reynos. Lisboa,* 1625. 16 paginas sem numeração. Datada da Bahia em 15 de Maió de 1625 ; taxada em lisboa em 12 de Julho do mesmo anno. Reimpressa na Rev. do I. t. 5. p. 476.

A linguagem mostra, que é trad. do hespanhol.

21.ª Duvida. Ensina o sabio Censor, nos parags. 20 e 21, que o successor de Mathias de Albuquerque no governo geral se chamava Dom Francisco Rollin de Moura. Porém os contemporaneos d'este illustre Brasileiro davão-lhe o nome de Dom Francisco de Moura, como se vê na Relação de Sanfelice, em Guerreiro e em Vargas; assim o chamam tambem Brito Freyre, o Conde de Ericeyra Dom Luiz, Fr. João José de Santa Thereza, e Barredo; e com todos elles concordam na essencia Rocha Pitta, Southey, e o Sr. Accioli, nomeando-o por Dom Francisco de Moura Rolin, ás avessas do sabio Censor.

Relação *verdadeira*: pag. 2, na Rev. do I. t. 5. p. 476.

Guerreiro: cab. 8. 25. 27. 28. 33. 40.

Vargas: cap. 10. 21. 28. 39.

Brito Freyre: n. 171. 232. 260. 279.

Ericeyra: *Historia de Portugal Restaurado*, 1679, t. 1. p. 49

Santa theresa: *Istoria delle guerre del Regno del Brazile accadute tra la Corona di Portogallo, e la Republica di Olanda.* 1698, Roma. Parte 1.ª p. 68. 73.

Era portuguez, como elle proprio declara no prologo.

Berredo: n. 516.

Rocha Pitta: t. 4. n. 42. 52.

Southey: t. 1. p. 453.

Accioli: t. 1. p. 87.

22.ª Duvida. Ensina o sabio Censor, nos mesmos parags. 20 e 21, que devemos escrever *Rollin*, com *n*, á franceza. Porem todos os escriptores portuguezes, e entre elles dous dos mais illustrados academicos da Academia Real da Historia Portugueza, que são o padre Dom José Barbosa e o padre Dom Antonio Caetano de Souza, escrevem á portugueza com *m*; e com *m* se acha no titulo, approvação e dedicatoria do seguinte opusculo: «Dos « Novissimos de Dom Francisco Rollim de Moura, Senhor « da Casa d'Azambuja. Quatro cantos. Com os argumen- « tos de um amigo em cada canto. Dirigidos a este Reyno.

« Em Lisboa. Por Pedro Craesbeeck Impressor del Rey. « Anno de 1623. » — São oitavas.—Pela coincidencia dos tempos podia-se crer, que este fosse o nosso governador geral; porém o governador geral era nascido em Pernambuco, e o poeta em Lisboa; o governado· geral era chamado pelos seus contemporaneos Dom Francisco de Moura, e o poeta é designado na appuração da sua obra pelo nome de Dom Francisco Rollim unicamente; o governador geral era senhor da ilha Graciosa, e o poeta era senhor da casa d'Azambuja. E até é muito provavel que o governador geral não tivesse parentesco com os Rollins de Moura, mas fosse da familia do famigerado Dom Christovão de Moura conselheiro d'el-rei Dom Philippe II, de Castella, e tivesse por pai á Dom Philippe de Moura, que foi governador da capitania de Pernambuco desde 1593 até 1596, como refere o Sr. José Bernardo Fernandes Gama.

Barbosa : *Memorias do Collegio Real de S. Paulo da Universidade de Coimbra*, p. 356 ; na Collecção da Academia Real da Historia *Portugueza*, t. 7, anno 1727.

Souza : *Historia Genealogica do Casa Real Portugueza*, t. 5, p. 268, t. 10, p. 562, t. 11 e 12 em muitos logares.

Gama : *Memorias historicas da Provincia de Pernambuco*, t. 1, 2.ª ed. em 1844, p. 139, 151.

23.ª Duvida. Ensina o sabio Censor, no parag. 20, contando-nos uma curiosissima anecdota, a qual seria grande pena que fosse apocrypha, que Pizarro e o Sr. Accioli declaram, que a fortaleza de Santo Antonio além do Carmo na Bahia fôra fundada logo depois de restauração d'aquella cidade, no tempo de Dom Francisco de Moura. Porém Dom Francisco de Moura foi rendido em 1626 por Diogo Luiz de Oliveira, segundo referem Rocha Pitta, Pizarro e o Sr. Accioli; e a Relação Official do sitio da Bahia em 1638 impressa n'aquelle mesmo anno, Duarte de Albuquerque Coelho, que figurou n'aquella grande occasião, Rocha Pitta e o Sr. Accioli declaram, que na dita época de 1638, isto é, doze annos

depois de Dom Francisco de Moura, ainda não existia a fortaleza de Santo Antonio além do Carmo.

Rocha Pitta: l. 4, n. 52, 53.

Pizarro: t. 8, p. 12.

Accioli: t. 1, p. 87.

Relacion *de la Victoria que alcanzaron las armas Catolicas en la Baia de Todos Santos contra Olandeses, que fueron a sitiar aquella plaça en* 14 *de Junio (*16 *de Abril) de* 1638. *Siendo Governador del Estado del Brasil Pedro de Silva. impressa con licencia del Real Concejo de Castilla; y conferida y ajustada con el Supremo de Estado de Portugal. Madrid* 1638, 6 *folhas.* Folha 2.ª v.

Duarte de Albuquerque: *Memorios diarias de la guerra del Brasil, por discurso de nueve anos empeçando desde el de* 1630. *Escritas por Duarte de Albuquerque Coelho, Marquez de Basto, Conde i Senor de Pernambuco, &c. Madrid* 1654. A apuração de Julho de 1644. Bem que o autor escrevesse em hespanhol, era Portuguez, irmão mais velho de Mathias de Albuquerque. F. 265.

Rocha Pitta: l. 4. n. 123.

Accioli: t. 1. p. 93.

24.ª Duvida. Ensina o sabio Censor, no mesmo parag. 20, que dera motivo para fundar-se no anno de 1626 a referida fortaleza de Santo Antonio além do Carmo um escravo do vigario da freguezia do mesmo nome. Porém o Arcebispo Dom Sebastião, Rocha Pitta, além do Carmo só foi creada em 1648, isto é, vinte e dous annos depois do governo de D. Francisco de Moura.

Arcebispo: p. 17.

Rocha Pitta: l. 4. n. 123.

Pizarro: t. 8. p. 60.

Accioli: t. 4. p. 18.

25.ª Duvida. Ensina o sabio Censor, no parag. 21, que Pedro da Silva já era Conde de S. Lourenço, quando tomou posse do governo geral em 1735. Porém Duarte de Albuquerque, que servio com elle em 1638 na defesa da

Bahia, attesta, que Pedro da Silva tivera o tituto de Conde em premio dos serviços então prestados; e o padre D. Antonio Caetano e Monsenhor Pizarro, declaram, que a respectiva carta lhe fôra passada de Madrid a 26 de Junho de 1640, isto é, dezesete mezes depois de findo o seu tempo de governador, visto que foi rendido pelo Conde da Torre em 20 de Janeiro de 1640, segundo referem Pizarro e o Sr. Accioli.

DUARTE DE ALBUQUERQUE: f. 284.

SOUZA: *Memorias historicas e genealogicas dos grandes de Portugal*, 1755; p. 403.

PIZARRO: t. 8. p. 12.

ACCIOLI: t. 1. p. 100.

26.ª Duvida. Ensina o sabio Censor, no mesmo parag. 21, que a junta que ficará governando em logar do Marquez de Montalvão, se compozéra, não de tres membros como diz o joven censurado, mas de quatro ou mais, pela intervenção na governança do senado da camara. Porém el-rei Dom João IV, que nomeou a junta, Fr. Manoel Calado e Fr. Rafael de Jesus, contemporaneos d'ella, o Conde da Ericeyra, Rocha Pitta, Southey, Pizarro e o Sr. Accioli declaram, que eram mesmo tres unicamente, a saber, o bispo Dom Pedro da Silva, o mestre de campo Luiz Barbalho Bezerra e o prevedor-mór da fazenda Lourenço de Brito Corrêa.

EL-REI D. JOÃO IV: Carta á Camara da Bahia em 4 de Março de 1641; em Accioli, t. 1. p. 104.

CALADO: *O valoroso Lucideno, e Triumpho da liberdade.* *Lisboa*, 1668. l. 2. cap. 2. A 1.ª appuração é de 14 de Outubro de 1647.

RAFAEL DE JESUS: *Castrioto Luzitano.* Lisboa, 1679. L. 5. n. 15, 16.

ERICEYRA: t. 1. p. 136.

ROCHA PITTA: l. 5. n. 21, 22, 27,

SOUTHEY: t. 1. p. 576, t. 2. p. 21.

PIZARRO: t. 8. p. 15.

ACCIOLI: t. 1. p. 105.

27.ª Duvida. Ensina o sabio Censor, no parag. 22, que no anno de 1847 atacára Sigismundo na cidade da da Bahia. Porém o Francez Pierre Moreau, que chegára a Pernambuco em 1646 na armada de Sigismundo. como secretario de um dos cinco membros do governo hollandez, e que na occasião de que se trata ainda em Pernambuco com aquelle emprego, declara, que Sigismundo não atacou a cidade da Bahia, mas desembarcou muito a seu salvo na ilha de Itaparica, e ali ficou; e o mesmo referem Fr. Raphael de Jesus, Rocha Pitta e o Sr. Accioli.

Moreau: *Histoire des derniers troubles de Brésil entre les Hollandois et les Portugais. Par Pierre Moreau, natif de la ville de Parrey en Charollois. A Paris*, 1651. Pag. 145. Na Collecção intitulada *Relations véritables et curieusee de l'iste de Madagascar et du Brésil. A Paris*, 1651.

Raphael de Jesus: l. 8. n. 24.

Rocha Pitta: l. 5. n. 69.

Accioli: t. 1. p. 109.

28.ª Duvida. Ensina o sabio Censor, no mesmo parag. 22, que o referido desembarque de Sigismundo fôra a 8 de Março. Porém a camara da Bahia, em officio de 4 d'aquelle mez declara que foi a 8 de Fevereiro.

Officio *da Camara da Bahia*. Veja Accioli, t. 1. p. 109.

29.ª Duvida. Ensina o sabio Censor, no parag. 23, que o governador geral, que tomou posse em 1850, tinha o titulo de Conde de *Castello-melhor*. Porém uma Relação coevo, e Rocha Pitta escrevem *Castelmelhor*; e *Castelmelhor* assignava elle proprio, como se póde vêr na referenda de varias cartas régias originaes de 1664, 1666, e 1667, que se conservam no preciosissimo Archivo Publico do Imperio.

Relação *dos successos da Armada, que a Companhia geral do Commercio expedio ao Estado do Brazil o anno passado de* 1649, *de que foi Capitão General o Conde de Castelmelhor*. No fim: Lisboa, 1650; taxado em 10 de Maio.

Rocha Pitta: l. 5. n. 112, l. 6. n. 14, l. 9. n. 95.

30.ª Duvida. Ensina o sabio Censor, no mesmo parag. 23, que em 1663 succedêra no governo geral o Conde d'Obidos, *sendo a segunda vez que governava o Estado com a patente de vice-rei.* Porém Rocha Pitta, Pizarro, e o Sr. Accioli declaram, que nos seis mezes e meio que da primeira vez serviu o Conde d'Obidos, foi um mero governador interino, que ficára na Bahia, quando se ausentou para Pernambuco o Governador proprietario Conde da Torre.

ROCHA PITTA: l. 4. n. 128. 130, l. 6. n. 15.

PIZARRO: t. 8. p. 13.

ACCIOLI: t. 1. p. 101.

31.ª Duvida. Ensina o sabio Censor, no mesmo parag. 23, que o governador geral, que faleceu em 1675, se chamava Affonso de Mendonça Furtado. Porém o padre D. Antonio Caetano de Souza declara, que o nome d'este governador era Affonso Furtado de Castro do Rio Mendonça; e assim mesmo assignava elle proprio, como se pode vêr no preciosissimo Archivo Publico do Imperio, no livro 9.° do registro geral da provedoria.

SOUZA: *Hist. Geneal.* t. 12. p. 734.

REGISTO *Geral da Provedoria*, l. 9. folhas 5. 28. 53. 68.

32.ª Duvida. Ensina o sabio Censor, no mesmo parag. 23, que triumvirato que succedeu ao referido governador Affonso Furtado, fora eleito depois da morte d'elle. Porém Rocha Pitta, Pizarro e Sr. Accioli declaram que a eleição foi feita ainda em vida do governador, e por sua ordem.

ROCHA PITTA: l. 6. n. 92.

PIZARRO: t. 8. p. 19.

ACCIOLI: t. 1. p. 126.

33. Duvida. Ensina o sabio Censor no mesmo parag. 23, que para eleger-se o referido triumvirato se *fizerão côrtes, isto é, se convocou o clero, nobreza e povo.* Porém Rocha Pitta, Pizarro e o Sr. Accioli declaram que a eleição foi feita pela camara e principaes pessoas da cidade; e isto se não compadece com a idéa, que de côrtes nos dão os historiadores, e Bluteau e Moraes.

ROCHA PITTA: l. 6 n. 92.

PIZARRO: t. 8 p. 19.

ACCIOLI: t. 1 p. 126.

34. Duvida. Ensina o sabio Censor, no mesmo parag. 23 que um dos membros eleitos para o referido triumvirato fôra o vereador mais velho da camara. Porém Rocha Pitta e o Sr. Accioli declaram que não foi o vereador mais velho, mas sim o mais velho juiz Ordinario; e a Ordenação estatue, que o juiz ordinario era entidade distincta do vereador mais velho, posto que em certos casos fizesse este as vezes d'aquelle.

ROCHA PITTA: l. 6 n. 92, 94.

ACCIOLI: t. 1. p. 126.

ORDENAÇÃO: l. 1. tit. 63. § 4.°, tit. 67 · § 6.°, tit. 66. § 4.°

35.ª Duvida. Ensina o sabio Censor, no mesmo parag. 23, que tambem fora membro do referido triumvirato o mestre de campo Roque da Costa Barreto. Porém Rocha Pitta, Pizarro e o Sr. Accioli, declaram que a mestre de campo, que pertencera ao triumvirato, era Alvaro de Azevedo, pessoa mui diversa: que Alvaro de Azevedo nascera na Bahia, e Roque da Costa em Portugal; que Alvaro de Azevedo estava na Bahia no anno de 1675 em que se fez a eleição, e Roque da Costa só chegára em 1678: que Alvaro de Azevedo era simples mestre de campo de um dos dous terços da guarcição da Bahia, e que Roque da Costa fora mandado de Portugal para assumir o governo com a patente de mestre de campo general do estado do Brazil.

ROCHA PITTA: l. 6. n. 93. l. 7. n. 1.

PIZARRO: t. 8. p. 19. 20.

ACCIOLI: t. 1. p. 126.

36.ª Duvida. Ensina o sabio Censor, no mesmo parag. que o referido Roque da Costa Barreto ficára governando só *intirinamente* desde 15 de Março de 1678. Porém Rocha Pitta, Southey, Pizarro e o Sr. Accioli, declaram que elle foi sempre proprietario durante os quatro annos

que governou. O que merece advertencia é que não teve os titulos costumados de Governador General ou de Vice-Rei, mas sim o de Mestre de Campo General do Estado do Brasil, titulo que se não repetiu para ninguem.

ROCHA PITTA :l. 7. n. 1.

SOUTHEY : t. 2. p. 571.

PIZARRO : t. 8. p. 20.

ACCIOLI : t. 1. p. 126.

37.ª Duvida. Ensina o sabio Censor, sempre no parag. 23, que o referido Roque da Costa Barrato governára até o dia 23 de Maio de 1682 em que chegára o novo governador geral Antonio de Souza de Menezes. Porém o padre Antonio Vieyra, que estava então na Bahia e que era amigo intimo de Roque da Costa, declara em 23 de Maio justamente,que n'aquelle dia embarcou para Lisbôa o ex-governador ; pelo que parece, que a chegada do seu successor, e a entrega do governo, foram antes : e Pizarro dá effectivamente para a entrega a data do dia 3.

VIEYRA : *Cartas*, t. 3. Cartas 56 e 58, de 23 de Maio de 1682.

PIZARRO : t. 8. p. 20.

38.ª Duvida. Ensina o sabio Censor, no parag. 24, que o governador geral Dom Rodrigo da Costa tomára posse no mez de Julho de 1702. Porém Pizarro e o Sr. Accioli declaram, que foi em Junho.

PIZARRO : t. 8. p. 25.

ACCIOLI : t. 1. p. 145.

39.ª Duvida. Ensina o sabio Censor, no mesmo parag. 24, que o governador geral que tomou posse em 1710 se chamava D. Lourenço de *Almeida*. Porém o padre D. José Barboza, Rocha Pitta, e o padre D. Antonio Caetano de Souza, que eram seus contemporaneos, declaram que o nome d'este governador geral era Dom Lourenço de *Almada* ; e isto não de passagem, de modo que se possa presumir aqui vocação : porque D. José Barboza, que lhe dá este nome, nomeia tambem duas vezes a seu filho D. João de Almada;

Rocha Pitta repete seis vezes Dom Lourenço de Almada; e D. Antonio Caetano contempla-o na extensa lista de vinte e sete pessoas do appellido de Almada. Tambem lhe dão o nome de Almada o catalogo dos governadores de Angola publicado pela Academia de Lisboa, e monsenhor Pizarro.

BARBOZA: *Memorias do Coll. R. de S. Paulo*, p. 387, e no Index.

ROCHA PITTA: l. 9. n. 50. 63. 95. 107. 108, e no Index.

SOUZA *Hist. geneal.* t 10. p. 614. 621, *Mem hist.* p. 272.

CATALOGO *dos Governadores do Reino de Angola* até 1784, p. 405; na *Collcç. Ultram.* t. 3, 1826. Dom Lourenço de Almada fora governador de Angola desde 20 de Novembro de 1705 até 4 de Outubro de 1709.

PIZARRO: t. 8. p. 25.

40.ª Duvida. Ensina o sabio Censor, no mesmo parag 24, que Dom Pedro Antonio de Noronha só tinha o titulo de Conde de Villa Verde, quando tomou posse do cargo de vice-rei do Brazil. Porém El-Rei Dom João V, que o nomeou, dá-lhe na respectiva Carta Patente o titulo de Marquez de Angeja; Marquez de Angeja assigna elle no officio que escreveu ao secretario de Estado logo dopois da sua posse; e Dom Antonio Caetano de Souza declara que o titulo de Marquez de Angeja lhe fôra concedido por carta de 21 de Jameiro de 1714, isto é, dous mezes e meio antes da nomeação de vice-rei do Brazil, que foi em 7 de Abril.

EL-REI D. JOÃO V: Carta patente de 7 de Abril de 1714, no preciosissimo Archivo Publico do Imperio, livro velho n. 21 da secret, do gov. do R. de J. f. 47.

MARQUEZ DE ANGEJA: Officio de 18 de Julho de 1714, em Accioli t. 1. p. 156.

SOUZA: *Memorias hist.* p. 83.

41.ª Duvida. Ensina o sabio Censor, no mesmo parag. 24, que Vasco Fernandes Cesar de Menezes já era Conde de Sabugosa, quando tomou posse do governo geral em 1720. Porém do silencio de Rocha Pitta, que era seu

contemporaneo. e cuja historia termina em 1724, se infere que até aquella data não tinha este heroico varão titulo de nobreza; e D. Antonio Caetano de Souza e Monsenhor Pizarro declaram que só o teve em 1729, isto é, nove annos depois de tomar posse.

SOUZA : *Historia geneal.* t. 9. p. 77.

PIZARRO: t. 8. p. 32.

42.ª Duvida. Ensina o sabio Censor, nos parag. 23 e 24, que se deve escrever Conde de Atoguia, sem ditongo. Porém o padre Antonio Vieyra, o Conde da Ericeyra, e D. Antonio Caetano de Souza, escrevem com ditongo, como todos. Uma discrepancia existe, mas sobre si deve ser um só t, ou dous.

VIEIRA: Cartas, t. 3. carta 23, de 1665.

ERICEIRA: t. 1. p. 856.

SOUZA: *Hist. geneal.* t. 9. 11. 12. em muitos logares, *Mem hist.* p. 301. 303.

43.ª Duvida. Estranha o sabio Censor, no mesmo parag. 24, que não lembrasse ao joven censurado a divisão do governo geral do Brazil em duas repartições, do norte e do sul, que fizera em 1658 a rainha a Sra. D. Luiza, regente do reino na menoridade de seu filho D. Affonso VI, nomeado para a repartição do sul o famoso Salvador Corrêa de Sá e Benevides ; e como não estranha o silencio do autor acerca da divisão de 2 de Janeiro de 1608, parece, que, regulando-se pela omissão da generalidade dos historiadores, a reputa o sabio Censor por falsa. Porém o pedre Dom Antonio Caetano de Souza tão autorisada e circumstanciadamente refere em duas distinctas obras conscienciosissimas a divisão de 1608, que parece inadmissivel negal-a. E até parece, que foi mais importante que a de 1658, mas com o intuito do interesse geral : porque na carta patente de 2 de Janeiro de 1608 declara absolutamente el-rei D. Filippe II de Portugal, que, pelo beneficio que d'ahi resultava aos seus vassallos, dividia e repartia o governo das tres capitanias de São Vicente, Espirito Santo e Rio de Janeiro, do distrito e governo da Bahia e mais partes do Brazil, e que, pela confiança que

tinha de Dom Francisco de Souza, o nomeava por capitão geral e governador das ditas tres capitanias, independente em tudo do governoda Bahia ; e na carta patente de Corrêa de Sá, em 17 de Setembro de 1658, declara a rainha, que, si João de Mello Feio, a quem ella havia nomeado antecedentemente para o Rio de Janeiro, estivesse de posse do governo, n'esse caso continuasse na mesma posse o dito Feio, e se incumbisse Corrêa de Sá unicamente das campinas de S. Vicente e Espirito-Santo.

SOUZA : *Hist. geneal.* t. 12. p. 932, *Provas* t. 6. p. 235 ; *Mem. hist.* p. 159.

PIZARRO : t. 8. p. 203.

44.ª Duvida. Ensina o sabio Censor, sempre no parag. 24, que desde a referida divisão de 1658 a maior parte das campinas foram governadas sem immediata sujeição ao governo geral do estado. Porém o principe Regente D. Pedro, em 23 de Janeiro de 1677 ; El-Rei Dom João V, em 8 de Maio de 1733, e o principe regente o Sr. Dom João, em 19 de Setembro de 1807 : declaram que os governadores das campitanias foram sempre sujeitos ao governador geral do estado. Eis-aqui as palavras do principe regente D. Pedro, no parag. 39 do regimento para o governador geral do estado do Brasil. « Hei por « bem, que, para evitar a duvida, que até agora houve « entre o governo geral d'esse estado, e os governos de « Pernambuco e Rio de Janeiro, sobre a independencia « que pertendiam ter do governo geral, de declarar que « os ditos governadores são subordinados ao governador « geral, e que hão de obedecer a todas as ordens, que « lhes elle mandar, pondo-lhes o *cumpra-se*, e executan- « do-as, assim as que lhes forem dirigidas a elle, como « aos ministros de justiça e guerra. » Eis-aqui igualmente as palavras de el-rei Dom João V, na carta patente de Gomes Freire de Andrada, que foi o ultimo capitão general do Rio de Janeiro : « Hei por bem no- « meal-o (como pela presente nomeio) no cargo de go- « vernador e capitão general da capitania do Rio de « Janeiro por tempo de tres annos, e o mais emquanto

« lhe não mandar successor, com o qual haverá o orde-
« nado de dez mil cruzados cada anno, que é o mesmo
« que levára seu antecessor, e gozará de todas as honras,
« poderes, mando, jurisdicção e alçada, que tem, e de
« que até agora gozaram todos os providos no dito go-
« verno sómente, porquanto o accrescentamento de titulo
« lhe não muda as obrigações de posto, nem lhe tira o
« estar sujeito ao vice-rei e capitão general de mar e
« terra do Estado do Brazil. » Eis-aqui por ultimo as as palavras do Principe Regente o Sr. Dom João, na carta patente de Dom Diogo de Souza, que foi o primeiro capitão general da capitania do Rio Grande do Sul: « Sou servido nomeal-o governador e capitão ge-
« neral da sobredita capitania de S. Pedro, por tempo
« de tres annos, e o que fôr servido: esperando me con-
« tinuará a servir da mesma fórma, na creação e governo
« d'esta nova capitania geral, com o qual haverá o soldo
« de quinze mil cruzados em cada um anno, na confor-
« midade das minhas reaes ordens, e gozará de todas as
« honras, poder, mando, jurisdicção e alçada, que tem, e
« de que usam os meus governadores e capitães generaes
« dos dominios ultramarinos, e do mais que por instruc-
« ções e ordens regias fôr concedido, com subordinação
« sómente ao meu vice-rei e capitão general de mar e
« terra do estado do Brazil, como a tem os mais Gover-
« nadores d'elle. »

REGIMENTO *para o Governo Geral do Estado do Brazil*, na Rev. do I. t. 5. p. 288.

PATENTE *de Gomes Freire de Andrade*, no Archivo Publico, *livro* 4° *das patentes regias*, f. 2.

PATENTE *de D. Diogo de Souza*, em Visconde de S. Leopoldo, *Annaes da Prov. de S. Pedro*, 2° ed. p. 358.

45.ª Duvida. Não notando o sabio Censor o dizer-se no Indice Chronologico que o vice-rei Conde de Rezende tomára posse em 4 de Junho, parece, que concorda em que foi realmente n'aquelle dia, quanto mais que assim assentam varios escriptores. Porem o livro das posses dos vice-reis, que se conserva no Archivo Publico do Imperio, declara, que foi no dia 9. A este proposito,

cumpre advertir, que tambem anda viciada a data da posse do vice-rei Conde de Cunha, porque uns dizem que foi em 10 de Outubro, e outros em 16, sendo que o livro official declara, que foi no dia 19. Assim tambem dão alguns a data de 21 de Novembro para a posse do vice-rei Conde de Azambuja, declarando o livro official que foi no dia 17.

LIVRO *das Posses dos Srs. Vice-Reis*, f. 7. 2. 3.

46.ª Duvida. Ensina o sabio Censor, no parag. 12, que uma das leis a favor da liberdade dos indios é de 30 de Julho de 1608. Porém Pizarro declara que é do anno de 1609, e a lei de 6 de Junho de 1755, duas vezes a cita com a mesma data de Pizarro.

PIZARRO: t. 3. p. 210.

COLLECÇÃO *das Leis, Decretos e Alvarás, que comprehende o feliz reinado de El-Rei Fidelissimo D. José I*, Tomo 1., Lisboa. 1771. *Lei de 6 de Junho de* 1755, p. 2. e 3.

47.ª e ultima Duvida. No mesmo parag. 12, estranhando ao joven censurado a escassez das suas noticias no importante assumpto da legislação sobre a liberdade dos indios, e ministrando-nos uma informação completa, ensina o sabio Censor que as leis de 6 de Junho de 1755 e 8 de Maio de 1758 foram precedidas de outras quatro, com as datas de 20 de Março de 1570, 11 de Novembro de 1595, 30 de Julho de 1608 (aliás 1609), e 10 de Setembro de 1611. Porém el-rei D. José, que promulgou as leis de 1755, e 1758, declara que ellas foram precedidas, não só destas quatro, mas tambem de outras seis pelo menos a saber, uma de 22 de Agosto de 1587, outra de 10 de Novembro de 1647, outra de 1652, outra de 1653, outra de 9 de Abril de 1655, e outra finalmente do 1° de Abril de 1860. D'estas seis leis, as de 1647 e 1680 acham-se copiadas por inteiro na de 1755, a de 1587 vem substanciada por Pizarro, as de 1652 e 1653 substanciadas pelo padre Vieira, e a de 1655 substanciada pelo mesmo Vieira, por Brito Freyre, e na lei de 1680.

Collecção *das Leis, & de 6 de Junho de* 1755, p. 2, 5, 6, 7.

Vieyra : *Cartas*, t. 3. carta 4, de 14 de Dezembro de 1655.

Brito Freyre : n. 821.

Pizarro : t. 3. p. 210.

Agora peço venia para uma breve reflexão. Prescindindo de Bluteau e Moraes, contrariam-se irreconciliavelmente, de uma parte Castanheda, Barros, Galvão, Goes, o bispo Osorio, Mariz, Andrada, Barbuda, o padre Telles, o conde da Ericeyra, o padre Vieyra, D. José Barboza, D. Antonio Caetano, Pero Vaz, o bacharel Mestre João, o Piloto de Cabral, o padre Nobrega, o padre Anchieta, o padre Leonardo Nunes, o padre Antonio Pires, o padre Ruy Pereira, o padre Blazquez, o padre Braz Lourenço, Gandavo, Gabriel Soares, Sanfelice, o padre Guerreiro, Vargas, Duarte de Albuquerque, Moreau, Fr. Calado, Fr. Raphael de Jesus, Fr. Santa Thereza, Brito Freyre, o padre Vasconcellos, o marquez de Angeja, o arcebispo Dom Sebastião, Nuno Marques, Rocha Pitta, Berredo, Jaboatão, Fr. Gaspar, Southey, o padre Ayres, Monsenhor Pizarro, o Sr. visconde de S. Leopoldo, o Sr. Accioli, o Sr. Silva Pontes, o Sr. Varnhagen, Alexandre de Humboldt, o Archivo Publico do Imperio, e a Collecção das Leis—, e de outra parte o Sr. Diogo Soares da Silva de Bivar. Ou erram todas aquellas graves autoridades, ou erra o sabio Censor: o sabio Censor, que, como elle proprio escreve o parag. 5°, ha mais de quarenta annos que emprega na illustração da historia do Brazil o seu raro engenho: o sabio Censor, que, como elle proprio publicou n'este recinto, na occasião em que solicitava ser incumbido do parecer, tem prompto para o prélo um muito accurado Indice Chronologico, de cuja novidade exhibem os vinte e quatro primeiros paragraphos do Parecer as apontadas quarenta e sete amostras. Na collisão de tantos nomes com tamanho nome, enleia-se o discernimento. Mas, onde quer que esteja o erro, fica sempre certo, que a historia patria é ainda muito pouco sabida, até das nossas sumidades literarias; e que merecem ser galardoados pelo

Instituto com benevolo incentivo aquelles mancebos, que, como o Sr. Dr. Agostinho Marques Perdigão Malheiro, dedicam a tão importante estudo uma intelligencia viçosa.

Rio de Janeiro 9 de Maio de 1851.

Dr. *Joaquim Caetano da Silva.*

NOTA

Sobre um trecho do parecer apresentado ao Instituto, na sessão de 22 de Novembro de 1850, pelo socio effectivo o Sr. Diogo Soares da Silva de Bivar, ácerca da obra publicada pelo Sr. Agostinho Marques Perdigão Malheiro, sob o titulo de—« Indice chronologico dos factos mais notaveis da historia do Brazil *»—pelo Sr. Conselheiro Candido Baptista de Oliveira.*

E' o trecho a que me refiro o seguinte—«E accrescentarei que de nenhuma sorte me conformo com o calculo da população do Brasil, orçada pelo autor em 7 a 8 milhões de habitantes, sendo 3 de escravos. Ora entre 7 e 8, tomados os numeros em abstracto, a differença é pouca; mas quando se tomam em concreto, e cada unidade representa um milhão de homens a differença já é muita. Seja o que fôr, o que eu sustento com algum conhecimento de causa, é que não póde haver estatistica, por mais que ella se estique, que dê o resultado dos calculos do autor, ou mesmo que se lhe approxime. »

Na precedente sessão annual da assembléa geral legislativa, por occasião da discussão da lei das terras, sustentei eu no senado a proposição de que—a população actual do Brasil, sendo n'ella comprehendidos os individuos do todas as condições sociaes, não podia ser computada abaixo de 8 milhões de habitantes.

Na falta absoluta de um censo geral do Brasil, e mesmo de quaesquer arrolamentos parciaes, que merecessem confiança, procurei deduzir aquella minha proposição de um facto bem averiguado, a saber, a eleição geral, que teve logar no anno de 1834, para o primeiro regente do acto addicional, o Sr. Diogo Antonio Feijó; auxiliando-me por outro parte de mais alguns dados tirados de estatisticas de outras nações.

O facto a que alludo deu-me a conhecer a relação entre o numero total dos eleitores, que concorreram para a referida eleição, e o numero de fogos, ou familias, então existentes; em virtude de uma condição da lei eleitoral, que regulava n'essa época, segundo a qual devêra eleger-se um leitor por 100 fogos.

Escolhi esta eleição de preferencia a outras eleições geraes, por haverem n'ella tomado parte todas as provincias do imperio, e por ter sido notoriamente a mais regular de todas as que tiveram logar, sob a influencia da mencionada lei.

Pelo exame a que procedi das actas dos collegios eleitoraes de todas as provincias, ralativamente á eleição de que se trata, as quaes se acham archivadas na secretaria do senado, achei que haviam a ella concorrido cerca de 5.900 eleitores: e não hesitei em fixar este numero em 6.000, attendendo ás omissões que necessariamente deveram ter logar na enumeração dos fogos de cada freguezia.

Dos precedentes dados conclui, que o numero de fogos de todo o imperio na epocha para que discorro, isto é, no anno de 1834, devêra orçar por 600 mil.

Consultando por outra parte as estatisticas conhecidas de outros paizes, acha-se, que a relação entre um numero dado de habitantes e os fogos correspondentes varia de 4 a 10 habitantes livres por cada fogo. Eu tomei a relação de 6 habitantes por cada fogo, a qual fica ainda abaixo da média entre aquelles extremos. Servindo-me pois d'este dado, multipliquei por 6 o numero acima achado de 600 mil fogos, e obtive, para a população do Brasil na mencionada época 3.600 mil habitantes livres.

Para encher o intervallo, que vai de 1834 a 1850, isto é, 16 annos, com o incremento que devêra ter aquella população, correspondente a este periodo; tomei eu como dado plausivel, que a população no Brasil duplica no espaço de 30 annos, visto que nos Estados Unidos da America do Norte esse facto se verifica no periodo de 20 a 25 annos, sem contar com a população adventicia proveniente da constante emigração que afflue a esse

paiz; avaliando por este modo o incremento annual da população no Brasil em 1/30 da mesma, termo médio.

Applicando pois este principio á população acima achada para o anno de 1834, será o incremento da mesma no periodo de 16 annos representado pelo producto de 16/30 multiplicado por 3.600 mil habitantes, o que dá 1.920 mil.

Addicionando éste incremento á população achada, ter-se-ha actualmente 5.520 mil habitantes livres.

Pelo que respeita á parte da população composta de escravos, na falta dos precisos dados para poder avalial-a com sufficiente approximação, estimei-a em cerca de 2.500 mil individuos; o que corresponde proximamente á relação de 1 escravo para dous habitantes livres.

Reunindo finalmente as duas fracções da população inteira, chega-se ao resultado, que eu enunciára na minha proposição, isto é, 8 milhões de habitantes.

Em presença d'este resultado, é no meu conceito menos fundada, sinão inteiramente gratuita a asserção do Sr. Bivar, quando pretende amesquinhar a população do Brasil, suppondo-a (sem produzir razão alguma) muito abaixo de 8 milhões de habitantes; attenta a maneira porque se exprimio sobre este objecto, no trecho acima transcripto.

Julgo conveniente declarar por esta occasião, que a minha opinião a este respeito é anterior á publicação da obra do Sr. Perdigão, ou pelo menos á época em que d'ella tive conhecimento.

Rio de Janeiro 20 de Junho de 1851.

Candido Baptista de Oliveira.

BIOGRAPHIAS

de Brazileiros illustres ou de pessoas eminentes que serviram no Brazil ou ao Brazil

---

O CONSELHEIRO JOSÉ ANTONIO LISBOA

(MS. apresentado ao Instituto em 5 de Dezembro de 1851, pelo Sr. Conselheiro Barão de Cayrú).

Non hoc præcipuum amicorum munus prosegui defunctum ignavo questu, sed quæ voluerit meminisse quæ mandaverit exegui.

TACITI ANN. LIV. II.

O grande politico Tacito nos seus Annaes refere o discurso, que o illustre Germanico fez, quando se vio proximo a expirar, declarando que o principal dever dos amigos não é darem estereis lagrimas ao falecido ; mas sim lembrarem-se do que desejára, e executarem as suas ordens.

Observando este preceito, julgo, que não posso dar um testimunho maior da verdadeira amizade que consagrei ao Sr. José Antonio Lisboa, do que fazer conhecido o seu nome aos vindouros.

O Sr. José Antonio Lisboa, do conselho de Sua Magestade o Imperador do Brazil, commendador da Ordem de Christo, lente jubilado da aula do commercio, deputado da junta do commercio, agricultura, fabricas e navegação do imperio do Brazil e membro do instituto Historico Geographico, nasceu no Rio de Janeiro aos 23 de Fevereiro de 1777. Era filho legitimo do capitão José Antonio Lisboa, que, tendo perdido todos os seus bens pelo terremoto do 1° de Novembro de 1755 em Lisboa, passou-se para o Brazil e dedicou-se ao commercio, em que adquirio fortuna.

O menino Lisboa principiou a fazer os seus estudos

elementares e secundarios com muito proveito, tendo-se applicado á lingua latina, rhetorica e philosophia racional e moral.

Passou-se depois para a cidade de Lisboa, aonde seguio o curso completo de mathematicas no collegio dos Nobres.

O ardente desejo que tinha José Antonio Lisboa de adiantar os seus conhecimentos, para ser proficuo á patria, fez com que elle procurasse viajar os paizes estrangeiros, partindo em 1802 para Pariz e Londres. Quanto ganhou em ter visitado aquellas famosas capitaes, mostrou-se bem pelos empregos e commissões de que foi encarregado.

Voltou para Lisboa, onde esteve exposto a grande perigo pela suspeita, que a seu respeito concebeu o tribunal da inquisição. O motivo foi constar, que José Antonio Lisboa possuia alguns livros, que na opinião d'aquelle execrando tribunal, não eram assaz orthodoxos. Felizmente teve um amigo, que o avisasse da desgraça, que lhe estava imminente, e partio para o Brazil: quando não, teria a sorte do illustrado Brazileiro Hypolito José da Costa, que esteve preso por dous annos, e de outro infeliz, que acabou os seus dias nas masmorras.

O merecimento do Sr. José Antonio Lisboa era já tão conhecido, que mereceu a ventura de ter por amigos os sabios José Bonifacio de Andrade e Silva, patriarcha da independencia do Brazil, e Silvestre Pinheiro Ferreira, reverenciado na republica das letras pelas suas obras politicas e philosophicas. Durou sempre entre elles uma firme amizade; e o Sr. José Antonio Lisboa pagou o tributo de gratidão ao Sr. Silvestre Pinheiro Ferreira na sua biographia, que leu no Instituto Historico e Geographico Brazileiro.

A chegado de Sua Alteza Real o principe regente de Portugal, depois o Sr. D. João VI, ao Brazil, formou uma época feliz, pois que este augusto soberano conhecendo que aquelle Paiz era a joia mais preciosa da sua corôa, procurou engrandecêl-o, já creando tribunaes de justiça e administração, já promovendo a instrucção publica, certo no principio de que—sciencia é poder.

O grande impulso, que se deu ao commercio nacional com a abertura dos portos do Brasil a todas as nações estrangeiras pela carta regia de 28 de Janeiro de 1808, tornava desde logo necessario, que se creasse uma aula de commercio, em que a mocidade, que se dedicasse a tão util profissão, adquirisse a theoria e pratica indispensavel, para serem verdadeiros negociantes; visto que um horizonte mais vasto se apresentava agora para as suas especulações, e este era o Universo, e não as praças de Lisboa e Porto a que estavam reduzidas as relações commerciaes do Brazil. O alvará com força de lei de 15 de Julho de 1809 preencheu tão saudavel fim.

Convinha pois nomear-se pessoa habil, que creasse a mencionada aula, e ninguem se apresentou com melhores habilitações do que José Antonio Lisboa. O tribunal da junta do commercio o nomeou lente, e esta nomeação foi approvada pelo principe regente em resolução de consulta em 23 de Janeiro de 1810.

Exerceu o magisterio com incansavel zelo, compondo elle mesmo o plano para o ensino com muito acerto, cópia e selecção de materias; tendo a felicidade de ter tido discipulo que se habilitáram de maneira, que vieram depois a occupar os altos logares de fazenda.

O governo do principe regente deu tal importancia ao que praticou a este respeito José Antonio Lisbo, que o aposentou por decreto de 16 de Maio de 1821 no referido logar de lente em attenção ao seu bom serviço no decurso de onze annos, por graça especial que não serviria de exemplo.

Era tal o conceito de que gozava José Antonio Lisboa, pelas suas luzes, desinteresse e probidade, que o governo de S. M. Fidelissima o encarregou por aviso de 4 de Maio de 1821 da difficil e espinhosa tarefa de fazer um exame no Banco do Brazil então existente, que se achava nos maiores apuros. A proclamação da constituição feita no Rio de Janeiro em 26 de Fevereiro de 1821 e o decreto de 7 de Março d'aquelle anno, pelo qual Sua Magestade Fidelissima declarou a sua resolução de se retirar para Portugal, causaram grande sobresalto,

ao que accresceu a necessidade de se apurarem os fundos que possuiam as pessoas que tinham de deixar o paiz. Tudo isto augmentou a concurrencia a tal ponto, que em um só dia se trocaram mais de quarenta contos de réis; e nem assim mesmo ficava o publico satisfeito.

N'esta desanimação geral publicou José Antonio Lisboa as suas luminosas reflexões sobre o estado do banco, apresentando um balanço de seu debito e credito. Eis o que elle disse :

«A' vista pois do balanço se vê, que o publico é o «mesmo tempo credor do banco, como portador das notas, «que existem em seu poder e juntamente devedor do ban«co, como nação : que para receber do banco aquillo a «que tem direito debaixo da primeira qualidade, é preci«so pagar ao banco o que deve debaixo da segunda; e que «si a nação é solvavel (o que só insensatos podem negar) «n'esse caso tambem o banco o é.»

«Porém independente d'esse meio, que não póde fa«lhar, o banco possue em metaes recolhidos nos seus co«fres, em bilhetes d'alfandega, e em letras sacadas ou «aceitas por pessoas solvaveis, em bens de raiz penhora«dos aos seus devedores, uma quantidade de fundos para «o pagamento d'aquellas notas; e que, ainda na hypothe«se de faltar aquelle primeiro meio, elle empregaria o se«gundo, como de facto o está fazendo. E supposto se póde «affirmar com segurança, que a totalidade das dividas par«ticulares não será realisada, todavia o que são para este «estabelecimento quatrocentos ou seiscentos contos de «réis de prejuizo, a cuja importancia não creio, que elle chegue, si fôrem cobradas com prudencia ?»

Esta segurança dimanada de pessoa tão entendida, e de tão subido credito, contribuio com as providencias lembradas, para que o banco continuasse desembaraçadamente as suas operações, e o thesouro publico se visse livre de gravissimos embaraços.

O cabal desempenho de tão importante commissão contribuio, para que o governo imperial considerasse a José Antonio Lisboa como homem necessario, e por isso foi elle successivamente encarregado dos trabalhos : 1,° de uma estatistica do Brazil em 1822; 2,° de fazenda,

para trabalhar na respectiva commissão na camara dos deputados; 3,° do foral das alfandegas em 1828; 4,° do regulamento consular em 1829, e do exame do thesouro em 1832.

Além d'estes trabalhos, foi encarregado, por decreto de 14 de Março de 1832, de organizar o codigo do commercio, tendo apresentado o capitulo, que trata das letras de cambio, o que mereceu a approvação dos seus collegas da commissão e do governo imperial.

Os males, que pesavam sobre o Brazil pela depreciação do seu systema monetario, que se achava reduzido á moeda papel, e á de cobre, que tinha tres quartos menos do seu valor intrinseco, causaram sérios receis ao governo imperial, e ás camaras legislativas, e por isso procuram remediar esses males; e seguindo o exemplo das nações illustradas da Europa, nomearam pessoas entendidas em assumptos financeiros, para apresentarem as providencias, que convinham dar-se em tão grave materia. José Antonio Lisboa foi uma d'ellas, e offereceu o seu projecto de lei, que foi impresso no Rio de Janeiro em 1835, e que continha um novo padrão monetario, aconselhando ao mesmo tempo a organização de um banco, que devia (segundo se expressava) : «estar em harmonia com «aquella lei, e ambas as medidas requeriam do governo «uma actividade, circumspecção e bôa fé extraordinarias.»

O estabelecimento das commissões mixtas brazileira e portugueza e brazileira e ingleza, aquella para liquidar os prejuizos, que faziam o objecto do art. 8.° do tratado de 29 de Agosto de 1825 entre o Brazil e Portugal, e esta para liquidar tambem os damnos e perdas dos navios britanicos capturados pela esquadra brazileira, que bloqueou o Rio da Prata durante a guerra com a Confederação Argentina, contribuio para dar mais esplendor ao caracter nobre de José Antonio de Lisboa. Elle não pôde entrar n'essas liquidações, porque foi chamado para o ministerio da fazenda em 2 de Outubro de 1830; mas assim mesmo prestou relevantes serviços n'essas commissões ; porque organizou o methodo dos trabalhos da primeira, e fez uma analyse illustrada e profunda do iniquo memorando apresentado pelo ministro britanico lord Ponsomby. Para

se fazer idéa do quanto com aquella analyse economisou elle os dinheiros publicos, basta dizer, que só o artigo *commissões*, sendo de nove por cento, ficou reduzido a tres. Ora, as prezas inglezas custaram ao Thesouro Publico quatro mil contos de réis, o portanto só n'este artigo se pouparam duzentos e quarenta contos.

Era tal o receio, que tinha a legação britanica de José Antonio Lisboa, que, pela sua nota de 29 de Agosto de 1830, representou contra elle, pedindo a sua demissão pelos seguintes motivos: « 1.° Que o commissario Lisboa, « desde a installação da commissão mixta até hoje tem « suscitado muitas e desusadas objecções, tendentes a « frustrar o obejecto da mesma commissão; 2.° Que o « referido commissario não tem prestado aos seus collegas « uma franca cooperação para o adiamento de um arranjo « equitatico; 3.° Que o mesmo commissario tem exigido « provas desnecessarias e contrarias á pratica do governo « imperial em similhantes casos; 4.° Que nenhum pro- « gresso tem havido no exame das causas, cujas provas « já se acham ha algumas semanas em poder dos com- « missarios; 5.° Que não ha confiança no conselheiro « Lisboa, e d'elle não se espera resultado algum benefico « por causa da sua conducta caprichosa e vexatoria. »

O governo imperial, pela nota de 4 de Setembro de 1830 do ministro e secretario de estado dos negocios estrangeiros, Miguel Calmon du Pin e Almeida, hoje visconde de Abrantes, repelliu com energia e dignidade todas as allegações contra José Antonio Lisboa, e sustentou a sua nomeação. Citarei o que disse o ministro, quanto ao artigo 5.° « O abaixo assignado não duvida que alguns dos « interessados nas reclamações tenham perdido a con- « fiança, que lhes inspirava o commissario Lisboa; mas « por ventura será justo que todos os membros da com- « missão mixta sejam igualmente condescendentes para « com os interessados, e que attendam mais ás suas vistas « particulares, do que á dignidade e ao interesse dos go- « vernos, que o nomearam? A illustração, independencia « e a reconhecida probidade do conselheiro Lisboa abonam « a sua imparcialidade e repellem a reputação de capri- « chosa e vexatoria, que se faz á sua conducta. »

Pouco tempo demorou-se José Antonio Lisboa no ministerio da fazenda, por não poder concordar no pagamento do celebre contracto de armamento com o negociante inglez Guilherme Young, sem que primeiramente a assembléa legislativa o approvasse na fórma, porque se havia estipulado, opinião esta que foi abraçada pelo seu successor o illustre Sr. Antonio Francisco de Paula Hollanda Cavalcanti de Albuquerque. O imperador D. Pedro I, de gloriosa memoria, exonerando-o do ministerio, deu-lhe lisongeiras provas de consideração, declarando *que se privava com pezar de seus serviços*, e o receberia em São-Christovão todas as vezes que ali se apresentasse.

Convém aqui memorar um novo rasgo de desinteresse de José Antonio Lisboa. Quando sahio do ministerio, deu o raro exemplo de não procurar entrar outra vez para nenhuma das já citadas commissões mixtas, a que tinha todo o direito, privando-se assim das gratificações de duzentos mil réis mensaes, que se davam aos commissarios brazileiros, e tendo proposto para substituir na commissão mixta brazileira e portugueza ao Sr. João Pereira Darrigue Faro, que havia sido seu discipulo, e era filho de um intimo amigo seu.

Depois de ter servido ao estado pelo largo espaço de quarenta annos, não teve assento nas camaras legistavas, nem no conselho de estado, apezar de que no tempo do Sr. rei D. João VI em 20 de Fevereiro e 8 de Março de 1821, foi chamado para dar o seu parecer sobre um negocio de grande importancia a bem do estado. Foi deputado da junta do commercio por decreto de 21 de Outubro de 1824, logar que cabalmente desempenhou, tendo sido presidente, secretario e inspector das fabricas nacionaes.

José Antonio Lisboa era mui modesto e conscio do seu merecimento, não se inculcava, não se intromettia, não lisongeava, não se abaixava e não solicitava. Por isso não obteve aquillo, a que lhe davam direito as suas vastas luzes e relevantes serviços. Bem disse o insigne pregador padre Antonio Vieira: « O premio das nações honradas,

« ellas o tem em si, e o elevam logo comsigo, nem tarda,
« nem espera requerimentos, nem depende de outrem:
« são satisfações de si mesmas. No dia, em que as fizestes,
« vos satisfizestes. »

J. A. Lisboa casou-se com a Sra. D. Maria Euphrasia Lisboa. O seu consorcio foi mui feliz, porque encontrou n'esta senhora todas aquellas bellas qualidades, que distinguem uma boa mãi de familia. Teve varios filhos, dos quaes existem cinco, para cuja educação não poupou meios afim de serem um dia bons cidadãos.

Viu approximar os seus ultimos dias com toda a resignação do justo; e depois de ter cumprido os deveres de fiel catholico, deu alma ao Creador aos 29 de Julho de 1850, deixando aos seus filhos o exemplo do homem probro e virtuoso, e aos concidadãos, o de patriota, que todo se dedicou ao serviço do seu paiz, sem outras vistas mais, do que vél-o engrandecido e respeitado.

Rio de Janeiro, 5 Novembro do 1851.

BARÃO DE CAYRU'.

REVISTA

DO

INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAPHICO DO BRAZIL

3.ª SERIE. — N.º 5. — 1.º TRIMESTRE DE 1852.

SOBRE O DESCOBRIMENTO DO BRAZIL

irá logo o Cabral, varão famoso,
Vêr do Brazil a costa prolongada
Onde um tropheo levanta glorioso,
Em que deixa sua fama eternisada.

G. PEREIRA, *Ulisséa*, cant. 7, est. 79.

O descobrimento do Brazil por Pedro Alvares Cabral foi devido a um mero acaso ou teve elle alguns indicios para isso?

PROGRAMMA

Distribuido na sessão de 15 de Dezembro de 1849 por

S. M. O IMPERADOR

Ao socio correspondente Joaquim Noberto de Souza Silva, e pelo mesmo desenvolvido em sua augusta presença nas sessões de 6 e 20 de Dezembro de 1850

INTRODUCÇÃO

Em bem poucos espiritos entregues á reflexão sobre as cousas da America terá deixado de assomar a duvida de ter sido ou não devido a um mero acaso o descobrimento do Brazil por Pedro Alvares Cabral, depois do descobrimento do novo mundo por Christovão Colombo. Alguns

historiadores, menos remotos a essas longinquas épocas de tanto esplendor e gloria para a Espanha e Portugal, não deixam de augmental-a com as suas palavras; parece, que um não-sei-que de honesto, ou o quer que fôsse despertado pela indignação de Colombo, quando revoltou-se contra o rei que lhe pretendêra roubar a gloria de lhe dar um novo mundo, e foi offerecêl-o ao vencedor de Granada, fez envolver nas sombras da imprevidencia o que de todo não foi destituido de calculo.

Não poucas vezes vieram estas idéas a contrabalançar em meu espirito o que passa em julgado ; o que foi geralmente aceito sem a menor investigação e repetido de um seculo a outro seculo por numerosos escriptores nacionaes ou estrangeiros ; pensei pois dever chamar os homens instruidos nas cousas da patria á investigação de um ponto historico menos averiguado, bem longe de prever que eu proprio seria obrigado a desenvolver o programma, que offereci, e a vir hoje dar conta de minha tarefa. Honro-me da escolha, ufano-me assaz d'ella, e quizera desempenha-la dignamente para têl-a por meu titulo de gloria; acanho-me porém sob o seu peso, ante tantas cabeças illustres e venerandas, presididas por Aquelle que desce do alto de seu throno, e vem aqui confundir-se com os homens de letras, partilhar de seus trabalhos e lucubrações, como Carlos Magno na sua Academia aulica, que até de seu nome se esquecia.

Si os factos contemporaneos carecem de documentos, si muitos pontos menos remotos da nossa historia não estão ainda elucidados, que diremos dos primeiros annos? Que diremos de um acontecimento cuja importancia repousava desconhecida no futuro, quando o estrepito das armas, quando as acclamações do triumpho, quando os hymnos das victorias alcançadas na India falavam mais pomposa e eloquentemente á gloria nacional? Por ventura Cabral e Juan da Terra Nova descobrindo nas suas viagens a India, este um penedo inhospito, perdido no meio do imperio das ondas, e aquelle o mais bello torrão do novo mundo, poderia prever que descobriam—ou um refugio para a monarchia portugueza, que de humilde colonia elevar-se-ia entre as nações a um dos mais

bellos imperios, com um futuro diante de si da mais assombrosa prosperidade—ou um presidio onde seria detido o conquistador, a cujo aceno tremeria a velha Lusitania desapparecer do mappa das nações? Ah! só não ignoram os que se hão occupado com as cousas da patria a indigna escuridade em que tem existido até agora (1). As noticias dos primeiros annos, os pormenores d'esse evento tão grande presentemente nos annaes portuguezes e que formam a primeira pagina da nossa historia, são por demais escassos. Os historiadores portuguezes, (diz um dos illustres membros da Academia real das sciencias de Lisboa), apenas nos dão a saber, que Pedro Alvares Cabral foi o primeiro que abordou n'aquellas regiões, em o sitio chamado ainda hoje Porto-Seguro; ignora-se porém absolutamente quasi tudo o mais (2). »

Cabral arrebatou-se á vista d'esta terra incantada que lhe pareceu surgír do sepulchro do sol, primeiramente incerta como um ponto vaporoso; depois como uma sombra que se engrandeceu pairada no infinito das aguas, avultando a seus olhos qual duvidosa terra; depois como um monte que elle ainda não conhecia e já lhe dava nome, e depois solo magestoso empolado em serranias, escamados de verdura, que se ergueram como gigantes, prolongando-se na variedade de suas fórmas, no grandioso de suas deproporções, com seus cimos coroados de granito, com suas encostas cobertas de espessos bosques, com suas aguas despenhadas em assombrosas catadupas, que se destacaram, recuando em vales dilatados e sombrios, em verdes e risonhas planices, em que serpejam ribeiros, bordadas por praias, como alvas franjas, que se encurvam e onde se perdem as ondas em doce murmurio, gozou da brisa da terra, que lhe trouxe os perfumes de suas flôres, e ouvio o hymno harmonioso da natureza virgem e luxuriante do novo mundo, que o saúdava; extasiou-se sob este céo de tanta magnificencia, de tão esplendida pompa, que annunciam a grandeza de Deus, cujos astros já não são a poeira de seus passos, como dizia o propheta, mas o symbolo da redempção que nos deu, cantados propheticamente por Dante (3), que arrebataram a Americo Vespucci (4), que chamaram a admiração

de Andréa Corsali (5), que fizeram as delicias de Pigafetta (6), e que Oviedo alcançou por seu brazão (7). Cabral extasiou-se e apressou-se em communicar á côrte de Lisboa a importante nova de seu descobrimento, mas não compoz a historia de sua viagem, como em vão pretendeu o abbade de Sever, Barbosa Machado (8), e nem siquer apparece o reteiro, que de necessidade havia de escrever.

Foi Pero Vaz de Caminha, um dos escrivães da armada, quem se encarregou de tramittir por escripto as noticias da nova terra, e a longa e interessantissima carta de que foi Gaspar de Lemos incumbido de levar ao rei D. Manoel, como o auto do nascimento do Brazil, nada relata emquanto á marcha da viagem. « Da marenhagem e samgraduras do caminho, diz elle, nom darei aquy comta a Vossa Alteza, per que ho nom saberei fazer, e os pilotos devem ter esse cuidado. » (9) Escreveu pois um d'elles, cujo nome porém não foi transmittido á posteridade, e cujo trabalho desconhecido de muitos escriptores perdeu-se para a lingua de Camões, depois de ter sido traduzido em latim por Archangelo Madrignano (10), e em italiano por João Baptista Ramusio (11), o qual pouco mais diz que Pero Vaz de Caminha. O regimento (12) que o rei D. Manael deu a Pedro Alvares de Cabral, citado por todos os historiadores e chronistas, e ainda o sermão que pregou o bispo de Ceuta, depois de Viseu, D. Diogo Hortiz, engrandecendo essas emprezas a que se arrojava a nação, e louvando o animo dos varões intrepidos que as emprehendiam por esses mares ainda não sulcados,—ou não apparecem—ou restam apenas alguns fragmentos. As cartas de Americo Vespucci (13), que caminhou no estreiro das naus de Cabral, por não estar ainda descoberto o verdadeiro caminho do Brazil, como pretende o traductor portuguez (14), são abreviadas exposições dos trabalhos provenientes da missão, que lhe confiára o rei afortunado. As obras relativas ao Brazil de João de Barros (15), o maior dos historiadores portuguezes, de Gonçalo Coelho, que foi autorizado a examinar tudo quanto escreveu (16), e de Manoel de Faria e Souza (17), os unicos que professamente trataram do

descobrimento com documentos á vista, não chegaram a nossos dias, que não viram a luz da imprensa. O mesmo Barros, Castanheda, Damião de Góes, Ruy de Pina, André de Rezende, Antonio Galvão, Faria e Souza, Mariz, D. Antonio Caetano, Barbosa Machado, Maffei, Abrahão Ortelio, Laet, Barlœus, Marisoto, Jeronymo Osorio, Solorzano Pereira, Antonio de San Roman, Antonio Herrera, Martinez de Lapuente, Sancta Tereza, Lafitau, La Clede, Raynal, Fredinand Denis, Washington Irving, Robert Southey, Balthazar Telles, Vasconcellos, Rocha Pitta, Teixeira Pinto, B. Vieira Ravasco, Jaboatão, Brito Freire, Ayres do Casal, Visconde de S. Leopoldo, Balthasar da Silva Lisboa, Monsenhor Pizarro, Madre de Deus e Pedro Taques, sem falar em outros que ainda serão analysados no desenvolvimento d'esse programa, tocaram de passagem n'este acontecimento, em que raros concordam, em que quasi todos se contradizem, apesar de se copiarem uns dos outros; tanto póde a mudança da mais pequena expressão no relatar das cousas!

Nem Pero de Magalhães de Gondavo (18), que pela voz harmoniosa do cantor dos *Luziadas* apresentou a D. Leonis Pereira

> A breve historia sua, que illustrasse
> A terra Santa Cruz pouco sabida (19),

foi mais feliz; assim pouco ou quasi nada existe devido á pena dos contemporaneos de Pedro Alves Cabral concernente á sua viagem, sendo para lastimar que baldios fôssem todos os esforços que fiz para colher ás mãos as seis dissertações que sobre o descobrimento do Brazil e suas guerras se apresentaram na *Academia brazilica dos esquecidos*, que funccionou pelos annos de 1724 a 25 na cidade da Bahia (20), e que da livraria da Alcobaça passaram para a publica bibliotheca de Lisboa (21). Seu autor, Ignacio Barbosa Machado, academico e censor da real *Academia da historia portugueza*, teve sem duvida á sua disposição importantissimos documentos como collector, que foi, de

todas as ordens, que se passaram para as provincias ultramarinas (22), e mórmente como seu chronista, (23), logar de que tanto se honrava. (24)

E pois á vista de minguados documentos (25) é, que venho elucidar tão importante quão difficil questão, que ainda mesmo exhibindo os mais incontestaveis documentos, mal poderão investigações de alguns dias e a penna inhabil de obscuro escriptor, desfazer a crença arraigada com os seculos e propagada por tantos autores de nome e de tão reconhecida illustração ! Não.;—o descobrimento do Brazil não foi devido a um mero acaso, e si para mim é difficil a solução do programma, que me falecem os conhecimentos profissionaes, todavia pelo seu desenvolvimento nascido do estudo das investigações a que me dei, e da confrontação dos autores que compulsei, li e estudei, intentarei mostrar, que Pedro Alvares Cabral teve alguns indicios para isso.

Não entrarei porém n'esse trabalho sem averiguar, si o Brazil foi conhecido dos Europeus antes do descobrimento do intrepido capitão mór, descendente das casas de Azurara, e si tiveram os Portuguezes alguma communicação d'esse conhecimento. São questões preliminares, porém assaz difficeis, por isso mesmo que dependem—já das tradições dos autochtones,—já das investigações literarias e scientificas de antigos e modernos escriptores, —já dos vestigios physicos, vagos e incertos que se hão descoberto até hoje.

Questões Preliminares

«Aos monumentos da historia do globo, ás peças de sua chronologia que se ligam por suas analogias aos indices, que nos guiam no conhecimento da idade relativa das suas formações successivas,como diz o venerando Alexandre de Humboldt, falando da ordem das superposições dos estratos sedimentosos, das camadas metamorphicas, e dos conglomeratos, da natureza dos terrenos invadidos pelas rochas de erupção, e da presença dos restos

organicos e suas differentes estructuras (26), estão reservados os mais brilhantes resultados, que em parte já fazem o orgulho da sciencia humana. Já os que offerecem as novas sciencias que em si resumem a archeologia da organização e das formações, cujos estudos visava o genio de Hooke, e que os Camper, Soemmerig e Blumenbach mais racionalmente encaminharam, e que os Cuviers e Brongniarts completaram por seus grandes e importantissimos trabalhos, comprovam por novos descobrimentos n'esta parte da terra, que a antiguidade do continente americano excede a do velho mundo, e que a povoação do Brazil coincide com os tempos historicos do velho hemispherio!

Aos estudos de uma pleiade de sabios viajantes, cujos nomes são o seu elogio, que hão devassado o continente americano, e guiados pela luz da sciencia hão prescrutado todos os segredos da natureza, penetrado nas series das idades e descido de camada em camada fossilifera para analysar as suas relações de superposição e classificar esses animaes, esses vegetaes que pereceram nos tremendos cataclysmas, porque ha passado o globo em seus periodos, dando logar á apparição da nova organisação, não perdendo para a sciencia nem os mais leves vestigios, mas investigando ainda mesmo as pegadas de uma fera impressas sobre uma argila molle, ou recolhendo os residuos de sua digestão (27), se juntam agora as sabias e recentes indagações e descobertas devidas ao Sr. Dr. Lund.

Si bem que o mundo scientifico ainda não tenha sanccionado as importantes observações d'esse sabio viajante, examinando fria e sensatamente as suas descobertas, comtudo parecem verdadeiras e prudentes as deducções que tira dos factos a cujo conhecimento tem podido chegar por meio de seus estudos e observações geologicas, para acreditar já existente como um continente extenso a parte central do Brazil, quando o solo continental do velho mundo ou estava ainda submergido no Oceano universal ou consistia apenas em ilhas destacadas e insignificantes cobertas de vegetaes. E com quanto as suas indagações sobre a coexistencia do homem com as grandes especies de mammiferos terrestres n'esta parte do mundo não tenham ainda chegado á solução do problema, que a

investigação dos naturalistas do velho mundo tambem ainda não resolveram de maneira decisiva, todavia a descoberta de ossos humanos fossilisados e achados entre ossos de outros animaes, em perfeito estado de conservação, e como que depositados na mesma época, são irrecusaveis documentos comprobatorios de que a povoação do Brazil deriva de tempos mui remotos «e, diz o Sr. Lund, indubitavelmente dos tempos historicos. (28)» Não de outra sorte se explica o avultado numero de aldêas tão populosas, que fizeram a admiração dos jesuitas. «São tantos, (escrevia assim o padre Affonso Braz, do porto do Espirito Sancto em 1551) são tantos, e é a terra tão grande e vão em tanto crescimento, que, si não tivessem continua guerra, e si se não comessem uns aos outros, não poderiam caber.» (29)

Não admira pois,que á chegada dos Europeus a estas plagas, tão velhas ou mais ainda do que as de seu hemispherio, elles tomassem estes povos, espalhados em tão vasto territorio, alguns com sua tal ou qual civilisação, outros errantes e barbaros, como apenas sahindo de seu estado de selvagens, e lançando os fundamentos de algumas aldêas; quando hoje vemos,que elles iam em manifesta decadencia. «Toda a povoação primitiva das Americas, escreve o Sr. Dr. Carlos de Martius, viveu em tempos remotissimo em um estado muito mais civilisado do que aquelle em que achamos tanto os Mexicanos do nosso tempo ou outros povos montanhezes, como os indios selvagens do Brazil. Toda essa povoação, sem duvida muito mais numerosa, cahio de uma posição muito mais nobre por diversas causas.» (30) E já os conhecimentos antropologicos começam de lançar nova luz sobre a historia dos antochthones americanos, graças ás pesquizas e trabalhos de tantos illustres sabios, em que mórmente se eleva o talento do Sr. Alcide d'Orbigny, e em quanto que a archeologia indaga os seus monumentos, interroga as suas estatuas, decifra os seus hieroglyficos, busca seu mytho em seus derrocados tempos, e compara ruinas de um e outro hemispherio, a sciencia não pára : ella marcha com o progresso da humanidade e procura no estudo das linguas á voz do passado, escutando a palavra que em tão grandes

quão espantosas modificações se derramou pela face da terra; e por um estudo comparativo, não fundado na similhança dos sons accidentaes, mas baseado sobre a sua estructura organica (31), interroga nações inteiras ou restos de hordas ou reliquias de familias, ávida de apanhar o fio mysterioso que a guie na solução do problema das raças, que deseja de prender a um só tronco, em que veja o sôpro de Deus !

A' vista d'essas investigações scientificas e de seus resultados, que talvez possam ainda erguer a ponta do véo, que tantos mysterios encobre, não podemos deixar de conceber lisongeiras esperanças da composição de uma historia americana dos tempos anti-colombianos, quando os materiaes que se começam de reunir vão avultando, e pois no porvir repousa a esperança da elucidação do passado d'esses povos de quem vimos occupar o logar, que lhes pertencia nos annaes d'esta terra. Assim depois das conjecturas de antigos escriptores, que tanto se afadigaram por mostrar como e quando foi a America povoada, e ainda os mais extravagantes esforços para fazerem-na conhecida da mais remota antiguidade n'essas brilhantes paginas de ostensiva erudição, apparecem as mais prudentes indagações procedidas pelos sabios antiquarios do Norte, com aquella calma, com aquella reflexão que lhes são peculiares. Fóra de duvida é pois, que a America fôra conhecida no decimo seculo pelas viagens emprehendidas pelos antigos Escandinavos na parte septentrional, fazendo assim surgir da completa escuridade em que jaziam sepultados inumeraveis factos, que elucidam uma época, já tão remota para nós (32).

Volvendo os olhos ao que nos diz respeito, cumpre averiguar, si assim como a parte septentrional da America foi conhecida desde o decimo seculo, tambem o foi a meridional, ou houve da sua existencia algum conhecimento.

O commercio e o christinianismo, que abriram os mares á navegação da India e que deram á Espanha e a Portugal o novo mundo ; o commercio e o christianismo com suas missões diversas deram nomes á nossa patria, — um que prevaleceu no trato da vida,— outro que só é

lembrado na invocação ao Deus, que tantas vezes se tem amerciado de nós, quando as commoções politicas abalam com estremecimento volcanico as nossas instituições. O primeiro d'esses nomes *Terra de Vera Cruz*, que o vulgo achou melhor dizer da *Sancta Cruz* (33), e que Porcach (34) propôz que se adaptasse a toda á America, mas que a falta de seu perfeito conhecimento converteu por alguns annos em *Ilha da Cruz*, foi doado como um signal de posse, de dominio e de conquista, cujo estandarte triumphante se hasteára sobre o escudo das quinas portuguezas, symbolo da fé, emblema da remissão do captiveiro do velho mundo, mas que as armas dos conquistadores e o fanatismo da religião converteram em signal de escravidão para o novo hemispherio. Emblema da civilisação que ergueu-se no velho mundo para a sua redempção, como nas ruinas do Colisseu, onde tão eloquente fala abrindo seus braços n'uma terra manchada com o sangue dos martyres dilacerados pelas feras, e que entretanto se levantou no novo mundo como signal de seu captiveiro! Ah! tanto pôde o triumpho da intolerancia religiosa e o fanatismo, que já passaram (35)! O segundo d'esses nomes imposto pelos traficantes e contrabandistas, e que para logo prevaleceu até nos actos officiaes, já era conhecido no mundo muito antes que as náos de Pedro Alvares Cabral cortassem os mares áquem da linha, não simplesmente como o nome de um lenho, mas de uma ou outra parte do globo no Oceano atlantico, então tão mal conhecido.

O nome de brazil dado a alguns d'esses pontos situados em paizes onde essa madeira não floresce, talvez não expremisse mais do que o ponto de seu commercio, que data do nono seculo, no entanto que n'outras partes, como na America, Asia, e mesmo em Africa, indique o solo que a produz. Necessariamente pois tornou-se mais celebre e mais appropriado ao terreno, que em sua vastidão offerecia admiravel cópia á avidez dos contrabandistas. « E's tierra de infinito brasil » dizia Gomara (36), referindo-se ao nosso solo, e assim o paiz nunca dantes por tal conhecido ganhou em fama e sobrepujou aos de mais afamados até então por essa producção. A existencia de

ilhas com o nome de Brazil, que apparecem no mar atlantico dos mappas de Pizigano, Orontius Finœus e Munster, confeccionados á mingua de documentos muito antes que os mares fôssem devassados ou patentes os roteiros de seus atrevidos navegadores, talvez não passem d'esses logares que ainda hoje são conhecidos por esse nome, tal como uma rocha na ponta meridional da Irlanda ou um monte junto de Angra, na ilha Terceira (37).

Posteriormente porém, muito antes que este torrão massiço, que se estende do Amazonas ao Prata, que se eleva do Oceano aos Andes coroados de eternos gelos, monopolisasse o commercio do lenho tão encarecido pelas suas qualidades, e com elle o seu nome, a palavra Brazil designou algumas ilhas da America, e mesmo um dos rios que se afogam no nosso vasto litoral.

E pois a palavra Brazil empregada muito antes da conquista do nosso paiz teria muita significação, como já se lhe pretendeu dar (38), si fosse possivel provar que ella se ligava a essa massa compacta, com suas donominações parciaes, mas sem nome para o seu todo, e revelaria por certo um tal ou qual conhecimento de sua existencia que por esse lado é provavel, que não possuiram os Portuguezes anti-cabralianos. A acquisição todavia de novos factos poderá aclarar uma epocha, que parece sepultada — e para sempre! — nas impenetraveis sombras da noite dos tempos, que entretanto surge á luz dos nossos dias, como esses pontos da terra na separação neptuniana. Assim como a historia da America antes das viagens de Christovão Colombo, apparece com noções veridicas de inumeraveis factos, como diz Rafn (39), que elucidam uma epocha que parecia condemnada ao olvido, talvez tambem a do Brazil antes de Cabral se venha a patentear a nossos olhos. Já o illustre Cantu, falando da existencia de uma ilha nos mares da America com o nome de Brazil, lançou suas vistas para os remotos seculos exclamando: « E pois esse mundo só para nós seria novo que o não conheciamos! » (40)

Querendo dar aos Portuguezes a prioridade no conhecimento da America, o nosso historiador Gaspar da

Madre de Deus, depois de narrar o descobrimento do novo mundo por Colombo devido ás instrucções que lhe communicára a viuva de Affonso Sanches, facto este contestado, pretendeu reivindicar tamanha gloria para o famigerado João Ramalho, porquanto no acto de fazer o seu testamento escripto em São-Paulo em 3 de maio de 1580 declarára, sem que algum dos circumstantes lhe advertisse, que havia noventa annos que estava no Brazil, do que inferiu, que os Portuguezes assistiram n'esta parte da America oito annos pouco mais ou menos antes do conhecimento do novo mundo na Europa, transmittido pelo sabio genovez (41). E' certo, que em 1580 ainda não chegava a cincoenta annos a assistencia dos Portuguezes na capitania de São-Vicente, aonde entrára Martim Affonso de Souza com a sua armada em 1532 (42); todavia, quando assim fosse, e não houvesse engano na enumeração dos annos da parte de um homem analphabeto (43), que gloria d'isso resultaria a Portugal, a não virem os Portuguezes posteriormente a estabelecer-se no paiz? Poderia por ventura esse homem, companheiro de Antonio Rodrigues, unicos naufragos que se suppõe terem escapado nas praias de Santos á sorte de seus compatriotas, impedir que ali se viessem estabelecer outros povos do continente europeu? Sem meio para fazer chegar á patria a noticia da terra, que lhe deparára o naufragio, não morreria com elle o seu segredo? Poderia quem ignorava a bella e sublime arte dos Phenicios, que eternisa o pensamento, pela qual nos fala o passado e nos fazemos entender no futuro, inscrever o seu nome n'essas paginas eternas de granito, que attestassem ás nações do velho-mundo a historia de sua existencia entre esses povos errantes?

A sòs, elle não teve a força e os recursos que tiveram muitos de seus compatriotas, já no numero, já nas armas; quando não, essa tribu que o hospedára teria por premio jugo da escravidão; subjeitou-se elle, e adquiriu os seus habitos até nas longas marchas; e ignorante, sem saber dispôr de sua razão, sem arte para o mal, não a teve tambem para o bem; o homem da velha sociedade embruteceu-se, em vez de guiar os Tibiriçás e Cays Ubys com os seus goianazes, quando não a uma tal ou qual

civilisação, ao menos a um estado menos proximo d'essa vida nomade, que avizinha o ente racional dos brutos.

Os jesuitas pretenderam essa prioridade para S. Thomé, e attribuiram-lhe milagres estrondosos, que desafiam a incredulidade, mas que elles fingiram receber dos indios, cuja difficuldade na communicação de suas tradições tantas vezes confessaram; milagres que as cartas de Nobrega se apressaram de propagar (44), que Simão de Vasconcellos commentou amplamente na sua *Chronica da companhia de Jesus do estado do Brazil* (45), que Jaboatão (46) e Rocha Pitta (47) reproduziram com uma credulidade mais apparente que real; que o beneditino Fr. Gaspar da Madre de Deus (48) o bispo D. Fr. João de San José (49) e o general Cunha Mattos (50) recusarem admittir, e que a ordem emanada do papa Urbano VIII(51) bem mostra o abuso que então se fazia de taes narrações, augmentando-se prodigiosamente o numero de lendas.

Os Espanhóes, que precederam os Portuguezes no descobrimento da America, reivindicam para si a prioridade do descobrimento do Brazil; esses descobrimentos porém não passaram de parciaes: assim, ajudado do seu sobrinho Arias Pinzon e de outros parentes e amigos, sahiu Vicente Yanez Pinzon do porto de Palos em dezembro de 1499, passou pelas ilhas Canarias e de Cabo-Verde, e seguiu o rumo de sudoeste, atormentado pela furia dos ventos, pela braveza dos mares, e estranhando o aspecto dos céos, até que em 20 ou 26 de janeiro do anno seguinte (52) descobriu o cabo de Santo Agostinho, que chamou de Santa Maria da Consolação; ahi desembarcou com escrivães e testimunhas, e solemnemente tomou posse da terra em nome da corôa de Castella (53). Proseguindo, achou-se Yanez Pinzon em algumas paragens em aberta hostilidade com os natures do paiz; costeou ao norte, e nas fozes do Amazonas, cujas ilhas o encantaram, pelo frondoso dos seus bosques e alegria de seus sitios (54), permaneceu por algum tempo, até que o espantoso pororoca obrigou-o a fazer ao largo com as suas caravellas (55). Um mez depois, seguiu-se a este Diogo de Lepe, que avistou o continente junto ao cabo de Santo Agostinho, a que deu o nome de Rosto Formoso, e dobrando o cabo,

navegou até Paria (56), sendo destituidos de todo o fundamento os descobrimentos attribuidos a Alonso Velez de Mendonza, como demonstrou o incansavel Martin Fernandes de Navarrete (57).

Necessariamente pela continuação de suas viagens, pelo desejo de novos descobrimentos a que se entregavam com gosto, e pela necessidade do reconhecimento de todo o continente, cedo ou ou tarde tinham os Espanhóes de descobrir o Brazil, e sem duvida o conhecimento da existencia de um paiz descoberto por Yanez Pinzon e Diogo de Lepe, situado na demarcação de Portugal, segundo a linha traçada pelo papa Alexandre VI, deveria fazer nascer nos Portuguezes o desejo de devassar os mares situados áquem d'essa linha, e intervir no descobrimento das terras que n'elles existissem, e que lhes pertencia de direito; e pois n'esse mesmo anno, alguns mezes mais tarde, pagava Cabral com o nome de Porto-Seguro a segurança, que achára para as suas náos na bellissima enseada em que surgira (58). E' certo, que Yanez Pinzon e Diogo de Lepe, traçaram a carta da costa que descobriram, e que este ultimo morrêra em Portugal (59); todavia Yanez Pinzon só chegou á Espanha no ultimo dia de Setembro (60), e Diogo de Lepe pouco depois (61); de maneira que, como nota Washington Irving (62), não teve Pedro Alvares Cabral noticia de suas descobertas; nem ellas poderiam causar grande contentamento pelas provas que deram, de que em toda a costa ao sul da linha, desde o cabo de Santa Maria até o de Santo Agostinho sómente se encontrava muito brazil, e nem uma outra cousa que de proveito fosse (63).

Os Italianos, querendo decidir da questão entre os Portuguezes e Espanhóes, se attribuiram a gloria de um tal descobrimento na pessoa de Americo Vespucci, que, segundo Bossi (64), emprendeu suas viagens de ordem da côrte de Portugal, e n'uma d'ellas descobriu o Brazil, invertendo assim tão levianamente a verdade dos factos, a ordem dos acontecimentos, e usurpando alheias glorias.

São impotentes as tradições emanadas dos contos poeticos de nossos indigenas, ou bebidas nas lendas monasticas; são destituidas de fundamento as supposições

de que alguns Portuguezes precederam a Colombo n'estas plagas, e pouco importa, que Vicente Yanez Pinzon e Diogo de Lepe tocassem em terras comprehendidas na demarcação das conquistas de Portugal alguns mezes antes que Pedro Alvares Cabral, « porquanto, diz o Sr. Ferdinand Denis, é facto esse de tanta probabilidade, que inutil é pôl-o em discussão ; mas si é justo, continúa o erudito Francez, conceder-lhes o logar, que elles devem occupar na gloriosa historia das primeiras navegações, é neccessario tambem apreciar a importancia, que occupam na historia primitiva do Brazil: ora essa importancia é nulla, pois que elles não lançaram germens de colonisação alguma, e até mesmo se acharam em hostilidade com os povos, que descobriram (65) ». São igualmente nullas e insignificantes as noções archiologicas que temos ; são tambem mudas as inscripções hieroglificas que possuimos, mas o preceito a que me impuz me obriga a não prescindir de cousa alguma, me fórça a lançar uma vista de olhos por sobre esse ponto impòrtante, tão desprezado até aqui, e para o qual já o Instituto historico chamou a attenção de nossos homens de letras (66).

No Oriente as arêas sobrepostas pelos tufões, na Europa as cinzas e lavas vomitadas pelos volcões, na America as florestas produzidas pelos seculos, encobrem ruinas de antigas cidades, que outr'ora florescêram. E' certo, que em nosso solo ainda se não descobriram essas ruinas, que, como as de Palenca, trazem á recordação os antigos Phenicios e Carthaginezes, e que, como escreve o Sr. Dr. Carlos de Martius, não será inverosimil, que se encontrem no meio d'essas florestas, que não hão sido devassadas sinão em mui pequena porção (67), pois logares ha que ainda não foram trilhados do estrangeiro pé, como diz Alonso de Ercilla, cantando a propria gloria na sua *Araucana*:

« Vês as manchas de terra tão cobertas,
Que podem ser apenas divisadas?
São as que nunca hão sido descobertas,
Nem de estrangeiro pé jámais pisadas,
E ficarão assim sempre encobertas,
E por esses selvagens occupadas,
Até que Deus permitta que appareçam
P'ra que mais seus arcanos se engrandeçam (68).

Todavia ulteriores indagações sobre os indicios da existencia de um povoação antiga (69), que o nosso consocio o Sr. conego Benigno José de Carvalho Cunha suspeitára por muito tempo existir ao sul da serra do Cincorá, sobre o braço esquerdo do rio que lhe toma o nome (70), estão acenando para os sertões que banham os rios Pará-ussú e Una (71), e de um momento para outro a presença d'essas velhas paginas da muda, silenciosa, mas eloquente historia da antiga America poderá vir derramar grande luz no meio d'essas trevas. Varias inscripções hierogliphicas existem por todo o nosso solo que muito converia indagar, algumas talvez não passam de sulcos feitos pela mão do tempo; outras porém são visivelmente traçadas pelos homens, e talvez nos possam guiar na solução do programma de ter sido ou não o nosso paiz visitado em outras épocas por povos do antigo continente. Seria de grande proveito para a nossa historia, que todos esses fragmentos de inscripções de cuja existencia temos noticia, ou jazem dispersas pelas obras de muitos viajante, fossem publicados em um só corpo, e offerecidos á investigação dos sabios. Entre os Tamoyos, que habitam o Rio de Janeiro, nação a seu modo maritima, que pelo nome attesta a sua superioridade sobre os mais povos do Brazil, era tradição de que seus pais tinham vindo ter a Cabo-Frio por cima das ondas, e o facto de existirem inscripções em penedos em face do Oceano, n'esses sitios, conhecidas por *letras do diabo*, coincide com seus contos tradicionaes (72). Mas ah! somos dignos, como outros Helenos, da exprobação que Platão lhes dirigiu em seu *Timeu* pela boca dos sacerdotes de Sais, quando os accusava de tão jovens que parecia, que em toda a Grecia não havia um ancião, quando dizia, que elles nem uma noção tinham da antiguidade, nem uma crença antiga, nem uma sciencia que o tempo houvesse encanecido (73).

E pois, na infancia ainda da nossa historia, em que apenas preparamos as paginas brilhantes para as pesquizas que fazemos, os materiaes que recolhemos, não é dado provar pelos factos até agora conhecidos e allegados por nossos escriptores, que o Brazil fosse conhecido pelos

europeos, e muito menos pelos Portuguezes antes que Pedro Alvares Cabral se desviasse das sangraduras traçadas pelas náos de Bartholomeu Dias e Vasco da Gama, para vil-o conquistar com o estandarte da religião christam, e tornal-o conhecido sob um nome sagrado; entretanto documentos, ha pouco annos subtrahidos á poeira dos archivos da torre do Tombo de Lisboa, do duque de Veraguas, de Sevilha e de Saragoça, graças ás diligencias do Sr. Varnhagen e do incansavel Navarrete, servem de base ao desenvolvimento d'este programma e falam mui alto por si pela parte affirmativa. Taes são por ventura, entre outros, os dous importantissimos documentos, cujos originaes se guardam nos archivos da Torre do Tombo e do duque de Veraguas. O primeiro, que é datado da cidade de Barcelona a 5 de setembro de 1493, é a carta, que os reis catholicos escreveram a Christovão Colombo, pedindo que apressasse quanto antes a sua segunda viagem á America, sem tocar em Cabo-Verde, afastando-se o mais que pudesse das costas de Portugal e de suas ilhas, afim de não ser detido ou embaraçado na sua derrota, por isso mesmo que os Portuguezes projectavam, sob outros pretextos, intervir nos descobrimentos das terras do novo mundo, e que na pratica que com alguns d'elles se encetára se viera no conhecimento, que era claro pensarem na possibilidade de haver ilhas e ainda uma terra firme; que acreditavam, que seriam muito mais proveitosas e muito mais ricas que todas as outras, situadas no meio da distancia que ia da ponta ou cabo da Boa-Esperança até á raia que o almirante genovez quizera, que viesse na bulla do papa Alexandre VI, e que, a ser assim, necessario era emendal-a. (74) O segundo documento, que traz a data do 1° de maio de 1500, é a carta, que de Vera-Cruz escreveu mestre João. physico do rei D. Manoel, ao mesmo afortunado monarcha, e que parece comprovar a asserção dos reis catholicos relativamente á existencia de muitas ilhas, e ainda de uma terra firme, porquanto pede ao feliz rei, que mande vêr no mappa-mundo que possuia Pero Vaz Bisagudo (?) a altura da terra que descobriam, o qual comtudo não certificava ser a terra habitada (75).

E' pois evidente, á vista de documentos irrecusaveis,

coetanos e incontestaveis, que os Portuguezes suspeitaram da existencia das terras, que Pedro Alvares Cabral descobriu demandando-as, quando deu á sua viagem direcção inteiramente nova da que levára Vasco da Gama, e não para fugir ás calmarias da costa de Africa, por quanto esse fito teve tambem o protonauta do Oriente, o illustre protogonista da epopéa do Homero dos modernos tempos, sem comtudo amarar-se tanto para oeste, nem ser arrebatado das correntes ; tal é pelo menos o que se deprehende de suas derrotas traçadas no planispherio que o jesuita Lafitau, o historiador das conquistas portuguezes no novo mundo, collocou em frente de sua obra, (76) e tal é pelo menos o juizo do Sr. F. Adolfo de Varnhagen, quando diz : « E' sem fundamento a opinião dos que acreditam foram por tempestade obrigadas as naus a seguir este rumo ; tem mais probalidade a de Barros, que houve intençõesde fugirem ás calmarias de Guiné, como já o praticára Vasco da Gama. E si na verdade foi esse o fim, vento de mais e bem fatal veio a ter a armada ; porém si attentarmos em que para sempre tinham desapparecido os receios do *mar tenebrozo*, — que em Portugal se conhecia a existencia das terras occidentaes achadas por Colombo —e mórmente que Gaspar Côrte-Real diligenciava a doação da terra firme ou ilhas, que encontrasse, e que lhe foi concedida a 12 de maio d'esse anno (1500) —si attentarmos, repetimos, em tudo isto, não podemos deixar de persuadir-nos que no seguimento de tal rumo entrou o quer que é das esperanças, curiosidade e vertigem descobridora dos Portuguezes d'aquella idade. » (77)

DESCOBRIMENTO DO BRAZIL

A riqueza e opulencia em que nadava a rainha do Adriatico, (78) produzidas pelo commercio de preciosas e exquisitas producções da India, despertam aos Portuguezes a idéa de dar uma rival a Veneza.

tornando Lisboa o emporio do commercio do Oriente,(79) que pela sua posição parecia chamada a representar no mundo o importante papel de «Senhora das aguas do Universo,» transmittindo a seus reis o titulo honorifico de «Senhores de além mar.» (80) Para isso conceberam o grandioso e hardido projecto de abrir pelo oceano novo caminho. Portugal, reino pequeno e insignificante, perdido no Occidente da Europa, elevou-se com o seculo XV pelos esforços de suas atrevidas emprezas á grandeza de uma das primeiras nações, attrahindo sobre si a attenção do velho hemispherio.

A batalha de Aljubarrota acabou de firmar a sua independencia, e os echos das acclamações, os hymnos do triumpho, os gritos da victoria, fôram resoar nos muros de Ceuta. Ceuta era então cidade e fortaleza da provincia de Habat no reino de Fez, respeitada como cabeça da Mauritania tingitana, na Africa exterior, e a Europa,que a via como um erario das preciosidades do Oriente, concorria a buscar as mercadorias de preço, que produzia não só Alexandria e Damasco, como a propria Lybia e o Egypto, (81) e vencida Ceuta, abandonada de seu senhor, Zala Benzala, e consagradas ao Deus das victorias as suas mesquitas, tornou-se tributaria Africa o theatro de suas façanhas, cujas narrações exageradas, como nota Barboza, tanto alegravam e satisfaziam ao povo. (82) Desde então as ondas do Oceano atlantico em vão se opposeram ás emprezas dos atrevidos maritimos, que começaram de devassal-o.

O grande infante D. Henrique, duque de Viseu, senhor da Covilhan, filho do rei D. João I, foi quem tomou a iniciativa em tão grande feito, e em Sagres, a sua Terçanaval, cidade fundada por elle a leste do cabo de São-Vicente, depois de haver-se assignalado em Ceuta, isolava-se com seus livros e compassos a revolver no pensamento as idéas nascidas do estudo das mathematicas e geographia, a que se entregava com ardor, e reforçadas com as informações dos Mouros de Ceuta, que lhe ministraram noções da terra interior de Africa e dos povos que a habitavam até Guiné; dahi alongava os olhos pelo infinito das aguas como que procurando o esteiro do baixel de Eu-

doxio de Cyrio, que fez a volta de Africa em uma embarcação phenicia sahida do Mar-Rouxo, e a força de meditar decidiu-se a realisar taes idéas. A's suas expensas lançou os germens da navegação, e pelo impulso de seus esforços, de suas profundas meditações e estudos, arremessou a nação na carreira da gloria e da prosperidade. Em vão se lhe mostrou o gigantesco da empreza, citando-se a opinião do grande geographo Ptolomeu, que ensinava, que as terras da Africa se estendiam pelo polo austral, ou lembrando-se-lhe essa barreira de fogo que se suppunha, que a zona torrida elevava entre as temperadas ; em vão a superstição, tendo o cabo de Nam como o ponto mais remoto a que podia attingir a navegação sem perigo, appellava para suas crenças de que quem dobrasse o Cabo-Bajador não voltaria mais. Para desvanecer os panicos terrores, o medo phantastico de ignorantes pilotos, que só sabiam marear á vista das costas por sangraduras conhecidas, o nobre infante consultou os mais afamados geographos e mathematicos de seu tempo, e seguro contra a superstição, deu ás suas emprezas o nobre fim de não só dilatar a fé catholica, como de proporcionor á ordem de Christo, de que era gran-mestre, novos meios de prosperidade e de gloria. (83)

Fomentou o papa Martinho V os zelosos espiritos, fazendo á corôa portugueza perpetua doação de todas as terras, que descobrisse desde o Cabo-Bajador até ás Indias, e concedendo larga indulgencia plenaria aos que perecessem n'esses descobrimentos, concessões e privilegios que seus successores ampliaram depois em novas bullas. Então quebrou-se o encanto; o cabo de Nam deixou de ser olhado como o termo posto nos mares por Deus á ambiciosa tenacidade dos homens, (84) desvaneceu-se o medo phantastico e supersticioso dos navegantes dobrando-se o Cabo-Bajador, e viram já sem temor o novo movimento de suas aguas, que parecem que fervem por mais de seis leguas de extensão ; venceu-se o horror dos mares desconhecidos, explorou-se a região dos tropicos, e novos climas e novas regiões da maior parte da costa d'Africa, desde o Cabo-Branco até o Verde, e as suas ilhas e as dos Açores foram tiradas do esquecimento, em que jaziam

sepultadas, (85) e patentes á admiração do Velho-Mundo.

« Era, como diz o Sr. Washington Irwing, a aurora dos conhecimentos geographicos, em que a imaginação apressava continuamente os descobrimentos, povoando tudo de maravilhas, emquanto que elles caminhavam com lentidão pelo caminho da prudencia. » (86) E pois Lisboa resoava com essas novas de continuas descobertas, que se espalhavam adornadas com os atavios da imaginação pelo resto da Europa, e de todas as partes affluiam estrangeiros emprehendedores avidos de juntarem seu nome a um descobrimento; as grandes despezas começaram de ser resarcidas, e as náos, que voltavam ao reino carregadas de pareas, tornaram de Lisboa um porto, que foi para logo visitado pelas nações mercantis, que até ali só por guerreiro o conheceram, (87) mas a morte do infante D. Henrique (88) veio por algum tempo paralysar os descobrimentos.

Todavia o impulso estava dado, e os murmurios contra a empreza do nobre e esclarecido infante haviam-se trocado em pomposos elogios, que os aduladores do rei Duarte exageravam por ver a importancia que lhe mereciam (89), e D. João II, succedendo a D. Affonso V, buscou dar á sua empreza não só mais lato desenvolvimento, como melhor direção. Não lhe coube a gloria dos grandes descobrimentos, cujos resultados estavam destinados á fortuna do se seu successor, o rei D. Manoel; entretanto á sua perspicacia e prudencia deveu Portugal o descobrimento do caminho para a India e a comprehensão do Brazil na demarcação da bulla do papa Alexandre VI. Mudando o nome ao cabo das Tormentas, como Bartholomeu Dias o chamára, (90) e onde Camões enthronisou o genio das tempestades, buscou desvanecer a terrivel idéa de seus mares, dando a esperança de bons resultados de tantas fadigas e perigos affrontados em tão ardua navegação; e rejeitando a offerta d'aquelle que lhe pretendêra dar um novo mundo, pareceu ter lido no livro do destino a partilha, que Deus destinára aos Portuguezes no novo hemispherio. E pois, como reflexiona o Sr. Washington Irwing, o grande impulso dado ao espirito da descoberta não foi

effeito do acaso, mas o fruto de esforços e meditações profundas, (91) ou, como nota o eximio autor da *Vida do infante D. Henrique*, a estas riquezas em que se desentranha a America, e são o alvo da côbiça de todos, ainda ninguem lhe soube dar outra origem sinão aos porfiados descobrimentos de que facilitou com elles a navegação de costas, rios e mares, que por tantos seculos tinha escondido a Providencia á ambiciosa temeridade dos homens (92) », ou, como diz o Sr. Alexandre de Humboldt: « a descoberta das regiões tropicaes da America por Christovão Colombo, Alonso de Hojeda e Alvares Cabral, não póde ser considerada como um acontecimento isolado da historia da contemplação do mundo. A influencia d'este facto sobre o desenvolvimento dos conhecimentos physicos e em geral sobre o progresso das idéas não póde ser perfeitamente comprehendida sem passar rapidamente em revistas os seculos das grandes emprezas maritimas d'aquelle em que floresceu a cultura scientifica dos arabes. » (93)

D. João II comprehendeu a necessidade de preceder o descobrimento pelo conhecimento dos paizes, que demandava, annunciando-lhes anticipadamente o seu desejo de abrir com elles communicação por meio do Oceano. Já as nações mercantes e maritimas conheciam os imperios da China e do Japão, graças ás missões dos monges e ás expedições diplomaticas tão habilmente encaminhadas, tanto mais que a dominação dos Mongols, que se estendia do Oceano-Pacifico até o Volga, tornava accessivel o centro da Asia (94). Expediu pois em 1487 uma embaixada ao preste João, rei christão em Africa (95), de cuja existencia e poderio se assegurára, e João Pedro da Covilhan e Affonso de Paiva se embarcaram em Barcelona para Napoles, e viajaram até a cidade de Adem, situada na boca do Mar-Vermelho; então Paiva se dirigiu para a Etiopia, e Covilhan para a India; e pelas informações que este ultimo colhêra da propria boca dos pilotos indianos e arabes em Calicut, em Gôa, em Adem e em Sofala, na costa oriental de Africa, pôde communicar ao rei, que, si os Portuguezes se dirigissem, alongando-se mais para o sul sobre a costa occidental, poderiam vir até o ponto extremo da Africa, donde seria facil se fazerem de vela para a

ilha da Lua (a Magastar do polo), a ilha de Zanbibar e a costa de Sofala, rica em produzir ouro. (96) Mas já a este tempo Bartholomeu Dias havia dobrado o cabo da Boa-Esperança, e as difficuldades estavam em parte vencidas; a navegação mais desassombrada, podia-se afoitar por esse pelago immenso, a que os geographos arabes deram o nome de mar tenebroso (*mare tenebrosum*); a applicação da astronomia á navegação tinha chegado a uma tal ou qual perfeição. Aos nomes de Andelone del Nero, João Bianchini, de Nicolau de Cusa, Jorge de Peuerbach e Regiomontano veio juntar-se o de Martim Behaim, pela simplicidade que deu ao astrolabio destinado a marcar sobre a inconstancia das ondas a medida do tempo, a latitude geographica com o soccorro das alturas meridionaes, e que para os pilotos portuguezes calculou por ordem do rei D. João II, que o nomeára presidente da junta de mathematicos, uma taboa das inclinações do sol, ensinando-lhes, segundo a expressão de João de Barros, a maneira de navegar pela altura do sol. (97)

Emquanto os Portuguezes, de olhos fitos no Oriente, se propunham a abrir o caminho para as Indias, *un uomo della Leguria*, como lhe chamava Torquato Tasso na sua sua *Jerusalem libertada*, (98) ou *el magnifico Snr. Christobal Colon*, como depois disseram os Espanhóes, se voltava para o occidente. Assim muitos se tornaram para o oriente, ambiciosos da corôa que certo povo da Asia offerecêra ao que primeiro visse apontar o dia, emquanto que um unico, mais avisado do que todos, voltando-se para o lado opposto, pôde divisar no occaso os clarões da aurora branquejando nas grimpas de alterosa torre, quando ainda o Oriente jazia envolto em sombras. (99) Era um d'esses homens extraordinarios, que os seculos são tão avaros em produzir; um d'esses homens emprehendedores, para os quaes não ha difficuldades invenciveis; que unia ao saber a faculdade de exprimir-se com eloquencia, e que dava a ressumbrar em as suas expressões um não-sei-que de superstição, ainda que nobre e sublime; um d'esses homens que se créem inspirados pelo céo, e que pretendia achar na Santa Escriptura, entre as revelações mysticas dos prophetas, a sua missão. (100) Lisongeando

a esperança d'aquelles que procuravam roubar á Veneza os thesouros do Oriente, promettendo-lhes abrir caminho para a India, navegando para o oeste, o resultado de sua empreza devia ser a realidade da prophecia d'aquelle que predissera, que as extremidades da terra seriam approximadas umas das outras, e todas as nações e todas as linguas unidas sob a bandeira do Redemptor e Jerusalém e a montanha de Sião reedificadas pela sua mão. Errante de cidade em cidade, mendigando o favor que a patria lhe negára, fortalecia o seu espirito com o estudo; lia e meditava sobre as importantes communicações de Toscanelli e as narrações de Nicolão de Conti, e sua imaginação se exaltava com a existencia d'essas cidades maravilhosas, com seus muros de prata, com suas torres de ouro, com suas praias semeadas de perolas, ou com a phantastica descripção d'esse paiz afortunado, não distante de Khatai, limitado pelo mar oriental, no qual os estrangeiros, tanto homens como mulheres, se conservavam na idade em que entravam; era a sua idéa fixa, que já nais o desamparava, que se mostrava revestida de mil fórmas á sua poetica phantasia, e que ainda em sonhos o vinha inspirar sob a apparencia de uma voz occulta, que lhe bradava: «Eu farei retinir o teu nome por toda a parte; dar-te-hei as Indias, que são uma tão rica parte do mundo; tu as distribuirás por quem quizes, que te darei o poder para isso. Entregar-te-ei as chaves das barreiras do Oceano, fechadas até aqui com cadêas tão fortes; e tuas ordens serão obedecidas em immensas regiões, e tua gloria será immortal no meio dos Christãos.» (101) Doendo-se de vêr grande parte do mundo ainda por descobrir, (102) pois, segundo a bella expressão do illustre sabio allemão do nosso seculo, perto de dous terços do globo formavam ainda um mundo novo e inexplorado, e que até então havia escapado ás observações, como essa face da lua escondida eternamente aos olhos dos habitantes da terra, em virtude das leis da gravitação (103); sua dôr era aggravada pela injustiça de seus contemporaneos, que o não comprehendiam, porém no fundo de sua alma achava a resignação, ouvindo essa voz oculta que lhe bradava: «Nada temas; tem confiança; todas

essas tribulações estão escriptas sobre o marmore, e não é sem razão.» (104)

Os historiadores do descobrimento da America. os biographos do illustre Genovez, discordam sobre as inspirações, que teve Colombo para a descoberta do novo-mundo. Hoje que sabemos das expedições dos Escandinavos á America Septentrional, é de suppôr, que Colombo, em sua viagem á Islandia, colhesse alguns indicios sobre um novo continente situado a oeste; similhante supposição porém não se basêa nem na direcção de sudoeste, que elle deu á sua viagem partindo das Canarias, nem nas palavras d'aquelle que se propunha *buscar el levante por el poniente, passar á donde nacen las especiarias, navegando al occidente* (105), e que morrêra na convicção, com Americo Vespucci, de ter tocado as costas da Asia. E, como nota o Sr. Alexandre de Humboldt, a Islandia e a Groenlandia jaziam divorciadas ha mais de dous seculos, pois que em 1261 perdêra a Groenlandia a sua constituição republicana, e como propriedade da corôa de Noruega, foi-lhe vedada toda a communicação com estrangeiros, e ainda mesmo com a Islandia (106). Pretendem outros, que elle recebêra de Affonso Sanches a relação de sua viagem e roteiro, o qual lhe communicára, que, navegando da Espanha para as Canarias, fôra arrojado pelos ventos e mares até á ilha de São Domingos, donde voltára para a Terceira. Este conto, que o inca Garcilaso consignou nos seus *Comentarios reales* (107), por ter ouvido a seu pai, foi reproduzido sem mais averiguação por Bernardo Alderete nas suas *Varias antiguedades de Espana* (108), Rodrigo Caro nas suas *Antiguedades* (109), D. João de Salorzano na sua *Politica indiana* (110), e Fernando Pizarro nos seus *Varones ilustres del Nuevo Mundo* (111), e de suas paginas passaram para as dos nossos historiadores Gaspar da Madre de Deos (112), Simão de Vasconcellos (113), e Brito Freire (114); porém Gonzalo Fernandez de Oviedo reputou-o por inexacto na sua *Historia General de India* (115), demonstrando a sua falsidade.

E' todavia certo, que de seus estudos e do trato com gente instruida, com a qual buscára sempre se relacionar, se lhe manifestou a idéa da atrevida navegação, para a qual

mendigava um baixel, e que a fama das expedições maritimas, que se apparelhavam em Lisboa para novos descobrimentos, o levaram á cidade, ponto de reunião de todos os navegantes. Via-se na maior pobreza, de que não o pôde tirar o casamento que então celebrou com dona Felippe Moniz, de nobre linhagem, filha de Bartholomeu Moniz Perestrello, criado do infante dom João de Portugal, de quem herdou todos os manuscriptos, mappas e instrumentos nauticos, de que havia usado em suas viagens, cujo exame mais e mais convenceram na possibilidade de sua empreza; e retirando-se para a ilha de Porto Santo, onde seu sogro possuira algumas terras, ahi entregou-se com seriedade e perseverança a seus gigantescos planos, que tão grande revolução tinham que causar em todo o mundo. Não é meu fim escrever a biographia de homem tão transcedente, nem aclarar os pontos duvidosos de seus primeiros annos; o espaço a que me circumscrivi e o tempo que tenho que dispôr não me permittem essas divagações, aliás importantes e não alheias de todo em todo ao meu assumpto.

A geographia sahia das traves, ainda informe; os factos recentemente colhidos pelas descobertas se mesclavam aos factos transmittidos pela antiguidade (116): a sciencia mal podia desenvolver-se d'esse véo, em que enredára a exageração popular as fabulas inventadas pela imaginação ardente dos emprehendedores de novos descobrimentos, e as conjecturas extravagantes de que nos dão uma prova essas celebres cartas geographicas dos passados seculos, tão curiosas pelas suas illustrações (117). Procurava-se um apoio na antiguidade, consultavam seus autores, buscava-se um indicio, por onde se pudesse crer terem sido essas ilhas conhecidas, e trazia-se a Antilha de Aristoteles e a Atlantida de Platão, e crendo-se as Canarias e os Açôres como restos da submersão d'esta ultima, presumiam, que outros fragmentos muito mais extensos existiam no Oceano Atlantico, e pois, quando ainda mesmo o plano de Colombo parecesse gigantesco e atrevido, que, como nota Malte Brun, reputava-se a navegação pelo oeste um dos mysterios da natureza, que passavam por incriveis, que era então ignorada, ou não se acreditava

na circumferencia da terra, mal conhecidas as leis do peso especifico e da attracção central pelas quaes concedendo-se a sua esphericidade, torna-se evidente a possibilidade de gyrar-se em torno d'ella (118), não devia comtudo ser desprezado por uma nação ávida de novos descobrimentos, e Colombo foi ouvido. Si foi reservado na exposição de seu plano, si, como elle diz, em 14 annos que esteve em Portugal se não pôde fazer comprehender, (119) mais parcos fôram a este respeito os historiadores e chronistas nacionaes. Os motivos, que allega o historiador espanhol, Vasconcellos, na *Vida de El-Rei D. Juan II* (120) que tiveram os Portuguezes para não coadjuval-o, e que La Clede seguio na sua *Historia de Portugal*, (121) não me parecem baseados em fundamento algum. Pelo menos não me recordo de ter lido em historiadores portuguezes, que tratam d'essa época, que o bispo de Ceuta D. Diogo Hortis fosse quem no conselho impugnasse o projecto de Colombo, que procurando novas terras e conquistas traria necessariamente o enfraquecimento do reino, já tão despovoado com continuas guerras, já tão dessiminado pelas terras consquistadas ou descobertas ; porquanto o illustre Genovez apenas se propunha a seguir outro rumo diverso do que os Portuguezes intentavam para abrir caminho pelo Oceano ás mercadorias da India; e nem o sabio bispo seria de contraria opinião, quando depois engrandeceu a gloria da nação e áquelles que se arriscavam em dilatar a fé e o imperio luzitano, tecendo os maiores elogios a Cabral, na vespera de sua partida, quando prégou em presença de toda a côrte na igreja de Bethlem. Parece mais verosimil o facto narrado por muitos de seus biographos, da pretenção de se lhe roubar a gloria, pondo-se em execução o seu plano. Dizem, que o rei fizera apparelhar um navio que partiu com instrucções secretas para o Cabo-Verde, e dali se engolphou no Oceano com a prôa para o Oeste; então desenvolveu-se terrivel tempestade, e o capitão da caravella e toda a tripolação assombrados com a extensão das aguas, com a furia dos ventos e das ondas, sem o genio perseverante de Colombo, sem a sua convicção, e desanimados arribaram a Cabo-Verde, donde voltaram a Lisboa, lançando o ridiculo sobre o grande Genovez

Este facto que se acha consignado nas *Decadas* que escreveu Herrera (122) e na *Vida d'el almirante*, que compoz seu filho D. Fernando Colombo (123), e que tem sido mencionado pelos modernos biographos, entre os quaes citarei o Sr. W. Irwing, (124) não é de todo em todo destituido de fundamento. «Similhante proceder, como nota um ameno escriptor allemão, não foi sem duvida motivado pela má fé ou perfidia, mas sim por seguir a politica usada n'aquelle tempo, que consistia em olhar com desconfiança para tudo o que era estrangeiro, e em promover por todos os modos a gloria nacional (125).» Tanto é certo, diz o já por tantas vezes aqui citado Sr. Alexandre de Humboldt, que em todos os seculos e periodos da civilisação esforçaram-se sempre os odios nacionaes por empanar o brilho dos nomes illustres. (126)

De mediocres teres, obrigado á mais severa economia, vendo-se na necessidade de soccorrer o velho pae que ficára em Genova, a cuidar na educação de seus irmãos, vivia Colombo de fazer cartas e globos, que mal lhe davam para a sua subsistencia; endividou-se; e com a esperança de melhorar de fortuna mudando de terra, de esquecer as magoas recentes motivadas pela morte de sua esposa, sahio secretamente de Portugal e foi offerecer seus serviços a Fernando de Castella e a Isabel de Aragão. Resentiu-se D. João II de sua partida e lhe escreveu de Avis a 20 de Março de 1488, de seu proprio punho, dando-lhe o mui significante titulo de especial amigo (127); e instando para que tornasse a seu rei. «E quando a vossa vinda ca, escrevia elle, certo, assi pollo que apontaes como por outros respeitos para que vossa industria, é boo engenho. Nos será necessareo. Nos á desejamos, é prazernosha muito de visedes, porque em o que á vos toca se dará tal forma do que vos devaes ser contente. E porque por ventura teernees algum rezeo de nossas justizas por razao dalgumas cousas á que sejaaes obrigado, Nos por esta nossa carta vos seguramos polla vinda, estada, é tornada que nom sejaes presso, retendo, acusado, citado nem demandado por nenhuma cousa, ora seja civil, ora criminal, de cualquier cualidade. E por ella mesma mandamos á todas nossas justizas que o cumpran asi. E portanto

vos rogamos é encommendamos que vossa vinda sejaloguo, é para isso non tenhárnes pejo algum; e agradeceoslohemos é teremos muito em servizo (128).» Inferindo-se d'esta carta, cujo original se guarda no archivo do duque de Veragua, que os Portuguezes não haviam de todo perdidas as esperanças de tirar algum proveito dos serviços d'este importante homem; e si o seu nome não figura nas chronicas da mãe patria recommendado a posteridade, e rodeado de toda a veneração, não foi sem duvida pela pouca conta em que fosse tido, mas pelos ciumes e emolução de vêr a sua gloria reverter toda em proveito e fama da sua rival, a heroica Espanha. Tanto assim que até depois da realisação de seu plano, que encheu além da esperança ou da incredulidade a expectação do mundo, não mereceu dos maiores dos historiadores portuguezes os elogios e louvores a que tinha jus, sinão que era elle « homem fallador e glorioso em mostrar suas habilidades e mais phantastico e de imaginações com sua ilha Cypango (129) ». Pero de Mariz (130) Rui de Pina (131) André de Rezende (132) e outros não foram menos parciaes.

A' chegada de Christovão Colombo a Lisboa, de volta do Novo-mundo, alvoroçou-se toda a côrte, e não obstante a peste grassar terrivelmente na capital do reino, immenso foi o concurso, que correu ás margens do Tejo, curioso de vêr as novas producções e os novos habitantes que trazia das novas terras. D. João II inquieto, errante de villa em villa, aterrado com a mortandade que crescia diariamente, recebeu em Valparaiso, acima das Virtudes, nas ribeiras do Tejo, essa nova que o veio contristar ainda mais, pois como escreve André de Rezende « mostrou por isso receber nojo e sentimento, e assim por crêr que o dito descobrimento era feito dentro dos mares e terras de seus senhorios de Guiné (133),» ou, como ajunta D. Juan de Solorzano Pereira, por lhe parecer que tal navegação, que tanto lhe excitara os ciumes, não só diminuia a gloria de Portugal, como por julgar que todas essas terras se comprehendiam na bulla de Martinho V, confirmada por outros, cujos mares presumia de seu dominio (134). Ora não é crivel, que o sabio rei D. João II confundisse os indios da America com os habitantes de sua Guiné, sinão que procurasse por

uma dissimulação, por um não-sei-quê de duvidoso encobrir a sua inveja, tanto mais que o intrepido Genovez falou-lhe tão arrogante e soberbo que lhe lançára em rosto o ter-lhe negado todos os meios necessarios para effectuar a sua viagem (135). Já Colombo havia escapado, graças á sua perspicacia e penetração, á morte que lhe destinára nos Açores, onde arribára, o governador João de Castanheda (136); a sua arrogancia e soberba deram causa a que aconselhassem ao rei, que o mandasse matar; dissimulou elle ainda esta vez, e com dadivas e bom agasalhado que lhe fez, e aos seus, deixou-o ir em paz a levar á Castella a nova de tão estupenda quão maravilhosa viagem (137). Tão depressa porém partiu Colombo do Tejo, como reuniu seus conselheiros em Torres-Vedras, e fez aprestar uma armada, da qual nomeou por general a D. Francisco de Almeida, um dos mais intrepidos capitães de seu tempo, que foi depois primeiro vice-rei na India, e que tinha por destino a conquista das novas terras (138). Assim se apromptaram pela segunda vez os Portuguezes para partilhar dos descobrimentos das terras do Oeste; e incitados pela inveja de ver a Espanha engrandecer-se além dos mares, levariam a sua empreza ao cabo, si o appello para o papa Alexandre VI (139) não viesse restabelecer a harmonia entre as duas monarchias da peninsula hiberica por meio de uma bulla, que ainda assim não contentou o monarcha portuguez; tão grande era o seu desejo em partilhar dos descobrimentos dos paizes situados a Oeste! Não iguaes ciumes deixou de patentear a Inglaterra sob o reinado de Duarte IV pelos descobrimentos dos Portuguezes (140), os quaes, volvidos apenas tres seculos, tinhão de constituir a maior parte das colonias inglezas!

O papa Martinho V, tinha concedido á corôa portugueza a conquista e descobrimento de todos os mares, e terras, minas e ilhas adjacentes para o Oriente e meio dia; conquista que os papas Calisto III e Sixto IV confirmaram por novas bullas; exceptuando este as ilhas Canarias em favor dos reis catholicos, e aquelle concedendo ao infante D. Henrique, como gran-mestre da ordem de Christo, o provimento de todos os beneficios ecclesiasticos nas terras descobertas (141). N'este estado de cousas

gosavam as duas nações de suas conquistas, quando quando Colombo descobriu a America e tornou necessaria uma nova repartição de limites para assegurar á Castella as suas terras novamente divulgadas, e em cuja conquista não padece duvida quizeram intervir os portuguezes, e pois o papa Alexandre VI pela bulla passada em 4 de Maio de 1493 mandou que se formasse uma linha imaginaria, lançada mathematicamente de norte a sul pelos polos do mundo, e considerado este dividido em duas partes iguaes pertencesse a de leste a Portugal e a de oeste á Castella; e para ponto de partida foram determinadas as ilhas dos Açores, e que lançada a linha a 100 leguas ao oeste do mesmo ponto, tudo o que ficasse para o occidente pertencesse á Castella e para o oriente a Portugal. D. João II, longe de annuir á determinação pontifical, protestou contra ella pelo que dizia respeito ao curso que devia fazer a linha. Que revelação inspirou o rei, chamado por excellencia pelos historiadores o principe perfeito, para se suppôr á bulla d'aquelle que tanto menosprezou a cadeira de S. Pedro, salpicando de horriveis nodoas a sagrada thiara (142)? Porventura duvidou da sua imparcialidade, pensando que o berço natal fallasse mais a favor do patrio que do estranho reino? Não se destinavam suas armas para o Oriente? Ah! como quer que seja os designios de Deos estavam de ha muito escriptos (143), e si a opposição do rei D. João II não désse causa ao tratado celebrado depois em Tordezilhas entre as duas corôas, o Brasil entraria na demarcação de Espanha, e Portugal não teria de comprar a peso de ouro ao imperador Carlos V as ilhas Molucas (144); Yanez Pinçon e Diego de Lepe reclamariam para si a gloria de ter dado á Espanha essa porção immensa de territorio talhado pela mão de Deos para um imperio de gigantes (145). Nem a Espanha, que pretendêra em sua desmarcada ambição chamar a si o poderio das terras por elles descobertas, attenderia promptamente, como assevera Manoel Severin de Faria na *Vida de João de Barros*, as judiciosas reclamações da côrte de Lisboa (146). Então o poeta portuguez não diria com ufania, falando do descobrimento da America:

Como si a completar tamanho feito
Fôra a humanos esforços impossivel.
Si o braço portuguez não ajudára (147).

Oppondo-se à determinação de Alexandre VI, D. João II não se esqueceu de activar o apresto da armada, que destinava para terras de oeste; ella fez estremecer Castella, que receiou expôr-se a uma guerra maritima, e que por certo traria o anniquilamento de sua marinha: procurou, pois, a Espanha desviar o rompimento, e n'esse designio enviou embaixadores a Lisboa que proposeram ao rei D. João II «que quizesse pôr em téla judiciaria a duvida que tinha nos seus descobrimentos, para que em boa paz e amizade dece o direito a cada um o que fosse seu, e que por emtanto lhe supplicavam desistisse do apresto da armada, porque se faziam suspeitosas na paz preparações de guerra em um principe, que não declarava os seus designios a seus amigos (148).»

Franco d'esta vez para com a Espanha, D. João II não só despediu os seus embaixadores sem attendel-os, como recebeu de mau grado a uma segunda embaixada, que não alcançou melhor exito. Todavia instado, e pesando seriamente a gravidade do assumpto, pois, como disse D. Antonio Caetano de Souza, tratava-se de repartir um mundo entre duas corôas (149), reuniram-se os commissarios deputados com plenos poderes por parte das duas monarchias, na villa de Tordesilhas, em Castella a Velha, os quaes vieram a concluir em 7 de junho de 1494 « que contando-se 370 leguas para o occidente das ilhas de Cabo-Verde, no ultimo ponto que acabassem essas trezentas e setenta leguas se lançasse uma linha imaginaria de norte a sul, que rodeando o globo terraqueo o dividisse em duas partes iguaes, ficando á corôa de Castella a parte que cae para o occaso e a Portugal a que fica ao nascente. Juraram os commissarios deputados guardar esse tratado de amigavel concordia em nome de seus soberanos, sem em tempo algum o poderem contradizer, e sobre o seu juramento juraram ainda não pedir relaxação ou absolvição, o qual foi ratificado n'esse mesmo anno pelos reis respectivos e confirmado depois por bulla do-

papa Julio II, passada a pedido do rei D. Manuel, já quando era descoberto o Brazil (150).

Antes porém que o tratado de Tordesilhas viesse equilibrar a harmonia entre os dous povos, a Espanha, sempre receiosa do augmento do reino vizinho, mal podia tranquillisar-se: não se armavam expedições em Portugal que não tivessem por destino os mares de oeste; e as suspeitas de que pretendia intervir em seu descobrimento pozeram-na na mais severa vigilancia; e pois os Portuguezes eram no reino iberico interrogados sobre as intenções de sua patria, sendo em Lisbôa o espirito da espionagem activamente mantido pelo governo espanhol.

Estes factos se baseam em documentos irrecusaveis pela sua authenticidade (151) e provam á evidencia as pretenções dos Portuguezes ás terras de oeste, pois se não póde suppôr, que elles se quizessem aproveitar do caminho que o intrepido almirante pensou até o seu pensamento ter aberto á navegação da India, deplorando as vidas que ia custando a Portugal, e que elle orçava em metade da gente do reino. « Si não se hão enviado, diz Colombo na sua *Terceira Viagem*, dirigindo-se aos reis catholicos, si não se hão enviado os navios carregados de ouro, tem-se todavia mandado sufficientes amostras d'elle, e de outras cousas de valor, pelo que se póde julgar, que em breve tempo se poderá colher muito proveito, sem tomar por exemplo o grande coração dos principes de Portugal que ha tanto tempo proseguem na empreza de Guiné, e tambem na de Africa, onde hão gasto metade da gente do reino, estando agora mais que nunca o rei determinado a leval-a a execução (152). »

As suspeitas de Castella não eram pois sem fundamento; embora Colombo se expressasse em Lisbôa com a maior parcimonia, e ainda depois de sua viagem procurassem os reis catholicos todo o segredo no exame de seus papeis; as communicações que elle recebêra de Toscanelli eram patentes e conhecidas. « Com este correio, escrevia a rainha Isabel a seu almarante no mar oceano em 5 de Setembro de 1493, vos envio um traslado do livro, que cá deixaste, cuja demora provém de ter-se escripto secretamente, para que não fôsse sabido d'estes

que aqui estão de Portugal, ou outro algum (153). » Entretanto que Paulo Toscanelli, celebre Florentino medico e astronomo ao mesmo tempo, já havia dado a esse respeito as mais exactas informações, que lhe foram pedidas pela côrte de Lisbôa, em 1474; tal é pelo menos o que se deprehende de sua carta dirigida a Fernando Martinez, conego de Lisbôa. « Muito me agrada saber, dizia elle, a familiaridade que tendes com o serinissimo e magnificentissimo rei, e ainda que eu já tenha tratado por outras vezes do brevissimo caminho, que ha d'aqui para as Indias, onde nascem as especiarias, por via do mar, que tenho por mais curto do que o que fazeis por Guiné, como porém agora me dizeis, que S. A. pretende alguma declaração ou demonstração, para que entenda e veja como se póde tomar esse caminho, o que mais facil seria demonstrar com a esphera na mão, para vêr como está o mundo, todavia para maior clareza mostrarei o referido caminho em uma carta similhante ás de marear, e assim a mando a S. Alteza feita e *traçada* por minha propria mão; n'ella vai indicado todo o fim do poente, tomando desde a Irlandia o austro até o fim de Guiné, com todas as ilhas que estão situadas n'esta viagem, a cuja frente está pintado em direitura pelo poente o principio das Indias com todas as ilhas e logares por onde podeis andar, e quando podereis apartar-vos do polo arctico pela linha equinocial, e por quanto espaço; isto é, com quantas leguas podereis chegar áquelles logares fertilissimos de especiaria e pedras preciosas, e não vos admireis de que chame poente o paiz em que nasce a especiaria, que commumente se diz nascer no levante, porque os que navegarem para o poente sempre acharam os ditos logares ao poente, e os que fôrem por terra ao levante sempre acharão no levante os ditos logares. As linhas direitas que estão ao largo na dita carta mostram a distancia que ha do poente ao levante, e as obliquas a que vai ao norte ao sul (154). »

Muito se arreceavam os Espanhóes, que os portuguezes em vez de dirigirem as prôas de seus navios para o oriente os encaminhassem clandestinamente

para o oeste ; tal foi pelo menos o que deram a comprehender a Christovão Colombo, quando de seu proprio punho lhes escreveram os reis catholicos; e a idéa de que os Portuguezes possuiam noticias ainda que vagas de muitas ilhas, e até de terra firme no meio do cabo chamado por elles da Boa Esperança, até a raia que Colombo quizera que viesse na bulla, mais os inquietava, que previam que mais dia menos dia partilhariam do descobrimento do novo-mundo. « E porque depois da vinda dos portuguezes a pratica que com elles encetamos, escreviam os reis ao seu almirante em 5 de Setembro de 1493, alguns querem dizer, que o que está em meio desde o cabo que os Portuguezes chamam da Boa Esperança, que está na derrota que levam agora pela Mina de Ouro e Guiné, abaixo, até a raia que dissestes, que devia vir na bulla do papa, pensam, que poderá haver ilhas e ainda terra firme, que segundo a parte do sol que estão, se crêem que serão mui proveitosas e mais ricas que todas as outras; e porque sabemos, que d'isso sabeis melhor que ninguem, vos rogamos, que nos envieis já o vosso parecer sobre esse objecto, porque a convir, e a ser assim, como aqui pensam que será, se emendará a bulla (155). »

A resposta do illustre Colombo poderia aclarar essa linguagem um pouco escura, não tenho porém a carta que de necessidade deveria escrever, tão instado como fôra para fazêl-o n'um caso reputado de toda a urgencia; talvez então podesse se explicar o fundamento que teve D. João II para se oppôr á linha traçada por Alexandre VI, que por certo não foi um mero pretexto para apparelhar-se a invadir as terras novamente descobertas e conquistadas para a sua corôa. Todavia não sei, que receios eram esses da Espanha, quando pela capitulação da repartição do mar Oceano feita entre ambas as corôas, pela qual se conveio demarcar definitivamente a linha, expedindo-se para isso as embarcações necessarias á tão gigantesca empreza, seriam papentes as terras ainda não descobertas, e que segundo a sua situação pertenceriam a uma ou outra nação; o que só se elucidará com o inexequivel da empreza, cujo prazo mal inspirára fôra enovado para nunca mais falar-se n'ella (156).

No rei D. Manoel repousaram por muito tempo as esperanças da nação; o titulo de *afortunado*, que o seu seculo lhe conferiu, demonstra a felicidade de seu reino durante os poucos annos que lhe foi dado dirigir os seus destinos; no seu reinado se completaram os grandes planos que visára o genio emprehendedor do principe D. Henrique; e que D. João II procurou pôr em execução; atalhou-o a morte e a sua gloria veio illuminar o reinado de seu augusto sobrinho, o illustre filho da ventura. A's conquistas devidas aos maiores capitães que teve Portugal e que se assignalaram no seu tempo, aos descobrimentos que lhe dilataram o imperio nas quatro partes do mundo juntára-se por alguns annos a esperança de ser um dos mais poderosos principes da Europa, que a esphera que uniu ás suas armas começára de symbolisar, mas o herdeiro presumptivo dos reis catholicos Fernando e Isabel perdeu no principe D. Miguel as corôas de Castella e de Aragão, e Portugal ficou limitado a essa nesga de terra, que mal excederá em extensão a algumas de nossas ilhas.

Aproveitando-se das instrucções, que lhe deixára seu successor, servindo-se dos regimentos mandados fazer por seu real tio, D. Manoel apressou-se em expedir uma armadà, que confiára ao immortal Vasco da Gama para o descobrimento do Oriente. A' volta do intrepido maritimo todo o reino se alvoroçou com a nova de tão estupenda como ardua viagem, que até então fôra havida como insuperavel aos humanos esforços. O contentamento do monarcha sa manifestou em seus actos publicos; pois esse acontecimento, que abriu um campo de gloria ás armas portuguezas, que tornou Lisboa senhora das aguas do Universo, que deu assumpto á moderna epopéa, foi communicado a todas as cidades e villas do reino, como nol-o certificou João de Barros (157).

As desintelligencias, em que ficaram muitos reis do Oriente para com os Portuguezes, deviam ser harmonisadas por meio das armas, e pois nova armada « mui poderosa em armas gente luzida, por quanto a terra devia estar em armas (158) », e que manifestasse por não duvidosa toda a força do reino luzitano, afim de poder proseguir em suas emprezas, em breve se achou sobre as

aguas do Tejo prestes a levantar ferro. Pedro Alvares Cabral, senhor de Azurara, e alcaide mór de Belmonte, foi o escolhido para seu capitão mór; segundo os historiadores, tinha elle o cunho que caracterisa os homens emprehendedores (159), e por isso não desmentiu o conceito, que de suas qualidades se fazia, entregando-se-lhe uma das mais importantes armadas que sahiu do Tejo, cuja missão gloriosa devia eternisal-o nas paginas da historia de um reino, e tambem nas de um imperio. A partida de Cabral foi horanda com todo o esplendor e pompa de uma festa religiosa. Invocando o auxilio dos céos, fez o rei D. Manuel reunir em Rastello, no começado mosteiro de Bethlem, que sumptuosamente se levantava sobre os fundamentos da hermida consagrada pelo principe D. Henrique como um voto dos navegantes á Santa Virgem, todos os grandes de sua côrte. Admittiu em sua tribuna, e conservou ao pé de si por todo o tempo da missa, que solemnemente ahi se disse, ao capão mór, em quanto que o estandarte real da ordem de Christo pendia do altar. « Houve prégação, diz Damião de Goes, que fez o bispo de Ceuta, D. Diogo Hortiz, que depois foi de Viseu, castelhano de nação, animando todos os trabalhos que iam tomar por serviço de Deos, e de seu rei, apontando ahos capitães e ahos outros fidalgos que iham na Armada, muitos louvores de seus antepassados co' que não tão sómente fez inveja ahos que ficavam no regno, mas antes hos inciton a quererem muitos d'elles fazer esta viagem, si o tempo lhes dera para isso lugar (160). » Por certo que eloquente deveria ser esse sermão, que accendia nos animos o desejo de partilhar dos grandes perigos ; e que pela maior parte, como assevera Castanheda, foram louvores a Pedro Alvares Cabral por acceitar tão importante missão (161); e pois razão demais tenho para lastimar a sua falta, quando tanta luz poderia lançar na historia d'essa viagem. «E' á historia, que nos devemos ligar, diz o Sr. Michelet, são os factos que devemos interrogar, quando a idéa vacilla e nos foge aos olhos ; enderecemonos pois aos anterios seculos, soletremos, interpretemos essas prophecias do passado; talvez que ahi distinguamos, siquer, algum raio matinal do porvir! (162). »

Acabada a ceremonia religiosa, bento o chapéo que lhe mandára o papa, e que o reio collocára por suas mãos na cabeça de Cabral, e entregue a bandeira da cruz da ordem de Christo com as armas reaes ao illustre capitão, dirigiram-se todos para as margens do Tejo; Lisboa apresentou então um d'esses espectaculos faustosos que poucas vezes offerecem os povos, em que as lagrimas e soluços da saudade se misturavam com os risos e vivas que retumbavam nos ares em acclamações.

« Cobria, diz Faria e Souza na sua *Asia Portugueza*, a maior parte do povo aquellas praias e campos para solemnisar a despedida de tão lustrosa gente (163). » Quando Cabral se despediu do rei, e se embarcou para ser conduzido ás náus, numerosos bateis qualharam as aguas auriferas do Tejo; « Assi servião, accrescenta Barros, todos com suas librés e bandeiras de côres divisas, que não parecia mar mas um campo de flôres, com a frol d'aquella mancebia juvenil que embarcava. E o que maes levantava o espirito d'estas cousas erão as trombetas, atabaques, sestros, tambores, frautas, pandeiros; e até gaitas, cuja ventura foi andar em os campos no apascentar dos gados, d'aquelle dia tomaram posse de ir sobre as aguas salgadas do mar n'esta e outras armadas que depois a seguiram, porqne para viagem de tanto tempo tudo os homens buscavam para tirar a tristesa do mar (164). »

Si é para lastimar, que a voz do bispo de Viseu se perdesse nas abobadas do começado mosteiro de Bethlem, e não chegasse transmittida pela imprensa a nossos ouvidos, maior sentimento tenho da perda do *Regimento* que se deu ao capitão mór, e de que falam todos os historiadores, e a esperança de ainda um dia vel-o figurar nos documentos, que ajuntamos para a nossa historia, se esvaeceu de todo á vista de seus fragmentos achados na Torre do Tombo pelo nosso consocio o Sr. F. A. de Varnhagen, e já publicados na nossa *Revista trimensal* (165), os quaes só se referem ás cousas do Oriente, como si tambem o tempo se conspirasse contra a alucidação de um facto mal averiguado, consumindo os primeiros itens de tão importantes instrucções! Ellas nos revelariam por certo si do rei ou si do vassallo fôra esse o quer que seja

das esperanças, curiosidade e vertigem descubridora, como a esse respeito se exprimiu o autor da *Chronica do descobrimento do Brazil* (166). Dobrado o cabo da Boa Esperança, franqueadas as portas dos mares do Oriente, cujas chaves foram roubadas para sempre ao genio das tormentas, que o epico luzitano personalisou na figura de Adamastor, que muito que n'essa segunda expedição se tivesse em vista dous fins; que muito que seguindo nova derrota, não só se procurasse evitar as calmarias de Africa, como Vasco da Gama já as havia evitado, como tambem devassar os mares comprehendidos na demarcação das conquistas e descobertas de Portugal, áquem da linha, que ainda os Espanhóes, segundo se presumia, não haviam sulcado? A navegação atrevida de Colombo, e a que, com tanta gloria como proveito para a sua patria, emprehendêra Vasco da Gama, empregando-se n'um Oceano desconhecido, e triumphando da furia dos tufões que ameaçaram por mais de uma vez despedaçar e submergir nos abysmos das ondas seus frageis bateis, sem falar na dos seus predecessores, como João de Santarem e Escobar, que primeiro passaram a linha, como Bartholomeu Dias, que primeiro dobrou o cabo, que chamou das Tormentas e tantos outros afamados navegantes, tinham ensinado aos Portuguezes a despresar o medo de se perderem em

Todo esse plaino espaço immenso d'aguas,

como disse o epico brasileizo (167), ou em todo esse mar immenso e tenebroso como lhe chamaram os geographos arabes, e tanto mais que os progressos da arte nautica, como nota um celebre escriptor de nossos dias, e applicação dos methodos astronomicos, á correcção de estima maritima, favoreciam taes tentativas que imprimiram a essa época um caracter particular, completando a imagem da terra e divulgando ao homem a harmonia do mundo. Não de outra sorte se abalançaria Gaspar Corte Real a pedir a doação da terra firme ou ilhas que encontrasse, e que lhe foi concedida dous mezes depois da partida de Pedro Alvares Cabral, já quando as suas náos estavam ancoradas em Porto Seguro (168)!...

A experiencia tinha já ensinado o tempo proprio para as viagens nos mares do Oriente, e o mez de março (169) foi destinado para a partida de Pedro Alvares Cabral, e a 9 d'esse mez deixou o Tejo « com bom vento de foz em fóra (170).» A datar d'este dia começam as incertezas e contradições dos auctores que relatam essa viagem. O Sr. Ferdinand Dinis prefere a todas essas relações « a narração ingenua e sincera, diz elle, de um dos pilotos de Cabral (171),» talvez escudado nas palavras de Pedro Vaz de Caminha, que escreveu na sua carta que « da marinhagem e sangraduras do caminho não daria conta ao rei, porque não só o não saberia fazer, como que os pilotos terlam esse cuidado (172); » desgraçadamenfe porém essa narração não é do piloto mór de Cabral, que sem duvida melhor poderia se alongar em seus pormenores, sendo ainda para sentir o não apparecimento da carta do capitão mór, em que deu parte do « achamento da terra nova » como se expressa Caminha, assegurando a seu augusto amo que elle lhe escrevia bem como os outros capitães (173) ; todavia confrontarei esses autores guiado por essas informações, e porventura as mais autenticas que possuimos, e que—ainda em mal!—em tão pequeno numero são.

No dia 14 já estava a armada na altura das Canarias, e á vista d'ellas obra de 3 ou 4 leguas; andaram todo esse dia em calma ; a 22 avistaram as ilhas de Cabo Verde, passando pela ilha de S. Nicoláo, segundo asseverara o piloto Pero Escobar (174), ou segundo Damião de Goes e outros Sant'Iago ; e no dia seguinte ao amanhecer deram por falta da náo, que, segundo Caminha, era a de Vasco de Ataide. João de Barros nas suas *Decadas da Asia* diz, que tendo Cabral emproado ás ilhas de Cabo Verde para fazer aguada, «lhe deu um tempo que lhe fez perder de sua campanha o navio de que era capitão Luiz Pires, o qual se tornou a Lisboa (175).» Damião de Goes assevera, que com vento prospero passou pela ilha de Sant'Iago avante d'aqual se apartou da frota com tormenta a náo de que era capitão Luiz Pires, que arribou a Lisboa (176).» Si concordam os dous illustres historiadores do reinado de D. Manuel, estão todavia em manifesta

contradicção com as palavras de Caminha, e do piloto autor da narração da viagem (177). « E no dia seguinte, diz esta sem fallar em tormenta alguma, esgarrou-se uma náo da armada, por fórma tal que não se soube mais d'ella (178). » O que coincide com as palavras d'aquelle: « sem ahi haver tempo forte nem contrario para poder ser.» Jeronymo Osorio, que parece ter-se baseado nas expressões de João de Barros e Damião de Goes accrescenta: «que, applacada a tempestade, cuidou Cabral em recolher a si a armada, em que achou aquella náo de menos, pelo que mandou arrear as vergas e esperar por ella dous dias: vendo porém que não apparecia, pôz a prôa no occidente. (179) O piloto nada adianta a esse respeito (180) e Caminha ajunta, o que por certo não confirma o que accrescentára o autor da *Vida e feitos do rei D. Manuel*: fes o capitam móor suas deligencias pera ho achar a huumas e a outras partes e não apareceo mais: e assy seguimos *nosso caminho* per esse mar de longo attaam terça feyra Doitavas de Pascoa, que fôram 21 dias de Abril que topamos alguns synaaes de terra, seendo da dita Ilha, segundo hos pilotos diziam obra de 660 ou 670 leguas, hos quaaes eram muyta comtidade dervas compridas a que hos mareantes chamam botelho e assy outras a que tambem chamam Rabo Dasno; e aa quarta feyra seguimte pola amanhãa topamos aves a que chamam fura buchos: e n'este dia, a oras de vespora ouvemos vista de terra. (181)»Antonio Galvão,cujo nome eternisaram as suas victorias no Oriente, é de todos os escriptores o que mais se aproxima de Caminha: «E tendo uma náu perdida, diz elle no seu *Tratado dos descobrimentos antigos e modernos*,em sua busca perdeu Pedro Alvares Cabral a derrota, e indo fóra d'ella toparão signaes de terra, por onde o capitão mór foy em sua busca tantos dias que os da Armada lhe requererão que deixasse aquella porfia: mas ao outro dia virão a costa do Brazil. (182) Barros, Damião de Goes, Jeronymo Osorio,Castanheda (183), Lafitau(184), Antonio de San Roman (185), Ladede (186), Pero de Magalhães de Gondavo (187), Bento Teixeira Pinto (188), Balthazar Telles (189), Simão de Vasconcellos (190), e W. Irving (191),não mencionam tempestade alguma, nem

corrente, cuja furia ou força arrastassem as náus de Pedro Alvares Cabral; e donde pois surgiu essa espantosa tormenta, que, como diz Pero de Mariz, lhe pôz a mão na vida (192) ? Onde leu Rocha Pitta, que correndo tormenta, perdidos os rumos da navegação, fôram mais conduzidos da altissima Providencia que da furia dos porfiados ventos (193) ? E Laet (194), Maffei (195), Faria (196), Lafuente (197), S. Tereza (198). Solorzano (199), D. Antonio Caetano de Souza (200), Vieira Ravasco (201), Barbosa Machado (202), Brito Freire (203), Jaboatão (204), Balthazar da Silva Lisboa (205), Madre de Deus (206), Pedro Taques (207), Milliet de Saint Adolphe e Caetano Lopes de Moura (208), e tantos outros esclarecidos autores de honrosa reputação, em que documentos se firmaram para asseverar o que por certo não disseram os nossos primeiros escriptores ? Em que fonte pois beberam essas informações ? Sem duvida confundiram os acontecimentos com as datas, e viram no vento sueste que cahiu com aguaceiros e que obrigou Cabral a procurar melhor abrigo (209), a tormenta que o arrojára e deu-lhe por acaso a terra de Santa Cruz, como outr'ora Naddod e Gardar arremessados pela furia dos ventos á Islandia, ou como o filho de Ulf Kraka, Gunnbjorn atirado á Groenlandia. D'aqui nasceu o usar-se sem mais criterio, sem a menor averiguação a palavra acaso, e seus synonymos (210), que Raynal, primeiro que todos, empregou divagando sobre ella, e de uma maneira pouco digna dos fóros que gosou na republica das letras quando a sua philosophia tinha essa importancia, que ja passou. «Um feliz acaso, exprimia-se assim o auctor da *Historia philosophica e politica dos estabelecimentos e commercio dos Europeus nas duas Indias*, destinou no anno seguinte a honra de tal descoberta a Pedro Alvares Cabral. Porque assim succederá com quasi todas as descobertas? Como é que tem o acaso sempre em taes acontecimentos maior parte que o espirito ? E' que o acaso trabalha sem cessar, emquanto que o espirito se detem por *preguiça*, muda de objectos por inconstancia, repousa por *lassidão* e *enojo*, e é lançado em inacção por uma infinidade de causas moraes e physicas, domesticas ou nacionaes. E' pois ao acaso ou a esse formigueiro innumeravel

de homens que se agitam em todos os sentidos e que volvem seus olhos sobre todos os objectos que os cercam ou os attrahem, muitas vezes, sem o designio de se instruir, sem o projecto de descobrir, e só pela razão de terem olhos; é a elles que se devem a maior parte das descobertas (211).» E' pois fóra de duvida, que taes considerações cabem a Cabral!....Tal é pelo menos a maneira de escrever a historia philosophica e politica.

Alguns escriptores nossos, taes como o esclarecido visconde de S. Leopoldo (212), e o auctor do *Retrospecto dos erros das administrações do Brazil* (213) não viram n'esse descobrimento, como Guilherme Fernando Raynal, sinão a obra do acaso, por isso mesmo que todas as proporções de engrandecimento que offerecia o nosso paiz foram desprezadas e elle retido nas pêas da ignorancia e do embrutecimento pelo longo espaço de tres seculos. Mas aquelle que se glorificára de reunir ás suas armas a esphera, symbolo de seu poder universal, não podia deixar de se felicitar com dilatar o seu imperio pelas quatro partes do mundo, quando não o promovesse de motu proprio. A nova do descobrimento do Brazil, que Cabral apressou-se em communicar a seu rei, não querendo ser o proprio portador d'essa noticia, como muitos lhe aconselharam (214), não só causou geral satisfação em todo o reino (215), como deu logar ás mais extravagantes combinações astrologicas, pelas quaes poderam prever, que a nova terra não só seria opulenta provincia como refugio e amparo dos Portuguezes pelos males a que estava destinada a nação portugueza (216). Disseram outros, e com elles Brito Freire, que D. Manuel attendeu pouco ao Brazil por estar muito empenhado no Oriente (217), quando a carta, que este monarcha escreveu aos reis catholicos, mostra evidentemente a importancia que lhe merecia, pela necessidade que tinha n'essas alturas de um porto intermediario para a navegação da India: « O dito meu capitão, dizia D. Manuel na sua carta datada de 29 de Julho de 1501, partiu com 13 náos de de Lisbôa a 9 de Março do anno passado. Em as oitavas da pascoa seguinte chegou a uma terra que novamente descobriu, á qual deu o nome de Santa Cruz; achou

n'ella gente nua como na primeira innocencia, mansas e pacificas, e parece que Nosso Senhor quiz milagrosamente (218) que se achasse esta terra, porque é muito necessaria e conveniente á navegação da India, porque ali reparou seus navios e se refez de agua e pela extensão de caminho, que ainda tinha que andar, não se deteve para se informar das cousas da dita terra, sómente me enviou dali um navio a me participar como a encontrára e seguiu sua rota para o cabo da Bôa Esperança (219). » O que comprovam as palavras de Antonio Galvão, quando refere, que « no anno de 1505, partiu D. Francisco Dalmeida, Viso Rey da India com 22 vellas, e fez seu caminho na volta do Brazil como se já costumava (220) ».

Não serei eu quem para comprovar que esse descobrimento não foi devido a imprevidencia, procure escurecer os indicios e provas contrarias á minha opinião. Assim Barros, Góes, Osorio, e outros concordam, que os Portuguezes que faziam parte da expedição de Cabral mal suspeitavam da sua existencia. « A qual terra, diz Barros, estauam os homens tão crentes em não auer alguma firme occidental a toda a costa de Africa que os maes dos pilotos affirmavam ser alguma grande ilha assi como as Terceiras e as que se acharam por Christovão Colon, que eram de Castella, a que os castellanos commuamente chamam Antilhas (221). » Damião de Góes diz quasi o mesmo pelas seguintes palavras : « Ahos 22 dias do mes dabril viram terra do que foram muim alegres por que polo rumo em que jazia não ser nehuma das que atte então eram descobertas (222). » Ou como diz Jeronymo Osorio : « Terra de que todos conceberam incrivel contentamento, não havendo nem um dos nossos que tivesse a menor suspeita de que lhes demorasse terra habitada de homens por similhantes paragens (223). » Porém a meu favor tenho a *Carta* de Pero de Andrade Caminha, e a *Narração da Viagem* pelo piloto, que fez parte da expedição. Caminha nada diz a esse respeito, relata o seu descobrimento simplesmente, sem que se admire da sua existencia, o que me faz desconfiar que elle de todo não ignorava os designios de Pedro Alvares Cabral. O piloto apenas diz : « Aos 24 de Abril que era uma quarta feira do oitavario

da Pascoa, havemos vista de terra, com o que tendo todos grandissimo prazer nos chegamos a ella para reconhecer (224). »

Fala muito alto em abono da minha opinião a *Carta*, que escreveu o mestre João physico do rei, que fez parte da expedição, e que como a de Pero Vaz de Caminha é datada de Vera Cruz a 1 de maio de 1500. « Senhor, escrevia o bacharel physico e cirurgião a seu rei, beijo as reaes mãos de V. Alteza porque de tudo o que aqui se tem passado largamente escrevêram a V. Alteza Arias Corrêa com todos os outros. Sómente escreverei sobre dous pontos, Senhor. Hontem segunda-feira, que foram 27 de Abril, descemos em terra eu e o piloto do capitão-mór e o piloto de Sancho de Tovar, e tomamos a altura do sol ao meio dia e achamos 56 graus, e a sombra era septentrional (?), pela qual segundo as regras do astrolabio julgamos estar afastadas da iquinocial por 17 graus, e por conseguinte ter a altura do polo antartico em 17 graus, segundo o que é manifesto.

« Quanto Senhor ao sitio d'esta terra, mande V. A. trazer um mappa mundo que tem Pero Vaz Bisagudo, e por ahi poderá ver V. A. o sitio d'esta terra; porém nelle não se certifica ser esta terra habitada e não é mappa mundo antigo, e ali achará V. A. escripta tambem a mina. Hontem quasi entendemos por accenos que era ilha e que eram quatro e que de outra ilha veem aqui almadias a pelejar com elles e os levam captivos (225).»

Assim se exprimia o mestre João, deixando ver n'essa carta, que o tempo não consumiu, uma quasi certeza de que Pedro Alvares Cabral, dando outra direcção á sua armada que não aquella que dera Vasco da Gama, tentou intervir no descobrimento das terras do oeste, procurando-as pelos vestigios assignalados em muitos mappas, que existiam em Portugal, tal como esse que possuia esse Pero Vaz, podendo ser que fosse o mesmo que Toscanelli enviára ao conego de Lisboa, Fernando Martinez, como se deixa ver de sua carta escripta a Christovão Colombo em 25 de Junho de 1474 (226).

O mappa, que Lafitau collocou em frente de sua obra, mostra as derrotas de Cabral e de Vasco da Gama

(227); estou certo, que o illustre jesuita (228), que tantos documentos teve á sua disposição para a factura da *Historia das conquistas dos Portuguezes no novo-mundo* não as traçaria segundo as suas inspirações, quando na relação que elle dá de sua viagem nada ha que faça duvidar de sua veracidade, que, a par da mais restricta concisão de estylo, sobresae essa maneira simples da exposição ingenua de Caminha e de um dos pilotos de Cabral, « fontes primitivas, como lhe chama o Sr. F. Denis, que narram sem exageração o proprio facto antes que seja envolvido em circumstancias estranhas ao principal acontecimento, e que permittem ao leitor tornar-se por momento historiador (229). » E pois pela derrota de Cabral vemos, que elle navegára encostando-se sempre para o oeste, aonde seus designios o encaminhavam, e á proporção que se aproximasse, podia dizer como Colombo: « La mar era como un rio, los aires dulces y suavisimos (230).

O roteiro de Cabral poderia esclarecer de todo em todo os designios que elle teve: si, como o de Vasco da Gama, vier ainda á luz da imprensa, acharão os estudiosos a verdade ainda mesmo quando involta em tal ou qual sombra. Ah! E que de mysterio reina em tudo isso! Deixou Caminha aos pilotos a historia da marinhagem e sangraduras do caminho, e elles não a escreveram; as *Cartas* de Cabral e seu *Roteiro* posterior ao de Vasco da Gama, que acaba de ser impresso, não apparecem, e das instrucções que recebera do feliz rei D. Manuel, e que foram archivadas na Torre do Tombo, só existem fragmentos relativos ás cousas da India, e de todo inuteis para a nossa historia.

E qual foi o galardão, que teve Pedro Alvares Cabral? O mesmo que alcançou Christovão Colombo:—a injustiça, a ingratidão, e tambem o esquecimento!... A armada que devia vingar as affrontas que elle recebêra nos mares da India, cuja capitania mór lhe dera D. Manuel, foi-lhe dahi ha pouco tirada, « e, diz Castanheda, por alguns justos respeitos (231). » Essa phrase explica Brito Freire, historiador da *Guerra brasilica*, casado com uma descendente do illustre capitão mór (232), quando affirma, que a elle « fez el-rei tantas honras, como si n'ellas só lhe

quizera pagar os assignalados serviços, a que corresponderam depois mais escassos os premios (233). E assim foi! Repartiu-se o Brazil em capitanias, que foram doadas a famosos capitães do reino (234) e Pedro Alvares Cabral ficou esquecido em Santarem, onde morreu de desgosto sem que a posteridade lhe pagasse no tumulo a devida homenagem, até que um Brazileiro (235) foi sacudir a poeira de sua campa e lêr esse grande nome sobre a lousa do sepulchro. Era bastante a palavra *miserrimus* por seu epitaphio, porque, como nota o grande Chateaubriand, ella explicaria melhor, que o seu nome, que ali jazia o genio — que tem por apanagio o infortunio, mas que não produz obras do acaso.

Nictheroy, 6 de Dezembro de 1850.

NOTAS

Pag. 127. (1) Alexandre de Gusmão, na sua *Falla á Academia real da historia portugueza*, quasi que assim se exprime.

Pag. 127. (2) Na *introducção ás cartas de Americo Vespucci.* V. *Collecção de noticias para a historia e geographia das nações ultramarinas, tomo* 2°, *n.* 4°, *pag.* 3.

Pag. 127. (3) Io me volsi a man destra, e posi mente
All' altro polo, e vidi quattro stelle
Non viste mai fuor ch'alla prima gente.

Purgatorio, canto 1°.

Pag. 127. (4) V. Navarrete, *Col. de los viag. y desc. tomo* 3, *sec.* 2, *viages de Americo Vespucio* e G. B. Ramusio, *Navigacione et viaggi.*

Pag. 127. (5) «Cruz maravilhosa, diz elle, mais bella que todas as constellações que brilham na abobada celeste.»

Pag. 127. (6) «Stando noi in mezzo al mare vidimo una croce di cinque stelle lucidissime diritto al ponento ed esatamente disposte in forma de croce,» *Primo viaggio in torno al globo terracqueo*, 1 *vol. in. fol., Milão*, 1800, *Lib.* 2° *pag.* 47.

Pag. 127. (7) Passou Oviedo, autor da *Historia general de las Indias*, na America desde 1513 até 1547; Carlos V galardoou os seus serviços com a graça de poder tomar por armas as estrellas do Cruzeiro. V. *Hist. gen. de las Ind.* (*ed. de* 1547) *liv.* 2, *cap.* 11, *pag.* 16 *b.*

Pag. 128. (8) *Bibliotheca lusitana*, 4 *vols. in. fol Lisboa* 1727, *tomo* 3, *pag.* 554.

Pag. 128. (9) V. Ayres do Casal, *Corographia brazilica ou Relação historica e geographica do reino do Brazil*, 2 *vols. in* 4°, *Rio de Janeiro*, 1818, *tomo* 1°, *pag.* 13. *Noticia para a historia e geographia das nações ultramarinas, tomo* 4°, *pag.* 144, etc. O original d'esta interessante carta conserva-se no real archivo da Torre do Tombo (*Gaveta* 3ª, *maço* 2°, *n* 8). «Por vezes, diz o Sr. F. A. de Varnhagen, temos visto e admirado o seu original; são seis ve-

nerandas folhas de papel, que constitue o mais antigo documento que existe em nossa lingua materna, escripto no nosso paiz natal. » *Primeiras neg. dipl. respect. ao Brazil.* V. *Memorias do Inst. hist. e geogr. do Brazil, tomo* 1, *pag.* 122. A *Carta* impressa pela Academia real das sciencias de Lisboa é mais correcta do que a dada á luz pela primeira vez por Ayres do Casal, porém não tanto como a copia que possue o archivo do Instituto historico e geographico brazileiro, remettido de Lisboa pelo Sr. F. A. de Varnhagen. Tem sido traduzidas em todas as linguas cultas.

Pag. 128. (10) V. Simão Grineo, *Novus Orbis Regionum et Insularum veteribus incognitarum.* 1 *vol. in. fol. Hernagium* 1555, *pag.* 46.

Pag. 128. (11) *Navigacione et viaggi. 3 vols. in fol. in Venetia,* 1563, *tomo* 1, *pag.* 121.

Pag. 128. (12) Ou *Fragmentos que existem na Torre do Tombo das instrucções dadas por El-Rei D. Manoel a Pedro Alvares Cabral, quando chefe da armada, que indo á India descobrio casualmente o Brazil em* 1500. V. *Revista trimensal do Inst. hist. e geogr. braz. Tomo* 1°, 2ª *serie, n.* 1, *pag.* 99.

Pag. 128. (13) Gio Baptista Ramusio, na sua obra já citada, *Navigatione et viaggi.* V. tambem *Collecção de noticias para a historia e geographia das nações ultramarinas, tomo* 2°, *n.* 4.

Pag. 128 (14) V. *Col. de not. para a hist. e geogr. das nações ultramarinas, tomo* 2°, *n.* 4, *introducção, pag.* 4.

Pag. 128. (15) *Historia da provincia de Santa Cruz.* Pensa-se geralmente, que não passou de alguns apontamentos: o proprio Barros diz nas suas *Decadas da Asia*: « E porque em a quarta parte da escriptura, a qual como no principio dizemos se chama Santa Cruz, e o principio d'ella começa n'este descobrimento: lá fazemos mais particular menção d'esta chegada de Pedralvares, e assi do sitio e cousas da terra. » *Decadas da Asia, edição de* 1628, *livro* 5°, *da* 1ª *decada, cap.* 2°, *fol* 88 Beauchamp, na sua rapsodia *Historia do Brazil, traducção portugueza Lisboa*, 1817, *tomo* 1, *liv.* 2, *pag.* 39. intitulou-o « testimunha occular da partida de Cabral » quando João de Barros contava apenas quatro annos de idade! V. Barboza Machado, *Bibliotheca lusitana tomo* 2°, *pag.* 603, Manoel Severim de Faria, &c.

Pag. 128. (16) Só resta de sua obra a tradição de ter sido offerecida por elle ao rei D. João III. V. *Col. de not. para a hist. e geog. das nac. ultr. tomo* 2°, *n.*° 4. *introducção pag.* 4. Navarrete, *Col. de los viages, tomo* 3.°, *documentos de Americo Vespucio n.*° 15. *Carta do* Sr. Visconde de Santarem, *pag.* 313, &c., &c.

Pag. 128. (17) *America portugueza.* Esta obra foi entregue em Madrid por seu autor a Duarte de Albuquerque, que a pretendia imprimir por sua conta como interessado nas cousas do Brazil, mas foi subtrahida do Conselho real de Castella, a cujo juizo havia sido submettida para alcançar a necessaria licença, por um inimigo de Duarte Coelho, de maneira que nunca mais puderam, nem Faria e Souza, nem Duarte Coelho obtel-a, quer com a licença, quer sem ella. Tal é a exposição que faz Pedro de Faria e Souza na edição das obras de seu illustre pai. V. *Asia portugueza de* Manoel de Faria e Souza, *Lisboa*, 2 *vols. in fol.* 1666 *Tomo* 2.°, *prologo.*

Pag. 129. (18) *Historia da provincia de Santa Cruz a que vulgarmente chamamos Brazil. Lisboa*, 1 *vol. em* 4.°, 1576.

Pag. 129. (19) Camões, *Ao muito illustre Sr. D. Lionis Pereira sobre o livro que lhe offerece Pero de Magalhães.* Acha-se em face da edição já citada, da qual existe um exemplar na Bibliotheca nacional.

Pag. 129. (20) E' igualmente para lastimar que o nosso Instituto não désse á luz publica a *Memoria sobre a navegação dos antigos que deu logar ao descobrimento do Brazil por Pedro Alvares Cabral* do general Cunha Mattos, lida na sessão inaugural, pois já não existe no seu archivo !

Pag. 129. (21) Assim o communicou ao Instituto historico e geografico brazileiro o conselheiro José Maria da Costa e Sá, offerecendo-se para copial-as. V. *Revista trimensal*, 1.ª *serie*, *tomo* 2.° *n.* 7, *pag.* 393.

Pag. 129. (22) Por decreto do rei D. José I de 9 de Outubro de 1753.

Pag. 129. (23) Chronista geral de todas as provincias ultramarinas da real corôa por decreto do mesmo rei, de 21 de Outubro de 1752. V. Barboza Machado, *Bibliotheca lusitana*, *tomo* 4.°, *pag.* 165.

Pag. 129. (24) «El-rei, dizia elle, me honrou com o logar autorisadissimo de chronista geral de todas as provincias ultramarinas de sua corôa.» V. *Das vindicias apologeticas e criticas contra o prologo anti-critico que escreveu o padre D. Lourenço Justiniano da Annunciação*, *Paris*, 1 *vol. in fol.*, 1760, 1.ª *vindicia*, § 22, *pag.* 12.

Pag. 129. (25) Cabe aqui agradecer ao Sr. Luiz Antonio Machado dos Reis os obsequios, que me prestou na Bibliotheca nacional; em outras partes não fui tão feliz, não encontrei tanta bondade, tão boa vontade, assim como tanto zelo no desempenho de um emprego de tamanha lida e de tão pouca retribuição.

Pag 130. (26) Alexandre de Humboldt, *Cosmos, essai d'une description physique du monde traduit, par* H. Faye *et* Ch. Galusky. *Paris*, 2 *vols. in* 4.°; 1847. *Premiere partie, pag.* 311.

Pag. 131 (27) *Idem, pag.* 312.

Pag 132. (28) *Carta escripta da Lagôa Sancta* (*Minas Geraes*) *a* 21 *de Abril de* 1844. *Revista trimensal do Instituto historico e geographico brasileiro, ser.* 1, *tomo* 6.°, *n.°* 23. *pag.* 326.

Pag 132. (29) *Revista trimensal do Instituto historico e geographico brasileiro, ser.* 1, *tomo* 6.°, *n.* 24, *pag.* 442.

Pag. 132. (30) *Idem, ser.* 1, *tomo* 2.°, *n.°* 7, *pag.* 400.

Pag. 132. (31) Alexandre de Humboldt, no seu já citado *Cosmos.*

Pag. 133. (32) V. Carlos Christiniano Rafn, *Memoria sobre o descobrimento da America, traduzida por* Manoel Ferreira Lagos. *Revista do Inst. hist. e geogra. brazil, ser.* 1, *tomo* 2.°, *n.°* 6. *pag.* 208 *e seguintes.*

Pag. 133. (33) Levou João de Barros a mal, que «o vulgo sem consideração e não habilitado para dar nome ás propriedades da real corôa,» trocasse esse nome pelo do Brazil, *Asia, dec.* 1, *liv.* 5.°, *cap.* 2.°, *fl.* 88 *v.* Quizera antes D. Antonio Caetano de Souza, que se chamasse *Monoelica*, pois que « á ventura do rei D. Manoel e não ás demarcações de Americo Vespuci deveu o mundo mais claro conhecimento d'esta grande parte do mundo. » *Hist. gen. da casa real port. Tom.* 3.°, *cap.* 5.°, *pag.* 169. Foi levado pelas considerações de João de Barros e outros, que mais tarde ordenou o governo portuguez a substituição dos nomes indigenas das localidades brazilicas por nomes identicos aos das localidades portuguezas, corrompidos e viciados como *Santarem* e outros que taes!

Pag. 133. (34) *In insolarum, lib.* 3.°, *pag.* 162.

Pag. 134. (35) A inquisição influiu no Brazil logo no primeiro seculo de seu descobrimento. «O officio da inquisição não houve até agora, posto que os bispos usam d'elle quando é necessario por commissão que tem, mas dando appellação para o Santo Officio de Portugal, e com isso se queimou já na Bahia um francez herege. Agora tem o bispo D. Antonio de Barreiros este officio para com os indios sómente; e é nomeado por seu coadjutor o padre Luiz da Gran, da Companhia, que é agora reitor do collegio de Pernambuco». *Informação do Brazil e suas capitanias em* 1584, *Revista do Instituto hist. e geog. braz., ser.* 1, *tomo* 6.°, *n.°* 24, *pag.* 412. V. a mesma *Revista, n.°* 23, *pag.* 322, *tomo* 7.° *n.°* 25, *pag.* 54 *e n.°* 27, *pag.* 426. &c., &c., &c., &.

Pag. 134. (36) *Istoria de las Indias. Saragoça*, 1552

Pag. 154. (37) «Tem um piquo mui alto, que chamam o Brazil, que fazendo claro se vê muito ao mar.» MANOEL DE FIGUEIREDO, *Roteiro das Indias, Lisboa*, 1 *vol. in* 8.°, 1632 *fol.* 32 *v.*

Pag. 135. (38) JOSÉ SILVESTRE RABELLO, nas suas *Memorias sobre a palavra Brazil* publicadas no 1.° e 2.° *tomos da* 1.ª *ser.* da *Revista trimensal do Instituto*. ALEXANDRE DE HUMBOLDT nada deixa a desejar sobre as denominações locaes a que deu nome o *pau brazil* na sua obra, *Histoire de la géographie du nouveau continent*. V. tambem NAVARRETE, *Col. de los viag. y desc. Tom.* 3.°, *pag.* 9, *nota* 2.

Pag. 135. (39) *Memoria sobre o descobrimento da America no decimo seculo*, já citada.

Pag. 135. (40) «Sur la carte géographique d'André Bianco, tracée en 1436 et conservée dans la bibliothéque de Saint Marc á Venise, se trouve indiquée précisément sous le même nom de Brésil une île située dans l'Atlantique! Ce monde-lá ne serait donc nouveau que pour nous qui ne le connaissions pas.» *Histoire universelle, traduite par Eugéne Aroux et Pier Silvestro Leopardi, Paris*, 1843. Tomo 1.°, Liv. 1.° chap. 3.°, pag. 157.

Pag. 135. (41) *Noticia dos annos em que se descobrio o Brazil e das entradas das religiões e suas fundações*. V. *Revista trimensal do Inst. hist. e geog. brazileiro*, 1ª *ser.*, *tomo* 2.°, *n.°* 8, *pag.* 425. BALTHAZAR DA SILVA LISBOA, *Annaes do Rio de Janeiro, tomo* 1, *part.* 1, *livro* 1, *cap.* 1, *pag.* 1, *nota*.

Pag. 136 (42) *Diario da navegação de Pero Lopes de Souza, publicado por* FRANCISCO ADOLPHO DE VARNHAGEN, *Lisboa*, 1 *vol. in* 4.°, 1839.

Pag. 136. (43) «Não sabia escrever, diz o Sr. VARNHAGEN, e por seu signal usava de um risco com volta de ferradura aberta para o lado esquerdo em que ia o seu nome de baptismo, seguindo-se o appellido.» V. *Revista trimensal do Inst. hist. e geog. brazileiro, ser.* 1, *tomo* 2.°, *n.°* 8, *pag.* 527.

Pag. 136. (44) V. *Revista do Ins. hist. e geog. brazileiro, ser.* 1, *tomo* 6.°, *n.°* 21, *pag.* 94, *e tomo* 5.°, *n.°* 20 *pag.* 432.

Pag. 136. (45) *Livro II*, § 18 e seguintes, *pag*, 111 e seguintes.

Pag. 137. 46 *Orbe seraphico novo brazilico*, 1.ª *parte da Chronica dos frades menores da provincia de S. Antonio do Brazil, Lisboa*, 1 *vol. in fol.*, 1761. *Livro antep. cap.* 9.°, *n.°* 30, *pag.* 17.

Pag. 137. (47) *Historia da America portugueza, Lisboa,* 1 *vol. in fol.,* 1730 *Livro* 1.°, *pag.* 25, *n.°* 37, *pag,* 48, *n.°* 80.

Pag. 137. (48) Na já citada *Noticia do descobrimento do Brazil. V. Revista trimensal do Inst. hist. e geog. brazileiro.* 1.ª *ser., tomo* 2.°, *n.°* 8, *pag.* 428 *e seg.*

Pag. 137. (49) *Viagem e visita do sertão em o bispado do Gran-Pará em* 1762 1763. V. *Revista trimensal do Inst. hist. e geog. brazileiro, tomo* 2.°, *da* 2.ª *ser., n.°* 7, *pag.* 369.

Pag. 137. (50) « A Serra das Letras, diz o illustre general é famosa nas Minas Geraes, pela tradição de haver ali habilitado o apostolo S. Thomé, a quem dedicaram uma capella; e accrescentam, que, sendo o santo perseguido, escrevêra em caracteres desconhecidos varias prophecias sobre a futura entrada de christãos no mesmo lugar. Os jesuitas, ou alguem por elles, tiveram a habilidade de apresentar no Brazil o apostolo das Indias (si é que visitou essa região, o que se reconhece não haver realmente acontecido), ou talvez converteram uma sancta personagem que se diz ter andado pelo Brazil, onde lhe chamaram *Sumé*, em o apostolo S. Thomé, o qual certamente escreveria na lingua hebraica, siriaca ou caldaica, por não ter tempo para inventar (como praticou o bispo grego Ulfilas) caracteres para transmittir á posteridade as suas prophecias. Eu não vi esses caracteres, e estou persuadido que são dendrites; posto que não se póde negar a existencia de hierogliphicos de um povo antiquissimo em varios logares do Brazil, assim como não me atreverei a negar a existencia de um *Sumé*, que bem podia ser companheiro ou discipulo de Manco Capac ou apostolo dos antigos legisladores que introduziram um culto religioso muito philosophico no Mexico, Guatimala e Nova Granada, como o testeficam os maravilhosos e estupendos monumentos, que ha poucos annos a esta parte se tem encontrado. E' para lamentar que algum dos muitos sabios mineiros não tenha extrahido um desenho das letras ou o quer que é da serra deste nome para se conhecer si são obras da natureza ou se foram construcções das mãos de homem. » *Itinerario do Rio de Janeiro ao Pará,* 2 *vol. in* 4.°, *Rio de Janeiro,* 1836, *tomo* 1.° *pag.* 63.

Pag. 137. (51) Datada de 15 de março de 1632, prohibindo-as.

Pag. 137. (52) A maior parte dos autores dizem, que em 26 de janeiro; Navarrete porém diz, que no dia 20, eis as suas palavras: « Martir disse: séptimo kelendas februarii, que es el 26 de enero, de donde lo copiô Muñoz. Nos otros seguimos á la *Relation italiana* que señala el dia 20. » *Coleccion de los viages, tomo* 3.°, *seccion primera, viages menores, pag.* 19, *nota.*

Pag. 137. (53) D. Martim Fernandez de Navarrete *Coleccion de los viages y descubrimientos que hicieron por mar los españoles.*

Madrid, 4 *vols. in* 4.° 1825—1837. *Tomo* 3.°, *n.°* 13, *pag.* 18. V. tambem *Supplemento primero a la coleccion diplomatica*, *n.°* 69, *pag.* 538 *e seguintes* no mesmo *tomo*.

Pag. 137. (54) DD. Jorge Juan y Antonio de Ulloa, *Relation historica del viage a la America meridional hecho de orden de S. M. para medir algunos grados meridiano terrestres y venir &c. Madrid*, 4 *vols. in fol.*, 1748, *Tomo* 2°, *livro* 6°, *cap.* 5°, § 2°, *n.°* 897 *pag.* 516.

Pag. 137. (55) Navarrete, na citada *Coleccion de los viages*, *tomo* 3.° 15, *pag.* 20. V. tambem Alexandre Rodrigues Ferreira, *Propriedade e posse das terras do Cabo do Norte*, na *Revista trimensal do Ins. hist. e geogr. brazileiro tomo* 3.° *n.°* 12, *pag* 389. Antonio Galvão, *Tratado dos descobrimentos antigos e modernos feitos até a éra de* 1550, *Lisboa. nova edição*, 1731, *anno de* 1499. Ovalle, *Relacion del reino do Chile*, *cap.* 7.°, *pag.* 118, Ferdinand Denis, *Le Brésil*, *Paris*, 1*vol. in* 4.°, 1839, *pag.* 2, *col.* 1.ª D. Jorge Juan y D. Antonio de Ulloa, *Relacion historica*, *tomo* 2.°, *livr* 6.°, *cap.* 5.°, § 2.°, *n.°* 897 *pag.* 516. Manoel Severim de Faria, na *vida de João de Barros*, &c. &c. &c.

Pag. 137 (56) Navarrete, *Coleccion de los aiages*, *tomo* 3.°, *sec.* 1.ª, *n.°* 18, *pag.* 23.

Pag. 137. (57) Idem, *Coleccion de los viages*, *tomo* 1.°, *observacion* 3.° *pag.* 591, *não* obstante o que se lê a *paginas* 23, 24 e 320 *do* mesmo *tomo*.

Pag. 138. (58) Rocha Pitta, « N'ella surgindo as náus, pagou o general áquella ribeira a segurança, que achára depois de tão evidentes perigos, com lhe chamar *Porto Seguro* e a terra *Santa Cruz*. » *Historia da America portugueza*, *liv.* 1.° *n.* 6, *pag.* 6.

Pag 138. (59) Assim o declarou André de Morales nas *Probanzas hechas por el fiscal del rey en el pleito que siguió contra el almirante de Indias D. Diego Colon, hijo del primer almirante D. Cristobal, sobre los descubrimientos que este hizo en el nuevo mundo.* V. Navarrete, *Coleccion de los viages*, *tomo* 3.°, *n.°* 69, *suplemento primero á la coleccion diplomatica*, *pag.* 152.

Pag. 138. (60) Navarrete, *Coleccion de los viages*, *tomo* 3.°, *sec.* 1.ª, *viages menores*, *n.°* 16, *pag.* 21.

Pag. 138. (61) Idem, idem, *n.°* 18, *pag.* 24, *&c.*

Pag. 138. (62) *Histoire de la vie et des voyages de Christophe Colomb*, *traduction de Defaucomp et fils*, *Paris*, 2.me *idition*, 4 *vols.*, 1816. *Liv.* 14, *cap.* 2, *pag.* 129.

Pag. 138. (63) Enciso, *Suma de geografia. Sevilla*, 1519, segundo Navarrete, *Coleccion de los viages, tomo* 3, *observaccion* 3, *pag.* 595.

Pag. 138. (64) Na *Vida de Colombo*, traduzida depois em francez e imprenssa em Paris em 1824. « As viagens que este florentino fez, diz elle, forão emprehendidas por ordem da côrte de Portugal, que foi então quando descobriu o Brazil; honra que os Espanhóes lhe disputão, e que os portuguezes attribuem a um de seus compatriotas Pedro Alvares Cabral, em 1500 » *pag.* 179 da traducção V. Navarrete, *Coleccion de los viages, tomo*, 1.°, *illustracion* 8.ª, *pag.* 139 Fr. Antonio de San Roman na sua *Historia general de la India oriental* diz que o Brazil foi descoberto por Americo Vespuci antes de Cabral, de quem tomou nome esta quarta parte do mundo. *Livro* 1.°, *cap.* 11, *pag.* 57.

Pag.. 139. (65) *Le Brésil, pag.* 2, *col.* 1.

Pag. 139. (66) Na sessão de junho de 1847 offereceu o Sr. dr. Manoel Ferreira Lagos, 1.° secretario, o seguinte *Programma*, que foi approvado, como digno de occupar a attenção do Instituto historico e geographico brasileiro: « Quaes as tradições conservadas pelos autochtones ou vestigios physicos descobertos até hoje, que possam confirmar a opinião de alguns auctores,—de haver o Brazil sido visitado por Europeos, ou por outros quaesquer descendentes do velho-mundo, antes da chegada do venturoso Cabral. » V. *Revista do Instituto hist. e geogr. brazileiro, tomo* 2.°, 2.ª *ser. n.°* 6, *pag.*:278.

Pag. 139. (67) *Como se deve escrever a historia do Brazil, dissertação*, V. a *Revista do Instituto hist. brazileiro, tomo* 6.°, 1.ª *serie n.°* 24, *pag.* 389.

Pag. 139. (68) Traducção de um amigo.

Pag. 140. (69) V. *Revista do Instituto hist. e geogr. brazileiro, tomo* 1.°, 1.ª *serie.*

Pag. 140. (70) A mesma *Revista, tomo* 3.°, *pag.* 197; *tomo* 4.°, *pag.* 21; *supplemento, tomo* 6.°, *pag.* 318; *tomo* 7.°, *pag.* 102. &c. &c. &c.

Pag. 140. (71) Manoel Rodrigues de Oliveira, *Novos indicios de uma antiga povoação abandonada no interior da Bahia. Revista trimensal do Instituto hist. e geogr. brazileiro.* 2.ª *serie, tomo* 3.°, *n.°* 11, *pag.* 363.

Pag. 140. (72) Vasconcellos, *Chronica da companhia de Jesus no estado do Brasil.*

Pag. 140. (73) *Omnia divini* PLATONIS *opera, translatione* MARSILLI FICINI, *Lib.* 32, *Timaeus, vel de natura.*

Pag. 141. (74) NAVARRETE, *Coleccion de los viages, tomo* 2.° *Documentos diplomaticos, n.°* 71, *pag.* 108 *e seguintes.*

Pag. 141. (75) Acha-se na Torre do Tombo (*Corpo chronologico, parte* 3.ª, *mac.* 2.°, *doc.* 2), e foi remettida de Lisboa ao Instituto historico e geographico brazileiro pelo socio correspondente o Sr. Varnhagen, e publicada na *Revista trimensal, tomo* 5.°, *n.°* 19, *pag.* 342.

Pag. 142. (76) *Conquêtes des Portugais dans le nouveau monde, Paris,* 2 *vols. in fol.,* 1733. V. *tomo* 1.°, *Mappemonde pour servir á l'histoire des découvertes et conquêtes des Portugais dans le nouveau monde.*

Pag. 142. (76) *Chronica do descobrimento do Brazil, V. Panorama, jornal semanal de Lisboa, tomo* 4.° *de* 1840, *pag.* 21. Foi reimpressa avulsa no Rio de Janeiro, n'este mesmo anno, e reproduzida em algumas folhas do imperio.

Pag. 142. (78) Veneza, de quem disse CAMÕES :

A soberba Veneza está no meio
Das aguas que tam baixa começou;
Da terra um braço vem ao mar, que cheio
De esforços, nações varias subjeitou;
Braço forte, de gente sublimada,
Não menos nos engenhos, que na espada.

Luziadas, canto 3.°, *est.* 14.

Pag. 143. (79) FERNÃO LOPES DE CASTANHEDA, *Historia do descobrimento e conquista da India pelos portuguezes, Lisboa,* 2 *vols. in* 4.°, 1792. *Tomo* 1.°, *Livro* 1.°, *pag.* 1.

Pag. 143. (80) D. FRANCISCO MANOEL DE MELLO, *Epanaphora de varia historia portugueza. Lisboa* 1 *vol. in-*4.°, 1660. *Epanaphora tragica* 11, *pag.* 161 *e* 162. *&c.*

Pag. 143. (81) FRANCISCO JOSÉ FREIRE (*Candido Lusitano*) *Vida do infante don Henrique. Lisboa,* 1 *vol. in fol.* 1758, *pag.* 25.

Pag. 143. (82). *Catalogo das Rainhas.* «Os nossos antigos em tudo, diz elle, queriam estrondos e façanhas, extraordinarias; cada bote de lança havia de derribar uma muralha, e cada golpe de espada partir um monte. Por isso nas batalhas com os mouros morriam aos trezentos e aos quatrocentos mil; favor é dos chronistas deixarem alguns com vida para levarem as novas do estrago. A cada passo

mudavam os rios de côr, porque em logar de agua os faziam correr de sangue, e com estas narrações alegravam e satisfaziam ao povo.»

Pag. 144. (83) «Milicia que instituira seu 3.° avô, dom Diniz, para destruição dos infieis.» Freire, na já citada *Vida do infante, liv.* 2.° *pag.* 149.

Pag. 144. (84) O mesmo, *liv.* 2.° *pag.* 183.

Pag. 144. (85) Washington Irving, na já citada traducção de De Fauconpret Fils, *tomo* 1, *liv.* 1. *cap.* 3.° *pag.* 30.

Pag. 145. (86) *Tomo* 1, *liv.* 1. *cap.* 3.° *pag.* 32, da supracitada traducção.

Pag. 145. (87) Freire na *Vida do infante, livro* 4, *pag.* 339.

Pag. 145. (88) Nasceu em 4 de Março de 1394 e morreu em 13 de Novembro de 1460. Freire, que compoz a sua biographia, assim resume o seu elogio relativamente a seus descobrimentos: «Meditou e pôz em pratica o descobrimento de novas terras e novos mares, e para isso armou um grande numero de navios, e ora com honras e ora com premios comprou a uns a ousadia, a outros tirou o medo e fê-los investir com mares nunca sulcados. A idéa custou grandes despezas e maiores murmurações; uma e outra cousa desprezava o infante, firme na esperança de que os gastos se tornariam em lucros e a contradicção em applausos. Não tardou de vêr esses effeitos; as náus vinham carregadas de presas, os exploradores alegres com as noticias das novas terras, e o povo murmurador vendo com os olhos os erros de seus juizos, mudou logo de linguagem, e já apregoava nas praças o zelo do infante. Não se leva de breve carreira o caminho da gloria: a que este principe conseguio por seus descobrimentos, custou-lhe quarenta annos de trabalho e de constancia; mas o fructo respondeu bem ás esperanças deixando descobertas 370 leguas de costas, que tanto é do cabo-Bojador até á Serra-Leôa. D'este modo deixou o reino mais opulento em fama, e em termo de ser mais rico em dominio. Com este caminho aberto facilitou igualmente a navegação a todas as nações da Europa.» *Livro* 4, *pag*, 387.

Pag. 145. (89) O mesmo Freire, na supracitada *Vida do infante*, *liv.* 2, *pag.* 186.

Pag. 145. (90) «Bartholomeu Diaz e os de sua companha por causa dos perigos e tormentas, que em dobrar d'elle passaram, lhe pozeram nome *Tormentoso.*» João de Barros, *Asia, dec.* 1, *liv.* 3.° *cap.* 4,° *pag.* 190.

Pag. 145. (91) *Tome* 1, *livro* 2, *chap.* 3,° *pag.* 24.

Pag. 146. (92) *Na dedicatoria ao rei D. José I.*

Pag. 116. (93) *Cosmos, tomo* 2, *pag.* 292.

Pag. 116. (94) Item, *tomo* 2, *pag.* 308.

Pag. 116. (95) «Rei christão imaginario,» diz WASHINGTON IRVING na *Histoire de la vie et des voyages de Christophe Colomb, traduction de Defauconpret fils. Tome* 1, *cap.* 5.°, *pag.* 51.

Pag. 116. (96) A. DE HUMBOLDT, *Cosmos, tomo* 2, *pag.* 309. BARROS, *Decadas da Asia. dec.* 1, *liv.* 3, *cap.* 5.° LA PUENTE, *comp. de las hist. de la India, lib.* 3, *cap.* 1 *y* 2. NAVARRETE, *Col. de los viages y descubrimentos, Tomo* 1, *Introduc. pag.* 11.

Pag. 117. (97) *Asia dec.* 1, *liv.* 4, *cap.* 2.

Pag. 117. (98) *Un uom della Liguria avrà ardimento*
All' incognito corso esporsi in prima
Gerusalemme liberata, cant. XV. est. 31.

Ou como disse o nosso epico na sua *Assumpção:*

O' ligure immortal, n'esta ardua empreza
Tornaste a abrir a porta á natureza ;
E obrigaste a adorar do mundo a gente
Como de novo, a mão do Omnipotente.

Pag. 147. (99) HERODOTO.

Pag. 147. (100) WASHINGTON IRVING, *Histoire de la vie et des voyages de C. Colombo, tome* 1, *chap.* 5.°, *pag.* 50. V. tambem PAGES, *Biographia de C. Colombo*, traducção do bispo do Pará, D. José AFFONSO DE MORAES, impressa na *Revista trimensal*, 1.ª *serie, tomo* 7.° *n.°* 25.

Pag 148. (101) V. NAVARRETE, *Coleccion de los viages y decobrimentos, Tomo* 1. *Cuarto y último viage de Colon, pag* 303. E' pouco mais ou menos o que diz Colombo, quando, cansado, adormeceu a gemer; e ouviu uma voz piedosa que lhe dizia : « O estulto y tardo a crer y á servir á tu Dios, Dios de todos! &c. &c. »

Pag. 148 (102) WASHINGTON IRVING, *Histoire de la vie* &c. *Tomo* 1, *cap.* 3. *pag.* 37.

Pag. 148. (103) A. DE HUMBOLDT, *Cosmos, tomo* 2, *pag.* 329.

Pag. 148. (104) «Acabó el de fablar, quien quiera que fuese diciendo : « No temas, confia : todas estas tribulaciones estan escritas «en piedra marmol, y no sin causa.» *Cuarto e ultimo viage de Colon*, na *Col. de los viag. y desc. de* NAVARRETE, *tomo* 1, *pag.* 304.

Pag. 149. (105) V. Navarret na sua já tão citada *Col. des los viages y desc.* as quatro *viagens de Christovão Colombo, tomo* 1.

Pag. 149 (106) A. Humboldt *Cosmos.*

Pag. 149 (107) *Lib.* 1, *cap.* 3.°

Pag. 149 (108) *Lib. IV, cap.* 17.° *pag.* 567.

Pag. 149. (109) *Lib. III, cap.* 76.°. *fol.* 207 *v.*

Pag 149. (110) *Lib. I, cap.* 5.°

Pag. 149. (111) *Cap.* 2.°

Pag. 149. (112) *Noticia dos annos em que se descobriu o Brazil.* V. *Revista trimensal,* 1.ª *serie, tomo II, n.°* 8, *pag.* 425.

Pag. 149 (113) *Chronica da companhia de Jesus no estado do Brazil, Liv. I, n.°* 2 *pag.* 3.

Pag. 149. (114) *Nova Lusitana, Historia da guerra Brazilia,*

Pag. 149. (115) *Lib. II, cap.* 2. Francisco de Gomara e o padre Joseph de Acosta, este na sua *Historia naturale de las Indias, lib. I cap* 19.° e aquelle na sua *Historia de las Indias, cap.* 13.°, referiram o successo sem mencionar o descobridor ; todavia Fr. Barthoromé de las Casas, que escreveu á vista de escriptos de C. Colombo, relata alguns indicios que tivera o vice-almirante genovez para suspeitar da existencia de novas terras, sem comtudo referir-se a Alonso Sanchez e ás circumstancias de sua viagem. V. Navarrete, *Colleccion de los viages y descubrimientos, tomo I, introduc. pag. XLVII.*

Pag. 150. (116) W. Irving, *Liv. I, cap. III,* da *History of the life and voyages of C. Colombus,* 1828.

Pag. 150. (117) « Rien de plus curieux que ces cartes, dont l'aspect seule révèle l'étrangeté. Les villes principales du monde indiquées par des maisonnettes ou par des églises grossièrement dessinées ; Jerusalem au centre du globe ; le paradis entouré de son enceinte de feuillage verdoyant ; les details geographiques les plus bizarres ; les vents personnifiés dans les divinités consacrées par la fable, et assis tout autour de la terre sur des cutres dont ils pressent les flancs rebondis ; l'Afrique occidentale se terminant au cap Noun, puis au cap Bojador ; la celèbre statue des Canaries agitant sa massue au sommet d'une tour ; les côtes de ce continent se prolongeant à mesure que les Portugais les visitent ; l'Abyssinie avec

son prêtre Jean, coifé d'une mitre étincelante ; les autres royaumes africains désignés par leurs monarques au costume rehaussé d'or et d'argent; toute cette terre, si longs temps inconnue, peuplée d'animaux étranges et d'hommes au teint noir ; des groupes de girafes et d'éléphants ; des camps portugais indiqués par des tentes coloriés ; des légèrs caravelles, splendidement pavoisées, faisant le tour de ce monde mystérieux ; voilà, en abrégé, ce qu'on voit sur ces monuments cartographiques, fidèles specimens de la science au moyen âge. C'était le temps des légendes et des contes populaires. » L. Reybaud et F. Lacroix, *Découvertes maritimes et continentales*, *pag.* 1198.

Pag. 150. (118) *Géographie universelle*, nota sobre o descobrimento da America, tomo XIV.

Pag. 151. (119) Navarrete, *Coleccion de los viages y descubrimientos*, *tomo I*, *Introduc. pag.* 91.

Pag. 151. (120) *Lib. IV.*

Pag. 151. (121) *Histoire de Portugal. Liv. XIII*, *chap.* 3.

Pag. 151. (122) *Decada I*, *lib. I*, *cap.* 7.°

Pag. 151. (123) *Cap.* 8.°

Pag. 152. (124) *History of the life and voyages de C. Colombus*, *Liv. I*, *chap.* 8.

Pag. 152. (125) Campe, *Historia do descobrimento da America*, 2 *vols. in*-8.°, *Paris*, 1836, *traducção de J. I. Roquete. Tomo I*, *pag.* 13.

Pag. 152. (126) *Cosmos*, *tom. II*, *pag.* 293.

Pag. 152. (127) « En el sobrescrito dice: *A Cristovam Colon noso especial amigo en Sevilha.* » Navarrete, *Col. de los viag. y desc. Tomo* 2.° *pag.* 5.

Pag. 153. (128) Navarrete, *Coleccion de los viages y descubrimientos*, *Tomo II*, *Colleccion diplomatica*, *num. III*, *Carta del rey de Portugal a Christobal Colon*, *dándole seguridades para sua ida á aquel reino*, *pag.* 5. *N. B.* E' copiada do original, que se acha no archivo do duque de Veraguas.

Pag. 153. (129) Barros, *Decadas da Asia. Dec. I. liv.* 3.°, *cap.* 2.° Quanto aos designos do grande rei, estou em manifesta contrariedade com o illustre autor da memoria *Sobre a justiça dos motivos*

que teve o sr. rei dom João II para regeitar os projectos de navegação de Christovam Colombo, inserta no *Investigador portuguez em Inglaterra, vol.* 8.°, *n.°* 30, *pag.* 199 a 212. Os valiosos documentos posteriormente publicados pelos esforços do incansavel Navarrete, a par dos que reuniram na sua obra monumental o erudito D. Antonio Caetano de Souza e outros benemeritos escriptores, convenceriam presentemente ao illustrado academico D. Antonio da Visitação Frei de Carvalho da nenhuma justiça com que se houve a côrte de Lisboa em tão transcendente objecto, reigeitando os offerecimentos do immortal Ligure, e quando não lêa-se a *Carta*, que lhe escreveo o sabio monarcha portuguez, que nenhuma duvida deixa a semelhante respeito.

Pag. 153. (130) *Dialogo de varia historia*, 1 *vol. in*-8.°, *Coimbra*, 1594. *Dialogo IV, cap. VII.*

Pag. 153. (131) *Chronica d'el-rey D. João II na col. dos livros ineditos da Hist. port. Lisboa*, 1792, 2.° *Tomo, n.°* 4, *cap. LXVI, pag.* 177.

Pag. 153. (132) *Chronica dos valorosos e insignes feitos de el-rey dom João II*, 1 *vol. in*-4.° *Coimbra* 1798, *cap. CLXV, pag.* 241.

Pag. 153. (133) Na já citada *Chronica, cap. CLXVI, pag.* 241.

Pag. 153. (134) *Politica indiana*, 1 *vol. in-fol.*, *Amberes*, 1703, *Lib. I, cap. III, col.* 2, *pag.* 5.

Pag. 154. (135) Ruy de Pina, *Chronica d'el-rei dom João II, cap. LXVI, pag* 177, André de Rezende, *Chronica dos valorosos e insignes feitos d'el-rei dom João II, cap. CLXV, pag.* 241; Brito Freire, *Nova Lusitania, Historia da guerra brasilica, Lisboa*, 1 *vol. in-fol*, 1675, *Liv. I, num.* 14, *pag.* 11; *D.* Antonio Caetano de Souza, *Historia genealogica da casa real, portugueza, Lisboa, vols. in-fol* 1737, *Tomo III, liv. IV, cap. II*; Damião de Góes, *Chronica do felicissimo rei dom Manoel, Lisboa* 1 *vol. in-fol.*, *Julho xrij de* 1566; Martinez de la Puente, *compendio de las hist. de los desc. conq. y guer. de la Ind. Oriental, Lib. II, cap. IV, pag.* 111, *&c.*, *&c.*, *&c.*

Pag. 154. (136) V. *Relaciones, cartas y otros documentos concernientes a los cuatro viages que hizo el almirante D. Christobal Colon para el descubrimiento de las Indias Occidentales na Coleccion de los viag. y desc. coordinada y illustrada por* Navarrete, *Tomo. I, pag.* 155.

Pag. 154. (137) Veja-se como a este respeito se exprime o proprio Colombo. *Colec. de los viag. y desc coordinada e ilustrada por* Navarrete, *Tom. I, Rel. cart. y otros doc. pag.* 164 *e seg.*

Pag. 154. (138) D. Antonio Caetano de Souza, *Hist. gen. da casa real port. tom. III, liv. IV, cap. III. pag.* 116, &c.

Pag. 154. (139) D. J. de Solorzano Pereira, *Politica indiana, lib. I, cap. III, col. II, pag.* 5.

Pag. 154. (140) D. A. Caetano de Souza, *Hist. gen. da casa real port. tom. III liv. IV, cap. III, pag.* 111.

Pag. 154. (141) Freire, *Vida do infante dom Henrique, liv. III, pag.* 213, &c.

Pag. 155. (142) O papa Alexandre VI nasceu em Valença, na Hespanha: pertenceu á familia de *Lenzoli* pela parte paterna, e á dos *Borgia* pela materna. Foi eleito em 11 de agosto de 1492, segundo alguns historiadores por compra que fez da tiara depois da morte de Innocencio VIII. V. a sua vida escripta imparcial e curiosamente em inglez por Alexandre Gordon, *Londres*, 1 *vol. in-fol.*, 1729, ou em latim por J. Burchard, *Hanover*, 1 *vol. in*-4.°, 1697.

Pag. 155. (143) Observa Robertson, que era do destino da humanidade que antes de terminar-se o seculo XV fôsse o novo mundo conhecido dos navegantes portuguezes.

Pag. 155. (144) Antonio Herrera na sua *Historia generale de las Indias* explica os motivos que tivera o imperador Carlos V para accender aos desejos do rei *dom* João III, que, diz o historiador hespanhol, bem via que o imperador necessitava de dinheiro para a viagem que queria fazer á Italia afim de coroar-se, *pag.* 331. V. *Instrumento de contracto e capitulação e assento que fizeram o imperador Carlos V, rei de Castella, com el-rei dom João III sobre as ilhas, terras e mar oceano de Maluco*, manuscripto da Torre do Tombo de Lisboa (*Maço* 8 *gaveta* 18) fielmente transcripto nas *Provas da Hist. gen. da casa r. port. de* D. Antonio Caetano de Souza, *tom. II, num.* 23, *pag.* 107.

Pag. 155. (145) «O novo mundo, diz o Sr. M. de Araujo Porto-Alegre, não foi talhado para ser medido pelos palmos de um pygmeu; as fozes do Amazonas, do Madeira, do Xingu, do Guahiba foram rasgadas pela Providencia para um povo de gigantes, para serem regidas por um principe, que deve um dia do alto de seu throno conferenciar com o universo, e talvez traçar a rota de seu destino.» *Discurso pronunciado sobre o ataúde do conego J. da Cunha Barbosa.* V. *Revista Trimensal do Inst. Ser. II, tomo* 1, *num.* 1, *pag.* 145.

Pag. 155. (146) «Foi este rio descoberto por Vicente Yanez Pinçon no anno de 1499 pela corôa de Castella, mas por estar na demarcação da conquista d'este reino, deixaram depois os castelhanos de o povoar.»

Pag. 156, (147) O Sr. V. de Almeida Garrett no seu excellente *Camões, canto* IV, *pag.* 61 da edição brasileira de 1838.

Pag. 156. (148) D. Antonio Caetano de Souza, *Hist. gen. da casa r. port. tom. III, liv. IV, cap. III, pag.* 116.

Pag. 156. (149) *Item, tom. III, liv. IV, cap. III, pag.* 118.

Pag. 156. (150) O mesmo, *pag.* 119. Veja-se Solorzano Pereira, Antonio Herrera, João de Barros e outros.

Pag. 157. (151) Darei aqui alguns extractos d'esses documentos, que fallam tão alto por si mesmo:

«Vimos vossa carta, expressavam-se assim os reis catholicos, dirigindo-se ao duque de Medina Sidonia, na qual nos communicaes tudo quanto haveis sabido da armada que o rei de Portugal ha feito aparelhar para enviar a parte do mar Oceano, que agora descobrio por nosso mandado o almirante D. Christovão Colombo, e os offerecimentos que para nos servir fazeis...,pelo que muito vos rogamos e encarregamos, que estejam promptas e aprestadas todas as caravellas da vossa terra, para que nos possamos servir d'ellas no que fôr mister.» Navarrete *col. de los viag. y desc., tom. II, Doc. diplom., num. XVI, pag.* 22.

«Chegou agora Herrera, diziam os mesmos reis escrevendo a seu almirante, nosso mensageiro, que haviamos enviado ao rei de Portugal, sobre as caravellas que nos asseveravam, que enviava ás ditas ilhas e terras nossas agora descobertas e por descobrir, pelo qual nos responde bem e justificadamente, e parece-nos, que está conforme com a intenção que nós outros estamos, que cada um possua o que lhe pertencer, e para que isso se declare diz, que nos enviará seus mensageiros, que ainda não chegaram, e até que venham assevera que não enviará um só navio.» *Item num. L., pag.* 76.

«Por serviço nosso, accrescentavam os mesmos reis n'outra carta dirigida ao mesmo almirante, aonde quer que estejaes, procurareis saber tudo o que se fizer em portugal, e de continuo no-lo noticiareis para que seja logo dada qualquer providencia necessaria.» *Idem, num. LIV, pag.* 79.

«Por serviço, diziam os mesmos reis escrevendo a dom João da Fonseca, temos as novas, que nos mandastes do que soubestes de Portugal, e procurareis saber tudo o mais que puderdes, communicando-nos logo.» *Item, num.* 63, *pag.* 92.

«Si a armada do rei de Portugal, escreviam elles ainda a seu almirante, tomar o mesmo caminho que a vossa, não se vos dê disso, que tudo se remediará bem com a ajuda de Deus... e parece-nos, que vós não devereis chegar ao cabo de S. Vicente, mas antes apartar-vos d'aquella costa, ainda que rodieis algum tanto, porque não vos aproximeis de Portugal e ignorem o caminho que levaes.» *It. num. LXVII, pag.* 96 *e* 97.

« E porque já sabeis, ajuntavam elles em carta posterior, que da ilha da Madeira partiu uma caravella a descobrir ilhas ou terras a outras partes, a que até aqui não hão ido os Portuguezes, sabereis agora que os mensageiros do rei de Portugal nos asseguram que que n foi na caravella não o foi por mandado do rei, antes o rei enviára após ella outras tres para tomal-a, e póde muito bem ser que tudo isso se fizesse com outras intenções, e que os mesmos que foram nas caravellas, tanto n'uma como n'outras, tentassem algum descobrimento que nos diz respeito; por isso vos recommendamos que tenhaes este negocio muito em vista, e providencieis de maneira que nem estas nem outras caravellas possam descobrir nem chegar ao que nos pertence dentro dos limites que não ignoraes, e porque ainda esperamos que nos concertaremos com o rei de Portugal, e razão é querermos que os que fôrem ao que é nosso sejam mui bem castigados, e se tomem seus navios e suas pessoas. » *Item, num. LXXI pag.* 109.

A' S. Santidade se dirigiu Colombo n'estes termos: « Logo que tomei esta empreza e fui a descobrir as Indias, era muito de minha vontade ir pessoalmente a V. Santidade com a relação de tudo; originou-se porém por esse tempo differença entre o Sr. rei de Portugal e o rei e a rainha, meus senhores, dizendo o rei de Portugal que tambem pretendia ir a descobrir e ganhar terras por aquelle caminho até aquellas partes, allegando justiça. » *Idem, num. CXLV, pag.* 280.

Pag. 157. (152) *Tercer viage de Christobal Colon.* V. *Col. de los viages y desc. por* Navarrete, *tomo I, pag.* 263.

Pag. 157. (153) Navarrete, *Col. de los viag. y desc. Tomo II, Colleccion diplomatica, num. LXX, Carta mensagera de la reina catolica enviando al almirante un traslado del libro que dejó á sua alteza, pag.* 107.

Pag. 158. (154) O resto deste importante documentó, que por demasiado extenso deixei de trasladar, acha-se na citada *Colec. de los viag. y desc.* por Navarrete, *tom. II, num. I, pag.* 1.

Pag. 159. (155) Navarrete, *Col. de los viag. y desc. Tom. II, num. LXXI, pag.* 109.

Pag. 159. (156) O mesmo, na mesma *Collecção, tom, II, num. XCI, Convenio entre los senores reyes católicos y el de Portugal, prorogando el término de los diez meses que habiam capitulado para la demarcacion y particion del mar Oceano, y formando una junta de peritos por ambas partes para acordar el modo de fijar dichos limites, pag.* 170.

Pag. 160. (157) *Decadas da Asia, dec. I, liv.* 5.°, *cap.* 1.°, *fol.* 85 *v.*

Pag. 160. (158) João de Barros, na mesma obra, *dec. I, liv.* 5.°, *cap.* 1.°, *fol.* 86.

Pag. 160. (159) Barros diz, que elle foi escolhido pelas qualidades de sua pessoa: *Decada I, liv.* 5.°, *cap. I, fol.* 86 Mariz o chama « homem fidalgo e de muito esforço e mui experimentado em guerras maritimas. » *Dialogo IV, cap. VIII, fol.* 186 *v.* Rocha Pitta dá-lhe os cognomes de « illustre e famoso capitão. » *Liv. I, num.* 5, *pag.* 5. S. Thereza o pinta como dotado de vivissimo espirito e igual valor. *Historia delle guerre del regno del Brasile accadute tra la corona di Portugallo e la republica di Olanda, Roma,*2, *vols. in-fol.* 1698. *Part. I, lib. I, pag.* 5. Modernos escriptores, attribuindo o descobrimento do Brazil ao acaso, contentam-se com chamal-o o feliz, o venturoso, o afortunado Cabral.

Pag. 161. (160) *Parte I da citada Chronica, cap. liii, fol.* 50.

Pag. 161. (161) «E a mayor parte da pregação foram louvores a Pedraluarez Cabral por acceitar aquella ida. » *Liv. I, cap. XXX, pag.* 160 *da já citada Hist. dos desc. e conq. da India pelos portuguezes.*

Pag. 161. (162) No discurso pronunciado em 1839 quando substituiu ao Sr. Guizot na cadeira de historia.

Pag. 162. (163) *Cap. V. num.* 1, *pag.* 44.

Pag. 162. (164) Na sua *Asia, Dec. I, Liv. V, cap. I, fol.* 86 *v.*

Pag. 162. (165) « Pera que lhe aproveitou muito as instrucções que lhe ficaram del rei dom João e seus regimentos para esta navegação. » Castanheda na *Hist. dos desc. e conq. da India pelos port. Liv. I, cap. II, pag.* 9. *V. a Revista do Instituto tomo I, da* 1.ª *serie, n.°* 1 *pag.* 99.

Pag. 162. (166) No logar já citado, sob nota 77.

Pag. 163. (167) Basilio da Gama, no seu bello poema *Uruguay, canto II, pag* 26, *edição de* 1844.

Pag. 163. (168) Alexandre de Humboldt, *Cosmos, Tome deuxième, II partie, chap. VI, pag.* 321. Quanto ás viagens de João Vaz Côrte Real e Alvaro Martins Homem e a empreza de Gaspar Côrte Real, que pretendeu de novo reconhecer as costas visitadas por seu pai em 1463 e descobrir atravéz dos gelos do polo artico um caminho para a India, consulte-se além do que dizem Ramusio, Antonio Galvão, Damião de Goes, Jeronymo Osorio e outros, o *Ensaio sobre*

os descobrimentos e commercio dos Portuguezes em as terras septentrionaes da America por Sebastião Francisco de Mendo Trigoso nas *Memorias de literatura portugueza da Academia real de sciencias de Lisboa, tomo* 8.°, *pag.* 305 *e seguintes.*

Pag. 163. (169) Maffei, *Hist. indic. liv. II, pag.* 31 *da edição florentina de* 1588, ou *pag.* 26 *da edição veneziana de* 1589.

Pag. 163. (170) Damião de Góes na sua *Chronica, Part. I, cap. IV, pag.* 51.

Pag. 167 (171) « Le recit naïf et sincére. » *Le Brèsil* na collecção *L'Uuivers ou histoire de tous les peuples, Paris,* 1 *vol. in*-4.°, 1839, *pag.* 2, *col.* 2.

Pag. 164. (172) V. a sua *carta* na *Corographia Brasilica por* Manoel Ayres do Casal, *tomo I, Introducção, pag.* 10, *nota.*

Pag. 164. (173) Na mesma *carta,* logo a principio.

Pag. 164. (174) Caminha na sua *carta.*

Pag. 164. (175) *Dec. I, liv. V, cap. II, fol.* 87 *v.*

Pag. 164. (176) Na sua *Chronica* já citada, *part. I, cap. LV, pag.* 51. Tambem estão concordes, dando por motivo da separação da náu de Luiz Pires, os historiadores: Maffei, que diz que chegára ás ilhas de Cabo-Verde combatido dos mares e ahi déra por falta do navio, que arribou a Lisboa. *Hist. indic. lib. II, pag.* 31 *da edição florentina* de 1558; Castanheda, que affirma, que aos 24 de março se apartou da frota com tormenta Luiz Pires, que arribou a Lisboa, *Liv. I, cap.* 3.°, *pag.* 160; e Faria, que noticia, que desferidas as velas e navegando prosperamente doze dias, correram fortuna á vista de Cabo-Verde, com que Luiz Pirez arribou á Lisboa. *Asia portugueza, tomo I, part. I, cap. V, num.* 2, *pag.* 45.

Pag. 174. (177) *Navegação do capitão Pedro Alvares Cabral* na *Collecção de not. para a hist. e geogr. das naç. ultr. Tomo II. num. III, cap. I, pag.* 107.

Pag. 164. (178) Admira, que para a expedição de Pedro Alvares Cabral se não tomassem as mesmas providencias que se tomaram para a de Vasco da Gama, ordenando-se que si algum dos navios se perdesse dos outros procurasse as ilhas de Cabo-Verde, onde os mais se lhe iriam reunir; tanto assim que Castanheda commemora, que, sobrevindo uma noite atravéz do rio do Ouro, foi a cerração e tormenta tamanha, que se perdêram uns dos outros, e assim apartados foram se ajuntar a Cabo Verde. *Hist. do desc. e conquist. da Ind. pelos port. Liv. I, cap II, pag.* 11.

Pag. 165. (179) *Da vida e feitos d'el-rei D. Manuel dedicados ao cardeal Dom Henrique, seu filho, vertidos em portuguez pelo padre* Francisco Manoel do Nascimento. *Lisboa* 1804, *tomo I, liv. II, pag.* 143.

Pag. 165. (180) Na obra já citada.

Pag. 165. (181) *Pag.* 11 *da introducção da Corographia Brazilica, tomo I.*

Pag. 165. (182) *Pag.* 35.

Pag. 165. (183) « Desapparecida a caravella de Luiz pirez esperou Pedraluarez cabral por ela dous dias, e aos 24 Dabril que foy derradeyra oytaua da Pascoa foy vista terra, e que era outra costa oposta á de Africa e domoraua a loeste, e reconhecida a terra pelo mestre da capitania que la foy, mandou Pedraluarez surgir para fazer agoada e descobrir, e por ho porto em que surgio ser bom lhe pos nome porto seguro. » *Hist. do desc. e conq. da Ind., Liv. I, cap. XXXI, pag.* 161.

Pag. 165. (184) Diz elle, que a navegação foi feliz até as ilhas de Cabo Verde, dando por falta de um dos navios, esperou Cabral dous dias inutilmente e proseguiu. « Mais il prit, exprime-se assim o illustre jesuita francez, tellement au large pour eviter les calmes de côtes d'Afrique que le 24 d'avril, il se trouva à la vûë d'une terre inconnuë située á l'Ouest. » *Conquête des port. dans le nouveau monde. Tome I, liv II, pag.* 123.

Pag. 165. (185) Escreveo, que Cabral partiu em 9 de março, em tres dias chegou ás Canarias, donde passou adiante a ilha de Santo Iago a 22. Teve depois tormenta que apartou alguns navios da conserva, entre os quaes uma caravella de Luiz Pires, que depois de muitos perigos arribou a Lisboa. Juntaram-se os navios com serenar o tempo, e rodeando grande espaço para não dar nos baixos de Guiné e para passar bem o cabo da Bôa Esperança. Detiveram-se até este ponto cousa de um mez, ao termo do qual descobriram com prazer e grita a nova terra. *Historia general de la India oriental. Los descubrimientos y conquistas que han hecho las armas de Portugal en el Brasil y en outras partes de Africa y de la Asia, y de la delatacion del santo Evangelo por aquellas grandes provinças, desde sus principios hasta el anno de* 1557. *Valladollid,* 1 *vol. in-fol.,* 1603. *Lib. I; cap. XI, pag.* 56.

Pag. 165. (186) « Entretanto Cabral vagava em pleno mar seguindo a mesma derrota do Gama Uma tempestade dispersou a frota e desarvorou uma embarcação, que força foi arribar a Lisboa (*). Serenada a tormenta reuniu Cabral os navios, e pôs as

(*) Desarvorada ?

prôas ao oeste. A 24 de maio os pilotos descobriram terra, com grande espanto, não crendo que pudesse havêl-a d'esse lado. Depois de muitos perigos evitados, chegou Cabral ao logar que chamou *Porto Seguro* (**). » *Histoire générale de Portugal, Paris, 2 vols. in-fol.* 1735. *Tome I, liv. XIV, pag.* 568, *col.* 2.ª

Pag. 165. (187) « E hauendo ja um mez que iam naquella uolta, nauegando com um uento prospero, foram dar na costa desta prouinça; ao longo da qual cortaram todo o dia parecendo a todos que era algua grande ilha que alli estaua, sem haver pilotos nem outra pessoa algua que tiuesse noticia della, nem que presumisse que podia estar por aquella parte occidental. » *Historia da provincia Santa Cruz, cap. I, fol.* 6.

Pag. 165. (188) « Esta provincia do Brazil é conhecida no mundo com o nome de America, que com mais razão houvera de ser pela terra de Santa Cruz, por ser assim chamada primeiramente de Pedro Alvares Cabral que a descobriu em tal dia, na segunda armada que el-rei D. Manuel, de gloriosa memoria, mandava á India, e *acaso* topou com esta terra, não vista, nem conhecida até então no mundo. » *Dialogo das grandezas do Brazil.* V. *Iris, periodico collaborado por muitos homens de letras, redigido por* J. F. DE CASTILHO BARRETO E NORONHA. *Tomo III, pag.* 179, 1.ª *col.*

Pag. 165. (189) « Foi este descobrimento no anno de 1500, e porque o capitão-mór Pedro Alvares Cabral tinha que fazer sua derrota para a India, aonde navegava com a armada, antes de dar á vela, quiz dar a bôa nova a Portugal, de como ao seu real sceptro se accrescentava aquella formosa cruz, que tinha tomado posse d'esta grande parte do mundo novo, em nome de Christo e de el-rei D. Manuel, seu senhor. » *Chronica da companhia de Jesus na provincia de Portugal, Part. I, Liv. III, cap. I, pag.* 430, *col. I.*

Pag. 165. (190) « O qual (Pedro Alvares Cabral) partindo de Lisboa para aquellas partes da India com uma frota de treze náus em março de 1500, chegou com prospera viagem ás ilhas das Canarias; porém passadas estas, foi arrebatado de força de ventos tempestuosos e derrotados seus navios. Um d'elles, o do capitão Luiz Pires, destroçado, tornou a arribar a Lisboa, os outros doze engolfados demasiadamente em o Oceano austral, depois de quasi um mez de derrota, aos 24 de abril, segunda oitava de Pascoa (segundo o computo de João de Barros, Luiz Coelho e outros) vieram a ter vista de uma terra nunca antes sabida de outro mareante: esta reputaram por ilha ao principio, mas depois de navegar alguns dias junto ás suas praias, averiguaram ser terra firme. » *Noticia das cousas do Brazil, Liv. I, pag.* 8, *n.º* 7.

(**) Em 1501!....

Pag. 165. (191) Na vida de Colombo já por vezes citada. Tom. I, liv. XIV, cap. II, pag. 129 da traducção franceza de DEFAUCONPRET FILS.

Pag. 165. (192) « Partindo de Lisboa a 14 de março, e continuando sua viagem, foi tal sua ventura que a 24 do seguinte abril depois de uma espantosa tormenta que lhe pôs a mão na vida, por descanço d'ella e para recuperação da eterna, que infinitos barbaros tinham em perdição, descobriu a provincia do Brazil, terra conjuncta com a do Perú e novo mundo, muito fertil e fresca, e tão sadia, que a vida de seus habitantes mais lhes falta polos desamparar a natureza, que por enfermidade alguma que os persiga. » *Dialogo de varia historia, dial. IV, cap. VIII, fol.* 186 *v.*

Pag. 165. (193) « Tinha já dado o sol 5552 voltas ao zodiaco, pela mais apurada chronologia dos annos, quando no de 1500 da nossa redempção (oito depois que Christovão Colon levou a especulação a demandar as Indias) trouxe a tempestade a Pedro Alvares Cabral a descobrir o Brazil. Já este illustre e famoso capitão (o primeiro que depois de D. Vasco da Gama, passava do Tejo ao Indo e Ganges), governando uma formosa armada de treze poderosas náus, com que partiu aos 9 de março, e navegando ao principio com prospera viagem, experimentou aos doze dias tão contraria fortuna, que arribando um dos bateis a Lisboa, os outros correndo tormenta, perdidos os rumos da navegação, e conduzidos da altissima Providencia, mais que dos porfiados ventos, na altura do polo antartico, 16° 1/2 da parte do sul, 24 de abril, avistou ignorada terra, e jámais sulcada costa. » *Hist. da America port. Liv. I, pag.* 6, *num.* 5.

Pag. 165. (194) Porro hæc Regio, si Herrera damus, primum auspiciis regum catholicorum fuit detecta á Vicentio Joannis Pinçono & mox á Didaco de Lepe anno c/ɔ /ɔ. *Catrabis* autem eodem tempore auspiciis regis Portugalliæ ad illam casu delatus (quippê cum classe in Indiam Orientalem contendens, & longius in altum provectus ut Guinæ littoral vitaret, ad oppositam Australis Americæ continentem ventorum violentia & fluctuum impulsu fuit deductus) provinciæ Sancta Crucis nomem imposuit; quod posterior ætas in Brasiliæ nomem vertit, ob rubri illius ligni, toti jam Europæ notissimi copiam at que præstantiam, quæ huic regioni pene singularis. »

Pag. 165. (195) Diz MAFFEI, que para evitar as calmarias da costa de Africa e dobrar mais facilmente o cabo da Boa Esperança, engolfou-se Cabral em demasia no alto mar, e cerca de um mez depois foi pelo furor dos ventos transportado á vista de terra, que ao principio lhe pareceu ilha, mas navegando ao longo viram, que era terra firme. « Cæteri post modum ex errore ac trepidatione collecti, ad vitandam Guinæ malaciam & superandum Bonæ spei promontorum, longiore ambitu capto, cum se in altum dedissent, post mensem

circiter, in telluris conspectum ventis ferentur quam insulam initiorati, continuata dies, aliquot secundu littus navigatione, continentem sine dubio esse comperiunt. » *Hist. Ind. Lib. II, pag.* 31 *da edição Florentina de* 1588 *ou pag.* 26 *da edição Veneziana de* 1589.

Pag. 165. (196) « Entre varias tormentas e bonanças, registando differentes pontos de terra, em altura do pólo antartico, da parte do sul, 10°, viram gente nua de côr baça, pello liso e rosto chato. Quizeram communicar com ella, mas vendo-a fugir e logo firmar-se unida em ponto eminente, lhe fallaram em varias linguas e por acenos. Porém, sendo tudo em vão, correram ad ante e chegaram vespera de Pascoa a um porto que chamaram *Seguro*, por haver sido para elles. » *Asia portugueza, tomo I, part. I, cap. V, num.* 2, *pag.* 45.

Pag. 165. (197) « Partiu a armada em 9 de março, e passando pelas ilhas de Cabo-Verde lhe deu um rigido temporal, com que uma das treze náus arribou a Lisboa, e as outras se engolfaram tanto, que a 24 de abril viram terra não descoberta, que é a que dizemos *Brasil*, cujo primeiro nome depois de seu descobrimento foi *provincia de Santa Cruz*, chamada assim pelo dia em que foi vista, que se contaram 3 de maio em que a igreja celebra a invenção da cruz de Christo. » *Compedio de las historias de los descubrimientos, conquistas y guerras de la India orientale y sus islas. Lib. III, cap. III, pag.* 126.

Pag. 165. (198) « Faltava só a Portugal hastear seu estandarte na America, cujo descobrimento e conquista desprezára não acceitando as offertas de Colombo que instou por lhe dar, mas *casualmente* veio pouco depois a ter dominio n'ella d'esta maneira: seguia Cabral para o Oriente quando levantou-se de improviso furiosa tempestade que o obrigou a descahir para o oeste, ao sul da equinocial. Agitado assim da tormenta descobrio a 24 de Abril com pasmo dos pilotos, e alguma costa e terra até então não vista na altura de 16 gráus e 30 minutos, 450 leguas occidentaes da costa de Africa. » *Historia delle guerre del regno del Brasile. Tom I, part. I, liv. I, pag.* 5.

Pag. 165. (199) « Cabral, navegando em demanda da india oriental com a armada que lhe confiou o rei D. Manuel de Portugal, deu desbaratado n'ellas no anno de 1500. » *Politica indiana, lib. I, cap. II, col. I, pag.* 4.

Pag. 165. (200) « No anno seguinte de 1500, a 9 de Março, sahiu do porto de Lisboa Pedro Alvares Cabral, senhor de Azurara, com a segunda armada, que el-rei mandou á India, e obrigado de um temporal descobriu o Brazil, a quem a piedade de seu primeiro descobridor deu o nome de Santa Cruz, e a ambição converteu

depois no de Brazil, pela estimação do páu assim chamado. » *Hist geneal. da casa real port. Tomo III, liv. IV, cap. V, pag.* 168.

Pag. 165. (201) « Descoberta esta parte da America em 3 de Maio (!) de 1500 pela mysteriosa porfia das tempestades, que impediram a derrota de treze náus, com que o serenissimo rei D. Manuel mandava Pedro Alvares Cabral a succeder no governo da India ao seu primeiro descobridor Vasco da Gama; arrebatando-as a Providencia divina por mares ignorados, a um porto (cuja altura do fundo e tranquillidade das aguas lhe mereceu o nome de Seguro) para ao mesmo tempo serem os Portuguezes que levassem a luz evangelica á gentilidade das regiões mais septentrionaes da Aurora e mais austraes do Occidente. » *Descrip. topogr. eccles. cir. e nat. do Est. do Brasil. MS. in-fol.* V *Barbosa Machado, Bibliotheca Lusitana. Revista do Instituto hist. e geogr. br.*, 1.ª *Ser., tomo* 4.°, *num.* 15, *pag.* 378.

Pag. 165. (202) *Na* vida de Pedro Alvares Cabral, que vem na *Bibliotheca lusitana, tom. III, pag.* 554, e foi transcripta na *Revista trimensal* do nosso Instituto, 1ª *Ser., Tom.* 5.°, *num.* 20, *pag.* 496. « Sahiu de Lisboa a 9 de Março de 1500, em uma armada composta de treze náus, e guarnecida de 1.200 homens. Tendo navegado o espaço de dezeseis dias se converteu na altura de Cabo-Verde a bonança em tão horrivel tempestade, que, arribando um dos navios a Lisboa, foram os outros vagamente discorrendo sem rumo, até que, conduzido da Divina Providencia á altura do pólo antartico em 19° 1/2 da parte do sul, se avistou a 24 de Abril uma terra, até áquelle tempo ignorada, cuja perspectiva causou excessivo jubilo aos navegantes, assim pela frondosa verdura das arvores, como pela eminente elevação dos montes e dilatada extensão dos campos. »

Pag. 165. (203) Partindo Pedro Alvares Cabral, diz elle na sua *Historia da guerra brazilica*, e correndo tormenta, por descahir muito a loeste da equinocial para o sul, a 24 de Abril foi registando e vendo as praias nunca vistas de 13 a 16° 1/2, 450 leguas occidentaes á costa de Africa, pela estimação dos pilotos e com espanto d'elles. Porque passados tantos seculos que se contavam 5552 annos (*), da creação do mundo achou agora outro novo Pedro Alvares, a 1500 do nascimento de Christo. *Liv. I, num.* 18, *pag.* 12.

Pag. 165. (204) « Porque sahindo do porto de Lisboa em 9 de Março d'este anno, arrebatados das furias dos ventos e impellidos de asperas tormentas, perdida a carreira da India, vieram a dar em 24 de Abril, segunda oitava de Pascoa, em um continente, que

(*) Conforme ao computo do Padre Saliano nos seus Annaes.

estimado primeiro por ilha e depois por terra firme nunca d'antes vista, nem agora conhecida, ao longo da qual, depois de varias consultas e opiniões, tendo corrido por alguns dias a sua costa, que iam vendo com sobrada admiração, deram fundo em um logar d'ella, que pelo acharem com capacidade sufficiente para n'elle ancorar, e por serem livres alli dos passados perigos lhe deram o nome de Porto Seguro. » *Orbe seraphico novo brasilico, Part. I da Chronica dos frades menores da provincia do Brazil, Lisboa, 1 vol. in-fol.* 1761. *Preamb. Degr. I, Est. I, num.* 3, *pag.* 2. « Já fica dito foi este o primeiro porto, (Porto Seguro) em que deu fundo Pedro Alvarez Cabral, chamando-lhe *Seguro,* por se achar assim n'elle, depois de gravemente combatido das furias dos mares, quando impellido de ventos contrarios, á navegação da India, para onde fazia viagem, descobriu por derrota as costas do Brazil. *It. Preamb. Digr. IV, Est. IV, pag.* 49, *num.* 69.

Pag. 165. (205) « Elle (Pedro Alvares Cabral) se fez de vela a 9 de Março de 1500, e teve a immortal gloria de descobrir o Brazil em 21 de Julho (!) do mesmo anno, avistando um alto monte ao sul de Porto Seguro, que lhe deu o nome de *Monte Pascoal,* em razão do dia de Pascoa em que o reconheceu, e de *Terra de Santa Cruz,* onde fundeou. » *Annaes do Rio de Janeiro, Tomo, I, part. I, Liv. I cap. I,* § 1, *pag.* 4. Pedro Alvares Cabral por casualidade em 1500 na viagem para a India descobriu a Terra de Santa Cruz da provincia de Porto Seguro. » *It. in nota.*

Pag. 165. (206) « Casualmente descobriu Pedro Cabral o Brazil em 1500, indo por capitão mór de uma armada, que navegava para a India no tempo do venturoso rei D. Manuel. » *Noticia dos annos em que se descobriu o Brazil.* V. *Revista trimensal, I Ser., tomo II, num.* 8. *pag.* 427. V. igualmente *Memorias para a historia da capitania de S. Vicente, Liv. I, num.* 6, *pag.* 3

Pag. 165. (207) « Sahiu para a India com segunda armada em 9 de Março de 1500, Pedro Alvares Cabral, filho de Fernão Alvares Cabral, senhor de Azurára, alcaide mór de Belmonte, e adiantado da Beira, que avistou Canarias a 14 do dito mez de Março; a 22 passou a ilha de S. Iago, e obrigado de um temporal avistou a 24 de Abril, ultima oitava da pascoa, terra que era opposta á costa da Africa e demandava a l'oeste, e reconhecida pelo mestre da capitania, que lá foi, mandou Cabral surgir a um porto, que por ser bom lhe ficou o nome de *Porto Seguro,* e se metteu por padrão uma cruz e se chamou *Terra de Santa Cruz.* » *Hist. da cap. de S. Vicente.* V. *Revista trimensal, Ser. II, tomo II, num.* 6, *pag.* 139.

Pag. 166. (208) « Lê-se no *I tomo* a *pag.* 166 do *Diccionario geogr. hist. e descrip. do Imperio do Brazil,* na palavra *Brazil:* Sabido é que o descobrimento d'este paiz foi um effeito do acaso, e que Pedro Alvares Cabral, tendo dobrado o cabo da Boa Esperança

fazendo viagem para a India, fôra ali lançado por uma tempestade em 1500. » Lê se no *II tomo* a *pag.* 254 do mesmo *Diccionrrio geographico*, palavra *Pascoal:* « Defronte d'este monte surgio Pedro Alvares Cabral em 1500, quando fazendo derrota para a India descobriu o Brazil, e porque ali aportou n'uma das oitavas da pascoa, pôs a este monte o nome que ainda hoje conserva. »

Pag. 166. (209) Caminha.

Pag. 166. (210) Dizem geralmente: A fortuna de Cabral, o feliz Cabral, o venturoso Cabral », sem duvida por se attribuir o seu descobrimento a um acaso, porquanto, como é sabido, o illustre capitão mór foi mais feliz que venturoso.

Pag. 166. (211) *Tome IV, liv. IX, pag.* 236.

Pag. 166. (212) « O Brazil que o acaso e a fortuna de Cabral haviam dado á corôa portugueza.... » Na *introducção* dos *Annaes da provincia de S. Pedro*, (*edição de Paris*), *pag.* 1. « Este immenso torrão massiço denominado ao depois *terra de Santa Cruz*, circumvallado e retalhado pelos maiores rios do mundo, debaixo de um céo ameno e puro, o acaso o deu ao venturoso Cabral, o qual, fugindo á morte, achou um imperio: foi em principio destinado para logar de degredo e para receber o enxurro de suas povoações: todas as povoações se dirigiam então para as Indias Orientaes, onde as fortunas eram mais promptas e gloriosas; a nova descoberta ficou abandonada e exposta á depredação do estrangeiro, que ali foi contrabandear, &c. » *Respostas ás breves annotações que á memoria do visconde de S. Leopoldo fez o Sr. conselheiro José Maria da Costa e Sá.* V. *Memorias do Ins. hist. e geogr. braz. Tomo I, pag.* 235.

Pag. 166. (213) « Foi no anno de 1500 que Pedro Alvares Cabral, navegando de Lisboa para a India, descobriu acaso a terra que habitamos, e que elle denominou da Vera Cruz. São passados desde então mais de tres seculos, e ainda agora parece aos olhos do observador, que a civilisação do paiz se esforça por sahir do estado da infancia, &c., *pag.* 1.

Pag. 167. (214) Ao que chamou Fr. Gio Guiosepe de S. Thereza. « Anzione generosa del Cabral; però, diz elle, teneava in maggior conto i servigi, che i premij, prosegiu in dirittura il destinato viaggio. » V. *Historia delle guerre del regno del Brasile accadute tra la corona di Portogallo e la republica di Olonda.* 2 *vols. in-fol. Roma*, 1698. *Tom. I, part. I, lib. I, pag.* 6. Berto Freire diz, que elle estranhou mais do que ouviu a instancia de alguns companheiros, que com a derrota do tempo e descobrimento da terra, o persuadiam que arribasse ao reino. *Nova Lusitania, liv.* 1, *num.* 24, *pag.* 15, &c.

Pag. 167. (215) O jesuita Balthasar Telles assim se expressa a esse respeito: « Mui festejada foi em toda a côrte a alegre nova do novo descobrimento d'esta grande parte do mundo novo. E como o felicissimo rei D. Manuel em seu grande coração e na esphera de sua empreza comprehendesse o mundo todo, acudiu com muita pressa a este mundo, que de novo se lhe accrescentava. » *Chronica da companhia de Jesus na provincia de Portugal. Lisboa*, 2 *vols. in-fol.*, 1645. *Tomo I, part. I, liv. III, cap. I, num.* 4, *col.* 2, *pag.* 430. V. entre outros Fr. Gio Guiosepe de S. Thereza, *Hist. delle guerre del regno del Brasile, part. I, lib. I, pag.* 7. *Collec. de not. para a hist. e geogr. das nac. ultr. num.* 3, *introducção á Navegação de Pedro Alvares Cabral, &c.*

Pag. 167. (216) « A nova de tão grande descobrimento foi festejada muito do magnanimo rei, e um astrologo que n'aquelle tempo no nosso Portugal havia de muito nome, por esse respeito alevantára uma figura, fazendo computação do tempo e hora em que se descobriu esta terra por Pedr'alvez Cabral. E outro sim do tempo e hora que teve el-rei aviso de seu descobrimento, e achára que a terra novamente descoberta havia de ser uma opulenta provincia, refugio e abrigo da gente portugueza. » Tal é o que se lê n'um manuscripto attribuido a Bento Teixeira Pinto, um dos primeiros autores nascido no Brazil no seculo decimo sexto. V. *Dialogo das grandezas do Brazil*, publicado no *Iris, periodico collaborado por muitos homens de lettras, redigido por* J. F. de Castilho, *Rio de Janeiro*, 3 *vols.* 1848-49, *tomo III, pag.* 179, *I col.* O Sr. F. A. de Varnhagen apresenta algumas duvidas sobre o ser Bento Teixeira Pinto o autor do supracitado *Dialogo*. V. *Reflexões criticas sobre o escripto do XVI seculo, impresso com o titulo de Noticia do Brazil, Lisboa* 1 *vol.*, 1839. *Observações F., pag.* 98. V. igualmente as observações que fiz a respeito. *Revista trimensal do Inst. hist. e geogr. braz. Ser. II, tomo* 6.°, *num.* 18, *pag.* 274 e a declaração do Sr. Varnhagen, na mesma *Revista, n.°* 19, *pag.* 402.

Pag. 166. (217) *Nova Lusitania, Liv. I, num.* 41, *pag.* 23.

Pag. 168. (218) A esta phrase: « La cual parece que nuestro Senor milagrosamente quiso que se hallase. » Deu sem duvida o illustre Navarrete a interpretação de ser o descobrimento do Brazil casual. « Tenemos á la vista, diz elle, una carta del rey D. Manuel de Portugal á sus suegros los reys catolicos, fecha en Santaren á 29 de Julio de 1501, dando-les cuenta de esta jornada y casual descubrimiento. » *Col. de los viag. y desc. Tomo I, ilas trac. VIII, pag. CXXXIX.*

Pag. 167. (219) Foi esta escripta de Santarém, por ventura patria de Pedro Alvares Cabral, o original existia em Saragoça no archivo da antiga deputação de Aragão, destruido na guerra da independencia, V. Navarrete *Col. de los desc. y viag. Tomo III, num. XIII, pag.* 94.

Pag. 167. (220) *Tratado dos descobrimentos antigos e modernos, pag.* 39.

Pag. 168. (221) *Decadas da Asia, Dec. I, liv.* V, *cap. II, fol.* 87 *v.*

Pag. 168. (222) *Chronica do felicissimo rei D. Manuel, Part. I, cap. LV, fol.* 51.

Pag. 168. (223) Na sua obra *De Rebus Emmanuelis.* V. a já citada introducção de Francisco Manuel (*Filinto Elysio*) *Tomo I, liv. II, pag.* 143.

Pag. 168. (224) *Cap. I, pag.* 108.

Pag. 169. (225) *Revista trimensal do Inst. hist. e geogr. Serie I, tom. V, num.* 19, *pag.* 312.

Si o mappa-mundo de que fala o mestre João, physico do rei D. Manuel na sua *carta* datada de Vera Cruz a 1 de Maio de 1500, communicando-lhe a noticia do descobrimento do Brazil, e pelo qual, accrescentava elle, poderia o mesmo monarcha vêr a altura da terra descoberta, mas que todavia não certificava ser habitada, contra a sua expectativa, comprova a asserção dos reis catholicos na *carta* que dirigiram a Christovam Colombo, datada de Barcelona a 5 de Setembro de 1493, na qual diziam que os Portuguezes projectavam intervir no descobrimento do novo mundo, pois pensavam na possibilidade de haver ilhas, e ainda uma terra firme, situadas no meio da distancia que ia da ponta ou cabo da Boa Esperança até a raia que o almirante quizera que viesse na bulla do papa Alexandre VI, e que, a ser assim, era de necessidade emenda-la; tambem a existencia de um tal mappa mundo não deixa de ser confirmada pelo testimunho da historia, que falla de dous antigos mappas geographicos, um que pertenceu ao infante D. Pedro, irmão do illustrado infante D. Henrique, e outro que foi do cartorio real do mosteiro de Alcobaça, tão celebre outr' ora pelos seus preciosos e afamados manuscriptos, e que talvez algum d'entre elles fosse o mappa-mundo mencionado pelo astronomo e medico da frota do grande e magnanimo Pedro Alvares Cabral.

A tradição da existencia d'esses mappas mereceo tanta attenção ao erudito poeta Antonio Ribeiro dos Santos, que sobre elles escreveu a excellente *Memoria* que a Academia Real das Sciencias de Lisboa publicou no *tomo* 8.° *das Memorias de literatura portugueza, de pag.* 275 *a pag.* 304, o qual sobre elles se expressa assim no *cap.* 1.°, *pag.* 275:

« Os estudos da geographia e da nautica tendo começado de reviver no seculo XV em muitas partes da Europa, não deixaram tambem de excitar em Portugal a curiosidade de alguns dos nossos

para se darem aos conhecimentos d'estas sciencias ou procurarem have-las dos estranhos : d'esta nossa applicação scientifica n'aquelles tempos, bons testemunhos foram os dous mappas de que se falla em nossa historia, um do infante D. Pedro duque de Coimbra e regedor do reino na minoridade do Sr. D. Affonso V, e de que dizem se servira seu irmão o infante D. Henrique para seus gloriosos descobrimentos maritimos, e outro que fôra do precioso cartorio de Alcobaça, que veiu ás mãos do infante D. Fernando, filho do Senhor rei D. Manuel : e porque elles eram notaveis pelas augustas mãos em que estiveram, e pelas singulares demarcações que n'elles vinham do cabo da Boa Esperança e da terra do novo mundo, antes dos descobrimentos de Bartholomeu Dias e de Colombo, entendemos ser materia curiosa e interessante para d'ella se fallar em beneficio da nossa historia, dizendo alguma cousa da sua existencia e demarcação ; e removendo, quanto em nós está, alguma duvida que póde haver n'esta materia. »

Quanto ao autor da Memoria, cujas palavras acabo de transcrever, o primeiro mappa ou carta geographica, de que faz menção a historia portugueza, é a que o infante D. Pedro levou a Portugal de volta de suas peregrinações e viagens, e communicou a seu irmão o infante D. Henrique, e suppõe elle que houve dos Venezianos, de quem recebeu o *Livro das viagens á Asia do celebre* Marco Paulo, o qual existia na casa do thesouro de Veneza, como consta do que expõe Valentim Fernandes no *prefacio* da traducção portugueza do mesmo *Livro das viagens*, impresso em Lisboa em 1502, e João Baptista Ramusio no seu *Discurso sobre a primeira e segunda carta de André Corsali*, na *Collecção das navegações, tomo I, fol.* 176 v., *terceira edição.* D'este mappa dão noticia : 1.° Antonio Galvão no seu *Tratado dos descobrimentos antigos e modernos*, na confecção do qual examinou muitos documentos e adquiriu grande somma de conhecimentos, e n'elle refere como o infante D. Henrique se havia aproveitado de tão importante padrão ; 2.° o Dr. Gaspar Fructuoso na sua obra manuscripta *Saudades da terra*, em que trata dos descobrimentos das ilhas ; 3.° o infatigavel Manoel de Faria e Souza na sua *Europa portugueza*, e 4.° o padre Cordeiro na sua *Historia insulana*.

O segundo mappa parece ser pelas pesquizas importantes do sabio academico, o mesmo que existiu no cartorio de Alcobaça, d'onde passou ás mãos do infante D. Fernando, filho de D. Manuel, que o tinha em 1528, e como se dizia então que era feito ha mais de cento e vinte annos, é natural, que o fosse pelos annos de 1408. Não duvida o autor da sua existencia pelas pessoas que figuram n'este facto, e que tanta consideração lhe merecem, como o infante D. Fernando, inclinado ás letras e dado ao estudo da historia, e que tantas sommas despendêra em haver uma rica collecção de livros e manuscriptos que lhe ajuntou e trouxe de Flandres o sabio Damião de Goes, sendo o mesmo infante quem obtivera o mappa do cartorio de Alcobaça, e que como cousa notavel o mostrára a Francisco de Souza Tavares : tal é pelo menos o que se colhe de Antonio Galvão no seu *Tratado dos descobrimentos*, a

pag. 22; devendo notar-se que o padre Cordeiro e Faria e Souza o dão ainda por mais antigo, pois o padre Cordeiro o põe 170 annos antes, isto é em 1358, e Faria e Souza em 1380.

O autor no mesmo *cap.* 1.°, ignora si elles eram originaes ou copias, e aonde, quando e por quem foram delineados, mas crê não serem copiados um do outro, como pareceu ao padre Cordeiro, por não combinarem entre si em as demarcações, e ainda mais que, feita a conta, o de Alcobaça já existia em 1408, sendo portanto anterior ao do infante D. Pedro, que só poderia tê-lo levado para Portugal em 1438, quando voltou áquelle reino, e teria sido confeccionado talvez muito antes; nem o d'este poderia ter sido copia d'aquelle, pois que é sabido que o infante o trouxera de fóra, tendo-o adquirido em suas peregrinações.

Suspeitára em outro tempo o illustre Antonio Ribeiro dos Santos no mesmo *cap.* 1,°, que o mappa mundo de Alcobaça seria o que havia feito o famoso cosmographo Fr. Mauro, monge camaldolense do mosteiro de S. Miguel de Murano, junto a Veneza, e lhe fôra encommendado por ordem da côrte portugueza, e remettido a Lisboa por Estevam Trevisano ou Tervigiani, que correu com as despezas, seguindo o que se lê no *Livro da historia forasteira, nota* 273, *pag.* 420, e no *Extracto das cartas de* Villoison *ao conde Carli, tomo* 2.°, *pag* 521. Comtudo o mappa-mundo de Fr. Mauro foi remettido em 1459, como consta dos assentamentos d'aquelle mosteiro, e não podia ser o de Alcobaça, porque este foi visto em 1528, e todavia dizia-se feito 120 annos antes, e assim muito anterior ao de Fr. Mauro.

A noticia da existencia de similhantes documentos não deixa de ser muito importante para que passe desapercebida; o descuido porém, com que os nossos antepassados escreveram das cousas mais notaveis da nossa historia, invertendo muitas vezes a veracidade dos factos, foi causa a que por muito tempo se olhasse com pouca importancia para elle e se recebesse o que estava escripto sem mais criterio, sem que se notasse nas encontradas asserções com que se contradiziam a cada passo, tal qual succede com o descobrimento do Brazil, que cada um attribue ás causas que mais acertadas lhe pareceram a poder produzir tão extraordinario acontecimento nos annaes portuguezes; e fez cahir em esquecimento esses padrões. A rapidez tambem com que escrevi o presente desenvolvimento do programma, para o que S. M. I. se dignou escolher-me as circumstancias que o acompanharam, não me deixaram tempo sufficiente para dar a extensão que o assumpto exigia, e como fôra então de meu desejo: recorri pois ao expediente de supprir com um grande numero de notas um tal inconveniente, o que de todo em todo não me póde satisfazer, sendo para sentir que o objecto da presente nota não entrasse no corpo da obra.

No pouco espaço e tempo que ainda tenho que dispôr, será bom que continue a aproveitar-me das importantes indagações e conjecturas do erudito academico, forrando-me assim ao trabalho a que me daria, e que indubitavelmente seria assaz inferior ao seu.

O autor da nota, *cap. IV, pag.* 294, que o infante D Henrique, perito nas mathematicas e cosmographia, presidindo a uma assembléa de doutos reunidos em Sagres para promoverem o progresso d'estes estudos e da sua pratica em a navegação, meditando tudo o que os antigos tinham escripto a respeito, não era pessoa que se deixasse seduzir sem alguns motivos, e que tentasse uma empreza tão dispendiosa e arriscada, e isto com tanto afinco, sem ter uma quasi certeza de seu feliz resultado, e nada lhe podia dar esse conhecimento sinão as razões e autoridades que deixa ponderadas, as quaes faziam uma especie de tradição, que, não se achando escripta nos livros, só poderia vir a seu conhecimento pelos modos que elle indica.

Estas considerações do illustre academico mais e mais confirmam a minha opinião ; e nem de outra sorte Pedro Alvares Cabral se abalançaria a amar-se tanto para oeste, desviando-se da rota traçada pelo immortal Vasco da Gama, que nem por alongar-se, evitando as calmarias da costa de Africa, foi arrebatado das correntes, como se pretende a respeito da frota do descobridor da terra da Cruz ; e si os historiadores que de mais perto procuram eternisar o grande feito que se diz todo filho do acaso, nas paginas da historia de Portugal, o deixaram envolto nas trevas do mysterio e da duvida, taes como João de Barros, Damião de Goes e outros, assaz demonstrado fica no texto do presente trabalho, o como elles se acham em contradicção com as testemunhas oculares no relatar do descobrimento do paiz, que por tanto tempo havia de ser inexgotavel fonte de thesouros para a mãi patria, como bem disse um geographo portuguez (*). Nem sempre João de Barros, Damião de Goes e outros illustres escriptores de tão grande nomeada beberam nas melhores fontes ou tiveram cabaes informações das cousas que historiaram, tanto assim, que o sabio autor da *Memoria sobre os dous mappas geographicos do infante D. Pedro e do cartorio de Alcobaça* procura defende-los da falta em que incorreram, deixando de consignar nas suas obras a tradição de sua existencia ; quanto a Barros pondera elle no *cap.* 5.°, *pag.* 302 e 303, que quando ainda tivera informação dos dous mappas geographicos deixaria de fallar d'elles no curso de suas *Decadas*, e é que por ventura reservaria esta materia para a obra singular da *Geographia Universal de todo o descoberto* em que tratára do que pertencia á navegação e mui largamente do astrolabio, como elle diz na *Decada I, liv.* 1.°, *cap.* 1.°, e no *liv.* 4.°, *cap.* 2.° E' de crer, que n'essa obra, a que tantas vezes se remette, e que com grande falta e quebra da historia portugueza se perdeo, teriam logar estas noticias, com que bem e devidamente podia fornecer e ornar o seu *Tratado*, ou já tambem na intitulada *Africa*, que era a segunda parte de toda a obra da conquista de que faz menção no mesmo *cap.* 1.° e 2.° em que tinha tambem logar esta materia.

(*) J. P. C. Casado Giraldes no seu *Compendio de Geographia historica antiga e moderna. Pariz*, 1 *vol. in-fol.* 182.

Quanto ao silencio de Damião de Goes, nota o autor no mesmo *cap. pag.* 303, que elle podia ignorar a particularidade d'estes dous mappas, ou mesmo que podia deixar de fallar n'elles ainda quando fosse sabedor, pois que nem na *Chronica do Sr. rei D. Manuel*, nem na *Vida do Sr. D. João II*, sendo principe, tratou em particular e de profissão das circumstancias dos descobrimentos do reino, posto que d'elles escrevesse em geral, para ali ter necessario assento as singulares e miudas noticias d'estes mappas.

E' certo, que, como disse o addicionador (*) do *Resumo da historia do Brazil do Sr.* Fernando Diniz, *pag.* 42, *segunda edição*, o descobrimento do Brazil, ainda quando inteiramente filho de circumstancias independentes de plano, só podia caber a quem ousado sulcava o oceano em tão longinquas paragens. Todavia os Portuguezes se tem honrado mais com torna-lo obra do acaso, que do atrevimento da empreza, incitado não só pelo raciocinio e conjecturas, como até pelo conhecimento bebido n'esses mappas que enthusiasmaram os sabios de Sagres presididos pelo seu principe o grande infante D. Henrique, ou que o celebre astronomo Toscanelli enviára ao conego Martinez, além de outros comprados a peso de ouro, e que infallivelmente teriam visto muitas vezes e muitas vezes estudo os Bartholomeus Dias, os Vascos da Gama e os Pedro Alvares Cabral, sem falar n'aquelles que os procederam na aurora dos descobrimentos, nem n'aquelles que se lhes seguiram, e para os quaes « nasciam novas terras com o nascer dos dias », como ante a Universidade de Coimbra se exprimiu o nosso famoso poeta Santa Rita Durão.

Pag. 169. (226) Navarrete, *Col. de los viag. y desc. tom II, col. diptom , num. I, pag.* 1.

Pag. 169. (227) *Mappe-monde pour servir à l'histoire des découvertes et conquêtes des Portugais dans le nouveau monde.* V. *Conquête des Portugais dans le nouveau monde, tom. I.*

Pag. 169. (228) C tado com honra por Martius na sua dissertação *Como se deve escrever a historia do Brazil*, V. *Revista trimensal do Inst. hist. e geograph. braz. Serie I, tomo IV. num.* 24, *pag.* 338

Pag. 169. (229) *Le Brésil, pag.* 2, *col. I.*

Pag. 170. (230) V. em Navarrete, *Col. de los viag. y desc. Tom. I, Primer viage de Colon, pag.* 14. Ou como disse Fr. Antonio de San Roman: « Parece aquela terra parayso de deleytes. » *Hist. gen. da la Ind. orient. Liv. I, cap. XI, pag.* 58. Ou como Rocha Pitta na viva pintura que faz na sua *America portugueza, Liv. I, num. I, pag.* 31. Ou como La Puente: » Tierra fresca y fertil de todo lo necessario à la vida humana, de l'ndos y saludables ayres y aguas. *Compendio des las Hist., liv. III, cap. III, pag.* 125, *&c.*

(*) H. L. de Niemeyer Bellegarde.

Pag. 170. (231) *Historia do des*. *e conquista da India pelos Portuguezes. Liv. II, cap. I, pag.* 1.

Pag. 170. (232) Barbosa Machado, *Bibliotheca lusitana.*

Pag. 170 (233) *Liv. I, num.* 17, *pag.* 12.

Pag. 170. (234) O Brazil foi dividido em capitanias por D. João III em 1534. A morte de Pedro Alvares Cabral, segundo o Sr. Francisco Adolpho de Varnhagen, foi pelos annos de 1527 a 1545. A capitania de Porto Seguro foi dada a Pedro de Campos Tourinho.

Pag. 170. (235) O Sr. F. A. de Varnhagen. V. *Revista trimensal do Inst. hist. e geogr. brazil. Ser. I, tom. II, num.* 5, *pag.* 137. E' cousa notavel, diz o Exm. Sr. A. de M. Vasconcellos de Drumond, que seja um Brazileiro quem descobrisse o jazigo onde repousam as cinzas do descobridor do Brazil, ignorado 300 annos de seus proprios! » *Carta ao* 1.° *secretario perpetuo do nosso Instituto.* V. a *Revista trimensal* no logar citado.

COLLECÇÃO

DE

VOCABULOS E FRASES

USADOS NA

PROVINCIA DE S. PEDRO DO RIO GRANDE DO SUL

Na Provincia de São-Pedro do Rio Grande do Sul, posto que não esteja muito apurada a lingua portugueza, não se póde comtudo dizer, que ella ahi seja pronunciada com vicios, ou, como vulgarmente se chama, sotaque; o que aliás se nota em algumas outras provincias do Brazil, cujos naturaes mais ou menos se distinguem pelo metal da voz: todavia a industria peculiar, dos habitantes desta provincia seu caracter particular seus divertimentos apropriados ás circumstancias e recursos locaes, o continuo commercio dos habitantes da campanha com estados visinhos, que exclusivamente falam a lingua castelhana, e sua antiga communicação com differentes tribus indigenas, tem feito que seus habitantes para exprimirem certas idéas e communicarem certos pensamentos tenham adaptado alguns vocabulos e frases que não tem equivalentes nem no uso commum nem nos diccionarios da lingua: muitos d'estes são tirados por analogia, outros desviados de seu sentido natural e obvio para os adaptarem ás suas necessidades, outros (mui poucos) alterados na pronuncia, outros finalmente ou inventados ou procedentes de uma origem talvez desconhecida.

Si nos paizes que passam por cultos acontece, que em muitas provincias, por motivos que me não é agora dado expôr, se acha a lingua nacional alterada por dialectos differentes, não admiraria, que n'esta provincia o mesmo tivesse logar á vista de sua posição geographica e de tantos elementos oppostos, que poderiam desconcertar sua linguagem: assim porém não acontece, e apenas os homens menos civilisados da campanha têm uma pronuncia, que se resente do sotaque castelhano, ao mesmo tempo que os Rio-Grandenses de trato mais civil passam nas outras provincias por naturaes de Lisboa.

Eu pois como natural d'esta provincia, e em relação tanto com a gente das cidades como da campanha, tendo observado que uma grande parte dos termos e frases ali usados são familiarmente admittidos no centro das povoações, onde os objectos a que se referem não são conhecidos por outros nomes, e os pensamentos que exprimem não são de outra maneira enunciados, e que o conhecimento de muitos d'elles tem até sido transmittido a algumas provincias limitrophes: tendo igualmente consultado os diccionarios da lingua, e ou não os encontrando, ou achando-os com accepções differentes; me propuz fazer d'elles uma collecção com suas respectivas explicações, dando a muitos a origem provavel, e deixando a de outros a quem com mais criterio os possa investigar.

Tenho portanto hoje a honra de apresentar o resultado d'este meu trabalho ao Instituto Historico e Geographico Brazileiro, esperando que o mesmo Instituto, consultando alguns de seus conspicuos membros de que abunda, possa corrigir-lhe os erros, amplial-o, ou dar-lhe mesmo melhor redacção; e me julgarei satisfeito si o Instituto, dando bom acolhimento a este pequeno trabalho de um membro seu, que pouco mais poderá offertar-lhe da mesquinhez de seu talento, animar por esta fórma a algum trabalho igual a respeito de outra provincia que por ventura se ache nas mesmas circumstancias.

Rio de Janeiro 26 de Setembro de 1851.

Antonio Alvares Pereira Coruja.

A

Abombar, v. n. diz-se que o cavallo abombou, quando tendo feito grande viagem em dia de calôr, fica em estado de não poder mais caminhar; mas depois de refrescar ainda póde continuar a viagem.

Abombado, partic. de Abombar.

Acolherar, v. a. unir animaes em colhéra. Diz-se mais propriamente dos cavallos.

Açouteiras, s. f. pl. as pontas das rédias, com que o cavalleiro açouta o cavallo.

Agulhas, s. f. pl. pedaços de carne unidos ao osso do espinhaço do boi. Picado o osso do espinhaço, cada um d'estes pedaços de osso com a carne correspondente é ó que se chama *Agulhas*.

Alçado, adj. o que nunca foi costeado. Diz-se do gado.

Amadrinhar, v. a. acostumar os cavallos a persistirem junto de uma egua, a que se dá o nome de *Egua-madrinha*. O cavallo assim costumado se diz *Amadrinhado*.

Amarrar ou atar, v. a. usa-se no sentido de *ajustar* ou *apostar carreiras*. Quando está concluido o ajuste d'ellas, e algumas vezes com o papel de trato, se diz estar *a carreira atada* ou *amarrada*.

Andador, adj. cavallo andador é o que usa do passo chamado *andadura*.

Anilho, s. m. (do cast. *anillo*) corda pertencente á colhéra: é a parte que enlaça o pescoço, e prende por um botão.

Anóque (ou Nóque) s. m. couro quadrado, com quatro varas costeando os quatro lados, porém mais curtas que estes, e as quatro pontas sobre quatro forquilhas, para fazer decoáda.

Apêros, s. m. pl. (do cast. *apêro*, no portuguez temos *apeiro*) os preparos necessarios para encilhar um cavallo: diz-se estar o cavallo *bem apêrado*, quando está ricamente ornado para montar-se.

Apojar, v. a. fazer o terneiro mamar segunda vez para se poder tirar o apôjo.

Apôjo, s. m. leite mais grosso que se tira da vaca depois de ter-se tirado o primeiro: tirado o primeiro leite, faz-se o terneiro mamar segunda vez, como para chamar este segundo leite.

Aquerenciar-se, v. r. (do cas. *aquerenciar-se*) tomar querencia a algum lugar: diz-se especialmente dos animaes: tambem se diz, que um animal está aquerenciado com outro, quando vivem juntos ou se acompanham.

Arreáta, s. f. costuma-se dizer simplesmente *arreáta* devendo ser *á arreáta*.

Arreganhar, v. n. ficar o cavallo cansado a ponto de cerrar os queixos sem que se lhe possa tirar o freio.

Arreios, s. m. pl. as peças com que se arreia um cavallo para montar; e são suadouro, xerga, carona, lombilho, cincha, coxinilho (ou pollêgo), badana, sobrecincha (ou cinchão); rabicho e freio com seus pertences.

Arrinconar, v. a. (do cast. *arrinconar*, no portuguez se diz *arrincoar*) metter animaes em um rincão.

Assado, s. m. pedaço de carne, ordinariamente sem osso, para assar: tem já este nome antes de assado.

Assado de couro; carne que se assa sem desunir-se do couro, em cuja parte se applica ao fogo.

Assentada, s. f. partida falsa, ou pequena carreira dada do ponto de partida pelos cavallos parelheiros antes de começarem a correr: costuma haver 1ª assentada, 2ª, ou 3ª, e ás vezes mais, conforme o trato com que se amarrou a carreira.

Assolear, v. n. (do cast. *asolearse*, acalorar-se) fatigar-se por ter viajado ao sol, ou em dia de calor: diz-se

do animal, principalmente se é gordo. E' quasi o mesmo que Assonsar.

Assonsar e Assonsado; quasi o mesmo que Abombar e Abombado, mas não tanto.

Atropilhar, v. a. reunir cavallos em tropilha.

Atropilhado, partic. de Atropilhar.

Azulêgo, adj. oveiro de pintas miudinhas de branco e preto, que ao longe parece azul. Diz-se dos cavallos, e são rarissimos.

B

Badâna, s. f. pelle macia, lavrada que se põe por cima do coxinilho.

Baguál, adj. chama-se cavallo bagual o mesmo que boi chimarrão; não obedece ao costeio, nem o fazendeiro conta com elle; só a bolas póde ser pegado.

Bagualada, s. f. porção de baguaes.

Baixada, s. f. o terreno baixo ao pé de uma lomba.

Baixeiro, adj. Suadouro *baixeiro* é o que se põe sobre o lombo do cavallo por baixo dos arreios: carona *baixeira* é a que se põe (quando a querem usar) por baixo da xêrga.

Banhádo, s. m. terreno baixo com agua, e coberto de hervas, as quaes como que encobrem a agua.

Banhadinho, s. m. dimin. de banhado.

Barbicacho, s. m. cordão trançado, cujas pontas cozidas no chapéo o prendem ou seguram á pessoa que o traz, passando por baixo da barba.

Barrigueira, s. f. peça que faz parte da cincha; é a parte que passa pela barriga do cavallo.

Barroso, adj. mesmo que *branco*: diz-se sómente do boi ou vaca.

Basto, s. m. (do cast. *basto*) lombilho de cabeça mui rasa e pequena: ordinariamente se diz no plural.

Bichará, s. m. poncho de bichará é poncho de lã grossas branca e preta com listras ao comprido: d'este, tambem se chamam ponchos de *Mostardas*, por serem feitos em uma povoação d'este nome, onde se criam muitas ovelhas.

Bicheira, s. f. ferida dos animaes com bichos.

Bocal, s. m. peça de prata que circumda o lôro na parte inferior, immediata ao estribo.

Boiada, s. f. porção de bois mansos, especialmente do serviço de carretas.

Bólapé, s. m. corresponde quasi á palavra portugueza *vão*: diz-se estar o rio de *bólapé*, quando está muito cheio, mas inda o cavallo passa sem nadar.

Bólas, s. f. pl. tres pedras de fórma esferica retovadas em couro e presas por guascas de mais de covado de comprido: d'estas tres uma, que é mais pequena, se chama *manîca*, e é n'esta que se pega para fazer mover as outras. Servem para bolear os animaes.

Bolear, v. a. pegar com bolas algum animal, atirando-lh'as aos pés.

Bolear-se, v. r. deixar-se o cavallo cahir com o cavalleiro.

Bombear, v. a. explorar, espiar.

Bombeiro, s. m. o que vai explorar o campo inimigo.

Borrachão, s. m. chifre, com fundo (a parte mais larga) tapado, e aberto na ponta; serve para conduzir agua ou outro liquido em viagens; alguns são feitos com primor.

Brazino, adj. côr de braza, isto é, vermelho com algumas riscas pretas: diz-se do gado, e tambem dos cães.

Broáca, s. f. especie de sacos grandes de couro, que se conduzem sobre cangalhas em viagem.

Bróca, s. f. cavidade na raiz do casco do cavallo, que vai minando até á parte superior do mesmo casco.

Buçal, s. m. (deriv. de *buço*) especie de cabresto com focinheira.

Buzina, s. m. buraco do centro da roda do carro, onde entra o eixo: é assim chamado por ser mais largo da parte de dentro que de fóra. Daqui vem que quando se acha gasto, e é preciso pôr-se-lhe um remonte, se chama a este *contrabuzina*.

C

Cabeçadas, s. f. pl. correias que cingindo a cabeça, testa e focinho do cavallo, lhe seguram na bocca o freio. Sendo guarnecidas de chapas de prata lhes chamam *chapeado*.

Caborteiro, adj. máu, velhaco, manhoso, etc.: diz-se do homem e dos animaes.

Cabos-brancos, diz-se do cavallo de qualquer côr que tem os quatro pés brancos; v. g. baio cabos brancos: tambem se diz *cabos-negros*, do que tem os quatro pés negros.

Cabrestear, v. n. ir o animal preso pelo cabresto.

Cadêna, s. f. (do cast. *cadêna*, cadeia) maneira engenhosa de tirar dos chifres do touro bravo sem perigo, o laço em que se acha preso; e isto se faz com o soccorro de um outro laço preso á argola do em que se achava laçado; para se fazer esta cadêna põe-se o touro no chão, e então se fórma a laçada a que se dá este nome.

Caldeirão, s. m. buraco grande no meio do campo ou estrada, feito por chuva ou pisada de animaes.

Cambão, s. m. pedaço de páo, furado nas duas extremidades; serve para unir duas juntas de bois uma á outra, e tambem para acolheirar dois bois.

Campear, v. a. procurar pelo campo.

Campeiro, adj. cousa do campo; v. g. *freio campeiro* o que tem certa fórma só applicada ao uso do campo; *homem campeiro* o costumado a trabalhar no campo.

Campo-dobrado; campo com muitas lombas, umas superiores ás outras.

Cancha. s. f. um logar no matadouro das charqueadas, onde o boi vai morrer: tambem se dá o nome de *cancha* ao logar onde um parelheiro está costumado a correr. Diz-se: *Está na sua cancha*, isto é, em lugar conhecido, onde é mais forte, etc.

Candeeiro, s. m. o homem que (de ordinario armado da aguilhada) vai adiante dos bois que puxam o carro, como que ensinando-lhes o caminho que devem seguir

Canhada s. f. (do cast. *canada*) espaço de terreno baixo entre duas coxilhas.

Capão, s. m. (talvez augm. de *capa*) porção de mato no campo.

Capoeira, s. f. pequeno logar cercado de mato, mais ou menos espêsso, proveniente talvez de se ter feito dentro alguma derrubada.

Caracú, s. m. o osso da perna do animal.

Caraminguás, s. m. pl. arreios muito ordinarios, e de pouca valia; e talvez alguma cousa mais que se possa trazer sobre o cavallo.

Cargueiro, s. m. o animal que conduz cargas: no campo tambem se usa por analogia dar este nome ao portador de cartas amorosas. *Cargueiro*, adj. o que cavalga mal.

Carnear, v. a. matar a rez, acondicionando-lhe a carne, couro, etc.

Carôna, s. f. (do cast. *carôna*) sola ou couro quadrado (de ordinario em duas peças cozidas uma na outra) que se põe por baixo do lombilho, e cujas abas são mais compridas que as d'este.

Carreira, s. f. (usado no plural) jogo usado na provincia; consiste em fazer correr dous cavallos montados, dos quaes é vencedor o que primeiro chega á raia: os cavallos para isto ensinados chamam-se parelheiros.

Caúna, s. f. herva *mate* de uma qualidade inferior; differe da *congonha*.

Cavalhada, s. f. porção de cavallos. *Cavalhadas* no plural são uma especie de torneio ou justas, divertimento

usado por occasião de festividades nacionaes ou religiosas: doze cavalleiros de um partido e doze de outro, inclusive os seus mantenedores, depois da escaramuça que finalisa pelo aprisionamento de um d'elles, concluem o divertimento fazendo sortes da *argolinha*, e outras.

Cavallinho, s. m. couro de cavallo cortido.

Caxiringuengue, s. m. faca velha sem cabo: será talvez Kiceringuengue, do nome indigena *kicê*, faca.

Changueiro, s. m. cavallo máu parelheiro, paralheiro ordinario, pouco conhecido como tal.

Chapeado, s. m. cabeçadas guarnecidas de prata no todo ou em parte.

Charque salgado, ou simplesmente *charque*, é a carne secca preparada em mantas com sal para exportar: é o que nas outras provincias se chama *carne secca*.

Charque de vento, é o charque preparado com pouco sal, e secco á sombra: faz-se de carne de vitella ou de vacca propriamente dita; e as mantas são mais finas: este charque não póde ser exportado por ser de pouca duração.

Charqueada, s. f. grande estabelecimento em que se carneia e se prepara o charque salgado.

Charquear, v. a. ou n. preparar a carne da rez e d'ella fazer charque.

Chasqueiro, adj. (talvez deriv. de *chasco* portuguez, ou de *chasquí* cast.) diz-se *trote chasqueiro* o trote largo e incommodo do cavallo; é o que chamam no Rio de Janeiro trote inglez.

Chilena, s. f. espora grande de papagaio virado e grandes rosêtas, muito usada dos campeiros e domadores.

Chimarrão, adj. (tem anologia com o cast. *chamaron*) diz-se *chimarrão* o gado que vivendo no mato não obedece ao costeio, nem vem ao rodeio. Tambem se chama *chimarrão* o mate feito sem assucar.

Chimbé, adj. o que tem o focinho muito curvo, como os cães dogues: diz-se do gado.

Chiqueiro, s. m. poqueno curral para porcos e terneiros.

Chiripá, s. m. baêta encarnada que os peães usam trazer ao redor da cintura.—O Sr. Dr. J. A. do Valle Caldre Fião, no seu romance—*O Corsario*—mais de uma vez escreve—*chilipá*.

Chucro, adj. quasi o mesmo que *chimarrão*; diz-se dos cavallos, e igualmente dos bois: por analogia se applica ás crianças que estranham.

Churrasco, s. m. (do cast. *churrusco*, pão meio queimado) pedaço de carne assada ligeiramente sobre as brazas, e unido a ellas. O Sr. Dr. José Antonio do Valle, autor do romance *Divina Pastora* diz na pag. 50, que *é preparada sem desunir do couro, em cuja parte se applica ao fogo*: porém a carne assim preparada se chama simplesmente *assado de couro*, para o differençar do assado que o não tem. Acima na palavra *Assado* trato de uma e outra cousa.

Churrasquear, v. n. preparar o churrasco, e come-lo.

Cilhão, adj. assim se chama o cavallo que tem o espinhaço encurvado no meio; isto é, o logar em que se põe os arreios mais baixo que a anca e que as cruzes.

Cincha, s. f. (do cast. *cincha*) apeiro como cilha ou cinta, que serve para apertar os arreios de um cavallo encilhado: compõe-se de *travessão*, que se colloca no lugar em que tem de sentar-se o cavalleiro; *barrigueira*, que presa ao travessão cinge o cavallo pelo lado da barriga; quatro *argolas* nas duas extremidades do travessão e nas duas da barrigueira; *látego*, que preso a uma das argolas do travessão o une com a argola da barrigueira,. apertando; e *sobrelátego*, que prende a barrigueira ao travessão pelo lado opposto por meio das duas argolas.

Cinchador, s. m. peça de ferro ou couro presa á cincha, cum uma argola, na qual se prende a extremidade do laço opposta á outra extremidade que tem uma orgola; a parte do laço que prende o animal tem na ponta uma argola com que se fórma a laçada; a outra que se prende ao cinchador não a tem.

Cinchão, s. m. (augm. de cincha) cinta larga de tecido e franja, que substitue a sobrecincha; e só se usa em arreios mais decentes.

Cinchar, v. a. ter o animal preso pelo laço, e este (laço) preso á cincha.

Cinto de couro; cinta larga de couro crú, em cujas extremidades ha ilhós, por onde se aperta com tiras de couro pelas costas, á semelhança de collete de senhora, e tem presilhas nos lados para ligar ao corpo os braços da pessoa presa: é empregado nos presos em viagem para mais segurança.

Clina, s. f. assim se diz imitando o castelhano, em lugar do portuguez *crina* ou *crine*.

Cogotilho, s. m. (deriv. de cogóte) as crinas do cavallo tosadas de maneira que nas cruzes e entre as orelhas ficam mais curtas que no meio, para onde se vão elevando regularmente de um e outro lado. Assim tosadas as crinas, de ordinario se deixam junto ás cruzes algumas mais compridas para segurança do cavalleiro.

Coivára, s. f. roça queimada.

Coivarar, v. a. juntar os espinhos ou ramos da coivára, e tornar a queima-las em diversos montões; chama-se a isto coivarar uma roça.

Cóla, s. f. (do cast *cóla*) a cauda do animal.

Colhéra, s. f. corda ou guasca que prende dous animaes um ao outro pelo pescoço.

Colorado, adj. (do cast. *colorado*) vermelho: diz-se dos cavallos, Tambem na campanha se diz *baêta colorada* por encarnada.

Congonha, s. f. herva *mate* verdadeira ou legitima: é differente da que se chama *caúna*.

Congonhar, v. n. vulg. tomar mate.

Contrabuzina, s. f. veja-se *buzina*.

Cópas, s. f. pl. guarnições redondas de trata com o centro de fórma convexa, as quaes se põe nas duas extremidades do bocado do freio: usam-se nos freios

chamados *campeiros*: o que as tem se diz *freio de copas*.

Corcovear, v. n. (do cast. *corcovear*) dar o cavallo corcóvos, isto é, dar saltos curvando o lombo para lançar fóra de si o cavalleiro. Nos diccionarios se encontra a palavra *corcôvo*, donde ella se deriva.

Cornear, v. a. (do cast. *cornear*) dar chifradas ou cornadas. Nos nossos diccionarios se encontra *escornar* com a mesma significação.

Cornêta, adj. assim se diz do boi ou vacca a que falta um dos chifres.

Coscós, s. m. (alterado do cast. *coscojo*, ou *coscoja*, ou do port. *coscojas*) rosêta de ferro que se costuma pôr no meio do bocado do freio campeiro, para fazer bulha á proporção do movimento da lingua do cavallo.

Cotêjo, s. m. acção de cotejar: quando se reconhece que um cavallo é muito inferior a outro na carreira, diz-se (tomando á má parte) que não serve nem para cotêjo. Veja-se *Variar* que differença faz.

Couce, s. m. chamam-se *bois do couce* os que entre as diversas juntas que conduzem um carro, vão atraz de todos, isto é, junto ao cabeçalho. Escolhem-se para bois do couce os mais possantes delles.

Couceiro, adj. o que é costumado a dar couces.

Courear, v. a. ou n. tirar o couro ao animal.

Coxilha, s. f. o mesmo que lomba.

Coxinilho, s. m. (deriv. de *coxim*) tecido de lã tinta de preto, que serve para pôr sobre os arreios, os fios da lã apresentam como uma especie de colchão para commodo do cavalleiro, pelo que se póde suppor este nome alterado do cast. *colchonillo*.

Craúno, ou talvez caraúno, adj. preto: diz-se do boi preto mui retinto.

Cucharra, s. f. (do cast. *cuchara*) assim chamam no campo a colher de chifre. Tambem assim se chama um dos tres modos de pealar. Veja-se *Peálo*.

Cuêra, e Cuerudo, veja-se Unheira.

D

Dar de rédea, governar o cavallo dando-lhe direcção opposta á em que ia.

Descambada, s. f. logar da coxilha ou lomba que faz descida para a canhada.

Desencilhar, v. a. tirar os arreios ao animal.

Desobrigado, adj. (opposto a *obrigado*) diz-se que caminha desobrigado o cavallo que sempre caminha de bom grado, sem que seja necessario o cavalleiro esporeal-o

Destopetear, v. a. cortar as ultimas crinas que existem entre as orelhas do cavallo, e que por serem compridas lhe tapam a vista.

Douradilho, adj. vermelho-claro ; mais claro que o colorado, côr de ouro, diz-se exclusivamente dos cavallos desta côr.

E

Egua madrinha, é aquella junto da qual se acostuma a pastar porção de cavallos, algumas vezes tem ao pescoço um sincerro, especialmente em viagem, ao som do qual os cavallos e mesmo as bestas seguem reunídos.

Embromar, v. n. (do cast. *embromar*) entreter o resultado de algum negòcio, dar mostras de o querer concluir, sem comtudo leval-o ao fim.

Embromador, adj. ou s. m. o que embroma.

Embuçalar, v. a. pôr o buçal em algum animal, figuradamente se toma tambem por enganar, v. g. quizeram embuçalar-me, isto é, quizeram enganar-me.

Empacar, v. n. não querer o animal caminhar mais, parar de todo firmando as patas no chão: é mais usual nas bestas que nos cavallos.

Empacador, adj. o que é costumado a empacar.

Encarangar, v. n. enregelar de frio, diz-se que as mãos ou dedos estão encarangados, quando por causa do muito frio se não podem unir os dedos uns aos outros.

Encérra, s. f. especie de curral feito no meio do campo para apanhar baguaes, são em feitio quasi similhantes aos cercados que fazem os pescadores nos logares de pouca agua para apanhar peixes.

Enchiqueirar, v. a. introduzir no chiqueiro, v. g. os terneiros.

Encilhar, v. a. arreiar o cavallo ; pôl-o em estado de ser montado.

Encompridar. v. a. fazer mais comprido; v. g. encompridar o lóro do estribo; encompridar o rabicho, etc.

Encontros, s. m. pl. o peito do animal.

Enfrenar, v. a. costumam alguns dizer em logar de *Enfrear*.

Engarupar-se, v. r. montar na garupa.

Engarupado, partic. montado na garupa.

Entabular uma manada, é acostumar um pastor a um certo numero de eguas para formar a manada.

Entrepellado, adj. (do cast. *entrepelar*) o que tem pello de tres côres, preto, branco e vermelho; quasi rosaceo: diz-se dos cavallos.

Enxergão, s. m. o mesmo que *baixeiro*.

Estancieiro, s. m. (do cast. *estanciero*) diz-se por estanceiro que achamos nos nossos diccionarios, é o fazendeiro, dono de uma estancia.

Estaquear, v. a. entesar o couro prendendo-lhe as garras em estacas afim de o secar.

F

Faca de rasto ; faca grande ou facão com que se entra no mato, e que serve para cortar sipó, abrir caminho, etc.

Fandango, s. m. (do cast. *fandango*) baile campestre, ou antes usado da gente do campo, em que ha arrastado de viola, e tambem toque rasgado: ao som da viola se cantam varias cantilenas alternadas com dança sapateada; e que se conhecem por varios nomes, como sejam: anú, bambáquerê, bemzinho-amor, cará, candieiro, chamarrita, chará, chico-puxado, chico da ronda, feliz meu bem, João Fernandes, meia-canha, pagará, pega-fogo, recortada, retorcida, sarrabalho, serrana, tatú, tyranna, e outras cujos nomes se resentem da origem castelhana.

Fandangueiro, adj. o que gosta de fandango.

Fiador, s. m. buçal sem focinheira.

Fuá, adj. resabiado, desconfiado, espantadiço, sestroso; ou todas estas cousas ao mesmo tempo: diz-se do cavallo; e talvez venha sua etymologia do som *fffu*... que o cavallo faz quando bufa abrindo as ventas.

G

Garrão, s. m. (do cast. ou arag. *garron*, calcanhar) nervo da perna do animal cavallar.

Garrotear, v. a. (do cast. *garrotear* ant.) garrotear o couro é soval-o e batel-o demasiadamente, a ponto de ficar muito macio; o couro assim preparado se chama *couro garroteado*.

Garúa, s. f. chuva muito miuda.

Garuar, v. n. cahir garúa.

Gateado, adj. baio com as crinas côr de flexa: diz-se do cavallo.

Gaúcho, s. m. Indio do campo sem domicilio certo. *Cavallo gaúcho* é quasi o mesmo que cavallo theatino, que não é permanente em parte alguma.

Ginetaço, s. m. vulg. ginête que cavalga bem e com garbo.

Ginête, s. m. apezar de que se possa chamar ginête tanto o cavallo como o cavalleiro; n'aquella provincia se

applica este nome *especialmente ao cavalleiro*; v. g. apparecendo ao longe um homem a cavallo, se diz que ahi vem um ginête.

Graxear, v. n. diz-se no campo por namorar.

Guacho, adj. cavallo ou terneiro creado em casa : é quasi o mesmo que engeitado ou exposto, por não ser alimentado pela propria mãi.

Guampa, s. f. assim chamam no campo geralmente ao chifre ; porém com mais especialidade ao mesmo chifre preparado á maneira de cópo, que os viajantes trazem para beber agua em viagem.

Guasca, s. f. qualquer tira ou correia de couro crú : os homens da cidade assim chamam (tomando á má parte) os homens do campo ; mas n'este caso é do genero masculino.

Guascaço, s. m. pancada dada com guasca.

Guasquear, v. a. dar pancada com guasca, açoutar com ella, dar guascaços.

Guaiáca, s. f. O Sr. Dr. José Antonio do Valle no seu romance *Divina Pastora* em uma nota á pag. 147 define-a da maneira seguinte : Cinta de couro lavrada, com bolsa para guardar dinheiro e mais mistéres de um viajor. Vi-as na campanha de um gosto magnifico e de altos preços pela riqueza do trabalho. As Rio-Grandenses fazem-nas admiraveis com difficultosos e exquisitos bordados.

Guinilha, s. m. o cavallo que além de ser *andador*, tem a *andadura* muito apressada e pouco commoda ao cavalleiro.

H

Hechôr, adj. ou s. m. (do cast. ant. *hechôr*, fazedor) asno ou burro que serve de pastor em uma manada de eguas ; necessario para a propagação da especie das mulas. Veja-se *Retovar*.

Hép, (pronucia-se com *h* aspirado) interj. de excitar: usa-se no campo, applicando aos animaes.

Hôsco, adj. (do cast. *hosco*) de côr escura com o lombo tostado: diz-se sómente do animal vaccum.

I

Invernada, s. f., logar onde durante o inverno os estancieiros guardam os novilhos para engordarem; ou onde os tropeiros guardam as mulas para descansarem: fazem-na em campo fertil e amparado de serras que impeçam a fuga.

J

Jaguané, adj., o que tem o fio do lombo branco, lado do costelhar preto ou vermelho, e de ordinario barriga branca: diz-se sómente do gado vacum.

L

Laçaço, s. m., pancada dada com o laço; dar laçaços é açoutar com elle.

Laçar, v. a. (parece corrupção de *enlaçar*) prender com o laço.

Lado de laçar, é o lado direito do cavallo.

Lado de montar, é o lado esquerdo do cavallo.

Laranjo, adj., o que tem côr de laranja: diz-se sómente do animal vacum.

Largado, partic. de largar, costuma-se dizer do cavallo que já se deixou por mão, por ser indomito; e tambem do cavallo manso que ha muito tempo não é montado. Muitos applicam figuradamente ao homem, no primeiro sentido.

Látego, s. m., guasca de dous covados mais ou menos de comprimento, e pollegada e meia de largura, com que se apertam os arreios: faz parte da cincha.

Lazão, adj., usa-se dizer em logar de *alazão*, que se encontra nos diccionarios.

Livro, s. m., pequeno bucho do animal vacum, que está unido ao bucho maior; tem dentro muitos folhados, donde lhe vem o nome que lhe dão.

Lobúno, adj., o que tem côr de lobo: diz-se do cavallo.

Lombilho, s. m., apeiro pertencente aos arreios usados na provincia; substitue á sella, sellim ou serigóte.

Lonca, s. f. (do cast. *lonja*) pedaço de couro lonqueado.

Lonquear, v. a., rapar o pello sem offender o couro; o couro assim raspado se chama lonca. O couro lonqueia-se emquanto fresco, isto é, logo que se tira da rez.

Lunanco, adj. (do cast. *lunanco*) defeituoso dos quartos; que tem uma anca mais alta que a outra: diz-se dos cavallos.

M

Macéga, s. f., porção de campo com capim mui alto, ou com densa porção de algum outro arbusto, cuja altura exceda pelo menos metade da altura de um homem.

Macegal, s. m., o mesmo que macéga, porém mais denso e emmaranhado.

Macêta, adj., doente das mãos, ou defeituoso d'ellas; isto é, que tem os machinhos mais grossos que de ordinario. Diz-se dos cavallos.

Machinhos, s. m. pl., a parte fina dos pés do cavallo, logo acima dos cascos.

Madrinha, veja-se Egua-madrinha.

Malacára, adj. (imit. do cast. *mala cara*) o que tem atesta branca com uma listra branca desde o focinho até o alto da cabeça. Diz-se do cavallo de qualquer côr menos do de côr escura, que tendo este signal se chama *picaço*: tambem se diz do boi, malacara bragado.

Mal de vaso; ferida cancrosa que nasce na raiz das unhas dos cavallos ou bestas.

Manada, s. f., porção de eguas dominadas por um pastor; tambem se diz *manada de burras*: de ordinario são de 30 a 40.

Maneador, s. m., tira de couro crú garroteado que serve no fiador ou buçal: quando é trançado, a trança é achatada.

Manear, v. a. (do cast. *manear*) prender com maneia: diz-se só a respeito dos cavallos. Nos diccionarios portuguezes vem com a significação de tratar com as mãos, mexer com ellas.

Maneia, s. f. (do cast. *manêa*) guasca trançada que serve para pear o animal, ou pelas mãos (o que é mais usual) ou pelos pés. Ha maneias mais engenhosamente feitas, como são as que têm argola, botão, etc.

Manguear, v. a., repontar em canôa os animaes quando passam algum rio a nado. Tambem se mangueiam em terra, repontando-os para a mangueira.

Mangueira, s. f., curral grande para onde se podem manguear animaes tanto mansos como bravos: fazem-se no prolongamento de um cercado por onde os animaes seguem como illudidos. Differe do que se chama propriamente *curral*, não só no tamanho, como porque ao curral só acodem os animaes mansos.

Manìca, s. f. (deriv. de *mão* ou do cast. *mano*) a bola mais pequena das tres, na qual se pega com a mão para manejar as outras duas. Veja-se *Bólas*.

Mano a mano, ou de mano a mano; jogar mano a mano é jogarem sómente duas pessoas.

Manotaço, s. m. (do cast. *manotazo*) pancada que o cavallo dá com a mão para diante ou para o lado: sendo contra o chão é *patada*.

Marcado, s. m., o homem amigo de enganar : diz-se mais especialmente do que negocia. Os homens da roça chamam tambem *marcados* os da cidade, tomando á má parte.

Mataboi, s. m., correia de couro crú que nas carrêtas prende o eixo ao leito, para que em algum salto os cocões não saiam fóra do eixo.

Matado, adj. cheio de mataduras: diz-se dos cavallos.

Matadura ou mata, s. f. (do cast. *matadura*) ferida sobre o lombo do cavallo proveniente do uso dos arreios.

Mathambre, s. m., uma carne magra que ha no costellar entre o couro e a carne : este mathambre tira-se do couro com facilidade, e não se come senão depois de bem amaciado. Vem do cast. *mata-hambre*, mata fome, por ser a primeira que se póde tirar da rez depois da lingua.

Matungo, s. m. vulg., cavallo muito velho sem prestimo algum, ou que para pouco presta.

Melado, adj., o que tem o pello e o couro todo branco: diz-se do cavallo; e nota-se que todos os cavallos de pello e couro branco têm os olhos ramelosos, e pequenas sarnas ao redor d'elles: tambem se chama *melado sapiróca*, para o differençar do *melado couros-negros*, que tem o couro preto e pello branco, e não tem o mesmo incommodo nos olhos.

Mesquinho, adj., cavallo mesquinho é o que não consente que se lhe ponha freio, ou que se lhe põe com muita difficuldade.

Minuano, s. m., vento oeste frio e seco que costuma soprar com muita violencia depois da chuva no inverno: é talvez assim chamado por vir da parte dos antigos indios Minuanos.

Mochado, s. m. (parece deriv. de *môcho*, assento) páu como cambão, preso em uma só ponta por uma guasca ao cabeçalho do carro, para sobre elle descansar o mesmo cabeçalho, quando o carro pára: é o que nas seges se chama *páu de descanso*. No diccionario de Moraes vem explicação similhante na palavra *burro*.

Mônárca, s. m., homem sem educação carregado de armas, e vestido com o apparato da gente do campo. Passa em proverbio: Moço monarca não se assigna, mas risca a marca (não sabe lêr, nem escrever).

Moquear, v. a., passar pelo fogo a carne para se não damnificar, ou tirar algum asco que possa ter; é quasi o mesmo que sapecar. Faz-se isto a alguma caça que precisa d'esta operação, como seja a anta, o gambá, etc.

Morcilha, s. f. (do cast. *morcilla*, nós dizemos *murcella* quasi em igual sentido) chouriço de sangue de porco com diversos adubos.

Morrúdo, adj. vulg. (deriv. de *môrro*) muito alto, muito comprido.

Mouro, adj., o que tem o pello mixto de preto e branco: diz-se cavallo mouro, o que tem esta côr, isto é, mais escuro que tordilho-negro.

Muláda, s. f. porção de mulas.

N

Nambí, adj., o que tem uma das orelhas cahidas; diz-se dos animaes. Vem do nome indigena *namby*, orelha.

O

Orelha livre; frase usada nas parelhas: indica que se os cavallos empatarem na carreira, aquelle que apostou que o cavallo do contrario só lhe ganharia com *orelha livre*, ganhou a aposta; porque o outro não se adiantou um poucochinho mais, quanto fôsse bastante para da raia se distinguir se *sacou a orelha* ou não, isto é, se a adiantou.

Orelhano, adj., o que não tem marca ou signal na orelha: diz-se do gado vacum, o qual ainda antes de ser marcado pelo dono, já é por elle assignalado na orelha ou orelhas.

Ovado, adj.,doente dos machinhos : diz-se do cavallo.

Oveiro, adj.,(do cast. *overo*) o que tem malhas vermelhas ou pretas sobre o corpo branco, ou vice-versa. Diz-se do cavallo e do boi.

P

Pagos, s. m, pl. (do cast. *pago*) o mesmo que lares : na campanha se diz: v. g. vou para os meus pagos, isto é, vou para casa, ou para terreno pertencente a ella.

Pala, s. f., o poncho chamado *de pala* é de fazenda mais fina que o de *bichará*, e com as pontas arredondadas; é mais leve, mais curto, e na campanha é considerado como trajo mais decente.

Palanque, s. m. (parece alteração de *palanco*) esteio de dez palmos mais ou menos de altura, ficando no meio do curral ou na frente d'elle, ao qual se prende o potro ou animal bravo para se poder encilhar.

Palêta, s. f.,osso das mãos que compõe as cruzes tanto no boi como no cavallo.

Paletear, v. a. esporear na palêta.

Pampa, adj. cavallo pampa é o que tem uma orelha de uma côr e outra de outra côr: tambem usam chamar pampa o que tem uma côr de um lado, e outra d'outro; ou o corpo de uma côr e a cabeça d'outra; ou qualquer parte notavel do corpo de uma côr,e o resto d'outra : mas estes melhor se pódem chamar bragados ou ouveiros, conforme a posição das manchas.

Pancas, s. f. pl. ,*dar pancas* é o mesmo que brilhar, distinguir-se, portar-se heroicamente, etc.; é frase usada no campo.

Pangaré, adj., mais claro que o douradilho: diz-se do calvallo.

Parelheiro, adj., o que é costumado a correr parelhas: diz-se dos cavallos, e são para isso ensinados.

Passageiro, s. m., além das significações que tem em portuguez, tambem significa o homem encarregado de dar passagem em canôas aos que têm de passar um rio ou arroio.

Passarinheiro, adj. espantadiço : diz-se do cavallo que montado e em viagem se espanta de qualquer cousa.

Passo, s. m., uma certa maneira commoda de caminhar o cavallo; pelo que se chama *cevallo de passo*. Tambem se chama passo o logar do rio, escolhido pelos viandantes, por onde se atrevessa mais commodamente e com menos perigo.

Pastor, s. m., cavallo *inteiro* que uma manada de eguas ou de burras serve para a propagação da especie : tambem se diz do touro no gado manso.

Pautear, v. a. ou n.,o mesmo que mangar; entreter o tempo conversando em cousas inuteis.

Pealar, v. a. (parece alteração de *pear*) prender com laço o animal por ambas as mãos, indo elle a toda a brida, o resultado é cahir. Figuradamente se toma tambem por enganar.

Peálo, s. m.,acção de pealar: diz-se *armar o peálo* quando se prepara o laço; e *deitar o peálo* quando se atira. No peálo de *cucharra*, que é o mais facil, atira-se o laço por baixo : no peálo de *sobrecostelhar* vai o laço sobre a costella do animal, estendendo-se pelo corpo para diante até prender as mãos : no peálo de *sobrelombo*, que é o mais engenhoso, atira-se sobre o lombo do cavallo o laço aberto, o qual cáe a prender as mãos pelo lado opposto.

Peão, s. m. homem ajustado para fazer o serviço do campo : esta designação se entende até aos escravos exclusivamente occupados no serviço das estancias.

Pecêta, s. m. animal de máu commodo, lerdo, feio, inferior, etc. Tambem por analogia se diz do homem.

Pèchâda, s. f. (tem analogia com o cast. *pechazo*, grande coragem, ou deriv. de *pecho*, peito) acção de se encontrarem impetuosamente ou esbarrarem dous cavalleiros, vindo de lados oppostos.

Pellechar, v. n. (do cast. *pelechar*) mudar o animal o pello. Diz-se que o animal está pellechando quando está na muda do pello.

Pellêgo, s. m. (do cast. *pellejo*) pelle de carneiro quadrada com lã: a gente pobre o faz substituir o coxinilho. O uso mais ordinario é po-lo sobre o lombo do cavallo, quando se monta *em pello*, isto é, sem arreios. *Tem pellêgo* corresponde á phrase portugueza *tem dente de coelho*, isto é, é cousa difficil.

Pêllo: *Andar em pello* é montar a cavallo sem arreios, e só com o pellêgo. *Viajar de pello a pello* é fazer uma viagem sem mudar cavallo.

Pelôta, s. f. couro de boi em cujas extremidades se faz um apanhado de maneira a formar um bojo, como de cesto: serve para transportar gente de um lado ao outro do rio, quando não ha canôa; e é puxada a reboque por cavallo a nado, ou por um homem nadador que a leva presa aos dentes por uma corda.

Perão, s. m. lugar fundo do rio, e onde se não alcança pé.

Perneira, s. f. especie de bota de couro crú garroteado, que os cavalleiros usam no campo, e que tiram inteiriça da perna do potro; pelo que tambem chamam *botas de potro*.

Petiço, s. m. cavallo de pernas curtas: diz-se no augment. *Petição*; e no dimin. *Peticinho*.

Piá, s. m. filho de caboclo: assim são chamados os que têm mais ou menos de 14 annos para baixo, e só do sexo masculino: ás do sexo feminino chamam *chininha*.

Picaço, adj. de côr escura com a fronte e pés brancos: diz-se dos cavallos.

Picanha, s. f. em uma nota do romance *Divina Pastora* á pag. 51 se lê a seguinte explicação: « E' assim chamada a parte posterior da região lombar, onde ha, no gado, grande accumulação de substancia gordurosa.» Nota-se que o melhor *assado de couro* é o da picanha.

Picardia, s. f. (do cast. *picardia*) perfidia, maroteira, acção vil: é usado na gente do campo.

Picoá, s. m. (do arg. *picoá*) mala de algodão ou linho com abertura no meio: serve para conduzir roupa ou mantimento em viagem. Tambem se costuma chamar *sapicoá*.

Pingo, s. m. vulg. diz-se de um bom cavallo; que bonito pingo! rebenqueia o pingo, etc. usa-se tanto na campanha, como nas cidades.

Planchear-se, v. r. cahir o cavallo de lado com o cavalleiro.

Polvadeira, s. f. (imit. do cast. *polvorada*) grande poeira, principalmente a que resulta da passagem de animaes pela estrada.

Ponchada, s. f. (deriv. de *poncho*) grande porção; v. g. de dinheiro que poderia encher um poncho.

Poncho, s. m. (do cast. *poncho*) vestidura de lã mais ou menos quadrada com uma abertura no meio para enfiar a cabeça: substitue o capote a quem anda a cavallo.

Ponta de gado; porção de gado sem differença de ser manso ou não. Sendo em grande porção, que vem em viagem para o côrte das charqueadas, se chama *tropa*.

Porteira, s. f. a entrada para os curraes e mangueiras, cuja tapagem consta de tronqueira e varas; as varas são como caibros.

Posteiro, s. m. o homem que mora no posto de uma fazenda.

Pôsto, s. m. casa nos fundos de uma fazenda ou estancia, onde moram homens para vigial-a.

Potreiro, s. m. (deriv, de pôtro) logar cercado que tem pasto e agua; n'elle se encerram os animaes para se conservarem seguros.

Pôtro, s. m, cavallo novo que ainda não se acabou de domar.

Potranco, s. m. (dimin. de *pôtro*) a cria da egua, quando tem de um anno a tres: a femea se chama *potranca*.

Potrilho, s. m. dimin. de (*pòtranco*) a cria da egua, quando tem menos de um anno: a femea se chama *potrilha*.

Pracista, adj. (deriv. de *praça*) o que vivendo no campo, mostra mais algum a civilisação por ter feito viagens ás cidades e ter n'ellas praticado com pessoas de educação.

Q

Quadra, s. f. a extensão de 60 braças. A distancia das parelhas ou carreiras se mede por quadras. Diz-se *cavallo de duas quadras*, de quatro, etc. conforme o numero d'ellas em que elle póde ganhar, ou que está costumado a correr com vantagem.

Quadrilha, s. f. porção de cavallos mansos amadrinhados de differentes pellos: sendo de um só pello se chama *tropilha;* e se não são amadrinhados se chama simplesmente *cavalhada*.

Quarta, s. f. nos carros puxados por mais de duas juntas de bois, chamam-se *bois da quarta* os que vão entre os *da ponta* e os *do couce*: quando são mais de uma quarta, a junta que vai perto da da ponta, se chama *quarta da ponta;* e a que vai immediata á do couce, se chama *quarta do couce*.

Québra, adj. máo, de má condição: usa-se dizer dos animaes, inda que por analogia tambem algumas vezes appliquem ao homem.

Querencia, s. f. (do cast. *querencia*) logar ou paragem onde o animal assiste de ordinario ao pasto, ou onde foi creado.

Quincha, s. f. a coberta da casa ou carreta, feita de palha; ou antes pequenos pedaços da coberta de palha, que se unem uns aos outros sobre o tecto da casa ou tolda da carrêta.

Quinchar, v. a. cobrir com quinchas, i. é. com as diversas partes da coberta.

R

Rancheiro, adj. (deriv. de *rancho*) chama-se rancheiro o cavallo que indo em viagem quer ir a todas as casas que ficam proximas á estrada.

Rasgado, adj. toque rasgado é o modo de tocar viola arrastando as unhas pelas cordas, isto é, tocar sem ser ponteado.

Rebencaço, s. m. (do cast. *rebencazo*) açoute dado com o rebenque : tambem se diz *rebencada*.

Rebenque, s. m. (do cast. *rebenque*, ou alter. do port. *rebêm*) pequeno chicote de que usa o cavalleiro para tocar o cavallo.

Rebenquear, v. a. açoutar com rebenque.

Rebentona, s. f. negocio grave e duvidoso que está prestes a decidir-se. Diz-se que é uma rebentona, ou que está para haver rebentona.

Redomão, s. m. (pl. em *ões*) cavallo novo que já tem tido alguns repasses.

Regeira, s. f. corda de couro que na junta de bois lavradores se ata na orelha de cada boi do lado de fóra, sendo uma ponta em cada uma das orelhas, e o seio na mão do lavrador ; serve para guial-os.

Reiunar, v. a. cortar ao cavallo uma das orelhas, de ordinario a orelha direita. Uma orelha cortada ao cavallo indica que elle pertence ao estado.

Reiúno adj. (deriv. de *rei*) pertencente ao estado, antigamente ao rei.

Rejeitar, v. a. (corrupção de *jarretar* ou *desjarretar*) cortar o rejeito (jarrete) ao boi para o fazer cahir, e poder ser morto com mais facilidade.

Rejeito, s. m (corrupção de *jarrete*) nervo ou tendão da perna do animal, cortado o qual elle não póde mais caminhar : diz-se do boi ; no cavallo se chama *garrão*.

Rêlho, s. m. chicote com cabo de páo, e um pedaço de laço na ponta, serve para tocar animaes, e a ponta de ordinario é bastante comprida : tambem se costuma chamar *rêlho de enchiqueirar*.

Relhâda, s. f. açoute dado com o rêlho; tambem se diz *relhaço*.

Rengo, adj. (do cast. *rengo*, derreado) manco da perna, que a arrasta caminhando: diz-se do animal, e por analogia se applica ao homem.

Rengnear, v. n. arrastar a perna caminhando.

Repasse, ou repasso, s. m. o numero de vezes que um cavallo ou potro foi montado com o fim de o domar. Dizer que um cavallo tem quatro ou seis repasses é o mesmo que dizer que já foi montado quatro ou seis vezes.

Repontar, v. a. enxotar os animaes para um lado, ou tambem para a estrada, quando na viagem se desviam d'ella.

Restinga, s. f. pequena porção de matto que circumda um arroio nas suas margens.

Retalhado, adj. diz-se retalhado o cavallo, pastor de eguas destinadas á propagação das mulas, por causa de uma operação que soffre, a que se chama *retalhar*, mas que não obstante conserva as eguas reunidas e as propara para o hechôr effectuar a fecundação.

Retovar, ou retobar, v. a. cobrir com couro. Retovar o burro é, depois de se matar a cria recem-nascida de uma egua e de se lhe tirar o couro, cobrir com elle por alguns dias um burrinho do mesmo tamanho para a egua o poder criar sem estranhar, e elle costumado entre ellas poder depois servir de *hechôr*. *Retovar* as bolas é cobril-as com couro. Ordinariamente se diz *retovar*; muitos porém pronunciam *retobar*, talvez do nome argentino *toba*, especie de calçado.

Rincão, s. m. porção de campo cercado naturalmente de matto: os animaes para alli repontados suppõe-se estar em segurança.

Rodar, v. n. cahir o cavallo com o cavalleiro indo a galope: quando o cavallo roda, falseia das mãos e cahe sobre ellas virando todo o corpo. Tambem figuradamente se diz que *rodou*, aquelle que se deixou cahir em algum engano.

Rodeio, s. m. logar no campo de uma estancia, onde fazem reunir o gado em dias determinados, de ordinario uma vez por semana. *Parar rodeio* é cada fazendeiro fazê-lo como de costume. *Dar rodeio* é fazêl-o quando algum vizinho o pede para n'elle separar o seu gado.

Rosêta, s. f. além das diversas significações que tem, tambem significa o espinho que fica no capim secco, unido á raiz depois de muito catado pelos animaes: daqui vem o nome de *roseteiro* de que abaixo trato.

Roseteiro, s. m. chacareiro assim chamado pelos estancieiros, porque tendo pouco pasto no seu campo, este fica logo reduzido á rosêta.

Rosilho, adj. diz-se por *Russilho*, que se encontra nos diccionarios.

Ruano, adj. (do cast. *ruano*) diz-se em logar de *rudo*, que se encontra nos diccionarios.

S

Sacar a orelha, é chegar o parelheiro á raia com a *orelha livre*, isto é, adiantado do outro parelheiro apenas o espaço da orelha, ou tanto quanto se possa distinguir que a adiantou á do companheiro.

Sahir com luz, é nas parelhas sahir um cavallo do ponto da partida adiantado do outro mais de meio corpo, ou com tanta vantagem que mesmo ao longe se possa distinguir.

Sanga, s. f. logar fundo, desbarrancado pelas aguas da chuva, e pantanoso, ou com grandes poços d'agua a que chamam caldeirões.

Sangradouro, s. m logar onde se dá a primeira punhalada nos animaes para os matar: é no pescoço junto ao peito direito.

Sapicoá, s. m. Veja-se *Picoá*.

Sebrúno, adj. meio escuro: parece contracção de *semibruno*: diz-se do cavallo d'esta côr.

Seio de laço, é o seio, ou especie do semicirculo que o laço fórma indo dous cavalleiros a galope, levando cada um d'elles presa á cincha uma das pontas de um mesmo laço: d'esta maneira podem offender alguma pessoa que lhes fica de permeio levando-a por diante com violencia. Tambem póde por casualidade ficar alguem envolvido em um *seio de laço*, estando uma das pontas d'este presa em algum animal.

Sincêrro, s. m. especie de campainha um pouco maior que as ordinarias, que se ata ao pescoço da egua madrinha em viagem, ou da besta que serve de guia.

Sinuêlo, s. m. fazer simuêlo é juntar uma porção de bois ou cavallos mansos aos bravos para melhor os conduzir para alguma parte.

Sobrecincha, s. f. tira de sola comprida que aperta os arreios por cima do coxinilho, ou da badana: sendo de lã ou de algodão, é mais larga e se chama *cinchão*.

Sobrecostelhar, s. m. a manta de carne que se tira de cima da costella.

Sobrelátego, s. m. tira de guasca como o látego que une o travessão á barrigueira por meio das duas argolas de um e outra; e serve para apertar ou alargar a cincha, conforme o cavallo é mais gordo ou mais magro.

Socádo, s. m. lombilho de cabeça alta: de ordinario é de couro crú, mais curto que o lombilho ordinario, e serve aos domadores por admittir mais segurança. Usa-se dizer no plural.

Soga, s. f. corda ou pedaço de laço com que prendem os animaes para pastarem seguros.

Suadouro, s. m. tecido de lan quadrado e grosso, que se põe por baixo dos arreios, sobre o lombo do cavallo.

T

Tambeiro, adj. em geral se chama tambeiro o gado manso, principalmente o aquerenciado perto da casa: novilho tambeiro é o nascido de vaca mansa, isto é das de tirar leite.

Tapéra, s. f. casa ou sitio abandonado: vem do nome indigena *tapéra*, aldeia velha.

Tentos, s. m. pl. pequenas tiras de guasca presas na parte posterior do lombllho de um e outro lado, onde se prende o laço ou alguma outra cousa que se queria trazer presa á garupa.

Terneiro, s. m. (do cast. *ternero*) a cria da vaca até a idade de um anno; é o mesmo que bezerro.

Testeira, s. f. aquella parte das cabeçadas, que circunda a testa do animal.

Theatino, adj. cousa de que se não conhece dono: applica-se este termo mais especialmente aos cavallos; mas tambem se diz de outra cousa sem dono. Chamavam-se theatinos os clerigos regulares da Ordem de S. Caetano de Theáte, os quaes tambem eram conhecidos pelo nome de padres da Divina Providencia: dizer cousa theatina não será o mesmo que dizer cousa da Divina Providencia? Talvez este termo dahi tenha origem, trazida pelos antigos jesuitas.

Tipiti, s. m. tecido de palhas de coqueiro ou taquára em fórma de cesto com boca estreita, que se enche de mandioca ralada para ser espremida na prensa antes de ir ao forno, e de se tornar farinha.

Tirador, s. m. couro crú sovado que os laçadores poem ao redor da cintura quando laçam a pé; serve para amparar as ilhargas ao lançador quando estica o laço.

Tiranna, s. f. dança e cantoria muito usada no fandango.

Tiririca, s. f. arbusto que fórma touceiras e tem as folhas como de capim, porém mais largas e asperas; e se encontra nos brejos. Usam tirar d'ella palha para fazer chapéos.

Tirirical, s. m. brejo composto de tiriricas.

Tocaio, e **tocaia**, s. m. e f. (do cast. *tocayo*, *tocaya*) o mesmo que chará; qualquer de dous ou mais que tenha o mesmo nome.

Torçal, s. m. pedaço de laço que está preso ao buçal por uma argola: nos cavallos ariscos o cavalleiro o prende na mão conjunctamente com as rédeas. Tambem o chamam *cabresto*, que se encontra nos dicçionarios.

Tordilho, adj. de côr salpicada de branco e preto: chama-se *tordilho negro*, quando a côr escura sobresahe á branca; e *tordilho sabino*, quando é salpicado de branco e vermelho. Diz-se sómente dos cavallos.

Tourear, v. a. diz-se no campo tourear por namorar.

Tourúno, adj. chama-se boi tourúno o boi mal capado, e que por isso inda continua a procurar as vaccas; tambem por analogia se diz do cavallo.

Tronco, s. m. o andar ou marcha natural do cavallo em viagem ou passeio, sem ser incitado a apressar-se.

Tranquinho, dimin. de tranco.

Travessão, s. m. a parte mais larga da cincha, e que, quando se encilha o cavallo, fica sobre o lombilho.

Tronco de laço, é um laço cujas extremidades são amarradas em duas estacas bem seguras, ou em cousa semelhante, no meio do qual e com laçadas do mesmo se prende o pescoço de algum homem preso.

Tronqueira, s. f. assim se chama cada um dos dous grossos esteios em cujos buracos se introduzem as varas da porteira.

Tropa de gado; grande porção de gado que vem em viagem para a côrte.

Tropicão, s. m. a acção de tropicar: diz-se do cavallo.

Tropilha, s. f. (do cast. *tropilla*) porção de cavallos amadrinhados; mais propriamente se diz de cavallos do mesmo pello; v. g. *tropilha de baios*; *tropilha de escuros*, etc. Sendo de differentes pellos se chama *quadrilha*.

U

Unheira, s. f. matadura incuravel ao lado do fio do lombo dos cavallos, proveniente do máo uso dos lombilhos. Na campanha chamam *cuêra*; e o qne a tem *cuerudo*.

V

Vaqueano, s. m. o que serve de guia em alguma viagem por ser conhecedor dos caminhos.

Variar, v. a. ensinar o cavallo a correr parelhas com outro: quando é com o fim de comparar com outro, se diz *cotejar*.

Variado, partic. de variar, ensinado na carreira, ou talvez industriado a correr na mesma raia.

Velhaqueador, adj. o que é costumado a velhaquear.

Velhaqueadouro, s. m. a virilha do cavallo, onde sendo esporeado o cavallo velhaqueia.

Velhaquear, v. n. dar o cavallo corcóvos, é o mesmo que *corcovear*.

Vizindario, s. m. (do cast. *vecindario*) o numero de vizinhos que habitam algum logar, usa-se dizer na campanha, e se applica ao chefe da casa, ou ao que se suppõe estar nessa posição.

Volteada, s. f. quasi o mesmo que volta, quando se conta que um animal tem de passar por um certo ponto, e o esperam, usa-se a frase *esperar na volteada*, a qual tem applicação a outros casos identicos.

X

Xêrga, s. f. (alter. de *enxerga*) tecido de lan com lavores nas beiradas; faz parte dos arreios, e se põe por baixo da carona.

Z

Zargo ou sargo, adj. o que tem olhos brancos; e ás vezes um só branco: tambem chamam gazeo.

DISCURSO

proferido a beira do tumulo em que foram sepultados os restos mortaes do preclaro Brazileiro o senador

FRANCISCO DE PAULA SOUZA E MELLO

pelo Sr. Manoel de Araujo Porto Alegre, na qualidade de orador da commissão encarregada pelo Instituto Historico Geographico do Brazil, de assistir ao enterramento do seu illustre consocio; e lido depois na sessão 233 do mesmo Instituto.

O primeiro acto official em que se acham escriptas as palavras — Independencia do Brazil — é da camara de Itú, que em 1821 requeria á camara de S. Paulo para que esta désse plenos poderes aos seus deputados ás côrtes de Portugal afim de tratarem da nossa emancipação: a mão que escreveu esta grande idéa está paralysada pela morte. Já restam poucos obreiros dos que trabalharam no monumento do Ipiranga: o livro da Morte os vai inscrevendo de dia em dia, e passando seus nomes para o livro da Humanidade, para as paginas da historia, para esta imagem da vida que foi, e que é a sombra do passado, e que é o écho do borborinho das acções humanas.

São raros em todos os tempos os varões da especie do nosso illustre consocio que vai desapparecer das nossas vistas.

Não é dado a todos os homens politicos de uma ordem superior o atravessar épochas tão criticas, vertiginosas e apaixonadas no espaço de 28 annos e surgir incolumes e triumphantes como o nobre finado que acompanhamos ao templo da Morte. Não é dado mesmo a homens extraordinarios o conquistar nas épochas tempestuosas uma reputação immensa, progressiva, e baixarem á sepultura com nome puro e uma gloria perduravel. Para esta victoria são necessarias muitas virtudes, para esta conquista são precisos muitos talentos.

Deos collocou no coração do nosso finado consocio aquelle fogo celeste que tudo consome e purifica no meio da corrupção geral, o seu peito foi um abysmo onde se sepultavam e desappareciam as impurezas da malevolencia, o veneno da calumnia, os odios da ingratidão e as inconsequencias da versalidade humana

Para sua alma tão pura no amor e tão liberal na terra, o ostracismo era uma apotheose e a apotheose um meteoro passageiro, como a aerolithe que brilha nos céos e que se precipita levando a morte, fendendo as rochas ou derrocando monumentos.

Amigos e rivaes na arena do idealismo politico, o proclamaram sempre um homem honrado, cujo desinteresse está comprovado nos dias de 1831, de 1837, nos do seu ministerio, e em toda a sua vida parlamentar; amigos e rivaes se uniam voluntariamente para confessarem que o conselheiro de estado e senador do imperio Francisco de Paula Souza e Mello era a virtude, o saber e o patriotismo adunados no peito da mais candida modestia. Confessemos, ainda, senhores, diante da mortalha de carne que encerrou essa alma tão grande e tão illustrada, que a causa da patria acaba de perder um grande defensor, e as nossas instituições um grande conservador. Faz honra á nação brazileira o exemplo de um homem tão sincero, que as circumstancias impelliram a occupar tão grande espaço, e que no meio de tantos e tão assignalados triumphos conservou a simplicidade patriarchal com que havia começado, sem nunca exhorbitar do circulo da moral evangelica sem nunca se desviar de suas convicções: o seu rosto se conservou sempre voltado para esse mesmo sol, que vira despontar em 7 de Setembro, e que ha 29 annos resplende na terra da Vera Cruz. Filho da liberdade, nunca d'ella se esqueceu.

Todos conheceram esse homem phenomenal, que no meio de continuos soffrimentos tinha uma cabeça robusta e em cuja existencia se constrastavam a par e passo a materia e o espirito. N'um corpo valetudinario, que pendia para a sepultura, se encontrava uma alma forte que duplicava de valor no meio dos combates parlamentares; um corpo que se vergava para a terra do esquecimento, e uma

alma que se elevava para o céo da gloria; uma voz branda que mal roçava os ouvidos dos que o rodeavam, desprendia uma logica cerrada, uma cadêa de idéas tão superiores que levava ao fundo dos corações a pureza de suas intenções; um homem retirado no seio de sua familia, e um cidadão que enchia todo o Brazil com o brilho de suas idéas e com a magestade do seu caracter; um homem finalmente que sabia nivelar a paz domestica com a presidencia do conselho, e as horas do triumpho com os momentos da desgraça.

Eu não pedirei uma lagrima para o grande cidadão que hoje deplora o Brazil, porque a lagrima já nos tempos de Cicero secava promptamente; eu não pedirei uma memoria material, um padrão caduco, um moimento das artes; peço uma saudade, uma saudade que se eternise, transmittida a nossos filhos, e por estes a nossos netos: o cidadão idealista deve perpetuar-se nos corações das gerações futuras, elle deve ser um mytho nas crenças da patria e um symbolo na religião do patriotismo.

Nós o vimos, nós o respeitámos entre a esposa e os filhos, e entre os seus amigos e rivaes; nós o vimos, nós o admirámos nos dialogos da philosophia, no culto das lettras, e no recinto do parlamento; seja-nos sempre cara a sua memoria e sirva de exemplo a todos os que aspiram á virtude, essa vida sem mancha, que é o maior legado que deixa á sua numerosa familia.

O nosso illustre consocio viu a luz naquella terra famosa que deu ao mundo os dous Gusmãos, os tres Andradas, o visconde de S. Leopoldo, o regente Feijó, Francia e Amador Bueno.

Nascido em Itú no dia 13 de Junho de 1791, ahi fez os seus primeiros estudos, que mais tarde completou em São-Paulo. Do seu gabinete fez essa admiravel universidade, onde colheu tantos e tão variados conhecimentos; nos monologos da solidão adquiriu essa força de pensar que tanto o distinguiu, e essa pratica da virtude para nos deixar o edificante exemplo de sua modestia, em uma épocha que pede o salario antes do trabalho, e o triumpho primeiro que a victoria.

A terra da patria lhe seja leve, e os Brazileiros agradecidos.

BIOGRAPHIAS

de Brazileiros illustres ou de pessoas eminentes que serviram no Brazil ou ao Brazil

---

ANTONIO DE MORAES SILVA

Poucos trabalhos litterarios têm sido mais uteis á geração actual, entre os povos que fallam e cultivam a bella lingua de Camões e Vieira, do que o diccionario da lingua portugueza por Antonio de Moraes Silva. Assim se fez elle tão popular entre nós, que o appellido — MORAES — se tornou quasi exclusivo ao nosso lexicographo, e ao seu livro.

Apezar, porém, de tal popularidade de nome, têm corrido os annos sem que a elle se tenha associado á pessoa, — o homem, com suas faltas e virtudes, – o individuo, com seu caracter e acções. Quasi unicamente é sabido, que Moraes nascêra no Rio de Janeiro ; e isto porque elle o não deixou de declarar no rosto do seu diccionario.

Para prevenir, pois, contra o descuido dos contemporaneos, que assim se esquecem de salvar a memoria dos patricios dignos, para estimulo, talvez, de algum seu parente ou amigo, que conheça d'elle mais factos que nós, por homenagem de lembrança ao varão laborioso, e, finalmente, por tributo ao paiz que o viu nascer, passamos a consignar neste esboço de biographia, o pouco que a seu respeito temos podido alcançar.

Antonio de Moraes Silva fez seus primeiros estudos na sua terra natal, hoje côrte do Brazil. Dahi passou á Coimbra para formar-se em leis; e teve por condiscipulo o erudito João Pedro Ribeiro, cuja lettra elle depois reconheceu na Bahia, quando ahi encontrou e folheou as ordenações de el-rei D. Duarte, que cita no corpo do diccionario.

Foi em Coimbra, que lhe nasceu o gosto pela nossa lingua e literatura, de um modo muito original. Apresentou-se o joven Moraes na universidade pronunciando falando muito incorrectamente o portuguez, e taes vexames lhe faziam por isso soffrer seus contemporaneos, que protestou comsigo virgar-se d'elles, do modo mais seguro e terminante. Começou a lêr e a estuder os classicos, e dentro de pouco tempo era já o verdadeiro decurião, que dava quinão, não só a collegas inçados dos vicios provinciaes de Lisboa, do Porto e do Algarve, como dos seus proprios mestres eivados da mania galliciparla, ainda não bem zurzida, como posteriormente o foi pelo azurrague de Filinto.

Passou depois Moraes a Londres. Ignoramos como e por que motivo. Sabemos porém, que ahi se achava em 1779; pois que em um livro (*) seu, que hoje possue o nosso amigo e collega o Sr. Dr. Silva, se lê, escripto de sua lettra, o seguinte:

ANTONIO DE MORAES SILVA

LONDRES, 1779

E' natural, que então tivesse opportunidade para estreitar suas relações com o visconde de Balsemão, si é que este seu protector não fôra já, como é muito possivel, quem o fizera passar a Londres. E' certo, que á casa de Balsemão deveu Moraes muitas attenções, e que á bibliotheca do visconde pertenciam muitos livros raros que pôde lêr, entre os quaes elle proprio menciona a *Historia de Iséa*, a *Razão do Estado do Brazil etc.*

A residencia em Inglaterra permittiu ao nosso lexicographo familiarisar-se com a lingua ingleza, e emprehender a traducção da *Historia de Portugal*, que desde 1789 tem tido varias edições e additamentos. N'esta traducção provou Moraes quão bem estava possuido do manejo da lingua vernacula, e o mesmo succedeu na das *Recreações do homem sensivel* de *Arnaud*, que traduziu do francez.

(*) E' este livro a grammatica grega de Thomas Stakhouse, impressa em 1762.

Porém o trabalho do *Diccionario da lingua portugueza* foi verdadeiramente o que lhe grangeou merecida reputação entre os literatos. Na primeira edição d'elle não se propôz o nosso autor a mais que a dar um resumo dos numerosos volumes indigestos e *palheirões* de *Bluteau*. Seguiu porém estudando a lingua, lendo os classicos, de modo que regressando ao Brazil, e, estabelecendo-se em Pernambuco, acabou no engenho novo da Moribeca, aos 15 de Julho de 1802, o seu *Epitome da grammatica portugueza*, no qual se propôz, como elle mesmo diz, « a dar idéas mais claras e exactas do que commummente se acha nos livros d'este assumpto, tanto ácerca das partes elementares da oração, como da sua emendada composição.» — A segunda edição do diccionario (de 1813), e sobretudo a terceira (de 1823) receberam grandes retoques e subsidios, que do Brazil enviava sem cessar o nosso lexicographo, convertido já em senhor de engenho. Sabemos que por esta occasião fôra á Bahia, e ignoramos se chegou a visitar de novo sua terra natal, como nos parece mui provavel.

No ultimo quartel da vida appareceu Moraes a figurar na politica, e foi depois de se proclamar a constituição em Pernambuco, individuo do governo provisorio. Antes tinha o titulo de capitão-mór do Recife, e a patente de coronel das milicias da Moribeca. Porém um homem entregue toda a sua vida ás exclusivas applicações do gabinete, ou aos cuidados e rigor de vida dos engenhos, não podia offerecer ao trato official a maleabilidade de maneiras, e a versatilidade de phrase, que fazem parecer a muitos doceis, modestos e conciliadores. Moraes era rispido, demasiadamente severo, pouco insinuante, e até dizem que repellente, por isso que era nimiamente franco para dissimular as faltas dos outros, que pelo contrario procurava corrigir lançando-lh'as em rosto.

Acerca do diccionario de Moraes se póde dizer com Horacio :

« Ubi plura nitent, non ego paucis
« Offendar maculis.»

Com effeito, ha no *Diccionario* definições pouco exactas; ha em seu systema menos methodo e concisão do que v. g. em *Boiste*; ha falta de harmonia, dando-se a etymologia de umas palavras e de outras não, ha mesmo faltas na ordem natural das idéas, em muitos significados apresentando-se, ás vezes, as do sentido metaphorico e translato antes da do natural e primitivo; mas todos esses defeitos, e outros que se lhe notem, servem de realçar os meritos da obra; meritos deve ella ter para, apezar de tantos defeitos, continuar a ser autoridade. No fim de quasi trinta annos, no meio de tantos especuladores e compiladores de diccionarios, que se têm apresentado a vituperar Moraes (depois de haverem delle aproveitado até ás ultimas migalhas), ainda ninguem foi capaz de lhe disputar a palma. Entra n'esse numero o ingrato Constancio, que, por desgraça nossa, ganhou alguma entrada nos escriptorios dos negociantes, e nos bufetes dos charlatães como elle. Até hoje porém os literatos, desde Filinto e São Luiz, não conhecem outra autoridade de lexicographo portuguez mais que a de Antonio de Moraes Silva, e é para lastimar, que fazendo nós prevalecer tantas vezes, em assumptos menos importantes, razões de patriotismo e nacionalidade, as tenhamos algumas vezes esquecido em um caso como este, em que o merito real do nosso patritio está tanto a cavalleiro do triste especulador de Paris, sobretudo depois que bem manifestamente se deu a conhecer com a sua mallograda *Historia do Brazil*, que o nosso Instituto pulverisou como merecia.

F. A. DE VARNHAGEN.

INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAPHICO

236ª SESSÃO DO DIA 10 DE OUTUBRO DE 1851

Honrada com a Augusta Presença de Sua Magestade

PRESIDENCIA DO EXM. SR. CONSELHEIRO CANDIDO BAPTISTA DE OLIVEIRA

A's 5 horas da tarde achando-se presentes os Srs. Candido Baptista de Oliveira, Ferreira Lagos, Porto Alegre, Varnhagen, Gomes Jardim, Capanema, barão de Cayrú, Dr. Silva, Perdigão Malheiros, Norberto, Souza Rio, Claudio Luiz da Costa, Pettrich, Coruja, Azeredo, Dr. Serra, visconde de Abrantes, Marques de Carvalho, Paula Menezes, abre-se a sessão. Lida e approvada a acta da antecedente, o Sr. 1° secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Uma carta do Sr. presidente participando não poder assistir á sessão por se achar doente, fica o Instituto inteirado; um officio do Sr. J. Norberto de Souza remettendo a obra do padre Fr. Manoel Joaquim da Mãi dos Homens, que lhe tinha sido entregue para extractar o que julgasse conveniente; outro do mesmo senhor offerecendo para a bibliotheca do Instituto os documentos officiaes apresentados pelo governo da provincia do Rio de Janeiro á assembléa provincial; outro do Sr. Manoel Sobral Pinto, vice-presidente da provincia das Alagôas, enviando uma collecção dos actos legislativos da assembléa provincial, promulgados na sessão ordinaria do corrente anno; outro do Sr. Miguel Maria Lisboa participando não poder comparecer á sessão por doente,

e remettendo o relatorio ácerda dos manuscriptos de Alexandre de Gusmão, de que fôra encarregado, devolvendo igualmente os mesmos manuscriptos; outrosim, offerecendo um folheto, que trata das antiguidades americanas do valle do Mississipe, por julgal-o interessante por mais de um titulo: outro do secretario da Sociedade dos Antiquirios do Norte remmettendo diversas publicações suas: receberam os 11 volumes enviados pelo Dr. Roux, secretario da Sociedade de Estatistica de Marselha, cuja remessa fôra annunciada na sessão antecedente: do observatorio astronomico de Washington um importante mappa das correntes do Oceano. Todas estas differentes offertas foram recebidas com agrado.

Sua Magestade deu para a bibliotheca do Instituto uma copia do officio do Sr. Antonio Gonçalves Dias, lido na sessão antecedente.

O Sr. Porto Alegre communica ao Instituto, que o Sr. Dr. Macedo não comparecia á sessão por achar-se incommodado.

ORDEM DO DIA

E' lido o parecer da commissão de admissão de socios, adiado da sessão anterior, e approvada a sua conclusão, que é favoravel á admissão do candidato, corre o escrutinio na fórma do estylo, e foi o Sr. Angelo do Amaral approvado socio correspondente unanimemente.

O Sr. thesoureiro manda á mesa o balancete da receita e despeza do terceiro quartel do anno financeiro de 1851—1852: fica sobre a mesa.

O Sr. Dr. Joaquim Caetano da Silva continúa a leitura da sua memoria, começada na sessão anterior.

Dada a hora, levanta-se a sessão, marcando-se para ordem do dia da proxima reunião:—1.° Continuação da leitura da memoria do Sr. Dr. Silva.—2.° Leitura de pareceres.

237ª SESSÃO DO DIA 24 DE OUTUBRO DE 1851

Honrada com a Augusta Presença de S. Magestade

PRESIDENCIA DO EXM. SR. CONSELHEIRO AURELIANO DE SOUZA E OLIVEIRA COUTINHO

A's 5 horas da tarde achando-se presentes os Srs. conselheiro Aureliano de Souza e Oliveira, Varnhagen, Dr. Caetano da Silva, capitão Fernandes Gama, Claudio Luiz da Costa, Porto Alegre, Lisboa, Dr. Serra, Azeredo, Freire, Capanema, Macedo, Norberto, D. Manoel de Assis Mascarenhas, Lagos, Coruja, Dr. Gomes dos Santos, Paula Menezes; abre-se a sessão. Lida e approvada a acta da antecedente, o Sr. secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Uma carta do Sr. Dr. Antonio Gonçalves Dias, remettendo, em nome do Sr. bispo do Pará D. José Affonso de Moraes Torres, o manuscripto que tem por titulo— *Roteiro da viagem do Pará até a ultima povoação do Rio Negro*, e na qual pede o ser informado si no archivo do Instituto existem as obras seguintes: *Relação Geographica e Historica do Rio Branco* pelo bacharel Francisco Xavier Ribeiro de Sampaio, sendo ouvidor da comarca: *Compendio historico do occorrido na demarcação dos limites do lado da Guiana Franceza*, por Manoel José Maria da Costa e Sá; *Descripção corographica do estado do Grão-Pará*, por ordem de Martinho de Souza Albuquerque, pelo engenheiro João Vasco Manoel de Braun: *Viagem desde a foz do rio Madeira até a Villa Bella*, extrahida das memorias do Dr. Antonio Pires da Silva Pontes, sem nome de autor e pouco importante; *Descripção relativa ao Rio-Branco e seu territorio*, por Manoel da Gama Lobo de Almada: outra carta do Sr. Ricardo Gumbleton offerecendo ao Instituto a *Noticia Genealogica* de Francisco Pacheco Domingues, de

Itú recebida com agrado: um officio do Sr. conselheiro Caetano Maria Lopes Gama participando não comparecer a sessão por incommodo e enviado o seu juizo a respeito do artigo escripto na *Revista dos Dous Mundos* pelo Sr. Emilio Adêt.

ORDEM DO DIA

O Sr. Dr. Joaquim Caetano da Silva conclue a leitura da sua memoria; o Sr. 1.° secretario lê o juizo do Sr. conselheiro Lopes Gama sobre o artigo do Sr. Adêt; fica sobre a mesa.

O Sr. Joaquim Noberto de Souza Silva procede á leitura do extracto por elle feito, do que achára conveniente para ser publicado na obra do padre mestre Joaquim da Mãi dos Homens, precedida de algumas idéas ou noticia de sua vida; fica sobre a mesa.

Tendo dado a hora, levanta-se a sessão, marcando-se para ordem do dia da primeira reunião: apresentação e leitura de pareceres de commissões.

238.ª SESSÃO DO DIA 7 DE NOVEMBRO DE 1851

Honrada com a Augusta Presença de Sua Magestade o Imperador

PRESIDENCIA DO ILLM. SR. MANOEL FERREIRA LAGOS

A's 5 horas da tarde, achando-se presentes os Srs. Manoel Ferreira Lagos, Barão de Cayrú, Dr. Freire, Claudio Luiz da Costa, Dr. Maia, Porto Alegre, Francisco José Borges, Dr. Caetano da Silva, Coruja, Dr. Capanema, Varnhagem, Rio, Norberto, Macedo, Mello, Perdigão Malheiro, Miguel Maria Lisboa, Paula Menezes, abre-se a sessão. Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o Sr. 1.° Secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Uma carta do Sr. André Lamas communicando ter participado a seu amigo o Sr. Dr. Alsina a honra de ter sido admittido socio correspondente do Instituto: outra do Exm. Sr. Candido José de Araujo Vianna, participando que por continuarem os seus incommodos de saude, não póde comparecer á sessão:— fica o Instituto inteirado:— outra do Sr. Dr. Bivar declarando não poder apresentar ainda o trabalho de que foi incumbido, por lhe ser mister tentar novas averiguações, que demandam maior espaço de tempo.

O Sr. Frederico Antonio de Vasconcellos Pereira Cabral offereceu para a bibliotheca do Instituto a sua Memoria geologica sobre os terrenos do Curral-Alto, e Serra do Roque na provincia do Rio-Grande do Sul.

O Sr. Dr. Jardim offereceu uma carta do Marquez de Pombal a seu primo D. Antonio Rolim de Moura sobre assumpto governativo:—foram ambas as offertas recebidas com agrado.

O Sr. Manoel Ferreira Lagos propôz, que o Instituto nomeasse uma commissão para ir visitar o Sr. conselheiro Candido Baptista de Oliveira e dar-lhe parabens de suas melhoras.— Sendo a proposta approvada, o Sr. vice-presidente declarou, que mandaria prevenir as pessoas qne deviam compôr a dita commissão.

ORDEM DO DIA

O Sr. Dr. Claudio Luiz da Costa fez a leitura de uma parte do extracto da memoria, que se dizia offerecida a José Bonifacio de Andrada e Silva—reservando outra parte para a seguinte sessão.

O Exm. Barão de Cayrú lê as notas feitas no capitulo da obra sobre a vida de Mr. Canning, que diz respeito aos negocios do Brazil, e de que fôra incumbido pelo Instituto.

Achando-se a hora adiantada, levantou-se a sessão, marcando-se para a ordem do dia da primeira reunião: — apresentação e leitura de pareceres de commissões e trabalhos.

———

239.ª SESSÃO NO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 1851

Honrada com a Augusta Presença de Sua Magestade o Imperador

PRESIDENCIA DO ILLM. SR. MANOEL FERREIRA LAGOS

A's 5 horas da tarde achando-se presentes os Srs. Manoel Ferreira Lagos, Barão de Cayrú, F. A. de Varnhagen, Dr. Joaquim Caetano da Silva, Angelo do Amaral, Dr. Freire, Porto Alegre, Souza Rio, Norberto, Atahide Moncorvo, Dr. Claudio Luiz da Costa, Visconde de Abrantes, Coruja, Dr. Azevedo e Paula Menezes, abre-se a sessão. Lida e approvada a acta da antecedente, o Sr. 1° Secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Uma carta do Sr. Dr. Ricardo Gumbleton, offerecendo ao Instituto um manuscripto de Francisco do Monte Carmelo sobre o grande pleito do seculo passado na questão — Suzerania — de uma grande porção do sul do Brazil ; igualmente duas producções poeticas de um Paulista— o capitão mór Vicente da Costa Góes Aranha.

Um officio do Exm. Sr. Visconde de Bacpendy, offerecendo alguns exemplares da — Biographia de seu pai o Sr. Marquez de Baependy.— Recebidos com agrado.

O Sr. Antonio da Silva Tullio offereceu ao Instituto o 2° volume de sua publicação literaria, intitulada a — Semana— Recehido com agrado.

O Sr. Varnhagen offerece igualmente para a bibliotheca do Instituto as obras seguintes : Origen de los Indios en el Nuevo Mundo e Indias Occidentales, por Fr. Gregorio Garcia ; — Informe de la Sociedad Economica de Madrid al Real y Supremo Consejo de Castilla en el espediente de Ley Agraria, por D. Gaspar Melchor Jovellanos.— Noticias Americanas: entretenimentos physico-historicos sobre la America Meridional, y la Septentrional Oriental, &tc. por D. Antonio de Ulloa ; — Documentos de que

hasta a hora se compone el expediente que principiaron las Cortes Extraordinarias sobre el trafico y esclavitud de los negros,— Poesias de Villela Barbosa— impressas em Coimbra ; — Questiones criticas sobre varios puntos de Historica Economica, Politica, y Militar, por Don Antonio de Capmany y de Montpalau,—Dissertação sobre la livre multidão dos bachareis de direito (abogados); si é util ao estado, ó si seria conveniente reducir él numero destes profesores, con que meios e oportunas providencias capazes de conseguir seu effectivo cumprimento, &c., por Don Juan Perez Villamil:— Erudiccion Politica ; Despertador sobre el comercio, agricultura, y manufacturas, & c., por D. Theodoro Ventura de Argumosa:—Atalá ou os Amores de dous selvagens no deserto, por Francisco Augusto Chateaubriand:— Observações sobre o voto que Domingos Alves Branco Muniz Barreto, como eleitor da parochia do Sacramento da côrte do Rio de Janeiro, apresentou no dia 25 de Dezsmbro de 1821 na junta eleiteral para a installação do governo desta provincia: — Parallelo entre la isla de Cuba y alguãs colonias inglezas por D. José Antonio Saco:— Mi primera pergunta.— La abolicion del commercio de esclavos africanos arruinará ó atrasará la agricultura Cubana? por José Antonio Saco.—Don Cristoval—Poema de J. Rivera Indart: — Historia sucinta é imparcial de la marcha que ha seguido en sus convulsões politicas la America Espanola, hasta declarar-se independente de su antiga metropoli, por D. José Maria de Aurrecoechea.— Replica de D. José Antonio Saco a la contestacion del Senor Fiscal de la Real Hacienda de la Habana, D. Vicente Varquez Queipo, en el examen del Informe sobre el fomento de la poblacion blanca & c., en la isla de Cuba.— Revista Hispano-Americana,— periodico quincenal, bajo la direccion de D. J. J. de Mora y D. P. de Madrazo,— Revista de Espana y sus provincias de ultramar, bajo la direccion de D. Miguel Rodriguez Ferrer.

ORDEM DO DIA

O Sr. Barão de Cayrú continúa a leitura de suas notas

ao capitulo da obra sobre a vida potitica de Mr. Canning; — terminada—foi o trabalho remettido á commissão de redacção.

O Sr. Visconde de Abrantes apresenta e lê o seu trabalho sobre a origem do cultivo do anil no Brazil, causas, seu progresso e commercio &c., finda a leitura, foi enviado igualmente á commissão de redacção.

Dada a hora levantou-se a sessão, marcando-se para a ordem do dia da 1.ª reunião—1.° Continuação da leitnra do trabalho do Sr. Claudio Luiz da Costa.—2.° A Biographia do conselheiro José Antonio Lisboa pelo conselheiro Barão de Cayrú.

340.ª SESSÃO EM 5 DE DEZEMBRO DE 1851

Honrada com a Augusta Presença de Sua Magestade o Imperador

PRESIDENCIA DO EXM. SR. CONSELHEIRO ARAUJO VIANNA

A's 5 horas da tarde acham-se presentes os Srs. Candido José de Araujo Vianna, Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho, Ferreira Lagos, Varnhagen, Porto Alegre, Silva Rio, Dr. Caetano da Silva, Dr. Gomes dos Santos, Visconde de Abrantes, Barão de Cayú, Dr. Freire Allemão, Dr. Macedo, Capanema, Fernandes Gama, Dr. Claudio, Pettrich, Atahide Moncorvo, Azeredo Coutinho, Perdigão Malheiro, Serra e Norberto de Souza Silva.

O Sr. presidente abre a sessão e approva-se a acta da antecedente.

EXPEDIENTE

Officio do 2.° secretario o Sr. Dr. Paula Menezes participando que por incommodo não póde comparecer á presente sessão.

Carta do socio effectivo o Sr. José Lino de Moura communicando que pelo seu estado de saude e avançada idade não lhe é dado cumprir com as disposições do artigo

27 dos nossos estatutos, e que por isso pede o sua demissão. O Sr. 1.° secretario ponderando que se trata de um socio fundador e que já prestou alguns serviços ao Instituto propõe, que o mesmo Sr. seja elevado á cathegoria de socio honorario; o que é unanimemente approvado.

1.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

O Sr. 1.° secretario lê o parecer da antiga commissão de historia á cerca da Memoria historica e documentada das aldêas de indios da provincia de J. Norberto de Souza Sllva. — Fica sobre a mesa.

2.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

O Sr. Claudio Luiz da Costa prosegue e conclue a leitura de um summario da memoria qne se diz offerecida a José Bonifacio de Andrada e Silva sobre assumptos economicos e organicos do Brazil. — Vai á commissão de redacção da Revista.

O Sr. Barão de Cayrú lê a biographia do conselheiro José Antonio Lisboa, nosso falecido consocio. — Vai igualmente á commissão de redacção da Revista.

Nada mais havendo a tratar-se, o Sr. presidente levanta a sessão ás 7 horas e 35 minutos da tarde.

REVISTA

DO

INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAPHICO DO BRAZIL

3.ª SERIE. — N.º 7. — 1.º TRIMESTRE DE 1852.

INSTRUCÇÃO

PARA O GOVERNO DA CAPITANIA DE MINAS GERAES

POR JOSÉ JOÃO TEIXEIRA COELHO

Desembargador da Relação do Porto

1780

> Vagari, lustrare, discurrere quivis potest; pauci indagare, discere, id est, verè perigrinari.
>
> IUST. LIPS. *Centur.* 1ª. *Epist.* 22.

DISCURSO PRELIMINAR

1. Não deve parecer inutil esta obra, que se dirige a instruir os governadores de Minas. Eu os considero cheios d'aquellas virtudes que honram os particulares, e dos conhecimentos geraes que respeitam aos governos, porque S. M. Fidelissima só confere os empregos, que foram creados para governar os povos, aos sujeitos que tem estas qualidades.

2. Porém que luzes lhe póde dar uma applicação abstracta para o governo d'aquella capitania? Todos sabem, que um conductor do povo deve penetrar-se do espirito de humanidade. Que os governos foram estabelecidos para utilidade dos povos, e que o objecto de similhantes empregos é o pôr os subditos na precisa necessidade

de cumprirem as suas obrigações mutuas, para que deste modo se promova a felicidade commum.

3. Todos sabem, que um governador deve proteger os subditos que fôrem benemeritos, para que vendo-se ligados pelo laço da dependencia, o amem e respeitem. Todos sabem, que a gloria e o interesse dos homens só se consegue com a pratica dos seus communs deveres, e que por isso não deve um governador intrometter-se na direcção dos costumes particulares dos subditos, mas unicamente d'aquelles que são geraes e que formam o caracter da provincia.

4. Finalmente todos sabem, que um governador deve conservar os povos em socego; que deve promover o commercio, para que a capitania floresça; que deve reprimir os regulos, e ouvir com affabilidade os humildes; que deve desprezar a lisonja, que deve proceder sem precipitação, e que deve zelar os interesses reaes sem vexação dos povos.

5. Estas noções e outras da mesma natureza é que um governador póde alcançar por meio do estudo; mas ainda assim não é apto para o governo, porque ignora a situação individual do paiz, porque ignora os interesses politicos que devem fazer o objecto das suas applicações, e porque não sabe as vantagens, que hade procurar á rainha e aos vassallos.

6. Si o mesmo governador procura instruir-se daquelles importantes e diversos conhecimentos pelos livros da secretaria, acha n'elles um amontoado de ordens sem separação das materias, cuja lição, além de ser fastidiosa, exceda as forças de um homem publico, que deve ouvir as partes diariamente e deferir aos seus requerimentos; e si procura os escriptos de seus predecessores, não acha mais que os volumes das ordens que expediram, registradas sem methodo e sem declaração dos motivos que deram causa ás suas determinações.

7. O governador indeciso, e perturbado pelas idéas confusas que se lhe representam, recorre á instrucção dos particulares, que o dirigem, segundo convém aos seus interesses e aos seus caprichos, e guiado assim por homens ambiciosos, ignorante e cegos, suffoca a justiça e abraça

o erro, até que por meio da experiencia e de uma applicação incessante adquire algumas noções relativas ao seu emprego, o que sómente succede pelo decurso dos annos; porque a experiencia de pouco tempo é incapaz de cultivar os principios das virtudes moraes, que existem no coração do homem, e não póde fazer um governador habil.

8. E quando chega o governador a supprir, por meio da experiencia, a falta do conhecimento da capitania que governa? Ordinariamente quando é rendido. Eis aqui uma origem, que faz infelizes os povos, e que prejudica os reaes interesses, porque o novo governador, posto nas circumstancias em que entrou o que acaba, fórma novas idéas, adopta muitas que são prejudiciaes, e não segue outras, cuja execução seria talvez utilissima.

9. Que diversa face não tomariam os negocios da capitania de Minas, si o zelo dos seus governadores passados lhes inspirasse o amor da utilidade publica? E si elles fôssem generaes, e ao mesmo tempo historiadores das anecdotas dos seus governos? Então se saberia qual tinha sido a execução das ordens, qual o objecto dos differentes sistemas, e qual o movel das determinações diversas dos mesmos governadores. Por falta d'este soccorro seguem elles caminhos oppostos, e trabalham inutilmente no meio da incerteza e da obscuridade, proferindo a cada passo resoluções contrarias e insubsistentes.

10. Tudo isto podia evitar-se por meio de uma lei particular e completa, que servisse de regra fixa ao governo d'aquella capitania, onde muitas vezes não é appliavel a legislação commum, maiormente si os governadores fôssem obrigados, por virtude d'esta desejada lei, a escrever e pôr na real presença de S. M., a fiel historia dos seus governos. Que utilidades não resultariam ao estado? Que luzes não communicariam aos seus successores? Que formidavel barreira se não punha ao despotismo? E que meio mais efficaz para se dar a conhecer o talento dos mesmos governadores e os seus serviços?

11. A experiencia de onze annos que residi na capitania de Minas, viajando pelas terras principaes d'ella, e servindo com tres governadores, foi que me deu

a conhecer os referidos obstaculos, que elles tem para governar com acerto. A mesma experiencia me pôz na certeza da total ignorancia, que ali se encontra, até nas pessoas mais caracterisadas que se empregam no real serviço, dos successos antigos e das ordens que alteram o direito publico e particular do estado, pelo que respeita áquella provincia.

12. Estes conhecimentos me inflammaram o espirito, e me encheram de um zelo ardente pelo bem do estado. Deixei a populosa estrada, por onde os mercenarios correm atrás dos seus interesses, e abri um caminho novo que nunca foi trilhado, para levantar sobre as ruinas da ignorancia um monumento, que illustrasse os governadores futuros.

13. Primeiramente compuz no espaço de dous annos uma collecção das ordens, que desde o de 1700 até o de 1774 se dirigiram áquelle governo, substanciando-as e dividindo as com clareza, em separados e respectivos titulos, e tirando as determinações reaes da obscuridade em que até então haviam existido.

14. Acabada finalmente a dita collecção, passei a examinar com trabalho grande mais de cem livros antigos, e modernos nos archivos confusos da secretaria do governo, da contadoria da real fazenda, e da intendencia de Villa-Rica; entrei a combinar logo as ordens e aprofundar as materias, indagando-as desde a sua origem, e fazendo sobre cada uma d'ellas as minhas reflexões á vista de documentos authenticos e noticias puras.

15. Munido dos ditos soccorros, formei o plano d'esta obra, na qual, depois de fazer uma descripção corographica da capitania de Minas-Geraes, exponho os factos mais interessantes e os mais occultos que succederam na dita capitania, desde o seu descobrimento até ao presente, e tudo quanto respeita ao estado politico, ecclesiastico e militar d'ella, com os estabelecimentos e calculos das rendas reaes, e com as origens da successiva decadencia d'aquella riquissima e importante conquista, e alguns meios de a remediar.

16. Ultimamente compilei tudo n'este volume, segundo aquelle methodo que me pareceu mais proporcionado

para que os governadores da sobredita capitania, aproveitando-se das luzes, que lhes communico, possam entrar com mais independencia no exercicio dos seus empregos, possam ser mais uteis ao estado, e possam aperfeiçoar o meu trabalho, accrescentando as reflexões judiciosas, que lhes subministrar a experiencia.

17. Ainda que no corpo d'esta obra se acham algumas reflexões, as quaes parecem ser inuteis para instruir os governadores, porque não cabe a execução d'ellas nas suas juridicções, achei que era conveniente dar-lhes luzes de tudo quanto me pareceu, que necessitava de reforma, para que com este auxilio possam os mesmos governadores representar a S. M. as desordens da capitania de Minas, e para que a mesma Senhora possa dar as providencias que achar serem precisas para a necessaria e util conservação d'ella.

18. Nem a lisonja, nem a gratidão me offuscaram o espirito de imparcialidade para louvar, ou reprovar as acções de alguns governadores; eu fielmente as declaro, porque como os homens pensam por modo diverso das acções alheias, ignorando os motivos, que as produziram e os fins a que se dirigem, é preciso que se manifeste a pureza d'aquellas acções e a conformidade que ellas tem com a rectidão natural, com as determinações reaes e com os interesses do estado, para que deste modo se conserve puro o credito de alguns governadores impiamente atacados pelos individuos mais vís d'aquella capitania, os quaes fazem chegar muitas vezes as suas imposturas á Sagrada Pessoa de S. M. e de seu ministerio.

19. Parece, que quando eu não desempenhe o plano, que me propuz, mostro ao menos o zelo, que tenho pelo bem do estado, e dou a conhecer que não passei ociosamente o tempo que assisti em Minas.

PROTESTAÇÃO.

Si n'esta obra se achar alguma passagem que não seja do real agrado da Rainha Nossa Senhora, eu me retracto, e protesto, que o meu animo não é outro mais, que o de servir fielmente a mesma Senhora, e o de sustentar os direitos inviolaveis da sua real corôa.

CAPITULO I.

BREVE DESCRIPÇÃO COROGRAPHICA DA CAPITANIA DE MINAS-GERAES.

1. A capitania de Minas-Geraes está situada desde 12 gráos e 30 minutos até 23 gráos e 40 minutos de latitude meridional na sua maior extensão; é habitada por 319,769 almas catholicas: parte pelo norte com as capitanias da Bahia e Pernambuco, pelo sul com as do Rio de Janeiro e São-Paulo, pelo oriente com a mesma capitania do Rio e com a do Espirito-Santo, e pelo poente com a capitania de Goiaz, como consta da carta.

2. O terreno é quasi todo montuoso, cheio de matos, cortado de muitos rios e fertil em milho, feijão, trigo, centeio, arroz e hortaliças bôas de todas as qualidades, de fórma, que nos annos abundantes se vende em algumas roças o alqueire de milho, que tem dous de Lisboa, a setenta e cinco réis.

3. Produz muitos ananazes, bananas e outras fructas da terra, muita e excellente fructa de espinho, e alguns melões, melancias, pecegos, figos, ameixas, maçãas e uvas. E' abundante em carne de porco e de vaca, baratas; o preço ordinario das primeiras é de 75 1/2 até 55 réis, e os das segundas é de 20 réis, e ás vezes menos.

4. Tem muita caça de perdizes da terra, de codornizes, de veados pequenos, de antas, tigres, onças, porcos de mato de duas qualidades, de tamanduás, pacas e de outros animas, e ultimamente tem infinitas especies de aves da terra e agua.

5. Tem minas de ouro, de diamantes, de chrisolitas, de topasios, de esmeraldas, de saphiras e de granadas. Tem pedras de cevar que não são más, tem minas de pedra hume, de salitre e de ferro, que se não promovem por falta de industria. Tem muita quina, salsaparrilha, alcaçuz, anil, algodão e outras arvores, arbustos e hervas medicinaes que se desprezam, e de que se podiam tirar grandes lucros.

6. Todo o paiz é abundantissimo de excellentes aguas, e só ha falta d'ellas nas campinas do sertão, onde as terras são planas e vistosas porém menos ferteis.

7. E' composta a dita capitania de quatro comarcas, as quaes são a de Villa-Rica ou do Ouro-Preto, a do Sabará ou Rio das Velhas, a de S. João de El-Rei ou Rio das Mortes e a da Serro-Frio. O governo politico, ecclesiastico e militar desta capitania está repartido entre as corporações e pessoas que vão declaradas nos diversos capitulos, em que se trata de cada uma das comarcas della.

CAPITULO II

DA COMARCA DE VILLA RICA

1. A comarca de Villa-Rica é habitada por 78.618 almas catholicas, e nas margens do Rio-Doce e rios, que vertem para elle è habitada por Indios mansos e bravos. Tem esta comarca de Villa-Rica a villa d'este nome, que é a capital da provincia, onde residem os governadores, e a cidade de Marianna, que é a capital do bispado, onde residem os bispos.

§ 1.

De Villa-Rica

2. Villa-Rica está fundada a 20 gráos 24 minutos e 7 segundos de latitude meridional em sitio montuoso; as ruas são regulares, os edificias não tem nobreza; os templos das matrizes e das ordens terceiras do Carmo e de S. Francisco, são magestosos e ricos. Tem duas parochias, que são a de Nossa Senhora do Pilar do Ouro-Preto, e a de Nossa Senhora da Conceição de Antonio Dias. As terras do termo são cheias de serras pouco aptas para a cultura, e bôas para a extracção do ouro.

3. Foi esta villa creada pelo governador Antonio de Albuquerque Coelho de Carvalho a 8 de Julho de 1711 e confirmada por carta régia de 15 de Dezembro de 1712.

4. Tem a mesma villa um governador e capitão-general, uma camara, uma junta da fazenda real, uma junta dos recursos, uma intendencia, uma junta das justiças, um ouvidor, um juiz dos orphãos e um vigario da vara.

§ 2.

Da camara de Villa-Rica

5. A camara é composta dos officiaes competentes, e tem os rendimentos seguintes, feito o calculo em 1777:

A renda dos aferimentos das medidas e pesos.	2:860$000
A renda das cabeças dos gados que se matam.	800$000
Os foros das casas.....	899$200
A renda da cadêa.....	60$000

6. Propinas que se pagam a cada um dos officiaes da camara, pela ordem expedida pelo conselho ultramarino a 24 e 26 de Maio de 1744.

A cada um dos juizes ordinarios; a cada um dos vareadores, procurador e escrivão.	130$000

Na fórma seguinte

Da festa do corpo de Deus » » de Santa Izabel » » do Anjo Custodio » » e da padroeira	de cada uma.	20$000
» » de S. Sebastião » » das tres ladainhas » » e da publicação da bulla	de cada uma	10$000
Ao thesoureiro da camara se paga de propina em cada anno.....		96$000
Ao porteiro ou continuo.....		80$000

N. B. Que nas occasiões de nascimentos, casamentos, e falecimentos de pessoas reaes se pagam aos mesmos 20$000 de proprina extraordinaria, e aos subalternos 10$000.

N. B. Que as propinas ao thesoureiro, e continuo da camara são pagas em virtude da ordem do conselho ultramarino de 9 de Fevereiro de 1756.

§ 3.

Da Juncta da fazenda real de Villa-Rica.

7. A juncta da administração, e arrecadação da real fazenda de Minas compõe-se dos membros seguintes:

O governador e capitão general como presidente não tem ordenado.	
O ouvidor de Villa-Rica como juiz dos feitos tem ordenado	400$000
O intendente de Villa-Rica como procurador da real fazenda	400$000
O thesoureiro geral	1:000$000
O escrivão da junta	1:200$000

8. A contadoria da mesma junta compõe-se dos officiaes seguintes:

Dous escripturarios contadores, que tem de ordenado cada um	400$000
Quatro escripturarios, cada um	400$000
Tres ajudantes, cada um	240$000
O fiel do thesoureiro geral	547$500
O porteiro da junta	250$000
O continuo	150$000

9. Tem mais a dita junta os officiaes seguintes:

O thesoureiro da fazenda real que tem de ordenado	600$000
O escrivão do mesmo	300$000
O solicitador da fazenda	250$000
O meirinho da fazenda real	250$000
O escrivão do dito	250$000

10. Propinas que se pagam aos deputados da referida junta pelas rematações triennaes dos contractos de Minas:

Pelo contracto das entradas:

Ao governador presidente	1:800$000
Ao provedor, e hoje juiz dos feitos	1:200$000
Ao procurador da fazenda	300$000
Ao thesoureiro geral	300$000
Ao escrivão da junta	300$000
Ao fiel do thesoureiro geral	150$000
Ao porteiro da junta	75$000
Ao meirinho da fazenda real	75$000
Ao escrivão do dito	75$000

Pelo contracto dos dizimos.

Ao governador presidente	2:700$000
Ao juiz dos feitos	1:800$000
Ao procurador da fazenda	450$000
Ao thesoureiro geral	450$000
Ao escrivão da junta	450$000
Ao fiel do thesoureiro geral	225$000
Ao porteiro da junta	112$500
Ao meirinho da fazenda real	112$500
Ao seu escrivão	112$500

Pelo contracto dos diamantes.

Ao governador	900$000
Ao juiz dos feitos	600$000
Ao procurador da fazenda	150$000
Ao thesoureiro geral	150$000
Ao escrivão da junta geral	150$000
Ao fiel do thesoureiro	75$000
Ao porteiro da junta	37$500
Ao meirinho da fazenda real	37$500
Ao seu escrivão	37$500

Pelo contracto das passagens do porto real do Rio das Mortes

Ao governador	384$000
Ao juiz dos feitos	300$000
Ao procurador da fazenda	75$000
Ao escrivão da junta	75$000

Ao thesoureiro geral	75$000
Ao fiel do thesoureiro	37$500
Ao porteiro da junta	14$400
Ao meirinho da fazenda	14$400
Ao seu escrivão	14$400

Pelo contracto das passagens do Rio Grande

Ao governador	192$000
Ao juiz dos feitos	150$000
Ao procurador da fazenda	75$000
Ao thesoureiro geral	75$000
Ao escrivão da junta	75$000
Ao fiel do thesoureiro geral	37$500
Ao porteiro da junta	14$400
Ao meirinho da fazenda	7$200
Ao seu escrivão	7$200

Pelo contracto das passagens do Ric-Verde

Ao governador	96$000
Ao juiz dos feitos	75$000
Ao procurador da fazenda	37$500
Ao thesoureiro geral	37$500
Ao escrivão da junta	37$500
Ao fiel do thesoureiro geral	18$750
Ao porteiro da junta	7$200
Ao meirinho da fazenda	3$600
Ao seu escrivão	3$600

Pelo contracto das passagens do Rio de S. Francisco

Ao governador	192$000
Ao juiz dos feitos	150$000
Ao procurador da fazenda	75$000
Ao thesoureiro geral	75$000
Ao escrivão da junta	75$000
Ao fiel do thesoureiro geral	37$500
Ao porteiro da junta	14$400
Ao meirinho da fazenda	7$200
Ao seu escrivão	7$200

Pelo contracto das passagens de Minas Novas

Ao juiz dos feitos..... 33$380

N.B. Quando os contractos são rematados em Minas, vencem as propinas os officiaes existentes ao tempo das rematações, e quando se rematam na côrte, as vencem os officiaes existentes ao tempo em que os contractadores tomam posse dos contractos, pela ordem de 2 de Maio de 1747 : e quando se administram pela real fazenda não vencem proprinas pela provisão do erario de 22 de Julho de 1771.

11. Propinas que se pagam aos deputados da mesma juncta, e officiaes da fazenda real dependentes d'ella nas occasiões de nascimentos, casamentos, e fallecimentos de pessoas reaes.

Ao governador..... 216$000
Ao juiz dos feitos..... 108$000
Ao procurador da fazenda..... 108$000
Ao thesoureiro geral..... 108$000
Ao escrivão da junta..... 108$000
Aos seis escripturarios da contadoria cada um. 18$000
Aos tres ajudantes do dito, cada um..... 18$000
Ao porteiro da junta..... 9$000
Ao continuo da junta..... 9$000
Ao fiel do thesoureiro geral..... 18$000
Ao thesoureiro da fazenda real..... 18$000
Ao escrivão do dito..... 18$000
Ao solicitador da fazenda..... 9$000
Ao meirinho da fazenda..... 11$250
Ao escrivão do dito..... 9$000

§ 4.

Da intendencia do ouro de Villa-Rica

12. A intendencia do ouro de Villa-Rica é composta dos officiaes seguintes:

O Dr. intendente, que vence cada anno de ordenado..... 1:600$000
De ajuda de custo pelas devassas..... 500$000

Os quatro fiscaes que serve cada um tres mezes, e vencem todos	400$000
O thesoureiro cada anno	1:000$000
O escrivão da receita	800$000
O escrivão da conferencia	800$000
O ensaiador	800$000
O ajudante do dito	400$000
O abridor	800$000
O meirinho	300$000
O escrivão do dito	300$000
O escrivão da fundição	700$000
O primeiro fundidor	800$000
O segundo fundidor	400$000
O terceiro fundidor	400$000

13. Propinas que se pagam aos officiaes da intendencia de Villa-Rica nas occasiões de nascimentos, casamentos, e falecimentos de pessoas reaes.

Ao Dr. intendente	90$000
Ao fiscal	72$000
Ao thesoureiro	45$000
Ao escrivão da receita	45$000
Ao escrivão da conferencia	45$000
Ao escrivão da fundição	45$000
Ao ensaiador	22$500
Ao ajudante do dito	22$500
Ao abridor	22$500
Ao primeiro fundidor	22$500
Ao segundo fundidor	22$500
Ao terceiro fundidor	22$500
Ao meirinho	22$500
Ao escrivão do dito	22$500

14. Além das sobreditas despezas que S. Magestade faz com os ordenados dos officiaes da intendencia de Villa-Rica, e das outras intendencias da capitania, que são pouco menores, as faz tambem com os materiaes, que n'ellas se consomem, e com os jornaes dos negros, que trabalham nas forjas, e na apuração das escovilhas. Estas despezas são insertas, e differentes nas diversas intendencias, mas para se formar alguma idéa

d'ellas, porei aqui o calculo da de Villa-Rica, feito no anno de 1778.

15. De prata para os ensaios—tres marcos e meio.—De chumbo para os mesmos—vinte e cinco marcos.—De agua forte para os mesmos—dezoito canadas.—De vidro para os mesmos—quinze.—De solimão para as fundições do ouro—cincoenta e duas arrobas dezeseis marcos e quatro onças.—De carvão e lenha 275$887.

Aos seis negros, que trabalham nas forjas, se pagam por dia 300 réis—e o mesmo na apuração das escovilhas, na qual costumam trabalhar quinze negros, de quinze até vinte dias.

16. Na dita intendencia de Villa-Rica se fundiram no anno de 1777—4641 parcellas, e fazendo-se o calculo até o numero 808 importaram a dinheiro a quantia de 201:873$400; as quaes depois de fundidas importaram—196:540$443, pelo que veio a ser a perda—5:332$957, que não chega a tres e meio por cento. Nas outras intendencias diminue menos o ouro por ser de melhor qualidade e mais puro.

§ 5.

Da cidade de Marianna.

17. A cidade de Marianna está situada a 20 gr. 21 min. e 27 segundos de latitude meridional na margem do rio chamado Ribeirão do Carmo. Foi erecta em villa a 8 de Abril de 1711 por Antonio de Albuquerque Coelho de Carvalho, governador de São-Paulo e Minas, e confirmada pelo Senhor D. João V a 14 de Abril de 1712, com o titulo de leal villa de N. Senhora do Carmo; ultimamente foi erecta em cidade, com o titulo de Marianna, por carta régia de 23 de Abril de 1745.

18. O sitio, em que está fundada, é quasi plano, e dos mais agradaveis que ha nos matos; os ares são puros, as aguas excellentes. Os edificios são baixos e de madeira, o arruamento é regular, e os templos são decentes. Tem nas suas vizinhanças algumas pequenas quintas,

a que dão o nome de chacaras, as quaes produzem muitas hortaliças e fructas, que se consomem na mesma cidade e em Villa-Rica.

§ 6.

Do bispado, e do bispo de Marianna

19. A cidade de Marianna é cabeça do bispado do nome d'ella, que foi ereto por alvará de 2 de Maio de 1747, expedido em virtude do motu-proprio de Benedicto XIV de 1746 ; que o separou do bispado do Rio de Janeiro.

20. Os limites d'este bispado são menores que os da capitania de Minas-Geraes ; porque pertencem ao bispado de São-Paulo as freguezias de Sapucahi, Jacuhi e Cabo Verde : ao bispado de Pernambuco, as de São-Romão, e Paracatú e ao arcebispado da Bahia o districto de Minas Novas, que comprehende as freguezias de Santa Cruz de Chapada, de Nossa Senhora da Conceição do Rio Pardo, de Santo Antonio de Itucambira, e dos Morrinhos ; e pertencem todas, quanto ao governo militar e politico á capitania de Minas.

21. O bispo de Marianna tem os rendimentos seguintes pagos pela fazenda real :

De congrua.....	1:000$000	1:400$000
Para aluguel de casas.....	400$000	

22. Tem mais o mesmo bispo dos donativos dos officios do bispado, e das chancellarias, cujos rendimentos são incertos, o seguinte :

Do officio de escrivão da camara de Marianna	600$000
Do officio de escrivão do contencioso da mesma.....	500$000
Do officio do contencioso de Villa-Rica.....	400$000
Do officio do contencioso do Sabará.....	500$000
Do officio do contencioso do Rio das Mortes	500$000
Da officio do contencioso do Serro-Frio.....	200$000
Do officio do contencioso de Pitangui.....	100$000
Do officio de contador e distribuidor de Marianna.....	200$000

Do mesmo officio de Villa-Rica.....	100$000
Do mesmo officio do Rio das Mortes.....	100$000
De chancellarias.....	3:200$000
Do officio do Sabará.....	100$000

A congrua do bispo e aluguel de casas foram estabelecidas pelas ordens de 2 de Maio de 1747 e de 28 de Março de 1752.

Depois da erecção d'este bispado tem havido os bispos seguintes:

D. Fr. Manoel da Cruz, religioso de S.Bernardo, que foi transferido do bispado do Maranhão; tomou posse a 27 de Fevereiro de 1748 por seu procurador o Rev. Lourenço José de Queiroz Coimbra, vigario collado da matriz do Sabará, e fez o bispo a sua entrada publica a 28 de Novembro do dito anno; faleceu a 3 de Janeiro de 1764, ficando a sé vaga, até ser provida de novo bispo.

24. D. Joaquim Borges de Figueirôa, beneficiado da basilica patriarcal, tomou posse por seu procurador o Dr. Francisco Xavier da Rua a 3 de Fevereiro de 1772; foi transferido para o arcebispado da Bahia; e não ficou a sé vaga.

25. D. Bartholomeu Manoel Mendes dos Reis, que foi tranferido do bispado de Macau, tomou posse por seu procurador o Dr. Francisco Xavier da Rua a 18 de Dezembro de 1773.—Em 13 de Dezembro de 1775 entrou na administração do bispado, com procuração do mesmo bispo o Rev. José Justino de Oliveira Gondim; e em 24 de Maio de 1778 passou a dita administração, por ordem do referido bispo, ao Rev. conego de Marianna Ignacio Corrêa de Sá. Este bispo ainda reside na côrte, mas já tem successor.

Este bispado tem 46 freguezias colladas, e se paga de congrua a cada um dos vigarios pela fazenda real 200$000 reis. Tem mais cinco vigararias da vara regulares, que são, a da Villa Rica, a do Rio das Mortes, a do Sabará, a do Serro-Frio, e a de Pitangui. Tem mais quatro vigararias da vara sem formalidade, que são: a da Campanha do Rio Verde, a da Ajuruoca, a de Tamanduá, e do Caieté.

§ 7.

Da sé de Marianna

27. Tem a mesma cidade de Marianna uma cathedral, que serve de matriz, com quatro dignidades, a saber: arcediago, arcipreste, chantre, thesoureiro-mór, dez conegos, doze capellães, quatro moços de côro, um sacristão, um organista, um mestre de capella e um porteiro da massa; e a cada um dos sobreditos, se pagam annualmente pela fazenda real as congruas e ordenados seguintes:

Ao arcediago		500$000
Ao arcipreste.	a cada um	400$000
Ao chantre.		
Ao thesoureiro mór		
A cada conego		300$000
A cada capellão		100$000
A cada moço do côro		36$000
Ao sacristão		37$000
Ao organista		75$000
Ao mestre da capella		60$000
Ao mestre das ceremonias		15$000
Ao porteiro da massa		15$000
A sacristia da sé recebe annualmente da fazenda real		360$000
A fabrica recebe tambem		180$000

Todas as congruas, e ordenados foram estabelecidos pela ordem de 2 de Maio de 1747 passada em virtude da resolução de 22 de Abril do mesmo anno; e pelo alvará de 5 de Fevereiro, e ordem de 13 de Março de 1756. E pelo outro alvará de 15 de Outubro de 1754, e provisão de 18 de Maio de 1757, se pagam aos herdeiros das dignidades, e conegos as suas respectivas congruas de um anno depois de mortos.

29. A sé se governa pelos estatutos da do Rio de Janeiro, por provisão de 20 de Março de 1757, mandada observar pela outra de 23 de Setembro de 1758.

§ 8.

Da curia ecclesiastica de Marianna.

30. Tem mais a dita cidade uma curia ecclesiastica, que se compõe de um provisor, que é tambem juiz das justificações de genere, e das dispensas; e de um vigario geral, que é tambem juiz das capellas e residuos, e dos casamentos. Estes ministros tem os officiaes seguintes: Um escrivão da camara para o expediente de todos despachos, que manam do provisor.—Um escrivão para o expediente dos despachos contenciosos, que manam do vigario geral. Um promotor, que promove em os juizos de um e outro ministro.—Um distribuidor, inquiridor, contador, e escrivão do regito. Um meirinho geral, e seu escrivão, um meirinho do campo, e seu escrivão. E um corretor e fiel dos autos, e papeis.

31. Aos referidos ministros se pagam pela mesma fazenda real as congruas, ou ordenados seguintes, em virtude da referida ordem de 2 de Maio de 1747.

Ao provisor Ao vigario geral	a cada um.....	90$000

§ 9.

Do seminario de Marianna

32. Tem mais a dita cidade um seminario, aonde se ensina a lingua latina, e a theologia moral, e já houve n'elle cadeira de philosophia, que se não conserva por falta de rendas. No dito seminario se admittem estudantes pobres, e os que o não são se admittem tambem com o nome de porcionistas, que pagam cada anno 100$000.

33. E' governado o dito seminario por um reitor, a quem se pagam cada anno 300$000 réis.—A cada um dos sobreditos mestres se pagam 200$000 réis, e ao procurador do seminario 100$000 réis.

34. A fundação d'este seminario teve principio no anno de 1749 com esmolas, que voluntariamente deram

os habitantes da capitania de Minas, diligenciadas pelo bispo D. Fr. Manoel da Cruz, satisfazendo assim á recommendação pontificia, que consta das bullas da sua confirmação passadas em Roma a 15 de Dezembro de 1745.

35. Ao depois de ter dado o dito bispo a formalidade necessaria ao mesmo seminario, deu conta a el-rei D. José I, pedindo-lhe o quizesse tomar debaixo da sua protecção, o que fez o dito senhor, por carta dirigida ao mesmo prelado, a qual não vi.

36. Cuidou o dito prelado com grande zelo em perpetuar o referido seminario, estabelecendo-lhe rendas em moradas de casas, que conserva, e em dinheiros a juros, de que se tem perdido a maior parte, por causa da pouca subsistencia dos bens do paiz.

37. Os rendimentos d'este seminario são incertos, porque os alugueis das casas, que possue podem render cada anno 450$000 réis. O numero des porcionistas nunca é certo; os juros do dinheiro cobram-se com difficuldade, e uma fazenda que possue no Rio de Peixe, rende mais ou menos conforme a abundancia dos annos. Dizem, que os donativos, com que se poncionaram os officios ecclesiasticos do bispado, foram applicados por concessão pontificia e régia para o dito seminario, ainda que eu não vi as ordens; mas é certo, que os bispos gastam nos seus usos estes donativos.

§ 10.

Da camara de Marianna

38. Tem a dita cidade uma camara composta de um juiz de fóra, e mais officiaes competentes, a qual tem os rendimentos seguintes, feito o calculo em 1777:

A renda dos afferimentos das medidas e pesos é	3:700$000
A renda das cabeças dos gados que se matam	572$000
A renda do verde	32$000
A renda da cadêa	35$000
Os foros	1:485$987

39. Propinas que se pagam a cada um dos officiaes da camara, pela ordem de 24 de Maio de 1744.

Ao juiz de fóra, e a cada um dos vereadores, procurador e escrivão da camara.....	170$000
Ao thesoureiro.....	96$000
Ao continuo.....	80$000
Paga-se mais ao escrivão para papel e tinta.	60$000

N. B.—Além d'estas propinas têm os officiaes da camara 20$000 de propinas extraordinarias nas occasiões de nascimentos, casamentos, e falecimentos de pessoas reaes, e os officiaes subalternos a metade na fórma da sobredita ordem.

CAPITULO III

DA COMARCA DO RIO DAS VELHAS

1. A comarca do Rio das Velhas é habitada por 99,576 almas catholicas, feito o calculo em 1776, e tem as villas seguintes — a villa real do Sabará, a villa nova da Rainha do Caité, a villa de Pitangui, a villa do Papagaio, e diversos julgados.

§ 1.

Da villa do Sabará

Esta villa é cabeça de comarca, está situada em terreno quasi plano, a 19 gr. e 52 min. de latitude meridional nas margens de Rio das Velhas. Foi creada pelo governador Antonio de Albuquerque Coelho de Carvalho a 17 de Julho de 1711, e confirmada por provisão do conselho de 9 de Janeiro de 1715. Tem uma camara com dous juizes ordinarios, e mais officiaes competentes. Uma intendencia do ouro.—Um ouvidor, um juiz dos orphãos, e um vigario da vara. As ruas são irregulares ; os templos e as casas de madeira, e sem nobreza.

§ 2.

Da camara do Sabará

3. A camara do Sabará tem os rendimentos seguintes, feito o calculo em 1777 :

A renda das afferições, e a das cabeças.....	2:880$000
Os fôros.....	1:019$925
A renda das cabeças do julgado do Paracatú pertencente á camara do Sabará.....	149$600
A renda das afferições do dito julgado.....	864$000
A renda da cadêa do dito julgado.....	29$400

4. Propinas que se pagam aos officiaes da dita camara por provisão de 25 de Maio de 1744 :

A cada um dos juizes ordinarios, vereadores, procurador e escrivão.....	50$000

Na fórma seguinte.

De assistir aos presos, quando se desobrigam pela paschoa.....		5$000
Da procissão do corpo de Deus.	de cada um.	10$000
Da festa de Santa Izabel.....		
Do anjo Custodio.....		
Da de N. S. da Conceição padroeira.....		
Da publicação da bulla.....		5$000
O alcaide tem de propina annual.....		25$000
O continuo.....		25$000

O ouvidor quando assiste tem as mesmas propinas.

Tem mais cada um dos officiaes da camara, e ouvidor por estilo, de cêra em todas as sobreditas festas reaes.....	19$600
O escrivão da camara recebe mais cada anno, para papel e tinta por estilo.....	76$800
O alcaide recebe mais cada anno tambem por estilo.....	76$800
O continuo recebe tambem mais cada anno por estilo.....	72$000

Cada um dos almotaceis, que acompanham a camara, e o procurador do anno antecedente, que leva o estandarte, recebe por estylo de cada festa..... 2$400

N. B. Nas occasiões de nascimentos, e falecimentos, casamentos de pessoas reaes, tem os officiaes da camara 10$000 réis de propina extraordinaria, e os officiaes subalternos a metade da fórma na sobredita ordem.

§ 3.

Da intendencia do ouro do Sabará

5. A intendencia do ouro do Sabará tem os officiaes seguintes:

O Dr. intendente, que vence cada anno de ordenado, e ajuda de custo.....	2:100$000
Quatro fiscaes, que servem cada um tres mezes, tem todos de ordenado.....	400$000
O thesoureiro.....	800$000
O escrivão da receita.....	800$000
O escrivão da conferencia.....	800$000
O escrivão da fundição.....	700$000
O ensaiador.....	800$000
O ajudante do dito.....	400$000
Ao primeiro fundidor.....	800$000
Ao segundo fundidor.....	400$000
Ao meirinho.....	300$000
Ao escrivão do dito.....	300$000

N. B. Nas occasiões de nascimentos, casamentos, e falecimentos de pessoas reaes, se pagam aos officiaes d'esta intendencia as mesmas propinas, que levam os officiaes da intendencia de Villa-Rica.

6. Esta intendencia do Sabará tem debaixo da sua administração os officiaes seguintes:

O escrivão das guias da villa de Pitangui.

Os fieis dos registros:

Das Sete-Lagôas.

Do Gequitibá.

Do Zabelé.
Do ribeirão da Arca.
De Nazareth de Paracatú.
Dos Olhos d'agua.
De São-Luiz.
De Santa-Izabel.
De Santo-Antonio da Manga.

A cada um d'estes officiaes se pagam..... 300$000

§ 4.

Da Villa Nova da Rainha do Caeté

7. Esta villa está situada a 19 gr. e 55 minutos de latitude meridional; foi creada pelo governador D. Braz Balthazar da Silveira a 29 de Janeiro de 1714; as ruas são irregulares, e os edificios pequenos, á excepção da matriz, que é um templo nobre. Tem uma camara com dous juizes ordinarios, e mais officiaes competentes.

As rendas d'esta camara são as seguintes por calculo feito em 1776.

A renda dos afferimentos..... 2:527$800
A renda das cabeças..... 358$200

§ 5.

Da villa de Pitangui

8. A villa de Pitanguì está cituada a 19 gr. e 41 min. de latitude meridional; é villa pequena. Tem uma camara com os officiaes competentes e um vigario da vara.

As rendas da dita camara são as seguintes, por calculo feito em 1777:

A renda dos afferimentos..... 776$000
A renda da cadêa..... 38$400
Os fóros..... 72$900

CAPITULO IV

DA COMARCA DO RIO DAS MORTES

1. A comarca do Rio das Mortes é a mais vistosa, e a mais abundante de toda a capitania em producção de grãos, hortaliças, e fructos ordinarios do paiz, de fórma que além da propria sustentação, provê a toda a capitania de queijos, gados, carnes de porco &c. Esta comarca é habitada por 82.781 almas catholicas, por calculo feito em 1776 ; e tem as villas seguintes:—A villa de São-João d'El-Rei, e a villa de São-José do Rio das Mortes.

§ 1.

Da villa de São-João d'El-rei

2. Esta villa é a cabeça da comarca, está situada em um valle plano a 21 gr. e 20 minutos de latitude meridional. Foi creado pelo governador D. Braz Balthazar da Silveira, a 8 de Dezembro de 1713. E' cortada pelo meio por um ribeirão, que tem duas pontes. As ruas são vistosas, os templos, e mais edificios tem alguma nobreza. Ha na dita villa uma camara com dous juizes ordinarios, e mais officiaes competentes.— Uma intendencia do ouro.— Um ouvidor.— Um juiz dos orphãos e um vigario da vara.

§ 2.

Da camara de São-João d'El-rei

3. A camara de São-João d'El-rei tem as rendas seguintes, por calculo feito em 1777 :

A renda dos afferimentos.....	1:452$600
A renda das cabeças.....	1:200$000
Os fóros.....	120$000

4. Propinas que se pagam aos officiaes da camara pela ordem de 25 de Maio de 1744.

A cada um dos juizes ordinarios, vereadores, procurador, e escrivão..... 55$000

Na fórma seguinte:

Da festa do corpo de Deus...	Cada uma....	10$000
Da festa de Santa Izabel....		
Da festa do Anjo Custodio...		
Da festa da padroeira.....		
Da festa de S. Sebastião....	cada uma.....	5$000
Da festa de S. João.....		
Da publicação da bulla.....		

O dito ouvidor quando assiste leva as mesmas propinas.

Os officiaes subalternos levam metade.

Nas occasiões de nascimentos, casamentos, e fallecimentos de pessoas reaes, levam os sobreditos 10$000, e os subalternos 5$000.

§ 3.

Da intendencia do ouro de São-João d'El-rei

5. A intendencia do ouro de São-João d'El-rei, tem os mesmos officiaes, os mesmos ordenados, e as mesmas propinas da intendencia do Sabará; e tem debaixo da sua administração os officiaes seguintes:

O fiel do registo da Parahibuna.
O fiel do registo de Mantiqueira.
O fiel do registo de Jaguari.
O fiel do registo do Ouro-Fino.
O fiel do registo de Jacuhi.

A cada um d'estes officiaes se pagam..... 300$000

§ 4.°

Da villa de São-José do Rio das Mortes

6. Esta villa está situada a 21 gr. e 5 minutos de latitude meridional; foi creada pelo governador conde

de Assumar a 19 de Janeiro de 1718. Tem uma camara com dous juizes ordinarios, e mais officiaes competentes. A renda da cammara é a seguinte por calculo feito em 1777 :

A renda das afferições..... 1:368$000
A renda das cabeças..... 792$000

7. Os officiaes da camara por ordem de 26 de Maio de 1744 tem as propinas seguintes :

Cada um dos juizes ordinarios, vereadores, procurador e escrivão..... 70$000

Na fórma seguinte:

Da festa do corpo de Deus..	de cada uma.	10$000
Da festa de Santa Izabel....		
Da festa do Anjo Custodio...		
Da festa do padroeiro.....		
Da festa de S. Sebastião.....	de cada uma.	5$000
Da festa de S. José.....		
Da publicação da bulla.....		
De cada uma das ladainhas...		

N.B. — Que nas occasiões de nascimentos, casamentos, e falecimentos de pessoas reaes, se pagam a cada um desses officiaes de propina extraordinaria 10$000, e aos subalternos 5$000.

CAPITULO V

DA COMARCA DO SERRO-FRIO

1. A comarca do Serro-Frio é habitada por 58.794 almas catholicas, feito o calculo em 1776. Tem as villas seguintes. A villa do Principe, que é a cabeça da comarca, e a villa de Bom-Successo de Minas Novas.

§ 1.

Da villa do Principe

2. Esta villa está situada a 18 gr. e 43 minutos de latitude meridional. Foi creada pelo governador D. Braz

Balthazar da Silveira a 29 de Janeiro de 1714. Tem uma camara com os officiaes competentes. Uma intendencia do ouro. Um ouvidor. Um juiz dos orphãos, e um vigario da vara. A dita camara tem as rendas seguintes, feito o calculo em 1777 :

A renda das afferições.....	1:878$000
A renda das cabeças.....	709$800
A renda da cadêa.....	72$000

3. A intendencia tem os mesmos officiaes, os mesmos ordenados, e as mèsmas propinas, que tem os da intendencia do Sabará, só com a differença. que o ouvidor é que serve de intendente, com meio ordenado dos outros intendentes, e com quinhentos mil réis de ajuda de custo.

Esta intendencia do Serro-Frio tem debaixo da sua administração os officiaes seguintes :

O fiel do registo do Pé do Morro.
O fiel do registo do Rabello.
O fiel do registo do Galheiro.
O fiel do registo da Inhacica.
O fiel do registo de Caieté Merim.
O fiel do registo do Bom-Jardim.
O fiel do registo de Itucambira.
O fiel do registo de Gequitinhonha.

A cada um d'esses officiaes se pagam.....	300$000

§ 2.

Da Villa do Bom-Successo de Minas Novas

4. Esta villa tem uma camara com os officiaes competentes, e com os rendimentos seguintes, feito o calculo em 1777 :

A renda dos afferimentos.....	258$000
A renda das cabeças.....	136$000
A renda da cadêa.....	25$500
Do aluguel da balança do açougue.....	12$000

§ 3.°

Do arraial do Tejuco, e intendencia da extracção dos diamantes.

5. O arraial do Tejuco está situado a 18 graos e 13 minutos de latitude meridional. Tem uma junta de extracção dos diamantes, composta de um intendente, de um fiscal, de tres caixas, um escrivão e um meirinho, e se lhes pagam pela fazenda real os ordenados seguintes:

Ao intendente	3:200$000
Ao fiscal	2:000$000
Ao escrivão	600$000
Ao meirinho	320$000

Nas occasiões de nascimentos, casamentos e fallecimentos de possoas reaes tem as propinas seguintes:

O intendente	93$000
O fiscal	90$000
O meirinho	22$500
O escrivão	45$000

O intendente tem a jurisdição contenciosa no districto diamantino pelo regimento da extracção, e ordens posteriores.

CAPITULO VI.

DOS LIMITES DA CAPITANIA DE MINAS-GERAES.

1. Os limites da capitania de Minas-Geraes, que vão descriptos na carta corographica, foram assignados, em parte, segundo as ordens reaes, e em parte, pela posse que os habitantes della adquiriram das terras que foram povoando.

2. Tem havido grandes duvidas sobre os verdadeiros limites entre esta capitania e a de São-Paulo, e para se terminarem foram expedidas as ordens de 30 de Abril de 1722, passada em virtude da resolução de 28 do mesmo, de 23 de Fevereiro de 1731, passada em virtude

da resolução de 20 do mesmo e de 22 de Junho de 1743, passada em virtude da resolução de 12 do mesmo.

3. Gomes Freire de Andrade, em virtude da real ordem que se lhe dirigio, e de que elle faz menção na carta de 27 de Maio de 1749, commetteu a divisão dos ditos limites ao desembargador Thomaz Rubi de Barros Barreto, e elle a fez principiando do alto da serra da Mantiqueira, onde estava um marco antigo, e tirando uma linha pelo cume da dita serra, até ao morro do Lopo, e deste ao morro de Mogiaçú, e delle ao Rio Grande, onde principia a capitania de Goiaz.

4. O governador Diniz Diogo Lobo da Silva, passando no anno de 1764 a examinar aquelles sitios excitou a observancia da dita divisão pelo bando de 24 de Setembro, e pelo termo da junta feito em São-João d'El-rei a 26 de Novembro do mesmo anno; e tudo foi approvado pelo aviso de 25 de Maio de 1767.

5. E ainda que o vice-rei do estado fez nova divisão por um termo da junta no Rio de Janeiro a 12 de Outubro de 1766, foi sem ouvir o governador de Minas, e nunca se executou esta divisão, na qual seguio tudo quanto o guarda-mór geral Pedro Dias Paes Leme, Paulista, quiz persuadir apaixonada e injustamente aos membros da dita junta, nenhum dos quaes tinha o menor conhecimento do terreno da contenda, e deste modo ficou tudo no estado antigo.

6. Os governadores de São-Paulo, sem embargo disto, se foram introduzindo violentamente e de mão armada em algumas terras, de que sempre estiveram de posse os governadores de Minas.

7. O conde de Valladares, tendo noticia de que o governador de São-Paulo alterava o socego dos moradores do Ouro-Fino e Campanha de Toledo, com o pretexto de lhe pertencerem aquelles districtos, mandou postar uma guarda na dita Campanha para pacificar os povos e para evitar os insultos, ordenando ao cabo d'ella que nunca resistisse com armas ás guardas de São-Paulo, e ponderou áquelle governador os prejuizos que resultavam da sua tentativa.

8. No tempo do governo de Antonio Carlos Furtado de Mendonça, continuaram os governadores de São-Paulo a por em pratica a mesma pretenção injusta por meios violentos e desusados entre os vassallos de um mesmo monarcha, e o mesmo praticaram no tempo do governo de D. Antonio de Noronha.

9. A moderação com que todos os ditos governadores de Minas se conduziram a este respeito, não querendo rebater a força com outra força, por não arriscar as vidas dos habitantes daquelles sertões, animou os governadores de São-Paulo, a que successivamente fôssem estendendo os limites da sua capitania.

10. Uns e outros governadores tem dado contas a S. M., as quaes até o anno de 1778 não haviam sido decididas, resultando de semelhantes contendas a difficuldade de se punirem os delinquentes que se retiram áquelles sertões, pela confusão dos districtos, e a facilidade de se commetterem por aquella parte extravios.

11. Pela parte em que a dita capitania de Minas-Geraes confina com a da Bahia, tem havido algumas alterações sobre os limites d'ellas. No anno de 1718 ou de 1719, achando-se que a comarca do Rio das Velhas era muito extensa, se dividio e se creou a nova comarca do Serro-Frio, mandando-se fazer a divisão destas duas comarcas pela ordem de 16 de Março de 1720, a qual foi feita pela fórma declarada no bando de 26 de Abril de 1721, e pela outra ordem da mesma data, se declarou que o districto desta nova comarca ficava pertencendo ao governo de Minas-Geraes.

12. Quando aos descobrimentos de Minas Novas do Arasuahi e Fanados, que haviam sido feitos pelo vice-rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes, se declarou pela ordem de 21 de Maio de 1729, passada em virtude da resolução de 17 do mesmo, que o ouvidor do Serro-Frio ficasse tendo jurisdicção n'aquelles descobrimentos com subordinação ao vice-rei do estado.

13. A grande distancia em que os ditos descobrimentos ficavam da cidade da Bahia, fez que S. M. por decreto de 10 de Maio de 1757 os separasse do dito governo, e os unisse com as tropas que se achavam

nelles á capitania de Minas-Geraes, e pela resolução de 26 de Agosto de 1760, se declarou, que o dito territorio de Minas-Novas ficava pertencendo a este dito governo de Minas-Geraes sem distincção da jurisdicção militar ou civil. Tudo consta da ordem de 28 de Agosto de 1760.

CAPITULO VII.

REFLEXÕES SOBRE O ESTADO POLITICO DA CAPITANIA DE MINAS-GERAES.

Nos capitulos precedentes se tratou só de uma breve descripção corographica da capitania de Minas-Geraes e das suas comarcas, mas como isto não basta para instruir completamente os governadores, achei, que era necessario fazer n'este capitulo algumas reflexões relativas ao estado politico da mesma capitania.

Reflexão 1ª.

Do governador

1. O governador e capitão general da capitania de Minas-Geraes tinha de soldo ou ordenado oito mil cruzados, pela ordem de 4 de Julho de 1718, passada em virtude da resolução de 9 de Junho do mesmo anno, e presentemente tem doze mil cruzados que se lhe arbitraram pela provisão de 16 de Maio de 1622.

2. O mesmo governador governa as armas, segundo os regimentos e ordens, e é presidente das junctas da justiça e da fazenda. Elle tem inspecção sobre o estado politico; mas não ha regimento proprio, que declare n'esta parte a sua jurisdicção. E' certo, que pela ordem de 31 de Janeiro de 1721 se mandou que observasse o regimento do Rio de Janeiro emquanto se não dava outra providencia; mas o dito regimento, que é de 7 de Janeiro de 1679, é incompleto e impraticavel, segundo o estado presente dos negocios e costumes d'aquelle continente.

3. Por esta razão tem os governadores de Minas arrogado em diversos tempos uma autoridade sem limites, estabelecendo novas praticas sempre arbitrarias.

4. Antonio de Albuquerque Coelho de Carvalho, estando ausente o ouvidor de São-Paulo, e devendo o juiz de fóra de Santos servir o logar na fórma da lei, nomeou para isso a D. Simão de Toledo por sua provisão de 2 de Junho de 1711, e se lhe estranhou este procedimento nullo, mandando-se remover o dito nomeado pela ordem de 25 de Janeiro de 1715.

5. D. Braz Balthazar da Silveira não compriu o provimento de escrivão da ouvedoria de Villa-Rica, passado pelo conselho ultramarino a Manoel Cardoso da Silva, o que S. M. estranhou pela ordem de 30 de outubro de 1714, por não ser da sua jurisdicção o negar aquelle cumprimento, e pertencer isso ao ouvidor; no caso em que o provido tivesse culpa formada; declarando-se-lhe que não devia confundir as jurisdicções.

6. D. Pedro de Almeida conde de Assumar pretendeu conhecer com adjuntos letrados, da justiça das sentenças proferidas pelos ouvidores; porém S. M. pela ordem de 14 de Janeiro de 1719, passada em virtude da resolução de 11, lhe declarou não ser da sua profissão o julgar causas, ordenando-lhe que deixasse os ouvidores com as suas jurisdicções, e que quando elles procedessem mal, désse conta.

7. D. Lourenço de Almeida creou um solicitador da fazenda, um executor e outros officiaes, o que se lhe estranhou pela ordem de 7 de Maio de 1723, declarando-se que não cabia no seu poder aquella creação.

8. O mesmo governador mandou suspender as causas, que corriam na ouvidoria do Sabará entre Diogo Botelho, Leandro de Matos e o coronel José de Miranda, o que se lhe estranhou pela ordem de 12 de Abril de 1725, declarando-se nella que não tinha jurisdicção para aquelle procedimento tão absoluto e contrario á justiça, e que se abstivesse de praticar outros semelhantes.

9. O mesmo governador creou um juiz dos orphãos em Villa Nova da Rainha, o que S. M. estranhou muito pela ordem de 8 de Junho de 1725, e pela ordem de 5 de

Julho do mesmo anno se lhe declarou, que havia feito mal em mandar prender um lançador do contracto das entradas por lhe constar que estava conloiado com outros, antes de ter culpa formada.

10. O mesmo governador creou um tribunal chamado da junta e conselho da fazenda por zelo da bôa administração della, o que lhe foi estranhado pela carta régia de 2 de Fevereiro de 1626, declarando-se-lhe que se não podia chamar zelo o que usurpava a regalia que singularmente pertence a S. M.

11. O mesmo governador nomeou o provedor de Villa-Rica para servir em logar do ouvidor, mas pela ordem de 29 de Abril passada em virtude da resolução de 28, se lhe declarou, que arrogára uma jurisdicção, que por nenhum modo lhe era permittida, e que tudo quanto havia obrado aquelle provedor fôra nullo.

12. O mesmo governador mandou soltar a Dionisio da Costa, culpado e preso na cadêa de São-José do Rio das Mortes, e prender o escrivão Custodio Pereira por lhe não entregar as culpas para as romper, de cujo facto se lhe mandou tomar conhecimento na residencia do dito governador pela ordem de 5 de Maio de 1732, passada em virtude da resolução de 9 de Abril.

13. Deixo de referir outros factos semelhantes antigos e modernos, e passo a mostrar, que sem embargo das ordens referidas, ainda subsistem algumas praticas, que deverão abolir-se, ou determinar-se por lei, e que os governadores faltos de conhecimentos necessarios observam, na fé dos secretarios, que lhe attestam ser aquelle o estilo praticado por seus predecessores, o qual muitas vezes é o contrario ás resoluções de direito, e ás ordens, que se tem dirigido ao governo. Para maior clareza exporei alguns destes abusos, a que chamam estilos.

PRIMEIRO ABUSO

14. Em quaesquer materias civeis, ou estejam, ou não estejam pendentes em juizo, costumam os autores, e os réos recorrer ao governador, allegando os primeiros o direito, que tem alguma propriedade, ou cobrança de

divida; e os segundos o direito que tem para a não entregarem, ou a não pagarem, mas que lhe faltam os meios para sustentarem uma demanda, e que a sua parte é pessoa poderososa: feita esta supplica manda e governador informar sobre ella a qualquer commandante, ou ministro, e ultimamente resolve afinal o que lhe parece justo.

15. Essa pratica é um abuso de jurisdicção, e um meio de se fazerem injustiças; nem é possivel, que por este modo se possa conhecer a razão, e dar a cada um o seu.

16. As formalidades prescriptas pelas leis não se podem alterar nem ellas foram estabelecidas só para os litigantes ricos. O legislador é quem unicamente póde dispensar na pratica das ditas formalidades, e o governador nunca póde adquirir semelhante jurisdicção fundado no exemplo de seu predecessor.

SEGUNDO ABUSO

17. Qualquer devedor, que é, ou teme ser demandado pelo seu credor, recorre ao governador allegando, que não póde pagar a divida que deve, por meio de execução, sem que se reduza a uma total ruina, mas que dando-se-lhe a espera de dous, tres, quatro, ou mais annos, poderá satisfazer ao seu credor. sem que sinta aquelle prejuizo. O governador, ao depois de procederem algumas informações, concede a espera pedida, com aquellas seguranças que parecem necessarias ao seu arbitrio.

18. Esta pratica é contraria á lei do reino, segundo a qual, só compete á S. M. dar espaço aos devedores, e esta é uma regalia, que privativamente pertence aos principes, que não reconhecem superior; e os governadores são vassallos, e não legisladores.

TERCEIRO ABUSO

19. Qualquer pessoa, que ou foi offendida, ou se reputa injuriada por outra, recorre ao governador, expondo a offensa, ou injuria, e allegando que o seu offensor é destimido, regulo, e costumado a praticar excessos d'aquella

natureza. O governador muitas vezes procede a prisão, e ás vezes a degredo.

20. Está pratica é uma injustiça, por ser uma transgressão da lei do reino, a qual prohibe que por caso de injuria se prendam os réos, antes de haver sentença, e por caso crime, antes de haver culpa formada, ou que ao menos se lhe forme dentro de oito dias; e ninguem póde ser degradado, sem ser ouvido, e sem preceder sentença.

QUARTO ABUSO

21. Qualquer possuidor de sesmaria, que tem alguma duvida sobre os limites d'ella, com o possuidor de outra confinante, recorre ao governador, e este manda ao juiz das sesmarias, que faça medição das terras da contenda, e que imposse a cada um nas que se incluem no seu respectivo titulo.

22. Este procedimento além de ser arriscado á mil inconvenientes e enganos, é contrario aos principios de direito, que manda conservar os possuidores nas suas posses, e é contrario ás formalidades judiciacs prescriptas pelas leis.

23. Estes são os estilos, ou abusos mais attendiveis dos quaes se tem seguido grandes prejuizos na administração da justiça, e grandes desordens entre os governadores e ministros.

24. E' certo que a jurisdicção dos governadores é illimitada em algumas materias especialmente, quanto ás contendas entre os mineiros sobre terras e aguas mineiraes, como se diz no cap. 13, origem 4.ª n.º 11 e seguintes; porém isto não dá jurisdicção aos mesmos governadores, sem que S. M. que é o centro e origem d'ella, lh'a confira.

25. Sem embargo de tudo quanto fica dito, parece que aos governadores lhe são permittidas algumas determinações arbitrarias, sendo ellas conformes á razão natural e tendentes á felicidade commum, quando se não encontram com o espirito das leis; mas ainda as determinações d'esta natureza, só podem ser licitas nos casos, que não admittem demora, sem grave prejuizo da

capitania, e que não foram previstos pelas mesmas leis; por que se presume ser esta a intenção do monarcha.

26. Porém esta autoridade devia ser determida por lei; porque como ella se funda na presumpção da vontade real, é sujeita o contestações. Póde um governador determinar o que lhe parecer justo, e decidir-se o contrario no juizo, ou na relação competente. Eis aqui um facto, que póde ser origem de desordens. A execução da sentença dos juizes não pópe suspender-se: segue-se logo, que a determinação do governador ha de ficar sem effeito. Assim tem succedido algumas vezes, e póde succeder muitas.

27. Ainda que eu sou ministro, não é o espirito de parcialidade, que sempre houve entre os governadôres e ministro, quem me conduz a fazer estas reflexões sobre a jurisdicção dos mesmos governadores; antes pelo contrario acho que ella deve ser maior.

28. A distancia do rei, ou da rainha, a quem se recorra, e a quem se tema n'aquella conquista, é preciso que seja supprida por por algum poder subsidiario e prompto: este poder só póde residir no governador, por ser a pessoa mais authorizado, do qual deverá depender toda a jurisdicção em ultimo recurso, nos casos extraordinarios que podem offender o socego publico, os interesses reas, ou a conservação da provincia, emquanto S. M. não determinasse o contrario.

29. Como é possivel que uma conquista tão distante da residencia do monarcha, floresça sendo repartida a jurisdicção, entre diversas pessoas entre si independentes?

30. Si o governador manda, e não obedece o ministro, fomentam-se parcialidades, e perturba-se a harmonia economica do corpo da provincia: o povo perde a veneração e o respeito aos governadores, e dispõe-se para lhes desobedecer.

31. As consequencias desta desordem são evidentes, e já foram ponderadas pelo governador conde de Assumar, na carta que escreveu ao secretario de estado Diogo de Mendonça a 14 de Dezembro de 1720, na qual diz assim:

« O limitado poder dos governadores faz, que elles « na ultima extremidade não obrem sem receio, porque

« se arrisca a sua authoridade, por meio da desobediencia,
« e interpretações que o malquistam, e inhabilitam para
« ser obedecido. ».

32. Ha diversos casos em que os monarcas, attendendo á gravidade d'elles, procedem sem ser segundo as formalidades prescriptas pelas leis. N'estes casos deviam os governadores proceder do mesmo modo, e dar conta a S. M., quando a demora pudesse occasionar damno muito prejudicial e irreparavel aos objectos que ficam indicados. Esta autoridade sendo administrado por um governador sabio e prudente, seria utilissima.

33. De tudo isto se conclue a grande necessidade que ha de um regimento completo, para que tendo os governadores uma legislação fixa, possam governar com acerto; regulando-se por principios solidos, que sejam isentos da contestação dos ministros.

34. Mas como, emquanto S. M. não der esta providencia, devem os governadores observar as ordens, darei aqui um catalogo do que por ellas se tem determinado nos casos mais frequentes, e que póde servir de grande soccorro aos mesmos governadores, para o acerto de suas determinações.

CATALOGO

DE ALGUMAS DETERMINAÇÕES REAES, QUE DEVEM SABER OS GOVERNADORES

35. Não devem largar o governo, de que tem dado homenagem nas mãos reaes, por nenhum acontecimento, sem expressa ordem de S. M.—Ordem de 12 de Dezembro de 1717, passada em virtude da resolução de 26 de Novembro.

36. Não podem commerciar por si, nem por outrem. —Não podem lançar nos bens que vão á praça.—Não podem mandar fazer sequestros. Ordem de 4 de Setembro de 1720, em observancia do alvará de 22 de Agosto do mesmo anno.

37. Não podem acceitar cessões de dividas, nem devem consentir que as acceitem os seus creados.—Ordem de 16 de Março de 1732 passada em virtude da resolução de 2 do mesmo.—Ordem de 16 de Setembro de 1733 passada em virtude da resolução de 4 do mesmo. Ordem de 25 de Junho de 1728.—Não podem mandar tirar devassas. —Ordem de 7 de Julho de 1725.

38. Não devem prender sem culpa formada.—Não devem dar auxilio para se fazerem prisões, sem serem por ordens cumpridas pelas justiças do districto.—Ordem de 5 de Julho de 1725.—Ordem de 12 de Abril de 1738.— Ordem de 15 de Dezembro de 1741.

39. Não podem mandar pagar ajudas de custo.— Ordem de 29 de Abril de 1722.—Ordem de 18 de Fevereiro de 1756.

40. Não devem cumprir ordens de qualquer tribunal, ainda que sejam do desembargo do Paço, e só as do conselho ultramarino.—Ordem de 24 de Dezembro de 1777.

41. Não devem abrir cartas de pessoas particulares, com o pretexto de averiguarem descaminhos da real fazenda.—Ordem de 16 de Fevereiro de 1731 em virtude da resolução de 12 do mesmo.

42. Não devem consentir, que o procurador da corôa, e fazenda leve emolumentos das partes pelas respostas.— Ordem de 28 de Junho de 1732.

43. Não devem consentir, que os vintenarios exercitem os seus officios fóra dos seus districtos.—Ordem de 27 de Abril de 1744.

44. Não devem prover officios sem attestação dos ministros, perante quem servem.—Ordem de 14 de Março de 1743 passada em virtude da resolução de 11 do mesmo.

45. Devem proceder contra os vadios na fórma da carta régia de 22 de Julho de 1766.

46. Devem ordenar aos officiaes militares dos districtos, que prendam os negros, e mulatos forros ociosos, que commetterem algum delicto, e que lh'os remettam para serem exterminados; e que não consintam vadios.— Ordem de 24 de Novembro de 1734.

47. Não devem consentir officiaes de ourives na sua capitania.—Ordem de 18 de Fevereiro de 1719, passada em virtude do Decreto de 17 do mesmo.—Carta régia de 8 de Fevereiro de 1730.—Aviso de 23 de Março de 1751.—Carta régia de 30 de Julho de 1766. Aviso de 10 de Fevereiro de 1752.

48. Não podem crear villas sem ordem de Sua Magestade.—Ordem de 12 de Janeiro de 1719, passada em virtude da resolução de 7 do mesmo.

49. Não podem conceder perdões de delictos, por ser da regalia de S. Magestade.—Carta régia de 11 de Janeiro de 1719.

50. Nas contas, que derem a S. Magestade, devem remetter a cópia das ordens, ou contas, que accusarem n'ellas.—Ordem de 9 de Julho de 1731.

51. Nas cartas, que escreverem ao ministerio do real serviço, devem fazer tres partes; pondo na primeira as materias sobre o estado politico; na segunda as materias sobre o estado militar; e na terceira as materias sobre as rendas geraes.—Aviso de 22 de Julho de 1766.

52. Devem fazer conservar o secretario do governo na posse de estar sentado em cadeira rasa em todos os actos, que fizer na sua presença.—Carta régia de 10 de Janeiro de 1704.

53. Não devem prohibir, que os vassallos façam descobrimentos nas terras incultas.—Ordem de 17 de Dezembro de 1734.

54. Devem evitar efficazmente a desordem de levarem os officiaes de justiça e fazenda emolumentos excessivos ás partes contra o regimento e ordens, para que, sendo castigados com o rigor da lei, não continuem as queixas.—Ordem de 23 de Dezembro de 1723 passada em virtude do decreto de 18 do mesmo.

55. Podem mandar informar os ministros por despachos em petições.— Ordem de 12 de Dezembro de 1741.

56. Devem cuidar em que os ministros observem o regimento dos seus salarios.—Ordem de 15 de Novembro de 1754 passada em virtude do decreto de 5 do mesmo.

57. Devem saber si os ministros faltam á sua obrigação, pelo que toca á arrecadação dos defuntos e ausentes; para os advertir, e dar conta a S. Magestade com documentos.—Ordem de 3 de Dezembro de 1717.

58. Devem pôr todo o cuidado em que os ministros sindicantes não levem por esta commissão interesse algum; e constando-lhes que o levam, devem dar conta.—Ordem de 28 de Julho de 1723.

59. Devem fazer que as eleições dos juizes dos orphãos sejam feitas no tempo, em que se fazem as eleições das mais justiças.—Ordem de 7 de Julho de 1735.

60. Não devem passar attestações aos ministros, durante o tempo dos seus logares.—Ordem de 14 de Março de 1738 passada em virtude da resolução de 27 de Fevereiro do mesmo anno.

61. Não podem arbitrar salarios aos ministros por portarias. Ordem de 15 de Novembro de 1734.—Ordem de 30 Dezembro de 1735 passada em virtude da resolução de 17 do dito.

62. Não devem consentir, que os ouvidores passem provimentos aos officiaes que servem com elles, nem pelo sempo da lei, por lhes ser prohibido.—Ordem de 18 de Janeiro de 1736.—Ordem de 3 de Julho de 1739.—Ordem de 27 de Abril de 1746 passada em virtude da resolução de 17 de Março do mesmo anno.

63. Só podem receber das camaras por aposentadoria casas, e camas para elles, e sua comitiva,—Ordem de 13 de Setembro de 1723.

64. Não devem convocar camaras sem necessidade urgente, a beneficio d'ellas, ou do real serviço.—Ordem de 23 de Outubro de 1726.

65. Não podem obrigar os officiaes das camaras, a que os vão visitar em corpo de camara.—Ordem de 20 de Janeiro de 1736.

66. Podem prover os empregos de guardas móres substitutos, não estando o guarda mór geral em Minas.—Ordem de 12 de Janeiro de 1720.

67. Não devem permittir, que as camaras lancem fintas ao povo.—Ordem de 28 de Fevereiro de 1738.

68. Devem passar provisões aos guardas móres substitutos nomeados pelo guarda mór geral, não consentindo que este remova os que tiver nomeado, sem culpa formada.—Ordem de 9 de Agosto de 1734.

69. Devem dar as providencias necessarias para que se evitem as desordens na concessão das datas.—Ordem de 3 de Agosto de 1734.

70. Não devem consentir que o guarda mór geral exceda a sua jurisdicção, sendo esta regulada pelas ordens mais modernas.—Aviso do 1° de Julho de 1753.

71. Não devem admittir os thesoureiros das intendencias, a que sirvam mais de tres annos, sem darem contas, contra o regimento, no qual não podem dispensar.—Aviso de 25 de Janeiro de 1756.

72. Podem mandar ás camaras, que obedeçam ás suas ordens em tudo o que respeita ao real serviço.—Carta régia de 5 de Setembro de 1704.

73. Casando qualquer ministro sem licença de S. Magestade, ficará logo suspenso, e o governador o fará embarcar para o reino na primeira monção.—Carta régia de 27 de Março de 1734.

74. Devem os governadores mandar logo aos ministros as cartas do serviço, que recebem para elles.—Ordem de 17 de Janeiro de 1721.

75. Não podem conceder licença aos officiaes de dragões para irem fóra da provincia.—Ordem de 16 de

Abril de 1722. Nem aos soldados para irem ao reino.— Ordem de 24 de Julho de 1728.

76. Nas patentes que passarem dos postos militares, devem declarar as incapacidades, e ausencias das pessoas a quem se tiram os postos, e que precederam os avisos, e notificações do estylo, mandando documentos de tudo.— Ordem de 23 de Fevereiro de 1733.—Ordem de 10 de Julho de 1726.—Ordem de 6 de Novembro de 1730.— Ordem de 26 de Outubro de 1733.

77. Vagando alguns postos militares devem dar conta dos sujeitos capazes de os exercitarem.—Ordem de 22 de Outubro de 1733 passada em virtude da resolução de 20 do mesmo.

78. Devem mandar registar na vedoria todas as patentes dos postos das ordenanças, e da tropa paga.— Ordem de 27 de Junho de 1725.

79. Podem mandar pagar soldos dobrados aos officiaes, e soldados, que vão a diligencias extraordinarias do real serviço.—Ordem de 18 de Fevereiro de 1756.

80. Não podem crear postos das ordenanças sem ordem de Sua Magestade.—Ordem de 8 de Agosto de 1725.

81. Não se devem intrometter os governadores nas eleições dos officiaes das ordenanças que hão de ser feitas segundo o regimento, e ordens.—Ordem de 19 de Abril de 1747 passada em virtude da resolução de 15 de Novembro de 1746.—Ordem de 10 de Junho de 1754.

83. Não devem ter os governadores, creados com praça de soldados, ou de officiaes, e tendo-os se lhe deve dar em culpa na residencia, fazendo-se restituir a esses creados, o soldo que tiverem percebido, e o mesmo procede contra os creados dos ministros.—Ordem de 17 de Janeiro de 1735 passada em virtude da resolução de 13 do dito mez.

84. Quando os governadores propuzerem tres pessoas para os postos vagos, devem informar d'elles, e de todos os mais oppositores.—Ordem de 31 de Maio de 1742 passada em virtude da resolução de 29 do dito.—Ordem de 9 de Abril de 1743 passada em virtude da resolução de 12 de Março.

85. Quando proverem postos, ou cargos civis, que hajam de confirmar-se, devem incluir nas patentes e nomeações as cópias das ordens, que lh'os facultam.— Ordem de 23 de Novembro de 1744.

Reflexão 2.ª

Do secretario do governo de Minas-Geraes

86. O secretario do governo de Minas-Geraes, é quem governa a secretaria, e quem escreve todos os papeis do expediente d'ella. Tem um official que recebe de cada um dos papeis, de que se pagam emolumentos, a parte que lhe está assignada.

87. Este official é um fiel do mesmo secretario, e devia ser nomeado por elle, porque não póde ser constrangido a que entregue a secretaria, de que tem obrigação de dar conta, a um homem cuja pessoa nunca approvou; mas os governadores desde Gomes Freire de Andrade para cá, tem nomeado os ditos officiaes, o que não impugnam os secretarios com o receio dos mesmos governadores.

88. D. Lourenço de Almeida, governando Minas, pretendeu que se nomeasse segundo official, por não ser bastante o que havia, e o secretario, para o expediente dos negocios, e representando-o assim a Sua Magestade, se lhe respondeu pela ordem de 19 de Maio de 1723, que a supplica só podia ter logar, precedendo o consentimento do mesmo secretario: d'onde se segue, que os governadores não podem obrigar os secretarios, a que paguem aos escreventes, ou ajudantes do official, que nomeam a seu arbitrio; cuja pratica foi introduzida injustamente, e se conserva á sombra do poder.

89. O secretario tem de ordenado 400$000 réis pela ordem de 4 de Julho de 1718 passada em virtude da resolução de 9 de Junho do mesmo anno, e pagos pelos quintos do ouro, não havendo outro rendimento prompto, pela carta régia de 14 de Março de 1721. Tem mais 40$000 para aluguel de casas, e outros 40$000 para papel e tinta, pela ordem de 21 de Janeiro de 1735.—

Tem mais 108$000 réis nas occasiões de nascimentos, casamentos, e fallecimentos de pessoas reaes.

90. Quando o secretario acompanha o governador em diligencias do serviço, se lhe deve dar á custa da real fazenda um cavallo com o sustento para elle, e as carruagens que lhe fôrem necessarias, pela ordem de 24 de Janeiro de 1727.

91. O secretario tem a regalia de estar assentado em cadeira rasa em todos os actos do seu officio, que fizer na presença do governador, ou seja lendo cartas de Sua Magestade, ou despachando petições, ou respondendo aos avisos, pela carta régia de 10 de Janeiro de 1704—: e nas funcções publicas deve ter assento junto ao tenente do mestre de campo general, precedendo ao ajudante, e a outro qualquer official da milicia, pela ordem de 19 de Dezembro de 1725.

92. O mesmo secretario pelas ordens de 20 de Janeiro de 1742, de 18 de Janeiro de 1743 e de 8 de Maio de 1744, que lhe foram dirigidas, tem obrigação de mandar todos os annos ao conselho ultramarino listas das ordens, que do mesmo conselho se houverem remettido ao governo, e recibos das cartas do serviço que se mandarem dentro das vias, e que não forem para os governadores.

93. Este emprego de secretario é de uma grande consideração, e deverá sempre ser exercitado por pessoas de talentos conhecidos, instruidas, e honradas por seus nascimentos.

Reflexão 3ª

Da junta da fazenda real de Villa-Rica

94. A fazenda real da capitania de Minas era administrada, segundo os regimentos, pelo provedor de Villa Rica, e seu escrivão, sendo ouvido o procurador da mesma fazenda, e concorrendo o governador com a sua presença e conselho, nos actos de arrematações, e em todos os mais do juizo voluntario.

95. Esta pratica foi alterada pela carta régia de 6 de Março de 1765, pela qual se mandou crear em Villa

Rica, uma junta composta do governador como presidente, e do provedor, ouvidor, intendente, e procurador da fazenda, como deputados. N'esta junta se recebiam em cofre de tres chaves, os rendimentos reaes, e se tomavam as contas aos recebedores, passando-lhes quitações interinas, quando não tinham alcance.

96. Achando Sua Magestade, que sem embargo d'esta carta régia e instrucções, que se tinham remettido áquella juncta, ainda era defeituosa a fórma da administração da real fazenda, mandou crear uma junta pela carta de 7 de Setembro de 1771, a qual junta presidiria o governador, e que seria composta do provedor da fazenda, do procurador d'ella, do thesoureiro geral, e do escrivão; tendo todos assento igual, e voto nos negocios que ali se tratasse.

97. Foi creada esta junta, e sua contadoria, na fórma da dita carta régia, pelo conde de Valladares, a 30 de Dezembro de 1871; e n'ella se decidem, e determinam definitivamente todas as duvidas relativas á administração da real fazenda, ou sejam do juizo voluntario, ou do contencioso, sem outro recurso mais do que o da appellação para a relação do Rio de Janeiro, que sempre deve receber-se sómente no effeito devolutivo; tudo em virtude da provisão expedida pelo real erario a 14 de Setombro de 1771.

98. Pela provisão do mesmo erario de 22 de Agosto de 1775, se extinguio o logar de provedor, e se determinou que os ouvidores de Villa-Rica servissem de juizes dos feitos da fazenda com 400$000 réis de ajuda de custo, e que as propinas dos contractos que venciam os provedores, se mettessem no cofre geral incorporando-se com os outros rendimentos reaes.

99. Os provedores da fazenda eram nomeados pelos governadores, até que pela provisão do erario de 30 de Agosto de 1774 se ordenou que os intendentes do ouro de Villa-Rica servissem o dito cargo com 400$000 réis de ajuda de custo pagos pelas proprinas, e inteirados quando ellas não chegassem, pela fazenda real.

100. A pratica que se observa na sobredita junta sobre o despacho dos feitos das execuções, que se fazem

aos devedores, é contrario á lei de 22 de Dezembro de 1761; e á citada provisão de 14 de Setembro de 1771, porque determinando-se n'ellas que os processos devem ser meramente verbaes, feitos por modo mercantil, se continuam ainda as reprovadas formalidades judiciaes de termos superfluos, e longas demoras: que só podem ter logar em processos de outra natureza.

101. Uma das ditas praticas é a seguinte:—Tanto que um devedor é condemnado, se extrahe sentença do processo, e se procede a penhora, quando ella se não fez primeiro, feita a dita penhora em bens, que ás vezes estão sitos em diversas comarcas na distancia de 10, 20, 30, 50 e mais leguas, se poem a pregão na praça de Villa-Rica, onde não ha quem lance n'elles por falta de noticia, e de conhecimento de seu valor. E quanto aos moveis se passa mandado de prisão contra os depositarios para os trazerem á dita praça de Villa-Rica; sendo impossivel o conduzirem-se de tão grandes distancias: depois de todo este apparato, como não apparecem lançadores, se passa segunda sentença dirigida ás justiças do districto, aonde estão situados os bens para os rematarem.

102. Todos estes circuitos praticados só com o fim de extorquir salarios, são repugnantes á lei, e provisão citadas, a direito, e ao regimento da fazenda, porque na fórma das ditas leis, só podem ser feitas as execuções das sentenças dos juizes privativos, fóra das comarcas das suas residencias, por cartas deprecadas.

103. Outra pratica igualmente injusta e escandalosa é a seguinte:—E' certo e conforme a direito, que os juizes e officiaes destinados para arrecadar a real fazenda não podem receber os seus salarios, emquanto ella não fôr effectivamente paga. O contrario praticam os juizes dos feitos, e seus officiaes com gravissimo prejuizo da real fazenda, á qual não resta, muitas vezes, com que se pague das dividas que lhe pertencem; por se consumir quasi sempre todo o producto dos bens penhorados, com o pagamento dos salarios, que cobram os ditos juizes e seus officiaes. Esta pratica, além de ser contraria a direito, é contra o estilo das junctas do Rio de Janeiro e da Bahia.

104. Quando Sua Magestade me nomeou procurador da real fazenda, e deputado da sobredicta juncta, expuz n'ella todos estes abusos, e a mesma juncta fez um termo pelo qual os abolio ; mas a ambição do ouvidor que então servia de juiz dos feitos, fez que elle se não sujeitasse ás justissimas determinações da referida juncta, e tudo ficou na mesma desordem; e assim está, porque Sua Magestade não tem decidido as contas, que sobre esta materia se puzeram na sua real presença pelo erario.

105. Pela carta régia de 29 de Janeiro de 1777 foi S. Magestade servida occorrer com a sua paternal benignidade ás desordens, injustiças, e vexações com que os rendeiros e administradores dos dizimos da capitania de Minas-Geraes opprimiam os povos, determinando que todas as questões, que se movessem entre os ditos rendeiros e lavradores, fossem verbalmente autoadas por via de simples querella, e do mesmo modo sentenciadas definitivamente na juncta da real fazenda, sem custas ou assignaturas, como negocios do real, e immediato serviço, e de utilidade publica dos vassallos ; e que havia por abolidos os conservadores dos dizimos e seus officiaes.

106. Não obstante esta justissima, pia, e real determinação, ainda o ouvidor de Villa-Rica está exercitando o emprego de juiz conservador dos ditos rendeiros, e passando provimentos a um grande numero de meirinhos dos dizimos, que são uns ladrões publicos, que assolam os povos. De que servem as providencias reaes, si a ambição dos ministros as faz inuteis por meio de suas interpretações dolosas ? E quando um governador deve usar melhor do seu poder, que quando se empenha em fazer observar as ordens da nossa augustissima soberana ? Este devia ser o seu maior cuidado.

107. E ainda que os rendeiros dos dizimos se persuadam, que aquella carta régia só manda sentenciar em juncta as questões sobre as avenças, e não as execuções dos creditos, que por effeito d'ellas lhes passam os lavradores, é esta uma intelligencia contraria ao espirito, e clara determinação da referida carta ; porque ao depois de serem geralmente abolidos n'ella os conservadores dos dizimos e seus officiaes, não podem uns, e outros fazer

algum acto judicial, que seja valido, nem a respeito das avenças nem a respeito da cobrança dos creditos, a qual nestes termos deveria ser feita perante as justiças ordinarias do domicilio dos devedores, como dividas procedentes do contracto de compra e venda dos fructos, celebrado entre os rendeiros, e os lavradores.

108. Esta transgressão d'aquella carta régia, não só prejudica os povos, mas tambem os donativos dos officiaes das justiças ordinarias, porque como os meirinhos dos dizimos, que foram abolidos, e que ainda escandalosamente se conservam, fazem as execuções pertencentes aos officiaes destas justiças ordinarias, lhes ficam rendendo menos os officios.

109. D'este modo se assolam, e se empobrecem os povos, e por consequencia se impossibilitam para fazerem crescer os reaes interesses.

N. B. Que pela provisão do erario régio dirigido á junta da fazenda real de Villa-Rica a 17 de Junho de 1775 se declara que desde a creação do mesmo erario, ficou cessando tudo o que havia determinado pelo conselho ultramarino; o que parece é só quanto ás ordens do expediente do mesmo conselho, e não quanto ás ordens expedidas em virtude de decretos, e resoluções reaes.

Reflexão 4.ª

Da junta da justiça da capitania de Minas-Geraes

110. Pela ordem de 24 de Fevereiro de 1731 passado em virtude da resolução de 21 do mesmo se creou em Villa-Rica uma junta composta do governador, como presidente, e dos ouvidores das quatro comarcas, juiz de fóra da villa do Carmo, e provedor da fazenda, para serem sentenciados n'ella em ultima pena os delinquentes bastardos, Carijós, mulatos e negros; mas como se não podiam juntar facilmente todos os ditos ministros, se determinou pela ordem de 31 de Dezembao de 1735, passada em virtude da resolução de 22 do mesmo, que aquella juncta pudesse ser feita com o numero de quatro ministros, os quaes seriam o ouvidor de Villa-Rica, o juiz de fóra do

Ribeirão do Carmo, e dous ministros actuaes que se achassem mais perto. E pela ordem de 11 de Junho de 1748, se regulou a formalidade que se devia praticar na ordem dos assentos.

111. Ultimamente em resolução da conta, que deu o conde de Valladares, se lhe determinou pela carta régia de 12 de Agosto de 1771, que creasse uma nova junta das justiças para serem sentenciados os réos dos delictos seguintes: —Desobediencia formal dos soldados, e officiaes aos seus superiores nas materias do real serviço, ou sejam pagos, ou auxiliares, e ordenanças.—De deserção dos mesmos soldados e officiaes.— De sedição, rebellião e de todos os crimes de lesa magestade divina e humana, e dos que são contra o direito natural e das gentes, como homicidios voluntarios, rapinas de salteadores, e resistencia ás justiças, sem distincção de qualidade dos réos; porque ou fôssem Europeos, ou Americanos, ou Africanos, ou livres, ou escravos, seriam sentenciados na dita junta, á qual presidiria o governador, sendo juiz relator o ouvidor de Villa-Rica, e adjuntos, cinco ministros letrados, ou advogados em falta d'elles.

Reflexão 5.ª

Das juntas dos recursos da capitania de Minas-Geraes.

112. Os ouvidores das comarcas de Minas conheciam dos agravos, que se tiravam dos juizes ecclesiasticos com dois adjuntos nomeados pelo governador, como se determinou pela ordem de 12 de Maio de 1744, passada em virtude da resolução de 6 do mesmo. Esta jurisdicção foi abolida, e restituida ás relações, determinando-se que os ouvidores sómente receberiam as petições, e mandariam responder aos juizes, o que consta da ordem de 8 de Abril de 1752, passada em virtude do decreto de 19 de Fevereiro do mesmo anno.

113. Ultimamente pelo alvará de 18 de Janeiro de 1765, se mandaram estabelecer nas comarcas de Minas, junctas da justiça, para deferir aos recursos, sendo presidente dellas os ouvidores, e adjunctos dous ministros

letrados, que estivessem na terra, ou bachareis formados, que nomeassem os ouvidores, em falta de ministros.

114. Não parece conveniente a formalidade d'estas juntas, pois ainda que S. M., na creação dellas, teve em vista o soccorro prompto dos opprimido e vexados pelos juizes ecclesiasticos, se não consegue sempre este justissimo fim, por causa da omissão e parcialidade dos ouvidores, e tambem dos adjunctos, os quaes sendo muitas vezes fóra de Villa-Rica bachareis formados, por falta de ministros e dependentes dos bispos, se corrompem facilmente: o que succede do mesmo modo tambem, quanto aos procuradores da corôa das comarcas, os quaes são nomeados pelos ouvidores.

115. Tem-se visto em casos identicos decisões contrarias nas diversas juntas. Tem-se visto procuradores da corôa, que, em logar de defenderem os direitos d'ella e a justiça dos recorrentes, se fazem advogados do bispo e dos seus vigarios. Finalmente tem-se visto ouvidores, que demoram o despacho dos aggravos por tempo de um e dous annos, e que não executam as cartas, que se tem passado aos mesmos recorrentes.

116. O melhor meio para se por fim a estas injustiças, é o estabelecer-se uma unica junta de recursos em Villa-Rica, com quatro ajuntos ministros ou bachareis formados, na falta d'elles, sendo o governador presidente; porque d'este modo será repeitada a mesma junta, e n'ella se satisfará ao objecto da lei. Nem parece justo, que sendo os governadores de Minas presidentes das juntas da justiça e fazenda o não sejam d'esta, onde defendem os direitos da corôa e se protejem os vassallos injustamente opprimidos pelos ecclesiasticos.

117. No caso de ser precisa a interposição dos recursos nas comarcas fôra de Villa-Rica, se podem logo fazer petições aos ouvidores d'ellas, para que estes mandando responder aos juizes ecclesiasticos, e deferindo a tudo quanto fôr do preparo dos autos, os façam remetter áquella junta para serem sentenciados n'ella, assim como se praticou no tempo, que se deferia nas relações aos recursos, em virtude da citada ordem de 8 de Abril de 1752.

118. Eu fui procurador da corôa no tempo, em que servi de intendente do ouro de Villa-Rica, e sou testimunha ocular d'estes factos e do pouco que se zelam os direitos da corôa.

Reflexão 6.ª

Das intendencias do ouro das comarcas de Minas

119. As intendencias das comarcas de Minas, onde se funde o ouro, foram creadas pelo alvará de 3 de Dezembro de 1750, e regimento de 4 de Março de 1751.

120. Os intendentes são nomeados por S. Magestade com os mais ministros de letras, e tem a jurisdicção declarada nas ditas leis.

121. Os fiscaes são nomeados cada trimestre pelas camaras respectivas por pluralidade de votos, e approvados pelos ouvidores, que lhes deferem juramento na fórma do cap. 3 da sobredita lei de 3 de Dezembro.

122. Esta approvação parece, que devia ser feita pelos intendentes, que tem mais interesse que os ouvidores, em que os fiscaes tenham as qualidades, que o regimento requer no cap. IV § 2. Si assim fôsse, não se veriam approvados fiscaes indignos de exercitar um emprego tão decoroso, contra a prohibição do mesmo regimento e da ordem de 2 de Setembro de 1760.

223. Os ditos fiscaes, ainda que na falta dos intendentes, tem o governo economico das intendencias, nunca podem tomar o logar dos mesmos intendentes, nem elles os podem castigar, e só devem representar ao governador as suas culpas, como se determina na ordem de 10 de Julho de 1754.

124. Os thesoureiros, na fórma do cap. V § 1 do regimento, deviam ser nomeados pelas camaras para servirem por tempo de tres annos, dando as fianças que determina o regimento da fazenda; mas pratica-se o contrario, porque as camaras propoem tres pessoas, e o governador escolhe uma, a quem passa provisão, sem que para isso haja ordem de S. Magestade, como era preciso para se alterar a disposição da lei.

125. O thesoureiro da intendencia de Villa-Rica devia receber sómente de ordenado 800$, como recebem os das outras intendencias, e não 1:000$, porque os 200$ que em outro tempo se lhe arbitraram de mais foi pelo trabalho de se fazer no cofre d'esta intendencia o cumulo de todo o quinto das outras, para dahi se remetter ao Rio de Janeiro; porém este trabalho ficou cessando com a nova formalidade d'estas remessas determinadas pela carta régia de 7 de Setembro de 1771, que é a do estabelecimento da junta da fazenda.

126. Os escrivães da receita, os da conferencia e os da fundição, na fórma dos caps. 6, 7 e 8 do mesmo regimento, eram escolhidos annualmente das pessoas mais abonadas, propostos pelas camaras e approvados pelo governador. Esta formalidade se acha alterada pela ordem régia, a que se refere a carta do governador interino José Antonio Freire de Andrade, escripta ao doutor intendente de Villa-Rica na data de 25 de Fevereiro de 1760.

127. Em observancia da dita real ordem, a qual é o aviso de 22 de Fevereiro de 1754, deviam os ditos escrivães, chegando a vagar os officios, ser providos na fórma do sobredito regimento; mas não se pratica assim, porque os governadores arrogaram a autoridade do provimento dos ditos officios, conferindo-os sem approvação dos intendentes, e muitas vezes a pessoas que não tem as qualidades precisas para o desempenho de suas obrigações.

128. O ensaiador e seu ajudante, o abridor, os fundidores, os meirinhos e seus escrivães, todos são nomeados por provisões do governador, o que parece contrario aos capitulos 9, 10 e 11 do regimento; porque declarando-se n'elles que os governadores passem provisões aos escrivães, o mesmo se declararia quanto aos ditos officios, si as mesmas provisões fôssem necessarias.

129. Ainda a ser este um caso omisso no regimento, devêra ser regulado pela pratica da casa da fundição e moeda antiga de Minas, na qual serviam aquelles officiaes por simples nomeações dos superintendentes, pela ordem de 29 de Abril de 1727, passada em virtude da resolução de 23 do dito.

130. O officio de abridor, que ha na intendencia de Villa-Rica, é desnecessario ; elle tem de ordenado 800$, e com esta quantia paga por uma vez, se podiam mandar abrir n'este reino os cunhos necessarios nas intendencias de Minas, para mais de vinte annos.

131. O terceiro fundidor, que ha na intendencia de Villa-Rica, tem obrigação de fazer sem mais algum salario, os cadinhos com o pó dos quebrados, o qual pó misturado com o barro da terra, faz excellente liga ; e estes cadinhos resistem ao fogo mais que os do norte.

132. Seria conveniente, que, em logar dos cadinhos, se mandasse para Minas o barro do norte, de que se fazem, no que se evitava uma grande despeza e o prejuizo de chegar lá quebrada a maior parte dos que se mandam da casa da moeda da côrte.

CAPITULO VIII

REFLEXÕES SOBRE O ESTADO ECCLESIASTICO DA CAPITANIA DE MINAS

1. A noticia do descobrimento do ouro na capitania de Minas logo se espalhou por toda a America e n'este reino: de todas as partes entraram a concorrer os novos povoadores movidos da sua ambição. Os frades de diversas religiões levados pelo espirito do interesse, e não do bem das almas, accrescentaram em grande parte o numero do povo : elles, como si fossem seculares, se fizeram mineiros e se occuparam em negociações, e em adquirir cabedaes, por meios illicitos, sordidos e improprios do seu estado.

2. Seguiu-se logo a escandalosa relaxação dos costumes, como succede sempre áquelles regulares que, abandonando as suas communidades, não observam os seus institutos: entraram logo a perturbar o socego dos povos, aconselhando-os para não pagarem a S. M. os direitos, que lhe são devidos, e descompondo os governadores e ministros nos pulpitos, até que ultimamente passaram a ser os principaes chefes do levante de Minas.

3. Estes factos se verificam por documentos authenticos, quaes são as cartas régias de 12 de Outubro de 1710, de 9 de Junho de 1711, e as ordens de 12 de Novembro de 1714 e de 1715; a de 12 de Julho de 1721, passada em virtude da resolução de 9 do mesmo, e a ordem de 19 de Maio de 1723. Igualmente se verificam pelas cartas, que o governador Antonio de Albuquerque Coelho de Carvalho escreveu a S. M. a 12 de Outubro de 1710, e a de 7 de Agosto de 1711; e pela carta do conde de Assumar escripta ao ouvidor de Villa-Rica a 12 de Março de 1720.

4. As desordens referidas obrigaram a S. M. a cuidar seriamente na conservação d'aquella provincia, não permittindo o estabelecimento de casas religiosas dentro dos limites d'ella, á excepção dos hospícios da Terra Santa.

5. Sem embargo d'isto pretenderam os jesuitas e capuchos estabelecer-se no Rio das Mortes, no ribeirão do Carmo e no Sabará, como se mostra da carta régia de 16 de Novembro de 1712, e da provisão de 14 de Julho de 1714.

6. Não só se prohibiu o estabelecimento das casas religiosas dentro do continente de Minas, mas tambem que os frades como individuos particulares entrassem n'ellas sem licença de S. M.; e que fazendo-o fossem sequestrados e expulsos do mesmo continente, e remettidos presos aos seus prelados, como se declara nas cartas régias e ordens citadas no n. 3 d'esta reflexão, e nas ordens de 27 de Janeiro de 1715, e de 23 de Outubro de 1721, passada em virtude da resolução de 20 do mesmo, de 27 de Julho e de 9 de Novembro de 1723, e de 2 de Maio de 1725.

7. E ainda que precedam as ditas licenças, se recommenda aos governadores pelo aviso de 4 de Dezembro de 1739, que, achando não serem verdadeiras as causas que allegaram para se lhes concederem as mesmas licenças, e que não é conveniente em Minas a assistencia d'esses religiosos, os façam voltar para o reino.

8. Ultimamente pela ordem de 21 de Julho de 1736, foi escusado o requerimento da irmandade do Carmo de S. João de El-rei, que pedia dous padres para seus

commissarios, por se ter conhecido que a assistencia dos frades em Minas era prejudicial á bôa ordem do governo.

9. Os ecclesiasticos seculares não tem dado melhor prova da sua conducta. O governador Antonio de Albuquerque Coelho de Carvalho, nas contas que deu a S. M. a 12 de Outubro de 1710 e a 7 de Agosto de 1711, se queixa, de que os clerigos são revoltosos, que faltam com o pasto espiritual ás ovelhas, que são ambiciosos e simoniacos, e que são rebeldes em pagar os quintos, pretendendo não serem a isso obrigados, e occultando os escravos na repartição das batêas.

10. A mesma queixa fez o governador conde de Assumar na conta que deu a S. Magestade a 20 de Junho de 1719, e nas cartas que escreveu ao juiz ordinario, e ao vigario da vara da villa do Sabará a 26 e a 29 de Janeiro de 1721.

11. Esta má conducta dos ecclesiasticos seculares se confirma pelos escandalosos factos, a que se referem as ordens de 6 de Novembro de 1717, de 19 de Julho, de 10 de Setembro e de 20 de Outubro de 1725, de 20 de Fevereiro de 1731, passada em virtude da resolução de 15 de Janeiro e de 9 de Abril de 1738, passada em virtude da resolução de 6 de Março do mesmo anno.

12. Como era impossivel, que na capitania de Minas deixassem de residir sacerdotes para a administração dos sacramentos e mais funcções santas da religião, e por isso não podiam ser expulsos, como o foram os frades, se determinou pelas ordens de 19 de Maio de 1723, de 16 de Fevereiro de 1732, passada em virtude da resolução de 13, e de 21 de Fevereiro de 1738, que se não consentissem nas minas clerigos desnecessarios, e só aquelles que fossem precisos para o serviço das igrejas.

13. E pelo que respeita ao districto Diamantino, se prohibe pela carta régia de 11 de Agosto de 1753, que entrem ou que assistam n'elle, e cinco leguas ao redor quaesquer clerigos, que não forem deputados para cura de almas e administração de sacramentos.

14. Estas ordens não tem tido a melhor observancia, porque assistem na capitania de Minas muitos clerigos

ociosos e inuteis, que se occupam em negociações, e que escandalisam os povos com as suas licenciosas vidas, e com as perturbações, com que inquietam o socego publico; mas não deixam de haver muitos sacerdotes de bôas letras, que edificam pela sua virtude.

15. Desde a nomeação do bispo de Marianna D. Joaquim Borges de Figueirôa, se tem conferido ordens a um sem numero de sujeitos, sem necessidade e sem escolha. Tem-se visto alguns, que, tendo aprendido officios mecanicos e servido de soldados pedestres, se acham hoje feitos sacerdotes.

16. Tendo o Dr. Francisco Xavier da Rua, governador que foi do bispado, com procuração do dito bispo, ordenado os sacerdotes, que eram precisos, não foi bastante para que o Dr. José Justino de Oliveira Gondim, que lhe succedeu, deixasse de ordenar em menos de tres annos cento e um pretendentes, dispensando sem necessidade em mulatismos e illegitimidades.

17. O Dr. Ignacia Corrêa de Sá, que succedeu a este José Justino no governo do bispado, ordenou oitenta e quatro pretendentes em menos de sete mezes, e entre elles um que era devedor á fazenda real.

18. São muito prejudiciaes ao estado as consequencias d'este reprehensivel abuso, e tão patentes, que julgo inutil o demorar-me na exposição d'ellas.

19 A extorsão de salarios injustos, que fazem os ministros ecclesiasticos, e o abuso de se passarem provisões annuaes, até para se dizer missa, confessar e pregar, e tambem para casar, é um novo motivo de escandalo.

20. Não é menor o abuso dos parocos na cobrança das conhecenças excessivas e dos outros direitos parochiaes. Tudo isto pôz na real presença de S. Magestade o governador Antonio Carlos Furtado de Mendonça na conta, que deu a este respeito, quando governou Minas; não houve resolução.

21. Quanto ás conhecenças e mais direitos parochiaes, é certo, que os parocos se fundam no termo da junta feito em Villa-Rica na presença do governador Gomes Freire de Andrade e ministros ecclesiasticos, e

seculares a 15 de Novembro de 1735 em exécução da ordem de 20 de Janeiro do mesmo anno, passada em virtude da resolução de 13 do dito mez; mas como S. Magestade n'esta ordem determinou, que se lhe désse parte do que se assentasse na dita junta, sem ordenar que se cumprisse sua approvação, nenhum direito se póde deduzir do que se determinou n'ella, em quanto não fôr approvado por ordem régia.

22. O abuso, que os governadores do mesmo bispado tem feito nas visitas e com especialidade na administração do sacramento da chrisma, é igualmente escandaloso.

23. O sobredito José Justino de Oliveira Gondim tirou em poucos mezes, só em cêra, um cabedal avultado, porque não chrismava a pessoa alguma sem lhe dar uma vela; e tanto o cegou o espirito d'ambição, que mandou publicar na villa de Pitangui, que não havia de chrismar as pessoas que se lhe apresentassem com as vellas quebradas, e a camara da dita villa se oppoz a estas extorsões; mas como passou a injuriar o dito governador, lhe valeu D. Antonio de Noronha, que então governava Minas, fazendo conservar aos povos o respeito que devem ter aos prelados da igreja.

24. Estas multiplicadas extorsões empobrecem insensivelmente os vassallos de S. M., e reduzidos elles a um estado de pobreza, se enfraquecem os interesses reaes e dos povos.

Veja-se o que fica dito no cap. 2 §§ 6, 7, 8 e 9.

DISCURSO UNICO

SOBRE A USURPAÇÃO QUE OS BISPOS DO BISPADO DE MARIANNA FAZEM DOS DIREITOS PERTENCENTES AO MESTRADO DA ORDEM DE CHRISTO.

A ordem de Christo é verdadeira regilião (1), e d'ella é S. M. Fidelissima gran-mestra e prelada regular e ordinaria, sujeita sómente á sé apostolica com jurisdicção

(1) Carvalho. Enucl. Ord. Militar. part. 1 Enucl. 1, comprobat. 5. n.° 119, et Enucl. 2, comprobat. 7, n.° 137.

ordinaria, visitação, correcção e superioridade nas possoas, igrejas e bens da mesma ordem. (2)

E como as igrejas ultramarinas são sujeitas á ordem de Christo, (1) é certo que a respeito d'ellas deve a mesma Senhora, como gran-mestra, exercitar a sobredita jurisdicção, tambem a respeito de todos os cavalleiros, os quaes como verdadeiros religiosos (2) sómente estão sujeitos (falo por ora das causas crimes, ainda que civilmente intentadas) a S. M. e aos ministros por S. M. deputados ; (3) nem os ditos cavalleiros podem consentir tacita ou expressamente em outro juizo, (4) sem que se dê differença para este fim entre os cavalleiros regulares e seculares, que todos são verdadeiros religiosos, porque a consiste na profissão, que é a mesma sem alguma differença entre uns e outros. (5)

Este privilegio do fôro não compete só aos cavalleiros da ordem, mas tambem a todos os clerigos seculares, que fôrem providos por S. M. nas igrejas d'ella, pois ainda que estas igrejas devem ser providas em clerigos da ordem, (6) comtudo em falta d'elles póde S. M. nomear para parocos das mesmas igrejas os clerigos seculares, (7) os quaes depois de nomeados ficam sujeitos como os cavalleiros á

---

(2) Pereira de Man. Reg. part. 1, cap. 16, n.º 13, et part. 2, cap. 55 — Reynos. Oservat. 54, n 1 et 10. Bulla de Julio III dada a 4 de Janeiro de 1551. Peg. tomo 8 ad ordinat. Lib. 2 tit. 12 ad princip. glos. 2.ª num. 9.

(1) Bulla de Leão X dada a 7 de Janeiro de 1514, que transcreve Carv. suprà. part. 2, Enucl. 6 collor. n.º 5, parg. mihi 278.

(2) Phœb. Decis. 58 n º 3. Zolorz. de Indiar. jur. Lib. 2, cap. 5, n.º 17. et cap. 17 n.º 70. Idem Carvalh. part. 1, Enucl. 2, comprobat. 1, n.º 3.

(3) Bullas de Leão X, de Nicolão V, do Martinho V e de Julio III, que transcreve o mesmo Carvalho part. 1, Enucl. 1, comprobat. 5, ns. 73, 74 et 80. Pereira de Man. Reg. part. 2, cap. 55, n.º 26; et seg. Ordem, Lib. 2, tit. 12, § 1.

(4) Definições e estatutos da Ordem, part. 3, tit. 3 § 1.

(5) Idem Carvalho, part. 2 Enucl. 4 comprobat. 8 n. 21.

(6) Idem Carvalho, part. 1, Enucl. 4, comprobat. 8, n. 146 et Enucl. 3, comprobat. 4, ns. 476 477, 478 e 479.

(7) Bulla de Pio V dada ao 1º de Setembro de 1561, que transcreve o mesmo Carvalho part. 1, Enucl. 3, comprobat. 6, n. 475.

jurisdicção privativa de S. M. como gran mestra, (1) e isentos da jurisdicção ordinaria dos bispos. (2)

Nem os sacerdotes seculares que foram providos nos beneficios da ordem, e que gozam por isso dos privilegios d'ella, podem ser julgados por clerigos seculares, ou pelos ordinarios; porque uns e outros são incapazes de excitar similhante jurisdicção (3), a qual está commettida aos juizes competentes (4), nem se deve commetter a jurisdicção para conhecer dos crimes dos cavalleiros a pessoa que não fôr da ordem (5).

Ainda que alguns dos privilegios acima expostos foram concedidos ás ordens militares de Castella, participa d'elles a ordem de Christo (6).

Estes privilegios devem ter a sua observancia, sem embargo do Concilio Tridentino, pelo qual se não derogam os privilegios das ordens militares, quando se não faz expressa menção d'elles (7); e além d'isso foram confirmados e concedidos de novo depois do dito concilio (8).

A referida isenção das igrejas da ordem e dos parocos d'ella procede tambem pelo que respeita á cura das almas e administração de sacramentos, e só ha obrigação de se pedirem aos ordinarios diocesanos as ordens,

---

(1) Bulla de Julio III, que transcreve o mesmo Carv. no logar proximo.

(2) Carvalho, part. 2, Enucl. 6, coroll. ns. 10 et 12, et Enucl. 3, comprobat. 6, pag. mihi 780.

(3) Carvalho p. 1, Enucl. 1, comprobat. 5, ns. 81, 82, 83 et 84 et Enucl. 3, comprobat. 6, n. 482. Definit. e Estat. da ord. parte 3, tit. 6, § 3.

(4) Idem Carv. part. 1, Enucl. 1, comprobat. 5, n. 77. Definit. et Estat. da ordem, p. 3, tit. 3.

(5) Idem Carvalho, part. 1, Enucl. 1, comprobat. 5, an. 75. usquè 80, et vide pag. mihi 768, ns. 399, 400, 401, 402 et seq.

(6) Bullas de Gregorio XIII, de Julio II e de Nicoláo V, que transcreve o mesmo Carv. part. 1, Enucl. 1, comprobat. 4, ns. 69, 70 et 71.

(7) Idem Carvalho, part. 1, Enucl. 2, comprobat. 8, n. 158, et Enucl 3, comprobat. 2, ns. 41, 42 et 45.

(8) Pereira de Man. Reg. part. 2, cap. 55, ns. 15 et 16.

os santos oleos e a confirmação dos beneficios curados (1).

Os mesmos privilegios devem ter a sua observancia, ainda que se allegue em contrario qualquer costume, sentenças, declarações ou constituições, porque tudo está reprovado por bullas pontificias, nas quaes se incluem o costume, sentenças, declarações e constituições futuras, debaixo de decreto irritante (2).

Ainda que S. M. como gran-mestre da ordem de Christo não tem nomeado juizes da mesma ordem na America, como lhe é permittido (3), isso não confere jurisdicção aos bispos (4).

Os mesmos bispos se persuadem que tem jurisdicção nas igrejas da ordem, e nos bens e parochos d'ella, ou seja por serem tambem da ordem, ou como delegados da gran-mestra; porém isto nada os favorece, porque não mostram delegação; e as formalidades judiciaes, que elles praticam nos processos crimes que formam contra os parochos das mesmas igrejas, são a prova mais dicisiva de que elles conhecem criminalmente dos mesmos parochos, não como delegados da gran-mestra, nem como juizes competentes da ordem, mas como simplesmentes bispos.

O conhecimento das causas criminaes dos cavalleiros da ordem de Christo, ou sejam seculares, ou regulares e ecclesiasticos, pertence em primeira instancia aos juizes nomeados pela gran-mestra; em segunda ao tribunal da

---

(1) Bulla de Leão X, que transcreve o mesmo Carv.. Enucl. 3, comprobat. 6, sub num. 482. Bulla de Pio V, que transcreve o mesmo Carv. sub n. 483. Veja-se a determinação da junta convocada em Evora por ordem de el-rei D. Sebastião a 22 de Junho de 1573, e o alvará do mesmo rei de 3 de Novembro do dito anno, que tudo transcreve o referido Carvalho, Enucl. 3, comprobat. 2, n. 45.

(2) Bullas de Leão X, de Pio II, de Julio III, de Xisto V, de Gregorio XIV, de Clemente VIII, de Paulo V, de Innocencio X e de Pio V, as quaes transcreve o mesmo Carvalho, part. 1, Enucl. 3, comprobat. 6, sub numero 482, et comprobat. 4, sub num. 147. Ozorio de Patron. Reg. Resolut. 37, n. 31 et seg.

(3) Carvalho supra, Enucl. 1 comprobat. 4, ns. 61, 62 et 63, et Enucl. 3, comprobat. 6, n. 490. Bullas de Pio V e de Gregorio XIII, que transcreve o mesmo Carvalho n. 388.

(4) Veja-se Carvalho prox. n. 210, e é vulgar.

mesa de consciencia; e em terceira á mesma gran-mestra com assistencia das pessoas que lhe parecer; e toda outra fórma de conhecimento é nulla (1) de tal sorte que para se perverter esta ordem das tres instancias no estado da India foi necessario uma bulla pontificia e uma determinação régia (2), o que não seria preciso, si o conhecimento criminal contra as pessoas da ordem pertencesse aos bispos, nem tambem seria preciso declarar-se nos definitorios da ordem, que a gran-mestra commettesse a jurisdicção aos bispos do ultramar para visitarem e castigarem os cavalleiros, e que impetrasse bulla para ordenar as tres instancias (3), mas não consta que assim se fizesse; e como é facto, não se presume, sem que se prove.

Porém não se vê praticada esta formalidade das tres instancias, porque as appellações das sentenças criminaes proferidas pelos juizes ecclesiasticos do bispado de Marianna vão á metropole e da metropole á legacia: o que mostra decisivamente, como fica dito, que os bispos de Marianna cochecem criminalmente, como simples bispos, dos vigarios que estão empregados nas igrejas do mesmo bispado, sendo ellas da ordem de Christo.

N'estes termos parece, que a jurisdicção de S. M. Fidelissima como grã-mestra da ordem de Christo se usurpa n'esta parte pelos bispos de Marianna; os governadores de Minas devem representar esta usurpação á mesma Senhora, para que possa dar a providencia, que lhe parecer conveniente, e que fôr de seu real agrado; pois ainda que esta Senhora tenha commettido a sua jurisdicção aos ditos bispos para conhecerem criminalmente dos vigarios d'aquelle bispado, o que me não consta, sempre se verifica a usurpação quanto á irregularidade das apellações das sentenças proferidas contra os mesmos vigarios.

---

(1) Bulla das tres instancias de Pio IV, provisões de el-rei D. Sebastião de 10 de Novembro de 1562, e de 2 de Junho de 1563, referidas por Carvalho supra, Enucl. 1, comprobat. 5, n. 86, et Enucl. 3, comprobat. 6, sub-n. 395. Definit. e Estat. da ord., pag. 3, titul. 7.

(2) Bulla de Clemente VIII de 14 de Outubro de 1600, carta régia de 22 de Março de 1613, Carvalho supra, Enucl. 3, comprobat. 6, ns. 398 et 396.

(3) Definit e estat. da ordem. part. 3, tit. 12. § 2.

Além disto é certo, que S. Magestade como gran-mestra da ordem de Christo, é prelada ordinaria, que se reputa como patriarca ou bispo (1); e como tal lhe compete não só o prover as igrejas ultramarinas de vigarios collados, mas tambem o nomear vigarios encommendados para ellas, emquanto estão vagas (2).

Porém os bispos de Marianna e seus procuradores provém estas encommendações, e com tanta irregularidade que passam aos providos provisões annuaes, tirando uns e mettendo outros a seu arbitrio, sem que os expulsos tenham culpa, sendo isto contra o Concilio Tridentino e contra direito (3).

Nomeem muito embora os bispos de Marianna encommendados para as igrejas vagas, para que lhes não faltem pastores; mas representem-no logo a Sua Magestade pela mesa de consciencia, para que por ella possa a mesma Senhora determinar o que lhe parecer justo; sem que os mesmos bispos possam expulsar sem causa os encommendados que uma vez foram nomeados por elles.

CAPITULO IX

HISTORIA DO DESCOBRIMENTO DE MINAS-GERAES E DO SEU ESTADO ATÉ O TEMPO EM QUE, DESCUNINDO-AS SUA MAGESTADE DO GOVERNO DO RIO DE JANEIRO, FEZ D'ELLAS E DAS TERRAS DE SÃO-PAULO UMA CAPITANIA SEPARADA.

1. Não cansarei em mostrar, que foram os primeiros descobridores das minas, tanto porque faltam os monumentos authenticos e individuaes d'este descobrimento, reduzindo-se a maior parte d'elles a relações manuscriptas, que conservam alguns particulares, como porque nenhum interesse resulta ao estado de similhantes

---

(1) Peg. tomo VIII ad ord. lib. 2, tit. 12 ad princ. glos. 2, n. 8.

(2) Barbos, Allegat. 60, ns. 2, 3 et 4.

(3) Concil. Trident. sess. 24 de reformat., cap. 18. Barb. ad. dict. Concil. ns. 30, 31 et 44, e ad sess. 7 de Reformat., cap. 7. ns. 22, 24 et 30.

averiguações, que unicamente podem servir de gloria aos descendentes dos mesmos descobridores. Questionem elles sobre esta materia, em quanto eu, desprezando as suas caprichosas contendas, me occupo na exposição d'aquelles factos, que são essenciaes ao fim a que se encaminha esta obra, qual é o interesse publico.

2. Alguns habitantes de São-Paulo, faltos dos sentimentos da lei natural, e movidos da tyrannica cobiça de captivar os miseraveis Indios, penetraram os sertões que formam a capitania de Minas, e casualmente descobriram o ouro nos córregos e rios, que atravessam os mesmos sertões, e desaguam pelo sul no Rio-Doce.

3. A noticia d'este successo animou aos outros Paulistas e aos Europeos, a que em separados corpos, ou companhias armadas, a que chamam *bandeiras*, continuassem aquelle descobrimento, do que resultou o descobrir-se o ouro tambem do ribeirão do Carmo, no Ouro-Preto, no Sabará, no Rio das Mortes, e no Serro-Frio, no anno de 1693 e nós seguintes.

4. No anno de 1695 é, que foram apresentadas as primeiras amostras do ouro ao governador do Rio de Janeiro, Antonio Paes Sande, por Carlos Pedroso da Silveira, natural da villa de Taubaté, districto de São-Paulo, a quem o mesmo governador nomeou provedor dos quintos, ordenando-lhe que estabelecesse uma casa de fundição na dita villa.

5. Por falecimento do dito governador Antonio Paes Sande ficou governando o Rio de Janeiro Sebastião de Castro Caldas, e foi quem mandou a el-rei D. Pedro as sobreditas amostras de ouro, as quaes foram acompanhadas da carta por elle escripta a 16 de Junho de 1695.

§ 1.

Do governo de Arthur de Sá e Menezes

6. N'este tempo nomeou S. Magestade a Arthur de Sá e Menezes governador e capitão general do Rio de Janeiro, por carta de 16 de Dezembro do dito anno, e lhe ordenou que passando ao descobrimento das minas do

sul, executasse o que se havia determinado ao governador Antonio Paes Sande, e o mesmo se lhe recommendou por carta de 27 de Janeiro de 1697.

7. Nos fins do anno de 1700, ou nos principios do seguinte, passou este governador Arthur de Sá e Menezes ás terras de Minas, e tendo noticia da sua chegada Manoel de Borba Gato, que vivia refugiado nos sertões do Rio-Doce pelo receio que tinha de ser punido pela morte de D. Rodrigo feita no anno de 1688, se apresentou ao dito governador, pedindo-lhe perdão do delicto, o qual este lhe concedeu em nome de S. Magestade, fazendo primeiro certo o descobrimento do Rio das Velhas; o que o dito Manoel de Borba cumpriu na companhia do mesmo governador, que o deixou encarregado de evitar os extravios, e de fazer as remessas do quinto ao Rio de Janeiro.

8. O referido governador, por uma portaria de 18 de Abril de 1701, creou para a arrecadação do quinto superintendentes, escrivães, thesoureiros, e registos nos caminhos do Rio de Janeiro, de São-Paulo, da Bahia e de Pernambuco, prohibindo que nenhuma pessoa sahisse de Minas sem guia do ouro, pela qual se mostrasse haver pago a S. Magestade o quinto d'elle; e retirando-se do Rio de Janeiro commetteu uma especie de jurisdicção no civel e crime ao mestre de campo Domingas da Silva Bueno, e ao depois d'isso encarregou de todo o governo politico ao superintendente e administrador geral o desembargador José Vaz Pinto, que o exercitou até o anno de 1705.

9. A distancia, em que residia este governador, fez infructuosas todas as suas providencias, e se reduziram as minas a uma total desordem, sendo o melhor direito de cada um o do mais forte.

§ 2.

Do governo de D. Fernando Martins Mascarenhas d'Alencastro

10. D. Fernando Martins Mascarenhas d'Alencastro succedeu no governo a Arthur de Sá e Menezes; e n'este tempo se suscitaram duvidas, que foram origem de con-

tendas bem sanguinolentas entre os naturaes de S. Paulo e da Europa. Não é constante a tradição,que se conserva d'ellas; e o mais natural é que os Paulistas intentaram prohìbir o estabelecimento dos Europeos nas terras, que elles tinham descuberto, e que os Europeos se persuadiam de que a habitação d'ellas era commum a todos os vassallos do mesmo soberano.

11. Não ha duvida em que uns e outros eram delinquentes; porque pertencendo sómente ao rei a decisão d'aquellas duvidas, não podiam os povos arrogar a autoridade de a disputarem com armas.

12. Os de São-Paulo e seus panegyristas se empenham em defender e louvar a obdiencia e a fidelidade d'estes, fundadas em memorias apocriphas; mas o contrario se mostra pela morte, que Manoel de Borba Gato fez dar aleivosamente ao infeliz D. Rodrigo em 1688, e pelas sublevações e resistencias formaes de Pitangui, especialmente pela de Janeiro de 1720, feita por Domingos Rodrigues do Prado e outros Paulistas, que eram povoadores d'aquella terra.

13. Isto se mostra tambem pelo imparcial documento, qual é a carta régia de 24 de Julho de 1711,na qual recommendou S. Magestade ao governador Antonio de Albuquerque Coelho de Carvalho, que não promovesse os Paulistas aos postos de infantaria paga, para se não entregarem as armas a uns homens, dos quaes não havia toda a confiança: e finalmente pela carta escripta a S. Magestade por este governador a 7 de Agosto de 1711, na qual declara terem sido os Paulistas os causadores do levantamento de Minas.

14. Nem a carta do conde de Assumar dirigida ao marquez de Angeja, e escripta no Rio de Janeiro a 6 de Junho de 1717, é testimunho authentico, que persuada o contrario; porque mal podia aquelle governador ter certeza do que se passava em Minas antes de chegar a ellas. Eu tive entre as mãos e examinei todos os livros da secretaria do governo de Minas, e elles me ministravam as noções precisas para expôr individualmente esta materia, e a contradicção das cartas de alguns governadores;

mas achei que não devia atacal-os, nem cançar-me na exposição de factos inuteis ao fim que me propuz.

15. Finalmente conseguiram os Europeos pelos annos de 1708 ou 1709, a total expulsão dos Paulistas, que perseguiram debaixo das direcções de Manel Nunes Vianna e de Antonio Francisco.

16. N'este calamitoso tempo não havia em Minas quem administrasse justiça aos povos, porque os governadores do Rio não tinham as forças necessarias para fazer executar as leis do soberano. Animado d'esta desordem o dito Manoel Nunes Vianna arrogou a si o governo e administração da real fazenda, em que não houve descaminho, o que é bem glorioso ao mesmo Vianna, do qual não consta que commettesse, nem por si nem por seus confidentes, alguma acção prejudicial. Elle regia com igualdade os povos: elle os soccorria com os seus cabedaes, e elle finalmente apaziguava suas contendas.

17. Esta confissão fazem os Paulistas, e se deve acreditar, porque é de uns homens offendidos. Só lhe arguem o dissimular os insultos, que praticavam alguns Europèos, a quem o povo attendia.

18. Isto não era delicto n'aquelles calamitosos tempos, em que os povos furiosos se suppunham na liberdade natural, que competia a cada um dos que viveram antes do estabelecimento das diversas sociedades a que dão nome de estados: e mal podia um homem, por autoridade propria, fazer obediente um povo disperso e perturbado.

19. As noticias d'estes successos desassocegaram a D. Fernando Martins Mascarenhas, o qual se resolveu a passar a Minas para pacificar os povos, e para os reduzir á obediencia e á sujeição que deviam ter ao seu monarca. Chegou finalmente este governador no anno de 1709 ou 1710 ao sitio de Congonhas, pertencente á comarca do Rio das Mortes; foi avistar-se com elle o Vianna, e lhe prometteu entregar o governo; mais o dito governador, que era timido, se retirou precipitadamente para o Rio de Janeiro, sem dar a menor providencia ás desordens que ia atalhar.

CAPITULO X

HISTORIA DE MINAS GERAES DESDE O TEMPO EM QUE, DESUNINDO-AS SUA MAGESTADE DO GOVERNO DO RIO DE JANEIRO, FEZ D'ELLAS E DE SÃO-PAULO UMA CAPITAL SEPARADA, ATÉ O TEMPO EM QUE O MESMO SENHOR DESUNIU MINAS DE SÃO-PAULO, CREANDO N'ELLAS UMA CAPITAL DISTINCTA.

§ 1.

Do governo de Antonio de Albuquerque Coelho de Carvalho

1. Antonio de Albuquerque Coelho de Carvalho succedeu no governo do Rio de Janeiro a D. Fernando Martins Mascarenhas d'Alencastro no anno de 1710.

2. As noticias, que haviam chegado á real presença de S. Magestade das desordens de Minas, fizeram cuidar sériamente ao dito senhor nos meios mais efficazes para reduzir os povos á sujeição de vassallos. Para este separou do governo do Rio de Janeiro as terras de SãoPaulo e Minas, creando n'ellas uma capitania nova, para que a residencia mais proxima de um governador prudente pudesse socegar os povos.

3. Os grandes talentos de Antonio de Albuquerque eram constantes a S. Magestade; e por isso o mesmo Senhor o nomeou, ou passou d'aquelle governo para governador e capitão general d'esta nova capitania por carta de 9, e patente de 23 de Novembro de 1709, e lhe concedeu uma jurisdicção ampla para crear novas povoações, para cobrar os quintos do ouro pelo meio mais conveniente, sem oppressão dos povos, e para levantar um regimento de infantaria, que conciliasse o respeito a elle e aos ministros, de fórma que se pudessem executar as ordens, e que a justiça se administrasse com toda a liberdade.

4. Passou o dito governador a São-Paulo, e convocando os prelados das religiões, os officiaes da camara da dita villa, os procuradores do districto e algumas pessoas

da nobreza, no dia 7 de Julho de 1710, lhes participou as ordens que S. Magestade lhe havia dirigido. Toda a junta protestou a sua devida obediencia e fidelidade, e se offereceu para tudo quanto respeitasse ao real serviço.

5. No dia 17 do dito mez de Julho convocou o dito governador novamente os officiaes da camara de São-Paulo, os procuradores das outras camaras da capitania e as pessoas da nobreza, para se tratarem os negocios pertencentes ao augmento da fazenda real, á cobrança dos quintos do ouro, e á creação da tropa paga. Na dita junta se assentou, que os quintos do ouro se cobrassem por batêas : que nas cargas, escravos e gados que entrassem para Minas, se puzesse uma contribuição justa : que se creasse a tropa paga, que fôsse necessaria para o bem commum e observancia das leis : e que se limitasse o uso excessivo das armas.

6. Ainda n'este tempo se conservavam alguns habitantes de Minas na desordem, que a desunião entre os Paulistas e os Europeus havia introduzido n'ellas no tempo do governador passado. Os Paulistas não se esqueciam da sua expulsão affrontosa : elles figuravam a Albuquerque os povos de Minas como rebeldes, ferozes e faltos de todos os sentimentos da humanidade ; mas injustamente, porque nunca deixaram de reconhecer, que eram vassallos, e sempre zelaram os interesses da real fazenda.

7. Estas noticias desanimaram por algum tempo o grande Albuquerque, até que tomando as medidas que lhe pareceram ajustadas para o seu designio, passou disfarçado a Minas, e chegando ao arraial de Caieté, hoje villa, ali lhe foram prestar obediencia Manoel Nunes Vianna e Antonio Francisco, a quem os Paulistas dão o nome de chefes dos rebeldes.

8. Socegou este governador os povos, pacificou as desordens, deu fórma ao governo, e fez observar as leis do soberano.

9. A facilidade com que o governador entrou em Minas sem opposição é uma prova evidente da obediencia dos habitantes d'ellas, sem que se possa imputar ao corpo d'aquella provincia a rebeldia de alguns individuos

infimos da plebe ; tanto assim que S. Magestade os achou merecedores do perdão, que concedeu aos que pegaram nas armas contra os Paulistas, pelo alvará de 27 de Novembro de 1709.

10. Vendo o mesmo governador os povos já socegados, convocou os vigarios das varas dos districtos do Rio das Velhas, do Caieté, do Sabará, do Ouro-Preto e do Rio das Mortes; e os superintendentes, capitães-móres, sargentos-móres, guardas-móres, e os procuradores da real fazenda e dos povos, a 10 de Novembro de 1710, na presença dos quaes mandou lêr a sua patente e carta régia acima declaradas.

11. Ao depois d'isso lhes propôz, que em virtude das referidas ordens se devia tratar do estabelecimento necessario para a conservação d'aquella nova conquista, considerando-se os meios mais uteis para o seu augmento; e que como o mais principal era o socego dos povos, que elle governador já tinha conseguido, congraçando os de São-Paulo com os de Minas, e dando uns e outros provas de sua obediencia, se fazia preciso tratar primeiro da creação das villas, para que n'ellas e em seus termos vivessem os mesmos povos em sociedade segundo as leis.

12. Tambem propôz, que igualmente se devia tratar do meio mais suave para a bôa arrecadação dos quintos do ouro; e que ultimamente se deviam estabelecer rendimentos certos sem oppressão dos povos para as despezas dos ordenados dos ministros, dos soldos dos militares e para o mais que fôsse preciso para o augmento e conservação da mesma capitania ; mas que como estas materias eram de grande interesse, deviam todos os convocados ponderal-as, e apresentar por escripto os seus pareceres na junta futura.

13. Fez-se esta junta no primeiro de Dezembro do mesmo anno de 1710 ; porém como foram differentes os arbitrios quanto á cobrança dos quintos (porque uns a estabeleciam por meio de batêas, pagando-se por cada uma oito até dez oitavas, e outros a estabeleciam por meio de casa de fundição), determinou o dito governador que ficava suspensa a ultima resolução d'este particular, até que elle fôsse bem informado do que era mais conveniente.

14. E pelo que respeitava a estabelecerem-se rendimentos certos para a real fazenda, concordaram todos em que se podia pôr de direitos em cada carga de fazenda sêca que entrasse para Minas quatro oitavas de ouro, em cada carga de molhados duas oitavas, em cada escravo negro quatro oitavas, em cada mulato ou mulata escravos seis oitavas, e em cada cabeça de gado vaccum uma oitava; porém o sobredito governador determinou, que o estabelecimento d'esta imposição ficaria suspenso até resolação de Sua Magestade, a quem dava conta, como deu em diversas cartas, especialmente na de 7 de Agosto de 1711, na qual expôz tambem as difficuldades que occorriam na cobrança do quinto por batêas, por causa da seducção que os ecclesiasticos faziam aos povos para occultarem os escravos, capacitando-os de que o pagamento do mesmo quinto era um tributo.

15. O dito governador passou ao arraial do Ribeirão do Carmo, que erigiu em villa pelo termo de junta feito a 8 de Abril de 1711. Do mesmo modo erigiu em villa, com o titulo de Villa-Rica, ao arraial do Ouro-Preto a 8 de Julho do mesmo anno; e no dia 17 de Julho creou tambem a villa de Nossa Senhora da Conceição do Sabará no arraial da Barra.

16. D'este modo, sem a menor opposição, em menos de um anno reduziu este governador os habitantes de Minas a uma tranquillidade geral, e fez que uns povos dispersos, sem governo legitimo, se unissem nas villas que creou, sujeitando a liberdade em que viviam, para serem verdadeiramente livres e felizes, debaixo da protecção das leis, que é o grande objecto d'ellas.

§ 2.

Do governo de D. Braz Balthazar da Silveira

17. D. Braz Balthazar da Silveira succedeu no governo de São-Paulo e Minas a Antonio de Albuquerque: entrou em São-Paulo a 29 de Setembro de 1713, e tomou posse a 31 do dito mez.

18. Este governador passou logo a Minas-Geraes, e

convocou os ministros, nobreza e povo, em Villa-Rica a 7 de Dezembro do mesmo anno, para se dar fórma á bôa arrecadação dos quintos do ouro; e os povos se obrigaram a pagar a S. Magestade em satisfação d'elles, pelo tempo de um anno, trinta arrobas de ouro, com a condição de se levantarem os registos dos caminhos, para que todos pudessem levar o seu ouro livre, como quintado; e que esta obrigação teria vigor só por um anno, dando-se parte a S. Magestade para resolver o que fôsse servido.

19. Ainda que, visto o termo de junta referido, parece, que esta obrigação era relativa aos quisitos do dito anno de 1713, comtudo o novo termo de junta feito em Villa-Rica a 6 de Janeiro de 1714 faz vêr que o offerecimento dos povos só teve vigor no dito anno de 1714; nem era possivel que os povos se obrigassem a pagar por meio de ajuste os quintos do anno de 1713 no fim d'elle, e ao depois de os haverem pago pelo modo até aquelle tempo praticado.

20. Além d'isto não se podia repartir o quanto tocava pagar a cada uma das comarcas antes da divisão d'ellas feita pelo termo de junta de 6 de Abril de 1714, depois da qual se fez a repartição pelo termo de 12 do dito mez de Abril, e ficaram pertencendo ás camaras os direitos dos gados que entravam da Bahia para Minas: e ultimamente do termo do 1.º de Fevereiro de 1715 se mostra, que aquelle anno do ajuste principiou a contar-se no dia 20 de Março de 1714.

21. O mesmo governador pelo termo de 29 de Janeiro de 1714 creou a villa do Principe no arraial do Serro-Frio, e a Villa-Nova da Rainha no arraial do Caieté.

22. Como não havia chegado a resolução de S. Magestade sobre o referido ajuste das trinta arrobas de ouro, feito entre este governador e os povos para o pagamento dos quintos, convocou o mesmo governador os vigarios das varas, os procuradores das camaras e a nobreza na villa do Ribeirão do Carmo no 1.º de Fevereiro de 1715, para se tratar da fórma do pagamento dos quintos do ouro pertencentes ao dito anno de 1715, para o de 1716, e se fez novo ajuste de trinta arrobas.

23. Pelos dois termos de 3 de Fevereiro do dito anno de 1715 se deu fórma á repartição das ditas trinta arrobas, declarando-se que o anno d'este ajuste teria principio no dia 20 de Março proximo, e que ficariam pertencendo ás camaras os direitos das cargas, que entrassem para Minas, visto ter-se resolvido que d'ellas se pagasse alguma porção, com a qual se satisfaria parte d'aquellas trinta arrobas do ajuste; e assentaram, que esta imposição seria a seguinte: De cada carga sêca oitava e meia de ouro, de cada carga de molhados meia oitava, de cada cabeça de boi ou vaca uma oitava. Essa foi a origem dos direitos das entradas, que hoje se cobram pela real fazenda.

24. A falta de approvação de S. Magestade sobre esta fórma de cobrança dos quintos fez que o dito governador convocasse na villa do Carmo os ecclesiasticos, os ministros, os procuradores das camaras e a nobreza a 13 de Março do dito anno de 1715; e ponderando tudo quanto lhe pareceu conveniente se assentou, que no caso de S. Magestade não approvar o ajuste de pagarem os povos trinta arrobas de ouro pelos quintos do anno de 1715, para o de 1716 se obrigavam a pagar 24 arrobas de ouro, ficando livres os direitos das cargas, gados, e tambem dos negros, para S. Magestade impôr n'elles a contribuição que fôsse servido.

25. Esta fórma de cobrança dos quintos do ouro pelo meio do ajuste não foi approvada por S. Magestade, como consta das tres cartas régias de 16 de Novembro de 1714, nas quaes se recommenda, que se cobrem os mesmos quintos por batêas, e se declaram os inconvenientes, que resultam da outra fórma de cobrança, sendo o maior d'elles pagarem-se os quintos, que deviam os mineiros do ouro, que tiravam das lavras, pelos direitos das entradas dos negros, cargas e gados; gravando-se d'este modo o commercio, e impossibilitando-o para outro encargo que fosse necessario impôr-se no mesmo commercio, para acudir ás necessidades publicas.

26. Em execução das ditas reaes ordens convocou o governador em Villa-Rica os officiaes das camaras, os ministros, os ecclesiasticos e a nobreza a 18 de Maio de

1715; e representando-lhes o que S. Magestade havia determinado, se assentou, que se praticasse a fórma da cobrança dos quintos por batêas, pagando-se de cada uma dez oitavas de ouro; mas não teve effeito este ajuste porque S. Magestade vendo as representações dos povos, e poderando os inconvenientes, que se seguiam, pondo-se em pratica o ajuste das batêas, ordenou por carta de 20 de Outubro de 1715, que se observasse o outro ajuste das trinta arrobas, que se tinha praticado no anno de 1714, em quanto não mandasse o contrario.

27. Para se executar esta nova ordem convocou o governador em Villa-Rica os ecclesiasticos, os ministros, os officiaes, e procuradores das camaras e nobreza a 22 de Julho de 1716 e se obrigaram os povos a pagar trinta arrobas de ouro em satisfação dos quintos de um anno, que teria principio no mesmo dia 22 de Julho.

28. No dia immediato 28 de Julho se fez novo termo de junta, composta das mesmas pessoas da antecedente. na qual se tratou da fórma da cobrança d'aquellas trinta arrobas de ouro, promettidas pelos povos para o pagamento dos quintos de um anno ; e se resolveram os pontos seguintes : —As camaras poriam registos nos caminhos onde lhe parecesse conveniente : que nomeariam pessoas para a cobrança dos direitos das cargas a ellas pertencentes : que se pagariam nos ditos registos por cada cabeça de gado uma oitava, por cada carga seca oitava e meia, por cada carga de molhados meia oitava, por cada escravo ou escrava que entrasse a primeira vez para Minas duas oitavas : que as camaras tirariam listas de todos os negros de suas repartições, e tambem das lojas e vendas, para se pagar de cada uma dez oitavas : e que abatendo-se das trinta arrobas promettidas o que rendessem os direitos das entradas, lojas e vendas, se repartiria pelos povos o que faltasse a respeito dos negros, que cada um tivesse, inclusos os ecclesiasticos.

29. Estes são os direitos chamados das entradas, ou quintos, que hoje recebe S. Magestade nos registos de Minas, com a differença que em seu logar se declara.

30. N'este tempo chegou a Minas a noticia de haver S. Magestade nomeado para governador d'ellas a D. Pedro

de Almeida, e logo a camara de Villa-Rica mandou o seu procurador á villa do Carmo, onde residia o governador D. Braz Balthazar da Silveira, requerendo-lhe que não se ausentasse para São-Paulo até á chegada do seu successor, e que protestava a S.Ex. por todas as desordens, que resultassem da sua ausencia ao socego dos povos: o que consta do termo de 20 de Julho de 1717.

13. O mesmo praticou pessoalmente a camara da villa do Carmo, representando ao dito governador que não era justo, que só para o fim de satisfazer a formalidade de ir dar posse em São-Paulo ao seu successor, se apartasse de Minas, que tinha governado com tanta felicidade e approvação geral dos povos, evitando prudentemente as controversias e dissensões, que por varias vezes tiveram arruinado o socego d'elles: o que consta do termo de 20 de Julho de 1717. A' vista d'este procedimento das camaras, ainda dirão os Paulistas, que os povos de Minas eram uns rebeldes?

32. Como o anno do ajuste das trinta arrobas de ouro pelos quintos havia acabado a 21 de Julho d'este anno, convocou o mesmo governador, na villa do Carmo, as camaras e nobreza a 14 de Agosto do mesmo anno, e se obrigaram os povos a pagar a S. Magestade outras trinta arrobas de ouro pelos quintos do anno, que principiava a 22 de Julho do referido anno de 1717.

33. Este governador foi muito prudente e feliz, porque soube dominar com brandura os corações dos povos, que o amavam como pai; elle soube cobrar ultimamente os reaes quintos sem oppressão dos habitantes de Minas, que conservou em socego; e elle finalmente se fez respeitar e obedecer.

§ 3.

Do governo de D. Pedro de Almeida, Conde de Assumar

34. D. Pedro de Almeida succedeu no governo de São-Paulo e Minas a D. Braz Balthazar da Silveira tomou posse em São-Paulo a 4 de Setembro de 1717, e passando a Minas-Geraes creou a villa de São-José do Rio das Mortes

no Arraial Velho a 19 de Janeiro de 1718, ao depois de haver entrado em Villa-Rica no 1° de Dezembro de 1717, e dirigindo-se á villa do Carmo, convocou os ecclesiasticos, ministros, camaras e nobreza no 1° de Março de 1718; e lhes ponderou, que deviam attender ao maior augmento da real fazenda, acrescentando os quintos de ouro por ter crescido o numero dos habitantes; e que na junta futura se assentaria no melhor meio para o dito fim.

35. Fez-se a dita junta no dia seguinte 2 de Março, e assentaram, que se fizessem listas exactas de todos os negros, para se resolver o que se devia pagar por cada um d'elles; mas pelo termo feito a 3 do dito mez de Março se obrigaram os povos a pagar a S. Magestade nos annos futuros em satisfação dos quintos vinte e cinco arrobas de ouro, ficando livres para o mesmo Senhor os direitos das entradas, os quaes se principiaram a cobrar pela real fazenda no 1° de Outubro de 1718, pondo-se em praça em Agosto do dito anno.

36. Pelo regimento feito a 4 de Março do dito anno de 1718 se declarou a obrigação dos novos provedores dos quintos, que foram nomeados em virtude do assento, que se tomou na sobredita junta de 2 de Março. Estes provedores e seus escrivães eram destinados, em cada freguezia, a fazer listas exactas dos negros d'ellas para se evitar o dolo dos que os occultavam, afim de que o lançamento ou repartição das vinte e cinco arrobas de ouro, que os povos se obrigaram a pagar pelos quintos, fôsse igual; e os ditos provedores eram subordinados aos provedores da fazenda real das comarcas, que eram os ouvidores.

37. Sendo presente ao Senhor D. João V a desigualdade com que eram fintados os povos de Minas para a contribuição das arrobas de ouro, que os mesmos povos se obrigaram a pagar ao governador D. Braz Balthazar da Silveira e ao dito D. Pedro de Almeida, em satisfação dos quintos que lhe pertenciam pela regalia e senhoriagem das mesmas minas, determinou pela lei de 11 de Fevereiro de 1719, que do dia da publicação d'ella em diante não tivesse vigor a sobredita contribuição; e que para effeito de se cobrarem os quintos do ouro se fabricassem e estabelecessem á custa da real fazenda uma ou mais

casas, nas quaes se fundisse e reduzisse a barras todo o ouro extrahido das minas, prohibindo-se o leval-o para fóra d'ellas sem ser em barras; e que não devendo os povos pagar nas casas da fundição o quinto do ouro, de que já o haviam pago pela contribuição, se lhes concediam quatro mezes livres, contados desde o dia em que as ditas casas estivessem promptas.

38. Para se executar a dita lei convocou o governador D. Pedro de Almeida, já então conde de Assumar, a 16 de Junho de 1719 os provedores da real fazenda das tres comarcas de Villa-Rica, do Sabará e de S. João de El-rei, e todas as pessoas zelosas do serviço de S. Magestade; e mandando lêr aquella lei, pediu os pareceres não sobre a sua observancia, mas sobre os sitios em que se deviam erigir as novas casas da fundição; e se assentou, que fossem erectas, uma em Villa-Rica, outra na villa do Sabará, outra na villa de S. João de El-rei, e outra na villa do Principe, e que como no dia 22 de Julho proximo futuro de 1719 acabava o anno do ajuste que se havia feito com os povos para a contribuição das vinte e cinco arrobas de ouro pelos quintos, e as casas se não podiam apromptar em menos de sete ou oito mezes, contribuiriam aquelles povos com as mesmas vinte e cinco arrobas por mais um anno, que havia de acabar a 22 de Julho de 1720, principiando a ter vigor a lei no dia 23 immediato; e que a mesma lei se faria logo publicar, como se publicou pelo bando de 18 de Julho de 1719.

39. N'este mesmo anno de 1719 se descobriu e se evitou a sublevação, que tinham machinado, para a noite de quinta-feira santa, os negros do Rio das Mortes, Forquim, Ouro-Branco, São-Bartholomeu, Ouro-Preto, e de outras partes.

40. Em Janeiro de 1720 perturbou o socego dos povos da villa de Pitangui um Domingos Rodrigues do Prado, Paulista da villa de Taubaté, homem revoltoso, regulo, e costumado a seduzir os povos para não pagarem os quintos.

41. Este homem associado com alguns Paulistas, ao depois de expulsar violentamente do emprego ao capitão-mór d'aquella villa de Pitangui, assassinou o juiz ordinario

d'ella na propria casa da sua habitação; e receando ser preso, se foi fortificar com trincheiras e casa forte nas margens do rio de São-João, em distancia de duas leguas da mesma villa, tendo comsigo uma multidão de gente armada.

42. O ouvidor da comarca do Sabará foi tirar devassa d'aquelles delitos na fórma da lei, sendo escoltado por diversos destacamentos de cavallaria paga e das ordenanças, que o governador lhe apromptou para sua defeza; e achando tomadas e fortificadas as passagens foi preciso atacar as trincheiras com os dragões, que com bastante damno de mortos e feridos desalojaram e puzeram em fugida o regulo e seus sequazes.

43. Estas inquietações foram o preludio de outra mais horrorosa, porque no mesmo anno entraram alguns homens cheios de espirito de rebellião a seduzir os povos para se amotinarem, perturbando a tranquillidade em que viviam. Conseguiram aquelles villissimos autores da discordia os designios, alterando os povos até o ponto de romperem atrevida e escandalosamente no excesso de pôr em pratica uma rebellião formal.

44. As noticias que se conservam d'este attentado são varias; mas eu exporei o facto revestido d'aquellas circumstancias que constam dos livros da secretaria de Minas, como monumentos mais authenticos.

45. No dia 28 de Junho de 1720, das 11 horas para meia noite, se levantou em Villa-Rica um grande motim, com intento de matar o ouvidor geral da mesma villa Martinho Vieira, e como elle não estava na casa da sua residencia, lh'a escalaram, destruindo tudo quanto se achou n'ella: entrou logo o povo a clamar contra as casas da fundição que S. Magestade havia mandado estabelecer. O governador para socegar os povos furiosos declarou pelo bando do 1° de Julho proximo, que as casas da fundição principiariam sómente a ter vigor passado um anno da data do bando.

46. Irritando esta providencia ainda mais os animos dos povos, convocou no mesmo dia o governador na villa do Carmo o ouvidor da comarca, o superintendente das casas da fundição e alguns militares, expondo-lhes os

successos passados, e a noticia de que o povo de Villa-Rica se conservava ainda tumultuoso com as armas nas mãos, pretendendo passar áquella villa do Carmo, para unir ao seu partido; e que além d'isto os cabeças de motim mandavam emissarios a diversas partes da capitania, para se accrescentar o numero dos sublevados; estava na duvida se se devia conceder o perdão que imploravam: e sendo ponderadas as circumstancias do successo, e a perigosa situação em que se achavam o governador e os interesses régios, se assentou que se concedesse o dito perdão.

47. No dia seguinte 2 de Julho de 1720 marchou o corpo dos sublevados para a villa do Carmo, levando comsigo violentamente os officiaes da camara de Villa-Rica e as pessoas principaes d'ella, e dirigindo-se ao governador apresentaram a sua proposta em 14 artigos, pedindo-lhe a concessão do que requeriam n'elles.

48. Convocou logo no mesmo dia o governador as pessoas principaes, e todas votaram uniformemente, que se devia conceder ao povo tudo quanto implorava, do que se fez termo, e por effeito d'elle se publicou o perdão a son de caixas, e se ratificou ao depois pelo bando de 10 do dito mez de Julho.

49. Sem embargo d'este perdão foram presos e justiçados os cabeças do motim, com o pretexto de que ao depois do mesmo perdão continuaram em sublevar o povo; e assim o declarou o governador pelo bando de 14 de Julho do mesmo anno: porém os homens antigos da capitania de Minas affirmam, que esta reincidencia fôra phantastica, e imputada por alguns Paulistas inimigos irreconciliaveis dos Europêos.

50. Socegado d'este modo aquelle motim, convocou o governador em Villa-Rica a 24 de Outubro de 1720 os procuradores das camaras, os ministros e as pessoas principaes, para se conferir sobre a execução da carta régia de 19 de Março do mesmo anno, pela qual S. Magestade revogou a sobredita lei de 11 de Fevereiro de 1719 na parte que concedia o uso do ouro em pó no districto de Minas, determinando que só correria ouro em barra, e o dinheiro cunhado na casa da moeda, que mandava erigir; e assentaram, que se não executasse esta real ordem sem

nova resolução sobre os movimentos que occorriam ; e que em quanto ella não chegasse, se obrigavam as camaras a pagar os salarios dos officiaes que tinham sido mandados para a nova casa da moeda.

51. No mesmo dia 24 de Outubro de 1720 se fez nova junta, e ratificando-se n'ella o que se havia resolvido na antecedente, se declarou mais, que a cobrança da contribuição, por meio da qual se pagavam os quintos na fórma do ajuste, fosse feita pelas camaras, sem embargo de se ter determinado o contrario pelos termos das juntas de 2 e 3 de Março de 1718, e regulamento de 4 do dito mez.

52. Por ordem d'este governador fez o superintendente nomeado para as casas da fundição e moeda, Eugenio Freire de Andrade, um regimento com a data de 5 de Abril de 1721, para os provedores, contadores, escrivães e thesoureiros da real fazenda observarem na arrecadação della, mas não se observa por ser feito sem ordem de S. Magestade, e ser bastante o regimento da fazenda.

53. Este governador teve a infelicidade de não serem efficazes as suas providencias para conter os povos na submissão devida. E' certo, que elles se oppuzeram com as armas á execução das sagradas leis de S. Magestade, fazendo-se abominaveis e réos de morte ; mas a independencia dos que tinham a seu cargo ás diversas partes do governo publicò, as extorsões e as violencias com que os mesmos povos eram opprimidos, fizeram, que esquecendo-se das obrigações da lei natural e divina, e faltos de constancia para o soffrimento, se precipitassem a romper, de mão armada, o jugo da tirannia que os vexava, passando depois disso a impugnar sacrilegamente as reaes ordens do seu legitimo monarcha.

CAPITULO XI

HISTORIA DAS MINAS GERAES DESDE O TEMPO EM QUE, DESUNINDO-AS SUA MAGESTADE DO GOVERNO DE SÃO-PAULO, CREOU N'ELLAS UMA CAPITANIA DISTINTA, ATÉ O ANNO DE 1779.

§ 1.

Do governo de D. Lourenço de Almeida

1. Os grandes successos, que fazem memoravel o tempo do governo do conde de Assucar, ainda penetram de horror a quem os ouve; e os prejuizos ainda subsistentes, que manaram d'aquelles successos, são o monumento terrivel, que devera apresentar-se sempre aos olhos dos governadores de Minas.

2. O Senhor D. João V, penetrado do espirito da justiça e da humanidade, esteve irresoluto na escolha do meio de conservar a sua independencia, sem oppressão dos povos. Lembrava-se de que as sedições passadas eram merecedoras de um castigo, que servisse de exemplo aos rebeldes; lembrava-se de que são infelizes os monarchas, que sem dominar nos corações dos povos, se fazem respeitados e temidos á custa das preciosas vidas dos vassallos, cuja multidão é quem segura os reinos, e quem os faz respeitar pelos estranhos; lembrava se finalmente de que os odios entre os Paulistas e Europeos não se extinguiam.

3. Estas considerações obrigaram o mesmo grande rei a confirmar pelo alvará de 26 de Maio de 1721 o perdão, que o conde Assumar havia concedido aos rebeldes de Minas, e a crear n'ellas uma capitania distinta de São-Paulo; mas a situação critica, em que se achavam os negocios d'aquella provincia dilatada, fazia necessaria a nomeação de um governador prudente, a que conciliasse os interesses reaes com os dos povos e que os fizesse cumprir, sem violencia, as obrigações de vassallos.

4. D. Lourenço de Almeida, que ao depois de haver feito grandes serviços na Asia tinha mostrado os seus talentos no serviço de Pernambuco, foi a quem o sobredito

rei nomeou para primeiro governador de Minas, pela patente de 23 de Dezembro de 1720; tomou posse em Villa-Rica na matriz do Ouro-Preto a 18 de Agosto de 1721, e logo entrou a socegar os povos tratando-os com brandura, e expondo-lhes a piedade do rei, que havia perdoado aos rebeldes, para que d'este modo se extinguissem os restos do incendio passado.

5. A 25 de Outubro de 1722 convocou este governador em Villa-Rica os ministros, os procuradores das camaras e as pessoas de nobreza, e lhes communicou a real ordem, pela qual novamente se mandavam estabelecer as casas da fundição e moeda.

6. Os procuradores das camaras fizeram protestos da sua fidelidade, dizendo que estavam promptos para a observancia da lei, como vassallos fieis; porém que como as ditas casas tinham causado horror ao povo espalhado pelas habitações dos matos, e faltos do discernamento preciso para conhecer os interesse, que lhe podiam resultar do estabelecimento indicado, poderia alterar-se novamente e que para se evitarem outras desordens similhantes ás que tinham succedido no governo passado, offereciam a S. Magestade mais doze arrobas de ouro em cada um anno para satisfação dos quintos, vindo a ser ao todo trinta e sete arrobas, e que por este meio ficava a real fazenda utilisada, e os habitantes de Minas em socego.

7. Aceitou D. Lourenço esta offerta, porque conheceu, que as suas forças ainda não eram efficazes para subjugar os povos, e porque não queria, que sobre o sangue dos vassallos se levantasse o padrão da soberania independente do rei.

8. A 15 de Janeiro de 1724 convocou novamente o governador em Villa-Rica os ministros, camaras e nobreza, expondo-lhes que S. Magestade fôra servido ordenar se estabelecessem as casas de fundição e moeda, que havia mandado crear pelas suas leis e ordens; logo lhes intimou, que elle não pedia conselho sobre a execução d'ellas mas que sómente queria os pareceres sobre o modo por que as mesmas leis e ordens se poderiam cumprir com mais acerto.

9. Toda a junta conveio no estabelecimento das sobreditas casas de fundição e moeda, e em qne n'ellas se principiaria a quintar o ouro no 1º de Fevereiro de 1725; e que como o anno do ajuste das trinta e sete arrobas, em satisfação dos quintos, findava nos ultimos de Julho do dito anno de 1724, se obrigavam a pagar, além do anno, os seis mezes que haviam acabar no ultimo de Janeirode 1725.

10. D'este modo conseguiu D. Lourenço de Almeida, sem usar de força, que perdendo os povos aquelle horror que tinham concebido ás casas de fundição e moeda, as aceitassem persuadidos da justiça das leis e ordens, pelas quaes havia S. Magestade ordenado a creação d'ellas.

11. E' certo, que os povos por direito divino, natural e revelado, devem submetter-se ás leis do monarca, soffrendo os inconvenientes que lhe podem resultar da sua execução. Si assim não fôsse, como era possivel o conservar-se a união dos differentes sentimentos e inclinações que tem os homens, e aquella grande harmonia que é essencial do estado, e que dirige todas as acções dos membros d'elle, para se conseguir o repouso publico e a felicidade commum? Que desordens e que rebelliões se não introduziriam no estado, si fôsse licito aos vassallos o julgar da justiça e conveniencia das leis?

12. Porém como os povos de Minas eram na maior parte uns homens barbaros, e faltos de discernimento preciso para conhecer as suas obrigações, judiciosamente entendeu o dito governador, que pelo meio da politica devia persuadil-os a que eram conformes aos objectos essenciaes da legislação as leis, que ordenavam o estabelecimento das casas da fundição e moeda, e que d'ellas resultava uma grande utilidade publica.

13. D'este modo inspirou a todos as verdadeiras idéas e os sentimentos rectos, que devem convencer interiormente os vassallos de que S. Magestade só manda observar o que é justo, e de que só Deus é quem póde julgar da sua conducta.

14. Aprendam os governadores de Minas d'este grande homem a regular com prudencia a execução das ordens, que se lhes dirigem, quando os povos entendem que ellas são prejudiciaes aos seus interesses, mas de

fórma, como elle praticou, que nunca fique dependente a força das leis do consentimento dos vassallos.

15. Concluido este importantissimo negocio das casas da fundição e moeda, passou o mesmo governador a dar as suas providencias em outros negocios uteis: elle prohibiu o uso das armas aos mulatos, negros, carijós e bastardos, pelos bandos de 29 de Abril e de 26 de Outubro de 1724, de 21 de Março de 1725, de 31 de Março de 1730, de 19 de Fevereiro de 1731, e de 9 de Janeiro de 1732; elle compoz as duvidas entre as camaras, relativas aos districtos d'ellas, pelo bando de 19 de Setembro de 1724; elle cohibiu as desordens, que as negras das vendas volantes introduziam nos serviços mineraes, pela portaria de 13 de Maio de 1725, e pelos bandos de 28 de Junho do mesmo anno, de 11 de Junho de 1728, e de 11 de Setembro de 1729; elle finalmente terminou as duvidas, que se haviam movido entre os mineiros, e que retardavam os progressos dos serviços mineraes, pela portaria e bando de 26 de Setembro de 1721, pelos bandos de 14 de Junho de 1722, de 22 de Março e de 24 de Novembro de 1728, e pelas portarias de 2 de Outubro de 1728 e de 19 de Janeiro de 1730.

16. No fim do anno de 1727, ou nos principios de 1728, se descobriram os diamantes em alguns ribeiros da comarca do Serro-Frio, e este governador occorreu á dolosa ambição dos mineiros, prohibindo pela portaria de 2 de Dezembro do mesmo anno que os guarda-móres concedessem datas de terras nos sitios aonde apparecessem diamantes. Ao depois d'isso deu o mesmo governador diversas providencias relativas áquelle descobrimento, as quaes vão declaradas em seu logar.

Ultimamente entregou o governo ao conde das Galvêas.

§ 2.

Do governo do Conde das Galvêas André de Mello e Castro

17. André de Mello e Castro, conde das Galvêas, succedeu no governo de Minas a D. Lourenço de Almeida; tomou posse na igreja matriz de Nossa Senhora da

Conceição, de Antonio Dias de Villa-Rica, no 1° de Setembro de 1732.

18. Este governador levou ordens de S. Magestade para pôr em practica a commutação do quinto do ouro em capitação dos escravos e censo das industrias; e seguindo o louvavel exemplo de seus predecessores, que sempre ouviram os povos nas materias relativas aos novos estabelecimentos, convocou os procuradores das camaras, e fez uma junta na villa do Carmo a 20 de Março de 1734.

19. Na dita junta se assentou, que este methodo de capitação necessariamente havia de causar grande ruina aos moradores de Minas, e grande prejuizo á real fazenda; e que como o fim do dito methodo era o de evitarem os extravios, e de segurar a S. Magestade o seu quinto, se obrigavam os povos a perfazer ao mesmo Senhor cem arrobas de ouro no caso de não chegar á dita quantia o que produzisse a casa da fundição; e que esta promessa começaria a ter vigor desde o dia 22 do sobre dito mez, para findar em outro similhante dia do anno futuro de 1735.

20. O mesmo se assentou pelo termo, que fez o dito governador e ministros a 24 de Março de 1734; o que tudo se fez observar pelo bando de 7 de Abril do mesmo anno, nos quaes termo e bando se declara extincta a casa da moeda, que ficaria sendo de fundição sómente, e se prohibiu o uso das moedas de ouro, menos das de 400 e de 800, passados seis mezes.

21. Depois de feito este assento, recebeu o conde das Galvêas as duas cartas régias de 18 de Julho de 1734, nas quaes lhe recommendou S. Magestade, que procurasse todos os meios de facilitar a execução do methodo proposto da capitação e censo com o parecer de Martinho de Mendonça; porém o conde, prevendo a ruina dos povos, e os mais inconvenientes que haviam de resultar de um estabelecimento repugnante á razão e á natureza do paiz, nunca executou aquellas ordens, vistas as clausulas com que lhe eram dirigidas, pois que devendo sómente pagar o quinto quem tira ouro, se viria a cobrar o mesmo quinto dos mineiros, que o não achassem, accrescentando-lhes ao prejuizo de trabalharem sem lucro a vexação de uma cobrança incompetente, feita pelo valor dos proprios fundos

de cada um d'elles, até se reduzirem a uma extrema pobreza.

22. Além d'isto deu varias providencias a respeito das minas dos diamantes do Serro-Frio, as quaes vão declaradas em seu logar.

23. Este governador tinha um grande talento e luzes superiores: foi prudentissimo, e nunca seguiu a pessima conducta de fazer avultar os seus serviços á custa das lagrimas e da substancia dos povos. Governou pouco tempo, mas com acerto; e os mesmos povos lamentaram a sua retirada, que fixou a época da ruina de Minas.

§ 3.

Do governo de Gomes Freire de Andrade, conde de Bobadella, e dos governadores interinos

24. Gomes Freire de Andrade, ao depois conde de Bobadella, sendo governador do Rio de Janeiro, succedeu ao conde das Galvêas no governo de Minas-Geraes por carta de 4 de Janeiro de 1735; tomou posse na igreja de Nossa Senhora da Conceição de Antonio Dias de Villa Rica a 26 de Março do mesmo anno.

25. O zelo d'este governador em promover os interesses reaes foi a origem da decadencia futura, que arruinou os mesmos interesses. O conde de Galvêas, como fica dito, não pôz em pratica as ordens reaes relativas á commutação do quinto do ouro em capitação dos escravos e censo das industrias, porque previu os grandes prejuizos, que haviam de resultar d'este novo estabelecimento: porém Gomes Freire de Andrade, discorrendo por outro modo, se persuadiu, que elle era util.

26. Por esta razão convocou os procuradores das camaras em Villa-Rica a 30 de Junho de 1735, e fazendo-se uma junta se assentou n'ella que era conveniente o estabelecer-se a mesma capitação, para se cobrarem por meio d'ella os reaes quintos, sem embargo de votarem o contrario os procuradores das camaras do Sabará, de Villa Nova da Rainha e da villa do Principe, os quaes, pondo de parte os motivos que influiram nos outros, impugnaram

com razões solidas, sem faltarem á submissão de vassallos, um estabelecimento incompativel com os fins a que era dirigido.

27. Tomada esta resolução, se assentou pelo termo do 1° de Julho do dito anno, que cada negro escravo ou forro pagasse quatro oitavas e tres quartos do ouro, cada officio o mesmo, cada loja grande vinte e quatro oitavas, cada loja mediocre dezeseis oitavas, cada loja inferior oito oitavas, cada venda dezeseis oitavas; e que as negras captivas que estivessem nas ditas vendas nada mais pagariam por si; e que os negros, negras, mulatos e mulatas forros, que tivessem escravos, só pagariam pelos mesmos escravos.

28. Esta determinação se mandou executar pelo bando de 11 do dito mez de Julho, e n'elle se isentaram os crioulos nascidos em Minas de idade de quatorze annos para baixo.

29. Como no sobredito termo do 1° de Julho se não tinha feito menção dos mascates, das boticas e dos córtes de carnes, se entrou a cobrar dos primeiros oito oitavas, dos segundos e dos terceiros dezeseis oitavas.

30. Os escravos necessarios para o serviço dos ecclesiasticos, governadores, officiaes de guerra e ministros, eram isentos da capitação, que se lhes restituia, em virtude da carta régia de 21 de Março de 1734 e bando de 10 de Janeiro de 1736.

31. Principiou a capitação no 1° de Julho de 1735, prohibindo-se o uso da moeda, e ficando livre o ouro em pó, para que os donos o pudessem levar até os portos do mar; porém que d'elles o poderiam conduzir sómente para o porto de Lisboa: o que consta dos bandos do mesmo dia, feitos em observancia da carta régia de 3 de Janeiro do mesmo anno.

32. Este methodo da cobrança do quinto era prejudicial na mera especulação, e o confirmou a experiencia. Ninguem duvida, que o quinto é um direito senhoreal devido a S. Magestade como fructo das terras pertencentes á mesma Senhora; mas tambem se não póde duvidar, que como esta divida se contrae pela extração do ouro, só deve pagal-a quem o extrahir. O homem de

negocio, o roceiro, o artifice e os mais que não tiram ouro, como podem ser constrangidos a pagar uma divida, que devem os mineiros? Como póde ser obrigado a pagar o fôro quem não possue o fundo emphiteutico?

33. Nem se diga, como já ouvi, que isto era uma contribuição ou um tributo que pagavam os habitantes de Minas, em cujo numero se comprehendem não só mineiros, mas tambem os outros moradores d'aquella provincia, porque S. Magestade não recebia o importe da capitação dos escravos e censo das industrias como tributo, mas como uma commutação do quinto do ouro, que se tirava das lavras, o que consta das ordens do seu estabelecimento.

34. Si assim não fôsse, viria o Senhor D. João V. quando estabeleceu a capitação, a perdoar uma divida que justamente deviam os mineiros, e a lançar aos povos de Minas um tributo talvez, sem preceder a necessidade urgente do estado e as outras causas, que fazem os tributos licitos na presença do Ente Supremo, que é o unico e rectissimo juiz das acções dos monarcas.

35. Além d'isto, alguns mineiros fazem serviços muito importantes nas suas lavras, conduzindo aguas para ellas pelos regos que abrem na distancia de quatro, cinco, seis e mais leguas, lhes é preciso ás vezes desmontar os morros altos para chegarem ao cascalho, onde está o ouro. Estes serviços custosos duram annos, no decurso dos quaes, sem extrahirem ouro, trabalham os mineiros levados da esperença da utilidade futura.

36. Outros mineiros encostam os rios, ou mudam a corrente d'elles, e por fim ou não acham ouro, ou o não chegam a tirar, porque as trovoadas lhes arrombam os serviços. Pois si a divida do quinto procede do ouro extrahido, como a deveriam pagar estes mineiros no tempo em que o não tiravam, por meio da capitação? Isto era accrescentar ás despezas, que os primeiros faziam levados do lucro futuro e talvez imaginario, e ao prejuizo que tiveram os segundos no erro dos serviços ou no arrombamento d'elles, a vexação da cobrança de um direito, que só deve quem tira ouro.

37. A consequencia d'este methodo foi a de se arruinarem e de se reduzirem á ultima pobreza os mineiros

que não tiravam ouro, aos quaes se remataram os proprios fundos e escravos para pagamento da capitação, que lhes foi lançada.

38. Eu já disse, que o conde das Galvêas nunca eguiu a pessima conducta de fazer avultar os seus serviços á custa das lagrimas e da substancia dos povos. Si todos seguissem o seu exemplo, não se persuadiria o Senhor D. João V e o seu ministerio, que era conveniente este methodo; a condescendencia e a lisonja, especialmente em materia de estado, são dois monstros que devoram a felicidade verdadeira na sua origem, porque fazem procurar a que é sómente imaginaria.

Quanto ás minas dos diamantes, fez este governador o que vai declarado em seu lugar.

39. Emquanto o dito governador Gomes Freire de Andrade esteve no Rio de Janeiro, governou Minas interinamente Martinho de Mendonça de Pina e Proença, em virtude da carta dirigida á aquelle governador a 12 de Maio de 1736, em cujas mãos jurou homenagem o dito Martinho de Mendonça, a qual lhe foi levantada a 26 de Dezembro de 1737.

40. No tempo em que o mesmo governador Gomes Freire se occupou na expedição das missões do Uruguay, governou Minas interinamente o tenente-coronel da cavallaria José Antonio Freire de Andrade, hoje conde de Bobadella, em virtude da carta para nomeação de 22 de Setembro de 1751, concedida ao referido Gomes Freire, em cujas mãos jurou homenagem o mesmo José Antonio a 17 de Fevereiro de 1752, e durou este governo interino até o anno de 1761. Este governador interino estabeleceu o subsidio voluntario para a reedificação de Lisboa, por tempo de dez annos, que principiaram no 1° de Agosto de 1756, como se declara no capitulo 19.

41. Gomes Freire de Andrade foi um governador zeloso, desinteressado e amante dos povos, que conservou em socego; faleceu no Rio de Janeiro ao 1° do mez de Janeiro de 1763: passou o governo de Minas ao bispo da dita cidade do Rio de Janeiro D. Fr. Antonio do Desterro, e aos mais chamados nas vias da successão, que o administraram até a posse do governador Luiz Diogo Lobo da Silva.

§ 4.

Do governo de Luiz Diogo Lobo da Silva

42. Luiz Diogo Lobo da Silva tomou posse do governo da capitania de Minas-Geraes na igreja do Ouro-Preto de Villa-Rica a 28 de Dezembro de 1763, em virtude da carta régia de 15 de Junho do mesmo anno.

43. No anno de 1764 passou este governador aos descobertos de S. João de Jacuhy, S. Pedro de Alcantara, Almas, Cabo-Verde e sitios immediatos, que partem com a capitania de São-Paulo, e que distam de Villa-Rica mais de noventa leguas: levou comsigo o provedor da fazenda real José Gomes de Araujo, e o intendente do Rio das Mortes Manoel Caetano Monteiro e alguns militares.

44. O fim d'esta jornada foi o de dar as providencias necessarias para se promoverem aquelles descobrimentos, e para se evitarem por aquella parte os descaminhos do ouro e diamantes, o que fez o dito governador pelo bando publicado nos ditos sitios a 24 de Setembro de 1764, e pelo termo de junta feito em S. João de El-rei a 26 de Novembro do mesmo anno, que tudo foi approvado pelo aviso de 25 de Março de 1767.

45. N'aquelle giro de mais de 350 leguas, feito no espaço de tres mezes de marchas por caminhos asperos e solitarios, mandou Luiz Diogo abrir diversas picadas, para se communicarem os moradores de umas e outras povoações; estabeleceu registos com guardas, e creou fieis para a permuta do ouro.

46. Toda a despeza foi á custa do governador, mas o tempo mostrou, que aquelles descobertos não eram tão uteis como se suppunha, pela razão de serem pobres as faisqueiras d'elles.

47. O mesmo governador publicou muitos bandos excitando a observancia de algumas leis e ordens sobre sesmarias, sobre extravios do ouro e diamantes, sobre os direitos das entradas, sobre quilombolas, vadios, etc.; e fez administrar os contractos das entradas e dizimos por conta da real fazenda com grande utilidade d'ella, o que mereceu a approvação de S. Magestade, como consta do

aviso dirigido ao conde de Valladares a 16 de Abril de 1769.

48. A sua bondade natural deu causa a que alguns individuos, que figuram n'aquella capitania, lhe faltassem ao respeito, e que fizessem espalhar falsamente em toda a America e n'este reino differentes calumnias, para macularem as suas intenções rectas e os seus procedimentos justos. Eu fiquei convencido d'estas verdades no tempo, que residi em Villa-Rica, onde ha de durar sempre a lembrança das excellentes qualidades e virtudes do bom governador Luiz Diogo Lobo da Silva, que foi muito prudente, zelosissimo, incansavel e activo na administração e arrecadação da real fazenda, muito desinteressado e amante dos povos.

§ 5.

Do governo do conde de Valladares.

49. O conde de Valladares, D. José Luiz de Menezes Abranches Castel-branco e Noronha, succedeu no governo da capitania de Minas-Geraes ao governador Luiz Diogo Lobo da Silva: tomou posse na igreja do Ouro-Preto de Villa-Rica a 16 de Julho de 1768, em virtude da patente de 22 de Agosto de 1767.

50. Quando este governador tomou posse do governo era menor de vinte e cinco annos, mas o seu talento e a sua prudencia suppriam a falta de idade.

51. O primeiro negocio em que o mostrou foi o do subsidio voluntario. Este donativo o haviam offerecido os povos de Minas, por tempo de dez annos, para a reedificação de Lisboa, no tempo em que José Antonio Freire de Andrade, hoje conde de Bobadella, as governou interinamente. Como os ditos dez annos haviam findado em Julho de 1766, estavam as camaras, a nobreza e o povo na resolução de fazerem cessar aquelle donativo nos registos, porque quanto ao que tocava ás vendas já o não pagavam.

52. As ordens, que se deram ao conde de Valladares a este respeito, eram positivas á continuação do dito

subsidio, e as mesmas que havia tido seu antecessor Luiz Diogo Lobo da Silva, o qual as não pôde cumprir, porque as camaras se oppunham á sua execução.

53. Estas delicadas circumstancias fizeram vêr ao conde de Valladares, que o meio mais proporcionado para caminhar ao fim proposto não era o da força, era o da brandura, quando se não arriscava a soberania independente do rei; e pondo em uso todas as idéas que lhe pareciam acertadas, ao depois de uma ponderação circumspecta, chegou a persuadir pessoalmente as camaras da cidade de Marianna e de Villa-Rica a offerecerem de novo por outros dez annos aquelle donativo.

54. Passou immediatamente a Villa Nova da Rainha, e ainda que a camara d'esta villa tinha sido a mais rebelde, a presença do conde de Valladares removeu todos os embaraços passados, e reduziu a mesma camara a uma constante obediencia.

55. Passou logo o mesmo governador á villa do Sabará, e esta camara conveio do mesmo modo na continuação do referido subsidio, ainda que não sem repugnancia; e nada se concluiria, si nos dias em que os membros d'ella, convocando a nobreza, fizeram as suas sessões faltasse ahi a presença d'este governador, o qual dissolvia as duvidas, que pareciam racionaveis por modo brando, e severamente increpava aos que as excitavam futeis e sediciosas. Eu fui testimunha ocular d'estes factos, porque acompanhei o dito governador n'estas diligencias.

56. Persuadido o mesmo conde de Valladares de que as camaras das outras villas da capitania se não exporiam a deixar de seguir o exemplo das de Marianna, Villa-Rica, Villa Nova da Rainha e Sabará, e que por isso não seria necessario ir elle pessoalmente ás ditas villas fazendo jornadas muito dilatadas, e isto em o tempo das aguas, no qual são perigosissimas as estradas e as passagens dos rios; e reflectindo que n'esta diligencia, pondo de parte todos os perigos, havia de gastar muitos mezes, se resolveu a commetter a conclusão d'ella aos ouvidores das comarcas, mandando-lhes as instrucções precisas, e tudo se concluiu felizmente. Este serviço foi muito

importante, porque fez entrar no real erario, até o anno de 1778, 365:689$334 rs., como se mostra do calculo que se acha no fim do capitulo 19 d'esta obra; e ainda hão de entrar no mesmo erario as quantias, que se vão cobrando.

57. Tendo noticia este governador nos annos antecedentes houvera uma grande confusão na cobrança do sobredito subsidio, ficando a fazenda real prejudicada, entrou na averiguação d'esta materia, e conseguiu descobrir quantias avultadas que estavam retidas em mãos particulares, as quaes fez cobrar e recolher ao cofre da real fazenda, tomando contas ás camaras que achou alcançadas; o que se lhe approvou pela ordem expedida pelo erario á junta da fazenda de Villa-Rica a 2 de Junho de 1772.

58. Para obviar á malicia dos povos e á omissão dos officiaes das comarcas, e para se evitarem para o futuro os ditos prejuizos, ordenou este governador, que nas camaras se fizessem livros, para se descreverem n'elle distintamente os nomes de todos os rendeiros, e as quantias que pagassem, e que estes livros se apresentassem nas respectivas intendencias, ao tempo em que os thesoureiros das mesmas camaras fizessem os pagamentos de cada um dos quarteis do dito donativo; e ordenou tambem aos commandantes, que lhe remettessem relações individuaes dos rendeiros dos seus distritos, para que sendo conferidas pelos livros das camaras, se pudesse averiguar a verdadeira somma do mesmo donativo.

59. Estas acertadas providencias, as quaes o conde de Valladares pôz na presença de S. Magestade, fizeram que se expedisse pelo erario á junta da fazenda de Villa-Rica a ordem de 16 de Maio de 1772, na qual se recommenda a vigilancia e cuidado sobre a arrecadação do referido subsidio; o que se repetiu pela provisão de 23 de Maio do mesmo anno.

60. Vendo o conde de Valladares que se não costumavam cobrar os direitos do subsidio dos mulatos e crioulos que entravam para Minas, contra a fórma do

estabelecimento d'este donatario, o representou a S. Magestade; e se mandou cobrar pela ordem do erário dirigida á junta de Villa-Rica a 30 de Maio de 1772.

61. Sendo informado o conde de Valladares, pelas queixas repetidas dos moradores de Minas, que viviam como bons vassallos, empregando-se louvavelmente nos ministerios de minerar e de cultivar as terras, que o socego publico estava perturbado com as frequentes mortes violentas e roubos que praticavam escandalosamente alguns d'aquelles moradores, que viviam como feras nos arraiaes, nos sertões e nos logares inacessiveis; e conhecendo que a origem de todas estas desordens procedia da tolerancia dos vadios, os quaes vivendo na ociosidade se precipitam em alguns absurdos, até que perdendo o horror aos delictos se fazem assassinos e roubadores, e que as justiças ordinarias não podiam extirpar estes membros infectos do corpo da provincia, se resolveu a dar n'esta materia algumas providencias.

62. E ainda que pela carta régia de 22 de Julho de 1766 se mandam arranchar os vadios, e proceder contra elles com as penas dos salteadores, não é possivel, que esta justa determinação se possa executar, porque como elles gostaram uma vez dos effeitos da ociosidade, não querem sujeitar-se ao trabalho, nem á extensão do paiz permitte a regularidade d'aquella real ordem, a qual prejudicaria muito á população de Minas.

63. Os vadios são o odio de todas as nações civilisadas, e contra elles se tem muitas vezes legislado; porém as regras communs relativas a este ponto não podem ser applicaveis em toda a sua extensão ao territorio de Minas, porque estes vadios, que em outra parte seriam prejudiciaes, são ali uteis. Elles, á excepção de um pequeno numero de brancos, são todos mulatos, cabras, mestiços e negros forros: por estes homens atrevidos é que são povoados os sitios remotos do Cuieté, Abre-Campo, Pessanha e outros; d'elles é que se compoem as esquadras, que defendem o presidio do mesmo Cuieté da irrupção do genio barbaro, e que penetram como féras os matos virgens no seguimento do mesmo gentio: e d'elles é finalmente que se compoem tambem as esquadras, que muitas vezes se

espalham pelos matos para destruir os quilombos dos negros fugidos,e que ajudam as justiças nas prisões dos réos

64. Estas circumstancias persuadiram o conde de Valladares a que era necessario proceder de outro modo contra os vadios, e ordenou aos commandantes, que lhes remettessem presos todos os que achassem nos seus distritos, com os autos dos quaes se verificassem os requisitos precisos por ditos de testimunhas.

65. Uns d'estes vadios eram castigados com prisão, e outros eram mandados conduzir pelo mesmo governador á conquista do Cuieté ; porque como a conservação d'esta conquista era necessaria, e se não podia conseguir sem que n'ella houvesse um corpo de tropas da dita qualidade, para se oppôr aos assaltos dos indios, lhe pareceu, que era mais conforme á razão o ser a mesma tropa composta de homens vadios e facinorosos, do que de homens bem morigerados e precisos para a cultura das terras. A existencia d'aquella tropa de pedestres no dito sitio foi approvada pela ordem do erario dirigida á junta da fazenda de Villa-Rica a 18 de Novembro de 1773.

66. Os ministros da capitania se queixavam de que este governador lhes usurpava a jurisdicção, mandando fazer auto aos vadios pelos commandantes, pertencendo isto ás justiças ; mas injustamente, porque esta pratica era fundada na sobredita carta régia de 22 de Julho de 1766,que autoriza os particulares para formarem autos da dita natureza. Nem as queixas dos ministros tinham por objecto a bôa administração da justiça, mas o interesse de receber salarios.

67. Além d'isto mandou o conde de Valladares entrar os sitios de Antonio Dias abaixo e de Pessanha, que eram uns coutos de matadores e ladrões, onde não iam as justiças, as quaes hoje entram n'elles com o mesmo socego e segurança com que o fazem nos arraiaes.

68. Por documentos junto aos requerimentos, que fizeram ao conde de Valladares o capitão José Caetano Nunes de Macedo Vianna e outros, lhe constou, que o doutor Miguel Nunes Vianna, senhor da fazenda da Tabúa, sita nos sertões da comarca do Sabará, que confinam com os da capitania da Bahia, incorporado com os

seus sequazes, que eram homens facinorosos, viviam como regulos, fazendo-se, pelas mortes e violencias que tinham executado, o terror dos povos e da mesma justiça, cujos officiaes não executavam as ordens n'aquelles sitios com o receio de perderem as vidas.

69. Isto se confirmou por um despacho de seu predecessor Luiz Diogo Lobo da Silva de 28 de Março de 1767, no qual se deram as providencias necessarias para a prisão dos sobreditos regulos, que não teve effeito; como tambem o não teve outro despacho do conde de Valladares de 11 de Abril de 1769 para o mesmo fim; porque todos aquelles, a quem se dirigiram as ordens, se não quizeram expôr a execução d'ellas, receiosos do poder e da inhumanidade dos referidos regulos, que unidos em grande corpo e armados se faziam timidos.

70. Considerando o dito conde de Valladares que da tolerancia de similhantes pessoas no dilatado paiz de Minas podiam resultar consequencias perigosas ao socego publico, se resolveu mandar entrar por uma esquadra de soldados pagos e auxiliares aquella fazenda da Tabúa, não só para se prenderem os réos que n'ella se achassem, mas tambem para a fazer accessivel ás justiças para o futuro; e assim se executou, sendo chefe da diligencia o capitão-mór da villa do Principe, e da execução d'ella o tenente-coronel Francisco Martins Pereira.

71. Ao depois d'isso foi presente ao mesmo conde de Valladares, que o dito tenente-coronel se houvera com excesso na dita diligencia, causando gravissimos prejuizos na mesma fazenda da Tabúa e nas immediatas, e praticando outras violencias contra as suas ordens, que não se dirigiam mais que a promover a paz, e a fazer obedecida a justiça.

72. Para se certificar o conde d'esses excessos, ordenou ao juiz ordinario de São-Romão que conhecesse d'elles, e o informasse. O mesmo ordenou ao capitão-mor do rio de São-Francisco, Thomaz da Costa de Alcami Ferreira, cujas informações lhes não chegaram até o tempo em que acabou o governo, mas sem embargo d'isso mandou recolher para o Cuyeté o referido tenente-coronel, suspendendo-o do exercicio de seu posto.

73. Estes foram os procedimentos acertados, que o conde de Valladares fez praticar, a respeito da fazenda da Tabúa, e que tem sido o objecto dos discursos errados das pessoas, que faltas das noticias precisas se arrojam a notar as acções mais justas e as mais innocentes.

74. Tendo noticia o mesmo governador que no rio Tucambirusú da comarca do Serro-Frio, onde faz barra no rio Gequitinhonha, se tinham extrahido diamantes, e que se estavam fazendo novos serviços para a extracção d'elles, o participou ao intendente dos diamantes do Serro-Frio, o qual lhe respondeu, que esse facto não era verdadeiro.

75. O conde de Valladares persuadindo-se que o era, e levado do zelo com que sempre serviu a S. Magestade, mandou fazer os exames necessarios, e mandando ir a Villa-Rica alguns moradores do sobredito sitio do Tucambirusú, achou, que era verdade o terem-se extrahido n'elle diamantes, de fórma que o sargento-mór José de Abreu Guimarães Mota chegou a entregar trinta pedras d'elles.

76. D'estas averiguações fiz eu os termos necessarios, por ordem do dito governador, sendo intendente do ouro em Villa-Rica, e tudo foi remettido áquelle intendente dos diamantes do Serro-Frio para proceder na fórma do direito.

77. As contas do conde de Valladares moveram a S. Magestade para mandar estabelecer pelo mesmo conde as juntas da justiça da fazenda pelas cartas régias de 12 de Agosto e de 7 de Setembro de 1771, seguindo-se d'estas reaes determinações o punirem-se os delitos, e administrar-se utilmente a real fazenda.

78. O mesmo conde tirou aos soldados dos destacamentos os capinas, que se lhes pagavam para o sustento dos cavallos que elles traziam ao pasto, evitando d'este modo uma grande despeza, que se fazia inutilmente á real fazenda; e se lhe approvou esta providencia pela ordem do erario dirigida á junta da mesma fazenda a 16 de Junho de 1772.

79. O mesmo governador fez pagar ao thesoureiro dos ausentes do Sabará Manoel Rodrigues da Costa o donativo do tempo que havia servido o dito officio, sem

embargo das sentenças, que tinha a seu favor proferidas pelo ouvidor da comarca, e pela relação do distrito, por ignorancia das ordens: o que se lhe approvou pela provisão do erario dirigida á junta da fazenda de Villa-Rica a 5 de Junho de 1772.

80. O mesmo governador deu nova fórma ao curativo dos soldados pagos, que antes era arrematado, estabelecendo hospitaes por conta da real fazenda, com notoria utilidade d'ella e dos mesmos soldados: o que se lhe approvou pelas ordens do erario dirigidas á junta de Villa-Rica a 23 de Outubro de 1772, e a 11 de Oulubro de 1773; e tambem se lhe approvou a providencia de se rematar a munição de bocca para a tropa paga, pela ordem do erario dirigida á mesma junta a 14 de Outubro de 1773.

81. O mesmo governador fez pagar os direitos das crias, que se haviam sorprehendido nos quilombos, fóra dos registos; o que se lhe approvou pela ordem da erario dirigida á mesma junta a 18 de Novembro de 1773: e tambem fez pagar direitos dos barris grandes, que para os fraudar haviam mandado fazer os viandantes; o que se lhe approvou pela ordem do erario á mesma junta a 25 de Novembro de 1773.

82. O mesmo governador fez pagar aos serventuarios dos officios os novos direitos, terças partes e donativos, do tempo em que tinha havido intervallo nas serventias: o que se lhe approvou pela ordem do erario dirigida á mesma junta a 26 de Novembro de 1773.

83. O mesmo governador fez tirar, contra o estilo até aquelle tempo praticado, uma data no descoberto dos topazios, feito nas vizinhaças de Villa-Rica, para S. Magestade, a quem pertencem as minas das pedras preciosas, assim como lhe pertencem as dos metaes: o que se lhe approvou pela ordem do erario dirigida á mesma junta a 7 de Abril de 1774.

84. O mesmo governador, pela conta que pôz na presença de S. Magestade, fez que se expedisse pelo erario á junta de Villa-Rica a ordem de 5 de Agosto de 1772, pela qual se concedeu aos devedores dos contractos o grande beneficio das prestações annuaes.

85. Constando ao conde de Valladares que a faculdade, com que se commettiam mortes e roubos, procedia tambem de se não punirem os réos, e que as justiças não procuravam prendel-os, mórmente quando elles não tinham bens para o pagamento dos salarios, fez ir a sua presença os traslados dos réos dos culpados, e os fez prender pelos militares, mandando os entregar ás justiças; e tanto se interessou nesta materia que só lhe escaparam dous réos de delictos de mortes, que fugiram para fóra da capitania, um chamado Jardim, o outro o Quiabos.

86. Deste modo pôz toda a capitania em socego, pelo temor que todos os máos tinham do zelo e da constancia com que procurava fazer executar as leis proferidas contra os delinquentes. Os poderosos não opprimiam os pobres e os fracos; os mulatos e negros respeitavam os brancos; e os facinorosos moderavam a sua inhumanidade.

87. Mandou o mesmo governador atacar alguns quilombos de negros fugidos, entre os quaes foi um muito numeroso, que havia na comarca do Rio das Mortes, e que se governa por modo de republica, da qual era rei um negro atrevido chamado o Bateeiro; foram presos alguns dos negros dos ditos quilombos, réos de mortes e de roubos, e foram punidos pelas justiças.

88. Deu o mesmo governador repetidas providencias por bandos e por cartas de officios sobre os extravios de ouro e diamantes; e por effeito d'estas diligencias se apprehenderam no caminho novo do Rio de Janeiro pela patrulha militar vinte e sete oitavas de diamantes.

89. Accommodou amigavelmente por meio de arbitrio muitas contendas entre os mineiros, que embaraçavam a extracção do ouro.

90. Fez crescer muito os donativos dos officios, pelo zelo com que se havia nas arrematações d'elles, o mesmo praticou nas arrematações dos contractos das entradas dos dizimos e das passagens.

91. Fez cobrar muitas dividas da real fazenda por soldados, para evitar o clamor dos povos nascido das vexações e dos furtos, que lhes faziam os meirinhos; mas não

pôde perpetuar esta pratica, ainda que justa, porque alguns ministros a impugnaram.

92. Dissiplinou a tropa paga, que estava em desordem, e creou os regimentos auxiliares, que hoje existem por virtude da carta régia de 22 de Março de 1776.

93. Promoveu com actividade os novos descobrimentos, mas teve o desgosto de vêr sem effeito as suas deligencias, porque foi rendido, quando a sua presença era mais necessaria á felicidade de Minas.

94. Trabalhou muito para que o quinto do ouro chegasse á quota das cem arrobas, e conseguiu, que a diminuição fôsse menor do que a que houve nos governos seguintes.

95. Executou as ordens, que ha para não residirem frades em Minas, e fez expulsar todos os que se achavam nellas, com escandalo dos povos e descredito das suas commodidades.

96. Não consentiu, que se edificasse engenhos novos de canna, e quiz mandar demolir os que haviam-se feito depois da ordem de 12 de Junho do 1743, passada em virtude da resolução de 6; mas attendendo ao prejuizo, que se lhe representou, deu conta a S. Magestade.

97. Este governador tinha uma comprehensão grande, um genio indagador, constante e inalteravel; foi prudentissimo, de um procedimento exemplar; foi muito desinteressado, muito recto, e muito zeloso na administração e cobrança da real fazenda; foi incansavel no serviço de S. Magestade, e procurou com toda a actividade o reduzir a capitania, que estava relaxada, a uma bôa ordem para fazer felizes os povos della.

98. Não foram bastantes estas qualidades e estas virtudes para que se preservasse o credito do conde de Valladares das calumnias, com que os habitantes de Minas costumam declamar contra as pessoas as mais caracterisadas, as mais irreprehensiveis e as mais puras; porém estas são as producções proprias da relaxação dos costumes dos mesmos habitantes de Minas, onde a virtude é suffocada pela ambição, pela soberba, e pelo orgulho; a riqueza é, que faz a honra e a veneração popular; a

vingança é que adquire e estabelece o respeito; e a grandeza do fausto é o unico caracter da nobreza e da fidalguia.

99. Como este governador entrou a castigar os regulos, a evitar os furtos e as extorsões, a zelar a cobrança da real fazenda, e a fazer que os delitos não ficassem escandalosamente impunidos, é certo, que havia ficar sendo o odio de muitos. Assim succedeu, porque os máos lhe imputaram defeitos que nunca teve, e seduzindo os povos com artificio, conseguiram, que a fama espalhasse a impostura coberta com o véo da verdade.

100. Até alguns (custa-me dizel-o), até alguns (não digo todos) que tinham a seu cargo a execução das leis e a quem S. Magestade tinha commettido uma parte do seu real poder, conspiraram contra o mesmo governador, porque elle não attendia ás suas pretenções injustas, e porque não queria regular pelos conselhos de homens parciaes as disposições do seu governo.

101. Eu presenciei estes factos, e não faço sobre cada um d'elles uma dissertação nervosa para não ser extenso, e para que não pareça, que eu, em logar de escrever uma obra historica, faça uma apologia.

102. Ainda que os homens máos da capitania de Minas imputaram ao conde de Valladares defeitos que nunca teve, não faltam na mesma capitania pessoas que conheçam os seus talentos e as suas virtudes, e que clamem publicamente contra os impostores; e o tempo mostrou que elle fez uma grande falta ao socego daquella provincia, onde depois da sua ausencia se animaram os roubadores e assassinos a perpetrar os delitos mais abominaveis. Infelizes os governadores de Minas, que sempre são julgados sobre noticias vagas, e sobre os ditos de homens vis, ou pelas suas pessoas, ou pelos seus costumes!

§ 6.

Do governo de Antonio Carlos Furtado de Mendonça, e do governador interino

103. Antonio Carlos Furtado de Mendonça succedeu no governo da capitania de Minas-Geraes ao conde de Valladares; tomou posse na igreja do Ouro-Preto de Villa-

Rica a 22 de Maio de 1773, em virtude da carta de 18 de Dezembro de 1772.

104. O pouco tempo que o dito Antonio Carlos governou Minas lhe não permittiu, que fizesse acções que sirvam de materia á historia do seu governo: elle tinha espirito de rectidão, e desejava acertar; qualidades precisas aos governadores.

105. Sua Magestade o nomeou marechal de campo pela carta régia dirigida ao marquez de Lavradio, vice-rei do estado, a 14 de Junho de 1774, e passando a commandar o corpo de tropas que guarnecia a ilha de Santa Catharina, ficou governando Minas interinamente o tenente-coronel Pedro Antonio da Gama e Freitas, em virtude das ordens reaes e da carta do mesmo vice-rei do Estado, de 27 de Dezembro do dito anno. Este governador interino foi pacifico e prudente, e tendo merecido o amor dos povos, deixou uma geral saudade na capitania de Minas, no tempo em que, entregando a D. Antonio de Noronha o governo d'ella, se recolheu ao Rio de Janeiro.

§ 7.

Do governo de D. Antonio de Noronha

106. D. Antonio de Noronha tomou posse do governo da capitania de Minas-Geraes na igreja de Nossa Senhora do Pilar do Ouro-Preto de Villa-Rica a 29 de Maio de 1775, em virtude da patente de 2 de Janeiro do mesmo anno.

107. N'aquelle tempo não se cuidava na America mais do que em fortificar os portos, e em pôr as forças de terra e as maritimas em estado de rebater a furia castelhana; porque esta nação bellicosa, estimulada dos progressos que os Portuguezes haviam feito no Rio-Grande do Sul para se empossarem das terras que ella injustamente retinha contra a bôa fé dos ultimos tratados, preparava uma armada numerosa no porto de Cadiz, para desafrontar a honra das suas armas.

108. O justo receio de que esta armada iria invadir a cidade do Rio de Janeiro, capital do estado, obrigou o

nosso ministerio a dar aquellas providencias que pareceram necessarias para a defeza de uma cidade tão populosa e rica: foi uma d'ellas a de se ordenar ao sobredito governador, pelas instrucções judiciosas que se lhe expediram pela secretaria de estado dos negocios ultramarinos a 24 de Janeiro de 1775, que examinando a situação em que se achavam a tropa paga, os corpos auxiliares e milicias da capitania de Minas-Geras, puzesse tudo em estado de ser util á defesa do Rio de Janeiro.

109. Em execução da dita ordem creou este governador um regimento de dragões com os soldos competentes; e pôz em bôa regularidade os corpos auxiliares e as milicias, nomeando os officiaes necessarios, e reformando os incapazes; porque só d'este modo podia satisfazer ao espirito das sobreditas instrucções.

110. Mandou 241 praças do dito regimento pago que estava disciplinado ao soccorro do Rio de Janeiro; e o resto ficou guarnecendo os registos e serviços diamantinos. Tambem mandou ao mesmo soccorro diversos corpos de tropa auxiliar e companhias francas, todos fardados e bem armados; e o mesmo governador esteve prompto com o seu trem já encaixotado para passar em pessoa á referida cidade do Rio, logo que chegasse o aviso do vice-rei do Estado, e a nomeação de official que governasse a capitania durante a sua ausencia, em execução das ordens reaes.

111. O dito vice-rei lhe pediu recrutas para engrossar o exercito, que estava acampado no Rio-Grande, e com brevidade incrivel apromptou quatro mil pessoas, que fez logo pôr em marcha para o dito continente, em corpos separados, dando todas as providencias que eram necessarias para que estes corpos não experimentassem falta de viveres no seu dilatado transito.

112. Estas disposições marciaes não pertubaram o espirito de D. Antonio de Noronha; elle, entre o estrondo das armas, cumpria as obrigações de um bom politico. Lembrava-se de que o objecto mais importante do governo da capitania de Minas era o conservar os mineiros, e promover os descobrimentos novos. Lembrava-se de que este objecto pedia maior attenção no tempo

presente, em que as minas haviam declinado da opulencia em que existiram, e em que se experimentavam n'ellas uma successiva e feliz decadencia, a qual não só prejudicava o estado em commum, mas tambem particularmente os habitantes da capitania de Minas, os quaes eram obrigados a completar por meio da derrama a falta, que tinha havido na quota das cem arrobas do quinto nos annos preteritos, e a que houvesse para o futuro.

113. Estas reflexões, e os pareceres de algumas pessoas mais experimentadas, o fizeram lançar os olhos ao ribeirão do Carmo. Este rio, que tendo a sua origem nas vertentes das serras de Villa-Rica e de Antonio Pereira, e que unindo-se com o rio Piranga toma o nome de Rio-Doce, foi e ainda é muito rico desde as suas cabeceiras até á barra, mórmente desde Marianna até ao Forquim; mas o máo methodo que se tem praticado em Minas, trabalhando-se sem ser debaixo de preceito, e extrahindo-se o ouro nos sitios altos antes de se extrahir o dos taboleiros, guapiáras e rios, fez que descendo os desmontes, e enchendo os mesmos rios de infinitas arêas, sejam agora difficultosas e quasi impossiveis as lavras que se pretendem fazer n'elles. Por esta razão se occultam grandes riquezas no alveo e nas margens do ribeirão do Carmo, as quaes não podem extrahir utilmente os mineiros, por lhes ser preciso para chegar ao cascalho fazer primeiro o desmonte de oitenta, noventa e cem palmos de altura.

114. Como este rio desde o sitio das Lavras-Velhas até ao Crasto corre precipitado por muitas cachoeiras, e fórma uma peninsula de mais de meia legua em circuito, a qual acaba em um quasi isthmo, que tem meio quarto de legua, pretendeu D. Antonio de Noronha romper este isthmo para dar novo curso ao rio por aquelle sitio, de fórma que dando-se sahida ás arêas com a maior corrente das aguas desde as Lavras-Velhas para cima, ficasse mais facil a extracção do ouro desde este sitio até Marianna, e para que ficando em sêcco o alveo da circumferencia da dita peninsula, desde as mesmas Lavras-Velhas até o Crasto, se pudesse lavrar sem receio das enchentes.

115. Foi o dito governador examinar o sitio, e vendo-o accommodado para esta grande obra, me ordenou,

que fizesse os exames necessarios, e que o informasse sobre o modo por que ella devia ser feita. Passei ao sitio com alguns mineiros e pessoas de maior experiencia, e fazendo os ditos exames no espaço de onze dias, se achou que o isthmo era todo lageado de vinte até trinta palmos para baixo, e que d'este modo não era possivel fazer-se aquella obra sem uma grande despeza e trabalho de annos.

116. Vendo D. Antonio de Noronha frustadas n'esta parte as suas idéas, se resolveu a continuar a conquista do Cuieté. Esta conquista comprehende os vastos sertões que ficam ao lado do sul do Rio-Doce; elles são cortados por diversos rios, ribeiros e corregos, que desaguam no mesmo Rio-Doce, em cujas barras se tem achado e extrahido ouro com jornaes avultados, e que necessariamente hão de ser mais ricos nas suas cabeceiras e nas serras donde manam, sendo examinados ao depois de se expulsarem os indios bravos, que habitam aquelle continente.

117. A dita conquista foi promovida pelos governadores Luiz Diogo Lobo da Silva e conde de Valladares, mas sem effeito, por não haver para ella outro caminho mais que o da dilatada e perigosa navegação do Rio-Doce, cheio de cachoeiras e infestado de indios; e ainda que os ditos governadores pretenderam abrir uma estrada por terra foi inutilmente, porque os picadores por diversas vezes se perderam nos matos, e se retiraram.

118. Estas noticias desassocegaram o espirito activo de D. Antonio de Noronha, mas não e consternaram: elle cheio de constancia e de zelo patrio se determinou a emprehender uma obra já abandonada, e que toda a capitania julgava impossivel: sómente eu e o coronel João da Silva Tavares é que sustentámos a possibilidade e a utilidade d'ella, apezar das calumnias com que se atacavam os nossos pareceres.

119. Não se duvida de que esta obra era sujeita a mil embaraços, e que n'ella se havia de gastar uma consideravel somma de dinheiro na esperança de um lucro futuro e incerto; porém estas são as qualidades sempre inseparaveis das acções grandes: o trabalho, a despeza

e o risco, é quem as realça, e a constancia do animo quem as consuma.

120. Além d'isto a grave molestia da capitania, isto é a successiva decadencia dos seus interesses, pedia a pratica dos remedios mais fortes, que parecessem efficazes.

121. Tomou o dito D. Antonio de Noronha as medidas necessarias para a bôa execução do seu projecto. Armou esquadras para cobrir os pilotos do rumo, os picadores e os operarios, da invasão dos indios, pediu aos povos um moderado e voluntario donativo para as despezas, que elles pagaram com gosto; e finalmente encarregou esta importante diligencia ao sobredito coronel e guarda-mór João da Silva Tavares, homem de honra, de experiencia, intelligente e valoroso, que tem trabalhado com muita fidelidade e zelo nas diligencias do real serviço, com prejuizo dos seus interesses.

122. Debaixo das direcções d'este incansavel homem se trabalhou em duas successivas sêcas na factura do novo caminho; entre matos nunca penetrados, e sempre com armas na mão, fizeram-se pontes nos rios, aplainaram-se morros, e se concluiu felizmente a obra principiada, na extensão de mais de vinte leguas, abrindo-se por este meio uma porta franca para se desentranharem os immensos thesouros que creou a natureza n'aquelle sertão.

123. Feito isto, determinou D. Antonio de Noronha que se fizesse uma povoação nova, por se achar o pequeno presidio que existia em sitio baixo e pantanoso; deu o plano para ella, e as instrucções pelas quaes se devia regular o governo politico; deu a fórma com que se deviam fezar utilmente os serviços nas lavras; deu a fórma para a conveniente concessão das sesmarias; e deu as providencias precisas para se evitarem os descaminhos da real fazenda, tudo com proporção ao terreno e aos costumes dos habitantes de Minas.

124. Não parou aqui o seu zelo, antes sem embargo de S. Magestade ter dado successor, quiz examinar pessoalmente as terras d'aquella conquista, e animar com a sua presença os novos povoadores, arriscando a

sua vida ás emboscadas e ataques dos indios, e expondo-se em sitios desertos, e desprovidos de todas as commodidades precisas, á corrupção dos ares, que sempre são doentios nas terras novas de matos.

125. No dia 12 de Setembro de 1770 se pôz o dito governador em marcha para a dita conquista, e se recolheu no dia 30 do mesmo mez, ao depois de dar as providencias que achou serem necessarias para o estabelecimento da nova povoação, a qual se se não abandonar, hade vir a ser a melhor da capitania de Minas.

126. E' certo, que na dita capitania muitas pessoas, especialmente os vigarios e os roceiros, se oppõem ao adiantamento da referida conquista, negando os factos mais constantes e a conhecida riqueza d'aquelle paiz e enganando os povos para que não entrem para elle; mas o interesse proprio é quem os cega. Os vigarios receiam verem menos povoadas as suas freguezias, com diminuição dos seus emolumentos; e os roceiros temem, que os fructos das suas fazendas tenham menor sahida. Estes são os diversos motivos porque uns e outros negam a verdade, e enganam os povos com prejuizo do interesse publico.

127. Além dos vigarios e dos roceiros ha em Minas outra qualidade de homens ainda mais abominaveis, porque sem outro interesse mais que o de satisfazerem o odio concebido contra os governadores, que ou se não deixaram governar pelas suas direcções parciaes, ou que não foram benignos ás suas adquirições injustas, se empenham em disfigurar as acções mais acertadas dos mesmos governadores, atacando caluniosamente por meio de razões apparentes o plano dos seus governos, e persuadindo os novos governadores que os mesmos planos são prejudiciaes ao interesse publico.

128. Estes novos governadores, susceptiveis por falta de experiencia de todos os enganos, com que debaixo de um zelo fingido se lhes inspiram sentimentos errados, caem facilmente no laço, e abandonam os grandes projectos de seus antecessores

129. Eu receio, que todas estas maquinas se ponham em movimento, e que a conquista de Cuiete, unica fiadora

das minas, ou se abandone, ou se promova sem aquella actividade que tem D. Antonio de Noronha, sempre constante e sempre infatigavel, e sem a qual é impossivel que a mesma capitania possa florescer. A S. Magestade Fidelissima e ao seu ministro pertence o reflectir seriamente n'este importantissimo assumpto, e em que os governadores novos, ou enganados pelas pessoas de um zelo falso, ou emulos da gloria que lhes não pertence, quasi sempre trabalham em adiantar as suas idéas, e em suffocar as dos seus antecesseres; e por isso nunca chega aquélla desgraçada conquista ao desejado ponto da sua felicidade.

130. Não foi esta grande obra relativa á conquista do Cuiete o unico objecto das idéas de D. Antonio de Noronha: elle soube, que nas margens do rio Percicaba se achavam taboleiros extensos e guapiaras dilatadas, com pinta rica; mas que a estagnação das aguas do mesmo rio, occasionada pela Cachoeira-alegre, que está n'elle, servia de embaraço á extracção do ouro.

131. Occorreu a este damno, e mandando examinar o sitio pelo coronel e guarda-mór João da Silva Tavares, ordenou, que se rompesse a dita cachoeira, para que tendo as aguas o seu curso livre, ficassem aquellas terras mais sêcas e capazes de se lavrarem, cuja obra ainda não estava acabada, quando o sobredito governador foi rendido.

132. O mesmo governador D. Antonio de Noronha soube, que todos os annos se perdiam muitos serviços mineraes no Rio das Velhas, porque não tendo os mineiros bastante fabrica para os fazer com segurança, e para os acabar no tempo da sêcca, chegam as aguas e lhes arrombam os cercos, levando ás vezes o mesmo cascalho e as rodas.

133. Pareceu-lhe, que o meio mais facil, e o mais efficaz para occorrer a este prejuizo, era o de persuadir aos mineiros, que tinham datas naquelle rio a que associados entrassem a fazer os serviços difficultosos com forças proporcionadas á difficuldade d'elles, o que já havia intentado o conde de Valladares. Entrou na diligencia de pôr em execução este projecto; mas não chegou a ter effeito, porque

Ao depois se ordenou por carta régia de 26 de Junho de 1711, que os ouvidores geraes servissem de provedores nos seus districtos.

4. Continuou esta fórma de cobrança até que pelo termo de junta feito a 7 de Dezembro de 1713 em Villa-Rica se obrigaram os povos a pagar a S. Magestade pelos quintos trinta arrobas de ouro, com a condição de se levantarem os registos dos caminhos, para poderem levar todo o seu ouro livre e como quintado.

5. Esta obrigação foi ractificada pelo termo feito em Villa-Rica a 6 de Janeiro de 1714, e principiou a ter vigor a 20 de Março do mesmo anno.

6. A mesma obrigação fizeram os povos para o pagamento dos quintos do anno, que havia de principiar a 20 de Março de 1715 para acabar em outro igual dia do anno de 1716, pelos termos feitos na villa do Carmo no 1° e a 3 de Fevereiro de 1715.

7. A mesma obrigação fizeram os povos para o pagamento dos quintos do anno, que havia de principiar a 22 de Julho de 1716 para acabar em outro igual dia no anno de 1717, pelo término de junta feito em Villa-Rica a 22 de Julho de 1716.

8. A mesma obrigação fizeram os povos para o pagamento dos quintos do anno que havia principiar a 22 de Julho de 1717 para acabar em outro igual dia no anno de 1718, pelo termo de junta feito na villa do Carmo a 14 de Agosto de 1717.

9. Pelo termo de junta feito na villa do Carmo a 3 de Março de 1718 se obrigaram os povos a pagar a S. Magestade pelos quintos dos annos vindouros, que se principiariam a contar de 22 de Julho do dito anno, 25 arrobas de ouro, ficando livres para S. Magestade os rendimentos das cargas, gados e negros que entravam pelos registos; os quaes direitos pertenciam ás camaras.

10. Continuaram os povos a fazer o pagamento d'aquellas 25 arrobas de ouro em satisfação dos quintos por tempo de quatro annos, que acabaram nos fins de Julho de 1722.

11. Pelo termo de junta feito em Villa-Rica a 25 de Outubro de 1722 se obrigaram os povos o pagar a S.

Magestade, em satisfação dos quintos dos annos seguintes, 37 arrobas de ouro, para se não estabelecer a casa da fundição da moeda. Pagaram os povos o dito ajuste por tempo de dous annos e meio, que acabaram nos fins de Janeiro de 1725.

12. No 1° de Fevereiro de 1725 se principiou a quintar o ouro na casa da fundição e moeda, que se havia estabelecido no 1° de Outubro de 1724, e n'ella pelo decurso de quatro mezes contados desde o dia primeiro do dito mez até o ultimo de Janeiro de 1725 se fundiu todo o ouro livre de quinto, na fórma que S. Magestade havia ordenado, para que os povos não pagassem quinto do mesmo ouro, de que já o haviam pago pela contribuição das 37 arrobas; o que consta do termo de 15 de Janeiro de 1724, e do bando de 23 de Julho do mesm anno.

13. D'este modo cobrava S. Magestade o quinto, que produzia o ouro fundido na dita casa da moda á razão de vinte por cento; assim se praticou até o dia 24 de Maio de 1730, em que pelo termo de junta feito no mesmo dia se reduzio o quinto do ouro a 12 por 100, cuja reducção se publicou pelo bando de 25 do dito mez, e se observou até o dia 4 de Setembro de 1732, porque, não approvando S. Magestade a dita reducção por carta dirigida ao conde das Galvêas a 24 de Abril de 1732, foi revogada pelo edital e bando de 3 e 4 de Setembro do mesmo anno.

14. Expedindo S. Magestade as ordens necessarias para se pôr em practica a commutação do quinto por capitação e censo, convocou o governador os procuradores das camaras, e fazendo uma junta na villa do Carmo a 20 de Março de 1734, se assentou que este methodo era prejudicial, e que como o fim d'elle não era outro mais que o de se evitarem os extravios, se obrigavam os povos a perfazer a S. Magestade cem arrobas de ouro, no caso que o quinto, que produzisse a casa da fundição, não chegasse á dita quantia, e que essa promessa começaria a correr no dia 22 de Março do mesmo anno, para acabar em outro igual dia do anno futuro de 1735.

15. O mesmo se assentou pelo termo de junta feito a 24 de Março de 1734; o que se fez observar pelo bando de

7 de Abril do mesmo anno, declarando-se extinta a casa da moeda.

16. Mas sem embargo d'isto se estabeleceu a capitação dos escravos e censo das industrias, pelo termo de junta feito em Villa-Rica a 30 de Junho de 1735, e pelo outro termo do 1.º de Julho do dito anno se assentou em que cada negro escravo ou fôrro pagasse quatro oitavas e tres quartos de ouro, cada officio o mesmo, cada loja grande vinte e quatro oitavas, cada loja mediocre dezeseis oitavas, cada loja inferior oito oitavas, cada venda dezeseis oitavas, e que as negras captivas, que estivessem nas ditas vendas, nada mais pagariam por si, e que os negros, negras, mulatos e mulatas fôrros não pagariam por si, más só pelos escravos que tivessem.

17. Depois d'este termo se declarou, pelo bando de 11 de Julho de 1735, que dos escravos crioulos nascidos em Minas, de idade de quatorze annos para baixo, se não pagaria cousa alguma; e que cada negro, negra, mulato ou mulata fôrros, que como mineiros ou roceiros não tivessem escravos, nem vendas, lojas, ou officios, pagariam duas oitavas, um quarto e quatro vinteens.

18. Quanto aos mascates, pagavam estes oito oitavas; e quanto aos córtes das carnes e boticas, pagavam dezeseis oitavas.

19. Principiou a capitação no 1.º de Julho de 1735, e se prohibiu o uso da moeda, ficando livre o ouro em pó para que os donos o pudessem levar até os portos do mar; porêm que d'estes só o poderiam conduzir para o porto de Lisboa: o que consta dos bandos do 1.º de Julho do dito anno, feito em observancia da carta régia de 3 de Janeiro de 1735.

20. Os escravos necessarios para o serviço dos ecclesiasticos, governador, ministros e officiaes de guerra, eram isentos da capitação, que se lhes restituia em virtude da carta régia de 21 de Março de 1734, mandada observar pelo bando de 10 de Janeiro de 1736.

21. Foi abolido este methodo da cobrança do quinto por capitação e censo, e se estabeleceu o methodo actual das casas da fundição em virtude da lei de 3 de Dezembro de 1750, e principiou a praticar-se no 1.º de Agosto de

1751, como consta do bando de 8 de Junho do mesmo anno.

22. O ouro em pó tem tido diversos valores no giro do commercio, dentro de Minas, os quaes são os seguintes.

23. Até o anno de 1713 valeu a oitava a 1$500 réis.

24. Desde o anno de 1713 até o ultimo de Janeiro de 1725, dia em que principiou a laborar a casa da fundição e moeda de Minas, valeu igualmente a oitava a 1$500, porque era já quintado o ouro pela razão de pagarem nesse tempo os povos o quinto do ajuste.

25. Desde o 1.° de Fevereiro de 1725 até 24 de Maio de 1730 valeu a oitava a 1$200, porque o ouro gyrava por quintar, e se quintava quando se fundia na casa da moeda.

26. Desde 25 de Maio de 1730 até 4 de Setembro de 1732 valeu a oitava de ouro a 1$320, porque o governador D. Lourenço de Almeida reduzio o quinto a doze por cento pelo termo de 24 de Maio do dito anno, como fica dito.

27. Desde 5 de Setembro de 1732 até o ultimo de Junho de 1735, dia em que se extinguiu a casa da moeda de Minas, valeu a oitava a 1$200.

28. Do 1.° de Julho de 1735, em que principiou a cobrança do quinto por meio da capitação, até o ultimo de Julho de 1751, em que ella se aboliu, valeu a 1$500, como quintado, e assim se mostra do bando de 11 de Julho de 1735.

29. Do 1.° de Agosto de 1751, em que se estabeleceram as casas de fundição actuaes, principiou a valer a oitava a 1$200, e assim se está praticando.

Calculo do rendimento do quinto do ouro desde o principio de Minas até o anno de 1713, em que os povos entraram a pagar o mesmo quinto por ajuste.

ANNOS	QUINTO		CONFISCOS	
	Oitavas	Grãos	Oitava	Grãos
1700	940	...	.....	...
1701	6,064	...	695	...
1702	28	...	669	...
1703	1,648	57	6,823	...
1704	2,926	50	4,708	36
1705	1,637	18	1,640	...
1706	4,890	...	182	...
1707	2,151	...	2,905	54
1708	1,163	18	7,824	18
1709	4,546	...	2,912	...
1710	5,682	...	3,542	11
1711	13,579	...	6,185	...
1712	8,618	36	1,782	...
1713	2,781	18	7,106	54
	56,655	53	46,975	29

Reducção a arrobas

	Arrob.	marc.	onças	oitav.	grãos
Quinto..	13	53	1	7	53
Confiscos	12	12	6	7	29
	26	2		7	10

Reducção a dinheiro

Quinto..	84:983$667
Confiscos	70:463$105
	155:446$772

Calculo do rendimento do quinto de Minas-Geraes no tempo em que os povos o pagaram a S. Magestade por ajuste

	Arrobas
De 20 de Março de 1714 até 19 de Março de 1715	30
De 20 de Março de 1715 até 19 de Março de 1716	30
De 22 de Julho de 1716 até 21 de Julho de 1717	30
De 22 de Julho de 1717 até 21 de Julho de 1718	30
De 22 de Julho de 1718 até 21 de Julho de 1719	25
De 22 de Julho de 1719 até 21 de Julho de 1720	25
De 22 do Julho de 1720 até 21 de Julho de 1721	25
De 22 de Julho de 1721 até 21 de Julho de 1722	25
Do 1° de Agosto de 1722 até o fim de Julho de 1723	37
Do 1° de Agosto de 1723 até o fim de Julho de 1724	37
Do 1° de Agosto de 1724 até o fim de Janeiro de 1725	18 1/2
	312 1/2

	milhões	
Reducção a milhões	4 1/2	112:216$000

N. B.—Não se inclue n'este calculo o que produziu o quinto desde o 1° de Fevereiro de 1725, dia em que se estabeleceu a casa da moeda de Minas, até o 1° de Julho de 1735, em que se aboliu, e se entrou a cobrar o quinto por meio da capitação, porque os livros da dita casa da moeda de Minas passaram n'esse tempo para a do Rio de Janeiro, onde se acham.

Calculo do rendimento do real quinto do ouro da capitania de Minas-Geraes desde o 1° de Julho de 1735 até o ultimo de Julho de 1751, que se cobrou por meio da capitação dos escravos e censo das industrias

	Peso do ouro pelo qual se fazia a cobrança.	Peso da moeda pela qual se fazia a remessa.
	Oitavas Grãos	Oitavas Grãos
Intendencia de Villa-Rica.....	1:874,184—11	1:879,248—41
Intendencia de Marianna.....	2:123,055—42	2:129,420—24
Intendencia do Sabará	1:998,105—53	2:003,892—66
Sertão da mesma intendencia.....	145,173—01	145,674—13
Intendencia de Paracatú.....	298,229—68	298,973—68
Sertão da mesma intendencia.....	28,393—00	28,468—00
Intendencia do Rio das Mortes.....	1:277,173—32	1:281,552—08
Intendencia do Serro-Frio.....	686,955—58	688,944—37
Sertão da mesma intendencia.....	6,207—00	6,218—00
Somma.....	8:437,477—54	8:462,392—41

	Oitavas Grãos
Importam as remessas feitas para o Rio de Janeiro com alguns acrescimos que se acharam....	8:462,940—51

	Arrob.	Marc.	Onças	Olit.	Grãos	
Reducção a arrobas..	2066	9	3	4	5½	
Reducção a dinheiro a 1$500 a oitava.....						12,694:411$062 3/6
Acrescimos que se acharam no Rio de Janeiro.....						5:935$770
						12,700:346$832 3/6

	Milhões		
Somma tudo quanto S. Magestade recebeu reduzido a milhões.....	31	1/2	100:346$832 3/6

Tudo consta do livro da receita da capitação, que se acha na casa da intendencia do ouro de Villa-Rica a fl. 240 et seqq.

Calculo do que tem rendido o quinto do ouro da capitania de Minas-Geraes, desde o 1.° de Agosto de 1751 até o ultimo de Dezembro de 1777.

	Quinto de ouro tirado nas casas da fundição de Minas						Quinto de o ro da permuta do registo da Parahybuna, tirado na casa da moeda do Rio de Janeiro.					
	Arrobas.	Marcos.	Onças.	Oitavas.	Grãos.	Quintos.	Arrobas.	Marcos.	Onças.	Oitavas.	Grãos.	Quintos.
Do 1.° de Agosto de 1751 até o fim de Julho de 1752	55	34	6	1	33	1						
De 1752 a 1753.....	107	50	6	7	25	1						
De 1753 a 1754.....	118	22	4	3	56	2		7	0	3		1
De 1754 a 1755.....	117	57	0	5	0	0						
De 1755 a 1756.....	114	45	5	1	33	0		12	0	4	32	2
De 1756 a 1757.....	110	48	0	5	36	0		5	4	3	7	1
De 1757 a 1758.....	88	53	2	7	8	2		17	6	6	67	1
De 1758 a 1759.....	116	46	1	4	23	4		13	1	4	36	0
De 1759 a 1760.....	97	32	0	1	1	3 1/2		27	1	3	14	2
De 1760 a 1761.....	111	19	2	6	64	4		16	6	6	26	2
De 1761 a 1762.....	102	10	0	1	61	1		23	2	7	7	1
De 1762 a 1763.....	82	47	5	3	13	1		23	4	5	36	0
De 1763 a 1764.....	99	44	1	7	30	3		11	0	0	61	1
De 1764 a 1765.....	93	30	7	6	53	2		18	5	3	62	2
De 1765 a 1766.....	85	27	5	6	2	3		21	5	1	64	4
Do 1° de Agosto até o fim de Dezembro.....	46	49	5	1	68	3		3	7	7	65	2
De 1767.....	87	15	1	0	44	1		18	2	6	64	4
De 1768.....	84	50	0	4	61	1		13	0	1	57	3
De 1769.....	84	20	4	6	49	4		12	4	2	7	1
De 1770.....	92	19	4		1	1 1/2		16	2	3	63	3
De 1771.....	80	54	0		52	1		12	7	4	43	1
De 1772.....	82	6	5	1	40	3		10	5	6	25	1
De 1773.....	78	17	6	2	13	0		5	5	4	00	0
De 1774.....	75	22	7	7	42	0		14	3	6	68	2
De 1775.....	74	50	5	0	43	2		9	3	1	00	0
De 1776.....	76	12	6	7	64	2		10	3	6	14	2
De 1777.....	70	2	0	0	50	0		5	2	1	57	1
Somma.....	2380	25	6	5	5	3	5	11	2	1	1	2

	Arrobas.	Marcos.	Onças.	Oitavas.	Grãos.	Quintos.
Vem importando o quinto de ouro das casas da fundição de Minas, como se mostra.....	2380	25	6	5	5	3
Vem importando o quinto do ouro da permuta da Parahibuna, como se mostra.....	5	11	2	1	1	2
Quinto das parcellas do ouro mandado fundir pela fazenda real na intendencia de Villa-Rica, até o dia 14 de Outubro de 1756; porque desde este dia por diante se quitarem quando se fundiram.....	31	54	0	4	61	
Accrescimos do peso do ouro.						
Em 1764.....		1	0	6		
Em 1765.....		0	7	2	61	
Confiscos.						
Em 1765.....		1	3	7	36	
Em 1766.....					13	2 1/2
Quantias da derrama que se lançaram para o complemento da quota das cem arrobas do quinto.						
Do 1.° de Agosto de 1762 até o fim de Julho de 1763.....	13	19	1	5	31	1
De 1769 até 1771.....	10	57	2	5	51	2 1/2
Somma total.....	2441	35	1	5	65	1

CAPITULO XIII.

DA EXTRACÇÃO DO OURO DA CAPITANIA DE MINAS-GERAES, E DAS ORIGENS DA FALTA D'ELLE.

1. A experiencia é a luz, que ha de guiar o meu discurso n'este campo vasto, onde a cada passo se encontram precipicios: eu me não fundarei totalmente sobre a fé dos outros, mas sobre as minhas observações repetidas, para

mostrar quaes são as verdadeiras origens da decadencia das minas.

2. N'este ponto se unem a utilidade publica e a dos particulares; e n'elle um sentimento errado sobre o qual se chega a estabelecer um principio, que se suppõe certo, póde entranhar consequencias as mais perigosas e as mais funestas, e póde fazer a época do restabelecim Minas, ou da ruina d'ellas.

3. E' facil o attribuir sómente aos extravios a falta do ouro do quinto, pondo de má fé na real presença de S. Magestade os habitantes de Minas. D'este modo poupam o trabalho os que assim o representam, devendo ser mais exactos, e devendo fazer n'esta materia muito importante uma applicação, e uma indagação mais profunda.

4. Persuadem-se muitos de que o presente methodo da cobrança do quinto nas casas da fundição do ouro concorre para a diminuição d'elle porque facilita os extravios; eu não nego que o dito methodo tem seus inconvenientes, mas não cabe na providencia humana o estabelecer um, que os não tenha.

5. A prova que ha dos extravios do ouro não é evidente, é conjectural. Não ha duvida em que podem lucrar dezesete por cento os contrabandistas do ouro, mas nem por isso passa da classe de provavel a consequencia de que com effeito se fazem contrabandos d'elle: e uma consequencia provavel, ou um raciocinio prudente, nunca podem ser fundamentos solidos para se abolir um methodo como prejudicial, e para se estabelecer outro que se suppõe util.

6. Todos os homens judiciosos da capitania de Minas, ou que estiveram n'ella com os olhos abertos, estão persuadidos de que a falta de ouro procede unicamente de se não tirar da terra. Isto se funda nas razões, que abaixo se declaram, e na experiencia; fundamentos que não poderão destruir os que pensam de outro modo, e o tem chegado a pôr na real presença de S. Magestade e do seu ministerio, occasionando assim maior prejuizo; porque dirigindo-se, n'este supposto, as reaes providencias a extinguir uma causa que não existe, se não

trabalha na indagação e extinção das fontes, d'onde realmente manam os damnos que se encaminham á ruina dos interesses do estado.

7. Os governadores da capitania de Minas tem até agora procurado evitar os extravios com a maior vigilancia, dando a este fim todas as providencias que lhes occorreram, e lhes pareceu, que seriam uteis, como se mostra das repetidas ordens, que se acham registadas nos livros da secretaria d'aquelle governo, e o effeito que resultou d'estas diligencias foi de nenhuma utilidade, porque nunca se encontrou extravio consideravel de ouro, nem o quinto chegou ás cem arrobas da quota.

8. Não ha duvida em que no porto de Lisboa se tem achado algumas parcellas de ouro em pó nos navios, que tem vindo do Rio de Janeiro; mas eu me persuado, que esse ouro não é de Minas, e que é tirado na mesma capitania do Rio, onde tambem ha lavras nas vertentes da serra, que fica ao sul do rio Parahiba, e onde se tem trabalhado occultamente, como é constante.

9. A pobreza de todos os mineiros e negociantes da capitania de Minas os impossibilita para que possam fazer extravios, e si estes ainda se fazem só póde ser em quantias muito limitadas; ao mesmo tempo que para haver na quota das cem arrobas do quinto a falta de 25 e mais, como succede, é preciso, que se extraviem 125 arrobas, e d'ahi para cima; e é impossivel, que, extraviando-se annual e successivamente estas tão grandes quantias de ouro, não constasse do consumo d'ellas, nem se houvessem feito algumas apprehensões, como succede quanto aos diamantes, sendo o extravio d'elles mais facil que o do ouro.

10. Tambem se não póde remediar a falta do ouro, como se suppõe, animando os mineiros a que procurem novos descobertos: a experiencia tem mostrado a inutilidade d'este meio por causa da pobreza dos mesmos mineiros.

11. Alguns governadores d'esta capitania, especialmente o conde de Valladares, promoveram com grande actividade a extracção do ouro, excitando os mineiros a fazerem descobrimentos novos; e o effeito que resultou

das suas repetidas diligencias não foi outro mais do que o prejuizo dos povos na expedição dos descobridores, e o crescer a falta do ouro á proporção do decurso dos annos. Tem as minas muito ouro; e a causa de se não extrahir procede de diversas origens, que são as seguintes.

PRIMEIRA ORIGEM.

Pobreza dos mineiros

12. Os mineiros que se acham faltos de cabedaes, e onerados com muitas dividas, não podem fazer serviços custosos; contentam-se pela maior parte, por causa das suas indigencias, em serem simples faiscadores. Sabem, que em alguns sitios das suas terras se occultam ricas formações e veeiros de ouro; porém como para o extrahirem lhes é preciso fazer serviços, que excedem ás suas possibilidades, não se animam a entrar na execução de uma obra, que não tem proporção com as suas forças. Sabe-se, que as margens e alveo do ribeirão do Carmo tem muito ouro, porém como este se não póde extrahir sem grande despeza, o que é impossivel a um, e ainda a muitos mineiros, fica sendo inutil o dito ouro.

13. Em outros sitios, por não haver quem possa romper cachoeiras, conduzir aguas altas e desmontar morros se experimenta a mesma inutilidade: o que igualmente succede em diversos ribeirões, por estarem as suas cabeceiras e margens infestadas de Indios bravos. Ultimamente no Rio das Velhas se perdem muitos serviços, porque não tendo os mineiros bastante fabrica para os fazer com segurança, e para os acabar no tempo da sêca, chegam as aguas, arrombam-lhes os cercos, e lhes levam muitas vezes o cascalho e as rodas.

14. Si alguns mineiros tem com effeito os escravos necessarios para estes serviços do rio, divertem parte d'elles por causa das suas pobrezas para faiscarem, e lhes irem tirando algumas pequenas quantidades de ouro, com que possam acudir ás despezas precizas; e d'este modo, diminuidas as fabricas, já não ficam sendo

proporcionadas para os serviços, e por isso mesmo se vem a perder.

15. Os mineiros, tendo apenas os negros necessarios para o trabalho das suas lavras, se servem de parte dos mesmos para o serviço das roças, o que enfraquece a fabrica mineral, e vem os ditos mineiros a tirar muito menos ouro, do que tirariam, si tivessem os negros precisos para um e outro trabalho.

SEGUNDA ORIGEM

Falta de negros, monopolio d'elles, e direitos que pagam

16. Ha uma grande falta de escravos na capitania de Minas, porque se não promove cuidadosamente a extracção d'elles na costa da Mina e em Angola, e porque no Rio de Janeiro se costuma fazer um monopolio dos mesmos escravos, como é constante.

17. No anno de 1779, estando eu n'aquella cidade do Rio de Janeiro, chegaram ao porto d'ella dous navios carregados de negros, e logo uma sociedade de negociantes comprou as carregações inteiras.

18. Estes negociantes, como ficam sendo senhores de todos os negros, são arbitros dos preços d'elles, e os mineiros que estão pobres, como acham os negros caros, não compram todos os de que necessitam, e por esta causa nunca tem as suas fabricas em estado de fazerem serviços uteis.

19. Não se póde duvidar de que o mineiro, que tem cincoenta escravos, e que tira em cada um anno com elles mil oitavas, havia tirar duas mil oitavas, si tivesse cem escravos, o que procede proporcionalmente quanto aos outros mineiros; donde se segue, que a estração dos escravos em Angola e costa da mina, e o evitar-se o monopolio d'elles, para que se reduzam a um preço racionavel, é um objecto que pede uma particular attenção.

20. Não ha duvida em que sem embargo de tudo isto são os negros mais baratos, do que foram em outro tempo, mas assim mesmo são caros; porque as utilidades das lavras de Minas, no estado presente, são muito menores

do que eram por causa de se ter tirado o ouro dos logares mais faceis de se lavrarem, e se trabalhar agora nos sitios difficultosos.

21. Os direitos que se pagam dos escravos são excessivos, porque além dos que se cobram na Africa, se pagam os seguintes: No Rio de Janeiro se paga de cada negro ao contrato da sahida 4$500 réis; de despacho 500, de passagens nos rios Parahiba e Parahibuna 160, e aos soldados que estão de guarda n'ellas, 40, de cada despacho na Parahybuna 640; e se alguns dos escravos ficam detidos por causa de molestia, e não passam juntos, se paga ao depois de cada um 640, e no registo de Mathias Barboza, de entradas 3$000 réis.

22. Além d'isso se paga de cada negro no Rio de Janeiro ao escrivão da policia 40 réis, no que tem havido suas differenças, porque ao principio se pagavam 40 réis de cada passaporte, ou se incluisse n'elle uma pessoa ou muitas, sendo familiares: ao depois ordenou o vice-rei conde da Cunha que se não pagasse cousa alguma: no tempo do governo seguinte se tornaram a pagar como no principio 40 réis de cada passaporte; mas de quatro ou cinco annos a esta parte se pagam de cada pessoa, ainda que seja familiar, 40 réis, que é o que se paga de cada negro.

23. Pagava-se mais de cada negro ao subsidio voluntario 4$800; mas este subsidio, que durou mais de vinte anno, já se acabou.

24. Todos estes direitos que se pagam dos negros, e as mais causas que ficam ponderadas, fazem crescer o preço d'elles, e difficultam a compra dos necessarios aos mineiros, nenhum dos quaes tem os que lhe são precisos; o que é um facto constante e indubitavel, e do qual eu posso attestar, porque vi os maiores serviços da camarca de Villa-Rica, do Sabará e do Rio das Mortes.

25. Tem-se calculado, que em cada anno entram para Minas quatro mil negros pouco mais ou menos; tirando-se d'estes os que são precisos para o serviço dos particulares e para os roceiros, não póde restar quantidade que seja attendivel para se repartir entre os mineiros; e só por

estecalculo se conhece á primeira vista, que as fabricas mineraes não podem estar completas.

TERCEIRA ORIGEM

Abuso nas concessões dos guardas-móres

26. A ignorancia e a cavillação dos guardas-móres das terras e aguas mineraes, na execução das santas e providentes leis e regimentos que se tem publicado para se fazer utilmente a repartição das ditas terras e aguas, faz com que estas sendo concedidas em grandes porções a pessoas que as não podem lavrar, as conservem intactas, fazendo n'ellas o patrimonio de seus filhos e herdeiros. Ha pessoas a quem se concederam mais de quatro leguas de terras sem medição, declarando-se sómente nas concessões as balizas aonde principiam e aonde acabam, ao que chamam *córtes*. D'este modo se acham inuteis aquellas terras, ao mesmo tempo que muitos mineiros não tem onde possam pedir datas, nem onde occupem os seus negros.

27. Esta cavilação dos guardas-móres se estende até o ponto de concederem aguas a muitas pessoas, que pedindo-se com affectado pretexto de tirarem ouro em terras que o não tem, ou que são conhecidamente pobres, divertem as mesmas aguas para os seus moinhos e para as plantas das suas roças, ficando ao mesmo tempo alguns mineiros por falta de aguas impossibilitados para fazerem os serviços uteis nas terras que possuem, e onde sabem que ha pinta rica: este é um facto constante, e eu sou testemunha d'elle, porque o vi praticado em Catas-Altas da Noruega.

28. Ultimamente os mesmos guardas-móres chegam a conceder por suas provisões as aguas das chuvas, a que dão o nome de *aguas saudaveis*. Por meio d'estas concessões, que sempre são feitas em serras e morros altos e extensos, fazem n'ellas tanques grandes as pessoas a quem se concederam aquellas aguas saudaveis, e dahi as conduzem pelos regos, que abrem, para as suas terras.

29. As aguas das fontes, córregos e rios não procedem senão das aguas das chuvas, que se introduzem

pelos poros ou ductos das terras, as quaes, precipitando-se nas cavidades d'ellas formam os mananciaes das ditas fontes, córregos e rios, o que se mostra bem por levarem menos aguas, e ás vezes nenhuma nos annos secos: d'onde se segue que os mineiros a quem primeiro se concedem as guas dos córregos e lagrimas, que vertem das serras e morros, são prejudicados por aquellas concessões posteriores das aguas saudaveis, que foram introduzidas pela ignorancia dos guardas-móres, e pela ambição dos salarios que vencem, multiplicando-se as mesmas concessões das aguas, que já foram essencialmente concedidas aos mineiros, a quem se concederam os córregos e lagrimas, que se formam d'ellas.

30. O abuso que o guarda-mór geral faz da faculdade, que tem para nomear substitutos, é uma das causas d'estas desordens: elle nomeia pessoas indignas e incapazes de exercitarem empregos de tanta ponderação, preferindo sempre as que lhe offerecem maior donativo. Os ouvidores do Rio das Velhas e do Rio das Mortes já representaram a Sua Magestade este abuso; o que deu causa ás ordens de 17 de Outubro de 1732 e de 9 de Agosto de 1734, dirigidas ao governador de Minas para informar, e dar logo as providencias precisas; mas tudo ficou e está na mesma desordem: eu conheço guardas-móres substitutos incapazes de ser meirinhos.

31. Não ha cousa mais inutil do que o emprego de guarda-mór geral: elle nunca está em Minas, e só vai a ellas para fazer nomeações de substitutos por avultadas quantias de ouro, vendendo-as publicamente. Que justiça se póde administrar, uma vez que os empregos publicos se fazem o objecto de um commercio sordido!

QUARTA ORIGEM

Demandas sobre terras e aguas mineraes

32. Não é de menor consideração o abuso, que fazem da determinação das leis os ouvidores, como superintendentes das terras e aguas mineraes: nos §§ 1 e 4 do regimento de Minas, de 19 de Abril de 1702, se ordena,

que o superintendente ponha toda a diligencia em atalhar as duvidas entre os mineiros, procedendo até com prisão, e que, ouvindo as partes vocalmente, faça compôr os esbulhos, dando appellação e aggravo só no effeito devolutivo; o que tambem se acha determinado pela ordem de 24 de Fevereiro de 1720, passada em virtude da resolução de 19 do mesmo.

33. Não obstante estas justissimas determinações, que respeitam ao interesse publico, tem achado os advogados nas intelligencias dos doutores meios para demorarem as decisões das demandas, fazendo que fiquem illudidas aquellas determinações justas, e que os serviços mineraes estejam embargados por muitos annos, cessando n'elles a extracção do ouro, com prejuizo irreparavel, para o qual concorrem os mesmos superintendentes, admittindo as erradas intelligencias acima indicadas, levados talves do interesse dos salarios que hão de receber, multiplicando-se e protelando-se as demandas, e fazendo-se repetidas vestorias nos logares litigiosos, as quaes em algumas distancias fazem a despeza de cem oitavas de ouro, de uma libra, e de mais.

34. Na passagem de Marianna houve duvidas entre dous mineiros, que são Manoel da Fonseca e o tenente-coronel Bernardo Vasco Cardosó e sua mãi, das quaes se originou uma demanda, que pende ha mais de quarenta annos, e ainda corria no de 1779; eu vi os autos, nos quaes se acham sentenças contrarias e incompativeis com os titulos e com o terreno sobre o qual se litiga.

35. O conde de Valladares se empenhou muito em destruir estes embaraços, que retardam a extração do ouro; mas inutilmente, porque os ouvidores se oppuzeram ás suas idéas.

36. Eu observei uma pratica prejudicialissima n'esta materia, a qual é a seguinte: Qualquer mineiro, que entende que outro o prejudica com o seu serviço, e ás vezes por simples emulação, recorre ao ouvidor do distrito, o qual só pela prova do juramento da parte que requer, manda fazer embargo na lavra da contenda, e depois procede á vistoria: esta vistoria se demora muitas vezes por tempo consideravel, e n'esse meio tempo está o

serviço embargado, e não se tira d'elle o ouro. Os damnos que resulta d'esta practica contraria ao regimento são evidentes.

37. A falta de um regimento mineral completo é, que occasiona os damnos, que ficam ponderados. O de 8 de Agosto de 1718, e o de 19 de Abril de 1702 com o seu additamento de 13 de Maio de 1736 feito pelo governador Gomes Freire de Andrade, e as ordens respectivas, estão confusos á força de serem explicados. A diversa face do estado das lavras de Minas pede novas providencias para que cessem as contendas, e para que se fixe a jurisdicção dos guardas-móres e dos ouvidor.

38. Os guardas-móres, fundados na ordem terminante de 17 de Janeiro de 1735, pretende conhecer na primeira instancia das causas de força e de todas as mais questões, que se moverem a respeito das minas, e que só por appellação ou aggravo se podem devolver aos ouvidores, como superintendentes.

39. Os ouvidores, sem embargo d' aquella ordem, arrogam a jurisdicção do conhcimento das sobreditas causas na primeira instancia, com grave prejuizo dos litigantes, que d'este modo são obrigados a tratar perante os mesmos ouvidores das suas demandas, ás vezes nas distancias de quarenta, cincoenta e mais leguas, onde lhes é preciso levar as testemunhas, e d'onde é necessario que vão os ouvidores e seus officiaes fazer vestorias no logar da contenda, vencendo custas excessivas ; o que tudo arruina os mineiros, e os impossibilita para comprarem os escravos, o ferro, o aço e a polvora, que lhes são necessarios para as suas fabricas.

40. O estilo de se reputarem os morros realengos, não se dando n'elles datas, é outro motivo de desordens. Nos morros da Passagem, de São-Vicente, de Congonhas, do córrego de Agua-limpa, de Sant'Anna e de Catas-Altas, onde se trabalha por minas e buracos, se observam diversas praticas.

41. No morro de Villa-Rica tem prevalecido o costume de fazerem os mineiros seus proprios os interésses alheios, regulando-se pelo maior poder, e introduzindo-se uns nas minas dos outros que cortam nas cabeceiras, sem

mais titulo que o da ambição e da injustiça; o que tudo necessita de providencia, que reduza estes serviços a uma uniformidade proporcionada á sua natureza.

42. Parece, que o unico meio de se evitarem os inconvenientes expostos é o de se commetter aos governadores a decisão de todas as contendas mineraes; ellas consistem todas em pontos de facto, e se decidem pelos titulos das concessões e pelas vestorias.

43. O governador D. Lourenço de Almeida, pela portaria e bando de 26 de Setembro de 1721, terminou as duvidas entre os mineiros do morro Mata-Cavallos, e assistio á vistoria feita a 31 de Dezembro de 1722; e pelo bando de 14 de Junho de 1722 as dos mineiros do morro de Catas-Altas, ao depois de assistir á vistoria, que se fez n'elle; e ultimamente determinou as duvidas entre os mineiros do morro do Padre Faria e Córrego Secco, pela portaria de 2 de Outubro de 1728 as do morro de São-Vicente pelo bando de 22 de Março do mesmo anno; e as do morro de S. João d'El-rei pelo bando de 24 de Novembro, tambem do mesmo anno.

44. O governador conde das Galvêas fez o mesmo sobre as duvidas entre os mineiros de Catas-Altas, pelo bando de 2 de Maio de 1734.

45. D'este modo se concluiram todas aquellas contendas, que pelos meios judiciaes durariam muitos annos, arruinando-se os mineiros com despezas inuteis.

46. Assim deviam fazer todos os governadores nas contendas mineraes, não arbitrariamente, mas mandando fazer vistorias com assistencia dos guardas-móres mais intelligentes, de louvados peritos, e dos ministros que lhe parecesse nomear, assistindo o mesmo governador ao acto d'ellas, para que á vista dos titulos e da determinação dos louvados se decidisse a contenda de plano, sem algum recurso; e quando as duvidas se movessem nas comarcas fóra de Villa-Rica, se podia praticar a mesma formalidade perante a pessoa a quem o governador quizesse commetter as suas vezes; mas para isto se necessita de lei, que determine, porque sem ella nada se poderá concluir pela impugnação dos ouvidores.

47. O conde de Assumar já se lembrou d'esta materia, como consta do que se refere na ordem de 14 de Outubro de 1718, mas não houve resolução.

QUINTA ORIGEM

Mau methodo de minerar

48. O governador Antonio de Albuquerque Coelho de Carvalho, na carta que escreveu a S. M. a 7 de Agosto de 1711, expôz a necessidade que havia da arte de minerar debaixo de preceito, e que o ouro se não tirava por falta de sciencia. Este erro não se emendou, e sempre os mineiros foram fazendo os serviços mineraes a seu arbitrio. Nunca passou a Minas um unico engenheiro, que pudesse dirigir os mesmos serviços ; a experiencia é quem ensinou os mineiros, mas nunca o são perfeitos por falta de principios.

49. Por esta causa se tem feito serviços dos quaes não resultou utilidade alguma, e nos quaes se fizeram inutilmente despezas avultadas.

50. O erro de se minerar nos sitios altos, antes de extrahir o ouro dos sitios baixos, é incomprehensivel. Estes sitios baixos ficaram aterrados com os desmontes que desceram dos altos, e o ouro que n'elles existia ficará para sempre occulto nas entranhas da terra, por não ser possivel tiral-o.

51. E' para admirar que se tenham creado intendentes de agricultura para diversas partes da America, e que nunca se creassem intendentes da extracção do ouro, que regulem os serviços mineraes e a fórma d'elles; o que procede de se não terem posto na real presença de Sua Magestade, ou do seu ministerio, as sobreditas desordens.

52. Estes intendentes, ou não devem ser ministros, ou se devem escolher entre elles os que tiverem bôa experiencia das minas, e genio proporcionado para este fim, porque o estudo simples das Ordenações do reino e das leis dos Romanos não póde ser bastante para que um

intendente da extração do ouro seja homem habil para similhante emprego, que pede outros conhecimentos.

53. Si os mineiros do Rio das Velhas não fizessem os serviços a seu arbitrio, e se lhes prohibisse o entrar n'elles sem ser com o numero preciso de escravos, não se veriam tantos serviços perdidos por falta de forças dos donos d'elles, os quaes voluntariamente se haviam de associar, para que unidas as fabricas dos socios formassem um corpo capaz de vencer as difficuldades que a um só eram impossiveis: mas não ha em Minas quem tenha jurisdicção para regular o serviço das lavras, e para fazer trabalhar n'ellas debaixo de preceito.

54. D'este erro resulta a consequencia tão prejudicial ao interesse publico, qual é a de se não tirar todo o ouro, que póde extrahir-se, e de se entupirem muitas terras que tinham pinta rica.

SEXTA ORIGEM

Demandas sobre o privilegio dos mineiros a que se chamam da trintada

55. Pela ordem de 29 de Fevereiro de 1752, passada em virtude do decreto de 19 do mesmo, e declarada pela ordem de 25 de Maio de 1753, passada em virtude da resolução de 22 do dito, se concedeu aos mineiros que tiverem trinta escravos proprios, e dahi para cima, o privilegio de se lhes não fazer execução e penhora n'elles ou na fabrica de minerar; correndo a dita execução sómente nos mais bens, e na terça parte do lucro que tirarem das minas.

56. Este privilegio tanto não é util, que é prejudicial aos mineiros por causa das interpretações que se lhe tem dado, e nas diversas sentenças que a respeito d'elle se tem proferido, umas contrarias ás outras.

57. As palavras do dito privilegio—escravos proprios—se tem entendido por diversos modos; umas vezes quando os mineiros os tem pago, e outras ainda que devam o preço da compra d'elles: quanto ao numero de trinta escravos succede o mesmo, porque umas vezes se

tem entendido dos escravos, que actualmente trabalham nas lavras, sem contar os que se occupam nos serviços domesticos e das roças, nem os pequenos, que não são capazes ainda de trabalho, e outras vezes se tem entendido de todos.

58. Esta diversidade de intelligencias faz, que se multipliquem as demandas sobre a impugnação e defeza do referido privilegio, no que se despendem quantias avultadas, e ás vezes maiores do que o importe das dividas perdidas, e d'esta fórma redunda em prejuizo dos mineiros o mesmo privilegio, que foi dirigido á utilidade e conservação d'elles, gastando em demandas o ouro, que podiam applicar para a compra dos escravos que lhes são precisos.

59. Além d'isto certamente não é mais util ao interesse publico um mineiro de trinta escravos, do que tres mineiros cada um de dez; antes tem mostrado a experiencia, que estes pequenos mineiros fazem crescer mais o quinto do que os grandes; e parece, que todos se fazem dignos do mesmo privilegio, ou que nenhum o deve ter.

60. A experiencia tem mostrado, que este privilegio não foi util á extração do ouro, porque o quinto d'elle, que se tira nas casas das fundições sempre foi diminuido, desde que se poz em practica aquelle privilegio.

61. Tambem não foi util o dito privilegio aos mineiros, que se empregam com zelo no trabalho das lavras, porque como lhes é preciso muitas vezes fazer serviços custosos sem tirarem ouro, e elles por isso o não tem, deixam de fazer esses serviços. Antes de haver o referido privilegio lhes fiavam os negociantes ouro, escravos, ferro, aço e polvora; mas agora nada lhes fiam, porque nunca podem ser pagos pelas terças partes dos rendimentos das lavras, nem os mineiros, que as tem penhoradas, se empenham a tirar ouro d'ellas, antes mandam faiscar os negros em diversas partes para fundarem d'este modo os seus credores.

62. Outros mineiros, como se consideram cheios de dividas, procuram completar o numero de trinta escravos por meios illicitos, para não pagarem; e ás vezes usam

do seu privilegio contra os mesmos a quem compram fiado as lavras e os escravos.

63. Não ha duvida em que é conveniente ao interesse publico, e á conservação das minas, que as fabricas mineraes se não enfraqueçam, e é certo, que ellas se arruinariam rematando-se os escravos aos mineiros para o pagamento do que devem aos credores; mas podia evitar-se este prejuizo, sem se occasionar os outros que ficam ponderados. Pouco importa, que seja Pedro, ou que seja Paulo o mineiro, com tanto que a fabrica se remate a outro mineiro habil, sem se dividir.

64. O mineiro, que está cheio de dividas, e que tem a sua fabrica penhorada para pagar pelas terças partes dos lucros aos seus credores, é certo, que não póde comprar escravos novos, e que os que tem se vão fazendo velhos: apenas compra algum escravo já cansado e estropiado para conservar o numero dos trinta, e poder usar do privilegio; e d'este modo nunca faz serviços custosos, e se reduz a um simples faiscador.

65. N'estes termos, é mais conveniente, que a fabrica d'este mineiro penhorado e pobre passe inteira a outro mineiro rico, que possa fazer serviços uteis.

SETIMA ORIGEM

Divisão das fabricas

66. A divisão das fabricas mineraes da capitania de Minas é outro obstaculo prejudicial á extracção do ouro. O privilegio concedido aos mineiros de trinta escravos, de que tratei na origem proxima, foi dirigido á conservação das fabricas mineraes; e ellas se enfraquecem e se arruinam pelo fallecimento dos mineiros.

67. Si o possuidor da fabrica fallece e tem filhos, se faz inventario dos seus bens pelo juiz competente, e se dividem entre os mesmos filhos as lavras e os escravos. A maior parte d'estes filhos vendem os escravos, e abandonando as lavras se fazem ociosos e vadios; e os outros que não tem estes vicios, ficam sem forças para fazerem serviços uteis.

68. Si o mesmo possuidor não tem filhos ou herdeiros presentes, e morre sem testamento, se arrecada a herança pelo provedor dos ausentes do distrito, o qual remata os escravos a diversas pessoas, e as lavras a outras.

69. D'este modo se acabam as fabricas mais avultadas, e os interesses publicos successivamente vão diminuindo. O conde de Valladares conheceu bem os prejuizos d'esta perniciosa practica, e não só pretendeu, que as fabricas grandes se não dividissem, mas passou a querer, que os senhores das pequenas fizessem sociedades, para que unidas as forças pudessem tirar o ouro dos sitios difficultosos.

70. Esta divisão das fabricas ainda é mais prejudicial nos logares distantes das povoações, e que confinam com os matos desertos e habitados pelos indios; porque abandonando-se estas lavras se facilita o passo aos mesmos indios para commetterem os seus insultos nas vizinhanças das mesmas povoações.

71. O governador D. Antonio de Noronha persuadido d'esta verdade, e sabendo que no presidio de Abre-Campo, que o conde de Valladares havia promovido, falecêra um Manoel Pinto Guimarães, e que a sua herança se arrecadava pelo juizo dos ausentes, escreveu ao juiz de fóra de Marianna a carta seguinte, que copio por ser digna de se lêr:

« O commandante de São-José da Barra, Antonio Paes « de Almeida, me deu parte de que em 13 do corrente « assaltára o gentio Puri a fazenda de Manoel Pinto « Guimarães, sita nas vizinhanças de Abre-Campo, termo « desta cidade, e que deixando morto o dito Guimarães e « frechado um camarada, se retirára por lhe haverem « morto o capataz que os dirigia; e que este aconteci- « mento fôra o que salvára as vidas ás mais, que residem « na dita fazenda.

« O dito commandante me certifica de que o mesmo « Guimarães morrera ab-intestado, e que por isso ficou « pertencendo a arrecadação dos seus bens aos juizo dos « ausentes d'esta cidade: pelo que se me faz preciso par- « ticipar a V. M. as circumstancias, que occorrem, para « que observando-se essencialmente as leis e ordens, que

« tem sido dirigidas ao mesmo juizo, se não pratiquem
« algumas formalidades, que, sendo accidentaes, não
« póde encontrar a omissão d'ellas o espirito das
« mesmas leis.

« A conservação do presidio de Abre-Campo é uti-
« lissima á segurança d'esta capitania; porque além de
« haverem n'elle minas donde se extrahe ouro, serve de
« embaraço ao gentio para penetrar aquelle sertão, e hos-
« tilisar as muitas fazendas que se acham povoadas e cul-
« tivadas nas vizinhanças do Rio da Casca, as quaes sendo
« abandonadas, sera facil ao mesmo gentio o vir assaltar
« as outras fazendas e povoações do Turvo, Xopotó e Pi-
« ranga, onde se produzem os mantimentos que fazem
« abundante essa cidade.

« Além disto a sobredita fazenda daquelle Guimarães,
« que fica tres quartos de legua distante do referido presi-
« dio, serve como de barreira aos insultos dos gentios, quo
« não se anima a assaltal-o emquanto a mesma fazenda
« existir na fórma em que se acha.

« Estas circumtancias, que não foram previstas pelas
« leis e ordens, devem fazer que ellas se modifiquem pelo
« modo que fôr menos prejudicial aos particulares, e
« mais conveniente aos publicos interesses que resultam
« de se conservar aquella nova e util povoação, a qual
« se não póde regular absolutamente pela legislação com-
« mum, que não contemplou os casos desta natureza.

« N'estes termos deve V. M. pôr embôa arrecadação
« a herança d'aquelle falecido, sem que se tirem da men-
« cionada fazenda os escravos que a cultivam, e a fabrica
« que n'ella existir, e quando seja preciso rematar-se, o
« fará V. M. individualmente; nem os escravos podem
« estar mais seguros n'esse meio tempo em poder do the-
« soureiro do juizo, a quem o regimento manda prestar
« uma insignificante fiança, do que em poder de qualquer
« administrador abonado, que V. M. eleger.

« Si V. M. necessitar de auxilio para a execução do
« que acabo de expôr, o pedirá da minha parte ao capitão-
« mór dessa cidade.»

72. Concluo finalmente, que seria muito util á extra-
ção do ouro, e ao augmento dos interesses reaes da

capitania de Minas, que Sua Magestade determinasse por lei, que as fabricas mineraes grandes nunca se dividissem, e que só pudessem ser rematadas, vendidas ou doadas individualmente, e que por falecimento dos mineiros que as possuissem, succedesse n'ellas o herdeiro mais velho do falecido, pagando aos outros herdeiros as porções, que lhes tocassem ; e que no saso de não querer, ou de se não ajustarem os herdeiros, se vendam as ditas fabricas inteiras para se repartir o preço d'ellas entre os mesmos herdeiros, tudo na fórma que se pratica nos prazos perpetuos.

73 D'esta fórma se evitava a pouca subsistencia das mesmas fabricas grandes, que quasi todas se tem acabado por causa das divisões que n'ellas se tem feito, e se vão fazendo.

74. Estas são as verdadeiras origens da falta do ouro. da pobreza da capitania de Minas, e da diminuição das rendas reaes, por causa do máo pagamento d'ellas. Sobre a extinção d'estas causas é, que se deve trabalhar, e não sobre a extinção dos extravios.

75. Praza a Deus, que, pondo Sua Magestade attentamente os olhos na capitania de Minas Geraes, a reduza ao estado da sua antiga riqueza, fazendo que cessem os obstaculos, que embaraçam a extracção do ouro, por meio de um estabelecimento proporcionado á natureza do paiz. D'este modo erguerá a mesma Senhora a importante e abatida columna, que serve de base aos interesses da monarchia portugueza, fazendo que o erario régio seja opulento, sem oppressão dos povos. Póde ser que a Providencia reservasse para o tempo do presente reinado o fazer felizes o reino e os vassallos d'aquella conquista, que corre a passos largos á sua fatal ruina.

REFLEXÃO 1.ª

Sobre os motivos por que a junta da fazenda real de Villa-Rica não tem feito lançar a derrama para o complemento da quota das cem arrobas do ouro do quinto.

76. A extração do ouro na capitania de Minas-Geraes é a fonte donde manam as riquezas, que fazem opulento o real erario ; ao mesmo passo que se seccar esta

fonte, ou que diminuir a corrente d'ella, ficará o mesmo erario pobre.

77. Não produzem as Minas outro genero, que possa sahir para fóra d'ellas, e pelo qual se possam permutar as fazendas que gastam os seus habitantes, mais do que o ouro, que n'este caso se deve reputar como fructo da terra; si elle faltar, cessará o consumo das ditas fazendas, e ficará Sua Magestade perdendo os importantes direitos das entradas, que se lhe pagam d'ellas nos registos de Minas.

78. Além d'isto os mineiros por falta de interesses, os negociantes por falta de commercio, e os roceiros por falta de habitantes que consumam os fructos, hão de abandonar uma terra que só faz habitavel a ambição do ouro; e ficará quasi deserta aquella extensa provincia, e Sua Magestade privada do que rendem os dizimos, os donativos dos officios, o subsidio literario, e os direitos das passagens dos rios.

79. Todos estes direitos são importantissimos, como se mostra do calculo seguinte:

Os direitos das entradas rendem no estado presente	157:333$333
Dos quaes no anno de 1776 tocaram aos das fazendas que vão do reino, e que se pagaram nos registos do caminho novo	109:668$715
O contracto dos dizimos rendeu no estado presente	60:467$532
Os direitos das passagens dos rios rendem no estado presente	4:382$166
O subsidio literario rendeu no anno de 1775	6:646$499
Os donativos, as terças partes, e novos direitos dos officios de justiça e fazenda, rendem no estado presente	65:651$055

80. O mesmo ha de succeder aos direitos reaes que se pagam no Rio de Janeiro, que consistem no rendimento da casa da moeda, no rendimento da alfandega, no rendimento das passagens da Parahiba e Parahibuna, e

no rendimento dos escravos que vão para Minas; o que é evidente quanto á casa da moeda, porque não se póde cunhar dinheiro, não havendo ouro: quanto á alfandega, porque a maior parte das fazendas que entram n'ella passam para Minas, e deixarão de passar si se esterilisarem as lavras: quanto á renda dos escravos, porque a maior parte dos que entram para Minas são para os mineiros e roceiros, e deixarão de entrar não os havendo, ou faltando ouro com que se paguem: e quanto á renda das passagens, porque como ella procede do grande negocio, que se faz para Minas, ha de cessar não havendo commercio.

81. Todos estes direitos são importantes, como se mostra do calculo seguinte feito no anno de 1778.

O rendimento da casa da moeda do Rio...	145:339$194
O rendimento da alfandega da mesma cidade	174:972$661
O rendimento dos escravos que vão para Minas	13:671$000
O rendimento das passagens da Parahiba e Parahibuna.....	11:661$440
	345:644$295

82. A mesma capitanía do Rio de Janeiro hade ficar deserta e pobre, porque cinco ou seis mil caixas de assucar, algum anil, arroz, farinha, couros, cabello, gomma e madeira, que fazem o fundo das suas producções, não póde occupar o grande numero de negociantes que se acham estabelecido naquella cidade; nem a exportação dos ditos generos póde balançar o grande commercio, que se está fazendo para o porto d'ella.

83. Não só se arruinarão os referidos interesses de Minas e do Rio, arruinados que sejam os mineiros, mas tambem os direitos das alfandegas de Lisboa e Porto hão de ser menores; porque uma grande parte das fazendas que entram nas ditas alfandegas deixarão de entrar não tendo sahida para o Brazil, por falta de ouro para a compra d'ellas.

84. Todos os interesses, que deixo indicados, dependem da conservação dos mineiros, como fica dito, e esta

conservação é incompativel com os lançamentos da derrama ; porque se ella se lançar hade ser preciso cobrar-se pelos fundos dos habitantes de Minas. Os fundos e cabedaes d'esses habitantes são roças, lavras e escravos : as roças e lavras não convém a Sua Magestade, como se diz no cap. 16 n.° 24, 25 e 26; e no cap. 18 n.° 14, 25 e 26. Segue-se logo, que os escravos é, que hão de ser penhorados e rematados para o pagamento da dita derrama.

85. Rematados assim os escravos aos mineiros, se deminuem e enfraquecem as fabricas mineraes, e necessariamente hade vir a ser a falta do quinto cada vez maior : os direitos das entradas e das outras rendas reaes hão de diminuir ; os habitantes de Minas hão de desertar, abondonando os serviços das lavras; e ultimamente toda a America hade reduzir-se ao ponto de uma inevitavel pobreza.

86. Estas consequencias, que resultam da cobrança exacta da derrama, vão abalar os alicerces que sustentam o peso dos interesses do estado. Segue-se pois, que as minas devem conservar-se apezar dos prejuizos apparentes da corôa; o que será impossivel, si os moradores d'ellas fôrem constrangidos a completar todos os annos por meio da derrama as cem arrobas do quinto, cuja falta se deve tolerar como mal menor para que se não arruinem os importantes direitos, que Sua Magestade recebe por causa das minas, maiormente porque removendo-se as causas, que embaraçam a extracção do ouro, as quaes ficam declaradas n'este cap., provavelmente se ha de completar a quota do quinto nas casas da fundição.

87. Estas são as causas porque a junta da real fazenda de Villa-Rica não tem feito lançar pelos povos a derrama para o complemento da quota das cem arrobas de ouro em todos os annos, em que não chega á dita quantia o quinto, que se tira nas casas da fundição, contra o que se lhe tem recommendado pelas provisões do erario de 26 de Maio, de 3 e 11 de Junho de 1772, e de 27 de Setembro de 1773 passadas em observancia do cap. 1. da lei de 3 de Dezembro de 1750, e do cap. 1. do regimento das intendencias de 4 de Março de 1751, o que a sobrepita junta poz na real presença de Sua Magestada pelo mesmo real erario.

REFLEXÃO 2ª.

Sobre a moeda corrente na capitania de Minas, e da que deve correr nella.

88. A moeda corrente na capitania de Minas consiste nas barras de ouro, sendo acompanhadas das guias que legetimem as suas marcas; no dinheiro provincial de prata e cobre, e no ouro em pó a razão de 1$200 réis a oitava. As barras podem sahir para fóra da capitania; o dinheiro de prata e cobre tambem sae, e gira nas outras capitanias, contra a sua natureza, e contra o objecto da lei de 3 de Dezembro de 1750; e o ouro em pó sómente póde girar em Minas.

89. Parece que seria util o permittir-se o giro da moeda legal de ouro, prata e cobre, naquella extensa capitania, e juntamente o giro das barras e do ouro em pó, declarando-se que ninguem seja obrigado a receber em pagamento o mesmo ouro em pó, sem contudo se prohibir o uso d'elle, mais que indirectamente, porque similhante drohibição seria, sem duvida, uma origem da ruina dos habitantes de Minas, por meio das culpas procedidas das devassas, e das denuncias fomentadas pela vingança e pelo odio.

90. Além d'isto uma grande e consideravel parte dos mineiros da dita capitania são faiscadores, cada um dos quaes tira nas lavras deixadas, nos corregos e nos rios, dous, tres e quatro vintens por dia: muitos d'estes faiscadores, quando acabam a noite o seu trabalho, passam ás vendas, e n'ellas gastam ou todo, ou parte do ouro que tiraram; nem podem deixar de o fazer, porque elles necessitam de gastar no seu sustento: elles não podem juntar quantias, que levem a fundir; e elles finalmente não poderão achar quem lhes troque por moeda o ouro.

91. O receio de que n'aquella capitania se possa edificar alguma casa de moeda falsa, como já succedeu, não deve embaraçar o indicado giro da moeda legal; este receio é um terror panico, que só póde realizar a phantasia d'aquelles que discorrem, ou superficialmente, ou sem conheceram o estado actual de Minas.

92. Em outro tempo era aquelle continente pouco povoado, os matos eram extensos e impenetraveis, e os povos eram ricos, porque o ouro se extrahia com mais facilidade; tudo isto concorria para se poderem edificar casas de moeda pelos particulares: porém hoje tudo é differente, porque estão as minas muito povoadas, os matos estão todos penetrados, e as utilidades dos mineiros são diminutas.

93. O conde de Valladares, no tempo que governou Minas, se empenhou em extinguír tudo quanto podia perturbar o socego dos habitantes d'ellas; para este fim fez prender e punir todos os roubadores e assassinos, até os que se haviam refugiado nos logares inaccessiveis de Antonio Dias e do Peçanha, e só lhe escaparam dous, um chamado o Quiabos e outro o Jardim, porque fugiram para fóra da capitania. Pois si um homem, que se move para onde quer, e que facilmente se esconde, não escapa a um governador vigilante, como é possivel, que se occulte ao mesmo governador uma casa de moeda, que é um corpo immovel, que necessita de diversos instrumentos e generos, e de muitos operarios?

94. Estabelecido d'este modo o principio de que em Minas se não póde construir uma casa de moeda falsa, passo a mostrar as utilidades, que resultam de se permittir n'ellas o giro da moeda legal de ouro, prata e cobre, juntamente com ouro em pó e barras.

Primeira utilidade

95. Uma vez que gire em Minas a moeda legal na fórma sobredita, poucas pessoas hão de querer acceitar em pagamento o ouro em pó, sempre sujeito ás quebras que costuma ter na fundição, e por este meio necessariamente hão de entrar nas intendencias as grandes e muitas quantidades de ouro que conservam os povos para as suas despezas, recebendo Sua Magestade o quinto d'elle.

96. Os governadores de Minas, especialmente Luiz Diogo Lobo da Silva e o conde de Valladares, se empenharam em fazer entrar nas casas de fundição o ouro em pó, prohibindo que os particulares pudessem reter

maior quantia do que a necessaria para as suas despezas ordinarias, e mandando dar buscas nas casas onde se suppunha, que haveria ouro detido.

97. Mas esta providencia é sujeita a mil inconvenientes; porque os executores d'ella sempre fazem desordens, e os povos se queixam de que se lhes coarcta a liberdade, e de que as suas casas são entradas por força contra o decóro de suas familias.

98. Além d'isto aquellas buscas não se podem repetir successivamente; e o ouro se está extrahindo todos os dias.

Segunda utilidade

99. São innumeras as quantias de ouro em pó, que giram na capitania de Minas, e infinitos os pagamentos que se fazem com elle. Está calculada a perda que costuma haver nestes pagamentos miudos em cinco por cento, porque a experiencia tem mostrado que toda a pessoa que tiver cem oitavas de ouro, e as fôr gastando em pagamentos miudos, vem a perder cinco; parte d'este ouro fica pegado nas balanças, parte nos papeis em que se embrulha, e parte se desencaminha com o ar, o que acontece ás particulas mais subtis.

100. Esta perda é muito attendivel, porque ninguem se aproveita daquelle ouro assim desencaminhado, e ella se evita girando a moeda; porque havendo-a poucos hão de aceitar ouro, como fica dito.

Terceira utilidade

101. Ha em Minas muitos homens ricos, que não negoceiam, e que os seus cabedaes em barras de ouro; estes homens, permittindo-se o giro da moeda legal, necessariamente hão de ter nella os ditos cabedaes, e não em barras, para evitarem o risco e incommodo de se lhes desemcaminharem, ou romperem as guias, que as acompanham. D'este modo todos mandarão reduzir as ditas barras a moeda, recebendo Sua Magestade os direitos de senhoreagem, que se lhe paga pelo cunho d'ella.

Quarta utilidade

102. Ainda que os pagamentos das dividas da real fazenda devem ser feitos em barras, sempre se aceitam aos devedores as parcellas pequenas em ouro em pó, as quaes, por serem muitas, vem a fazer cada anno uma avultada quantia. Este ouro necessariamente se ha de fundir; e na fundição d'elle se perdem dous e meio até tres por cento; mas permittido que seja o giro da moeda, já se pódem fazer com élla os pagamentos das parcellas pequenas, e vem Sua Magestade a evitar a referida perda.

Quinta utilidade

103. Na capitania de Minas ha presentemente vinte e dous fieis, que estão nos registos, e que são destinados para permutar aos viandantes que sahem da mesma capitanta para as do Rio, São-Paulo e Bahia, o ouro, que levam por moeda, e aos que entram a moeda por ouro: além d'estes fieis, ha mais dous escrivães das guias para fim pouco differente. A cada um d'estes officiaes se pagam cada anno pela real fazenda 300$000, e vem a despender se com todos 7:2000$000. Esta despeza se evita pondo-se em pratica o giro da moeda.

Sexta utilidade

104. Pela lei 3 de Dezembro de 1750 se prohibiu em Minas o uso da moeda de ouro, e fóra d'ellas o uso do ouro em pó; e isto fez necessario o dar-se alguma providencia para que os viandantes e homens de negocio, que entram para Minas, e saem d'ellas, não sentissem os incommodos d'aquella prohibição.

105. A dita providencia foi dada na mesma lei no decreto do 1.° de Janeiro de 1755, e no alvará de 15 de Janeiro 1757; determinando-se que nos cofres estabelecidos em cada um dos registos das entradas para Minas existissem as quantias de ouro em pó, e de moeda legal de ouro e provincial de prata e cobre, que fôssem necessarias para a permuta dos viandantes; isto é, para se

permutar aos que saem de Minas o ouro em pó por moeda legal, e aos que entram a moeda legal por ouro tos em pó, ou por moeda provincial de prata e cobre.

106. Em execução d'estas reaes ordens arbitraram os governadores de Minas o fundo da permuta, que devia ter cada uma das intendencias para fornecerem os registos das suas repartições ; o qual fundo é o seguinte :

A intendencia do Rio das Mortes.....	16:000$000
A intendencia do Serro.....	16:000$000
A intendencia do Sabará.....	16:000$000
	48:000$000

107. Como os viandantes, que entram para Minas raras vezes, levam moeda, e os que saem para fóra sempre levam ouro, importa mais a permuta que se faz nos registos do ouro dos viandantes por moeda, do que a permuta que se faz da da moeda dos mesmo viandantes por ouro ; e daqui resulta a necessidade, que ha de se mandar fundir este ouro permutado, com prejuizo da real fazenda nas quebras das fundições.

Até o anno de 1766 não se puderam calcular com toda a exacção as ditas quebras ; e as que houveram desde o dito anno até o de 1776 são as seguintes :

No anno de 1766.....	1:352$185
No anno de 1767.....	1:341$437
No anno de 1768.....	1:604$782
No anno de 1769.....	1:011$642
No anno de 1770.....	1:166$632
No anno de 1771.....	354$899
No anno de 1772.....	334$335
No anno de 1773.....	208$240
No anno de 1774.....	7$038
No anno de 1775.....	485$273
No anno de 1776.....	1:673$810
	9:540$237

N. B. Neste calculo não entra a permuta do registo da Parahibuna; porque este registo, ainda que está na capitania de Minas, é administrado incompetentemente

pelo governo do Rio de Janeiro, e n'elle se troca mais ouro por moeda do que em todos os mais registos da dita capitania de Minas, como se póde vêr no calculo já feito; e por isso ha de ter Sua Magestade perdido mais nas fundições do ouro da permuta do sobredito registo, do que nas fundições do ouro da permuta de todos os outros.

108. Todo o prejuizo que Sua Magestade recebe nas quebras da fundição do ouro da permuta, e que consta d'este calculo, é certo que fica cessando para o futuro, permittindo-se o giro da moeda legal no continente de Minas; e além d'isto evita á mesma Senhora o ter empatada no funda d'aquella permuta a sobredita quantia de 48:000$, que póde entrar logo no seu real erario.

Setima utilidade

109. A contadoria da junta da fazenda real de Villa-Rica tem para a escripturação precisa seis escripturarios e tres ajudantes; a cada um dos primeiros se paga de ordenado 400$000, e a cada um dos segundos 240$000 réis. Todo este numero de officiaes seria desnecessario, permittindo-se o uso da moeda legal, porque se evitavam as carregas extensas das diversas e avultadas sommas de barras, e as declarações dos seus numeros, toques e valores; o que retarda e embaraça muito as contas, e as faz mais difficultosos, e d'este modo ficando aquella contadoria só com dous escripturarios e com dous ajudantes, por serem os mais superfluos, poupava Sua Magestade em cada um anno 1:840$000 réis.

110. Eu não entro no exame das mais utilidades que resultam aos povos, e ao commercio, do giro da moeda legal; são ellas patentes, assim como o são os incommodos e os embaraços que nascem de ser preciso o uso dos pesos, algumas vezes falsificados pela malicia, e outras pela ignorancia; e o prejuizo que causa a necessidade, que todos tem de aceitarem o ouro em pó, muitas vezes viciado ou falso por ser de toque baixo do valor intrinseco, que as leis lhe dão.

CAPITULO XIV

DAS RENDAS REAES DA CAPITANIA DE MINAS QUE SE COBRAM POR MEIO DE CONTRATOS, E DAS ORDENS RELATIVAS Á ADMINISTRAÇÃO D'ELLAS.

1. As rendas reaes da capitania de Minas, que se arrematam e cobram por contracto, são os dizimos e os direitos das entradas que se pagam nos diversos registos d'ellas, que se acham estabelecidos nos caminhos por onde entram os viandantes do Rio de Janeiro, de S.Paulo, do sertão da Bahia, e de Pernambuco.

2. Além d'estas rendas, ha tambem as das passagens dos differentes rios caudalosos, que atravessam o continente de Minas. De cada uma das ditas rendas se tratará em separados capitulos, e n'este se porá o que respeita a todas.

3. No Rio de Janeiro é, que se rematavam os contractos dos dizimos, e os mais que então existiam na capitania de Minas, até que n'esta dita capitania se mandaram ramatar pela ordem de 6 de Abril de 1714, passada em virtude do decreto de 6 do mesmo; o que se repetiu pelas ordens de 18 de Abril, e de 30 de Outubro do mesmo anno de 1714.

4. Ao depois d'isso se mandaram rematar na côrte, pondo-se primeiro a lanços na dita capitania, pela ordem de 12 de Maio de 1723 passada em virtude da resolução de 10 do mesmo; pela ordem de 30 de Abril de 1725, pela ordem de 8 de Março de 1729, e pela ordem de 8 de Março de 1731.

5. Assim se praticou até que pela ordem de 17 de Novembro de 1731 passada em virtude do decreto de 15 do mesmo se revogaram aquellas ordens, e se continuaram a rematar os contratos nas Minas, com assistencia dos governadores, provedores e procuradores da fazenda real, e tambem dos ouvidores das comarcas onde existissem as rendas.

6. Pela ordem de 3 de Março de 1736 passada em virtude da resolução de 2 do mesmo, se tornou a

determinar, que no conselho ultramarino se rematassem os contratos de Minas, pondo-se n'ellas a lanços, os quaes seriam remettidos para a côrte com citação dos licitantes, até que por aviso de 20 de Agosto de 1769 se ordenou, que os ditos contratos se rematassem pela junta da real fazenda, quando não fôssem rematados pelo conselho, não sendo por preço menor ao das rematações antecedentes; e ultimamente pela carta régia de 7 de Setembro de 1771 se commetteu á junta da fazenda de Villa-Rica toda a jurisdicção para rematar ou administrar os contratos de Minas.

7. As pessoas encarregadas da administração da real fazenda devem procurar, que cresça o preço das rematações dos contratos, mas não lhes é licito usar para esse fim de lanços suppostos, como determina a ordem de 19 de Janeiro de 1719; nem devem admittir condições novas, ou alterar as que se acham estabelecidas, sem determinação régia, na fórma da ordem de 7 de Dezembro de 1731, passada em virtude do decreto de 6 do mesmo, do aviso de 11 do mesmo, e do alvará de 21 de Abril de 1737.

8. Todos os contratos se devem rematar um mez antes do tempo em que hão de principiar, pela ordem de 10 de Fevereiro de 1759; e todos, exceptos os dos dizimos, devem principiar do 1º de Janeiro dos annos respectivos, como determina a ordem de 15 de Julho de 1766, passada em virtude do decreto de 12 do mesmo.

9. Todos os cabedaes pertencentes á real fazenda, e letras do contrato dos diamantes, se devem mandar aos quarteis para o Rio de Janeiro, para d'ahi serem remettidos ao erario régio, na fórma do aviso de 4 de Dezembro de 1764, o que se determinou de novo pela carta régia de 27 de Maio de 1766; e ultimamente pela provisão expedida pelo erario a 4 de Outubro de 1771 se mandavam remetter os ditos cabedaes régios para o Rio em todas as occasiões opportunas, assim como se fôrem apurando.

10. Ainda que os contratos sejam rematados a arrobas de ouro, sempre devem ser feitos os pagamentos em ouro fundido, como se determinou pelo alvará de 21

de Dezembro de 1752, pelo qual se revogou o outro alvará de 9 de Novembro do dito anno, e o mesmo se determinou pelos avisos de 2 de Julho de 1756, e de 12 de Abril de 1769.

11. A cobrança das dividas dos contratadores, que o foram até o anno de 1761 se deve fazer com toda a prudencia, para que nem se deixe de cobrar o que fôr possivel, nem se arruinem os contratadores de fórma que inteiramente fiquem impossibilitados para o pagamento do que devem; o que se não entende com os contratadores, cujos contratos tiveram principio depois das leis de 22 de Dezembro de 1761, porque estes devem ser regulados na conformidade das ditas leis e das novas condições: assim se determinou pelo aviso de 6 de Outubro de 1766.

12. Ultimamente pela provisão do erario expedida á junta da fazenda a 5 de Agosto de 1772 se determinou que aos devedores das dividas antigas dos contratos das entradas, dizimos e passagens, se concedessem prestações annuaes á proporção das quantias das dividas, e dos bens que possuissem; porém que d'este beneficio seriam excluidas as dividas dos annos correntes, e dos ultimos proximos, e tambem as que procedessem de recebimento; e pelo termo da sobredita junta feito a 3 de Agosto de 1774 está declarado, que as dividas antigas se entende serem as que se contrahirem até o fim de Dezembro de 1768.

13. Os contratos estão onerados com diversas propinas e outros encargos que pagam os rematantes, os quaes encargos e propinas vão declarados nos seus respectivos capitulos.

14. De todos os mesmos contratos se paga na fórma das leis e ordens, para a obra pia, um por cento do total das suas rematações, menos quanto aos dos dizimos, porque d'este só se paga um por cento do que resta depois de satisfeita a folha ecclesiastica.

15. Quanto ás propinas dos ministros do conselho ultramarino, ás ordinarias, e ás munições, só se pagam dos contractos dos dizimos e entradas.

16. Algumas vezes se tem rematado por seis annos

os contratos de Minas, mas pela provisão do erario expedida a 17 de Julho de 1778 se prohibe á junta de Villa-Rica o rematal-os por mais de tres annos.

CAPITULO XV

DO CONTRATO DOS DIZIMOS DA CAPITANIA DE MINAS GERAES, E CALCULO DO SEU RENDIMENTO

1. O contrato dos dizimos da capitania de Minas Geraes, pertencentes a Sua Magestade por concessão pontificia, teve principio no anno de 1704. Pagam-se d'elle aos deputados da junta da fazenda de Villa-Rica, e aos officiaes da fazenda dependentes da mesma junta, as propinas que vão declaradas no cap. 2 § 3, n. 10.

2. Além d'aquellas propinas se paga d'este contrato um por cento do total da sua rematação para a obra pia, ao depois de satisfeita a folha ecclesiastica, como fica dito no cap. 14, onde se trata das ordens geraes, que comprehendem todos os contratos.

3 Pagam-se mais de propinas aos ministros do conselho ultramarino 990$603, e de ordinarias e munições 1:114$437.

4. Pela ordem de 12 de Janeiro de 1739, passada em virtude da resolução de 23 de Dezembro de 1738, se concederam aos contratadores dos dizimos tres annos, ao depois de findos os dos seus arrendamentos, para cobrarem dentro d'elles o que se lhe ficar devendo como dividas reaes.

5. As causas de dizimos, quando se trata de se deverem ou não por direito, se devem disputar perante o juiz geral das ordens; e quando se trata da cobrança e arrecadação dos mesmos dizimos, se devem disputar perante o juiz leigo e competente, como está determinado pela ordem de 13 de Dezembro de 1750, passada em virtude do decreto de 3 de Novembro do mesmo anno.

6. Pela carta régia de 20 de Janeiro de 1777 se acautelam as injustiças e vexações com que os rendeiros dos dizimos opprimiam os povos, multiplicando pleitos; e se ordena, que todas as questões, que se moverem entre os ditos rendeiros, administradores e lavradores, sejam

verbalmente autuadas por via de simples querela, immediatamente levadas á junta da fazenda de Villa-Rica com os ditos das testimunhas, que provarem os factos, e n'ella verbalmente julgadas e decididas definitivamente, sem custas ou assignaturas algumas, quaesquer que ellas sejam: e pela mesma carta se hão por abolidos os conservadores dos dizimos e seus officiaes.

7. Este contrato dos dizimos da capitania de Minas foi rematado ultimamente por tempo de seis annos e cinco mezes, que principiaram no 1.° de Agosto de 1777 para acabar no ultimo de Dezembro de 1783, pela quantia de 388:000$000.

8. O rendimento d'este contrato desde que principiou até o anno de 1776 é o que consta do calculo seguinte:

Calculo do rendimento dos dizimos da capitania de Minas-Geraes, desde o seu principio até o anno de 1776.

Annos	Rendimentos	Annos	Rendimentos	Annos	Rendimentos
1704	668$750	1729	53:118$957 4/	1754	64:385$013 2/
1705	1:206$330	1730	53:118$957 4/	1755	64:385$013 2/
1706	1:225$270	1731	58:607$124	1756	67:281$541
1707	2:448$895	1732	66:290$555 1/	1757	71:336$680
1708	1:531$270	1733	66:290$555 1/	1758	71:336$680
1709	125$101	1734	82:357$947 4/	1759	73:405$439
1710	175$270	1735	104:852$298 4/	1760	76:301$680
1711	Destes annos não apparecem livros.	1736	104:852$298 4/	1761	76:301$680
1712		1737	97:708$529 5/	1762	76:680$846 4/
1713		1738	94:763$730	1763	77:211$680
1714		1739	104:642$798 2/	1764	77:211$680
1715		1740	104:642$798 2/	1765	81:692$739
1716	19:281$830	1741	104:427$332 2/	1766	87:967$461
1717	46:276$395	1742	104:125$680 2/	1767	87:967$461
1718	46:276$395	1743	104:125$680 2/	1768	77:255$689
1719	46:613$398	1744	99:089$147	1769	62:259$200
1720	47:085$440	1745	92:038$000	1770	62:259$200
1721	47:085$440	1746	92:038$000	1771	62:260$867
1722	40:082$117 3/6	1747	92:038$000	1772	62:263$200
1723	49:111$646 3/	1748	92:038$000	1773	62:263$200
1724	49:111$646 3/	1749	92:038$000	1774	62:263$200
1725	61:423$980 2/	1750	92:068$700	1775	62:263$200
1726	78:661$245 5/	1751	92:111$680 2/	1776	62:263$200
1727	78:661$245 5/	1752	92:111$680 2/		
1728	68:018$625 2/	1753	80:558$902 4/		

CAPITULO XVI

DO CONTRATO DAS ENTRADAS DA CAPITANIA DE MINAS GERAES, E CALCULO DO SEU RENDIMENTO.

1. No primeiro de Dezembro de 1810, sendo Antonio de Albuquerque Coelho de Carvalho governador de S. Paulo e Minas convocou os povos a uma junta, e expondo n'ella que necessitava de rendimentos certos e consideraveis para as despezas dos soldos e ordenados dos militares e ministros, se assentou em lançar uma imposição no negocio de fazenda, escravos, gado e cavallos, que entrassem pelos registos de Minas; e com effeito determinaram, que de cada carga de fazenda seca se pagassem quatro oitavas de ouro de mil e quinhentos; de cada carga de molhados, duas oitavas; de cada escravo negro, quatro oitavas; de cada escravo mulato, seis oitavas; e de cada cabeça de gado vacum ou cavallar, uma oitava.

2. Este tributo não se poz logo em pratica, porque o governador deu conta a Sua Magestade por carta de 6 de Dezembro de 1710, e se lhe respondeu, que fizera bem em não o cobrar logo, recommendando-se-lhe que não fizesse novidade em materia de tributos; o que consta da carta régia do 1° de Abril de 1713.

3. Porém de carta régia de 24 de Julho de 1711 se mostra que no negocio dos gados, que entravam da Bahia para Minas, estava imposto um tributo excessivo, o qual dera causa a se alterarem os povos, e que por isso se mandára tirar; e que se puzesse um novo tributo nos mesmos gados, que fosse moderado: mas não teve effeito n'aquelle tempo a determinação da dita carta régia.

4. Sendo governador de Minas D. Braz Balthazar da Silveira, e tendo-se obrigado os povos a pagar a Sua Magestade, em satisfação dos quintos, trinta arrobas de ouro, se assentou pelo termo de junta feito na villa do Ribeirão do Carmo a 3 de Fevereiro de 1715, que ficariam pertencendo ás camaras os direitos das cargas, que entrassem para Minas, visto ter-se resolvido que d'ellas se pagasse alguma porção, com a qual se satisfaria parte

das trinta arrobas de ouro do ajuste, e que esta imposição seria a seguinte :— De cada carga de fazenda seca, oitava e meia de ouro; de cada carga de molhados, meia oitava; de cada cabeça de boi ou vaca, uma oitava.

5. Esta imposição foi cobrada pelas camaras, para com o producto d'ella pagarem a Sua Magestade parte do ajuste das trinta arrobas de ouro, em satisfação dos quintos.

6. A dita imposição foi alterada pelo termo de junta feito em Villa-Rica a 23 de Julho de 1716, no qual se assentou, que dahi em diante de cada cabeça de gado se pagaria uma oitava de ouro de mil e quinhentos, de cada carga secca oitava e meia: de cada carga de molhados, meia oitava; e de cada escravo ou escrava que entrasse a primeira vez em Minas, duas oitavas.

7. Ao depois d'isto, sendo governador de Minas D. Pedro de Almeida, a quem se fez a mercê do titulo de conde de Assumar, fez novo ajuste com o povos, os quaes pelo termo de junta feito na villa do Ribeirão do Carmo a 3 de Março de 1718 se obrigaram a pagar vinte e cinco arrobas de ouro em satisfação dos quintos, ficando livres para Sua Magestade os direitos das cargas, os quaes se principiariam a cobrar pela real fazenda no 1° de Outubro do dito anno de 1718; o que fez o dito governador em execução do que se havia ordenado pelas duas cartas régias de 16 de Novembro de 1714, e se lhe repetio posteriormente pela carta régia de 11 de Fevereiro de 1719.

8. Estes são os direitos das entradas de Minas, nos quaes ha presentemente algumas differenças, que são as seguintes :

De cada escravo, que entra a primeira vez em Minas, se pagam duas oitavas de ouro quintadas.

De cada cabeça de gado, uma oitava.

De cada cavallo ou besta, não sendo carregada ou montada, duas oitavas.

De cada carga de fazenda seca, de duas arrobas, oitava e meia; dando-se a cada uma das ditas cargas seis libras de tara; e de cada carga de molhados, meia oitava.

9. Deve-se notar, que por fazenda seca se entende o que se não come nem bebe, e serve para vestir; e por fazenda de molhados se entende os comestiveis, ferro, aço, polvora, e tudo o mais que se não veste.

10. As ordens geraes que comprehendem todos os contratos, em que é contemplado este das entradas, se declaram no cap. 14° e aqui só se fará menção das que privativamente lhe respeitam.

11. D'este contrato se paga, como dos mais, um por cento para a obra pia; e além d'isso se pagam aos deputados da junta da fazenda real de Villa-Rica, e officiaes dependentes d'ella, as propinas que vão declaradas no cap. 2 § 3 n. 10, o que se entende, quando se remata, porque, sendo administrado por conta da fazenda real, não se pagam estas propinas, como se determinou pela provisão do erario expedida á dita junta a 22 de Julho do 1771.

12. Paga-se mais d'este contrato aos ministros do conselho ultramarino 3:818$000, e de ordinarias e munições 1:206$000 réis.

13. Este contrato das entradas de Minas comprehende tambem as capitanias de São-Paulo, Goiazes e Cuiabá, pela provisão expedida pelo erario a 20 de Novembro de 1772, e dirigida á junta da fazenda de Villa-Rica, para ser administrado o contracto das mesmas entradas de todas as ditas capitanias debaixo da sua inspecção; o que se repetio por outra provisão expedida pelo mesmo real erario a 13 de Outubro de 1774.

14. Como este contracto comprehende, na fórma que fica dito, as capitanias de Minas, Goiazes, Cuiabá e São-Paulo, se divide no importe da rematação o que toca a cada uma das ditas capitanias.

15. Esta divisão não é fundada em ordem positiva, e se faz a exemplo das divisões, que se faziam no conselho ultramarino, quando se rematava n'elle o dito contracto.

16. A ultima rematação do dito contrato foi feita por seis annos a João Rodrigues de Macedo pela quantia de 944:000$000, e a divisão que se fez é a seguinte:

A capitania de Minas-Geraes.....	754:953$082
A capitania de Goiazes.....	154:324$014
A capitania de Cuiabá.....	27:006$704
A capitania de São-Paulo.....	7:716$200
	944:000$000

17. Pelo que respeita a ser mais util á real fazenda o administrar-se por conta d'ella o contrato das entradas, ou rematar-se a rendeiros abonados, ha diversas ordens.

18. Pelo aviso de 24 de Março de 1767 se mandou continuar na administração d'este contrato, na fórma que praticou o governador Luiz Diogo Lobo da Silva.

19. Esta determinação foi revogada pelo outro aviso de 8 de Fevereiro de 1768, no qual se ordena, que se remate o dito contrato das entradas, porque regularmente não convém ao patrimonio régio administração das rendas reaes.

20. Depois disso se determinou o contrario pelo aviso de 16 de abril de 1769, tornando-se a excitar e a mandar praticar a admistração, que se havia pratidado no tempo daquelle governador Luiz Diogo Lobo da Silva ; e pela carta régia de 7 de Setembro de 1771, que é a do estabelecimento da junta da fazenda de Villa-Rica, se concedeu a esta toda a jurisdição para administrar ou rematar o referido contrato, como lhe parecesse mais conveniente.

21. Pelas instrucções dadas pelo erario régio ao governador D. Antonio de Noronha, e relativas á administração da real fazenda de Minas, se concedeu tambem a mesma junta a faculdade de rematar ou de administrar o sobredito contrato.

22. Ultimamente pela provisão do erario de 13 de Outubro de 1774 se ordena á junta de Villa-Rica que administre por conta da real fazenda o contrato das entradas da capitania de Minas, e das mais annexas.

23. Este methodo é sem duvida o mais seguro, porque todas as Minas não tem pessoas tão abandonadas, que sejam capazes de segurar um contrato tão importante, qual é o das entradas.

24. As riquezas dos moradores de Minas consistem

nas roças, lavras e escravos, que possuem ; os escravos morrem ; e as lavras e roças não tem valor sem elles.

25. A experiencia mostra, que uma fazenda, a qual pela estimação commum, bem que phantastica, se avalia em cincoenta, cem, duzentos e mais mil cruzados, si acaso se penhora, e se põe em praça para se rematar, não apparece lançador, que offereça á vista a quarta parte da sua avaliação; e de vinte fazendas que se rematam fiadas a pagamentos, apenas ha um rematante, que pague passados vinte ou trinta annos.

26. Assim succede com as lavras e roças sequestradas pela real fazenda ; porque si acaso se rematam é só para mudar de devedores, que nunca pagam, fazendo-se preciso requerer contra elles novas execuções; e si acaso se mandam administrar por conta da real fazenda, sempre a despeza excede á receita, de fórma que as dividas grandes, por estes motivos, se fazem incobraveis.

27. O mesmo methodo de administração é tambem o mais util a Sua Magestade e ao povo, porque o contrato pelos calculos que se tem feito, e tenho em meu poder, rende mais por administração do que sendo arrematado ; o dinheiro entra com mais proptidão no cofre geral ; e o povo não é vexado com tantas execuções.

28. Além disto, como pela provisão do erario de 22 de Julho de 1771 se não pagam propinas dos contratos administrados, acresce o avultado importe d'ellas ao corpo do rendimento d'este contrato ; pois ainda que as ditas propinas são pagas pelos rendeiros, é certo, que estes lançam menos quando rematam, attendendo á despeza das propinas, que sempre vem a sahir da real fazenda: e fôra melhor, que se accrescentassem os ordenados das pessoas a quem está encarregada a administração da mesma real fazenda, e que se abolissem as propinas, para que nunca se suspeitasse, que pela ambição de as receber se remataria este, e os mais contratos, precipitada e inutilmente.

29. O escrivão da junta de Villa-Rica Carlos José da Silva, homem zeloso, desinteressado e intelligente, fez á mesma junta, sobre esta materia, uma representação judiciosa.

30. O costume inventerado de se não pagarem os direitos das entradas á vista dos registos de Minas, e de passarem creditos d'elles os negociantes, parece,que deve abolir-se. Quasi todos clamam, que isto é impossivel; mas a preoccupação ordinariamente céga os discursos, e os homens sempre são tenazes em sustentar as praticas antigas.

31. Eu não nego, que havia de ser menor o numero dos negociantes, porém os poucos que ficassem existindo haviam de ter maiores fundos. Isto mesmo era util, porque se extinguia a immensidade de pequenos negociantes, que giram pelos caminhos de Minas, que estão fallindo a cada passo, que são uns enganadores, e que prejudicam as casas de negocio estabelecidas no Rio de Janeiro e nas Minas.

32. E' impossivel,que em quanto em Minas houver ouro se deixem de introduzir n'ellas todas as fazendas, e todos os generos necessarios para o consumo dos seus habitantes. Os homens de negocio do Rio e das Minas terão certamente esse cuidado.

33. Para que se deve permittir, que tenham o nome de negociantes tantos homens, que o não merecem? Elles podem servir mais utilmente ao estado em outros empregos; e a capitania de Minas ficava livre d'estes individuos sempre suspeitosos no extravio dos diamantes.

34. E' certo, que nos principios d'esta mudança hão de render menos os registos, mas depois de estabelecida hão de render o mesmo, porque o consumo dos generos precisos nunca diminue sinão quando não ha com que se paguem.

35. Si em todas as alfandegas d'este reino e dos outros se pagam os direitos á vista, como é possivel, que só nas Minas não possa praticar-se o mesmo? Falo dos portos secos.

36. D'este modo segurava Sua Magestade os seus direitos com os pagamentos promptos, e se evitavam execuções para a cobrança d'elles, as quaes arruinam os povos. Quando ha de cobrar a mesma Senhora a grande quantia de 1.212:146$176, que se lhe está devendo de

contratos na capitania de Minas? Nunca. Pois então é preciso nova providencia para que a divida não cresça; e esta me parece efficaz. Aos contratadores não será util, porque lhes não convém novidades no tempo limitado dos seus contratos; mas ella é util a Sua Magestade, que é senhora perpetua dos mesmos contratos.

37. Eu falo só quanto ao registo do caminho novo, por onde entram para Minas os escravos, e as fazendas e generos que vão do reino; e não falo dos outros registos por onde entram boiadas, cavallos, bestas, couros e outros generos, nos quaes só podem negociar os homens robustos e capazes de soffrer os incommodos dos sertões e matos, os quaes como são pobres, não é possivel, que paguem á vista os direitos das entradas.

38. Veja-se o que se diz no capitulo 18, porque é applicavel a este assumpto, desde o n. 22 até 26.

39. Os annos para a cobrança dos direitos das entradas se contavam do primeiro de Outubro até o fim de Setembro dos annos respectivos; e assim se praticou até o fim de Dezembro de 1758, principiando-se desde então a contar os annos de Janeiro a Dezembro.

40. Para se saber quaes são os registos de Minas, onde se cobram os direitos das entradas, e que o do caminho novo rende mais que todos, ponho aqui a relação dos mesmos registos e dos seus rendimentos, feito o calculo no anno de 1776:

Registo do caminho novo	109:668$715
Da Mantiqueira	15:972$844
Do Itajubá	182$467
De Jaguar	2:808$115
Do Ouro-Fino	170$331 1/2
De Jacahi	242$158
Das Sete-Lagôas	2:106$000
Do Jequitibá	3:199$312
Do Zabelé	425$812
Do Ribeiro da arêa	418$125
De Nazareth	481$125
Dos Olhos d'Agua	284$933 1/2
De São-Luiz	914$812 1/2
De Santo-Antonio	310$125
De Santa-Izabel	93$000
Do Pé do morro	1:909$891
Do Rebello	1:545$859
Da Inhacica	537$243
De Caetê merim	2:303$249
Do Galheiro	938$623
Do Bom-Jardim	104$250
De Simão Vieira	1:019$250
Da Jequitinhonha	1:401$947
Da Itucambira	78$374
Rio-Pardo	45$750
	147:162$311 1/2

O rendimento d'este contrato das entradas, desde que se estabeleceu até o anno de 1776, se mostra do calculo seguinte:

Calculo dos rendimentos das entradas da capitania de Minas-Geraes desde o seu principio até o anno de 1776.

Annos.	Rendimentos	Annos.	Rendimentos.	Annos.	Rendimentos.
1718	13:537$678	1738	158:398$546 3/	1758	114:239$5194/
1719	55:134$720	1739	162:420$458 2/	1759	195:739$000
1720	55:134$720	1740	174:486$319	1760	195:739$000
1721	65:071$102	1741	174:486$319	1761	195:739$000
1722	93:880$240	1742	174:502$478 5/	1762	195:881$000
1723	93:880$240	1743	174:550$958	1763	195:881$000
1724	94:744$808	1744	174:550$958	1764	195:881$000
1725	97:338$480	1745	178:679$838 1/	1765	203:438$4203/
1726	97:338$480	1746	191:066$479	1766	182:294$4704/
1727	94:751$369 4/6	1747	191:066$479	1767	182:294$4704/
1728	86:990$038 /4	1748	191:058$391 5/	1768	166:630$853
1729	86:990$038 /4	1749	191:034$128 2/	1769	125:638$908
1730	89:259$991	1750	191:034$128 2/	1770	125:638$908
1731	96:069$851 4/	1751	192:565$586 2/	1771	125:638$908
1732	96:069$851 4/	1752	197:239$600 5/	1772	166:660$173
1733	104:944$060 1/	1753	197:239$600 5/	1773	168:099$010
1734	131:566$612	1754	198:921$544	1774	168:632$796
1735	131:566$612	1755	208:967$333 2/	1775	156:788$[illegible]32
1736	138:274$580	1756	208:967$333 2/	1776	125:825$513
1737	158:398$546 3/	1757	181:535$379 5/		

CAPITULO XVII.

DOS CONTRATOS DAS PASSAGENS DA CAPITANIA DE MINAS GERAES COM OS CALCULOS DOS SEUS RENDIMENTOS.

1. São diversos os contratos das passagens dos rios caudalosos da capitania de Minas-Geraes. Estes contratos se regulam pelas ordens geraes que ficam referidas no cap. 14. D'elles se paga o um por cento do total das suas rematações, e as propinas que vão declaradas no capitulo 2 § 3 n. 10; mas não se pagam propinas aos ministros do conselho ultramarino nem as ordinarias e munições.

2. Foram estabelecidas as ditas passagens em diversos tempos, segundo o pedia o maior numero dos povos, e a necessidade d'elles. Algumas se aboliram como inuteis ; e outras se uniram para maior commodidade das rematações.

3. Todas estas differenças, e os rendimentos de cada uma das ditas passagens, se declaram no calculo seguinte :

Calculo do rendimento das passagens do Rio das Mortes até o anno de 1776

Annos.	Recebimentos.	Annos.	Recebimentos.	Annos.	Recebimentos.
1711	1:485$000	1733	2:666$400	1755	5:959$000
1712	$	1734	2:666$400	1756	5:959$000
1713	5:829$000	1735	2:771$331	1757	3:312$800
1714	1:936$847	1736	2:831$3664/	1758	3:434$000
1715	1:944$250	1637	2:831$3664/	1759	3:383$500
1716	1:944$250	1638	3:792$9341/	1760	3:030$000
1717	1:830$836	1639	5:137$6221/	1761	2:323$000
1718	1:767$500	1740	5:616$6664/	1762	2:238$8332/
1719	1:767$500	1741	5:616$666	1763	2:238$8332/
1720	2:292$813	1742	5:738$333	1764	2:238$8332/
1721	2:575$000	1743	5:738$333	1765	2:205$1664/
1722	2:575$000	1744	5:738$333	1766	2:183$3932/
1723	4:220$1372/6	1745	6:405$000	1767	2:183$3932/
1724	4:545$000	1746	6:405$000	1768	2:666$6664/
1725	4:545$000	1747	6:405$000	1769	2:666$6664/
1726	4:105$542	1748	6:500$000	1770	2:666$666
1727	3:700$6384/	1749	6:500$000	1771	2:043$333
1728	3:700$6384/	1750	6:500$000	1772	2:043$334
1729	3:329$2954/	1751	5:705$000	1773	2:043$333
1730	3:133$020	1752	5:705$000	1774	2:957$415
1731	3:133$020	1753	5:705$000	1775	2:957$416
1732	2:836$185	1754	5:959$000	1776	2:957$416

Calculo dos rendimentos das passagens do Rio-Grande e de Minas-Novas até o anno de 1776.

Annos.	Rio-Grande.	Annos.	Rio-Grande.	Annos.	Minas-Novas.
1714	707$000	1746	2:545$200	1757	56$560
1715	707$000	1747	1:919$000	1758	343$804
1716	707$000	1748	1:919$000	1759	352$591
1717	681$750	1749	1:050$400	1760	308$550
1718	681$750	1750	1:217$050	1761	426$018
1719	681$750	1751	1:258$557 4/	1762	919$150
1720	707$000	1752	1:217$050	1763	339$360
1721	707$000	1753	1:217$050	1764	341$986
1722	707$000	1754	1:540$250	1765	295$830
1723	707$000	1755	1:540$250	1766	367$600
1724	707$000	1756	1:540$250	1767	367$600
1725	707$000	1757	404$000	1768	427$600
1726	1:416$020	1758	303$000	1769	360$000
1727	1:416$020	1759	252$500	1770	360$000
1728	2:416$020	1760	202$000	1771	360$000
1729	1:258$557 4/6	1761	60$600	1772	370$166
1730	1:258$557 4/	1762	110$703 2/	1773	370$167
1731	1:333$200	1763	110$703 2/	1774	370$167
1732	1:333$200	1764	110$703 2/	1775	370$333
1733	1:333$200	1765	202$000	1776	370$333
1734	1:296$166 2/	1766	66$666		
1735	1:296$166 2/	1767	66$666		
1736	1:296$166 2/	1768	533$333		
1737	1:818$000	1769	533$333		
1738	1:466$666 4/	1770	533$333		
1739	1:466$666 4/	1771	226$667		
1740	1:466$666 4/	1772	226$666		
1741	1:600$000	1773	226$667		
1742	1:600$000	1774	399$251		
1743	1:600$000	1775	399$251		
1744	2:545$200	1776	399$251		
1745	2:545$200				

Calculo dos rendimentos das passagens dos rios Sapucahy, Rio-Verde, Rio-Grande de Jacuhy na barra do Sapucahy até o anno de 1776.

Annos	Sapucahy.	Rio Verde.	Rio Grande de Jacuhy
1738		158$390	
1739		301$340	
1740		83?$666	
1741		333$666	
1742		621$150	
1743		621$150	
1744		621$150	
1745		621$150	
1746		621$150	
1747		621$150	
1748		606$000	
1749		80$000	
1750	49$587	102$000	
1751	73$964	80$800	
1752	119$160	80$800	
1753	96$424	80$800	
1754	94$131	85$850	
1755	84$559	85$850	
1756	68$745	85$850	
1757	81$737	85$850	
1758	82$500	85$850	
1759	95$100	85$850	
1760	93$300	60$600	
1761	87$600	40$400	
1762	99$300	52$183 2/	
1763	102$900	52$183 2/	
1764	105$000	52$183 2/	
1765	126$600	52$183 2/	
1766	148$800	51$666 4/	
1767	157$336	51$666 4/	
1768	166$667	120$000	
1769	166$667	40$000	
1770	166$666	40$000	
1771	166$666	40$000	12$414
1772	166$666	40$000	12$793
1773	166$667	40$000	12$793
1774	166$667	40$000	17$212
1775	Unidas esta passa-	211$833	10$000
1776	gem á seguinte.	211$833	10$000

Calculo dos rendimentos das passagens dos rios Paroupéba e suas annexas, Orucujá e suas annexas, Rio das Velha se suas annexas, e rio de São-Francisco, até o o anno de 1776.

Annos	Paroupeba	Orucujá	Rio das Velhas	Annos	Rio de São-Francisco
1714	187$051			1745	1:025$711
1715	455$000			1746	1:025$711
1716	509$167			1747	1:025$711
1717	363$327			1748	2:020$000
1718	28$744			1749	2:020$000
1719	102$000			1750	2:020$000
1720	102$000			1751	1:520$050
1721	170$623		107$270	1752	1:520$050
1722	161$500			1753	1:520$050
1723	161$500			1754	606$000
1724	175$000			1755	609$030
1725	202$000		303$000	1756	631$250
1726	202$000		606$000	1757	808$000
1727	229$202 4/6		606$000	1758	859$510
1728	283$608		424$200	1859	1:001$950
1729	283$608		281$116 4/	1760	606$000
1730	315$006		242$400	1761	353$500
1731	377$804		242$400	1762	336$666 4/6
1732	377$804		242$400	1763	336$666 4/6
1733	320$549 3/		121$200	1764	336$666 4/
1734	206$040 4/		242$400	1765	609$366 4/
1735	206$040 4/		111$103 2/6	1766	603$333
1736	187$860 3/		333$310 2/	1767	603$333
1737	151$500		333$310 2/	1768	610$000
1838	151$500	155$074	222$207	1769	610$000
1739	151$500	542$033 2/6	64$741	1770	610$000
1740	151$500	542$033 2/	255$866 4/	1771	416$666
1741	151$500	542$033 2/	255$866 4/	1772	416$666
1742	152$006 4/	611$386 4/	255$866 4/	1773	416$668
1743	153$020	611$386 4/	281$116 4/	1774	433$334
1744	153$020	611$386 4/	281$116 4/	1775	433$333
				1776	433$333

Todas estas tres passagens se uniram á do rio de São-Francisco no anno de 1745, e é esta a passagem, que existe.

Calculo dos rendimentos das passagens dos rios Maipendy, Jequitinhonha, Pará de Pitangui e do Porto de Pitangui, desde os seus principios até que foram abolidas.

Annos.	Maipendy	Jequitinhonha	Porto de Pitangui	Pará de Pitangui
1715			9$093	26$225
1716	27$083		25$000	71$000
1717	65$000		25$000	71$000
1718	65$000		15$907	44$775
1719	37$917		Abolida	Abolida.
1720	Abolida.			
1721				
1722				
1723				
1724				
1725				
1726				
1727				
1728				
1729				
1730				
1731				
1732				
1733				
1734				
1735				
1736				
1737				
1738				
1739				
1740				
1741				
1742				
1743				
1744				
1745		121$200		
1746		121$200		
		Abolida.		

CAPITULO XVIII

DOS DONATIVOS, TERÇAS PARTES, E NOVOS DIREITOS DOS OFFICIOS DE JUSTIÇA E FAZENDA DA CAPITANIA DE MINAS-GERAES, E DA NOMEAÇÃO DAS SERVENTIAS DOS MESMOS OFFICIOS COM O CALCULO DOS SEUS RENDIMENTOS NO ANNO DE 1777.

1. A creação das villas da c apitania de Minas-Geraes fez necessaria a creação dos officios de justiça e fazenda. Conferiu-se a serventia dos ditos officios, que successivamente se foram creando, e algumas propriedades d'elles a pessoas aptas, as quaes só pagavam os novos direitos regulados na fórma das leis; e esta pratica durou até o anno de 1721.

2. Por decreto de 18 de Maio de 1722, ao qual se referem as ordens de 21 do dito mez e anno, e de 23 de Dezembro de 1723, determinou Sua Magestade, que as serventias dos officios do Brazil (excepto dos de recebimento) que se achavam creados, ou se creassem para o futuro, em quanto não tivessem proprietarios se conferissem por donativo a pessoas idoneas, contribuindo estas no fim de cada um anno com a terça parte dos seus respectivos rendimentos, que seriam arbitrados pelo governador e ouvidores das comarcas; e assim se praticou.

3. Ao depois d'isso, por decreto de 18 de Fevereiro de 1741, ao qual se refere a ordem de 28 do dito mez e anno, determinou Sua Magestade, que as serventias de todos os officios, que não tivessem proprietarios, se conferissem ás pessoas que offerecessem maior donativo, e que isto se praticaria ainda n'aquelles officios que não pagassem as sobreditas terças partes.

4. O provimento d'estas serventias é sem duvida, que pertencia ao conselho ultramarino; e assim se mostra pelas ordens de 13 de Janeiro de 1719, de 28 de Fevereiro de 1721, de 17 de Abril de 1725, de 17 de Outubro de 1726, de 14 de Março de 1727, e de 16 de Abril de 1756 passada em virtude do decreto de 23 de Março do mesmo anno.

5. Porém quando se não apresentavam provimentos do conselho, os deviam passar os governadores por tempo de seis mezes, e não os ouvidores, sem embargo da lei do reino, que está derogada n'esta parte, como se declara nas ordens de 28 de Maio de 1733, de 18 de Janeiro de 1736, de 3 de Julho de 1739, de 27 de Abril de 1746 passada em virtude da resolução de 17 de Março do mesmo anno, e no aviso de 28 de Abril de 1742, pelo qual se concede aos mesmos governadores a faculdade de prorogarem o tempo do primeiro provimento de seis em seis mezes até que chegue o do conselho ultramarino, sem necessidade de se recorrer ao vice-rei, como determinava a ordem de 17 de Novembro de 1730, ao que não obsta o aviso de 4 de Julho de 1756, porque não deroga as ordens citadas; nem o ponto que fez o objecto da sua decisão foi o determinar as distintas jurisdicções entre os governadores e ministros.

6. A 27 de Fevereiro de 1765 se ordenou pela secretaria do governo de Minas, em virtude das reaes ordens, que as serventias dos officios da dita capitania haviam de ser rematadas por tres annos na junta do Rio de Janeiro, e que só interinamente se poderiam rematar pelos governadores da mesma capitania pelo tempo de seis mezes, ou de um anno; e assim se praticou até que pelo aviso de 16 de Abril de 1769 se ordenou ao conde de Valladares, que rematasse elle pela secretaria os ditos officios por tres annos, tirando essa jurisdicção á junta do Rio de Janeiro.

7. Ultimamente pela provisão de 9 de Agosto de 1771, expedida pelo real erario, se commeteu á junta da dita capitania a rematação dos referidos officios, permittindo-se-lhe que a fizesse ainda quando os rematantes offerecessem donativos menores aos das ultimas rematações, ou dando-os por administração pela terça parte, ou por duas dos seus rendimentos, e assim se observa.

8. Não se devem admittir a lançar pessoas, que não sejam idoneas, como se determina na ordem de 14 de Março de 1743 passada em virtude da resolução de 11 do mesmo, e na ordem de 28 de Fevereiro de 1741; nem tambem as que fôrem devedoras á real fazenda, como se

determina no aviso de 23 de Julho de 1766 dirigido ao provedor da fazenda de Villa-Rica.

9. Não se deve permittir, que os serventuarios traspassem os officios contra a prohibição da ordem de 14 de Março de 1731; porém quando os rematantes tiverem graves e legitimos impedimentos para os servirem, devem a beneplacito d'elles, nomear os ministros pessoas idoneas, que sirvam em seus logares na fórma determinada no aviso de 4 de Janeiro de 1769.

10. Estes serventuarios substitutos de rematantes não devem pagar novos direitos, como se determina nas ordens de 6 de Julho de 1746, de 24 de Outubro de 1850, e na de 18 de Janeiro de 1761 passada em virtude da resolução de 25 de Agosto de 1760.

11. Falecendo algum provido em officio antes de findar o tempo do provimento, deve servir o mesmo officio o herdeiro do falecido, ou a pessoa que elle nomear, sendo idoneos, na fórma do aviso de 10 de Março de 1741.

12. Quando por suspensão do rematante entrar outro na serventia do officio, se deve regular o donativo pela rematação antecedente, não havendo quem o offereça maior, na fórma das ordens de 7 de Março de 1746, e de 2 de Abril de 1756 passada em virtude do decreto de 23 de Março do mesmo anno.

13. Devem-se cumprir os provimentos no tempo prefixo n'elles, que se contará do dia da posse; e no caso que seja suspenso algum serventuario, e se lhe metta outro interino, ainda que aquelle serventuario se julgue livre, não ha de completar depois o tempo da mercê, servindo além d'elle o tempo que durou a suspensão. Porém sendo a suspensão por erro de officio, ou porque tenha perdimento d'elle, e mostrando-se depois o provido sem culpa, receberá do serventuario interino o donativo a respeito do tempo que elle tiver servido, e não correspondendo ao seu justo rendimento haverá o prejuizo da pessoa que foi causa da suspensão: e si esta suspensão não fôr por culpa de erro do officio, ou por outra que tenha perdimento d'elle póde o serventuario nomear pessoa, que sirva no seu impedimento: tudo se declara na ordem de 16 de Abril de 1756 passada em virtude dos decretos de 18 de Fevereiro de

1741, de 26 ou 27 de Abril de 1742, e de 23 de Março de de 1756.

14. Os rematantes devem pagar os donativos de seis em seis mezes, como declara a ordem de 28 de Fevereiro de 1741 passada em virtude do decreto de 18 do mesmo.

15. Todos os provimentos se devem registar na provedoria, apresentando os providos certidão da posse dentro de tres mezes na fórma da ordem de 26 de Agosto de 1738 passada em virtude da resolução de 13 do dito; e o mesmo se declara na ordem de 28 de Fevereiro de 1741 passada em virtude do decreto de 18, e na ordem de 16 de Abril de 1756 passada em virtude do decreto de 26 de Abril de 1742.

16. Não se devem pagar terças partes dos officios, cujo rendimento ou avaliação não exceder a quantia de 200$000 réis, porém excedendo esta quantia se devem pagar de todo o rendimento, inclusos os ditos 200$000 réis; o que foi determinado pela ordem de 29 de Janeiro de 1726 passada em virtude da resolução de 27 do mesmo, mandada observar pela outra ordem de 2 de Junho de 1730.

17. As serventias dos officios de thesoureiro dos ausentes devem ser dadas por donativo, vista a generalidade do decreto de 18 de Fevereiro de 1741, a que se refere a ordem de 28 do mesmo: porém das serventias dos ditos officios se não devem pagar terças partes, porque o decreto de 18 de Maio de 1722, a que se refere a ordem de 21 do dito mez e anno, pela qual se estabeleceu o donativo das terças partes, exceptua do pagamento d'ellas os officios de recebimento; e este decreto não está derogado pelo outro de 18 de Fevereiro de 1741, o qual nada alterou a respeito do donativo das terças partes, e só acrescentou sobre ellas outro donativo, qual é o que offerecem os rematantes.

18. Esta é a verdadeira intelligencia das ditas, e não a que lhes dava o ouvidor do Sabará e a Relação do Rio de Janeiro, a respeito do thesoureiro dos ausentes da dita villa do Sabará Manoel Rodrigues da Costa, ao qual sem embargo das sentenças fez pagar donativo do tempo que serviu o conde de Valladares no tempo que governou Minas: o que lhe foi approvado pelo real erario, como se declara no cap. 11 § 5.

19. E ainda que pela ordem de 12 de Dezembro de 1726 se determina que se paguem terças partes dos officios do juizo dos ausentes, como esta ordem se refere á generalidade d'aquella real resolução de 18 de Maio de 1722, na qual se exceptuam os officios de recebimento, é evidente que na dita ordem de 12 de Dezembro de 1726 só se comprehendem os officios de escrivães dos ausentes e outros, e não de thesoureiro. Além d'isto, pela ordem de 24 de Outubro de 1750, que manda observar o dito decreto de 18 de Maio de 1722, se declara, que os officios de thesoureiro dos ausentes não devem pagar terças partes.

20. Os officios de alcaides devem ser nomeados pelas camaras na fórma da ordenação do liv. 1.° t. 75 § 2, porque o decreto sobre os donativos a não revoga, o que se não entende quanto aos escrivães dos alcaides, como se declara na ordem de 19 de Outubro de 1726, e na de 30 de Junho de 1742, sem embargo da ordem de 23 de Novembro de 1725, que detarminava o contrario.

21. Os officios de letras, ou de julgar com jurisdicção ordinaria, os quaes propriamente são cargos, e não officios, não se devem prover por donativo, nem devem pagar terças partes, como se declarou pelo aviso de 28 de Abril de 1742.

22. As rematações das serventias dos officios de justiça e fazenda da capitania de Minas-Geraes, na fórma que se estão praticando, são prejudiciaes á bôa administração da justiça. Os rematantes lançam ás vezes quantias mais avultadas do que as dos rendimentos dos officios rematados; d'onde resultam os inconvenientes, que se ponderam no alvará de 22 de Junho de 1767, no qual se determina que os serventuarios dos officios que tiverem proprietarios não paguem a estes mais do que a terça parte do rendimento dos mesmos officios regulados pelas suas avaliações. Para obviar os ditos inconvenientes seria justo, que S. Magestade ordenasse á junta da fazenda real de Minas, que, arbitrando o donativo racional que pudesse pagar cada um dos officios d'aquella capitania, conferisse as serventias d'elles a pessoas aptas, e que estas fossem conservadas em quanto fizessem pagamentos promptos.

23. No anno de 1777 se estavam devendo á real fazenda de donativos e terças partes dos officios 344.764$080 réis. A cobrança d'esta divida é muito difficultosa, e ainda digo mais, é impossivel; porque como não ha quem remate com dinheiro á vista os bens dos devedores e de seus fiadores, que estão penhorados, e não é conveniente, que se rematem a pagamentos pelas razões expostas no cap 16 n. 25 e 26, só resta o meio de se rematarem para os proprios com abatimento da terça parte das suas avaliações, na fórma do regimento da fazenda, e do alvará de 20 de Junho de 1774, que excitou a observancia d'elle.

24. Isto não convém aos interesses régios, porque S. Magestade não ha de comprar d'este modo os bens de raiz, que concedeu de graça por titulos de sesmarias e datas. Os escravos morrem; os roceiros e mineiros ficam sem bens e desertam; as fazendas administradas fazem maior despeza do que lucro, como a experiencia mostra; e ultimamente por este meio ficará S. Magestade sendo credora e devedora dos direitos das entradas e dizimos, e a capitania de Minas acabará de arruinar-se sem algum remedio. Eu fui procurador da fazenda real na dita capitania, e conheci pela experiencia de muitos annos, que as execuções para a cobrança das dividas são quasi inuteis.

25. Por estes motivos é necessario trabalhar-se para que os habitantes de Minas se não constituam devedores á real fazenda para o futuro. Este é o grande ponto onde se devem unir todas as diversas providencias relativas á bôa administração da mesma real fazenda; e não devem dirigir-se como se tem feito a uma exacta cobrança, a qual arruina os povos bem como as leis, que só determinam as penas dos delitos, e não atalham a origem dos vicios por meio da reformação dos costumes, as quaes, fazendo derramar o sangue dos réos, nunca os podem vêr extintos, porque elles se multiplicam successivamente por causa das educações depravadas.

26. O unico meio que ha para isso, quanto á esta materia, é o de conferir á junta da fazenda de Villa-Rica as serventias dos officios de sua repartição a pessoas aptas por donativos certos e racionaveis, como fica dito no numero 23 d'este cap., pagando os serventuarios sempre

adiantados no principio de cada um dos trimestre os respectivos donativos dos officios que servirem, porque d'este modo se evitam as execuções e as demoras na cobrança d'este ramo das rendas reaes.

27. Nem se póde dizer, que é impraticavel esta formalidade; a experiencia mostrará, que ella é util.

28. No anno de 1778 estava pagando o escrivão da ouvidoria do Rio das Mortes o donativo d'aquelle officio adiantado, porque não achou, quem o affiançasse; ao mesmo tempo que no triennio antecedente, tendo o mesmo escrivão servido o officio da ouvidoria do Sabará, ficou e estava devendo quasi todo o donativo pelo qual o havia rematado. Si elle desse fianças, seria um pagador remisso, como o foi no Sabará, e como o são todos; mas como as não deu, e tem interesse em ser conservado n'aquelle officio do Rio das Mortes, esforça-se, e paga adiantado. O mesmo succederia aos outros serventuarios, pondo-se em practica o arbitrio proposto.

29. Tambem seria conveniente, que a junta da fazenda real de Villa-Rica tivesse autoridade para conferir os officios a pessoas abonadas, e que tem impedimento para os servirem, admittindo-se-lhes indistinctamente os serventuarios substitutos que nomeassem, sendo aptos; porque d'este modo cresceria o numero dos pretendentes, e poderia a mesma junta fazer melhor escolha.

30. Não ha duvida em que d'este modo hão de diminuir os donativos; mas os que se arbitrarem a cada um dos officios hão de ser infallivelmente pagos. Que importa que os mesmos donativos pelo meio das rematações sejam mais vantajosos? Como se não pagam nem se podem cobrar, vem a ser as dividas que procedem d'elles umas dividas quimericas, imaginarias e não existentes.

31. O estado em que se acham os officios de justiça e fazenda da capitania Minas-Geraes no anno de 1777 é o que consta do calculo seguinte:

Lista dos officios de justiça e fazenda da capitania de Minas-Geraes, cujas serventias se conferem por donativos; e calculo dos seus rendimentos feito no anno de 1777.

N. B.—Que os officios aos quaes não vão carregados novos direitos nem terças partes é porque ainda não foram lotados, e se fazem prestar fianças aos rematantes, para pagarem o importe d'esses novos direitos e terças partes quando se lotarem. E os officios aos quaes só vão carregados novos direitos, e não terças partes, é porque as não pagam, por não excederem os seus rendimentos á quantia de duzentos mil réis.

OFFICIOS DA COMARCA DE VILLA RICA.	Donativo por anno	Terças partes por anno.	Novos direitos por anno.
Termo de Villa-Rica			
Escrivão da ouvidoria.....	1:066$666	650$000	195$000
Meirinho geral.....	45$000	$	20$000
Escrivão do dito.....	20$000	$	15$000
Primeiro tabellião.....	566$666	300$000	90$000
Segundo tabellião, servido por conta de Sua Magestade no anno de 1776.....	663$516	300$000	90$000
Terceiro tabellião.....	566$666	300$000	90$000
Escrivão das execuções.....	1:333$333	200$000	60$000
Inquiridor da ouvidoria.....	66$666	250$000	75$000
Inquiridor do juizo ordinario.	100$000	200$000	60$000
Alcaide provido pela camara..	$	125$000	37$500
Escrivão do dito no anno de 1775	30$000	$	15$000
Meirinho das execuções no anno de 1775.....	25$000	$	15$000
Escrivão do dito.....	20$000	$	15$000
Meirinho do campo no anno de 1775.....	5$000	$	15$000
Escrivão do dito no anno de 1775	30$000	$	15$000
Esvrivão da camara.....	290$333	155$000	46$500
Meirinho da almotaceria (vago)	$	$	15$000
Escrivão dos feitos da fazenda.	1:953$333	$	75$000
Meirinho da fazenda.....	275$000	$	15$000
Escrivão do dito.....	275$000	$	15$000
Thesoureiro dos ausentes.....	113$333	$	75$000
Escrivão dos ausentes servido por conta de Sua Magestade.	243$297	200$000	60$000
Meirinho dos ausentes.....	26$666	$	15$000
Escrivão do dito.....	40$000	$	15$000

COMARCA DE VILLA-RICA.	Donativos por anno.	Terças partes por anno.	Novos direitos por anno.
Escrivão dos orphãos.....	7000$000	$	9$000
Porteiro dos auditorios.....	106$666	$	15$000
Primeiro partidor em 1778.....	2$000	$	$
Segundo partidor em 1778.....	2$000	$	$
Procuradores de causas não ha numero certo, e só pagam....	$	$	4$000
Escrivão do meirinho da almotaçaria (vago).....	$		15$000
Escrivão da almotaçaria.....	$	$	4$000
Termo de Marianna.			
Escrivão da camara tem proprietario.....	$	$	$
Primeiro tabellião era proprietario Antonio Carlos Pereira, e por seu falecimento se entrou a rematar pelo fazenda real.	771$666	300$000	90$000
Segundo tabellião.....	700$000	300$000	90$000
Escrivão das execuções.....	900$000	150$000	45$000
Inquiridor, etc.....	400$000	150$000	45$000
Meirinho das execuções.....	87$333	$	11$000
Escrivão do dito.....	100$000	$	11$000
Alcaide provido pela camara...	$	$	16$666
Escrivão do dito.....	56$000	$	11$000
Meirinho do campo.....	60$000	$	11$000
Escrivão do dito.....	56$000	$	11$000
Escrivão da almotaçaria (vago).	$	$	3$000
Escrivão dos orphãos.....	666$666	$	7$500
Thesoureiro dos ausentes.....	333$333	$	75$000
Escrivão do dito.....	133$333	200$000	60$000
Meirinho dos ausentes.....	65$000	$	11$000
Escrivão do dito.....	50$000	$	11$000
Porteiro dos auditorios.....	83$333	$	15$000
Meirinho da almotaçaria (vago, e rendeu no anno de (1775)...	13$333	$	$
Escrivão do dito (vago), e rendeu no anno de 1773.....	22$000	$	$
Primeiro partidor.....	2$000	$	$
Procurador de causas não ha numero certo, e só pagam....	$	$	4$000
Tabellião de Catas-Altas de Mato dentro.....	60$666	$	10$000
Segundo partidor.....	2$000	$	$

OFFICIOS DA COMARCA DO SABARÁ.	Donativos por anno.	Terças partes por anno.	Novos direitos por anno.
Termo da villa do Sabará.			
Escrivão da ouvidoria.....	3:503$333	700$000	210$000
Primeiro tabellião.....	666$666	300$000	90$000
Segundo tabellião.....	270$000	300$000	90$000
Escrivão da camara.....	317$333	100$000	30$000
Meirinho geral.....	133$333	$	18$000
Escrivão do dito.....	121$333	$	18$000
Inquiridor, etc.....	653$333	250$000	75$000
Escrivão da almotaçaria.....	6$000	$	30$000
Meirinho das execuções.....	86$666	$	18$000
Escrivão do dito.....	86$666	$	18$000
Meirinho do campo.....	86$666	$	18$000
Escrivão do dito.....	86$666	$	18$000
Alcaide provido pela camara...	$	$	16$666
Escrivão do dito.....	86$665	$	18$000
Meirinho dos ausentes.....	86$666	$	18$000
Escrivão do dito	100$000	$	18$000
Thesoureiro dos ausentes.	800$000	$	120$000
Escrivão do dito.....	2:400$333	200$000	60$000
Escrivão das execuções.....	1:060$333	400$000	120$000
Escrivão dos orphãos.....	1:640$000	$	9$000
Meirinho da almotaçaria.....	7$000	$	$
Escrivão do dito.....	33$333	$	$
Porteiro dos auditorios.....	90$000	$	15$000
Primeiro partidor (vago).....	$	$	$
Segundo partidor (vago).....	$	$	$
Procuradores de causas não ha numero certo, e só pagam...	$	$	3$000
Termo da villa do Caeté.			
Escrivão da camara.....	416$666	$	7$500
Primeiro tabellião.....	939$000	200$000	60$000
Segundo tabellião.....	939$000	200$000	60$000
Inquiridor, etc.....	200$000	$	17$250
Alcaide provido pela camara...	$	$	15$000
Escrivão do dito.....	56$000	$	15$000
Escrivão da almotaçaria.....	16$624	$	7$500
Meirinho do campo.....	11$333	75$000	22$500
Escrivão do dito	11$000	75$000	22$500
Escrivão dos orphãos.....	733$333	$	7$500
Meirinho das execuções.....	46$666	$	15$000
Escrivão do dito.....	63$333	$	15$000
Meirinho da almotaçaria.....	13$333	$	$
Escrivão do dito.....	18$333	$	$

COMARCA DO SABARÁ'.	Donativos por anno.	Terças partes por anno.	Novos dircitos por anno.
Porteiro	20$000	$	6$000
Procuradores de causas não ha numero certo, e só pagam...	$	$	3$000
Termo da villa de Pitangui.			
Escrivão da camara, tabellião, almotaçaria e orphãos	1:475$000	$	28$500
Inquiridor, etc., servido por conta de Sua Magestade no anno de 1776 rendeu	65$850	80$000	24$000
Alcaide provido pela camara...	$	$	9$000
Escrivão do dito	26$400	$	9$000
Porteiro	5$333	$	4$800
Distrito de Paracatú.			
Escrivão dos orphãos	418$333		8$000
Tabellião e escrivão da almotaçaria	1:400$000	200$000	60$000
Inquiridor, etc., servido por conta de Sua Magestade rendeu no anno de 1776	68$606	266$666	80$000
Meirinho do campo	33$333	$	15$000
Escrivão do dito (vago), e rendeu no anno de 1772	73$000	$	15$000
Porteiro (vago), e rendeu no anno de 1762	10$000	$	6$000
Distrito de São-Romão.			
Tabellião e escrivão dos orphãos.	469$000	$	15$000
Meirinho, rendeu no anno de 1775	6$000	$	$
Escrivão do dito no mesmo anno.	6$000	$	$
Meirinho do campo no mesmo anno	6$000	$	$
Escrivão do dito no mesmo anno	6$000	$	$
Inquiridor, etc.	10$000	$	$
Distrito do Papagaio.			
Tabellião e escrivão dos orphãos	283$333	$	18$000
Inquiridor, etc	6$666	$	$
Meirinho	6$666	100$000	30$000
Escrivão do dito vago ha muitos annos	$	100$00.	30$000
Alcaide	$		$

OFFICIOS DA COMARCA DO RIO DAS MORTES.	Donativos por anno.	Terças partes por anno.	Novos direitos por anno.
Termo da Villa de S. João d'El-Rei.			
Escrivão da ouvidoria.....	3:550$000	150$000	45$000
Meirinho geral.....	40$000	75$000	22$500
Escrivão do dito.....	12$700	75$000	22$500
Tabellião	2:171$666	100$000	30$000
Inquiridor, etc.....	653$333	$	15$000
Escrivão dos orphãos.....	628$333	$	9$000
Escrivão das execuções.....	1:653$333	$	15$000
Escrivão da camara.....	203$333	$	15$000
Alcaide provido pela camara..	$	$	18$000
Escrivão do dito.....	43$637	$	18$000
Escrivão da almotaçaria.....	17$533	75$000	22$500
Meirinho do campo.....	8$000	75$000	22$500
Escrivão do dito.....	23$333	75$000	22$500
Meirinho das execuções.....	30$000	75$000	22$500
Escrivão do dito.....	11$000	75$000	22$500
Thesoureiro dos ausentes.....	333$333	$	15$000
Escrivão dos ausentes tem proprietario	$	$	$
Meirinho dos ausentes.....	78$333	$	12$000
Escrivão do dito.....	34$333	$	12$000
Porteiro dos auditorios rendeu no anno de 1776.....	112$666	$	6$000
Primeiro partidor.....	$	$	$
Segundo partidor.....	$	$	$
Procuradores de causas não ha numero certo, e paga cada um	$	$	2$000
Julgado da Campanha do Rio-Verde.			
Tabellião.....	433$333	$	13$000
Inquiridor etc.....	10$000	$	$
Alcaide	11$000	$	4$000
Escrivão do dito.....	27$166	$	4$000
Julgado da Juruéca.			
Tabellião e mais annexos.....	300$000	$	10$000
Inquiridor, etc.....	11$666	$	2$400
Alcaide	33$333	$	4$000
Escrivão do dito.....	30$000	$	4$000
Porteiro (vago).....	$	$	720

COMARCA DO RIO DAS MORTES.	Donativos por anno.	Terças partes por anno.	Novos direitos por anno.
Termo da villa de São-José.			
Escrivão da camara.....	133$333	$	15$000
Primeiro tabellião.....	666$666	79$000	23$700
Segundo tabellião.....	733$666	79$000	23$700
Escrivão das execuções.....	333$333	$.	15$000
Inquiridor, etc.....	178$333	$	9$000
Alcaide provido pela camara...	$	$	9$000
Escrivão do dito.....	30$000	$	9$000
Meirinho do campo.....	28$333	$	9$000
Escrivão do dito.....	16$666	$	9$000
Meirinho das execuções.....	26$666	$	9$000
Escrivão do dito.....	25$000	$	9$000
Escrivão da almotaçaria no anno de 1778	4$000	$	6$000
Escrivão dos orphãos.....	520$000	$	9$000
Porteiro.....	16$666	$	4$500
Primeiro partidor (vago).....	$	$	$
Segundo partidor (vago).....	$	$	$
Procuradores de causas não ha numero certo, e só pagam...	$	$	2$000
Julgado de Sapucahy.			
Tabellião.....	21$333	$	3$000
Alcaide (vago) no anno de 1765	21$000	$	1$500
Escrivão do dito (vago) no anno de 1765.....	40$000	$	1$000
Inquiridor (vago) em 1765.....	24$000	$	$
Julgado de Jacuhy.			
Tabellião.....	42$000	$	$
Inquiridor, etc., em 1772.....	13$333	$	$
Alcaide.....	3$333	$	$
Escrivão do dito em 1778.....	3$333	$	$
Julgado do Itajubá.			
Tabellião.....	2$200	$	500
Alcaide (vago).....	$	$	300
Escrivão do dito (vago).....	$		200

OFFICIOS DA COMARCA DO SERRO FRIO.	Donativos por anno.	Terças partes por anno.	Novos direitos por anno.
Termo da villa do Principe.			
Escrivão da ouvidoria.....	1:000$000	350$000	105$000
Meirinho geral.....	71$666	$	12$000
Escrivão do dito..... ...	30$000	$	12$000
Inquiridor.	10$000	150$000	45$000
Escrivão das execuções.	416$666	150$000	45$000
Escrivão da camara.....	50$000	100$000	30$000
Meirinho do campo.....	40$000	$	12$000
Escrivão do dito.....	40$000	$	12$000
Tabellião.....	886$666	250$000	75$000
Alcaide provido pela camara só paga.....	$	$	12$000
Escrivão do dito.....	40$000	$	12$000
Thesoureiro dos ausentes.....	283$333	$	60$000
Escrivão do dito.....	333$333	100$000	30$000
Meirinho dos ausentes.....	40$000	$	12$000
Escrivão do dito em 1776.....	40$000	$	12$000
Escrivão da almotaçaria.....	4$364	$	7$500
Meirinho das execuções.....	40$000	$	12$000
Escrivão do dito (vago) em 1772	40$000	$	12$000
Meirinho da almotaçaria.....	40$000	$	12$000
Escrivão do dito.....	40$000	$	12$000
Escrivão dos orphãos.....	1:070$000	$	6$000
Porteiro (vago) em 1778.....	34$500	$	10$000
Meirinho da fazenda real	40$000	$	12$000
Escrivão do dito.....	40$000	$	12$000
Meirinho do fisco (vago) em 1762	31$200	$	12$000
Arraial do Tejuco.			
Escrivão do contencioso.....	625$333	$	12$400
Meirinho do contencioso.....	66$666	$	4$200
Escrivão do dito.....	40$000	$	4$200
Termo de Minas-Novas.			
Escrivão dos orphãos.....	784$000		10$000
Escrivão da camara e almotaçaria	80$000	$	25$000
Primeiro tabellião.....	121$666	$	25$000
Segundo tabellião.....	122$000	$	25$000
Inquiridor, etc.....	103$666	$	8$000
Meirinho do campo.....	15$000	$	6$000
Escrivão do dito.....	15$000	$	6$000

COMARCA DO SERRO-FRIO.	Donativos por anno.	Terças partes por anno.	Novos direitos por anno.
Meirinho da almotaçaria.....	15$000	$	6$000
Escrivão do dito.....	15$000	$	6$000
Alcaide provido pela camara...	$	$	4$500
Meirinho das execuções.....	15$000	$	6$000
Escrivão do dito.....	15$000	$	6$000
Meirinho da fazenda real.....	15$000	$	6$000
Escrivão do dito.....	15$000	$	6$000
Escrivão do alcaide no anno de 1776.....	8$333	$	4$500
Julgado da Barra do Rio das Velhas.			
Tabellião e escrivão dos orphãos	200$000	$	$
Alcaide.....	5$333	$	$
Escrivão do dito.....	5$333	$	$
Meirinho do campo (vago).....	$		$

CAPITULO XIX

DO SUBSIDIO VOLUNTARIO, E CALCULO DO SEU RENDIMENTO

1. O governador interino da capitania de Minas-Geraes José Antonio Freire de Andrade, em cumprimento das reaes ordens que lhe foram dirigidas, convocou as camaras por seus procuradores, e expondo-lhes o estado em que se achava a cidade de Lisboa, conseguio, que as mesmas camaras offerecessem voluntariamente a Sua Magestade por tempo de dez annos para reedificação da mesma cidade a imposição seguinte: que de cada escravo novo que entrasse pelos registos para a dita capitania se pagariam 4$800; de cada besta muar nova 2$400; de cada cavallo ou egoa nova 1$200; de cada cabeça de gado vaccum 450 rs.; de cada barril de vinho ou de aguardente do reino, ou de cada frasqueira dos ditos generos 300 rs.; de cada venda de aguardente de canna

fabricada no paiz 1$200 rs. por mez, e que o mesmo pagariam os senhores dos engenhos, vendendo-a á tabernada dentro ou fóra dos mesmos engenhos.

2. Este offerecimento foi feito por termo na presença do dito governador a 6 de Julho de 1756, e n'elle se declarou, que, findos os dez annos, ficaria logo cessando o dito subsidio, sem que fosse preciso recorrer a Sua Magestade.

3. Teve principio este subsidio em Agosto de 1756, e findou em Julho de 1766; porém quanto ao que se pagava nos registos, sempre se foi cobrando sem alguma differença, não obstante o clamarem os povos, que se lhes faltava á boa fé, e que eram obrigados a pagar o mesmo subsidio, contra o que se estipulára no seu estabelecimento.

4. Finalmente no anno de 1768 passando o conde de Valladares a governar aquella capitania, e levando ordens para persuadir as camaras, que conviessem na continuação do subsidio voluntario, entrou n'este projecto com aquelle zelo e prudencia que formam o seu caracter; e pondo em practica todos os meios, que lhe pareceram conducentes para ter effeito a sua pretenção, removeu as duvidas e acalmou a opposição das camaras, de fórma que todas ellas offereceram voluntariamente o novo subsidio por tempo de dez annos, na fórma do antigo, quanto aos registos; porém quanto ás vendas com a differença seguinte:

Camara de Villa-Rica

5. Que das vendas de qualquer qualidade se pagariam tres oitavas de ouro por anno, pelo termo feito na mesma camara a 11 de Outubro de 1768.

Camara de Marianna

6. Que das vendas dos generos do reino se pagariam quatro oitavas e meia por anno; e das vendas dos generos da terra duas oitavas e um quarto de ouro por anno; pelo termo feito na mesma camara a 7 de Outubro de 1768.

Camara do Sabará

7. Que das vendas de qualquer qualidade se pagagariam tres mil e seiscentos por anno; pelo termo feito na mesma camara a 19 de Outubro de 1768.

Camara da Villa Nova da Rainha.

8. Que das vendas dos generos do reino se pagariam quatro oitavas e meia por anno; e das vendas dos generos da terra duas oitavas e um quarto por anno; pelo termo feito na mesma camara a 17 de Outubro de 1768.

Camara de Pitangui.

9. Que das vendas de qualquer qualidade se pagaria meia pataca por mez; pelo termo feito na mesma camara a 26 de Novembro de 1768.

Camara de São-João d'El-rei.

10. Que das vendas dos generos do reino se pagariam quatro oitavas e meia por anno, e das vendas dos generos da terra duas oitavas e um quarto por anno; pelo termo feito na mesma camara a 18 de Janeiro de 1769.

Camara de São-José do Rio das Mortes.

11. Que das vendas dos generos do reino se pagariam quatro oitavas e meia por anno, e das vendas dos generos da terra duas oitavas e um quarto por anno; pelo termo feito na mesma camara a 15 de Novembro de 1768.

Camara da villa do Principe.

12. Que das vendas de qualquer qualidade se pagariam tres oitavas por anno; pelo termo feito na mesma camara a 8 de Janeiro de 1769.

Camara do Bom-Successo de Minas-Novas.

13. Que das vendas de qualquer qualidade se pagariam tres oitavas de ouro por anno; pelo termo feito na mesma camara a 29 de Dezembro de 1769.

14. Todas as ditas camaras estrbeleceram de novo este subsidio por dez annos, que haviam de principiar em Janeiro de 1769 para acabar em Dezembro de 1778, sem dependencia de outra alguma resolução; e a cobrança d'elle se tem feito pelas intendencias do ouro das comarcas.

15. No anno de 1778 requereram as camaras, na fórma do referido ajuste, á junta da fazenda de Villa-Rica, que se houvesse por extincto este subsidio, e assim se determinou, dando-se conta á Sua Magestade pelo real erario.

16. Não se pôde averiguar o rendimento liquido de cada um dos annos, que elle durou, nem separar-se o rendimento dos registos do das vendas; porque para isso era necessario fazer-se exame nos livros de todas as intendencias da capitania de Minas, e só se pôde fazer o calculo seguinte, que é das remessas que se fizeram para a côrte em cada um anno.

Calculo das remessas que se fizeram para a côrte do subsidio voluntario offerecido pelas camaras da capitania de Minas-Geraes para a reedificação da cidade de Lisboa, em cada um dos annos em que se pagou o mesmo subsidio.

Remessas feitas pela intendencia do ouro de Villa-Rica

Annos	Remessas	Annos	Remessas
1757	62:738$380	1765	86:364$161
1758	57:388$814	1766	59:532$630
1759	48:881$956	1767	34:748$891
1760	52:891$224	1768	31:011$425
1761	54:801$020	1769	46:965$294
1762	51:450$721	1770	53:668$116
1763	53:556$468	1771	38:513$143
1764	27:066$934	1772	65:884$883

Remessas feitas pela junta da fazenda real de Villa-Rica.

Annos	Remessas	Annos	Remessas
1773	42:950$854	1776	25:671$993
1774	38:432$511	1777	18:255$192
1775	32:312$748	1778	3:034$650

CAPITULO XX

DO SUBSIDIO LITERARIO, E CALCULO DO SEU RENDIMENTO FEITO NO ANNO DE 1775.

1. Havendo S. Magestade estabelecido pela carta de lei de 10 de Novembro de 1772 o subsidio literario para sustentação dos mestres régios, commetteu o estabelecimento e a cobrança d'elle na capitania de Minas-Geraes á junta da fazenda de Villa-Rica pela provisão expedida pelo real erario a 17 de Outubro de 1773; o que a dita junta executou.

O dito subsidio literario rendeu no anno de 1775 o que consta do calculo seguinte:

A comarca de Villa-Rica.	2:397$056
A comarca do Rio das Mortes	1:257$392
A comarca do Serro-Frio.	964$352
A comarca do Sabará.	2:027$699
	6:646$499

CAPITULO XXI

DAS MINAS DOS DIAMANTES, E DE ALGUMAS ORIGENS DO EXTRAVIO D'ELLES

1. No anno de 1727 ou 1728 se descobriram alguns diamantes nos ribeirões da comarca do Serro-Frio. D. Lourenço de Almeida, que governava então a capitania de Minas, foi omisso em participar a S. Magestade a noticia d'este descobrimento; o que se lhe estranhou pela carta régia de 8 de Fevereiro de 1730, e n'ella se lhe ordenou, que promovesse o mesmo descobrimento, dando a respeito d'elle as providencias que fôssem necessarias.

2. Assim o fez o dito governador, porque em primeiro logar determinou pela portaria de 2 de Dezembro de 1729, que as concessções feitas por titulos de datas pelos guardas móres n'aquelles ribeirões, onde apparecessem diamantes, ficariam sem effeito.

3. Em segundo logar estabeleceu a fórma com que se deviam extrahir os diamantes; e arbitrou e capitação de 5$000 réis, que se devia pagar de cada um dos escravos, que se empregassem n'este exercicio, em satisfação do quinto que é devido a Sua Magestade das pedras preciosas; o que consta da portaria de 24 de Junho de 1730, a qual foi declarada e acrescentada por outra portaria de 22 de Dezembro do mesmo anno.

4. Em terceiro logar determinou pelo bando de 9 de Janeiro de 1732, que todos os negros, negras e mulatos forros, fôssem expulsos da comarca do Serro-Frio, debaixo de penas graves, por ser este o unico meio de se evitarem os furtos dos diamantes, e de se executarem as reas ordens.

5. Em quarto logar fez o regimento de 28 de Janeiro de 1732, dirigindo a execução d'elle ao ouvidor do Serro, e deu ao commandante do destacamento da mesma comarca as instrucções de 4 de Fevereiro do mesmo anno.

6. Em quinto logar permittiu pelo bando de 22 de Abril do dito anno de 1732, que, visto não se ter conseguido a rematação das minas dos diamantes determinada pela carta régia de 16 de Março de 1731, pudessem todos

os mineiros extrahir os mesmos diamantes por tempo de um anno, pagando a capitação de 20$000 réis por cada escravo.

7. O governador conde das Galvêas, André de Mello e Castro, em execução das cartas régias de 15 de Maio e de 30 de Outubro, e do aviso de 16 de Maio de 1733, publicou os tres bandos de 16 de Abril e de 2 de Dezembro de 1733, e de 19 de Julho de 1734.

8. No primeiro bando acrescentou a capitação de 20$000 réis, que D. Lourenço de Almeida havia posto em cada escravo, que minerasse diamante, reduzindo-a a 25$600 réis, desde Maio até Dezembro de 1733. No mesmo bando prohibiu a compra e venda dos diamantes fóra do arraial do Tejuco, e aos escravos em qualquer parte. Prohibiu mais a entrada nos serviços diamantinos aos vagabundos e pedidores de esmolas. Prohibiu mais as vendas fóra do sobredito arraial, e junto ás lavras e ribeirões. Prohibiu finalmente, que as tabernas do mesmo arraial se abrissem de noite.

9. No segundo bando ordenou, que a capitação dos escravos e pessoas que minerassem diamantes, desde Janeiro de 1734 por diante, fôsse de 40$000 réis. Renovou as penas contra os que comprassem diamantes fóra do Tejuco, e contra as vendas e negras de taboleiro; e mandou expulsar da comarca do Serro as mulheres escandalosas.

10. No terceiro bando declarou extinta a referida capitação; e permittiu, que os mineiros dos diamantes pudessem extrahir, até o ultimo de Agosto d'aquelle anno, os seus cascalhos dos rios.

11. Ordenou mais, que fóra dos rios se não pudesse minerar, ou faiscar ; que dentro do districto diamantino, que se havia de demarcar, se não fizessem descobrimentos; e que apparecendo algum fóra do dito districto, se participasse ao intendente, para dar as providencias que fossem necessarias. Annulou todas as cartas de data para tirar ouro, passadas dentro do mesmo distrito desde o anno de 1730; e que quanto ás antecedentes se recorresse ao intendente para determinar os escravos, que

deviam trabalhar n'ellas. Ordenou mais, que dentro do referido districto ninguem pudesse minerar, ou faiscar ouro; e que nenhum roceiro tivesse almocafre, batêa, alavanca, nem outro instrumento de minerar, e que ficassem em vigor os bandos dirigidos ao regimento do Tejuco e seu distrito.

12. Além disto determinou o mesmo governador pela portaria de 8 de Novembro de 1734 que o intendente dos diamantes fizesse pagar a cada pessoa que tivesse venda trinta oitavas de ouro, e a cada pessoa que tivesse loja no Tejuco cincoenta oitavas; e que o producto seria applicado para as despezas da tropa e capitães do mato. Ultimamente ordenou, que se não consentissem no Tejuco officiaes dos auditorios, e que estando n'elle sem motivo de diligencias necessarias fossem presos.

13. Pela ordem de 4 de Fevereiro de 1755, passada em virtude da resolução de 20 de Janeiro do mesmo anno, e dirigida ao intendente Thomaz Ruby de Barros, se determinou, que o ouvidor do Serro-Frio devia residir na villa do Principe, e ir ao Tejuco sómente no exercicio da correição; e que, sendo-lhe preciso mandar officiaes ao Tejuco, devia communicar a ordem, que se lhe désse ao intendente, para este lhe permittir a assistencia.

14. O governador Gomes Freire de Andrade pelo bando de 26 de Agosto de 1739 declarou os sitios, onde os moradores do Tejuco podiam faiscar ouro, e as pessoas que não podiam assistir no distrito dos diamantes: e pelo outro bando do mesmo dia declarou os verdadeiros limites d'aquelle distrito, os quaes foram ampliados pelo bando do governador interino José Antonio Freire de Andrade, de 2 de Janeiro de 1753.

15. O mesmo governador rematou o primeiro contrato dos diamantes no Tejuco a João Fernandes de Oliveira, com seiscentos negros, por quatro annos, que principiaram-se a contar do primeiro de Janeiro de 1740.

16. Rematou tambem o segundo contrato ao mesmo João Fernandes de Oliveira por outros quatro annos, que se principiaram a contar do 1º de Janeiro de 1744, com as mesmas condições, e além d'ellas a de se lhe darem ao depois de findo o contrato tres mezes para lavar os

cascalhos, e a de se lhe fazer o emprestimo annual de cento e cincoenta mil cruzados, em virtude do aviso de 3 de Abril de 1743.

17. Rematou tambem o mesmo governador o terceiro contrato a Felisberto Caldeira Brant por quatro annos, que principiaram no 1º de Janeiro de 1749, com as mesmas condições, e com a de 400 negros para o Serro e 200 para Goiazes.

18. O quarto contrato foi rematado no conselho ultramarino por seis annos a João Fernandes de Oliveira e a Francisco Ferreira da Silva.

19. Todas estas rematações se acham no liv. 12 do registo dos bandos e portarias a fl. 52, 57, 58 v., 125 e 148.

20. Pelo alvará de 11 de Agosto de 1753 tomou S. Magestade debaixo da sua real protecção o contrato dos diamantes, e fez exclusivo o commercio d'elles; e ainda que pelo aviso de 15 de Setembro do mesmo anno se havia declarado, que os ministros criminaes deviam proceder contra os extraviadores dos mesmos diamantes, impondo-lhes por suas sentenças a pena da lei, comtudo pela carta régia de 16 de Novembro de 1770, dirigida ao governador conde de Valladares, se ordenou, que os réos de similhante delito fôssem sequestrados, presos e remettidos ás cadeias do Limoeiro da cidade de Lisboa; e que os governadores remettessem á secretaria d'estado, de seis em seis mezes, certidões, pelas quaes constasse o haverem-se tirado as devassas do estilo.

21. Pela carta régia de 28 de Julho de 1759 se declara, que Sua Magestade fôra servido rematar a João Fernandes de Oliveira, a Antonio dos Santos Pinto, e a Domingos de Bastos Vianna o contrato da extração dos diamantes por tempo de um anno, com as obrigações declaradas no auto da rematação, condições e alvará de confirmação e prorogação, dadas na côrte a 16 do dito mez e anno, e que findo o tempo d'esta rematação se devia sempre entender prorogado aos mesmos contratadores debaixo da recondução tacita: o mesmo se determinou tambem pelo aviso de 16 de Agosto de 1760.

22 O emprestimo de cento e cincoenta mil cruzados, que se fazia annualmente pela fazenda real aos contratadores dos diamantes, foi acrescentado a duzentos contos de réis pela carta régia de 26 de Fevereiro de 1765, na qual se ordenou, que pelo rendimento da provedoria de Minas, e em falta d'elle pelo real quinto, se fizesse o dito emprestimo de duzentos contos de réis em cada um anno aos procuradores do contratador João Fernandes de Oliveira.

23. Ultimamente pelo regimento de 2 de Agosto de 1771 foi abolido o contrato dos diamantes, e se mandou administrar a extração d'elles debaixo das direcções de uma junta composta dos membros declarados no cap. 5 § 3, á qual se faz annualmente a mesma assistencia de duzentos contos de réis, que se fazia aos contratadores, como se determinou pela provisão expedida pelo erario régio á junta da fazenda de Villa-Rica a 14 de Outubro de 1772.

24. Como a secretaria de Minas e mais archivos de Villa-Rica dão poucas luzes para a historia dos diamantes, não me demoro n'ella, porque não é justo, que eu refira factos, que não acho verificados por monumentos authenticos e livres de toda a suspeita, e passo a fazer algumas reflexões sobre o extravio dos mesmos diamantes.

25. Os governadores de Minas tem multiplicado as guardas, repetido as buscas, e dado todas as outras providencias que lhe occorreram ao fim de se evitar o dito extravio; mas tudo foi inutil, porque sendo os diamantes extraviados na sua origem, isto é, nos serviços onde se extrahem não ha cautelas, não ha guardas. nem ha penas que possam impedir a sahida para os portos do mar.

26. A capitania de Minas pela parte em que confina com a do Rio de Janeiro está cercada de matos impenetraveis e de rios caudalosos, nem tem outro caminho, além do ordinario. Este caminho é defendido por uma guarda militar, que continuamente gyra por elle em patrulhas; e na passagem necessaria do rio rio Parahibuna ha officiaes destinados para darem busca aos viandantes, o que tudo faz difficultoso por esta parte o extravio dos diamantes.

27. Mas pela parte que a dita capitania de Minas confina com a da Bahia, é tudo um extenso e aberto sertão: n'elle se conservam diversos destacamentos, d'onde sahem repetidas guardas, que giram e cruzam as estradas e passos mais acommodados para os extravios. Estes destacamentos têm ordens apertadas e relativas aos contrabandistas; porém a natureza do paiz e a sua dilatada extensão faz muito difficultosa e quasi impossivel a aprehensão d'elles.

28. Pela parte em que a mesma capitania de Minas confina com a de São-Paulo tambem se não podem evitar os extravios dos diamantes, porque as caprichosas pretenções e especiosos pretextos dos governadores da dita capitania de São-Paulo tem feito que elles se introduzam violentamente pelas terras da capitania de Minas, pondo os limites de uma e outra em confusão, abrindo uns caminhos e tapando outros, e occasionando que pela incerteza das jurisdicções fiquem os dilitos impunidos.

29. Sugue-se, pois, que todas as providencias, que se derem para se evitar o extravio dos diamantes fóra dos serviços da extraccão d'elles, são absolutamente inuteis, e só servem para se perturbar o giro e a liberdade do commercio, com gravissimo prejuizo da real fazenda.

30. Pensam alguns que o presente methodo da extracção contribue muito para os extravios, porém qual será o mothodo que seja isento d'elles? No tempo em que se extrahiam por contracto se vendiam publicamente no Tejuco, e o contractador comprava muitos por faculdade que tinha para isso. Em quanto houver diamantes, e em quanto os homens fôrem ambiciosos, não se hade extinguir este reprovado commercio, mas poderá diminuir destruindo-se algumas origens d'elle, que são as seguintes:

PRIMEIRA ORIGEM

A má escolha de feitores para os serviços diamantinos

31. Os feitores da extração dos diamantes, no tempo em que se administrou por contracto, tinham maiores salarios, e se lhes admittiam quatro, seis e mais negros que

venciam jornaes, e estes negros eram muitas vezes comprados pelos contratadores, que se pagavam do importe d'elles pelos mesmos jornaes, porém agora os salarios são mais diminutos, os feitores menos, e se lhes não admittem negros com tanta liberalidade; o que necessariamente obriga os mesmos feitores necessitados a procurar os seus interesses por meio do contrabando, e os faz pouco zelosos em vigiar os negros das suas inspecções.

32. Por este mesmo principio se não póde fazer escolha de homens de probidade para feitores, nem elles, por um insignificante interesse, querem sujeitar-se a serviços tão laboriosos, e d'este modo se admittem pessoas necessitadas e suspeitosas, que nunca deram provas da sua fidelidade.

SEGUNDA ORIGEM

A incapacidade dos soldados para fieis dos serviços diamantinos.

33. Em outro tempo a tropa de Minas constava de tres companhias, e tinha cada soldado 300 réis por dia de soldo, além do fardamento e farinha. Como o soldo era avultado, e as praças eram poucas, concorriam a pedil-as muitos pretendentes, e os governadores podiam escolher os mais capazes. O conde de Valladares, antes que désse uma praça de soldado, fazia servir os pretendentes, a quem chamava noviços, seis, oito e mais mezes, e escolhia depois os mais benemeritos. D'este modo se achavam na dita tropa soldados tão bons, e ás vezes melhores que os officiaes, e capazes de se fiar d'elles as incumbencias mais interessantes.

34. A creação do novo regimento de dragões de Minas e a diminuição dos soldos alterou esta formalidade, de sorte que agora é preciso assentar praça de soldados por força a todos os moços, que tem corpo para o serviço.

35. Estes soldados do dito novo regimento é certo, que são mais capazes para o exercicio das armas por causa da disciplina, mas não para servirem de fieis da real fazenda, como estão servindo na extração dos

diamantes, onde a necessidade os hade obrigar a que disfarcem os extravios, a que se unam com os extraviadores pelos seus interesses, e a que pratiquem outros factos de infidelidade, aos quaes conduz ordinariamente a pobreza.

TERCEIRA ORIGEM

A entrada dos mascates e cobradores no distrito diamantino.

36. E' certo, que se não deixam entrar no distrito diamantino negociantes, mascates, nem cobradores, sem se legitimarem perante o intendente. Esta cautela ainda não é bastante, e se devêra prohibir absolutamente a entrada áquelles homens suspeitosos, ordenando-se que quem tivesse cobranças n'aquelle distrito, as fizesse constituindo por procuradores as pessoas que morassem n'elle.

QUARTA ORIGEM

A introdução dos negros superfluos no arraial do Tejuco e suas vizinhanças

37. A facilidade com que se tem admittido e introduzido furtivamente escravos no arraial do Tejuco faz que elles sejam infinitos. No tempo em que nos serviços diamantinos se necessita de maior numero de escravos, se occupam todos; e no tempo em que não são necessarios, se expulsam. Estes escravos, que não tem em que sirvam então a seus senhores, e que estão costumados a tirar diamantes, occupam-se em escalar os córregos, e em roubar os serviços, onde se não trabalha, porque as patrulhas não podem vigiar tudo.

38. Isto é tão certo, que no tempo do governo de D. Antonio de Noronha chegaram estes escravos, que andavam roubando os serviços e escalando os córregos, a resistir escandalosamente com armas ás patrulhas.

39. Para se evitar este inconveniente é preciso regular-se o numero de escravos, que se deve permittir aos moradores do distrito diamantino, matriculando-se para

que se evite a introdução de outros: estes escravos devem ser conservados sempre nos serviços, expulsando-se sómente, nas occasiões necessarias, os que fôrem de fóra do mesmo distrito.

QUINTA ORIGEM

A demasiada piedade com os negros extraviadores

40. E' certo, que os senhores dos escravos não tem culpa nos extravios, que estes commettem, si o não sabem, e tambem é certo que o castigo d'estes escravos redunda em prejuizo dos mesmos senhores. Talvez que por esta razão se não tenha visto, que fôssem castigados os escravos, que se achou serem extraviadores.

41. A piedade n'esta materia não póde deixar de ser nociva aos interesses da real fazenda. Os escravos que matam, que furtam, ou que commettem outros delitos são punidos segundo as leis; e o mesmo deve praticar-se com os que fôrem comprehendidos no crime de extraviadores. Por este meio se evitará, que alguns senhores sejam socios nos extravios com os seus escravos; e que outros senhores introduzam nos serviços diamantinos muitos escravos mal educados, e conhecidamente ladrões.

SEXTA ORIGEM

O excessivo numero de lojas de negocio e de tavernas no arraial do Tejuco

42. O grande numero de lojas de negocio e de tavernas, que ha no Tejuco, não é conveniente. Os negociantes e os taverneiros sempre foram os maiores extraviadores; e os empregos que exercitam lhes facilita muito a compra dos diamantes, não só porque sempre tem dinheiro, mas tambem porque tratam familiarmente com os escravos. Sobre esta materia tem dado os governadores de Minas providencias uteis, que devem observar-se, com as mais que occorrerem.

SETIMA ORIGEM

Augmento do arraial do Tejuco

43. Tem-se estabelecido de novo muitas pessoas no arraial do Tejuco. Este é um erro politico muito prejudicial. Não devêra deixar-se assistir, e muito menos estabelecer de novo no dito arraial pessoa alguma, sem que fôsse necessaria ao reaes e publicos interesses; nem tambem se deverão edificar novas casas. O augmento das terras é util ao estado; mas é prejudicial no Tejuco.

OITAVA ORIGEM

A falta de uma exacta policia no arraial do Tejuco

44. A falta de uma exacta policia no arraial do Tejuco, e seu distrito, é igualmente prejudicial. Ali é grande o luxo, e são muitos os vadios e os incontinentes. Todos estes fazem despezas com os seus vicios. Ha muitos filhos familias sem outra occupação mais do que a de perturbar o socego das casas, manchando a honra d'ellas.

45. Deve-se pois examinar o modo de vida que tem cada um dos moradores d'aquelle distrito para se saber de que vivem, e em que se occupam, calculando-se os seus rendimentos, e saldando-os com as despezas, para se averiguar deste modo si elles fazem negociações injustas.

46. Quantos aos filhos familias, a quem os pais não sabem educar, devem ser punidos e expulsos com os outros mal procedidos, porque uns e outros, além de servirem de escandalo, se fazem suspeitosos; e a demasiada indulgencia a estes respeitos facilita as occasiões para os extravios.

CAPITULO XXII.

DAS ESMERALDAS, TOPAZIOS, CRISOLITAS, AGUAS-MARINHAS, GRANADAS E SAPHIRAS DA CAPITANIA DE MINAS-GERAES.

1. No anno de 1664 commetteu el-rei D. Affonso VI o descobrimento das esmeraldas, que se diz tinha achado Marcos de Azeredo, a Agostinho Barbalho, e

falecendo este se encarregou a mesma diligencia a Fernão Dias Paes, a quem o governador do estado Affonso Furtado de Mendonça deu a patente de primeiro chefe d'aquella expedição em 1672.

2. Trabalhou Fernão Dias n'este descobrimento sete annos pelos sertões da comarca do Serro-Frio. Dizem, que achou os socavões de Marcos de Azeredo, e algumas esmeraldas; mas ignora-se o sitio.

3. Recolheu-se o dito Fernão Dias, e morreu no Rio das Velhas, onde seu genro Manoel de Borba Gato matou ou fez matar a D. Rodrigo, que ia por ordem de S. Magestade ao descobrimento das mesmas esmeraldas; o que succedeu no anno de 1688 ou nos immediatos.

4. Pela ordem de 16 de Abril de 1722 se tornou a recommendar este descobrimento a Garcia Rodrigues Paes; mas não teve effeito, porque elle se escusou; e pela outra ordem de 8 de Abril de 1732, passada em virtude da resolução de 5 do mesmo, novamente se mandou promover o dito descobrimento.

5. Da carta escripta a 22 de Outubro de 1731 pelo mestre de campo Francisco de Mello Coutinho Sotomaior ao governador D. Lourenço de Almeida, e da resposta que este lhe deu a 31 de Janeiro de 1732, se mostra, que o dito mestre de campo penetrou o sertão, que fica ao norte do Rio-Doce, e que achou algumas esmeraldas, que remetteu. Isto é tudo quanto consta dos livros da secretaria de Minas a este respeito.

6. Na comarca do Serro se tiram algumas esmeraldas, mas são muito escuras e brandas. No anno de 1778 se acharam tambem no Cuieté por deligencia do governador D. Antonio de Noronha; e são melhores. Este governador no anno de 1779, em que eu me ausentei de Minas-Geraes, havia dado as ordens necessarias para que na sêca futura partissem alguns mineiros acompanhados de uma esquadra de pedestres para os sertões, que ficam ao norte do Rio-Doce, para se fazer exame nas minas das esmeraldas, que por diligencia do mesmo governador se haviam descoberto nos mesmos sertões; mas ignoro o effeito que resultou d'esta diligencia.

7. Os topazios da capitania de Minas são excellentes; tiram-se no Rio das Velhas, na Itatiáia, no Chiqueiro, em um morro proximo a Villa-Rica, na cachoeira do Campo, no Serro-Frio, e ultimamente appareceram tambem no Cuieté.

8. Os crisolitos, aguas-marinhas, granadas, e algumas saphiras de má qualidade, se tiram na comarca do Serro-Frio: e no Cuieté appareceram tambem proximamente crisolitos e granadas.

9. O conde de Valladares foi o primeiro governador que teve a lembrança do prejuizo, que n'esta parte recebia a real fazenda; porque fez tirar uma data para S. Magestade no descoberto novo de topazios feito nas vizinhanças de Villa-Rica no anno de 1773; o que se lhe approvou pela provisão do erario de 7 de Abril de 1774; porém em quanto ao quinto das pedras, que se estão tirando no dito descoberto e em outras partes, não se tem dado providencia. Seria justo, que assim como se não podem extrahir metaes sem titulo de data, igualmente se praticasse esta formalidade na extração das pedras preciosas, cobrando-se o quinto d'ellas (que é devido a S. Magestade, como dos metaes) por meio de uma capitação moderada, posta nos escravos, que se empregassem na mesma extracção.

CAPITULO XXIII

DAS SESMARIAS

1. As sesmarias são as porções das terras ou matos maninhos e bravos pertencentes a S. Magestade, que nunca foram lavrados, nem aproveitados, e que se concedem a sesmeiros que os rompam e semêem, para que haja abundancia de mantimentos.

2. Os governadores é que concedem sesmarias, ouvindo primeiro as camaras dos distritos, os provedores da fazenda, os procuradores da mesma fazenda e corôa.

3. Sendo as sesmarias pedidas nas terras, onde se acharem minas, ou caminhos para ellas, devem ser de meia legua em quadro, e no sertão de tres leguas. Quando

se derem nas margens de rios caudalosos, que necessitam de barcas para se atravessarem, não só deve ficar de ambas as margens dos rios a terra, que baste para o uso publico e commodidade dos passageiros, mas tambem se deve reservar de uma das margens meia legua em quadro junto da passagem.

4. Na concessão das sesmarias se deve pôr a clausula de que n'ellas não succedam religiões; e que no caso que as possuam, seja com o encargo de pagarem dizimos.

5. Não se deve conceder uma sesmaria a quem se tiver concedido outra, ainda que a peça em differente nome; e o que possuir uma não póde possuir outra, ainda que seja por titulo de compra, ou herança.

6. As diligencias das posses e demarcações das sesmarias se commetteram aos intendentes, os quaes não exercitavam outra jurisdicção a este respeito mais do que aquella que exercitam os juizes dos tombos, para decidir as duvidas sobre as medições, e serem estas conforme a mercê; e quando se movia alguma duvida sobre a validade ou nullidade das concessões, a determinavam as justiças ordinarias.

7. Assim se praticou até o anno de 1763, em que S. Magestade ordenou, que as camaras propuzessem annualmente aos governadores tres letrados com cartas de formaturas, que fôssem moradores dentro da comarca, para juizes das demarcações das sesmarias em primeira instancia, e que d'elles nomeassem os governadores annualmente e que lhes parecesse mais idoneo, vencendo a quarta parte dos emolumentos que se pagavam aos intendentes, e dando appellação e aggravo para os ouvidores.

8. Tudo isto é tirado das cartas régias de 15 e de 27 de Junho de 1771, da carta régia do 1.° de Abril de 1713, da ordem de 20 de Novembro de 1725, da ordem de 13 de Abril de 1738, da ordem de 28 de Março de 1743, da ordem de 15 de Março de 1731, passada em virtude da resolução do mesmo, das ordens de 16 de Abril e de 25 de Maio de 1744 passadas em virtude da dita resolução de 15 de Março de 1731, das ordens de 15 de Fevereiro e de 5 de Março de 1764, das ordens de 9 de Julho e de 20 do mesmo, e de 30 de Agosto de 1748, das ordens de

11 de Março, de 28 e de 31 de Dezembro de 1754, da ordem de 2 de Março de 1757, e da ordem de 7 de Maio de 1763 passada em virtude da resolução de 27 de Novembro de 1761.

9. A pratica que se observa nas concessões das sesmarias é a seguinte: Faz o que pretende alguma sesmaria petição ao governador, manda este informar a camara do distrito, e com a dita informação manda informar o provedor da real fazenda, ouve este o procurador da mesma real fazenda e corôa, e depois d'isso manda o provedor, que é hoje o juiz dos feitos, que o sesmeiro justifique, que não tem outra sesmaria, e que tem a fabrica necessaria para cultivar a que pede.

10. As testimunhas que os sesmeiros apresentam, e que o escrivão pergunta sem assistencia do ministro, são quasi sempre de Villa-Rica, as quaes não tem nem podem ter conhecimento dos factos que se justificam, nem das terras que se pedem, e que muitas vezes estão situadas em distancia de dez, vinte, trinta, quarenta, cincoenta e mais leguas. Ultimamente os sesmeiros justificam quanto querem; o juiz dos feitos dá uma informação do estilo, e o governador concede a sesmaria.

11. Esta pratica não é conforme ás ordens, que se tem expedido para acautelar o dolo dos sesmeiros; nem por meio d'ella se póde averiguar a verdade, e só serve para levarem os juizes dos feitos e seus escrivães salarios injustos de uns processos inuteis e desnecessarios.

12. As ordens de 9 de Julho e de 30 de Agosto de 1748 não approvam similhantes justificações, e só determinam, que os governadores ouçam as camaras e provedores da fazenda na concessão das sesmarias. As mesmas camaras é que devem, e é que podem averiguar, si os sesmeiros estão nas circumstancias de serem attendidos, sem que sejam vexados com o onus de uma intoleravel despeza.

13. Sendo eu procurador da corôa e fazenda na capitania de Minas-Geraes, expuz os inconvenientes d'esta practica perniciosa, mas nada foi bastante para que os provedores, que então serviam, deixassem de seguir a mesma pratica tão cheia de inconvenientes, e que não

teve outra origem mais do que o desejo ambicioso de extorquir salarios.

14. A facilidade que tem havido na concessão das sesmarias tem sido muito prejudicial, porque se tem queimado os matos melhores, e os mais proximos ás povoações, as quaes já sentem a falta das madeiras, das lenhas e dos capins, de fórma que os proprios logradouros das mesmas povoações se tem concedido por sesmarias, causando mais prejuizo do que utilidade, porque não tem os povos onde vão buscar lenhas e capins, nem onde tragam ao pasto os seus gados; o que se prohibe pela ordenação do liv. 4. t. 43 § 10. Além d'isto não praticam os lavradores alguma fórma de cultura, porque a exercitam sem beneficiarem as terras, sendo infinitas as que estão deixadas, e que haviam de produzir fructos em mais abundancia do que as d'este reino, se as beneficiassem.

15. Aquella facilidade faz com que os bens da capitania de Minas não sejam estaveis; porque os roceiros, como se lhes não difficulta a concessão de novas terras, não fazem bemfeitorias attendiveis nas que possuem, e as abandonam por quaesquer motivos de conveniencias phantasticas.

16. Ha na mesma capitania centos de sesmarias concedidas ha muitos annos, sem a menor cultura; e sempre os povos vão pedindo novas terras, sem que haja necessidade de se lhes concederem; porque os fructos das actuaes são de sobejo para os habitantes da referida capitania, onde muitas vezes se vende nas roças o alqueire de milho, que tem dous de Lisboa, a setenta e cinco réis, quando ha muito; e os mais fructos se vendem á proporção do milho.

17. Estas desordens, que produzem consequencias muito prejudiciaes, só terão fim, quando S. Magestade fôr servido crear para aquella capitania um intendente da agricultura, que a faça exercitar debaixo de preceito.

CAPITULO XXIV

DOS ENGENHOS DE ASSUCAR E DE AGUARDENTE DE CANNA

1. Logo que as minas foram descobertas, e se entraram a povoar, se fez n'ellas um grande numero de engenhos de distillar aguardente de canna. S. Magestade foi informado de que estas fabricas eram prejudiciaes á real fazenda, porque n'ellas se occupam infinitas pessoas, que podiam empregar-se em outros ministerios; e tambem constou ao mesmo Senhor, que as ditas fabricas eram prejudiciaes ao socego publico, o qual se perturbava com as desordens causadas pelas bebedices dos negros.

2. Para se evitarem estas desordens se ordenou ao governador D. Braz Balthazar da Silveira, pela ordem de 18 de Novembro de 1715, que não consentisse o levantarem-se engenhos de novo.

3. Esta ordem não se executou com a exacção devida; e pela ordem de 26 de Março de 1735, passada em virtude da resolução de 11 de Fevereiro do mesmo anno, se mandou que o governador Gomes Freire de Andrade informasse sobre o prejuizo que causava ao consumo das aguardentes do reino, e á conservação dos negros, o estabelecimento dos engenhos e engenhocas de Minas.

4. Ultimamente pela ordem de 12 de Junho de 1743, passada em virtude da resolução de 6 do mesmo, se prohibiu debaixo de penas graves a factura de novos engenhos na capitania de Minas, e ainda a mudança dos que existissem dentro das mesmas fazendas; e se recommendou aos ouvidores, que perguntassem nas correições si se faziam engenhos de novo, e que procedessem contra os culpados.

5. Todas estas providencias foram inuteis, porque se não executaram as ordens referidas; e sem embargo d'ellas se tem multiplicado de tal modo a factura dos engenhos de canna, que são raras as fazendas, ainda que pequenas, onde os não ha, e por isso se vende a aguardente de canna por um preço infimo.

6. Os prejuizos d'estas fabricas são evidentes, porque os negros embebedam-se e fazem mil disturbios, e os escravos que trabalham n'ellas podiam empregar-se na extração do ouro. Na capitania de Minas sómente se deve trabalhar nas lavras, e na cultura das terras que produzem os generos necessarios para o sustento dos povos; e as aguardentes de canna deviam ir para Minas das capitanias de São-Paulo e do Rio de Janeiro, onde não ha ouro; o que faria crescer os direitos das entradas. E' certo, que d'este modo hão de ser as aguardentes mais caras, mas assim mesmo é conveniente, por hão ser este um genero dos da primeira necessidade.

7. O mesmo digo quanto á folha do tabaco, a que chamam fumo, a qual devia cultivar-se sómente nas capitanias do Rio e de São-Paulo, e não em Minas, porque o grande numero de escravos, que se emprega n'este exercicio, podia empregar-se na extração do ouro, em utilidade do real quinto e dos direitos das entradas, que se pagam nos registros.

CAPITULO XXV .

DA TROPA PAGA E AUXILIAR DA CAPITANIA DE MINAS-GERAES

1. Pela carta régia de 9 de Novembro de 1709 se ordenou ao governador Antonio de Albuquerque, que levantasse um regimento até quinhentas praças, para conciliar o respeito e executar as ordens, e para que os ministros pudessem administrar justiça.

2. Ao depois se lhe ordenou pela carta régia de 24 de Julho de 1711, que creasse sómente duas companhias de infantaria paga, recommendando-lhe que nunca promovesse a officiaes d'ellas os Paulistas, por serem homens suspeitosos; e pela carta régia de 20 de Junho de 1712 se ordenou, que estas duas companhias de infantaria se mudassem para tropas de cavallos pagos.

3. Como as ditas duas tropas se haviam feito de trinta cavallos cada uma, se accrescentaram ao numero de

sessenta, pela ordem de 25 de Fevereiro de 1719; e se declarou que venceriam de soldo o quadruplo do que vencem os d'este reino, pela ordem de 28 de Março de 1719 passada em virtude da resolução de 24 do mesmo.

4. O provimento dos postos de alferes e dahi para cima foram reservados a S. Magestade por ordem de 14 de Fevereiro de 1724, passada em virtude da resolução de 5 do dito; e o mesmo se repetiu pela ordem de 22 de Outubro de 1733, passada em virtude da resolução de 20.

5. Pela ordem de 22 de Outubro de 1733, passada em virtude da resolução de 20 do mesmo, se ordenou ao conde das Galvêas, que das duas companhias de cavallos se formasse terceira companhia, e que estas fossem assistidas por arca e contrato; o que se não executou pelas razões que expoz o mesmo governador, mas sem embargo d'ellas se mandou cumprir aquella ordem pela de 20 de Janeiro de 1735.

6. Pela carta regia de 29 de Maio de 1739 se mandou supprir uma das ditas tres companhias, e levantar um regimento de dragões da colonia.

7. Nas ditas duas companhias se crearam segundo tenentes e segundos alferes, com o soldo, os primeiros de 40$000 réis por mez, e os segundos de 32$000 réis, pela ordem de 13 de Agosto de 1738 passada em virtude da resolução de 5 do mesmo: e pela ordem de 26 de Janeiro de 1741, passada em virtude da resolução de 10 do mesmo, se declarou que os primeiros alferes das mesmas companhias venceriam por mez 40$000 réis, e os primeiros tenentes 48$000 réis; mas que os officiaes d'estes postos novamente creados deviam entrar nos logares dos primeiro, quando vagassem, para se reduzirem as companhias ao pé regular, o que se revogou pela ordem de 28 de Abril de 1744, passada em virtude da resolução de 20 de Março do mesmo anno.

8. Pela ordem de 27 de Abril de 1746, passada em virtude da resolução de 22 de Março, se mandou acrescentar o numero de soldados que tinham as referidas duas companhias, afim de que se pudesse conservar a guarda dos diamantes de oitenta homens, e ficarem os necessarios para os mais serviços.

9. Os soldados, quando vão a diligencias, e que se aboletam, não devem receber dos moradores de Minas mais do que agua e fogo, na fórma da ordem de 5 de Maio de 1746.

10. Uma companhia de dragões, que guarnecia o districto de Minas Novas, cujo territorio era do governo da Bahia, se unio ás duas companhias de Minas, por ficar pertencendo ao governo d'esta capitania de Minas aquelle territorio, em virtude do decreto de 10 de Maio de 1757, a que se refere a ordem de 28 de Agosto de 1760.

11. Ultimamente o governador D. Antonio de Noronha reduzio no anno de 1775 estas tres companhias a um regimento, que creou em virtude das instrucções, que lhe foram dadas pela secretaria de estado dos negocios ultramarinos e da marinha a 24 de Janeiro do mesmo anno.

12. Este regimento foi formado segundo o plano do regulamento com 339 praças ; com as companhias, e officiaes competentes, e com os soldos seguintes:

	POR MEZ
Coronel, é o governador....	00$000
Tenente-coronel.....	80$000
Sargento-mór.....	60$000
Capellão.....	20$000
Cirurgião.....	12$000
Cada capitão.....	40$000
Cada tenente.....	24$000
Cada alferes.....	22$000
Cada furriel.....	12$000
Cada cabo	5$040
Cada anspeçada.....	4$770
Cada soldado.....	4$500
Cada trombeta.....	12$000

13. A tropa auxiliar da capitania de Minas se compõe de diversos regimentos de cavallaria, e de um de infantaria, que se formaram em virtude da carta régia de 22 de Março de 1766; os quaes regimentos são os seguintes:

Villa-Rica — Dous regimentos de cavallaria, e um terço de pardos.
Marianna — Dous regimentos de cavallaria, e um terço de pardos.
Sabará — Tres regimentos de cavallaria e um de infantaria no Paracatú.
Rio das Mortes — Tres regimentos de cavallaria.
Serro-Frio — Dous regimentos de cavallaria.

CAPITULO XXVI

DA FALTA DE POLICIA NA CAPITANIA DE MINAS-GERAES E DE ALGUMAS DESORDENS DOS JUIZOS DOS ORPHÃOS E AUSENTES QUE NECESSITAM DE REMEDIO PROMPTO.

1. A falta de policia na capitania de Minas-Geraes perturba a ordem do governo d'ella. Os povoadores da dita capitania ou são, ou procedem dos Europeos que se transportaram a ella excitados pela esperança dos seus interesses. A maior parte d'elles eram ou réos de delitos, ou pessoas que nas suas terras não tinham mais do que aquillo que ganhavam pela enxada, ou pelos officios vis que exercitavam. Estes homens, que cá no reino eram á escoria do povo e o desprezo dos bons, vendo-se em um paiz extenso e cheio de liberdade, fazem-se insolentes, e querem ser fidalgos.

2. O governador Antonio de Albuquerque Coelho de Carvalho já fez esta queixa na carta, que escreveu a Sua Magestade a 7 de Agosto de 1711; o que não faria si visse o presente estado de Minas a este respeito?

3. Que educação podem dar a seus filhos uns homens d'aquella qualidade? E que virtudes tem elles, que sirvam de exemplo aos mesmos filhos? Todos se chamam a si proprios homems distintos; e por isto despresam o trabalho, vivendo em ociosidade, e perdendo o estado o soccorro de muitos centos de operarios.

4. Não ha na capitania de Minas um homem branco, nem uma mulher branca, que queiram servir, porque se

persuadem, que lhes fica mal um emprego, que elles entendem, que só compete aos escravos. D'este modo centos de escravos e centos de escravas, que se occupam nos serviços domesticos, deixam de se occuparem no trabalho das terras e na extração do ouro.

5. Esta presumpção e ociosidade dos brancos se tem transportado aos mulatos e negros, porque uma vez que são forros não querem trabalhar nem servir, e como a necessidade os obriga a procurarem as suas subsistencias por meios illicitos, se precipitam os homens e as mulheres cada um nos vicios, que correspondem aos seus differentes sexos.

6. Aquelles mulatos, que se não fazem absolutamente ociosos, se empregam no exercicio de musicos, os quaes são tantos na capitania de Minas, que certamente excedem ao numero dos que ha em todo o reino. Mas em que interessa o estado esta alluvião de musicos ?

7. Os juizes dos orphãos, seguindo n'esta materia a practica perniciosa que fica declarada, não cuidam em assoldadar e fazer aprender officios aos orphãos e ás orphãs dos seus distritos, como são abrigados pelo seu regimento ; e só cuidam em distrahir os ouros pertencentes a alguns dos mesmos orphãos, que se recolhem aos cofres, tomando-os a juros por terceiras pessoas, ou dando-os pelo mesmo modo aos seus parentes para nunca os pagarem, como succede quasi sempre.

8. O conde de Valladares pretendeu remediar estas inveteradas desordens, mas a falta de jurisdicção fez conter o grande zelo, que teve pela conservação e augmento da capitania.

9. O governador que tiver espirito patriotico, e que quizer cumprir utilmente as suas obrigações, deve representar a Sua Magestade estes prejuizos, para que a mesma Senhora atalhe o progresso d'elles, que tanto prejudica os interesses reaes e dos povos.

10. Passo agora aos juizos dos defuntos e ausentes da capitania de Minas. Esta é uma materia, que pede extenção, mas eu serei breve, contentando-me com indicar sómente os abusos mais notaveis dos ditos juizos.

11. Os ouvidores das comarcas de Minas servem

n'ellas de provedores dos defuntos e ausentes em virtude das provisões que se lhes passa pela mesa da consciencia. O regimento pelo qual se governam é incompleto, as ordens, que se tem expendido para supprir esta falta, são infinitas e algumas contrarias.

12. Esta contradicção e diversidade de ordens faz, que alguns provedores se aproveitem umas vezes de umas, e outras vezes de outras, conforme a occurrencia dos casos, sentindo os povos a vexação dos procedimentos rapidos, por causa da ignorancia que tem das mesmas ordens, que lhes são favoraveis.

13. Os acordãos da relação do Rio de Janeiro, que se tem proferido n'esta materia, são famosos, e honram pouco os mesmos provedores.

14. Os povos miseraveis não tem forças para disputar a juridicção dos ditos ministros, quando entendem, que lhes não toca a arrecadação das heranças ; porque ainda que appellem das sentenças, lhes são recebidas as appellações sómento no effeito devolutivo, e se procede a sequestro nos bens das mesmas heranças, pendente a duvida sobre a competencia do juizo.

15. Os testamenteiros ou administradores das heranças são obrigados, d'este modo, a fazer composições com os thesoureiros dos ausentes, dando-lhes meios ordenados ou as quantias em que se ajustam para desembaraçarem as ditas heranças.

16. Na capitania de Minas succedeu o caso seguinte, quando eu residi em Villa-Rica. Um homem era socio com outro em uma fazenda importante ; veio para este reino, onde morreu ; os seus herdeiros se habilitaram no juizo de India e Mina, e mandaram as suas sentenças e procurações a pessoa que recebesse a parte que lhes tocava da dita fazenda, e que tomasse contas ao socio.

17. O thesoureiro dos ausentes do distrito obrigou o socio, que administrava a mesma fazenda, para dar os bens ao inventario, e se arrecadarem pelo juizo. O dito socio e o procurador dos herdeiros allegaram, que o procedimento não tinha logar, porque os ditos herdeiros estavam presentes por elle procurador que os representava ; e que como o juizo não arrecadára a herança em tempo por

ignorar o fallecimento do outro socio, não lhe competia fazel-o, quando era desnecessaria essa providencia.

18. Sem embargo de tudo isto foi preciso comporem-se, e darem ao referido thesoureiro uma quantia avultada de ouro, para que este lhe deixasse livre a herança.

19. Este facto é certo, e são os outros muitos da mesma natureza, que succederam n'aquelle tempo.

20. O conde de Valladares quiz atalhar a estas injustiças; é uma testimunha autorizada dos clamores do povo, originados pelas extorsões dos juizes dos ausentes: elle sabe muito bem, que sendo importantissima a herança dos Francezes de Congonhas do Campo, se consumiu com a arrecadação do juizo de tal sorte, que um dos herdeiros anda pedindo esmolas, como eu vi, ao mesmo tempo que os seus bens estão possuidos pelo thesoureiro, por titulo de uma dolosa compra.

21. Não posso deixar de referir outro caso celebre, que eu presenciei. Foi preso em Marianna um negro, escravo ladino, pertencente a um João da Silva Coura, morador na vizinhança da dita cidade, e se remittou no juizo dos ausentes d'ella, como bens vagos, a que chamam do vento, por não constar que tivesse senhor, como si o dito escravo fôsse gado ou besta, que o não soubesse dizer por meio das formalidades declaradas na ordenação do liv. 5.° tit. 62. Mas o conde de Valladares, passado algum tempo, conhecendo esta injustiça, mandou entregar o referido escravo a seu dono, que o está possuindo.

22. Além d'isso, os thesoureiros dos ausentes tem em seu poder muitos mezes os escravos das heranças, servem-se d'elles em trabalhos domesticos, ou os mettem nos serviços das lavras, ou finalmente os mandam buscar ao mato lenhas e capins para negocio, e sobre isto se lhes pagam as despezas dos comestiveis e vestuarios.

23. Quanto aos moveis das mesmas heranças se servem d'elles os ditos thesoureiros no ornamento das suas casas, e em outros usos, e d'este modo se vão deteriorando.

24. Os mesmos thesoureiros, quando vão com os escrivães do juizo fazer os inventarios dos bens dos falecidos, descrevem n'elles os moveis de maior vulto e menos

importantes, e occultam os trastes ricos; e este é um furto seguro a que dão causa os provedores, por não irem examinar logo as casas dos falecidos antes de se dar principio aos inventarios ricos, pois quanto aos outros, seria isso a causa de se fazerem despezas inuteis.

25. A ainda ha outro modo por meio do qual os thesoureiros e os outros officiaes dos ausentes roubam as heranças dos falecidos.

26. Depois de se fazerem os inventarios das ditas heranças se procede a avaliação dos bens descriptos n'elles; os thesoureiros conloiados com os avaliadores fazem avaliar por preços infimos os generos, ou os moveis que querem para si: como estas avaliações se conservam em segredo e os arrematantes só podem lançar na praça o que lhes parece sobre os preços das mesmas avaliações, que ignoram, nunca se animam a cobril-as com quantias grandes; porém os thesoureiros, que sabem quaes os generos, as fazendas, e os moveis que foram avaliados por preços infimos, cobrem por um terceiro as avaliações affoutamente, e rematam barato. Eis-aqui o para que serve este misterio de occultar aos licitantes as avaliações feitas.

27. Si os provedores escrivães dos ausentes não tivessem cada um dous por cento das heranças arrecadadas, talvez se veriam menores injustiças. Como é possivel, que um julgador e um escrivão, sendo interessados em que se arrecadem as heranças por vencerem os seus emolumentos, sempre sejam rectos? O julgar em causa propria é muito arriscado.

28. Tenham pois os ditos provedores e escrivães as suas assignaturas e o importe das suas escriptas; e os tantos por cento os tenha só um fiscal, que promova.

29. Mas nem isto será bastante, e parece, que como Sua Magestade tem uma junta da sua real fazenda em Villa-Rica, devia esta ser encarregada das heranças, que pertencem aos ausentes; de julgar as duvidas, que se movessem a respeito d'ellas; e de recolher ao cofre geral os seus productos.

30. Quanto aos testamenteiros, não se contavam na capitania de Minas mais do que dous, que não consumissem as heranças, que lhes haviam sido entregues. Eu

podia fazer um catalogo d'elles, porque conheço muitos, mas não é preciso, por serem estes factos constantes e publicos.

31. Entreguem-se muito embora aos testamenteiros as heranças, que constarem de bem de raiz, moveis e escravos, emquanto se não vendem, mas não o ouro, e peças d'elle ou de prata; e sejam como uns feitores subordinados á sobredita junta da fazenda, competindo a esta a venda dos mesmos bens, e a guarda do importe d'elles, e do ouro ou prata, e peças dos mesmos metaes.

32. Os governadores de Minas estão encarregados pela ordem de 3 de Dezembro de 1717 de indagar o como os provedores administravam os bens dos ausentes, para os advertirem, no caso que não cumpram as suas obrigações, e para darem conta a Sua Magestade com os documentos que legitimem as queixas: em execução desta ordem devem representar á mesma Senhora todos esses escandalosos procedimentos.

33. E' certo, que tem havido, e que ha na capitania de Minas muitos ouvidores rectos e desinteressados, mas não são todos; e para se evitarem duvidas e extorsões, é melhor, que se dê, n'este particular, nova providencia, para que os máos e ambiciosos não façam injustiças, e para que não prevariquem os bons.

INDEX DOS CAPITULOS

Discurso preliminar..... Pag. 255
Cap. I. Breve descripção corographica da capitania de Minas..... 260
Cap. II. Da comarca de Villa-Rica..... 261
§ 1. De Villa-Rica..... 261
§ 2. Da camara de Villa-Rica..... 262
§ 3. Da junta da fazenda de Villa-Rica..... 263
§ 4. Da Intendencia do ouro de Villa-Rica... 266
§ 5. Da cidade de Marianna..... 268
§ 6. Do bispo e do bispado de Marianna..... 269
§ 7. Da sé de Marianna..... 271
§ 8. Da curia ecclesiastica de Marianna..... 272
§ 9. Do seminario de Marianna..... 272
§ 10. Da camara de Marianna..... 273
Cap. III. Da comarca do Rio das Velhas..... 274
§ 1. Da villa do Sabará..... 274
§ 2. Da camara do Sabará..... 275
§ 3. Da intendencia do ouro do Sabará..... 276
§ 4. Da Villa Nova da Rainha do Caeté..... 277
§ 5. Da villa de Pitangui..... 277
Cap. IV. Da comarca do Rio das Mortes..... 278
§ 1. Da villa de São-João d'El-rei..... 278
§ 2. Da camara de São-João d'El-rei..... 278
§ 3. Da intendencia do ouro de São-João d'El-rei..... 279
§ 4. Da villa de São-José do Rio das Mortes.. 279
Cap. V. Da comarca do Serro-Frio..... 280
§ 1. Da villa do Principe..... 280
§ 2. Da villa do Bom-Successo de Minas-Novas 281
§ 3. Do arraial do Tejuco, e da intendencia da extracção dos diamantes..... 282
Cap. VI. Dos limites da capitania de Minas-Geraes. 282
Cap. VII. Reflexões sobre o estado politico da capitania de Minas Geraes..... 285
Reflexão 1.ª Do governador..... 285

Reflexão 2.ª Do secretario do governo de Minas-Geraes..... Pag. 297
» 3.ª Da junta da fazenda real de Villa-Rica..... 298
» 4.ª Da junta da justiça na capitania de Minas..... 302
» 5.ª Da junta dos recursos da capitania de Minas..... 303
» 6.ª Das intendencias do ouro das comarcas de Minas..... 305
Cap. VIII. Reflexões sobre o estado ecclesiastico da capitania de Minas-Geraes..... 307
Discurso unico sobre a usurpação que os bispos do bispado de Marianna fazem os direitos pertencentes ao mestrado da ordem de Christo . 311
Cap. IX. Historia do descobrimento de Minas-Geraes, e do seu estado até o tempo em que desunindo-as S. Magestade do governo do Rio de Janeiro, fez d'ellas, e das terras de São-Paulo uma capitania separada..... 316
§ 1. Do governo de Arthur Sá e Menezes..... 317
§ 2. Do governo de D. Fernando Martins Mascarenhas de Alencastro..... 318
Cap. X. Historia de Minas-Geraes desde o tempo em que desunindo-as S. Magestade do governo do Rio de Janeiro fez d'ellas e de São-Paulo uma capitania separada, até o tempo em que o mesmo Senhor desuniu Minas de São-Paulo, creando n'ellas uma capitania distinta..... 321
§ 1. Do governo de Antonio de Albuquerque Coelho de Carvalho..... 321
§ 2. Do governo de D. Braz Balthazar da Silveira..... 324
§ 3. Do governo de D. Pedro de Almeida, conde de Assumar..... 328
Cap. XI. Historia de Minas-Geraes desde o tempo em que desunindo-as S. Magestade do governo de São-Paulo, creou n'ellas uma capitania distincta, até o anno de 1779..... 334
§ 1. Do governo de D. Lourenço de Almeida.. 334

§ 2. Do governo do conde das Galvêas, André de Mello e Castro..... Pag. 337
§ 3 Do governo de Gomes Freire de Andrade, conde de Bobadella, e dos governos interinos.. 339
§ 4. Do governo de Luiz Diogo Lobo da Silva.. 343
§ 5. Do governo do conde de Valladares..... 344
§ 6. Do governo de Antonio Carlos Furtado de Mendonça, e do governador interino..... 354
§ 7. Do governo de D. Antonio de Noronha. 355
Cap. XII. Do quinto do ouro, das diversas fórmas de cobrança que se tem praticado, e dos differentes valores que tem tido. com o calculo do seu rendimento..... 363
Cap. XIII. Da extração do ouro da capitania de Minas-Geraes, e das origens da falta d'elle... 373
1.ª Origem. Pobreza dos Mineiros..... 376
2.ª Origem. Falta de negros, monopolio d'elles e direitos que pagam..... 377
3.ª Origem. Abuso nas concessões dos guardas móres..... 379
4.ª Origem. Demanda sobre terras e aguas mineraes..... 380
5.ª Origem. Mau methodo de minerar..... 384
6.ª Origem. Demandas sobre o privilegio dos mineiros..... 385
7.ª Origem. Divisão das fabricas..... 387
Reflexão 1.ª Sobre os motivos por que a junta da fazenda de Villa-Rica não tem feito lançar a derrama para o complemento da quota das cem arrobas do quinto..... 390
Reflexão 2.ª Sobre a moeda corrente na capitania de Minas-Geraes, e da que deve correr n'ella..... 394
Cap. XIV. Das rendas reaes da capitania de Minas, que se cobram por meio dos contratos e das ordens relativas á administração d'ellas..... 400
Cap. XV. Do contrato dos dizimos da capitania de Minas-Geraes, e calculo do seu rendimento... 403
Cap. XVI. Do contrato das entradas da capitania de Minas-Geraes, e calculo do seu rendimento 405

Cap. XVII, Dos contratos das passagens da capitania de Minas-Geraes, com os calculos dos seus rendimentos..... Pag. 413
Cap. XVIII. Dos donativos, terças partes, e novos direitos dos officios da capitania de Minas: da nomeação das serventias dos mesmos officios, e calculo dos seus rendimentos feito no anno de 1777 419
Cap. XIX. Do subsidio voluntario e calculo do seu rendimento..... 433
Cap. XX. Do subsidio literario, e calculo do seu rendimento feito no anno de 1775..... 437
Cap. XXI. Das minas dos diamantes, e algumas origens do extravio d'elles..... 438
1.ª Origem. A má escolha de feitores para os serviços diamantinos..... 443
2.ª Origem. A incapacidade dos soldados para fieis dos serviços diamantinos..... 444
3.ª Origem. A entrada dos mascates e cobradores no districto diamantino..... 445
4.ª Origem. A introducção de negros superfluos no arraial do Tejuco e suas vizinhanças 445
5.ª Origem. A demasiada piedade com os negros extraviadores..... 446
6.ª Origem. O excessivo numero de lojas de negocio e de tavernas no arraial do Tejuco. 446
7.ª Origem. O augmento do arraial do Tejuco. 447
8.ª Origem. A falta de uma exacta policia no arraial do Tejuco..... 447
Cap. XXII. Das esmeraldas, topazios, chrisolitas, aguas marinhas, &c..... 447
Cap. XXIII. Das sesmarias..... 449
Cap. XXIV. Dos engenhos de assucar e de aguardente de canna..... 453
Cap. XXV. Da tropa paga e auxiliar da capitania de Minas-Geraes..... 454
Cap. XXVI. Da falta de policia na capitania de Minas-Geraes, e de algumas desordens dos juizos dos orphãos e auzentes, que necessitam de remedio prompto..... 457

INDEX

das ordens e mais documentos, a que se refere esta Memoria com as citações dos livros onde se acham

☞ *N. B.* Todos os livros citados se entende serem da secretaria de Minas-Geraes, quando se não fizer outra declaração.

1704

Carta régia de 10 de Janeiro — livro do registo de D. Lourenço de Almeida, f. 28 v.
Maço avulso f. 38.
Carta régia de 5 de Setembro — maço avulso, f. 33 e 38.

1709.

Carta régia de 9 de Novembro — maço 1.°, f. 2.

1710.

Carta régia de 12 de Outubro — maço 1.°, f. 10.
Carta régia de 12 de Outubro — liv. do registo das cartas do governador Albuquerque do n.° 71, f. 2.
Termo de 7 de Julho — liv. 1.° dos termos, f. 3.
Termo de 17 de Julho — liv. dito, f. 6.
Termo de 10 de Novembro — liv. dito, f. 6.
Termo do 1.° de Dezembro — liv. dito, f. 11.

1711.

Carta régia de 14 de Abril — liv. da camara de Marianna.
Carta régia de 9 de Junho — maço 1.°, f. 32.
Carta régia de 15 de Junho—liv. 1.° do registo, f. 31 v.
Livro de miscellanea, f. 169.
Carta régia de 26 de Junho — maço 1.°, f. 33.
Carta régia de 27 de Junho — maço dito, f. 34.
Carta régia de 24 de Julho — maço dito, f. 11.
Carta régia de 7 de Agosto — liv. do n.° 71 do registo das cartas de Albuquerque, f. 7.
Provisão de Albuquerque de 2 de Junho — liv. 13 do n.° 3.° do registo, f. 106.

Termo de 8 de Abril — liv. 1.° dos termos, f. 14.
Termo de 8 de Julho — liv. dito, f. 20.
Termo de 17 de Julho — livro dito, f. 23.

1712

Carta régia de 20 de Junho—maço 1.°, f. 42.
Carta régia de 16 de Novembro— liv. do registo das cartas de Albuquerque n. 71, f. 9 v.
Carta régia de 15 de Dezembro—liv. da camara de Villa Rica.

1713

Carta régia do 1.° de Abril—maço 1.°, f. 64.
Termo de 7 de Dezembro—liv. 1.° dos termos, f. 26.
Termo de 8 de Dezembro—liv. da camara de S. João de El-rei.
Termo de posse de D. Braz Balthasar da Silveira a 31 de Setembro.—liv. do registo das ordens e cartas, f. 170.

1714

Cartas régias de 16 de Novembro—maço 1.°, f. 85, 87 e 88.
Ordem de 6 de Abril—maço dito, f. 86.
Ordem de 18 de Abril—maço dito, f. 69.
Ordem de 14 de Julho—liv. do registo das cartas de Albuquerque do n. 71, f. 25, e maço 1.°, f. 79.
Ordem de 30 de Outubro— maço dito, f. 79.
Ordem de 30 de Outubro— maço dito, f. 73.
Ordem de 12 de Novembro— maço dito, f. 75.
Termo de 6 de Janeiro— liv. 1.° dos termos, f. 28.
Termo de 29 de Janeiro— liv. dito, f. 34.
Termo de 6 de Abril— liv. dito, f. 35.
Termo de 12 de Abril— liv. dito, f. 37.

1715

Carta régia de 19 de Março— maço 1.°, f. 241.
Carta régia de 20 de Outubro— maço dito, f. 118.
Ordem de 9 de Janeiro— liv. 1.° do regimento da camara do Sabará, f. 84.
Ordem de 25 de Janeiro— maço 1.°, f. 116.
Ordem de 27 de Janeiro— maço dito, f. 117.

Ordem de 12 de Novembro— maço dito, f. 109.
Ordem de 18 de Novembro— maço dito, f. 108.
Termo do 1.° de Fevereiro— liv. 1.° dos termos, f. 40.
Termo de 3 de Fevereiro— liv. dito, f. 43 e 44.
Termo de 13 de Março— liv. dito, f. 48.
Termo de 18 de Maio— liv. dito, f. 53.

1716

Termo de 22 de Julho— liv. 1.° dos termos, f. 60.
Termo de 23 de Julho— liv. dito, f. 68 v.
Termo de 14 de Agosto— iiv. dito f. 77.

1717

Ordem de 6 de Novembro— maço 1.°, f. 134.
Ordem de 3 de Dezembro— maço dito, f. 130.
Ordem de 12 de Dezembro— maço dito, f. 129.
Ordem de 24 de Dezembro— maço dito, f. 149.
Termos de 20 de Julho— liv. 1.° dos termos, f. 75 e 76.
Termo de 14 de Agosto— liv. dito, f. 77.
Termo de 4 de Setembro—liv. 1.° do registo das ordens e cartas, f. 34.

1718

Ordem de 4 de Julho—maço 1.°, f. 160.
Ordem de 14 de Outubro—maço dito, f. 161.
Termo de 19 de Janeiro—liv. 1.° dos termos, f. 88.
Termo de 1.° de Março—liv. dito, f. 80.
Termo de 2 de Março—liv. dito, f. 82.
Termo de 3 de Março—liv. dito, f. 83.
Regimento de 4 de Março—liv. dito, f. 85.

1719

Carta régia de 11 de Janeiro—maço 1.°, f. 193.
Ordem de 12 de Janeiro—maço dito, f. 192.
Ordem de 14 de Janeiro—maço dito, f. 194.
Ordem de 19 de Janeiro—maço dito, f. 190.
Ordem de 18 de Fevereiro—maço dito, f. 204.
Ordem de 25 de Fevereiro—maço dito, f. 205.
Ordem de 28 de Março—maço dito f. 177.
Carta de 20 de Junho—livro do registo n. 71, f. 219 v.
Termo de 16 de Junho—liv. 1.° dos termos, f. 91.
Bando de 18 de Julho—livro do registo das cartas de Assumar, f. 282.

1720

Ordem de 12 de Janeiro—maço 1.°, f. 225.
Ordem de 24 de Fevereiro—maço dito, f. 232.
Ordem de 16 de Março - maço dito, f. 236.
Ordem de 16 de Março—maço dito, f. 238.
Ordem de 4 de Setembro—maço dito, f. 220 e 221.
Carta de 12 de Março - liv. 21 do registo das cartas de Assumar do n. 36, f. 111 e seguintes.
Carta de 17 de Novembro - liv. dito, f. 5 v.
Carta de 14 de Dezembro—liv. dito do n. 36, f. 111 e seguintes.
Termo de 2 de Julho—liv. 1.° dos termos, f. 25 e seguintes.
Termo de 24 de Outubro—liv. dito, f. 98.
Termo de 24 de Outubro—liv. dito. f. 101.
Bando do 1.° de Julho—liv. do registo das cartas de Assumar, f. 289.
Bando de 10 de Julho—liv. dito, f. 290.
Bando de 14 de Julho—liv. dito, f. 249 v. e seguintes, e f. 290 v.

1721.

Carta régia de 14 de Março—maço avulso, f. 60.
Ordem de 17 de Janeiro—maço dito, f. 64.
Ordem de 31 de Janeiro—maço dito, f. 57.
Ordem de 12 de Julho—liv. 1.° de pergaminho, f. 17.
Ordem de 23 de Outubro—liv. dito, f. 19.
Regimento de 5 de Abril—liv. 1.° dos termos, f. 104.
Termo de 18 de Agosto—liv. 2.° dos termos, f. 2.
Bando de 26 de Abril—liv. do registo das cartas de Assumar, f. 292 v.
Portaria de 26 de Setembro—liv. dos bandos e portarias de D. Lourenço do n. 17, f. 4 v.
Bando do dito dia—liv. dito.

1722.

Ordem de 16 de Abril—liv. 1.° de pergaminho, f. 20.
Ordem de 16 de Abril—liv. dito, f. 24.
Ordem de 29 de Abril—liv. dito, f. 30.
Ordem de 30 de Abril—liv. dito, f. 23.
Provisão de 16 de Maio—liv. dito, f. 42.

Ordem de 21 de Maio — liv. 1.° de pergaminho da fazenda, f. 168.
Termo de 25 de Outubro — liv. 2.° dos termos, f. 121.
Bando de 14 de Junho — liv. dos bandos e portarias de D. Lourenço do n. 17, f. 52.

1723.

Ordem de 7 de Maio — liv. 1.° de pergaminho, f. 74.
Ordem de 12 de Maio liv. 1.° em pasta da fazenda, f, 4.
Ordem de 19 de Maio — liv. 1.° de pergaminho, f. 76.
Ordem de 19 de Maio — liv. dito, f. 79.
Ordem de 27 de Julho — liv. dito f. 87.
Ordem de 28 de Julho — liv. dito, f. 89.
Ordem de 13 de Setembro — liv. dito, f. 60.
Ordem de 9 de Novembro — liv. dito, f. 95.
Ordem de 23 de Dezembro — liv. dito, f. 65.

1724.

Ordem de 14 de Fevereiro — liv. dito, f. 101.
Termo de 15 de Janeiro — liv. 2.° dos termos, f. 136.
Bando de 29 de Abril — liv. 5.° dos bandos de D. Lourenço, f. 4.
Bando de 23 de Julho — liv. dito, f. 6.
Bando de 19 de Setembro — liv. dito, f. 7 e seguinte.
Bando de 26 de Outubro — liv. dito, f. 10.

1725.

Ordem de 12 de Abril — liv. 1.° de pergaminho, f. 129.
Ordem de 30 de Abril — liv. 1.° em pasta da fazenda, f. 32.
Ordem de 2 de Maio — liv. 1.° de pergaminho, f. 126.
Ordem de 8 de Junho — liv. 2.° de pergaminho, f. 1.
Ordem de 27 de Junho — liv. 1.° de pergaminho, f. 156.
Ordem de 5 de Julho — liv. dito, f. 111.
Ordem de 7 de Julho — liv. dito, f. 153.
Ordem de 19 de Julho — liv. dito, f. 116.
Ordem de 8 de Agosto — liv. dito, f. 122.
Ordem de 10 de Setembro — liv. dito, f. 144.
Ordem de 20 de Outubro — liv. dito, f. 136.
Ordem de 20 de Novembro — liv. dito, f. 142.
Ordem de 23 de Novembro — liv. dito, f. 147.

Bando de 21 de Março—liv. 5.° dos bandos e portarias de D. Lourenço, f. 14 v.
Bando de 28 de Junho— liv. dito, f. 17
Portaria de 13 de Maio— liv. dito, f. 15.

1726.

Carta régia de 2 de Fevereiro—liv. 2.° de pergaminho, f. 18.
Ordem de 29 de Janeiro—liv. dito, f. 15.
Ordem de 10 de Julho—liv. dito, f. 30.
Ordem de 19 de Outubro—liv. dito, f. 26.
Ordem de 23 de Outubro—liv. dito, f. 28.
Ordem de 12 de Dezembro— liv. 1.° em pasta da fazenda, f. 38.

1727.

Ordem de 24 de Janeiro—liv. 2.° de pergaminho, f. 51.
Ordem de 29 de Abril—liv. dito, f. 33.
Ordem de 29 de Abril—liv. dito, f. 37.

1728.

Ordem de 25 de Junho— liv. 2.° de pergaminho, f. 69.
Ordem de 24 de Julho—liv. dito, f. 64.
Bando de 22 de Março—liv. 5. dos bandos e portarias de D. Lourenço, f. 37 v.
Bando de 11 de Junho—liv. dito, f. 42.
Bando de 24 de Novembro—liv. dito, f. 50.
Portaria de 2 de Outubro—liv. dito, f. 45 v.

1729.

Ordem de 8 de Março—liv. 1.° em pasta da fazenda, f. 68 v.
Ordem de 21 de Maio—liv. 2.° de pergaminho, f. 95
Portaria de 2 de Dezembro—liv. 5.° dos bandos e portarias de D. Lourenço, f. 60.

1730.

Carta régia de 8 de Fevereiro—liv. 2.° de pergaminho, f. 105.
Ordem de 2 de Junho—liv. dito, f. 118.
Ordem de 6 de Novembro—liv. dito, f. 121.
Termo de 24 de Maio—liv. 2.° dos termos, f. 11.

Bando de 31 de Março—liv. 5.° dos bandos e portarias de D. Lourenço, f. 65.
Bando de 25 de Maio—liv. dito, f. 69.
Portaria de 19 de Janeiro—liv. dito, f. 60 v.
Portaria de 24 de Junho—liv. dito, f. 72 v.
Portaria de 22 de Dezembro—liv. dito, f. 77.

1731.

Carta régia de 16 de Março—liv. 5.° do registo dos bandos e portarias de D. Lourenço, f. 89 v.
Aviso de 11 de Dezembro—liv. 3.° de pergaminho, f. 1.
Ordem de 16 de Fevereiro—liv. 2.° de pergaminho, f. 139.
Ordem de 20 de Fevereiro—liv. dito, f. 140.
Ordem de 23 de Fevereiro—liv. dito, f. 146.
Ordem de 24 de Fevereiro—liv. dito, f. 145.
Ordem de 8 de Março—liv. 2.° em pasta da fazenda, f. 10.
Ordem de 14 de Março—liv. 2.° de pergaminho, f. 148.
Ordem de 15 de Março—liv. dito, f. 147.
Ordem de 9 de Julho—maço 2.° f. 90.
Ordem de 17 de Novembro—liv. 2.° de pergaminho, f. 135.
Ordem de 7 de Dezembro—liv. dito, f. 134.
Carta de 22 de Outubro—liv. 5.° dos bandos e portarias de D. Lourenço, f. 102 v. e 103.
Bando de 19 de Fevereiro—liv. dito, f. 78 v.

1732.

Carta régia de 24 de Abril—maço 2.°, f. 22.
Ordem de 16 de Fevereiro—maço dito, f. 101.
Ordem de 16 de Março—maço dito, f. 108.
Ordem de 8 de Abril—maço dito, f. 106.
Ordem de 5 de Maio—maço dito, f. 75.
Ordem de 28 de Junho—maço dito, f. 123.
Ordem de 17 de Outubro—maço dito, f. 121.
Bando de 9 de Janeiro—liv. 5.° dos bandos e portarias de D. Lourenço, f. 91 v.
Bando de 22 de Abril—liv. dito, f. 133.
Bando de 4 de Setembro—liv. dito, f. 5 v.
Edital de 3 de Setembro—liv. dito, f. 5.

Bando de 9 de Janeiro —liv. 5.° dos bandos e portarias de D. Lourenço, f. 92 v.
Portaria de 31 de Janeiro—liv. dito, f. 104.
Regimento de 28 de Janeiro -liv. dito, f. 93 e seguinte.

1733.

Carta régia de 15 de Maio—maço 2.°, f. 21.
Carta régia de 30 de Outubro—maço dito, f. 10.
Aviso de 16 de Maio—maço dito, f. 27.
Ordem de 23 de Fevereiro—maço dito, f. 125.
Ordem de 16 de Setembro—maço dito, f. 139.
Ordem de 22 de Outubro—maço dito, f. 141.
Ordem de 22 de Outubro—maço dito, f. 147.
Ordem de 26 de Outubro—maço dito. f. 140.
Bando de 16 de Abril—liv. 2.° dos bandos e portarias do conde das Galvêas, f. 12.
Bando de 2 de Dezembro—liv. dito, f. 13.

1734.

Carta régia de 21 de Março—maço 2.°, f. 20.
Carta régia de 27 de Março—maço dito. f. 21.
Carta régia de 18 de Julho—maço dito, f. 14.
Carta régia de 18 de Julho—maço dito, f. 19.
Ordem de 3 de Agosto—maço dito, f. 161.
Ordem de 9 de Agosto—maço dito, f. 164.
Ordem de 15 de Novembro—maço dito. f. 165.
Ordem de 24 de Novembro—maço dito, f. 158.
Ordem de 17 de Dezembro—maço dito, f. 79.
Termo de 20 de Março—liv. 2.° dos termos, f. 21 v.
Termo de 24 de Março—liv. dito, f. 24.
Bando de 7 de Abril—liv. dos bandos e portarias n.° 22, f. 48.
Bando de 2 de Maio—liv. dito, f. 52.
Bando de 19 de Julho—liv. 12.° dos bandos do conde das Galvêas, f. 14 v.
Portaria de 8 de Outubro—liv. dito, f. 18.

1735

Carta régia de 3 de Janeiro—maço 6.°, f. 29.
Carta régia de 4 de Janeiro—maço dito, f. 28.
Ordem de 17 de Janeiro—maço dito f. 1.

Ordem de 17 de Janeiro—liv. das guardas-morias.
Ordem de 20 de Janeiro—maço 6º, f. 7.
Ordem de 20 de Janeiro—maço dito f. 8.
Ordem de 21 de Janeiro—liv. 2º dos registos e ordens, f. 2.
Ordem de 26 de Março—maço 6º, f. 14.
Ordem de 7 de Julho—maço dito, f. 16.
Ordem de 30 de Dezembro—maço dito f. 40.
Ordem de 31 de Dezembro—maço dito f. 27.
Termo do 1.º de Julho—liv. 2.º dos termos f. 32.
Termo de 30 de Junho—liv. dito, f. 29.
Termo de 15 de Novembro—liv. dito, f. 33.
Bandos do 1.º de Julho—liv. dos bandos do n. 26. f. 7v. e 8 v.
Bando de 11 de Julho—liv. dito, f. 8 v., e liv. 1.º em pasta da fazenda, f. 178 v.

1736

Alvará de 21 de Abril—maço 8, f. 89.
Ordem de 18 de Janeiro—maço 6, f. 48.
Ordem de 20 de Janeiro—maço dito, f. 96.
Ordem de 3 de Março—maço dito, f. 64, e liv. 2.º em pasta da fazenda, f. 4.
Ordem de 21 de Julho—maço dito, f. 98.
Bando de 10 de Janeiro—liv. dos bandos do n. 26, f. 12.
Additamento de 13 de Maio ao regimento das minas—liv. dito, f. 21 v.

1738

Ordem de 21 de Fevereiro—maço 8.º, f. 29.
Ordem de 28 de Fevereiro—maço dito, f. 40.
Ordem de 14 de Março—maço dito, f. 45.
Ordem de 9 de Abril—maço dito, f, 50.
Ordem de 12 de Abril—maço dito, f. 58.
Ordem de 13 de Abril—maço dito, f. 61.
Ordem de 13 de Agosto—maço dito, f. 121.
Ordem de 26 de Agosto—maço dito, f. 134.

1741

Aviso de 10 de Março - maço 17, f. 31.
Liv. 4 do registo da fazenda, f. 28.
Ordem de 26 de Janeiro—maço 10, f. 11.

Ordem de 28 de Fevereiro—liv. 2.° em pasta da fazenda, f. 66.
Ordem de 12 de Dezembro—maço 10, f. 95.
Ordem de 15 de Dezembro—maço dito, f. 96.

1742

Aviso de 28 de Abril—maço 10 f. 188.
Ordem de 20 de Janeiro—maço dito, f. 113.
Ordem de 31 de Maio—maço dito, f. 178.
Ordem de 30 de Junho—maço dito, f. 70.

1743

Ordem de 18 de Janeiro—maço 11, f. 1.
Ordem de 14 de Março—maço dito f. 46.
Ordem de 18 de Março—maço dito, f. 15.
Ordem de 9 de Abril—maço dito, f. 52.
Ordem de 12 de Junho—maço dito, f. 34.
Ordem de 22 de Junho—maço dito, f. 33.

1744

Ordem de 16 de Abril—maço 11, f. 89.
Ordem de 27 de Abril—maço dito, f. 58.
Ordem de 28 de Abril—maço dito. f. 60.
Ordem de 8 de Maio - maço dito, f. 65.
Ordem de 12 de Maio—maço dito, f. 70.
Ordem de 24 de Maio—liv. da camara de Villa-Rica.
Ordem de 25 de Maio liv. da camara do Sabará.
Ordem de 25 de Maio—liv. da camara de São-João d'El-rei.
Ordem de 25 de Maio—maço 11, f. 64.
Ordem de 26 de Maio—maço dito, f. 79.
Ordem de 26 de Maio—liv. da camara de São-José.
Ordem de 23 de Novembro—maço 11, f. 86

1745

Carta régia de 23 de Abril—maço 12, f. 15.
Bullas de 15 de Dezembro—archivo ecclesiastico de Marianna.

1746

Ordem de 7 de Março—liv. 2° em pasta da fazenda, f. 176.
Ordem de 27 de Abril—maço 12, f. 38.
Ordem de 27 de Abril—maço dito, f. 41.
Ordem de 6 de Julho—liv. 2° em pasta da fazenda, f. 33.

1747

Alvará de 2 de Maio—archivo ecclesiastico de Marianna.
Ordem de 19 de Abril—maço 12, f. 83.
Ordem de 2 de Maio—liv. 1.° de pergaminho da fazenda, f. 187 v.

1748

Ordem de 11 de Julho—maço 14, f. 7.
Ordem de 9 de Julho—maço dito, f. 11.
Ordem de 20 de Julho—maço dito, f. 14.
Ordem de 30 de Agosto—maço dito, f. 20.

1749

Carta de 24 de Maio—liv. dos bandos do n. 26, f. 143. 147 seguintes.

1750

Ordem de 24 de Outubro—liv. 3.° do registro da fazenda, f. 40 v.
Ordem de 13 de Dezembro—liv. 3.° em pasta da fazenda, f. 43.

1751

Aviso de 23 de Março—maço ultimo por encadernar, f.1.
Bando de 8 de Junho—liv. dos bandos n. 26, f. 54.

1752

Aviso de 10 de Fevereiro—maço 18, f. 4.
Ordem de 29 de Fevereiro—maço 14, f. 84.
Ordem de 8 de Abril—moço dito, f. 94.
Termo de 17 de Fevereiro—liv. 2.° dos termos, f. 76.

1753.

Carta régia de 11 de Agosto—maço ultimo, por encadernar, f. 20.
Aviso do 1° de Julho—maço dito, f. 22.
Ordem de 25 de Maio—maço 14, f. 115.
Bando de 2 de Janeiro—liv. dos bandos do n. 26, f. 58 v.

1754.

Alvará de 15 de Outubro—archivo ecclesiastico de Marianna.
Aviso de 22 de Fevereiro—maço ultimo por encadernar, fl. 41.

Ordem de 11 de Março— maço16, fl. 26.
Ordem de 10 de Julho—maço dito, f. 37.
Ordem de 10 de Julho—maço 17, f. 4.
Ordem de 15 de Novembro—maço 16, f. 45.
Ordem de 28 de Dezembro—maço 17, f. 6.
Ordem de 31 de Dezembro —maço 16, f. 72.

1755.

Ordem de 4 de Fevereiro—liv. 12.° do registo, f. 114.
Ordem de 7 de Maio—maço 17, f. 13.

1756.

Alvará de 5 de Fevereiro— liv. do registo da fazenda de provisões ecclesiasticas, f. 124.
Aviso de 25 de Janeiro—maço 18, f. 44.
Aviso de 2 de Abril—maço 17, f. 30.
Aviso de 2 de Julho—maço 18, f. 47.
Ordem de 9 de Janeiro—liv. da camara de Villa Rica.
Ordem de 18 de Fevereiro—maço 16, f. 93.
Ordem de 13 de Março—liv. 1.° do registo da fazenda de provisões ecclesiasticas, f. 123.
Ordem de 16 de Abril—maço 17, f. 31, e liv. 4.° do registo da fazenda.

1757.

Ordem de 2 de Março—maço 17, f. 41.
Provisão de 20 de Março—archivo ecclesiastico de Marianna.
Provisão de 18 Maio—archivo dito.

1758.

Ordem de 2 de Setembro—maço 19, f. 27.
Provisão de 29 de Setembro—archivo ecclesiastico de Marianna.

1759.

Carta régia de 28 de Julho—liv. 4.° do registo das ordens da fazenda.
Ordem de 10 de Fevereiro—liv. 4.° em pasta da fazenda, f. 129 v.

1760.

Aviso de 16 de Agosto—maço ultimo, f. 54.
Ordem de 16 de Junho—maço 19, f. 48.
Ordem de 28 de Agosto—secretaria de Minas.
Ordem de 2 de Setembro—intendencia de Villa-Rica.
Carta de 25 de Janeiro—liv. 2.° do registo das ordens da intendencia de Villa-Rica, f. 169 v.

1761.

Ordem de 18 de Janeiro—liv. 5.° em pasta da fazenda, f. 9.

1763.

Ordem de 7 de Maio—maço 20, f. 12.

1764.

Aviso de 24 Outubro—maço 21, f. 28.
Ordem de 15 de Fevereiro—maço 11, f. 55.
Ordem de 5 de Março—maço 11, f. 67.
Bando de 24 de Setembro—secretaria de Minas.
Termo de 26 de Novembro—secretaria de Minas.

1765.

Carta régia de 26 de Fevereiro—liv. 5.° do registo das ordens da fazenda, f. 57 v.
Carta régia de 6 de Março—maço 21, f. 17.

1766.

Carta régia de 27 de Maio—maço 21, f. 29.
Carta régia de 22 de Julho—maço 21, f. 32.
Carta régia de 30 de Julho—maço 21, f. 34.
Aviso de 22 de Julho—maço 21, f. 31.
Aviso de 23 de Julho—liv. 5.° das ordens da fazenda, f. 106.
Aviso de 6 de Outubro—liv. 5.° em pasta da fazenda.
Ordem de 15 de Julho—maço 20, f. 73, e liv. 5.° em pasta da fazenda.
Termo de 12 de Outubro—liv. dos bandos do n. 26, f. 143.

1767.

Aviso de 25 de Março —maço 21, f. 38.

1769.

Aviso de 4 de Abril—liv. 6.° das ordens da fazenda, f. 29.
Aviso de 12 de Abril—liv. 5.° em pasta da fazenda.
Aviso de 16 de Abril—secretaria de Minas.
Aviso de 20 de Agosto—liv. 5.° em passa da fazenda.

1770.

Carta régia de 16 de Novembro—secretaria de Minas.

1771

Regimento de 2 de Agosto—liv. do registo do n. 26. f. 157.
Carta régia de 12 de Agosto —secretaria de Minas.
Carta régia de 7 de Setembro—liv. 1.° das ordens da junta da fazenda da Villa-Rica, f. 2.
Provisão do erario de 22 de Julho—liv. dito, f. 2. v.
Provisão do erario de 14 de Setembro—liv. dito, f. 3.
Provisão do erario de 4 de Outubro —liv. dito. f. 6 v.

1772.

Provisão do erario de 16 de Maio —liv. 1.° do registo das ordens da junta da fazenda de Villa-Rica, f. 38.
Provisão do erario de 23 de Maio—liv. dito, f. 38 v.
Provisão do erario de 2 de Junho—liv. dito, f. 40.
Provisão do erario de 30 de Maio—liv. dito, f. 39 v.
Provisão do erario de 5 de Junho—liv. dito, f. 40 v.
Provisão do erario de 16 de Junho—liv. dito, f. 32.
Provisão do erario de 5 de Agosto—liv. dito, f. 44.
Provisão do erario de 14 de Outubro—liv. dito, f. 45.
Provisão do erario de 23 de Outubro —liv. dito, f. 47.

1773.

Provisão do erario de 11 de Outubro—liv. dito f. 57 v.
Provisão do erario de 14 de Outubro—liv. dito, f. 60.
Provisão do erario de 17 de Outubro—liv. dito, f. 65.

Provisão do erario de 18 de Novembro—liv. dito, f. 78.
Provisão do erario de 18 de Novembro—liv. 1.º do registo das ordens da junta da fazenda de Villa-Rica, f. 76.
Provisão do erario de 25 de Novembro—liv. dito, f. 81.
Provisão do erario de 26 de Novembro—liv. dito, f. 80.

1774.

Provisão do erario de 7 de Abril—liv. dito, fr 87.
Provisão do erario de 30 de Agosto—liv. dito, f. 85.

1775.

Provisão do erario de 17 de Junho—liv. dito, f. 100.
Provisão do erario de 22 de Agosto—liv. dito, f. 101 v.

1777.

Carta régia de 29 de Janeiro—liv. dito, f. 111 v.

1778.

Provisão do erario de 17 de Julho—liv. dito, f. 121 v.

REVISTA

DO

INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAPHICO DO BRAZIL

3.ª SERIE. — N.º 8. — 4.º TRIMESTRE DE 1852

SESSÃO PUBLICA ANNIVERSARIA

DO

Instituto Historico e Geographico do Brazil

no dia 15 de Dezembro de 1852.

DISCURSO

DO PRESIDENTE O EXM. SR. CANDIDO JOSÉ DE ARAUJO VIANNA

Obedecendo ao preceito da lei organica do Instituto Historico Geographico Brazileiro, venho, senhores, jubiloso annunciar-vos a abertura da sessão anniversaria de sua inauguração.

Ao cumprimento d'este doce dever tenho por connexo o outro, não menos agradavel para mim, de tributar sinceros agradecimentos aos suffragios generosos, que ainda uma vez me collocaram n'esta cadeira. Presidir uma associação scientifica respeitavel, que tem seus registros enriquecidos com os nomes preclaros de varões distinctos por talentos e virtudes, e merece a alta, immediata protecção do Monarcha Americano, que se compraz de apregoar-se *o primeiro de seus socios, o primeiro interessado nos seus progressos* (*), seria sem duvida honra

(*) Allocução de S. M. o Imperador ao Instituto no dia 15 do Dezembro de 1849.

sobeja para ensoberbecer-me, si recolhido em minha consciencia, passando em resenha os titulos de que careço, não divisasse sómente nos suffragios, que me penhoram, irrecusavel testimunho da mais indulgente benevolencia.

Longo foi o intervallo decorrido entre a ultima sessão anniversaria, e a que ora celebramos; mas não é esta a vez primeira, que causas totalmente independentes da vontade da administração da sociedade tem differido similhante solemnidade, e vós não ignoraes, que entre ellas não figura por certo nem o esquecimento culpavel da lei, nem tão pouco a pobreza de trabalhos, de que vos fôsse devida a informação.

Com quanto não seja minha tarefa occupar vossa benevola attenção com a enumeração dos trabalhos, a que se deu o Instituto desde 9 de Setembro de 1847, não será comtudo estranho fazer aqui menção especial da revisão dos estatutos, os quaes foram reformados em alguns artigos, e particularmente nas disposições substanciaes relativas á admissão dos socios, e ao governo ou administração da sociedade; havendo-se por mais conveniente n'este uitimo capitulo tornar temporarios os cargos, que elles consideravam perpetuos.

No relatorio habilmente elaborado pelo prestimoso e illustrado primeiro secretario interino, na ausencia do infatigavel consocio o Sr. F. A. de Varnhagen, vereis consignadas irrefragaveis provas das fadigas dos illustres membros, e os seus resultados podem já em parte ser lidos na Revista Trimensal. Pela eloquente boca do nosso erudito orador sereis informados de quantas illustrações nacionaes ou estrangeiras a mão da morte eliminou das nossas matriculas. Si a perda de celebridades literarias e prestadios socios é verdadeiro motivo de dôr para o Instituto, não deixa de ser por outro lado consoladora compensação a acquisição de esperançosos collaboradores, e a contemplação dos progressos da sociedade.

Ser-vos-a patente no precitado relatorio, que os cinco annos, de que elle reza, não foram estereis para as sciencias afiliadas ao vasto programma da nossa

empreza, e que algumas questões obscuras da historia e geographia patria, com especialidade na parte d'esta concernente á ethnographia, receberam não fraca luz. O merito d'esses escriptos foi reconhecido, e a alguns coube o devido premio.

No meio de serios embaraços, que só podem ser removidos pelo patriotismo do corpo legislativo, augmentando a verba do auxilio pecuniario prestado ao Instituto, caminha não obstante a nossa associação cheia de animo. Nem era de esperar menos do zelo, e natural aptidão de Brazileiros estudiosos, levados de mais a mais do vivificante impulso que lhes déra o nosso augusto Protector no sempre memoravel dia 15 de Dezembro de 1849. Não era de esperar, que surdos fôssem á voz poderosa, que energicamente os chamára ao cumprimento de obrigações voluntariamente contrahidas, e presaga lhes augurara um futuro de gloria.

Não era de esperar finalmente, que nobres ambições oppuzessem criminosa indifferença ao aceno effizaz de generosas recompensas.

Aqui, senhores, seja-me dado aproveitar occasião tão solemne para, em presença d'esta assembléa conspicua, render de novo em nome do Instituto a homenagem de seu reconhecimento a um beneficio do mais subido quilate. Não contente com a protecção constantemente liberalisada por differentes modos, quiz ainda o Principe philosopho outorgar ao Instituto asilo appropriado em seus imperiaes paços, quiz dar ao mundo testimunho inequivoco do amor da patria, e das letras que abrasa seu imperial coração, descendo do solio que abrilhanta. entrando na modesta conversação dos amigos das sciencias, *tomando parte em suas lucubrações.*

Graças, Senhor, a V. M. I. por tão assignalada mercê!

Penetrado do mais vivo sentimento de gratidão procurou o Instituto perpetuar a memoria de tão fausto e extraordinario acontecimento fazendo gravar uma medalha que o transmittisse aos vindouros de uma maneira digna, e resolveu, que o anniversario do dia feliz, em que S. M. I. honrou pela primeira vez suas sessões ordinarias

fôsse o da festa da sociedade, o da celebração solemne do anniversario de sua inauguração. E com razão, senhores, essa resolução foi tomada; que o dia 15 de Dezembro é o da regeneração do Instituto.

Resta-me ainda, Senhor, um gostoso dever: rendo á V. M. I. e á Augusta Imperatriz, mãi carinhosa dos Brazileiros, infinitas graças pela mercê de honrar com suas imperiaes presenças esta solemnidade.

E concluirei repetindo aos meus illustres consocios as animadoras palavras, que lhes foram dirigidas no dia que festejamos:

« Ardua é a tarefa, que emprehendestes, senhores; mas por meio de vossa constancia, alcançareis a palma da victoria; e as recompensas devidas aos amigos das letras, coroando tantas fadigas, despertarão ainda mais os vossos brios. »

DISSE.

RELATORIO

DO PRIMEIRO SECRETARIO INTERINO, O Sr. Dr. J. M. DE MACEDO

A creação do Instituto Historico e Geographico Brazileiro foi um grande acontecimento nacional: pela importancia da sua missão elle se prende por um élo ao primeiro dia do nosso passado, e acompanhando os factos e as idades sua corrente se prolongará com os annos, e si nunca houver para o Brazil uma época de filhos prodigos, que esbanjem e anniquilem esta herança brilhante, que lhes negaram seus maiores, o ultimo annel da cadêa immensa só se irá pregar n'aquelle dia terrivel, que não póde ser marcado pelos homens, mas que está irrevogavelmente determinado no espirito de Deus.

Quatorze annos tem apenas decorrido depois que a inspiração patriotica de dous varões illustrados se transformou na mais bella realidade, e apezar das difficuldades e dos tropeços, que vêm sempre demorar a marcha do

todas as associações em seu noviciado, o Instituto Historico Geographico Brazileiro n'esse tão curto periodo tem já podido offerecer á patria fructos preciosos e sazonados.

A' similhança d'aquelles sabios geologos, que foram arrancar das entranhas da terra nos esqueletos de animaes desconhecidos as provas de creações estupendas, e de um mundo perdido na memoria dos homens, o Instituto, colligindo as paginas desarticuladas e esparsas do grande livro escripto por capitulos aqui e ali pelos chronistas da nossa tão recente antiguidade, ha conseguido limpar o nosso passado de muitas das nevoas, que o escureciam, e preparar seguros elementos, mercê dos quaes se escreva com verdade e consciencia a historia patria.

O Instituto Historico e Geographico Brazileiro não se contentou nem se podia contentar com a consignação dos factos contemporaneos e d'aquelles que menos afastados estão do nosso seculo: entendeu, que era dever indeclinavel que lhe assistia o apressar-se a salvar dos sorvedouros do tempo a memoria dos feitos dos nossos antepassados; subio ao monte Paschal, escutou o grito electrico— *terra!* soltado pelo marinheiro de Cabral; fez d'esse monte o seu ponto de partida, e d'esse grito a primeira palavra da sua obra.

E ninguem presuma, que sem esperanças de achar um fio de Ariadne, para sahir d'esse immenso labirintho formado pelas épocas anteriores á descoberta do Brazil, a nossa respeitavel sociedade se furta a entrar n'elle; não, e muito pelo contrario: em vez de acompanhar a Mem de Sá, seguindo os vestigios de sangue deixados no terrivel caminho aberto por sua espada de conquistador, e vêr apenas de longe os miseros indigenas dispersos e fugitivos, o Instituto prefere tomar por seu guia o santo Anchieta, e sulcar a estrada, que rompêra por entre as brenhas a cruz e o breviario do jesuita para chegar á taba do selvagem, e ahi estudar-lhe a lingua e os costumes, o caracter, as leis, e vêr mesmo si a força de trabalho e de estudo, empregando a analise das diversas lingua faladas no Brazil, comparando-as umas com as outras, determinando a posição occupada, na época da descoberta por cada uma das numerosas tribus nomades,

que povoam esta parte da America, examinando o ponto d'onde ellas parecem ter vindo, e a direcção, que mostravam seguir, e finalmente aproveitando todos os indicios, todas as relações e todas as idéas, vêr mesmo, dizemos, si é possivel achar uma luz que nos esclareça os tempos para nós primitivos d'esta região privilegiada, onde o céo é sempre sereno e brilhante, e a terra está sempre coberta de flôres ; e que no anno de mil e quiquentos em cumprimento dos altos destinos, que lhe fadára a Divina Providencia, surgio do seio do Atlantico aos olhos de Cabral estupefacto para ir como uma estrella coruscante engastar-se na corôa do rei afortunado.

Mas possuido da sua difficil e nobre tarefa, trabalhando por descobrir uma luz no meio d'esse cahos, em que se perde a historia dos senhores d'este torrão abençoado, e esmerilhando os acontecimentos dos nossos tres primeiros seculos, a nossa associação cumpriria apenas por metade o seu importante fim, si, sacrificando o presente ao passado, deixasse no olvido os factos, que na nossa idade se vão passando : não : d'essa censura, que justissima seria, tem ella sabido escapar, pois que ao mesmo tempo que estuda os feitos dos nossos pais, e salva em numerosos manuscriptos preciosos thesouros, aliás corriam o risco de se perder para sempre, tambem se desvela em ir daguerreotypando a actualidade no registo de suas obras; e ninguem hoje ousaria pôr em duvida os importantes serviços por ella prestados á patria e o muito mais que d'ella se deve esperar.

No entretanto é justo e agradavel declarar : si o Instituto Historico e Geographico Brazileiro estivesse confiado exclusivamente aos esforços do patriotismo dos seus membros, embora muitos resultados se houvessem obtido, como aconteceria por certo, não era provavel, que tão magestoso se ostentasse já o monumento, que vamos erguendo: a attenção porém que temos do governo imperial merecido, o subsidio com que nos auxilia, os documentos, e as communicações que nos facilita, por sem duvida que de muito nos tem servido para aplainar a estrada repetidas vezes escabrosa, por onde caminhamos. E mais que tudo isso, mais que toda essa attenção, e mais que

todos esses auxilios a protecção franca e augusta de S. M. Imperial ao mesmo tempo que é para nós o mais valioso dos soccorros, é ainda o mais poderoso dos incentivos. E' assim, que exaltado por tão magnanima protecção, honrado com a presidencia honoraria de S. M. o Imperador, o Instituto Historico e Geographico Brazileiro se póde considerar a primeira e a mais nobre sociedade literaria no Brazil, e o titulo de membro d'elle é hoje reputado uma alta e honorifica distinção.

Tanto mais elevada e nobre porém considero o Instituto a posição, que lhe marcou a solicitude e munificencia de S. M. Imperial, tanto mais d'elle espera a nação, quanto mais serios se tornam os deveres, que assistem a seus membros, e maior a responsabilidade moral, que sobre seus hombros tomarem.

No intuito pois de provar, que não é esteril o campo que cultiva, nem preguiçosos ou descuidados os seus lavradores, para expôr os fructos de sua bella sementeira, e certamente tambem para animar a seus membros, e accender no animo dos Brazileiros o desejo de igual trabalho, o Instituto, obedecendo a uma sabia disposição de seus estudos, costuma reunir-se no fim de todos os annos, como o faz hoje, celebrando uma sessão publica anniversaria.

N'esta reunião grandiosa e solemne duas vozes se devem fazer ouvir em nome do proprio Instituto, que por orgão do seu orador e do seu secretario vem falar ao tumulo e á vida, ao passado e á actualidade. São duas palavras pronunciadas em cumprimento de dous deveres.

Uma d'ellas é a palavra melancolica e grave, que inspirada pela gratidão recorda as virtudes e os serviços prestados por aquelles de nossos consocios, que já cumpriram sua missão na terra, e foram emfim descançar no leito dos finados, essa pertence á religião dos tumulos, e d'aqui a pouco nós a ouviremos com toda a brilhante eloquencia, que já reconhecemos no nosso eximio orador. A outra é a palavra da vida e da actualidade, o primeiro secretario a diz dando conta dos trabalhos do Instituto, relatando o que elle já tem conseguido, e o que

ainda premedita fazer. Em uma a recordação das virtudes e dos serviços dos mortos, e as flôres espargidas sobre suas campas despertam no espirito dos filhos a nobre e fructuosa ambição de imitar os bellos feitos de seus pais, em outra o quadro das obras dos vivos vem demonstrar, que a actualidade amontôa novas riquezas sobre os thesouros deixados pelo passado, e prepara abundante peculio para legar á posteridade.

Na sessão que hoje celebramos cabe-me a honra de pronunciar a palavra incumbida ao secretario, e essa missão é tanto mais difficil, quanto o Instituto mais habituado se acha a ouvil-a sempre recommendada pela eloquencia, e cheia de sabedoria. Nos primeiros annos, na infancia d'esta associação viamos todos n'estes dias solemnes levantar-se da cadeira de secretario e falar-nos um ancião respeitavel encanecido no estudo das letras, e no serviço da patria, ninguem o olhava sem interesse, nin-o escutava sem sentir-se arrebatar, era um dos ultimos representantes d'aquella gloriosa familia de oradores sagrados, que illustraram o Brazil, e a que pertenceram um Caldas, um S. Carlos, um Sampaio, e que por fim estava toda resumida em duas unicas, mas gigantescas entidades, Monte Alverne, o Homero do pulpito, Homero no genio e na desgraça, na eloquencia e na cegueira, e o conego Januario da Cunha Barbosa, secretario perpetuo e um dos fundadores do Instituto, depois quando a morte ceifou esta vida tão preciosa e tão cara á patria, veio um joven succeder ao ancião adestrado, e ao vêl-o supprir o prestigio da idade com a evidencia de sua vasta erudição, que transpirava atravez do véo da sua modestia, como o aroma das flôres, que se espalha além das muralhas de um jardim, o Instituto se applaudio pelo acerto da escolha que fizera, porque emfim o joven mancebo preenchia dignamente o vacuo, que havia deixado o vêlho.

Agora em logar de voz poderosa d'esses dous illustrados Brazileiros, ouvir-se-á apenas uma voz fraca e desalentada, aquele que vos fala hoje não tem a seu favor nem os materiaes de um longo estudo, nem os recursos do talento, e nem ao menos um nome, que o recommende; conta porém com toda a indulgencia, espera.

mesmo que o Instituto se não lastime de uma nomeação desacertada: porque emfim no logar do seu primeiro secretario não se observa ainda uma substituição, e sómente se dá uma interinidade.

Cinco annos já se tem passado depois da nossa ultima sessão publica anniversaria; este facto aliás desagradavel não revela incuria, ou desleixo da nossa parte, mas antes teve por causa uma serie de circumstancias, que nos forçaram a incorrer em tal omissão, ora os trabalhos necessarios para mudança da bibliotheca archivo e museo do Instituto, que occorreram exactamente no fim de um anno social, ora as reformas dos nossos estatutos elaborados ainda em uma época, similhante, e finalmente tambem a influencia desoladora da peste, que ha dous annos tantas vidas apagou em quasi todo o Brazil, e especialmente na côrte, derramando o terror ou o luto em todos os corações, produziram como resultado essa falta, que durante um lustro lamentamos, e que hoje fazemos por corrigir.

Todavia si nos foi impossivel o cumprimento d'essa disposição da nossa lei, nem por isso deixamos de dar ao Instituto a marcha regular que lhe convém, e que é prova da sua vida. Os nossos trabalhos nunca soffreram uma longa interrupção, e agora para dar conta do que havemos feitos n'esse periodo de cinco annos é força até que muito em resumo sejam aquelles referidos para que por demais fastidioso se não tornasse o relatorio, que deve ser apresentado.

O Instituto Historico e Geographico Brazileiro tem-se esmerado em desempenhar a mais grata das obrigações, que lhe são recommendadas pelos seus estatutos: por uma commissão sahida de seu seio tem sempre tomado parte em todas as grandes solemnidades, em todos esses dias de sincero jubilo nacional: perante o throno de S. M. Imperial o nosso orador nunca deixa em occasiões tão solemnes de unir em nome do Instituto aos votos de todos os Brazileiros os nossos mais ardentes votos pela prosperidade do illustrado monarcha do imperio americano, e de sua Augusta Familia.

No desempenho d'este santo dever não só nos

ufanamos do cumprimento da lei, que nos regula; mas ainda e sobretudo applaudimos sempre o ensejo, que se nos offerece de dar expansão ao nosso amor e á nossa fidelidade, e largas á nossa immensa e profunda gratidão.

A vida e o progresso das instituições literarias, especialmente d'aquellas que tem uma missão igual á do Instituto Historico e Geographico Brazileiro se revelam no interesse que inspira, na regularidade com que se publica, e na importancia e riqueza que ostenta o seu periodico: podemos dar-nos os parabens a tal respeito: a nossa Revista está em dia, e a abastança do nosso archivo a alimenta convenientemente, dando lugar á publicação de interessantes memorias e preciosos manuscriptos, cuja leitura e consulta é já uma necessidade indiclinavel não só para aquelles que premeditam escrever a historia patria; mas ainda para todos que desejam ter conhecimentos dos feitos de nossos antepassados, luzes sobre as nossas questões de limites, e sobre tudo emfim quanto tem relação com a Historia e Geographia do Brazil.

Não é um arrojo de orgulho, é uma verdade incontestavel: a collecção das nossas Revistas se tem tornado em um cofre precioso, onde se guardam em deposito thesouros importantissimos; e a leitura d'ellas será muitas vezes fructosa para o ministro, o legislador e o diplomata, e em uma palavra para todos aquelles que não olham com indifferença as cousas da patria. E quando mesmo se chegasse a averbar de exagerada esta observação, sobrava para demonstrar a importancia da nossa publicação trimensal a certeza de que ella será a fonte abundante e pura, onde os nossos futuros historiadores irão beber as chronicas e as tradições do passado.

Até bem pouco tempo era desgraçadamente sentido e notado no paiz o abandono, sinão o desprezo em que cahiam e acabavam por fenecer todas as publicações que não se lançavam, como destemidos justadores, no esteril campo de uma mil vezes mesquinha polemica politica: a cegueira e egoismo dos partidos repelliam da imprensa, e cerravam os preios a tudo que ara alheio a suas questões

especiaes, e de momento. Esse abandono, esse desprezo enregelavam todos os corações, apagavam as mais bellas inspirações, e faziam até desesperar do progresso das letras entre nós: graças porem á Providencia, graças ao bom senso dos Brazileiros, o sol ardente do verdadeiro patriotismo vai pouco a pouco derretendo os massas enormes de gelo agglomeradas pela entorpecedora indifferença, e hoje o espirito publico, acertando com o verdadeiro caminho, aspira illustrar-se; em uma palavra, o povo lê.

A Revista do Instituto, que era apenas conhecida, e sómente lida pelos membros d'elle, começa agora a ser com empenho procurada, e os seus quatro primeiros numeros, vendidos no mercado por um preço que entre nós se póde considerar fabuloso, reclamam uma nova edição: reconhecendo tal necessidade não temos no entretanto podido acudil-a ainda: o estado financeiro do Instituto, embora tenha consideravelmente melhorado, não se apresenta comtudo n'esse gráo de prosperidade, que é muito para desejar, e que permittiria fazer essa como outras despezas, que a experiencia de todos os dias está reclamando.

E' bem grato aproveitar a occasião para referir aqui, que a importancia da nossa Revista, e o vivo interesse que ella já desafia foi ainda no anno corrente demonstrado da maneira a mais franca no proprio seio da representação nacional: com effeito na camara vitalicia a voz prestigiosa de um varão illustrado, e prestante servidor da patria proclamou do alto da tribuna os serviços, que já se devem ao Instituto, e o valor immenso da sua publicação trimensal. Este facto, que muito nos penhorou e honrou, nos deixa tambem esperar, que o corpo legislativo, apreciando a conveniencia das nossas despezas actuaes, e a precisão que temos de carregar com outras novas, e comparando-as com a fraqueza da nossa receita, augmentará, como já tem sido por vezes pedido, a consignação, que nos é annualmente votada.

O quadro dos membros do Instituto Historico e Geographico Brazileiro não se tem estendido n'estes ultimos cinco annos na mesma proporção dos annos anteriores; mas esse descrescimento de novos socios é antes devido a

rentes disposições do proprio Instituto, do que ao arrecimento dos desejos, que muitos continuam a nutrir, de entrar para o gremio d'elle. Avisou-nos a prudencia de que convinha tornar ainda mais apreciavel o honroso titulo de membro d'esta importante associação, exigindo bôas provas literarias que de antemão recommendassem o merito dos candidos que fôssem propostos. Com effeito a necessidade de offerecer á consideração do Instituto um trabalho de propria lavra a acerca de um ponto de historia ou geographia patria exclue por um lado a possibilidade de se fazerem admissões estereis, e de chegar a ser pouco apreciado a força de se tornar commum o diploma, que esta nobre sociedade confere: e por outro lado tambem essa mesma exigencia se transforma em um poderoso incentivo para os espiritos elevados, e para os jovens talentos, que almejam manifestar-se. E nem d'outro modo poderiamos proceder principalmente desde a hora solemne e grandiosa, em que o Imperador do Brazil descendo do seu throno para occupar a cadeira de presidente honorario do Instituto, elevou esta instituição literaria a um gráo tão subido, que só no verdadeiro merito se podem encontrar azas bem forçosas para voar até lá:

Assim pois desde os ultimos mezes do anno de 1847 até hoje mereceram a honra de entrar no quadro dos membros do Instituto Historico e Geographico Brazileiro vinte e oito socios correspondentes e dez honorarios, quatro dos quaes já com outro titulo faziam parte d'elle. A proporção, que se observou, foi a seguinte: do mez de Outubro até o fim do anno de 1847 admittio-se dez socios correspondentes; no anno de 1848 treze: em 1850 um: e em 1851 quatro devendo observar-se que n'estes ultimos annos foi cumprida a exigencia dos estatutos, e coube-nos a satisfação de apreciar diversos trabalhos de reconhecido merito, alguns dos quaes tem já sido publicados na nossa Revista.

Quanto aos membros honorarios, por mais limitado que se considere o numero dos que foram admittidos, podemos certamente ufanar-nos não só de não havermos barateado esta honra, como tambem de que não se encontra entre esses dez nomes um só que se não recommende por um

passado glorioso: sirvam de exemplo o Exm. Sr. Francisco de Lima e Silva, ex-regente e senador do imperio, um dos Brazileiros que mais alto subio na escala politica, e que com a modestia de um Cincinato desceu do elevado posto a que o chamára o serviço da patria. Affonso de Lamartine, o escriptor privilegiado, para quem dir-se-ia que Deus destinára uma penna tirada da aza de um anjo. Thiers o rival de Guizot na tribuna e na historia; e como estes tres ainda outros mais.

Considerado agora o estado financeiro do Instituto, posto que ainda não tenhamos chegado ao gráo de prosperidade, em que nos deveriamos achar para fazer face a diversas despezas extraordinarias, que são reclamadas por necessidades, que se vão tornando cada vez mais urgentes, comtudo já bem longe nos vêmos da época infeliz, em que no fim de cada anno nos esbarravamos diante de um deficit, que entorpecia os nossos trabalhos.

Os melhoramentos introduzidos no sistema de cobranças das joias e mensalidades dos socios, o augmento d'estas determinado na fórma dos nossos estatutos deram em resultado a regeneração das nossas finanças: o deficit não reapparece mais para embaraçar-nos; e a divida passiva, de que se achava sobrecarregado o Instituto, e que era enorme em relação a nossos minguados recursos, desappareceu em fim de todo. No entretanto preciso se faz que nos não illudamos com esta prespectiva de prosperidade; seria prudente calcular com um augmento de receita para o futuro dispondo nós dos mesmos recursos, que até agora nos têm servido: a nossa receita será pouco mais ou menos a mesma, e tal qual é apenas póde fazer face á despeza ordinaria do Instituto; occorre porém, como já foi dito, que a edição do primeiro volume da Revista trimensal se acha esgotada, e sendo mister tratar-se quanto antes da sua reimpressão, e mais ainda cumprindo ao Instituto realisar a impressão da chronica do Padre Jaboatão, para a qual se promoveu nas provincias uma subscripção, aliás insufficiente, só com meios extraordinarios poderemos comportar estas novas despezas.

Si as considerações, que até aqui havemos produzido, demonstram claramente, que o Instituto Historico e

Geographico Brazileiro, desvelando-se em desempenhar a missão importantissima, que lhe está confiada, tem sabido por isso mesmo merecer cada vez mais attenção da parte do governo imperial, do corpo legislativo, e nem lhe tem faltado provas as mais evidentes e satisfactorias do interesse, que por elle vão tomando em geral todos os nossos compatriotas; não menos agradavel é poder tambem affirmar, que as demonstrações do alto conceito, em que é tido o nosso Instituto pelas mais illustradas e respeitaveis associações, pelos grandes estabelecimentos literarios, e pelos sabios dos dous mundos vão sempre crescendo na progressão a mais lisongeira: em nossas sessões ordinarias pouca vezes deixamos de ser benignamente impressionados, ouvindo a leitura de cartas ou de officios sobremaneiramente honrosos.

Além de continuar sempre alimentada a nossa correspondencia com todas as illustradas corporações literarias da Europa e da America, que se tinham posto em obsequiosa relação com nosco, eis aqui algumas das ultimas provas do interesse, que d'ellas tem movido o nosso Instituto.

A Sociedade ethnologica de Paris mimoseou-nos com um exemplar das suas memorias e boletim do anno de 1846 e de dous trimestres do de 1847.

A Sociedade real dos Antiquarios do Norte, uma das glorias literarias da Dinamarca, continúa a exhibir-nos demonstrações reiteradas da consideração, em que nos tem: devemos-lhe n'estes cinco annos um exemplar das suas transações; um extrato da sessão da assembléa geral por ella celebrada a 16 de Fevereiro de 1850, e além d'estas, diversas e muito preciosas publicações.

A Academia Real das Sciencias de Munich, que tanto illustra a princeza do Iser, não só nos enviou varias obras ultimamente dadas por ella á luz da imprensa, mas ainda continuou como até agora a fazer-nos a remessa das suas actas e momorias.

O estado de New-York obsequiou-nos com a magnifica obra sobre a historia natural dos Estados-Unidos: o Instituto Historico e Geographico Brazileiro apreciou como devia trabalho de tão grande importancia e merito.

O Instituto Historico de França remetteu-nos tambem varios numeros do Investigador, interessante publicação devida a seus cuidados e trabalhos.

A sociedade de geographia de Paris, que tão relevantes serviços ha prestado colligindo e publicando numerosos escriptos geographicos ampliando por esse modo o conhecimento de uma grande parte do nosso mundo, remetteu-nos tambem, como costuma, os seus apreciaveis bolletins.

A Academia Imperial das Sciencias de S. Petersburgo, bella e nobre creação concebida por Pedro o Grande em 1724, e realisada um anno depois por Catharina I, fez-nos presente de uma collecção de suas actas, e de alguns outros trabalhos por certo valiosos.

Do observatorio nacional de Washington recebemos o segundo volume das observações astronomicas durante o anno de 1850.

Pelo illustre Sr. Roux e da parte da sociedade de estatistica de Marselha, da qual elle é muito digno secretario, nos foram ainda remettidos onze volumes cheios d'esses aproveitaveis e fortes trabalhos, a que se dá tão nobre e respeitavel associação.

E finalmente pela bibliotheca real publica de S. Petersburgo nos veio o catalogo dos curiosos manuscriptos n'ella conservados.

O Instituto Historico e Geographico Brazileiro tem-se esmerado em corresponder dignamente a estas demonstrações de interesse, e consideração, e a remessa constante e regular da nossa Revista, que é rebida na Europa e na America na conta de obra de subido valor, assegura a tão respeitaveis corporações e estabelecimentos o elevado gráo de conceito, em que os temos, e a solicitude, com que cultivamos nossas muitas communicações.

Além das obras impressas, que como exposto fica, devemos ás academias e sociedades, que com a nossa se correspondem, não pouco se tem augmentado a nossa bibliotheca, graças as offertas constantes e repetidas, que quasi diariamente recebemos. E não só para o conhecimento do Instituto, mais ainda para assignalar o nosso

reconhecimento, faremos menção de algumas das mais importantes d'essas obras.

O nosso consocio o Dr. João Antonio de Azevedo, cuja morte devemos com tanta razão lamentar, entre outras valiosas offertas, enriqueceu a nossa bibliotheca com o *Diccionario geographico historico e descriptivo do imperio do Brazil* por Milliet de Saint-Adolphe traduzido em portuguez pelo Sr. Dr. Caetano Lopes de Moura; com o *Diccionario Universal de Historia e Geographia* por Bouillet: com a *Geologia Applicada* de Amedeo Burat: e com um exemplar do *Cosmos* do nosso sabio consocio Alexandre de Humboldt, traduzido em francez: longe está do nosso proposito, e ainda mais das nossas habilitações, entrar na apreciação de cada uma d'essas obras; no entretanto acerca da primeira que nomeamos é força adiantar uma ligeira observação.

Sr. Milliet de Saint-Adolphe prestou-nos um verdadeiro seviço com a publicação da sua obra; mais o illustre literato é o primeiro a reconhecer, que ella está longe de attingir a perfeição: pondo em tributo principalmente a *Corographia* de Ayres Casal, e o *Diccionario Topographico* do falecido senador José Saturnino da Costa Pereira, o Sr. Milliet commetteu muitos dos erros em que cahira o primeiro, e ainda ao segundo escaparam, e incorreu ainda em novos no seu *Dicc. geog. hist. descript. do imperio do Brazil*.

Escolhendo-se ahi de preferencia as provincias mais conhecidas e mais estudadas do imperio, a provincia do Rio de Janeiro por exemplo, escolhendo-se ainda de preferencia n'esta municipios dos mais vizinhos da côrte, encontra-se erros e omissões nas divisões territoriaes, nas denominações dos rios, e muitas outras, que por certo convém reparar.

Estas considerações em nada diminuem o merito proprio do livro do Sr. Milliet: foi a primeira tentativa, que elle se dispõe a melhorar muito, e n'esse empenho o Instituto Historico e Geographico Brazileiro o deve certamente ajudar, e já no nosso archivo existe um trabalho, ao qual o seu autor o nosso consocio o Sr. José Marcellino Pereira de Vasconcellos deu o titulo de—*Correcções e*

Accrescentamentos ao Diccionario Geographico do Imperio do Brazil publicado em França na parte que respeita á provincia do Espirito Santo. E' de esperar, que novos trabalhos e sobre o mesmo objecto sejam pouco a pouco apresentados e sirvam depois como auxiliares ao illustre literato geographo francez, ou a qualquer que queira tomar a seu cargo escrever a cerca d'essa importante materia.

Aos cuidados e solicitude do nosso prestante consocio o Exm. Sr. Antonio de Menezes Vasconcellos de Drumond devemos um exemplar do *fac simile* das assignaturas dos Srs. reis, rainhas, e infantas que tem governado Portugal; e ainda—*A concordancia das sciencias naturaes e principios de geologia com o Genesis* pelo Exm. Sr. marechal Marquez, hoje Duque de Saldanha.

O illustre viajante francez o nosso estimado consocio Augusto de Saint-Hilaire mimoseou-nos com a sua—*Viagem á provincia de Goiaz*, que o Instituto Historico e Geographico Brazileiro devidamente apreciou.

Pelo nosso prestante consocio o Sr. João Diogo Sturz nos foi offerecido um exemplar da *Viagem de S. A. R. o principe da Prussia*: acompanhada de um atlas: O Instituto considerou como devia esta obra de antemão recommendada pelo prestigio de tão nobre nome: o juizo que sobre ella fez o Instituto em nada desabonou antes devidamente aquilatou esse trabalho. S. A. R. o Principe Adalberto da Prussia escreveu um Diario dos annos 1842 e 1843 relativo á sua viagem a Sicilia, Sardenha, Espanha, e depois ao Rio de Janeiro e provincia do Pará.

Em verdade não é grande o interesse, que este Diario póde desafiar dos Brazileiros; ao menos porém n'elle se revela o cuidado com que o principe indagou tudo que dizia respeito á nossa agricultura, tratamento dos indios, e navegação dos nossos rios. Na provincia do Pará não lhe escapou a importancia da ilha de Marajó, que julga poder tornar-se um mercado de immenso commercio interior, graças a magnifica estrada fluvial do Amazonas. Occupando-se da nossa historia, S. Alteza faz um esboço ligeiro, que, tomando por ponto de partida a descoberta

do Brazil, acaba na época da declaração da maioridade de S. M. Imperial.

Uma palavra ainda, que a justiça e a gratidão reclama.

Si a *Viagem de S. A. R. o principe Adalberto da Prussia* não se póde considerar muito importante no que diz respeito ao Brazil, pelo menos o autor esteve sempre bem longe de imitar a certos viajantes, que contentando-se com estabelecer-se por algum tempo em nossos hoteis, e limitando-se a observar sem reflexão e sem cuidado uma ou outra de nossas cidades, improvisam passeios ao interior, que nunca fizeram, descrevem costumes, que não observaram, pintam scenas, que nunca se passaram, e finalmente escrevem um livro todo filho da imaginação, não poucas vezes maligna, e põe-lhe na primeira pagina o titulo pomposo de—*Viagem*— S. A. Real o principe Adalberto conta ao menos o que vio, e o que estudou entre nós, e em vez de calumniar-nos como outros, fala sempre com estima, e delicadeza d'esta terra, que elle chama o bello Brazil.

O Sr. Dr. Agostinho Marques Perdigão Malheiros apresentou ao nosso Instituto o seu *Indice Chronologico* dos factos mais notaveis da Historia do Brazil : este trabalho, pelo qual mereceu o seu autor ou titulo de nosso socio correspondente, além de seu merito proprio, trouxe-nos ainda o grande proveito de haver desafiado um parecer e additamentos, e explicações dos nossos consocios os Exms. Srs. conselheiro Diogo Soares da Silva de Bivar, Dr. Joaquim Caetano da Silva, conselheiros Candido Baptista de Oliveira e Barão de Cayrú, que não pouca luz vieram derramar sobre diversos pontos da historia, e da estatistica do Brazil.

Um outro trabalho de igual importancia foi trazido á consideração do nosso Instituto, que em signal de apreço que d'elle fez, recebeu tambem em seu gremio o autor d'elle : é o Recenseamento da população da provincia do Rio de Janeiro no anno de 1850 pelo Sr. Angelo Thomaz do Amaral. E' bem provavel, que os dados sobre os quaes edificou a sua obra o nosso digno consocio nem sempre fossem absolutamente fieis ; mais isso não a póde tornar

nem menos conscienciosa e util, nem tira ao seu autor a gloria de haver attendido a um dos estudos mais importantes para o paiz.

Entre essas offertas, de algumas das quaes vamos dando conta, recebemos ainda as seguintes biographias, que serão pela maior parte publicadas na nossa Revista:

« Da Duqueza de Palmella offerecida pelo nosso consocio Duque de Palmella, tambem já falecido.

« Do conego João Sanches Monteiro Baena, escripta e offerecida pelo Sr. Antonio Ladislão Monteiro Baena.

« Do general San Martin acompanhada de uma noticia de seu estado presente, e de outros documentos importantes: impressa em Paris em 1844: e outra de D. José Rivera Indarte escripta por D. Bartholomeu Mitre, impressa em Valparaiso em 1845: ambas offerecidas pelo nosso consocio o Sr. André Lamas.

« Do Marquez de Baependy alguns exemplares offerecidos pelo Exm. Sr. Visconde de Baependy.

Não é possivel passar adiante sem consignar aqui os nomes dos nossos consocios os Srs. Francisco Apolpho de Varnhagen e D. André Lamas, que como a porfia concorreram com repetidas e não poucas obras de importancia e merito para a bibliotheca do Instituto Historico e Geographico Brazileiro. Entre as offertas do Sr. D. André Lamas encontrar-se-á numerosos opusculos e documentos interessantissimos, e que para nós ainda sobem de valor por esclarecerem, ou facilitarem o estudo da nossa historia contemporanea do lado do sul: as relações que existem entre o Brazil e a sua visinha do Uruguay não deixam subsistir a menor duvido sobre o interesse, que nos inspiram esses escriptos.

Era do nosso dever por certo referir um a um todos os livros, que foram como os que ficam apontados, offerecidos ao Instituto; tão longa e fastidiosa porém seria essa enumeração, que pedimos venia para forrar-nos d'esse trabalho.

Comtudo si fomos promptos em confessar essa falta, si igual commettemos na rapidez, com que esboçamos o estado das nossas finanças, e si ainda em outras similhantes incorreremos adiante, pela inconveniencia, que haveria

em prolongar mais que muito este relatorio; seguirá a elle por compensação, uma serie de quadros, nos quaes se achará a conta exacta de todos estes misteres.

Voltando agora os olhos da nossa bibliotheca para o nosso archivo, com prazer nos convencceremos, de que não poucos foram os documentos e manuscriptos que colligiu o Instituto.

Cerca de cem manuscriptos e diversos mappas vieram n'estes ultimos cinco annos attrahir as nossas attenções, e com a mais viva satisfação devemos consignar, que alguns dos que mór valia ostentam deve-os o nosso Instituto á munificencia de S. M. Imperial, nosso presidente honorario e incançavel protector.

Não nos podemos furtar á honra de nomear alguns d'esses diversos mappas geographicos antigos sobre o Brazil, guerra civil, ou sedição de Pernambuco: exemplo memoravel aos vindouros — Memoria sobre a parte da Guiana chamada franceza pelo brigadeiro Manoel Marques — Informação do estado do Brazil e suas necessidades — Representação que fzeram os povos de Portugal juntos em côrtes contra a companhia do Brazil: anno de 1455 — Cópia de alguns capitulos de uma carta de Gaspar de Abreu de Freitas, ministro de Portugal, escripta em Londres a 17 de Novembro de 1670, e dirigida ao secretario d'estado, acerca das drogas das conquistas, especialmente do Brazil, que motivou a consulta da junta do commercio geral de 20 de Fevereiro de 1671 — Papel sobre a discordia que houve entre o almotacel-mór Antonio Luiz da Camara Coutinho, governador da Bahia, e o arcebispo D. João Francisco de Oliveira. — E além d'estas preciosidades do passado, muitas outras ainda.

O Instituto Historico e Geographico Brazileiro mostrou-se profundamente penhorado por este novo testimunho de consideração com que o honrou o seu augusto protector, e ordenou, que se fizessem copiar todos esses notaveis manuscriptos e mappas que de tão alto lhe vinham ser franqueados, para ficarem depositados em seu archivo e serem opportunamente impressos.

Catalogos dos governadores e presidentes que tem administrado as provincias das Alagôas e de Mato-Grosso

acompanhados de notas sobre os factos mais notaveis e suas respectivas épocas : — Cópias da interessante correspondencia do governador do Pará, Martinho de Souza Albuquerque com o ministro dos negocios ultramarinos Martinho de Mello Castro em 1788 com noticias minuciosas sobre os indios Mondurucús e suas hostilidades — Da fundação da villa, hoje cidade de Coritiba, com algumas notas addicionadas pelo Sr. Joaquim José Pinto Bandeira — Da carta de doação da capitania do Cabo do Norte a Bento Maciel Parente — Tres de sesmarias, posse e desistencia de João Fernandes Vieira e Mathias de Albuquerque — *Memorias* sobre a cidade de Angra dos Reis — Sobre a colonia Suissa de Nova Friburgo — Sobre objectos encontrados, que corroboram a supposição da existencia de uma antiga povoação abandonada no interior da Bahia — e mais sete ainda acerca de importantes assumptos. — Diversos *Roteiros*, *Diarios*, *Itinerarios e Viagens*, e muitos outros manuscriptos augmentaram sem duvida a riqueza do nosso archivo.

A's biographias impressas, que já foram mencionadas podemos agora ajuntar mais duas ainda não dadas á luz da imprensa, e que historiam a vida de dous varões celebres por seu saber e serviços prestados ao Brazil: são ellas a *Biographia* do nosso finado consocio o conego Luiz Gonçalves dos Santos, tão conhecido por seus escriptos sobre materias religiosas e historia patria, e a do bispo de Anemuria escripta pelo Sr. José Dias da Cruz Lima, a qual terá ainda de ser considerada por uma commissão, a que foi remettida: n'este ultimo trabalho um pensamento despertou como devia a curiosidade e attenção do Instituto : pretende o autor da *Biographia*, que, pouco antes da vinda da familia real para o Brazil, o Senhor D. João VI, então principe regente concebêra o projecto de mandar seu augusto filho, depois fundador do imperio e nosso primeiro imperador, com o titulo de condestavel governar a terra de Santa Cruz, trazendo como seu secretario e intimo conselheiro o falecido bispo de Anemuria. Si se puder demonstrar a verdade d'esse sonho politico, que imprevistas circumstancias não permittiram realizar-se, ficará provado tambem, que a importancia, a que havia então já

attingido a preciosissima colonia portugueza, não tinha escapado á prudencia e á reflexão do Sr. D. João VI.

Um outro trabalho de subida importancia foi trazido ao Instituto e muito sériamente considerado: devemol-o ao nosso consocio o Sr. Dr. Maximiano Marques de Carvalho: o seu autor que não se quiz dar a conhecer o denominou *Diario analitico das operações do exercito do sul sob o commando do marquez de Barbacena*. E' mais que sufficiente o titulo da obra para desafiar a attenção de todos os Brazileiros, e especialmente do Instituto; com effeito n'ella se trata de explicar as causas, que produziram o resultado desastroso da acção do Passo do Rosario, e sobre o general em chefe do exercito brazileiro vão pezar as mais graves culpas segundo o juizo do escriptor. O Instituto Historico Geographico Brazileiro comprehendendo a gravidade da materia, não sómente sujeitou este *Diario Analitico* ao acurado exame do nosso respeitavel consocio o Exm. Sr. conselheiro Candido Baptista de Oliveira, mas ainda approvando uma proposição do mesmo Exm. conselheiro, mandou officiar aos mais notaveis officiaes do nosso exercito que tomaram parte naquella acção, e ainda outros, cuja opinião póde ter autoridade na materia, remettendo um programma constante de diversos quesitos acerca das operações do exercito Brazileiro sob o commando do marquez de Barbacena na batalha do Passo do Rosario.

Este importante objecto veio recordar-nos um facto de transcedente significação para honra das nossas armas. O facto que ainda uma vez nos recordou foi a consoladora certeza de que na batalha travada junto ao arroio de Itusaingo a 20 de Fevereiro de 1827 o inimigo não conquistou pela bravura, nem combatendo essas gloriosas bandeiras auri-verdes, que aliás apanhára de improviso em abarracamentos não defendidos, e nem de outro modo as conseguira; pois que nossos bravos já estão habituados a em caso extremo morrer antes enrolados em suas bandeiras, como em mortalhas de heróes, do que a cedêl-as aos contrarios.

No anno de 1851, o governo imperial entendeu conveniente em sua sabedoria mandar uma pessoa habilitada

visitar as provincias do norte do imperio levando a dupla missão de estudar o systema e o estado da instrucção publica n'essas provincias, e igualmente examinar os archivos e bibliothecas, e os manuscriptos e documentos importantes existentes; e acertou o mesmo governo de escolher para desempenhar essa difficil tarefa o nosso prestante consocio o Sr. Antonio Gonçalves Dias já de muito recommendado pelos seus brilhantes trabalhos de literatura e serios estudos da historia patria.

A viagem do Sr. Antonio Gonçalves Dias, que debaixo de nenhum ponto de vista poderá ser improficua para o paiz, terá sem duvida correspondido á espectativa do governo imperial, e foi muito fructuosa para o Instituto Historico e Geographico Brazileiro. O nosso illustre consocio além de interessantes officios dirigidos ao governo, e que foram presentes ao Instituto, trouxe de volta e para offerecer á nobre associação, de que faz parte, manuscriptos de alto valor, de que pouco a pouco nos faz entrega e leitura em cada uma das nossas sessões, a medida que os coordena, ou recommenda com suas observações sempre muito lucidas.

O Sr. Antonio Gonçalves Dias, na sua commissão ás provincias do norte, considerou a ultima parte do programma, que foi por S. M. distribuida ao Sr. Pontes, e com o fim de o auxiliar no desempenho da sua importante tarefa, apresentou ao Instituto um vocabulario de termos, em uso no Brazil, que não pertencem á lingua portugueza.

Outros trabalhos do mesmo senhor foram presentes ao Instituto relativos á ethnographia dos nossos indigenas: uma collecção dos termos mais vulgares do dialecto dos Pupricranz—tribu de tapuias que habitam as margens do Alto-Mearim no Maranhão, e assim tambem um vocabulario da lingua geral, qual hoje se fala no Alto-Amazonas com as leves alterações mais talvez introduzidas pelo tempo do que pela fusão de tribus de linguas differentes.

Emquanto o nosso illustrado consocio o Sr. Antonio Gonçalves Dias, percorrendo as provincias do norte, colligia manuscriptos curiosos e noticias de alta importancia, um outro digno Brazileiro, o Sr. Antonio da Costa

Pinto, visitando a provincia de São-Paulo, e esmerilhando os seus archivos, reunia tambem novos thesouros para offerecer ao Instituto, que os recebeu com vivo reconhecimento.

Além dos manuscriptos e mappas recebemos tambem algumas gravuras e estampas, que o nosso Instituto soube justamente apreciar, e algumas das quaes muito lisongearam o seu amor e dedicação: constam ellas de um retrato de S. M. o Imperador desenhado e lithographado n'esta côrte, e que nos foi offerecido pelo Sr. Luiz Aleixo Boulanger.

Uma gravura do retrato do mesmo Augusto Senhor enviado ao Instituto pelo nosso consocio o Sr. Varnhagen.

Uma lithographia representando o desenho feito por Sua Alteza o Sr. Principe de Joinville do incendio do—*Ocean Monarch*—soccorrido pelo vapor de guerra brazileiro *D. Affonso*, que tambem nos foi offerecida pelo Sr. Boulanger.

E finalmente um retrato do nosso antigo consocio, e heroe da nossa independencia o conselheiro José Joaquim da Rocha, que nos offereceu o Sr. Innocencio da Rocha Maciel..

O nosso museo tambem apresenta alguns novos objectos e curiosidades, entre as quaes sobresaem um huaquero, diversas moedas e medalhas antigas.

Si o Instituto Historico e Geographico Brazileiro se limitasse unicamente a colligir documentos e manuscriptos preciosos, e a dar-lhes publicidade na sua *Revista*, prestaria em verdade só com isso serviço relevante á patria; mas ficaria ainda assim muito abaixo de seus nobres e elevados fins. Passando pois agora a dar uma resumida conta dos nossos trabalhos no periodo que corre do fim do anno de 1847 até hoje, ficará patente o esmero com que o nosso Instituto se ha empenhado por cumprir a sua missão, e a bôa vontade com que seus membros se tem entregado a trabalhos aturados, e muitas vezes arduos.

Apreciando devidamente a importancia do archivo publico, e a utilidade da bibliotheca fluminense, recentemente estabelecida n'esta côrte, deliberou o Instituto

que lhe fôssem remettidas collecções completas de todas as suas publicações; e igual deliberação foi ainda tomada para com o archivo militar e todas as bibliothecas do imperio.

O comêço do anno de 1848 foi marcado por um publico tributo de reconhecimento votado á memoria dos dous socios fundadores do Intituto Historico e Geographico Brazileiro o conego Januario da Cunha Barbosa e marechal Raimundo José da Cunha Matos. Reunindo-se em sessão solemne o Instituto Historico e Geographico Brazileiro inaugurou os bustos d'esses dous prestantes servidores do estado: a presença augusta de S. M. Imperial honrou este acto grandioso, que foi a um tempo uma divida de gratidão paga aos illustres finados, e um poderoso incentivo creado para uma nobre ambição dos vivos.

Tres mezes apenas se haviam passado depois d'este facto, quando os ultimos gemidos de um outro Brazileiro ennobrecido por seus feitos patrioticos vieram dispertar a attenção do Instituto: era o benemerito conselheiro José Joaquim da Rocha, que tocando a beira do tumulo, e já não podendo vêr mais o mundo antes mesmo de morrer para elle, sentia tornar-se mais intenso o amargor de seus derradeiros dias pela incerteza do futuro, em que deixava sua familia. O governo imperial havia proposto uma pensão para recompensar os servicos do extremado athleta da independencia; mas dependendo ella da approvação do corpo legislativo, e receando o Instituto que por pouca pressa que houvesse, chegasse tarde para consolação do illustre moribundo, tomou a deliberação de offerecer á consideração das camaras uma exposição dos serviços relevantes prestados pelo conselheiro José Joaquim da Rocha na época da independencia, e em outras posteriores; e coube-lhe assim a gloria de haver de algum modo contribuido para ser de prompto galardoado aquelle benemerito da patria. E com effeito não nos tinhamos enganado em nossas tristes previsões: poucos dias depois esse nosso prezado consocio passou á eternidade, restando porém ao Instituto ainda a doce consolação de corôar com as folhas da arvore do nome da patria a fronte enregelada

de um dos mais fortes propugnadores da nossa independencia.

O Instituto encarregou ao seu primeiro secretario de fazer imprimir a importantissima Chronica do padre Jaboatão; mas apezar de todos os nossos bons desejos, e de se haverem obtido nas provincias algumas assignaturas, força foi adiar essa muito necessaria publicação, porque não puderam as nossas finanças comportar a elevada despeza para esse mister requerida.

Foram designados os dias referidos no decreto de 19 de Agosto de 1848, que sanccionou a resolução da assembléa geral legislativa, para as deputações que tem de felicitar a S. M. Imperial, addicionando-se porém a esses dias de regozijo nacional, os de não menor regozijo e enthusiasmo publico; em que tivesse lugar o nascimento de algum principe ou princeza, penhor de felicidade domestica do nosso Augusto Monarcha e Protector, e de gloria da nação brazileira e realce da monarchia constitucional.

Foi convidado o nosso socio correspondente o Sr. Antonio Ladisláo Monteiro Baena para escrever uma memoria a mais circumstanciada que lhe fôsse possivel, sobre a toxicologia da provincia do Pará.

Depois de ouvir attentamente a leitura da memoria do nosso consocio o Sr. Manoel Rodrigues de Oliveira sobre objectos encontrados que corroboram a supposição da existencia de uma antiga povoação abandonada no interior da provincia da Bahia, o Instituto votou, que ella fosse levada ao conhecimento do governo imperial, rogando-lhe se dignasse mandar vir da presidencia d'essa provincia todas as informações, que a tal respeito pudessem ser alcançadas, e outrosim que se officiasse ao Sr. Oliveira pedindo-se-lhe a continuação das noticias que elle fosse obtendo sobre tão importante assumpto.

Pondo de parte muitas outras deliberações de menor importancia, chegamos agora ao dia solemne, em que para o Instituto Historico e Geographico Brazileiro se abre em par a porta magestosa do mais brilhante futuro.

S. M. o Imperador, movido por aquelle grande interesse que toma pelas cousas da patria, e pelo seu extremado e reconhecido amor pelas letras, visitou um dia a

antiga sala que havia benignamente destinado para as nossas sessões ordinarias, e ao observar a insufficiencia d'ella, houve por bem mostrar o desejo de melhorar a posição do Instituto, estabelecendo-o de uma maneira digna de sua alta protecção : os nossos prestantes consocios os Srs. M. de A. Porto Alegre, e M. F. Lagos correram a receber as ordens de nosso Augusto Protector, e em conformidade d'ellas emquanto um se occupava em apropriar ao fim a que se destinava a nova sala concedida pela munificencia de S. M. Imperial, o outro punha em ordem o novo archivo, e sistematisava á nossa bibliotheca.

Brilhou finalmente o dia 15 de Dezembro de 1849. Uma sala do proprio paço imperial convenientemente alfaiada é entregue ao Instituto para a celebração de suas sessões, e para sua bibliotheca e archivo ; e mais ainda, sentado á mesa dos nossos trabalhos, tomando parte n'elles, animando-nos, encorajando-nos com o mais bello e singular exemplo, vêmos o inclito monarcha americano, S. M. Imperial o Senhor D. Pedro II !...

E'uma nova éra, que começa para nós: é... digamos em uma palavra, é a regeneração das letras.

Precisamos arrancar o nosso espirito ao encanto d'essas poderosas recordações para chegar ao fim da nossa tarefa ; mas essa victoria só a alcançamos de nós mesmos promettendo-nos voltar ainda a esse facto magestoso para nos embebermos n'esse recente passado, e na gloria immensa d'esse dia jucundissimo.

A presença augusta de S. M. Imperial acendeu no animo de todos os membros do Instituto o desejo do trabalho, e ainda mais o nosso Soberano e Protector distribuindo diversos programmas por alguns de nossos consocios alimentou esse desejo, e promoveu a apresentação de preciosos escriptos.

O Sr. Barão de Cayrú leu um bem deduzido parecer sobre a viagem ao Brazil de S. A. Real o principe Adalberto da Prussia.

O nosso consocio o Sr. Dr. Freire Allemão havia precedentemente proposto a reacção de uma arca de sigillo ; a commissão a que fôra remettida essa proposta, considerou-a, adoptou-a, e offereceu um projecto sobre a materia,

que depois de accuradamente discutido passou a fazer parte das leis do Instituto, tendo merecido a approvação do governo imperial. Escriptos ha certamente muito preciosos, e de uma utilidade incontestavel para a historia de um paiz ; mas que podem acarretar com a sua immediata publicação, além de graves desgostos a seus autores, incalculaveis perturbações, e não só comprometter a tranquillidade do interior como a paz do exterior : e tambem outros, que envolvendo personalidades contemporaneas, e descarnando os factos, ou divulgando segredos, trariam em resultado um sem numero de inimizades, e deslocações pessoaes, mórmente em épocas de transição, e n'um paiz como o nosso, onde as bases de uma longa experiencia não podem ainda fructificar, e onde a tolerancia das nações velhas não teve tempo de chegar.

Estas e outras da mesma natureza foram as observações que moveram o parecer da commissão, e approvação com que o Instituto se deliberou a crear uma arca de sigillo, onde com todos os cuidados, que a prudencia aconselha deverão ser guardados escrupulosamente os escriptos, cujos autores para ella destinarem, e que sómente serão abertos e lidos na época determinada por estes.

O Sr. Antonio Gonçalves Dias apresentou o seu parecer sobre o compendio de Historia do Brazil escripto pelo Sr. Salvador Henrique de Albuquerque : a confrontação estabelecida entre esta obra e a outra sobre o mesmo assumpto, do Sr. general Abreu Lima, não pôde ser favoravel á primeira.

O Sr. Luiz Antonio de Castro, nosso consocio, fez a leitura da introducção do seu juizo acerca da obra sobre o Brazil publicada nos Estados-Unidos pelo padre Kidder. E na mesma sessão foi approvado o parecer da commissão de geographia sobre os Apontamentos diplomaticos acerca dos limites do Brazil pelo Sr. Ernesto Ferreira França Filho.

O Sr. Joaquim Norberto de Souza Silva apresentou e leu a sua Memoria sobre as aldêas dos indios da provincia do Rio de Janeiro : o merito d'este trabalho importante foi tão reconhecido pelo Instituto, que o nosso digno

consocio receberá hoje por elle o galardão, que soube merecer.

O nosso consocio o Sr. conselheiro Diogo Soares da Silva de Bivar, offerecendo para o medalheiro do Instituto dez medalhas antigas, faz ao mesmo tempo leitura de uma memoria explicativa.

O Sr. conselheiro Candido Baptista de Oliveira procede á leitura de—Apontamentos sobre alguns factos mais importantes da conquista d'America pelo Espanhóes.

A commissão de historia apresentou um parecer sobre o opusculo do Sr. Ferdinand Dénis acerca de uma festa brazileira celebrada em Ruão em 1550: a importancia do assumpto se revelava de prompto a todo aquelle que meditasse um instante sobre a relação, que póde haver entre essa festa e a pretendida viagem de Caramurú á França, e todas as outras circumstancias mais ou menos interessantes, de que se acha revestido esse episodio, provavelmente fabuloso, da historia de nossos primeiros tempos.

A mesma commissão de historia exhibiu pareceres cuidadosamente elaborados sobre dous trabalhos de não pequeno valor; foi o primeiro d'estes a memoria intitulada— Noticia da descoberta do campo de Palmas na comarca de Coritiba—escripta pelo nosso consocio o Sr. Joaquim Pinto Bandeira; e o segundo um manuscripto de Frei Egidio Garresio, que tem por titulo—Relatorio da viagem ao Rio-Preto.

A conveniencia das bibliographias para facilitar o estudo de todos os conhecimentos humanos, e tornar menos difficeis e espinhosas as consultas e indagações literarias está hoje universalmente reconhecida, e o Instituto comprehendeu por certo uma das nossas mais urgentes necesssidades na deliberação que tomou na sessão de 16 de Fevereiro de 1850: com effeito foi decidido, que um dos nossos consocios residentes na côrte, e outro existente fóra do imperio fôssem encarregados de organizar uma bibliographia brazilica, contendo não só os autores nacionaes; mais ainda os de qualquer parte do mundo, que hajam escripto sobre as cousas do Brazil, quer seus trabalhos se achem impressos quer manuscriptos.

Pela repartição dos negocios do imperio fôram solicitados todos os documentos, que no nosso archivo houvessem a respeito dos diversos mineraes, que tem sido descobertos no Brazil: o Instituto cumprindo os justos desejos do governo imperial, e calculando a alta significação do aviso que recebera, fez remetter por cópia todos os trabalhos, que a tal respeito existiam archivados.

O nosso consocio o Sr. João Huet de Barcellar Pinto Guedes enviou-nos uma porção de cêra colhida no municipio de Mangaratiba: comprehendendo o valor da offerta, e desejando que ella fôsse convenientemente aproveitada, deliberou o Instituto, que se remettesse á Sociedade Auxiliadora da Industria Nacional.

Chegando ao conhecimento do Instituto, que a presidencia da provincia das Alagôas obtivera da de Pernambuco o original da carta de sesmaria do Urucú, assentou elle que se officiasse ao Sr. ministro do imperio, pedindo uma cópia d'esse importante documento ; e igualmente foi resolvido que se nomeasse uma commissão composta de consocios nossos residentes n'essa mesma provincia de Alagôas, a qual fôsse encarregada de examinar os vestigios das habitações dos antigos negros de Palmares, que ainda tinham sido observadas em 1837 na terra do Barriga, devendo tambem o 1.° secretario entender-se a tal respeito com o presidente d'essa provincia.

O nosso consocio o Sr. conselheiro Candido Baptista de Oliveira apresentou e leu uma preciosa nota a respeito de um artigo publicado na *Illustração Franceza* sobre a rotação da terra demonstrada pelas oscillações do pendulo.

O nosso consocio o Sr. Dr. Joaquim Caetano da Silva fez a leitura da sua importante memoria sobre os limites do Brazil com a Guianna Franceza, segundo o sentido exacto do tratado de Utrecht: o alcance elevado d'esta questão tão longamente debatida foi certamente comprehendida pelo illustrado autor da memoria ; e o merito literario d'este trabalho é hoje demonstrado pelo Instituto, que o destingue com o um dos premios offerecidos por S. M. o Imperador.

O Sr. Barão de Cayrú leu a biographia do nosso fallecido consocio José Antonio Lisboa, que já foi publicada

na nossa Revista. Ainda este mesmo nosso prestante consocio, em cumprimento de uma tarefa, de que fôra pelo Instituto incumbido, leu as notas feitas ao capitulo da obra sobre a vida de Mr. Canning, que diz respeito aos negocios do Brazil.

O nosso consocio o Sr. Dr. Emilio Joaquim da Silva Maia, começando a leitura de uma memoria, a que dá o titulo de—Exposição dos successos politicos de 1821 na Bahia—apresentou as duas primeiras partes do seu trabalho.

O Sr. conselheiro Candido Baptista de Oliveira offereceu ao Instituto um manuscripto de sua habil penna, e a que elle nomêa—Alguns apontamentos sobre a historia da conquita do Rio da Prata.

Foi igualmente apresentado e lido ao Instituto o juizo do nosso consocio o Exm. conselheiro Caetano Maria Lopes Gama acerca do artigo escripto na *Revista dos Dous Mundos* sobre a sociedade brazileira, pelo Sr. Emilio Adet.

Quebrando a ordem chronologica, em que foram apresentados diversos trabalhos, e que aliás poderia ser mais facilmente seguida, apresentaremos agora a conta daquelles que tiveram uma origem toda especial e notavelmente animadora.

S. M. Imperial, attendendo por um lado á grande importancia de certas questões, e o proveito que do seu estudo resultaria para a historia patria, e considerando por outra parte a conveniencia de serem examinados, e extractados diversos manuscriptos e obras antigas, se dignou de distribuir algumas questões formuladas em programmas, e igualmente tambem alguns manuscriptos e obras antigas relativas ao Brazil.

Honrados assim por S. M. Imperial, que, na distribuição d'esses trabalhos, creou um manancial de bellos escriptos para o Instituto, e ao mesmo tempo um incentivo para os seus membros, os nossos consocios procuraram corresponder á alta confiança, que haviam merecido, e tem já quasi todos apresentado o fructo de suas locubrações.

O Sr. Joaquim Norberto de Souza Silva fez a

leitura do seu trabalho em desenvolvimento do seguinte programma, que tivera a honra de receber :— O descobrimento do Brazil por Pedro Alvares Cabral foi devido a um mero acaso, ou teve elle alguns indicios para isso ?

O nosso consocio o Sr. Dr. Francisco de Paula Menezes, a quem coubera n'aquella animadora distribuição desenvolver o programma : — O estudo e imitação dos poetas romanticos promove ou impede o desenvolvimento da poesia nacional ?— apresentou e leu o seu competente trabalho.

O nosso consocio o Sr. Miguel Maria Lisbôa igualmente apresentou o seu relatorio acerca dos manuscriptos de Alexandre de Gusmão, desempenhando assim a tarefa, de que fôra incumbido.

O Sr. Joaquim Norberto de Souza Silva leu um extracto do que julgára conveniente para ser publicado na obra do padre mestre Joaquim da Mãi dos Homens, fazendo-o preceder por algumas considerações e noticias sobre a vida do autor.

O nosso consocio o Sr. Dr. Claudio Luiz da Costa procedeu á leitura do extracto que fizera da memoria que se dizia offerecida ao falecido conselheiro José Bonifacio de Andrada e Silva, enriquecendo-o com reflexões proprias e certamente interessante.

O nosso consocio o Exm. Sr. Visconde de Abrantes, em desempenho do programma de que fôra encarregado, leu o seu trabalho sobre a origem do cultivo do anil, causas do seu progresso, e decadencia no Brazil.

O Sr. conselheiro Diogo Soares da Silva de Bivar remetteu ao Instituto seu juizo sobre o merito do manuscripto do padre Francisco de Menezes.

O nosso consocio o Sr. Antonio Gonçalves Dias, dando principio á leitura da memoria, que escrevêra sobre o programma assim concebido :— Comparar o estado physico, intellectual e moral dos indigenas da quinta parte do mundo, com o estado physico, intellectual e moral dos indigenas do Brazil, considerados uns e outros na época da respectiva descoberta, e deduzindo d'esta comparação quaes offereciam n'essas mesmas épocas

melhores probabilidades a empreza da civilisação—apresentou as seis primeiras partes do seu trabalho.

Aqui finda as relações das memorias, juizos e diversos escriptos de nossos consocios, e occasião nos chega para dar conta de um facto notavel, que grande influencia devia ter e effectivamente exerceu na marcha do Instituto.

Uma longa experiencia de doze annos tinha enraizado no nosso espirito a convicção, de que na lei fundamental da nossa nobre associação disposições haviam, que não facilitavam bastante o desenvolvimento d'ella, e que já não estavam a par das exigencias da época. Um de nossos consocios o Sr. conselheiro Diogo Soares da Silva de Bivar apresentára um projecto de reformas dos nossos estatutos, propondo muitas das idéas, que formam a base das da Academia Real das Sciencias de Lisboa: foi este trabalho remettido a uma commissão, que, depois de estudar profundamente a materia, como o requeria sua magnitude, embora não adoptasse o todo d'aquelle pensamento, trouxe á consideração do Instituto um projecto de reformas de seus estatutos, que depois de longamente discutido e meditado foi approvado, e tendo merecido tambem a approvação do governo imperial, passou a ser lei do nosso Instituto.

Segundo os artigos da reforma, fixou-se o numero dos socios effectivos e foram marcados os requisitos necessarios para se obter o titulo de membro effectivo ou correspondente, elevadas as mensalidades, e o numero das commissões, e entre outras muitas disposições derogou-se a perpetuidade da presidencia e dos dous secretarios, marcando-se o tempo de duração de cada um d'estes cargos.

Como era essencial a eleição seguio de perto a reforma dos estatutos, e justo é declarar, que os nossos consocios fizeram plena justiça aos velhos servidores do Instituto: votações unanimes reelegeram e conservaram nos mesmos cargos os nossos antigos membros da mesa administrativa; apenas uma reeleição deixou de haver, e essa foi ainda uma demonstração solemne do reconhecimento de longos e constantes serviços.

O nosso prestante consocio o Sr. Francisco Adolpho

de Varnhagen foi eleito 1.° secretario do Instituto, que um momento antes tinha já elevado a seu 3.° vice-presidente ao Sr. Manoel Ferreira Lagos, que aquelle cargo occupára.

Cinco annos de bellos trabalhos prestados em uma época, em que a nossa sociedade parecia menos animada, e menos esperançosa de progresso e de futuro, fazem o elogio o mais completo do illustrado successor do conego Januario da Cunha Barboza : a seus esforços se deve em grande parte a marcha regular, que póde seguir o Instituto apezar de todos os tropeços que a vinham embaraçar, tropeços que ninguem criava, que ninguem trabalhava por fazer surgir, e que no entretanto brotavam quaes cogumelos no solo da indifferença publica. O Instituto Historico e Geographico Brazileiro ha de sempre conservar em sua memoria o nome do nosso incansavel consocio o Sr. Manoel Ferreira Lagos, e uma prova irrefagavel da consideração em que o tem lh'a deu então elegendo-o seu 3.° vice-presidente.

A feliz direcção, que levavam os trabalhos do nosso Instituto, e para a qual muito contribuiu o zelo e a habilidade do nosso novo 1.° secretario o Sr. Francisco Adolpho de Varnhagen, foi provavelmente perturbada desde o fim do anno de 1851 pela ausencia d'esse nosso consocio, que partiu para a Europa a desempenhar altos deveres, de que o encarregou o governo imperial. Aquelle que teve de substituir interinamente ao Sr. Varnhagen no cargo de 1.° secretario estava bem longe de merecer tão subida honra, e acaba de exhibir mais uma prova de sua insufficiencia na desigualdade, na imperfeição, e nas incorrecções d'este relatorio ; mas a sua missão está prestes a findar, e o Instituto não terá por certo no fim do anno de 1853 de lamentar-se da inhabilidade, e da fraqueza de seu 1.° secretario.

Agora que cumprido havemos, com as nossas forças, a extensão e rudeza da materia, e emfim a brevidade do tempo o permittiam, o espinhoso dever, que nos era imposto pela lei do Instituto, seja-nos licito pronunciar ainda uma palavra, que é toda de amor e de profunda gratidão, e que exprimirá, embora rusticamente, os

sentimentos que animam a todos os membros do Instituto Historico e Geographico Brazileiro.

Na historia do ultimo lustro da vida d'esta nobre associação, que acaba de ser toscamente esboçada, ha duas épocas distinctas, que convém attender: uma é a época do desfalecimento, a outra é a época da regeneração e das mais seguras esperanças: na primeira vêmos o Instituto lutando contra a indifferença, e dando apenas mal seguros passos apoiado aos hombros de oito ou dez membros seus, unicos sacerdotes que se conservam firmes em torno do altar sagrado das letras: na segunda vemol-o pelo contrario ergue-se de subito como um mancebo possante, e caminhar direito ao futuro e á gloria com aquelle enthusiasmo, que só inspira uma esperança inflammada: em uma apenas a nossa *Revista* assignala a existencia do Instituto: em outra os nossos consocios se apresentam, porfiando em fertilidade e belleza de trabalhos: na primeira havia gelo que entorpecia os membros do nosso corpo social, na segunda o fogo sagrado que alimenta o genio.

O ponto que separa estas duas épocas, o facto grandioso que milagrosamente accendeu o animo, levantou as forças e imprimiu actividade ao Instituto Historico e Geographico Brazileiro, está gravado indelevelmente na memoria de todos nós.

O dia 15 de Dezembro de 1849 ficará marcado para sempre nos fastos, e entre os dias mais gloriosos do Brazil.

Qual é d'entre nós que se não recorda d'aquelle momento solemne, em que vimos o inclito monarcha americano apparecer á porta da sala que elle mesmo destinára para as nossas sessões no seu proprio palacio, vir sentar-se á frente da mesa de nossos trabalhos, e tomando parte n'elles, encorajar-nos, e como que bradar-nos — avante! ao futuro! á gloria! com essa voz prestigiosa dos predestinados!...

Oh!... por Deus e pela patria, que nos não cegue o mais justo orgulho a ponto de não vermos toda a grandeza, toda a magestade d'esse acontecimento glorioso: o dia 15 de Dezembro de 1849 não pertence só ao Instituto, pertence ao Brazil inteiro!

Aquella porta que se abriu para dar entrada á S. M. Imperial, na sala do Instituto, é tambem a porta de uma nova éra aberta a todos os Brazileiros, que cultivam as letras.

Aquelle discurso cheio de inspiração e de sagrada energia, que ouvimos sahir dos labios do nosso Augusto Soberano, marcou o principio da regeneração da nossa literatura!

Foi um dia de gloria o 15 de Dezembro de 1849, e o Brazil levantou-se orgulhoso para admirar o seu Augusto Filho, e adorado Imperador, como outr'ora a França se ergueêra para saudar Carlos Magno á frente dos membros de sua academia.

Na obra monumental d'esse dia a geração presente viu um sol brilhante, que lhe dissipára as trevas do passado: e o genio sentiu que brilhava uma luz divina, mercê da qual lhe seria dado descobrir a chave d'ouro, que abre a porta do templo da gloria. Herdeira dos prejuizos do passado, a actualidade condemnava o literato a uma lida desabrida para chegar á conquista da sua posição, e sorria o poeta com o desprezo, quando não aniquilava com mau piedade mil vezes mais venenosa ainda. Diante das mais bellas inpirações erguia-se um muro descomunal creado por um positivismo frio e calculador.

E bastou o soccorro de um braço para levantar o literato á altura do seu merito; e bastou a vontade de um homem predestinado para que o poeta fosse honrado e enriquecido, e para que a muralha erguida pelo positivismo diante das inspirações do genio cahisse por terra.

« E quem é esse Messias de nova especie...

Oh! sim, seja-nos permittido concluir, repetindo as palavras de um dos nossos mais abalisados escriptores.

« E quem é esse Messias de nova especie, que no meio do positivismo de seculo marcha triumphante e esmagando de tantos idealistas?... Quem é esse homem novo, essa especie de semideos, que se eleva tão alto, e despede de sua fronte olimpica a luz da civilisação, e illumina o escuro canto do sabio com o clarão de sua magestade, e o mostra aos outros homens nos bancos da gloria?... Quem é esse Americano, que desce do solio

augusto, e depõe todos os attributos da magestade para sentar-se no recinto da intelligencia, irmanar todas as cathegorias civis, collocar-se no coração do philosopho, nos labios do poeta heroico, e nas paginas do historiador, escurecendo a gloria de muitos de seus antepassados, e conquistando uma nova, tão grande como o novo mundo em que nascêra?... Quem é este novo filho do Céo, que começa a colher todos os epitetos consagrados aos homens que fizeram as delicias da humanidade?

O Imperador.

DISCURSO

DO ORADOR O SR. MANOEL DE ARAUJO PORTO-ALEGRE

SENHORES

Decorreram quatro dias assignalados sem que o Instituto fizesse as suas reuniões geraes; e n'esta olympiada silenciosa para o publico, houveram grandes alternativas na sua vida scientifica. A chronica lisongeira, a historia gloriosa, acaba de vos ser relatada pelo Sr. 1.º secretario: a elle coube o quinhão das flores, e ao vosso orador a historia das recordações luctuosas.

A colheita da morte foi abundante! Correram lagrimas de todas as gerarchias sociaes: as enfermidades e a peste nos privaram de grande numero de socios e amigos; e no anno de 1850 o pranto da familia se ensurdeceu no meio do pranto da patria.

Entre os membros do Instituto, que se alistaram no reino da morte, existiam as tres classes de homens de que se compõe a humanidade: os que fazem a historia, os que a testemunham, e aquelles que a perpetuam ás gerações vindouras. Dos primeiros e dos terceiros occuparei mais longamente a vossa benigna attenção, porque os segundos levaram para o tumulo o que viram nos acontecimentos, sem nos deixar outra memoria além da de um nome estimavel; passaram na grande vida humanitaria como letras mudas, sem compôr uma phrase, sem gravar o seu nome no alvo da historia. A politica tem a sua base no mundo material, e a philosophia no da reflexão. Das duas especies de obreiros d'estes dous mundos nos occuparemos agora.

Entre os falecidos membros d'esta associação, devemos lamentar em primeiro lugar a perda do modestissimo joven Santiago Nunes Ribeiro.

Naufrago de uma tempestade politica, veio este filho

do Chile em companhia de seu tio e preceptor para o Brazil, e aqui acharam a segurança que lhes negára a patria, revolta por commoções diarias, e exposta a todas as inconsequencias da anarchia.

Era seu tio um religioso, que unia a uma vida exemplar a mais alta illustração, mas era uma d'essas creaturas cuja sensibilidade se transforma n'um continuo soffrimento. N'esses momentos terriveis em que o coração do proscripto é assaltado pela nostalgia, e offega na desesperança, o homem só encontra allivio na reproducção illusoria da mesma patria, o n'um d'esses fragmentos da vida que a injustiça da terra não póde destruir. O tio e o sobrinho se abraçavam, e para mais localisar a sua dôr, e como que mitigal-a pelo mesmo pensamento, choravam, e cantavam na lingua quichua aquellas mesmas canções, que os acalentaram na infancia e que lhes abriam o espectaculo de um outro universo ao son de suas patrias melodias.

O filho da Helvecia, que viu do seu berço agreste a montanha nevada corôar-se de um diadema luminoso, e o lago ameno, e as grotas sonorosas repercutirem na alvorada o canto pastoril, encontra em toda a parte do mundo a imagem da patria logo que ouve cantar o *Ranz des Vaches*.

As harmonias do idioma da infancia derramam a patria em torno do proscripto, reanimam-lhe o passado com todas as louçanias de uma viva saudade, e lhe improvisam uma existencia feliz, ainda que enganadora.

Si ao proscripto voluntario, ao viajante, é tão agradavel ouvir em terra estranha o idioma natal, quanto mais o não será áquelles que do alto da sua dôr olham para o horizonte e só encontram o nevoeiro do turbilhão que os arrojára para tão longe e o silencio da morte no meio das sepulturas e dos troços da guerra civil!

A' fé do altar cedeu a do coração; e o Evangelho fraqueou na luta; o patriota era maior que o frade: o homem succumbio, deixando esse menino entregue ao mundo, sem outro amparo que o das virtudes que lhe havia infundido no coração.

Orphão de patria e de bemfeitor, sem rumo positivo

para entrar no mundo, deu-se o nosso finado consocio á vida commercial, e n'ella passou os primeiros annos da sua juventude; mas a diversidade das tendencias de seu espirito foram as causas da sua perdição commercial. Para que uma de duas idéas oppostas triumphe é necessario o aniquilamento da outra; o espirito mercenario não vigora nos homens contemplativos: as creaturas nascidas para colonisarem o espaço com as suas creações, têm uma natureza, que repelle as prisões de um mostrador.

E no entanto foi no balcão, que Santiago Nunes Ribeiro completou o estudo das linguas mortas e das vivas, e foi ahi mesmo que se entregou ás primeiras leituras dos poetas, dos philosophos e dos historiadores.

Na sua illustração e na sua bondade, encontraram sempre os pobres do logar um grande amparo, a caridade o fazia servir de medico, e os seus talentos de advogado. Desejoso de viver no centro de uma sociedade mais intelligente do que aquella que o rodeiava então na Parahiba, desceu para o Rio de Janeiro, e aqui se deu ao ensino, repartindo as horas vagas entre o estudo e algumas publicações titerarias. Foi um dos fundadores da « Minerva Brazileira », e o seu redactor final.

Ensinou a philosophia em varios collegios, e foi lente de rhetorica no de Pedro II. Temos da sua penna muitos e variados escriptos.

Na *Minerva* acoroçoou a ideia de uma emancipação literaria, e no amor de um sonho tão bello viu antecipar-se a realisação da sua vontade americana.

E' verdade que Durão, Basilio da Gama, Caldas e São Carlos já eram quatro pedras angulares para um tão nobre edificio, mas para a formação de uma literatura, com todos os seus caracteres, com toda a sua côr local, e com as feições proprias de uma nacionalidade, pouco havia de original, a base de uma literatura está na lingua, os seus caracteres na fórma e nas tradições, e a sua perfeição na ordem civilisadora.

O padre que ora no berço de uma nacionalidade, e o poeta que canta no meio da gloria, ou da catastrophe, são as duas balizas de uma literatura, são os dous limites de

uma civilisação: é o bardo e o Milton, é o monge e o Dante. Quando o generoso Amazonas, como diz o Sr. Garret, fôr o unico depositario da gloria luzitana, e da sua lingua, estará feita a nossa literatura.

Era Santiago um d'estes seres de apparencia enganadora, a natureza o havia dotado de excellentes predicados, tudo lhe havia dado, excepto um exterior previniente, a sua timidez abafava os incendios da sua alma. Tinha um espirito vasto para abranger as grandes questões philosophicas, e um juizo recto, que o constituia autoridade na critica, a analise deslisava dos seus labios com graciosa espontaneidade, e com aquella doçura de todos os homens amaveis, vencedor, ou vencido, tinha sempre uma victoria, que era a da estima do seu contrario.

Elle possuia as excentricidades dos homens superiores, mas estes seus desvios da ordem social eram suavisados e protegidos pela innocencia da sua alma, pela singeleza do seu coração. Comprimido pelas desgraças e pelas dores, e sem aquellas exterioridades que tanto recommendam o homem na sociedade, foi a sua vida um continuo arcar com toda a sorte de privações e de desgostos. Si a sua alma queria rir-se no meio do espectaculo do universo; o seu coração gemia no meio dos incommodos que o rodeavam, a sua desesperação era uma lagrima, e a sua colera um gemido, mas a sua resignação era sublime, as raizes do christianismo estavam profundamente entranhadas na sua alma.

Ao mesmo tempo que lamentava o morrer tão moço, falava da morte com a serenidade de Socrates, e com o raciocinio de Bacon, e encarava a eternidade como o descanço da peregrinação das lagrimas.

Era triste de physionomia, debil de voz, e frouxo no começar dos seus improvisos, mas si acaso o contrariavam no meio da discussão, aquelle discurso interpolado pelos sestros da sua timidez, se transformava n'uma torrente vigorosa, limpida e rutilante, e então... ai! do seu contrario, o moribundo se alçava terrivel e ameaçador como o anjo Nekir, do Alkorão, que vôa com um flagello ardente e marca a sua passagem com todos os vestigios de uma victoria consummada.

E assim vimos passar esta victima da natureza, cujo physico empanava o moral, tanto é certo de que os olhos são sempre o receptaculo de todos os enganos do coração e da consciencia.

Além dos seus escriptos politicos na época da maioridade, e dos de polemica literaria, possuimes bellissimas canções eroticas, alguns fragmentos do seu poema *o Libertador*, as suas melodias na *Oblação do Instituto*, e um trabalho inedito sobre a batalha de Waterloo.

A' perda d'este nosso prestante collega seguio-se a do senador Saturnino de Souza e Oliveira, que era um homem inteiramente differente, pois juntava aos seus talentos scientificos essa carta de perpetua recommendação; que Isabel de Castella dizia haver no homem, que reune ao merito a graça da urbanidade, e ao talento a belleza de um exterior constantemente agradavel.

Santiago tinha toda a riqueza do mundo confidencial, sem o apparato ostensivo: era um diamante envolvido no cascalho. E Saturnino era um homem moldado na fórma de Muciano, a quem a natureza havia dado o merito particular de dar corpo ao que dizia e valor ao que fazia. As reputações, segundo escreve o chanceller inglez, tambem se nutrem de um certo grão de vaidade ; e a este reflexo da consciencia do proprio merito attribue elle uma parte da gloria de Cicero, de Seneca, e de Plinio o Moço ; porque a ordem physica no homem é um estilo constante, que dá brilho ás producções moraes, e infunde simpathia e respeito no observador; e tanto assim é, que na ordem graphica toda a profundidade de um Vico parece enfraquecer-se diante das fórmas brilhantes de um Machiavello, ou de um Policiano.

O homem destituido d'essa independencia que rompe corajosamente as talas do conceito alheio, e o combate face á face, não se individualisa: escravo da opinião, acaba por confessar praticamente o que não é, e morre no meio de horriveis agonias.

No Córrego-Seco, no logar onde se acha fundada a imperial Petropolis, nasceu a 29 de Novembro de 1803, o senador Saturnino de Souza e Oliveira, quando seu pai o

coronel de engenheiros Aureliano de Souza e Oliveira construia a antiga estrada da Serra da Estrella.

A' illustração paterna, e aos cuidados maternaes, deveu elle os dotes do coração ; e aos serviços d'esse honrado e incansavel engenheiro a pensão que lhe concedêra el-rei para ir a Coimbra enriquecer-se dos thesouros scientificos d'aqnella antiga universidade ; mas a circumstancia que obrigava a um dos filhos do coronel Aureliano a formar-se em sciencias naturaes, invalidou aquella pensão : ambos voltaram em 1825, formados em jurisprudencia, e por conselhos de seu pai, abraçou Saturnino a nobre profissão da advogacia.

No anno seguinte já era o nosso consocio um homem notavel : o banco, a camara municipal e as principaes casas do commercio lhe haviam confiado as suas causas. Antonio Carlos e Martim Francisco o escolheram para advogar a sua defesa, quando voltaram da deportação, e a escolha de taes homens era um documento da sua pericia, e da sua elevação de sentimentos.

Na creação dos juizes de paz e da guarda nacional, a freguezia do SS. Sacramento lhe conferiu o primeiro voto da sua confiança ; e todos sabem os serviços por elle prestados nas calamidades de 1831 e 1832, já no campo de Santa Anna, a par de Evaristo Ferreira da Veiga, já no theatro de S. Pedro, quando suspendeu as descargas da força publica, irritada por toda a sorte de provocações contra a plebe desenfreada.

As nações deviam ter um pantheon separado para os vencedores da guerra civil, e para esses homens que resistem ás irrupções intestinas dos barbaros que falam a mesma lingua, e moram nas mesmas casas !

O nosso consocio tinha a faculdade de pensar e de escrever no meio do perigo com a mesma tranquilidade que na sua mesa, e de interromper o seu trabalho para improvisar allocuções, e desarmar a furia das facções em campo. Todos viram o denódo e prudencia com que no saguão do paço, no meio de um povo immenso e da soldadesca insubordinada, que ameaçava todos os poderes do estado, elle orava a bem da ordem , e redigia ao mesmo tempo um protesto solemne contra essa multidão furiosa

que pedia deportações, e se revestia de todo o apparato das paixões ferozes!

Foi admiravel aquelle sangue frio com que respondeu a um anarchista, que o via tão calmo a escrever aquella representação, e que chegando-se a elle com um tom ameaçador lhe disse: «Temos muita polvora e balas para lhe responder;» ao que voltou Saturnino, suspendendo a penna: «Sim, é de polvora e bala que nós precisamos para esmagar esta anarchia;» e continuou a escrever, como si nada houvera.

Em 17 de Abril de 1832, á frente de seu batalhão, em Mataporcos, soffreu o choque de um partido armado, e o desbaratou, tomando-lhe uma peça de artilharia, e pondo-o em completa debandada.

Eleito deputado pela sua provincia, soube captar a benevolencia de todos os seus collegas, e adquirir no meio das lutas dos partidos todos os foros do talento e da probidade. A' sua illustração e á sua energia, deveu elle a honra de ser escolhido pelo nosso digno presidente, quando ministro da fazenda, para o lugar de inspector da alfandega da capital, onde devia realisar todas as reformas de um novo plano administrativo, cujos resultados foram coroados do mais brilhante successo.

O seu elogio está nos quinze annos em que serviu aquelle lugar. Foi elle quem promoveu a actual praça do commercio, e o que fez esquecer as reminiscencias luctuosas d'aquelle edificio antigo, cujas paredes foram salpicadas de sangue. O commercio do Rio de Janeiro via n'elle um amigo e um administrador zeloso: todas as pêas e chicanas da antiga pratica eram cortadas pela sua rectidão, que sabia conciliar a justiça com a urbanidade, e combater interesses privados, abusos, e alguma cousa mais, com todas as gentilezas de um perfeito cavalheiro.

Perito nas doutrinas e na pratica da economia politica era um conselheiro constante de todas as eminencias, que occuparam a pasta da fazenda, e d'ellas recebeu os os maiores elogios, merecendo especial menção o grande Martim Francisco, e o muito illustrado Sr. Visconde de Abrantes.

Quem diria, que uma carreira tão brilhante deveria ser interrompida na regencia do Feijó, por um conflicto havido entre o ministro da fazenda e o inspector da alfandega, que viu ferida a dignidade de sua reputação em uma ordem que recebêra ? !

O acto da sua demissão foi uma derrota para o ministerio, que viu nas demonstrações do publico sentimento uma reprovação manifesta : estas demonstrações foram iguaes ás que em escala opposta recebeu, quando na nova regencia foi reintegrado pelo Sr. Visconde de Abrantes no lugar que tão dignamente preenchia. Todos os navios mercantes se embandeiraram, e a terra e o mar se cobriram d'aquelle apparato festivo, com que a justiça publica costuma manifestar-se nas occasiões solemnes.

O ostracismo governamental não póde abrogar a confiança publica, quando este privilegio é adquirido pelo talento e pela probridade. As demissões não abatem as reputações fundadas em um longo tirocinio e em provas constantes ; porque ha horas, senhores, na vida da humanidade, em que o patibulo se nivela com o throno, e a gloria se reflecte no cutelo do algoz.

Instado o nosso benemerito consocio para aceitar varias presidencias, sempre se esquivou de tão grande responsabilidade ; mas não pôde resistir ás instancias do Sr. Visconde de Olinda, que tanto o havia honrado, e aceitou a do Rio-Grande do Sul. A' confiança do regente sacrificou o seu bem-estar, e assim o devia, que era obrigado a saldar uma divida do coração.

Foi n'essa presidencia, no meio de uma luta que tendia á destruição do imperio, que o senador Saturnino viu justificado o odio de Napoleão contra essa classe de homens, que vive do contrabando, e que vai vender a polvora e bala áquelles que apontam as armas para seus irmãos.

N'aquella conjuntura de lutas e perigos, quando a calumnia o denegria e ridicularisava, o senador Saturnino pedia á bolça dos seus amigos um supplemento ao seu ordenado. E si a sua politica obteve tão grandes resultados foi porque ella era consentanea com o seu natural. Homem de uma cabeça vigorosa, de um coração bemfazejo, se apresentou a descoberto no meio dos acontecimentos, com

a oliveira n'uma mão e com a baioneta na outra: comprehendeu, que a sua missão era como aquella dos homens, que Plutarco compara com a lamina encandecida, que debaixo d'agua adquire rigeza e flexibilidade.

O ministerio de 19 de Setembro o substituiu pelo Sr. Andréa, e o fez regressar para a alfandega.

O ministerio, que succedeu ao da maioridade, o obrigou novamente a voltar para o Rio-Grande; e todos sabem os novos e extraordinarios serviços, que então prestou; e assim como as circumstancias que motivaram a retirada do Conde do Rio Pardo, até que o habil e muito energico Sr. Marquez de Caxias fosse completar a obra gloriosa da pacificação, e reunir o coroação dos Brazileiros em torno do Senhor D. Pedro II.

N'esta segunda missão duplicaram os seus triumphos. A diplomacia complana o terreno, que as armas não pódem nivelar; porque si a espada corta a planta, não lhe destróe a raiz.

O nosso consocio não era um d'esses espiritos, que se absorvem no material do expediente, e baseão a sua gloria nas prateleiras dos archivos, ou na transição dos factos: o seu nome ficou gravado no coração dos povos, e escripto com obras publicas: o hospital da caridade deve-lhe o augmento das suas obras e das suas rendas, e as cidades do Rio-Grande e Porto-Alegre lhe devem os seus mercados publicos.

Ao deixar pela segunda vez a provincia de São-Pedro recebeu todos os testimunhos publicos que os povos costumam manifestar nas occasiões solemnes: todas as camaras municipaes, e todas as autoridades d'aquella terra lhe teceram a brilhante grinalda das mais pomposas significações. A publicação d'esses documentos foi a unica resposta, que elle deu aos seus detractores.

Eleito novamente deputado, foi no parlamento o que era na administração: probo, intelligente, e laborioso. O senador Paula Souza, de quem nos occuparemos em breve, o considerava como um homem superior, e Paula Souza era uma intelligencia.

Chamado á repartição dos negocios estrangeiros, ahi

deu provas da sua sagacidade, da sua firmeza, e de que marchava a conquistar os fôros de um bom estadista.

A provincia do Rio de Janeiro o elevou ao senado, mas a Providencia já tinha coberto de luto a sua cadeira curul. Morreu sem tomar posse d'esta tão alta dignidade.

Cabeça administrativa, intelligencia arguta, e uma illustração pouco commum, eram os adornos d'este homem politico, que soube atravessar as épocas nefastas da minoridade, gozando da estima de todos os partidos.

Era o senador Saturnino um homem de estatura mediana, bemfeito e de feições regulares; a sua physionomia era summamente agradavel, e tinha nas suas maneiras todas as graças de um perfeito gentilhomem. A' cultura das musas deveu elle a reunião do bello á força, do estilo ao raciocinio. No meio das lutas parlamentares, abarcava todas as questões, classificava-as, comparava-as, e as feria no ponto vulneravel, sem enfraquecer a cadeia da sua dialectica.

Sceptico, em face de uma nova idéa, retrahia o coração a todos os apparatos do enthusiasmo, para ser todo raciocinio; e a sua individualidade politica nunca enfraqueceu a sua dupla natureza de arguto na vida publica, e de singelo no seio da amizade.

Ornaram o seu peito a dignitaria do cruzeiro, e a ordem dos filhos de Themistocles!

Morreu pobre, e tão pobre, que foi necessaria a caridade dos amigos para seu funeral, e a do estado para a educação de seus filhos. Meia hora antes de morrer ainda se occupava com os negocios da patria, sem saber que os seus projectos já estavam annullados por um decreto da Providencia. Todos os navios mercantes, que se haviam embandeirado na sua reintegração, cruzaram as vergas em signal de sentimento. Ninguem despachou na alfandega; e a mesma estima que lhe consagrou o commercio durante a vida, a manifestou no seu pomposo funeral.

Senhores. Antes de encontrar n'esta revista mortuaria a memoria e o nome de tres grandes notabilidades nacionaes, permitti, que eu vos enumere os socios, que já não temos, e que cumpra com um dever, sagrado pelos estatutos, e severo para a nossa gratidão.

Na pessoa de João Antonio de Azevedo, perdeu a sociedade um homem probo e um facultativo caridoso.

Na do Dr. Domingos Marinho de Azevedo Americano perdemos um moço estudioso e um habil medico: foi elle o primeiro filho da escola de medicina, que foi viajar medicamente á Europa, de cuja viagem nos deixou o seu relatorio impresso.

Em Gabriel Getulio Monteiro de Mendonça, que foi director geral dos correios, presidente de duas provincias, e deputado em tres legislaturas, devemos lamentar a falta de um empregado zeloso e de um bom amigo; foi elle o presidente da sociedade, que restaurou o theatro de S. Pedro em 1839, e ao seu bom senso deveram as artes algum progresso.

O reverendo José Francisco da Silva Cardoso era um sacerdote de bôa moral, e instruido nas sagradas letras; justificou todas as suas nobres virtudes durante o seu curato da freguezia de Santa Rita.

No chefe de divisão Jacinto Roque de Senna Pereira, que militou no Rio da Prata em 1827, e occupou os altos cargos de director da academia da marinha, e de ministro d'estado, perdemos um militar instruido: a morte o surprehendeu no meio da publicação das suas memorias sobre os acontecimentos do Rio da Prata, e nos roubou a interessante narração de uma testimunha ocular.

A ordem dos benedictinos e a philosophia lastimam a seperação eterna do muito virtuoso padre mestre frei Paulo da Conceição Moura.

Manoel José Pires da Silva Pontes, guarda-mór das minas, naturalista e literato, nos deixou, além de alguns escriptos ethnographicos, uma traducção da historia do Brazil de Southey, ornada de preciosas notas e commentarios.

A magistratura e as camaras ficaram privadas das luzes do Dr. João José de Moura Magalhães, que foi um dos lentes fundadores da escola de Olinda. Poeta e orador, deixou-nos os seus valentes discurso algumas composições e traducções de Goethe e Schiller.

Em Napoles faleceu o Visconde de Itabaiana, que

exerceu na nossa diplomacia uma missão importante nas épocas da independencia, da grande questão portugueza e da primeira viagem da Sr.ª D. Maria II, rainha de Portugal.

O Instituto terá sempre de lamentar a perda do seu prestante socio, o coronel Antonio Ladislão Monteiro Baena, autor de escriptos numerosos e um homem cheio de zelo pelas cousas da patria. A Revista dos Instituto testimunha o que acabamos de affirmar, assim como todos os seus livros, que vos são conhecidos.

O estado perdeu na pessoa do conselheiro Antonio José de Paiva Guedes de Andrada, um homem precioso pela sua intelligencia, pela sua urbanidade, e pelo seu zelo. Poeta elegante, não pôde concluir as suas traduções dos classicos latinos, e a da *Jerusalem Libertada*, do afamado Tasso. Official maior da secretaria dos negocios do imperio, foi victima da sua incansavel actividade. Que thesouro immenso de documentos historicos, de esclarecimentos de factos, não levou elle comsigo para a sepultura?!

Luiz Augusto May foi o redactor da *Malagueta*, que tanto deu que falar no tempo da independencia. Era um homem laborioso, excentrico, e de uma grande sagacidade no encarar os acontecimentos. Si não queimou as suas memorias, ellas devem existir.

Aquelle homem que escreveu um jornal destinado a promover os progressos da agricultura no Rio-Grande, e que lá foi encarregado de fazer a estatistica da provincia; aquelle advogado honrado que se arruinou com a creação do *Despertador*, o muito grave e respeitavel José Marcellino da Rocha Cabral, foi um dos estrangeiros mais uteis que tem vivido no Brazil. Foi elle o fundador do Gabinete de Leitura Portuguez, que tanto honra esta cidade; e foi elle o que fez a nossa imprensa politica, e os nossos jornaes subirem a uma escala superior. O *Despertador* foi um diario monumental na historia da nossa imprensa.

O senador Joaquim Franco de Sá era um homem de grandes talentos, e de uma sensibilidade extraordinaria. A elle não podemos exprobrar o que se póde á

maior parte das nossas notabilidades, que morrem sem nos deixar um documento da sua pericia: o senador Franco de Sá nasceu, e a sua vida foi um continuo soffrer: o que n'elle devemos admirar é a sua força d'alma.

Do Marquez de Paranaguá nada vos direi: o nosso illustre segundo presidente já vos fez o seu elogio.

Perdemos dous socios estrangeiros: o encarregado de negocios de Napoles, Januario Merolla, e D. Florencio Varella, que era uma notabilidade em Montevidéo.

Na ultima sedição de Pernambuco, á frente do povo armado, cahio ferido por uma bala o desembargador Joaquim Nunes Machado.

Perdemos o Dr. José de Araujo Coutinho, moço laborioso, e fundador de uma gazeta commercial: ao seu amor pelas letras deveu elle a gloria da offerta de dous opusculos, dos quaes um é obra de um dos mais bellos ornatos da nossa associação.

A calamidade de 1850 nos privou do melhor tachygrapho na pessoa do illustrado Pedro Affonso de Carvalho, amigo intimo de Santiago Nunes Ribeiro.

N'esta mesma temporada lutuosa vimos desapparecer da scena politica o visconde de Macahé, e o senador Manoel Antonio Galvão. Do primeiro não podemos colher todos os dados para vos dizer alguma cousa de positivo; mas do segundo nos occuparemos em breve, pois tivemos a fortuna de o conhecer de perto, e de lamentar a sua morte com o sentimento de Brazileiro, e com as lagrimas da amizade.

Cabe-nos agora o lamentar a perda de um filho da illustrada Allemanha, que deixou entre nós um magnifico vestigio da sua passagem: o major Julio Frederico Koeler, o homem que realisou o pensamento da creação de Petropolis, e a cuja actividade e coragem se deveu a promptidão de uma obra, que passaria por um sonho a não ser uma realidade.

A luta que sustentou contra os prejuizos populares, e contra os partidos inimigos da colonisação, foi mais forte do que a resistencia de uma natureza virgem; os rios obedeceram ao seu mando, e deixaram os leitos seculares para correrem em alinhados canaes, e entrarem na ordem

do bello simetrico; as collinas se abaixaram, os pantanos secaram, e os valles se nivelaram com os montes, abrindo formosas, faceis e pittorescas estradas; e o espirito da reacção cedeu á vontade dos fundadores de Petropolis, que lá está para delicia de todo o mundo e para testimunhar um poderoso triumpho do progresso sobre a velha rotina.

Victima de uma das invasões do cholera-morbus, falleceu em Paris o addido á legação brazileira Thomaz José Soares de Avellar, que occupou antes da independencia o logar de escrivão da junta da provincia do Rio-Grande, e alguns outros logares de fazenda. Era um homem probo, instruido, e de grande utilidade para as familias brazileiras, que mandavam seus filhos á França: todos os desvelos paternaes, e todos os conselhos de um varão tão respeitavel como elle era, estavam sempre ao lado d'esses moços, que precisavam de um guia na cidade dos divertimentos, e de todas as distracções inaginaveis.

O Instituto deve grandes serviços ao seu honrado membro Thomé Maria da Fonseca Silva, que occupou o logar de thesoureiro por muitos annos, e nos deixou na *Revista* um documento do seu amor pela prosperidade nacional. Servio o logar de inspector da recebedoria, foi um membro zeloso em todas as sociedades a que pertencia, e tinha sentimentos patrioticos, que o constituiam um verdadeiro Brazileiro: a colonisação foi o seu sonho de amor, e o trafico da carne humana o seu constante pesadelo.

Bem longe da patria, e no serviço d'ella, se finou o nosso estimavel socio Vencesláo Antonio Ribeiro, que unia a todos os dotes do coração uma variadissima instrução, adquirida em longas e continuadas viagens. Amava as bellas artes, e por amor d'ellas viajou a Italia, a França, a Allemanha, e a patria de Morillo. No seu espolio se deveria encontrar um volumoso manuscripto, onde sua alma se achava derramada, debaixo da fórma variada de todas as suas impressões.

Muitas outras perdas devemos lamentar, sem que tenhamos positiva lembrança ou noticia, que as certifique, e por isso se nos desculpará a ommissão de alguns nomes, que têm direito a esta recordação solemne.

Ha poucos dias se assentava ás nossas sessões ordinarias um membro constante e prestativo, que nunca cessou de dar provas da sua estima para com a nossa associação: era o commendador José Domingues de Atahide Moncorvo, official maior graduado da secretaria dos negocios estrangeiros. Nas actas do Instituto estão numerados os seus constantes serviços. Foi amigo imtimo de Januario da Cunha Barbosa, e era tambem um livro vivo de importantes revelações historicas. Os seus herdeiros conservam a preciosa collecção de todos os impressos, que se publicaram n'esta côrte desde a época da independencia, e que elle presava como um deposito precioso.

No meio d'esta constellação, que acabamos de enumerar rapidamente, fulgura uma pleiada de homens, que honram a patria e a humanidade.

Apparece-nos em primeiro logar o vulto venerando de Mariano José Pereira da Fonseca, Marquez de Maricá, grão cruz da ordem do Cruzeiro, conselheiro de estado, senador do imperio, signatario da constituição, e autor de um livro que vivirá em quanto o mundo presar as verdades que elle encerra : falo das suas *Maximas e Pensamentos*.

A maxima é a expressão de uma verdade singela, ou o extracto de uma grande verdade emmaranhada no turbilhão dos acontecimentos. A verdade é singela,quando a razão a attrae e a precipita no coração, onde ella se dilue e se identifica com o nosso instincto moral. A verdade extrahida dos acontecimentos é o resultado de um problema humanitario, é uma conquista preciosa para o homem e para o estadista, mas difficil na applicação; porque o passado quando se renova traz sempre um cortejo differente, e circumstancias que o modificam.

A maxima moral, aquella que é filha da verdade eterna, é um monumento que pede outro monumento em recompensa. Entre as 3169 maximas, que o nosso socio honorario tirou á luz da imprensa, se encontram algumas cujos pensamentos estão elaborados por fórmas differentes, e que só pedem um coordenador; mas entre ellas, Senhores, se acha uma grande quantidade de verdades formuladas por uma maneira original, e que encerram, além do

seu merito intrinseco, aquellas virtudes de um estilo admiravel, cuja ordem e movimento nas ideias é tecida por uma cadeia magica, que as torna pequenos monumentos de belleza e concisão.

Para compensar-vos da minha insufficiencia n'este lugar, e na occasião em que sou obrigado a falar-vos de um Brazileiro tão distincto, passarei a lêr-vos um indice dos principaes factos da sua vida: é um documento sagrado, é um legado publico, que elle me confiou alguns mezes antes de sua morte, e que eu vos restituo n'esta occasião solemne : é o marquez de Maricá quem vos vai falar, Senhores, é elle mesmo quem vos dicta as principaes phases de uma vida, que foi toda consagrada á patria e á sociedade.

«Mariano José Pereira da Fonseca, hoje Marquez de Maricá, nasceu no Rio de Janeiro em 18 de Maio de 1773, filho legitimo do negociante Domingos Pereira da Fonseca, natural de Portugul, e sua mulher Thereza Maria de Jesus, natural do Rio de Janeiro.

«Na idade de onze annos para doze foi mandado por seu pai para Portugal, e no anno de 1785 entrou collegial no real collegio de Mafra, onde residiu tres annos, e estudou grammatica latina, rhetorica, logica e as duas linguas grega e franceza.

«Em Outubro de 1788 entrou na universidade de Coimbra onde tendo feito os exames preparatorios para o curso juridico, não pôde ser matriculado no seu primeiro anno por falta de idade, não tendo ainda os dezeseis requeridos pelos estatutos, o que o determinou a matricular-se no primeiro anno da faculdade de mathematicas e philosophia, e n'esta tomou o gráu simplesmente de bacharel, por haver morrido seu pai no anno de 1772, quando se destinava a ir estudar medicina em Edimburgo, sendo-lhe forçoso vir ao Brazil para arrecadar a herança de seu pai.

«Chegou ao Rio de Janeiro no principio do anno de 1794, e tinha aberto casa de negocio, quando foi preso em 4 de Dezembro do mesmo anno; e foi retido incommunicavel por dous annos sete mezes e quinze dias, e solto por effeito de um aviso, estranhando ao vice-rei conde

de Rezende a minha prisão e a dos meus companheiros por tanto tempo sem sentença, e se lhe ordenou que no caso de serem criminosos fôssem remettidos presos para Lisboa, com seus processos, o que não teve effeito, por sermos immediatamente soltos.

« Os precessos desappareceram, e consta, que o conde de Rezende os levou comsigo. »

Logares e empregos que occupou o Marquez de Maricá desde que entrou na vida publica em 1802, *e outras lembranças.*

« Deputado de agricultura da mesa da inspecção do Rio de Janeiro, nomeado por aviso da secretaria de ultramar, deputado da junta do commercio na sua creação pela extincção da mesa da inspecção, serviu até que entrou em ministro de estado da fazenda em 1823, em 13 de Novembro; director thesoureiro da real imprensa, sem ordenado, e havendo emprestado, sem premio, para montar a fabrica perto de cinco contos de réis. Obteve a sua demissão d'este emprego por morte do Conde de Linhares. Administrador thesoureiro da fabrica da polvora, promoveu a extração do salitre em Minas-Geraes com tal efficacia, que, produzindo no primeiro anno 150 arrobas, no terceiro excedeu a 10.000 arrobas, como se póde vêr da escripturação respectiva, que deve achar-se no cartorio do arsenal de guerra.

« Creado o tribunal do arsenal do exercito, foi nomeado deputado thesoureiro; ficando abolido o emprego do administrador thesoureiro da fabrica da polvora. Serviu o dito logar por alguns annos, e pediu instantemente a sua demissão, que lhe foi concedida.

« Serviu de censor regio por provisão do desembargo do paço, por mais de dous annos, e terminou este encargo com a liberdade da imprensa em 1821.

« Serviu de deputado secretario da junta provisoria em 1821, e teve elle só todo o trabalho d'esta creação.

« Foi nomeado ministro da fazenda em 13 de Novembro de 1823, e obteve a sua demissão em 23 de Novembro de 1825.

« Foi um dos primeiros conselheiros de estado, segundo a constituição, e um dos redactores d'ella. Deixou de servir este emprego pela extincção do conselho de estado em 1834, ficando com as honras e ordenados.

« Foi eleito senador do imperio pelo Rio de Janeiro, e tem servido este emprego de 1826 por diante.

« Foi ouvido em diversas conferencias com a assistencia dos ministros de estado no reinado do Sr. D. João VI.

« Não entrou, nem foi membro de club algum, nem pedreiro livre até hoje 23 de Abril de 1844: o seu club foram: sua familia e sua livraria.

« Subiu aos maiores empregos da sua patria sem intrigas, cabalas, partidos, nem adulações, mas sómente pela protecção divina, alguma intelligencia, muita probidade, e especialmente por effeito das circumstancias.

« Casou-se a 30 de Junho de 1800 com D. Maria Barbosa Rosa do Sacramento, filha legitima do capitão Julião Martins da Costa, natural de Portugal, e negociante, e de D. Maria Rita Quiteria, natural de Minas-Geraes: teve d'ella um filho e quatro filhas, de que existem duas ultimas hoje 23 de Abril de 1844.

« Faleceu sua mulher em 23 de Abril de 1840, dama da imperatriz e Marqueza de Maricá: foi senhora de garbo, modelo de fidelidade conjugal, e amor materno, e honra de seu sexo.

« Começou a escrever as suas Maximas na idade de 60 annos, quando chegou á de 70 havia publicado e feito distribuir gratis quatro volumes d'ellas com 3169 artigos, monumento da sua gloria literaria, e que mesmo honra a literatura brazileira.

« Os bens da fortuna que possue é trigo sem joio do diabo, é producto da pingue legitima de seu pai, do seu commercio, por perto de vinte annos como negociante, do favor divino, da sua economia, ordem, trabalho e intelligencia. Na sua vida publica não teve outro rendimento que o de seus ordenados: a sua integridade póde ser proverbial. »

O Marquez de Maricá era um homem de estatura mediana, de modesta apparencia, de uma physionomia grave, e de um caracter austero; a natureza e a sociedade haviam estampado no seu aspecto physiognomico os traços caracteristicos do pensador e do magistrado, do philosopho e do diplomata, do tribuno e do burguez. Amava a conversação, a musica e a leitura; e era difficil acompanhal-o todas as vezes que se entranhava nas grandes abstracções philosophicas: a volubilidade das suas palavras, a agudeza do seu espirito, e o seu genio um tanto sarcastico, o tornavam extremamente agradavel. Era apaixonado pela poesia italiana, e havia decorado os melhores pedaços do immortal Torquato. Escreveu algumas odes anachreonticas, que fôram postas em musica pelo padre José Mauricio; e era um d'estes velhos, que amam a mocidade como a representante do futuro.

O caracter das poesias do Marquez de Maricá, no pouco que d'ellas vimos, é o da época em que começou a metrificar: a sua musa, como a de seus contemporaneos, trasfoleava as suas inspirações sobre os cantos do paganismo: presa ás columnas do Parthenão só via no universo o Olimpo e o Parnaso, para povoar a natureza do novo mundo com as divindades de Homero, e crear uma existencia anachronica, filha do máu preceito da imitação servil.

Homem progressivo o vimos abraçar-se com a escola de Chateaubriand, e appludir a nova éra da poesia brazileira na apparição dos *Suspiros Poeticos* do Sr. Magalhães.

No seu livro de *Maximas* está fundada a sua gloria: as grandes verdades são como o clarão celeste, que ofusca os lumes da terra.

No dia 1.° de Dezembro de 1764, na cidade do Serro, nasceu o nosso consocio José Eloy Ottoni, e ahi fez os primeiros passos da sua educação. Mandado á patria de seus avós, foi, como diz o seu illustre biographo, sob o sol risonho da Italia que desabroxaram os talentos e genio poetico do joven Ottoni. As maravilhas que impressionaram e engrandeceram ao padre Antonio Vieira e ao

padre Caldas, infundiram em sua alma aquella elevação de sentimentos, que se encontra em todas as suas produções. Abraçado com a harpa do santuario passou as suas horas de repouso na doce vida de ecoar as sublimidades de Job, como Caldas as do son da voz que applacava as furias do mau espirito no desgraçado Saúl.

No livro de Job, posthumamente impresso pelo Sr. conego Fernaudes Pinheiro, se acha a biographia completa d'este nosso consocio, como já o sabeis, e este longo e bem traçado empenho do amor e da amizade de um dos nossos collegas, me dispensa de abuzar da vossa bondade na continuação d'este meu pobre trabalho, filho da obediencia que devo ao vosso escrutinio.

Em 1850, victima da epidemia que então reinava, descem á sepultura Manoel Antonio Galvão, natural da Bahia, com 59 annos de idade, e com uma d'essas reputações, que poucos homens publicos podem adquirir ! Filho legitimo de Jeronimo José Galvão e de D. Anna Maria Rosa, nasceu a 3 de Janeiro de 1791, e baptisou-se na mesma pia, em que recebeu a graça de Jesus Christo o immortal visconde de Cayrú.

Depois de haver estudado hnmanidades, passou-se a Lisboa para entrar no commercio; voltou para a Bahia, e ahi foi por algum tempo caxeiro de seu padrasto, e depois foi para Londres, onde se demorou mais de tres annos na casa do negociante Wilson. A sua natureza, a saudade materna, e o prazor que tinha sua mãi em vêr o filho predilecto revestido da dignidade doutoral, o fizeaam partir em 1813 para Coimbra, onde concluiu os seus preparatorios, e recebeu o seu diploma em 1819.

O nome do espirituoso Galvão subsistiu por muito tempo na universidade, onde elle destinguiu-se pelo seu grande talento, pelas suas facecias, distracções, ideias liberaes e espirito desabusado. No meio de todos os agradaveis desalinhos da sua mocidade, havia conservado no fundo d'alma tres virtudes colossaes : a coragem, a generosidade, e esse respeito á propria dignidade, que o acompanhou em todos os actos da sua vida

Em 1820 foi despachado juiz de fóra para Goiaz: serviu

sete mezes este emprego, por ser chamado á côrte em consequencia da luta que teve com o governador, quando obrigou a proclamar a constituição. Foi nomeado pela Bahia deputado á constituinte; e despachado ouvidor para Mato-Grosso, onde chegou em Agosto de 1824. Reeleito deputado, voltou em Maio de 1826 para tomar assento com os seus comprovincianos.

Foi n'essa primeira legislatura, foi no meio d'esse labirintho de interesses pessoaes e de ambições, que elle abriu os olhos, e tirou, como o dizia com tanta graça: — a sua acha da fogueira, para não ter remorsos na occasião do incendio.

Em 22 de Setembro de 1828, foi nomeado presidente das Alagôas, e dahi removido para o Espirito Santo, e depois nomeado para a provincia de Minas, onde tomou posse a 3 de Fevereiro de 1831. No meio d'esta viagem foi alcançado pelo Sr. D. Pedro I, que ahi na estrada lhe fez confidencia da resolução de abdicar a corôa logo que voltasse á capital, e do que lhe ficou muito agradecido, porque prevenido d'est'arte já podia guiar os seus e os negocios da provincia. A 2 de Abril do mesmo anno foi nomeado presidente da provincia de São-Pedro, e tomou posse a 11 de Julho, e em 1833 foi chamado á côrte.

Passou a servir na casa da supplicação, para onde tinha sido despachado em 1828, e dahi removido para a Bahia, por questões politicas, que não devo agora enumerar. Na Bahia serviu na relação, como desembargador, e á provincia, na qualidade de vice-presidente.

Foi nomeado em 1835 enviado extraordinario e ministro plenipotenciario para Londes, onde residiu até 1839, e foi em Londres, onde tive a ventura de o conhecer, e de ligar-me á sua amisade. Tendo rejeitado o logar de plenipotenciario para a Russia, voltou para o Brazil, e entrou para o ministerio no 1º de Setembro de 1839.

A instrução publica, as obras da nação, conservam ainda factos de sua normal administração: — Executou todos os decretos que havia encontrado nas pastas da secretaria, entre os quaes o da creação do archivo publico; melhorou o collegio de Pedro II, e ordenou a exposição geral na academia das bellas-artes.

Tendo vagado o logar de bibliothecario publico d'esta côrte, e vendo-se assaltado por um grande numero de concurrentes, entre os quaes havia um senador do imperio, respondeu a este, como D. João II, que ensinou a ser rei aos reis do mundo: — Guardo este logar de honra para um homem que nunca me lisongeou; — e o conego Januario da Cunha Barbosa foi despachado bibliothecario! Deixou a pasta do imperio no dia 2 de Maio de 1840, e regressou para a Bahia em Junho do mesmo anno, onde serviu como presidente da relação até o anno de 1843, em que veio para a côrte como deputado pela Bahia. Foi nomeado senador a 24 de Fevereiro de 1844, e em Maio subiu ao ministerio da justiça, e na qualidade de ministro da constituição representou a el-rei Luiz Philippe no baptisado do Sr. D. Affonso. Em 11 de Dezembro de 1846 tomou novamente posse da presidencia da provincia de São-Pedro, e d'ella voltou em Fevereiro de 1848.

Nomeado conselheiro d'estado, foi aposentado no supremo tribunal de justiça. Em 30 de Setembro de 1845, quando foi nomeado plenipotenciario do governo do Brazil para tratar com o ministro inglez sobre um tratado de commercio, teve a coragem de impôr a revogação do bill Aberdeen como condição necessaria para entrar em negociações, e por este modo annullou as pretenções da Inglaterra.

Morreu em 21 de Março de 1850, deixando sómente á sua familia um nome puro e uma memoria resplandecente. O senador Galvão tinha a sagacidade do diplomata, a razão do philosopho e a tenacidade do estadista. Cabeça pensante, tinha o seu livro no homem e a sua bibliotheca no mundo:—havia chegado áquelle gráo das intelligencias varonis e independentes, que só obram pelo compendio da sua propria sciencia, e o refórmam de dia em dia com o acrescimo das novas idéias bebidas no grande manancial da experiencia.

O homem livro, o coordenador dos factos e das theorías, emanadas d'estes, é o grande medico politico, e o que tem direito aos foros de um bom estadista. A seus olhos o presente e o futuro não se enublam com falsas apparencias, e os factos são descarnados de todos os atavios da falacia, da hypocrisia e do ouropel de todas as vaidades humanas.

Morreu quando já havia escripto o seu livro, esse livro immenso que tem a primeira pagina no coração e a ultima na cabeça; deixou-nos quando já havia triangulado a sociedade, e reconhecido os pontos fixos do seu perimetro oscillador. A todas as virtudes intellectuaes juntava as do coração: arguto, corajoso, amavel e modesto, e possuindo a faculdade de ter sempre á mão uma setta hervada, recoberta de flôres, e todas as graças do epigramma na rapidez do improviso: era Anacreonte com a tunica de Juvenal, era Luciano com o bastão de Voltaire. No fundo das suas feridas innoculava sempre uma verdade, e nos quadros das suas allegorias resplendia outra verdade.

Homem de palavra, franco, leal, placido como a paz, e forte como o heroismo, era sempre o mesmo homem, quer na vespera do poder, quer nas alturas do mando, quer no dia da sua demissão; tinha tão firmes estes tres pontos das vicissitudes humanas, que nunca o viram fraquear nem na hora da esperança, nem na do gozo, e nem na do terrivel desengano.

As suas mãos purissimas só souberam derramar pelos seus e pelos pobres as sobras do seu estricto necessario. Educou sobrinhos, e os vio satisfazerem nobremente ás suas vistas. A terra que apresenta ainda tão nobres caracteres não está totalmente corrompida, e póde regenerar-se com muita promptidão. Faz falta ao estado, aos seus, aos amigos, e aos pobres um homem qual foi o conselheiro Manoel Antonio Galvão. Quando se construir esse pantheão reservado aos pacificadores da guerra civil, aos benemeritos da humanidade, o Brazil mandará gravar no tumulo do nosso finado consocio esta inscripção monumental:—Pacificação do Rio-Grande do Sul!—que simbolisa o triumpho de uma idéa salvadora.

Antes de recordarmos a memoria de um dos maiores homens da época actual, digamos uma palavra sobre José Joaquim da Rocha, sobre esse homem de um caracter patriarchal, e cuja modestia lhe accarretou tantas preterições. Nascido na cidade de Marianna em 1777, onde estudou e exerceu o lugar de tabellião, veio para o Rio de Janeiro em 1808, e aqui exerceu por espaço de 40 annos

a nobre profissão de advogado. Foi um dos principaes agentes da independencia; foi membro da assembléa constituinte, e compartilhou o desterro com os illustres Andradas, de quem foi sempre amigo particular.

Nomeado enviado extraordinario e ministro plenipotenciario para a França, em 1831, soube conquistar a amizade de todos, a estima d'el-rei dos Francezes, e alguma cousa mais do Sr. D. Pedro I, que o chamou no dia 1° de Dezembro d'esse mesmo anno, diante dos principes francezes, dos ministros, e do corpo diplomatico,—um perfeito cavalheiro, um digno representante de seu amado e querido filho.

Para satisfazer-se a ambição desmedida de um homem, foi mandado para Roma em Julho de 1834, e ahi recebeu do SS. Gregorio XVI todas as provas da mais alta estima: o conselheiro Rocha possuia o segredo de se tornar amado, e de se fazer respeitar debaixo das apparencias de uma modestia sem igual. Exonerado em 1835, coberto de dividas causadas pela sua remoção e pelas despezas que fez nos arranjos do palacio da legação, voltou no mesmo anno para o Rio de Janeiro, onde de novo começou a advogar. Circulado de dividas e de uma numerosa familia, via-se obrigado a trabalhar dia e noite para satisfazer as suas necessidades. Um trabalho insano e excessivo para as suas forças, e mais que tudo para a sua idade, abreviou seus dias, e muito concorreu para o seu total aniquilamento a perda progressiva de sua tão preciosa vista.

A gratidão do estado lhe concedeu uma pensão com sobrevivencia á sua consorte e duas filhas: e a particular estima do monarca se mostrou no seu brilhante e numeroso funeral. Quando estive em Roma, e lá recebi a hospitalidade do conselheiro Rocha, ouvi-o dizer estas palavras memorandas: Dou por bem empregados todos os sacrificios e perdas enormes que tive de 1822 a 1830, si uma voz se levantar na minha sepultura e pronunciar estas palavras:—Independencia ou Morte—, porque n'estas palavras se encerram os dias maiores e os mais felizes da minha vida; e o conselheiro Rocha chorou!

E a Divina Providencia quiz, que aquellas palavras se

cumprissem, e que eu fôsse o eco d'aquella voz patriotica, proferida nas margens do Tibre, no momento em que o sol era eclypsado pelo genio de Miguel Angelo, materialisado na cupola de S. Pedro. Os seus votos foram cumpridos, os seus votos foram sagrados por aquella mão que havia recebido tantos favores da sua generosidade, e que n'aquelle momento sagrado lhe depoz uma corôa em nome do Instituto, e uma lagrima em nome da gratidão, em nome de uma saudade eterna.

Era o conselheiro Rocha um homem de nobilissima simplicidade, e um thesouro de todas as virtudes evangelicas; era um d'estes homens idillicos, que marcham circulados de uma atmosphera serena, que derrama a paz, e virtualisa todos os seres que a encontram: o seu aspecto tranquillisava, e a sua voz infundia a resignação e a coragem civica; os seus poucos inimigos tinham medo de o ferir, porque elle não sabia ferir, e porque o respeitavam intimamente. Já restam poucos dos seus companheiros, e são mui raros os que como elle receberam a dignitaria do cruzeiro no dia da creação d'esta ordem: o tempo, o grande reformador, já os vai passando para o mundo das tradições, para melhor receberem o tributo nacional que lhes é devido.

Observando o preceito de Tacito, posto na boca de Germanico, o Sr. Barão de Cayrú vos leu ha dias a historia abreviada do nosso benemerito consocio, o conselheiro José Antonio Lisboa: o amigo dedicado converteu as lagrimas estereis em um monumento literario; e á vista do quadro de uma vida tão longa e laboriosa, e dos serviços prestados ao estado, ao commercio, e á industria, não me atreverei a resaltar a minha insufficiencia com a repetição de factos magistralmente demonstrados.

Fecharei esta galeria funebre, este quadro lutuoso para o Brazil, com o nome de Francisco de Paula Souza e Mello. Filho d'aquella famosa terra que deu ao mundo o fidelissimo Amador Bueno, o estadista Alexandre de Gusmão, o inventor dos balões aerostaticos Bartholomeu Lourenço de Gusmão, a tripode sagrada da independencia, os tres irmãos Andradas; os historiadores frei Gaspar, e Visconde de São-Leopoldo, e o regente Feijó, nasceu o nosso illustre consocio na cidade de Itú a 13 de Junho de 1791.

Era de uma constituição tão debil, e de uma saude tão fraca, que seus pais temeram mandal-o para a escola ao entrar na puberdade! Mas elle os havia enganado, porque a furto procurou seu mestre, e estava prompto nas primeiras letras. A' amizade de um seu tio, que havia sido jesuita, deveu elle o estudo das linguas latina, franceza e italiana; e ás instancias d'este prelado consentiram seus pais para que fôsse em São-Paulo completar as suas humanidades; e em um anno que lá ficou, fez os seus exames de rhetorica, de philosophia, e defendeu conclusões.

A morte inesperada de seu pai, o fez voltar para Itú, onde se conservou até o anno de 1821, em que, como secretario da camara d'aquella cidade, escreveu o primeiro acto official, que fala da independencia.

A sua fortuna, ainda que mediocre, o havia collocado n'essa atmosphera independente, em que o cerebro e o coração franqueiam os limites do horizonte da pobreza. Acostumado a soffrer, trocou o bulicio do mundo por essa especie de hypogeu, onde se encontram os mortos com os vivos de todas as nações da terra, e fez da sua bibliotheca o seu mundo e os seus prazeres: foi n'esta villa silenciosa, n'esses prolongados monologos do pensamento, n'essa universidade do gabinete, onde avultou aquella espantosa realidade, aquelle doutor sem carta, que veio conquistar uma reputação, que durante 29 annos foi um continuo triumpho.

Deputado ás côrtes, á constituinte, e em todas as legislaturas, tomou assento no senado com aquella igualdade de caracter publico e particular, com que havia começado a sua carreira politica. Foi como Sully, que no meio das lutas religiosas era estimado em Roma e adorado em Genebra, assim passou o nosso benemerito consocio: tinha a estima dos seus, e o respeito dos contrarios.

Chamado á presidencia do conselho, á pratica dos nogocios, mais idealista do que pratico, encontrou aquelles obstaculos naturaes que lhe deviam fazer nascer a sua natureza de philosopho e de homem virtuoso; porque elle tinha uma transparencia de alma, que não é propria para a direcção de um mundo, onde pleiteiam a

verdade com o interesse, e a moral com o egoismo. Nas épocas criticas só triumpha a dupla natureza do estadista, que é Argos no conceber e Briareo no executar.

Idealista, como todo o solitario que vive na contemplação do grande movimento, havia talhado um mundo que se não compadecia com os homens da sua época; honrado e virtuoso, desdenhava a prevenção como um abismo de injustiças, sem se lembrar que ella é o grande escudo protector do homem de estado na pratica dos negocios: para a dupla missão de moralisar e engrandecer-se, de edificar e conservar, é necessario, que o estadista marche com um olho no Evangelho e com o outro no Principe de Machiavello, porque as nações, quando dão ferias ao Anjo da guarda, e velam com o máo espirito, precisam da applicação das theorias do secretario florentino, que as havia bebido no estudo da antiguidade, e na sua propria experiencia.

Os homens virtuosos, os varões illustrados como o nosso finado consocio, só podem triumphar nas épocas normaes: todo o genio de Napoleão, toda a força da invencivel armada, cahiram diante dos elementos conjurados contra toda grandeza dos maiores soberanos d'aquelles tempos.

Um grande pensamento occupou toda a vida de nosso illustre consocio: o amor da verdade.

Amava a monarchia constitucional, tinha fé nas suas instituições; preferia a razão á conveniencia, e a tolerancia á compressão. Todas as acções da sua vida, todos os combates da sua consciencia foram uma harmonia constante, fôram um acto meritorio, onde a sua heroica abnegação triumphava constantemente. Pelo amor da verdade immolou sempre o interesse, e por ella sacrificou mais de uma vez o seu egoismo: escravo da logica, não conheceu outros meios além dos legitimos; mas a sua imaginação engrandecia os perigos, assim como a sua videncia os approximava. Antigo e constante sustentaculo das instituições que vira nascer, e que havia elaborado, parecia-lhe, que com a sua vida perigava a ordem, e que esse mundo do espiritualismo que o havia fortificado caminhava para cahir no fanatismo dos partidos,

e retalhar-se entre as intrigas da cubiça, da avareza e da ambição.

Temia pelo senado, mas no momento em que encarava o seu passado, e os homens celebres que n'elle se assentaram, sua alma se dilatava na contemplação d'esse Areopago, que havia rasgado o decreto de banimento do fundador do imperio, e salvado a monarchia no meio dos destroços da guerra civil.

Nos seus ultimos dias era agitado por uma força misteriosa que o impellia a apparecer no senado; havia n'elle uma manifesta desinquietação de despedir-se da patria, e de mostrar do alto da tribuna o ultimo clarão da sua existencia luminosa; preparou-se para isso, mas a morte o paralisou.

Tenho abusado da vossa tolerancia e da vossa bondade, tende paciencia, eu vou já concluir com dous nomes, que pertencem á America, com dous nomes que honraram a nossa associação: o Visconde de Chateaubriand, e João Baptista Debret, um poeta e um pintor, um estadista e um philosopho, e dous membros honorarios do Instituto de França.

O virtuoso João Baptista Debret, fundador da escola de pintura da Academia das bellas artes, veio para o Brasil em 1816, e retirou-se em 1831, levando comsigo todos os materiaes para a publicação da sua viagem pitoresca, que publicou em tres volumes in folio. Como Chateaubriand, viajou a America, e como elle descreveu as scenas do homem primitivo e do civilisado: Chateaubriand viu o famoso Washington, fundador dos Estados-Unidos, e Debret viu no Rio de Janeiro, não só o fundador do imperio, como assistio a todo o movimento da independencia: Chateaubriand foi apresentado a Luiz XVI, e partiu para a sua expedição polar; e J. B. Debret o viu subir ao cadafalso, e sagrar o ferro da guilhotina: ambos nasceram no tempo da velha monarchia, ambos atravessaram o oceano da revolução, e o oceano Atlantico; ambos viram a constituinte, o directorio, o consulado, o imperio, a restauração, a monarchia popular, e acabaram seus dias com a renovação da republica!

J. B. Debret é o chefe da terceira época da escola fluminense, que começou nos tempos coloniaes com frei Ricardo do Pilar, e acabou com Raimundo, para renascer com Leandro Joaquim e acabar em 1816 com Manoel Dias e Jose Leandro. Ensinou a Simplicio Rodrigues de Sá, a Francisco Pedro do Amaral, a José de Christo Moreira, a José da Silva Arruda, a pintura historica, a ornamentação, a paisagem, e a scenographia; e teve por ultimos discipulos muitos outros individuos, entre os quaes se fizeram notar n'aquelle tempo os Srs. Francisco de Souza Lobo, José dos Reis Carvalho, e o vosso orador; o Sr. Carvalho é um florista, que daria nome á sua patria, si n'ella não vivesse.

O governo do Brazil, levado por considerações que me não cabem avaliar n'este momento, desgostou este grande homem, assim como a seus illustres companheiros, sem tirar o proveito que poderia haver dos seus talentos e das suas virtudes, tanto mais que era elle um homem abastado, e sem aquellas qualidades perniciosas que nos trazem os charlatães e os especuladores. O Exm. Sr. conselheiro Alves Branco lhe concedeu uma pensão de 400$ rs, que nunca foi confirmada, porque foi decretada em uma época menos illustrada, mas em compensação a esta injustiça, S. M. o Senhor D. Pedro II o condecorou com a ordem do Cruzeiro.

Os serviços de J. B. Debret, assim como os de outros artistas, vos serão mais largamente desenvolvidos no bosquejo da historia das artes, que em breve terei a honra de submetter á vossa illustrada consideração.

Nas memorias d'além-tumulo, n'esse famoso testamento do Visconde de Chateaubriand, vos é conhecida a historia d'este nosso prodigioso consocio: n'ellas vistes a sua vida intima, as suas idéas, a sua mameira de vêr o mundo, e a sua consciencia sobre os homens do seculo em que viveu. Deixemos o que pertence á Europa para sómente vermos o que ha n'elle de americano, e o quanto influiu nos destinos da literatura dos dous mundos as inspirações que recebeu na America.

Os *Natchez* e seus admiraveis episodios foram os primeiros lumes da nova escola titeraria, que começou com este

seculo prodigioso; d'elles nasceram o Genio do Christianismo, os Martires, e esses novos poemas, que foram tão modestamente classificados como episodios d'essas duas epopéas. Da publicação do Ensaio Historico á da Vida de Rancé, ha um mundo novo, um seculo fecundo e a historia de uma literatura com todos os caracteres de uma civilisação que atravessa uma grande luta humanitaria.

Foi nas solidões da America, á vista da torrente do Niagara, no meio do espectaculo de uma natureza virgem e do homem primitivo, e no meio das dôres, da infelicidade, e da desgraça, que appareceu essa nova musa, trajando as vestes da igreja ao lume do equador.

Dir-se-ia, que o fogo do céo, atravessando as azas de um condor, fez cahir aos pés de Chateaubriand aquella penna misteriosa, com que elle descreveu as maravilhas, que o rodeavam, e converteu as suas lagrimas n'uma fonte perene de harmonias perfumadas.

Nas memorias posthumas e na vida de Rancé já não existe essa penna. A aguia americana dirige o seu vôo magestoso para um astro, mas as azas lhe falecem; o Cysne abre o canto maravilhoso, mas a sua vôz fraquêa, e a natureza que o rodeia parece enfraquecer-se nos seus orgãos, obliterados pelos annos e pelos soffrimentos.

Respeitemos no entanto a palavra solemne do genio, e passemos a contemplal-o nas alturas d'esses poemas onde a Biblia veio sanctificar os altares da antropophagia, onde o Evangelho veio purificar o filho das selvas, e onde a igreja se mostra triumphante sobre as ruinas do paganismo.

Foi elle o grande missionario, que abriu ás artes esse templo magestoso nas solidões americanas, e que uniu as vozes do vate ás do artista no mais sublime consorcio.

Depois de Homero, Theocrito e Virgilio, foi Camões o pai da poesia descriptiva na época da renascença. Gessner, Tassoni, e J. J. Rousseau se apoderaram d'ella, assim como outros mais, para localisarem as suas deliciosas creações, já no amor da vida campestre, como o poeta mantuano, já collocando-a nos olhos de Venus, perpassando pelas fabulosas margens do mar Tyrrheno, ou

abrilhantando as scenas da Nova Heloise, ou das outras suas idealidades.

A natureza na epopéa politica de Fénelon está descripta com os pinceis da antiguidade, com as côres da Grecia, e ha n'ella aquillo que Platão nos revela dos homens, que se fixam diante das imagens secundarias em vez de remontar ao tipo divino.

Bernardin de Saint-Pierre não tinha na sua penna admiravel essa hamadriada fecunda, progenitora de uma nova vida, e d'aquelle novo encanto com que Chateaubriand adornava todos os fundos dos seus paineis, quer na America, na Alhambra, no Itinerario de Eudoro e de Cimodoce, ou na resurreição de Velleda, purificada na flamma divina da sua phantasia amorosa, e solta no espaço luminoso das graças e da immortalidade.

As obras do nosso consocio fizeram os poetas abrir os livros sagrados e collocarem a lyra sobre os livro dos propheta- e dos apostolos: a humanidade se esqueceu dos tempos que decorreram de Dante a Milton, d'este a Klopstock, e do cantor do Messias do autor de Atala, que é o chefe d'essa nova escola, que deu ás artes Manzoni, Lamartine, Magalhães, e Alexandre Soumet; e que prosegue por toda aparte com a admiração e o amor do mundo catholico.

Senhores. Tenho-vos dado mais um documento da minha insuficiencia, e autorisado a vossa consciencia para substituir-me por um varão mais illustrado e mais digno de preencher esta missão solemne. O Instituto, na cathegoria em que se acha presentemente, subio tão alto, que já não deve tolerar a voz da mediocridade: os tempos nefastos se abismaram n'esse passado melancolico de uma vida incerta, em que o cargo de orador me foi entregue como um premio ao meu enthusiasmo e á minha assiduidade sómente.

A magestade que abrilhanta a nossa atmosphera reclama altamente uma outra intelligencia: o mundo já fita os olhos n'esta sociedade, que apresenta um espectaculo digno da admiração de todos os tempos. O filho dos imperadores larga a purpura do throno, depõe á corôa e o sceptro, para vir estudar comnosco o passado,

conhecer a terra que lhe confiou a Providencia e preparar esse futuro brilhante, que nos aguarda o facto memoravel da sua constante assiduidade. Não cuideis, por esta confissão ingenua, nascida do enthusiasmo que me anima ao contemplar a nossa grandeza, que eu renuncio ao trabalho; pelo contrario aquelle mesmo fervor e zelo que tenho tido desde o nascimento d'esta associação é ainda o mesmo, e ainda conserva todo o enthusiasmo, toda a pureza do seu patriotismo; e é esse mesmo zelo, esse mesmo patriotismo que me obrigam a tomar o logar que me compete, para que venha d'ora em diante augmentar o vosso esplendor e a vossa gloria o que fôr mais digno de merecer a vossa benigna confiança.

TRABALHOS DOS SOCIOS

MEMORIAS, PONTOS DESENVOLVIDOS E OUTROS TRABALHOS DOS SOCIOS DO INSTITUTO

Desde a sessão de 16 de Setembro de 1847, até a de 10 de Dezembro de 1852

O Sr. Thomé Maria da Fonseca, offerece a sua Memoria sobre a colonia suissa de Nova-Friburgo, com um mappa—Em 31 de Agosto de 1848.

O Sr. Luiz Antonio de Castro faz leitura da Introducção do seu juizo acerca da obra sobre o Brazil, publicada nos Estados-Unidos pelo padre Kidder,—15 de Setembro de 1850.

O Sr. Joaquim Noberto de Souza Silva, lê a sua Memoria sobre as aldêas de indios da provincia do Rio de Janeiro. — 15 de Setembro de 1850.

O mesmo Sr. procede á leitura do seu trabalho em desenvolvimento ao programma que lhe fôra distribuido por S. M. o Imperador—O descobrimento do Brazil por Pedro Alvares Cabral foi devido a um mero acaso, ou teve elle alguns indicios para isso?—5 e 20 de Dezembro de 1850.

O mesmo Sr.—Extracto do que convem ser publicado da obra do padre-mestre Joaquim da Mãi dos Homens, precedido de algumas idéas ou noticia de sua vida. — 24 de Outubro de 1851.

O Sr. conselheiro Diogo Soares da Silva de Bivar apresenta um trabalho seu sobre medalhas.—25 de Outubro de 1850.

O mesmo Sr.—Juizo sobre o merito do manuscripto do padre Francisco de Menezes.—25 de Julho de 1852.

O Sr. Dr. Francisco de Paula Menezes lê o seu trabalho em desenvolvimento do programma que lhe fôra distribuido por S. M. o Imperador.—O estudo e meditação dos poetas romanticos promove ou impede

o desenvolvimento da poesia nacional ? —20 de Dezembro de 1850, 9 de Maio, 6 e 19 de Junho de 1851.

O Sr. Dr. Joaquim Caetano da Silva, apresenta um trabalho seu como appendice ao do Sr. Dr. Bivar, ácerca do Indice Chronologico do Sr. Dr. Perdigão Malheiros, em o qual offerece 48 duvidas ás asserções do autor do parecer.—9 de Maio de 1851.

O mesmo Sr. faz a leitura da sua Memoria sobre os limites do Brazil com a Guaiana franceza, segundo o sentido exacto do tratado de Utrecht.—26 de Setembro, 10 e 24 de Outubro de 1851.

O Sr. conselheiro Candido Baptista d'Oliveira procede á leitura de uma nota sua ácerca do trexo do parecer do Sr conselheiro Bivar, relativo á estatistica, parecer que déra aquelle socio sobre o Indice Chronologico do Sr. Dr. Perdigão Malheiros.—19 de Junho de 1851.

O mesmo Sr. faz a leitura de—Apontamentos sobre alguns factos mais importantes da conquista dos Espanhoes —18 de Julho e 22 de Agosto de 1851.

O mesmo Sr. fez leitura d'uma nota sua a respeito de um artigo escripto na Illustração franceza sobre a rotação da terra, demonstrada pelo desvio das oscillações do pedunlo.—22 de Agosto de 1851.

O mesmo Sr. lê o seu juizo ácerca do Diario analitico das operações do exercito brazileiro no Rio-Grande, sob o commando do Marquez de Barbacena.—3 de Setembro de 1852.

O mesmo Sr. offerece um trabalho seu sob o titulo :— Alguns apontamentos sobre a historia da conquista do Rio da Prata.—17 de Setembro de 1852.

O Sr. Barão de Cayrú, tomando parte na discussão do parecer da commissão de admissão de socios, fez leitura d'algumas notas, que como ministro da corôa, enviára ao ministro plenipotenciario dos Estados-Unidos, afim de mostrar que o epitheto de fraco, que dera um dos candidatos ao seu procedimento na questão do tenente de marinha americano, fôra menos justo, assegurando que de nenhum modo, porém, se oppunha á sua admissão de socio do Instituto.—22 de Agosto de 1851.

O mesmo Sr. lê as notas feitas ao capitulo da obra sobre a vida de Mr. Canning, que diz respeito aos negocios do Brazil, e de que fôra incumbido pelo Instituto.—24 de Outubro e 21 de Novembro de 1851.

O mesmo Sr. lê a Biographia do conselheiro José Antonio Lisboa, nosso falecido consocio.—5 de Dezembro de 1851.

O Sr. Miguel Maria Lisboa, apresenta o relatorio de que fôra encarregado, ácerca dos manuscriptos de Alexandre de Gusmão.—10 de Outubro de 1851.

O Sr. Antonio Alves Pereira Coruja apresenta um trabalho seu intitulado—Collecção de vocabulos e phrases usados na provincia do Rio-Grande do Sul.—10 de Outubro de 1851.

O Sr. Dr. Claudio Luiz da Costa fez a leitura do extracto da Memoria, que se dizia offerecida a José Bonifacio de Andrada e Silva.—24 de Outubro, e 5 de Dezembro de 1851.

O Sr. Visconde de Abrantes lê o seu trabalho sobre a origem do cultivo do anil no Brazil, causas, seu progresso e commercio etc., em desempenho do programma que lhe fôra distribuido por S. M. o Imperador. —21 de Novembro de 1851.

O Sr. Felippe José Pereira Leal apresenta o trabalho de que foi encarregado por Sua Magestade o Imperador, sobre uma memoria dos acontecimentos politicos que tiveram logar no Pará em 1822 e 1823.—2 de Julho de 1852.

O Sr. Dr. Emilio Joaquim da Silva Maia dá principio á leitura da sua memoria intitulada—Exposição dos successos politicos de 1821 na Bahia (não terminada). —6 de Agosto, 17 de Setembro, 15 de Outubro de 1852.

O Sr. Antonio Gonçalves Dias dá principio á leitura da sua memoria, em desempenho do programma que lhe fôra distribuida por S. M o Imperador (não terminada).—20 de Agosto, 3 e 17 de Setembro, 1, 15, 29 de Outubro de 1852.

Relação dos manuscriptos offerecidos ao Instituto Historico Geographico Brazileiro, desde 16 de Setembro de 1847 até 10 de Dezembro de 1852.

DOADORES E MANUSCRIPTOS.

S. M. O IMPERADOR.

Guerra civil ou sedições de Pernambuco, exemplo memoravel aos vindouros.—Apresentado em sessão de 21 de Junho de 1849.

Memoria sobre a parte de Guiana chamada Franceza, pelo brigadeiro Manoel Marques.—Dito.

Informação do estado do Brazil e suas necessidades. Dito.

Representação que fizeram os povos de Portugal juntos em côrtes contra a companhia do Brazil, 1655.—Dito.

Côpia d'alguns capitulos de uma carta de Gaspar de Abreu de Freitas, ministro de Portugal, escripta em Londres a 17 de Novembro de 1670, e dirigida ao secretario d'estado, ácerca das drogas das conquistas, especialmente do Brazil, que motivou á consulta da Junta do commercio geral de 20 de Fevereiro de 1671.—Dito.

Papel sobre a discordia que houve entre o almotacel-mór Antonio Luiz da Camara Coutinho, governador da Bahia, e o arcebispo D. João Francisco de Oliveira. —Dito.

E varios manuscriptos sobre diversos objectos.—Dito.

Côpia do officio do Sr. Antonio Gonçalves Dias, datado do Maranhão, em o qual, em desempenho da commissão de que se acha encarregado, faz um relatorio do estado dos cartorios e bibliothecas d'aquella provincia.—Em 10 de Outubro de 1851.

Relatorio do Dr. A. da Costa Pinto e Silva, sobre os documentos historicos existente em São-Paulo.—Em 2 de Julho de 1852.

Ricardo José Gomes Jardim

Catalogo dos governadores, capitães-generaes e presidentes que tem tido a provincia de Mato-Grosso, desde sua creação até hoje, acompanhado de notas sobre o que cada um d'elles fez de mais notavel.— Em 18 de Maio de 1848.

Cópia d'um officio que dirigiu o Exm. Sr. Ricardo José Gomes Jardim ao governo em 1846, acerca da creação da directoria dos indios.—Dito.

Memoria ácerca de Mato Grosso, por Ricardo Franco d'Almeida Serra (a continuação d'esta Memoria).— Em 26 de Setembro de 1851.

Diario do rio Madeira.—Dito.

Carta do Marquez de Pombal a seu primo D. Antonio Rolim de Moura sobre assumpto governativo.—Em 24 de Outubro de 2851.

Manoel Ferreira Lagos

Cópia da interessante correspondencia do governador do Pará Martinho de Souza Albuquerque, com o ministro dos negocios ultramarinos, Martinho de Mello Castro, em 1788, na qual se contêm noticias minuciosas acerca dos indios *Mondurucús*, e suas hostilidades.—Em 14 de Outubro de 1847.

Cópia d'alguns documentos importantes sobre o reconhecimento da fóz do Amazonas.—Em 28 de Outubro de 1847.

Diario roteiro do arraial do pesqueiro d'Araguari até ao rio Oyapock, pelo capitão Manoel Joaquim d'Abreu. —Em 31 de Agosto de 1848.

Collecção de documentos officiaes ineditos (copiados dos originaes existentes no archivo publico nacional) relativos ao alvará de 5 de Janeiro de 1785, que extinguiu no Brazil todas as fabricas e manufacturas de ouro, prata, seda, algodão, linho, lan, etc.— Dito.

Roteiro Corographico da viagem que Martinho de Souza Albuquerque, governador e capitão general do estado do Brazil determinou fazer ao rio das Amazonas,

em a parte que fica comprehendida em a capitania do Grão-Pará: tudo em destino de ocularmente observar e soccorrer a praça, fortaleza e povoações que lhes são confrontantes.—Em 27 de Setembro de 1849.

Noticia sobre a ilha de Joannes, pelo tenente-coronel José Simões de Carvalho.—Dito.

Manoel d'Araujo Porto-Alegre

Noticia historica da expulsão dos jesuitas do collegio de São-Panlo (cópia).—Em 27 de Julho de 1848.

Original do poema Villa Rica de Claudio Manoel da Costa.—Em 15 de Dezembro de 1849.

Joaquim José Pinto Bandeira

Cópia da Memoria da fundação da villa de Coritiba, com algumas notas addicionadas, por Joaquim José Pinto Bandeira.—Em 27 de Setembro de 1850.

Memoria sobre o descobrimento do campo de Palmas, por Joaquim José Pinto Bandeira.—Em 6 de Junho de 1851.

José Dias da Cruz Lima

Dezaseis differentes manuscriptos sobre cousas do Brazil, sendo uns originaes e outros cópias.—Em 9 de Maio de 1851.

Biographia do bispo de Anemuria, escripta por José Dias da Cruz Lima.—Em 29 de Outubro de 1852.

Ricardo Gumbleton

Nobliarchia Paulistana de Pedro Taques.—Em 22 de Agosto de 1851.

Noticia Genealogica de Francisco Pacheco Domingues, de Itú.—Em 24 de Outubro de 1851.

Um manuscripto de Francisco de Monte Carmello sobre o grande pleito do seculo passado na questão—Suzerania—de uma grande porção do sul do Brazil.—Em 21 de Novembro de 1851.

Duas producções poeticas de um Paulista o capitão-mór Vicente da Costa Goes Aranha.—Dito.

Dr. Joaquim Caetano da Silva.

Copia do tratado provisional de 4 de Março de 1700 entre Portugal e França. Em 2 de Julho de 1852.

Cópia da carta de doação da capitania do Cabo do Norte a Bento Maciel Parente. — Dito.

Extractos das memorias ineditas de D. Luiz da Cunha, plenipotenciario de Portugal no congresso de Utrecht, em que se acha cirsumstanciadamente a importante historia do tratado com a França. — Dito.

Antonio Gonçalves Dias.

Operações Militares do Ceará em 1832, por Francisco Xavier Torres. — Em 6 de Agosto de 1852.

Um autographo de Cochrane. — Dito.

Cópia d'uma carta ácerca dos movimentos de Pernambuco em 1823, por um anonimo. — Dito.

Tres cópias de sesmarias, posse e desistencia de João Fernandes Vieira, e Mathias de Albuquerque.—Dito.

Um livro munuscripto de Luiz dos Santos Vilhena, com o titulo de Recopilação de noticias brazilicas. — Dito.

O 4.° volume d'uma obra truncada. — Dito.

Vocabulario da lingua geral usada hoje em dia no Alto Amazonas, pelo Sr. bispo do Pará. — Dito.

Barão de Antonina.

Itinerario das viagens exploradoras emprehendidas pelo Barão de Antonina para descobrir uma via de communicação entre o porto da villa de Antonina e o baixo Paraguay na provincia de Mato-Grosso, feitas no anno de 1844 a 1847 pelo sertanista Joaquim Francisco Lopes. — Em 15 de Junho de 1848.

Relatorio do sertanista Joaquim Francisco Lopes, encarregado de explorar a melhor via de communicação entre a provincia de São-Paulo, e a de Mato-Grosso pelo baixo Paraguay. — Em 20 de Julho de 1850.

Diccionario portuguez e braziliano, contendo o vocubulario dos indigenas Cayuás. — Em 2 de Julho de 1852.

Jeronimo Maximo Nogueira Penido.

Analise dos empiricos Antonio Pedro de Souza e Manoel Quintão da Silva, sobre a irman Germana, e resposta de Salvador Peregrino Arão. — Em 21 de Junho de 1849.

Memoria mineralogica do terreno mineiro da comarca do Sabará, pelo Dr. Manoel de Sá Bitancourt Camara. — Dito.

Relação dos estragos na noite de 9 de Outubro de 1803 na ilha do Funchal. — Dito.

José Marcellino Pereira de Vasconcellos.

Poema dedicado á N. S. da Penha, por João Rodrigues Gama. — Em 5 de Julho de 1848.

Correcções e accressentamentos ao Diccionario geographico do imperio do Brazil, publicado em Paris feitos por José Marcellino Pereira de Vasconcellos, na parte que respeita á provincia do Espirito-Santo. -- Dito.

Balanços por municipios da receita e despeza da provincia do Espirito-Santo, durante os annos de 1843 a 1846. — Dito.

Felix Peixoto de Brito.

Mappa dos governadores e presidentes que têm administrado a provincia das Alagôas desde sua creação até o presente, acompanhado d'uma narração dos factos mais notaveis e suas respectivas épocas. — Em 11 de Novembro de 1847.

D. Andres Lamas.

Tabellas ineditas sobre o movimento da povoação de Montevidéo. — Em 3 de Abril de 1848.

Dr. Cesario Eugenio Gomes de Menezes.

Memoria sobre a cidade de Angra dos Reis, escripta pelo Dr. Cesario Eugenio Gomes de Menezes. — Em 18 de Maio de 1848.

José Barbosa Canães de Figueiredo

Apontamentos historicos relativos ao seculo XII da nossa éra.—Em 19 de Junho de 1851.

Conselheiro José Feliciano de Castilho

De œcumenici vel generalis concilii actuali necessitate per Francorum revolutionem demonstrata.—Em 25 de Maio de 1848.

Antonio Ladislão Monteiro Baena

Um trabalho sobre a communicação mercantil entre a provincia do Pará e a de Goiaz, por Antonio Ladislau Monteiro Baena.—Em 15 de Junho de 1848.

Dr. Felippe Lopes Neto

Itinerario que fez Fr. Joaquim do Amor Divino Caneca, sahindo de Pernambuco a 16 de Setembro de 1824 para a provincia do Ceará-grande. Em 20 de Julho de 1848.

Manoel Rodrigues de Oliveira

Memoria sobre objectos encontrados, que corroboram a supposição da existencia d'uma antiga povoação abandonada no interior da provincia da Bahia, escripta por Manoel Rodrigues d'Oliveira.—Em 14 de Setembro de 1848.

Dr. Guilherme Schuch de Capanema

Algumas observações acerca da influencia exercida pelos progressos do homem sobre a vegetação e o aspecto physionomico dos paizes que elle habita, memoria do Dr. Guilherme Schuch de Capanema.—Em 21 de Setembro de 1848.

Vigario Joaquim Gomes de Oliveira Paiva

Memoria historica sobre a colonia alleman, estabelecida na provincia de Santa Catharina, pelo vigario Joaquim Gomes d'Oliveira Paiva.—Em 5 de Outubro de 1848.

João José de Souza Silva Rio

Relação das matas das Alagôas, que têm principio no lago do Pescoço, e das que ficam ao norte d'estas

até o rio Ipojuca, distante dez leguas de Pernambuco; por José de Mendonça de Matos Moreira, 1809.—Em 19 de Outubro de 1848.

Conselheiro Antonio de Menezes Vasconcellos de Drummond

Viagem á Gruta das Onças na provincia de Mato-Grosso, por Alexandre Rodrigues Ferreira. — Em 19 de Abril de 1848.

José Joaquim da Gama e Silva

Um volume manuscripto contendo cópias das cartas e outras producções em prosa e verso de Alexandre de Gusmão, secretario particular do rei D. João V.— Em 24 de Maio de 1848.

Coronel Galdino Justiniano da Silva Pimentel

Um manuscripto sobre indios da provincia de Mato-Grosso —Em 20 de Julho de 1850.

Dr. Candido Mendes d'Almeida.

Um documento acerca do Barão de Humboldt.—Em 5 de Setembro de 1851.

Antonio de Padua Fleury

Roteiro feito pelo tenente-coronel Vicente Aires da Silva da exploração por elle feita pelo rio do Somno Acima. —Em 26 de Setembro de 1851.

Dr. Joaquim Manoel de Macedo

Carta de Gomes Freire de Andrada a seu irmão, dando-lhe instruções quando aquelle governador partia para o sul.—Em 26 de Setembro de 1851.

Bispo do Pará

Roteiro da viagem do Pará até a ultima povoação do Rio-Negro.— Em 24 de Outubro de 1851.

Camillo Lelis da Silva

Diario da viagem pelos sertões de Guarapuava á margem esquerda do Paraná, feita por Camillo Lelis da Silva, acompanhado de um mappa do seu reconhecimento. —Em 2 de Julho de 1852.

Dr. Leitão

Um manuscripto contendo a biographia do nosso finado consocio o conego Luiz Gonçalves dos Santos.—Em 2 de Julho de 1852.

Antonio da Costa Pinto e Silva

Parte d'um trabalho de Pedro Tacques de Almeida Paes Leme sobre os titulos de sua familia.—Em 23 de Julho de 1852.

Epitome da erecção e creação do novo bispado de São-Paulo.—Dito.

Memoria sobre o morro de São-João de Ipanema.—Dito.

Reconhecimento do rio Igurey.—Dito.

Descoberta dos campos de Guarapuava.—Dito.

Noticia sobre os fundamentos da cidade de Guayra, pelo tenente-coronel Affonso Botelho de Sampaio.—Dito.

J. Baptista de Castro Moraes Antas

Tres manuscriptos sobre differentes materias.—Em 6 de Agosto de 1852.

Dr. Maximiano Marques de Carvalho

Diario analitico das operações do exercito do sul sob o commando do Marquez de Barbacena.—Em 6 de Agosto de 1852.

Luiz Antonio Vieira

Quatro volumes manuscriptos de João Ribeiro.—Dito.

Dous ditos dos sermões e outras obras do padre Antonio Vieira.—Dito.

Henrique Marques de Oliveira Lisboa

Alguns papeis, dos quaes se poderão tirar informações para a historia do Brazil.—Em 17 de Setembro de 1852.

Sebastião Ferreira Soares

Apontamentos sobre a estatistica financial da provincia do Rio-Grande do Sul, por Sebastião Ferreira Soares. —Em 26 de Novembro de 1852.

Relação das obras e impressões offerecidas ao Instituto Historico e Geographico Brazileiro, desde 16 de Setembro de 1847 até 10 de Dezembro de 1852.

DOADORES E OBRAS

Sociedade Ethnologica de Paris

Memorias e boletim do anno de 1846. e os dous trimestres de 1847.—Apresentado em sessão de 10 de Fevereiro de 1848.

Instituto Historico de França

L'Investigateur (17 ns.)—Em 15 de Julho de 1849. (Folhetos.)—17 vols.

Sociedade de Geographia de Paris

Boletim da Sociedade de Geographia de Paris.—Em 9 de Agosto de 1849.

Dito o 1° tomo da 4ª Serie.—Em 2 de de Julho de 1852.

Academia Real das Sciencias de Munich

Varias obras ultimamente publicadas pela Academia Real de Munich.—Em 14 de Setembro de 1848.

Actas e memorias da Academia Real das Sciencias de Munich.—Em 21 de Junho de 1849.

Estado de New-York

Um exemplar da magnifica obra sobre historia natural dos Estados-Unidos.—Em 10 de Maio de 1849.—14 vols.

Bibliotheca de New-York

Historia Natural de New-York (os dous ultimos vols. publicados).—Em 9 de Maio de 1851.—2 vols.

Observatorio Nacional de Washington

Observações astronomicas do Observatorio Nacional de Washington, durante o anno de 1846.—Em 22 de Agosto de 1851.

Sociedade Real dos Antiquarios do Norte

Transacções da Sociedade Real dos Antiquarios do Norte. —Em 10 de Fevereiro de 1848.

Extracto da sessão de assembléa geral da Sociedade dos Antiquarios do Norte, celebrada em 16 de Fevereiro de 1850.— Em 18 de Julho de 1851.— 1 vol.

Duas publicações da Sociedade Real dos Antiquarios do Norte.—Em 10 de Outubro de 1851.

Sociedade de Estatistica de Marselha

Trabalhos da Sociedade de Estatistica de Marselha.—Em 10 de Outubro de 1851.

Bibliotheca Real e Publica de S. Petersburgo.

Catalogo dos manuscriptos da Bibliotheca Real Publica de S. Petersburgo.— Em 1.° de Outubro de 1852.

Academia Imperial de S. Petersburgo.

Collecção de actos e trabalhos da Academia Imperial de S. Petersburgo. Em 9 de Maio de 1851.

Collecção de relatorios da Academia Imperial das Sciencias da Russsia, dos cinco annos decorridos de 1842. —Em 5 de Outubro de 1848.

Collecção das actas das sessões publicas dos annos de 1842 a 1847.—Dito.

Jornal Scientifico, publicado pela mesma Academia.— Dito.—8 vols.

Secretario da Sociedade de Estatistica de Marselha.

Trabalhos do Congresso Scientifico de França.— Em 26 de Setembro de 1851.

Secretario da Associação Academica de Olinda

O Album (o 1.° n.°)—Em 8 de Novembro de 1850.

Associação do Ensaio Philosophico Paulistano

Revista do Ensaio Philosophico Paulistano (o 1.° n.°)— Em 18 de Julho de 1851.

O 2.° n.°—Em 22 de Agosto de 1851.

O 3.° n.°—Em 3 de Setembro de 1852.

Secretarias de Estado

Relatorios apresentados no corrente anno, pelos respectivos ministros ás camaras legistativas, e balanços da receita e despeza.—Em 25 de Maio des 1848.

Secretaria de Estrangeiros.

Colonisação: artigo traduzido da obra—England and America.—attribuida a Wakefield, e publicada em New-York em 1844.—Em 31 de Agosto de 1848.—1 vol.

Francisco Adolpho de Varnhagen

Florilegio da poesia brazileira.—Em 9 de Maio de 1849.

Compendio narrativo do peregrino da America, por Nuno Marques Pereira.—Em 26 de Setembro de 1851.—2 vols.

Resposta de Grimaldi acerca dos limites das possessões espanholas e portuguezas na America Meridional, impressa em Madrid.—Dito.—1 vol.

Extracto do Diario da viagem de Condamine, em espanhol.—Dito.—1 vol.

Relação d'uma viagem á America do Norte pelo padre Luiz Hennepin, traduzida do espanhol.—Dito. 1 vol.

Catalogo de manuscriptos respectivos á America, que possuia Mr. Rich.—Dito.—Folheto.—1 vol.

Origem de los Indios en el Nuevo Mundo e Indias Occidentaes, por Fr. Gregorio Garcia.—Em 21 de Novembro de 1851.—1 vol.

Informe de la Sociedade Economica de Madrid al Real y Supremo Consejo de Castilla en el espediente de lei agraria, por D. Gaspar Melchior Jovelanos.—Dito.—1 vol.

Noticias Americanas: entretenimientos physico-historicos sobre la America Meridional y la Septentrional Oriental etc., por D. Antonio de Ulloa.—Dito.—1 vol.

Documentos de que hasta ahora se compone el espediente que principiaron las cortes extraordinarias sobre el trafico y esclavitud de los negros.—Dito.—1 vol.

Poesias de Velllela Barbosa, impressas em Coimbra.—Dito.—1 vol.

Questiones criticas sobre varios puntos de Historia economica, politica y militar, por D. Antonio de Capmany y de Montpalau.—Dito.—1 vol.

Dissertação sobre la livre multidão dos bachareis de direito (abogados), por D. Juan Perez Villamil.—Dito. 1 vol.

Erudiccion Politica : Despertador sobre el commercio, agricultura, y manufacturas, etc., por D. Theodoro Ventura de Argumossa.—Dito.—1 vol.

Atalá ou os amores de dous selvagens no deserto, por Francisco Augusto Chateaubriand.—Dito.—1 vol.

Observações sobre o voto que Domingos Alves Branco Muniz Barreto, como eleitor da parochia do Sacramento da côrte do Rio de Janeiro, apresentou no dia 25 de Dezembro de 1821 na junta eleitoral para a installação do governo d'esta provincia.—Dito.—1 vol.

Parallelo entre la isla de Cuba y algunasc olonias inglezas, por D. José Antonio Saco.—Dito.—(Folheto). 1 vol.

Mi primera pergunta : La abolicion del commercio de esclavos africanos arruinará o atrasará la agricultura cubana ? por José Antonio Saco.—Dito.—(Folheto). —1 vol.

Dom Christoval, poema de J. Rivera Indarte.—Dito.—(Folheto). 1 vol.

Historia sucinta é imparcial de la marcha que ha seguido en sus convulsões politicas la America Espanola, hasta declarar-se independente de su antiga metropoli, por D. José Maria de Aurrecoechea.—Dito.—(Folheto).—1 vol.

Replica de D. José Antonio Saco a la contestacion del Senor Fiscal de la real hacienda de la Habana, D. Vicente Varques Queipo, en el examen del informe sobre el fomento de la poblacion branca, etc., en la isla de Cuba.—Dito.—(Folheto).—1 vol.

Revista Hispaño Americana, periodico quincenal, hajo la direccion de D. J. J. de Mora y D. P. de Madrazo. —Dito.—(6 ns. do tomo 1.°)—6 vols.

Revista de España y sus provincias de ultramar, bajo la direccion de D. Miguel Rodrigues Ferrer.—Dito. —(ns. 10 e 11 do 1.° tomo).

D. Andres Lamas.

Epitome de la cuestion franceza en el Rio de la Plata, por D. José Rivera Indarte. Montevidéo, 1840.—Em 9 de Agosto de 1849.—(Folheto).—1 vol.

Documentos officiales cambiados entre el gobierno de la Republica Oriental del Uruguay y el Sr. vice-almirante baron de Makau. Montevidéo. 1840.—Dito. —(Folheto).—1 vol.

Respuesta del gobierno de Buenos-Aires à la offerta de mediacion anglo-franceza y apuntes sobre esta respuesta. Montevidéo, 1842. — Dito. — (Folheto).— 1 vol.

Circular de D. Manoel Oribe á los consules extranjeros y observaciones sobre ella. Montevidéo, 1843.—Dito. —(Folheto).—1 vol.

Successos del Rio de la Plata, considerados con relacion a los agentes extranjeros y a la medicion anglo-franceza. Montevidéo, 1843.—Dito.—(Folheto).— 1 vol.

Apertura de la casa de moneda de Montevidéo, 1844.— Dito.—(Folheto).—1 vol.

La intervencion en la guerra actual del Rio de la Plata, por D. José Rivera Indarte. Rio de Janeiro, 1845. —Dito.—(Folheto).—1 vol.

Publication oficial de los documentos referentes á la destitucion y destierro del brigadier general D.Fructuoso Rivera. Montevidéo, 1847.—Dito.—(Folheto).— 1 vol.

Protocolo de la negociacion de paz promovida por los ministros plenipotenciarios de los gobiernos interventores, iniciada el 21 de Marso y terminada el 8 de junio de 1848.—Dito—(Folheto.)—1 vol.

Mision al Plata de los Srs. Gore y Gros. Montevidéo, 1848.—Dito.—(Folheto.)—1 vol.

El general Paz y los hombres que le han calumniado. Montevidéo, 1848.—Dito.—(Folheto.)—1 vol.

El asesinato de Camilla O'Gorman. Montevidéo, 1848. Dito.—(Folheto.)—1 vol.

Asesinato del Sr. Dr. D. Florencio Varela, por D. José Marescal. Montevidéo, 1849.—Dito.

Intervention anglo-française dans le Rio de la Plata.—Missions de MM. Deffaudis et Walewski.—Documents destinés aux chambres. Paris, 1848.—Dito.—(Folheto.)—1 vol.

Au nom de 18.000 Francais, appel à la France.—Situation actuelle de notre politique au Rio de la Plata. Paris, 1849.—Dito.—(Folheto.)—1 vol.

Apuntes biographicos del Dr. D. Julian Alvarez. Montevidéo, 1844.—Dito.—(Folheto.)—1 vol.

Biographia del general San Martin, acompanada de uma noticia de su estado presente y otros documentos importantes. Paris, 1844.—Dito.

Biografia de D. José Rivera Indarte, por D. Bartolomé Mitre. Valparaiso, 1845.—Dito.—(Folheto.)—1 vol.

Apendice al curso de Derecho civil del Dr. D. Pedro Somellera. De los delitos, de su classificacion y de los remedios contra el mal de los delitos. Montevidéo, 1845.—Dito.—(Folheto.) 1 vol.

Mayo y la ensenanza popular en la Plata, por D. Estevan Echeverria. Montevidéo, 1845.—Dito.—(Folheto.)—1 vol.

Poesias de D. Adolfo Berro, publicadas con um prologo por D. Andres Lamas. Montevidéo, 1842.—Dito.—1 vol.

Montevidéo, Poema de D. Alejandro Magarinos con muchas noticias historicas. Montevidéo, 1843.—Dito.—(Folheto.)—1 vol.

El Ateneo Americano, periodico de Lima.—Dito.—(Os 4 primeiros numeros).

El Museo de ambas Americas. Valparaiso, 1842.—Dito. 2 vol.

Apuntes historicos sobre las agressiones del dictador Argentino D. Juan Manoel de Rosas contra la independencia de la Republica Oriental del Uruguay, por D. Andrés Lamas.—Dito.—(3 exemplares.)—1 vol. Em 16 de Fevereiro de 1850.

Le general Rosas et la question de la Plata par le chevalier de Saint Robert. Paris, 1848. — Dito. — (Folheto.)—1 vol.

Los cinco errores capitales de la intervencion anglo-francesa en el Plata, por D. P. L. Bustamante. Montevidéo, 1849.—Dito.—1 vol.

A Republica do Paraguay e o governador de Buenos Aires Rosas. Rio de Janeiro, 1849.—Dito.—1 vol.

Efemerides sangrientas de la dictadura de D. Juan Manoel Rosas, con un apendice sobre sus confiscaciones. Montevidéo, 1849. — Dito. — (Folheto).— 1 vol.

Codigo de la Universidad mayor de la Republica Oriental del Uruguay. Montevidéo, 1849.—Dito. Em 11 de Outubro 1850.

Catecismo geographico politico historico de la Republica Oriental del Uruguay, por D. Juan Manoel de la Sota. Montevidéo, 1849.—Dito.—(Folheto.)—1 vol.

A Politica do Brazil no Rio da Prata. Rio de Janeiro, 1850.—Dito.—(Folheto.)—1 vol.

Rectification des faits calomnieux attribués à la defense de Montevidéo par M. Pacheco y Obes. Paris, 1850. —Dito.—(Folheto.)—1 vol.

Resumé des affaires de la Plata, par M. Adolphe R. Pfeil. Paris, 1849.—Dito.—(Folheto.)—1 vol.

Montevidéo ou une nouvelle Troie, par M. Alexandre Dumas. Paris, 1850.—Dito.—1 vol.

Ratificação de factos calumniosos attribuidos a defensa de Montevidéo, por Mr. Pacheco y Obes.—Em 4 de Julho de 1851.

Argyropolis ou a capital dos Estados confederados do Rio da Prata, por D. F. Sarmiento, traduzido do hespanhol por Mr. Lenoir.—Dito.—(Folheto.)—1 vol.

Estudos dos interesses reciprocos da Europa e da America.— Dito.

A França e a America do Sul, por Benjamim Poucel.— Dito.

Do Prata e dos interesses commerciaes e politicos da França neste paiz, por Mr. Noblet.— Dito.— (Folheto).— 1 vol.

Buenos Aires, por Mr. Chavet-Charolais.—Dito.
Carta do general Santa Cruz ao Dictador de Buenos Aires D. Juan Manoel de Rosas.— Dito.
A contribuição arrecadação, por Santiago Arcos.— Dito. — (Folheto) — 1 vol.
Sud-America politica e commercial, por D. Domingos Sarmiento (os 6 primeiros numeros d'esta Revista). — Dito.
Collecção de memorias e documentos para a historia e geographia dos povos do Rio da Prata, por André Lamas. — Dito.
Notice sur la République Orientale de l'Uruguay.—Dito. —(Folheto).— 1 vol.

Antonio Ladisláo Monteiro Baena.

Proposições resumidas dos principios em que se estriba o direito das sociedades civis, por Antonio Ladisláo Monteiro Baena. 1 vol.—Em 15 de Junho de 1848.
Biographia do conego João Sanches Monteiro Baena, por Antonio Ladisláo Monteiro Baena.—Dito. — (2 exemplares).— 1 vol.— Em 10 de Maio de 1850.
A sorte de Francisco Caldeira Castello-branco na sua fundação da capital do Grão-Pará—Drama, por Antonio Ladisláo Monteiro Baena. — Dito.— (Folheto). — 1 vol.— Em 27 de Julho de 1850.

Francisco Manoel Raposo d'Almeida.

Revista Universal Brazileira (os primeiros 12 numeros). — Em 2 de Outubro de 1847.
O n.° 19 do Mercantil de Santos, onde se acha impressa uma parte das— Recordações de viagem, por Francisco Manoel Raposo d'Almeida.—Dito.— Em 25 de Outubro de 1850.

Dr. *João Antonio d'Azevedo.*

Diccionario geographico historico e descriptivo do imperio do Brazil por Milliet de Saint Adolphe, traduzido em portuguez pelo Dr. Caetano Lopes de Moura. Paris, 1845. e atlas.— 3 vols.—Em 2 de Outubro de 1847.

Dictionnaire Universal d'histoire et de geographie, par M. N. Bouillet 3.ª edição. Paris, 1845.— Dito.
Géologie appliquée, ou Traité de la recherche et de l'exploitation des mineraux utiles, par M. Amedée Burat, 2.ª edição. Paris, 1846.— Dito.— 1 vol.
Cosmos, par Alexandre de Humboldt, traduzido por H. Faye. Paris, 1847.— Dito. — 1 vol.
Collecção completa dos relatorios da Sociedade Literaria do Rio de Janeiro.— Dito.— Em 21 de Setembro de 1848.
Estatutos da mesma sociedade, com as assignaturas dos Socios.— Dito.— 1 vol.
Acta da extincção e liquidação da mesma sociedade.— Dito.

Domingos Soares Ferreira Pena.

Diversos numeros do periodico Ituano.— Em 15 de Outubro de 1849.
Relatorios apresentados á assembléa provincial de Minas Geraes pelos respectivos presidentes em 1847, 1848 e 1849.— Dito.
Relatorio sobre a instrucção publica na provincia de Minas-Geraes, pelo vice-director geral.— Dito.
Relatorio sobre as estradas municipaes de Minas-Geraes. — Dito.
Collecção das leis mineiras de 1847 e 1848.— Dito.

Ladisláo dos Santos Titara.

O Auditor Brazileiro por Ladisláo dos Santos Titara.— 1 vol.—Em 20 de Julho de 1850.
Complemento do Auditor Brazileiro.— Dito. — 1 vol. — Em 1.° de Outubro de 1852.
Poesias de Ladisláo dos Santos Titara. — Dito.— 1 vol.

Dr. *João Manoel Pereira da Silva.*

Plutarco Brasileiro, por J. M. Pereira da Silva.—Dito.— (o 2.° vol.)— Em 28 de Outubro de 1847.
Grammatica da lingua do Brasil, composta pelo padre Luiz Figueira, Lisboa, 1795.— Dito.—1 vol.— Em 5 de Dezembro de 1850.

Leal Conselheiro, escripto pelo rei D. Duarte.—Dito.— 1 vol.

Historia de Portugal restaurado, por D. Luiz de Menezes, conde da Ericeira.— Dito— 2 vols.—Em 26 de Setembro de 1851.

Dr. *José Francisco Sigaud.*

Compendio da historia romana, vertido do francez pelo bacharel Antonio de Vasconcellos Menezes de Drumond.— Dito.— 1 vol.— Em 24 de Fevereiro de 1848.

Auto-biographia de D. Florencio Varella, acompanhado do fac-simile de sua letra, e de alguns apontamentos sobre sua pessoa.— Dito.— 1 vol.—Em 15 de Juubo de 1848.

José Marcellino Pereira de Vasconcellos.

Relatorio do presidente da provincia do Espirito-Santo á respectiva assembléa em 1847.— (Folheto). — 1 vol.— Em 5 de Julho de 1848.

Collecção de leis provinciaes do Espirito-Santo do anno de 1847.— Dito.— 1 vol.

José Bento da Cunha Figueiredo.

Fala que dirigio á assembléa legislativa provincial das Alagôas o presidente José Bento da Cunha Figueiredo.— (1 Folheto).— 1 vol.— Em 4 de Julho de 1851.

Fala que dirigio á assembléa legislativa provincial das Alagôas, o Dr. José Bento da Cunha Figueiredo.— Dito.— (Folheto).— 1 vol.

D. *Francisco Balthazar da Silveira.*

Voyage aux régions equinoxiales du nouveau continent, pelo Barão de Humboldt.— 13 vols.— Em 30 de Agosto de 1850.

Quand et comment l'Amérique a t'elle été peuplé d'hommes et d'animaux, pelo Barão de Humboldt.— Dito. 1 vol.

A 2ª edição— dos Annaes historicos do Maranhão, por Berredo—Dito.— 2 vols.

Manoel Sobral Pinto

Collecção dos actos legislativos da assembléa provincial das Alagôas, promulgadas na sessão ordinaria do corrente anno.— Em 25 de Outubro de 1850.

Relatorio apresentado á assembléa provincial das Alagôas, na sessão do corrente anno.—Dito.—(Folheto) — 1 vol.— Em 25 de Outubro de 1850.

Collecção dos actos legislativos da assembléa provincial do Ceará, promulgados na sessão ordinaria do corrente anno.— Em 10 de Outubro de 1851.

Joaquim Norberto de Souza Silva.

Documentos officiaes apresentados pelo governo da provincia do Rio de Janeiro á assembléa provincial.— 1 vol.— Em 10 de Outubro de 1851.

Prosas e Poesias, por Joaquim Norberto de Souza Silva.— Dito.— 1 vol.— Em 2 de Julho de 1852.

Documentos officiaes apresentados pelo presidente da provincia do Rio de Janeiro á assembléa provincial.— Dito.— 1 vol.— Em 29 de Outubro de 1852.

Candido Mendes d'Almeida.

Os serviços relevantes de Manoel Telles da Silva Lobo, na provincia do Maranhão.— 1 vol.— Em 22 de Agosto de 1851.

O Turi-assú, ou a incorporação d'este territorio á provincia do Maranhão.— 1 vol.— Em 5 Setembro de 1851.

A Carolina ou a definitiva fixação de limites entre as provincias do Maranhão e Goiaz, por Candido Mendes d'Almeida.— Dito.— 1 vol.— Em 29 de Outubro de 1852.

Miguel Maria Lisboa.

Um folheto que trata das antiguidades americanas do valle de Missisipe.— 1 vol.—Em 10 de Outubro de 1851.

Atlas de cartas hydrographicas e historicas desde o 11.° até 18.° seculo para servir de provas á obra do Sr. Visconde de Santarém, sobre a prioridade das

descobertas dos Portuguezes na costa oriental da Africa além do cabo Bojador.—Dito.—1 vol.—Em 11 de Outubro de 1850.

12 Maços contendo varios folhetos politicos e literarios etc.— Dito. — Em 2 de Julho de 1852.

Agostinho Albano da Silveira Pinto.

Exposição sinoptica do sistema geral da fazenda publica de Portugal, pelo conselheiro Agostinho Albano da Silveira Pinto. — 1 vol. — Em 2 de Outubro de 1847.

Manoel Ladisláo Aranha Dantas.

Lições de Pathologia externa, por Manoel Ladisláo Aranha Dantas. — 1 vol. — Em 14 de Outubro de 1847.

Filippe José Pereira Leal.

Three years in the Pacific, including notices of Brazil, Chile, Bolivia, and Perú ; by an officier of the United States Navy, Philadelphia, 1834.— Dito.—1vol. — Em 14 de Outubro de 1847.

Twenty-four years in the Argentine Republic, embracing its civil and military history, and an account of its political condition, before and during the administration of governor Rosas ; by J. Anthony King. New-York, 1846.— Dito— 1 vol.

João da Cunha Neves Portugal.

Discurso d'abertura da Associação dos Advogados da cidade de Lisbôa no anno social de 1847, por João da Cunha Neves Portugal.— 1 vol.— Em 24 de Fevereiro de 1848.

José Feliciano de Castilho.

O 1.° n. do— Iris.— Em 24 de Fevereiro de 1848.

D. Florencio Varella.

Bibliotheca del comercio del Plata o 4.° vol.— 1 vol.— Em 23 de Março de 1848.

Manoel Caetano Velloso.

Exposição que ao vice-presidente da provincia da Parahiba do Norte apresenta o presidente da mesma, Frederico Carneiro de Campos.— (Folheto).—1 vol. — Em 27 de Abril de 1848.

Bernardo de Souza Franco.

Opusculo sobre os bancos do Brasil, pelo Dr. Bernardo de Souza Franco.— (2 exemplares.)— 1 vol.— Em 4 de Maio de 1848.

Manoel de Cerqueira Lima.

Historia da revolução da republica de Colombia, por José Manoel Restreppo. Paris, 1827.— 10 vol.— Em 5 de Julho de 1848.

Historia critica del asesinato cometido en la persona del gran marescal de Ayacucho, por Antonio José Frisarri. Bogota, 1846.— Dito.— 1 vol.

Joaquim Machado de Castro.

Descripção analitica da execução da estatua equestre erigida em Lisboa a el-rei D. José I, por Joaquim Machado de Castro. Lisboa, 1810.— 1 vol.— Em 5 de Julho de 1848.

Salvador Henrique d'Albuquerque.

Collecção de compendios para uso das aulas de instrução primaria ; por Salvador Henrique de Albuquerque.— 1 vol.— Em 20 de Julho de 1848.

Manoel d'Araujo Porto Alegre

Resumo analitico dos resultados do commercio e navegação do imperio do Brazil no decurso dos seis ultimos annos financeiros até 1845, segundo os mappas organizados pela commissão de estatistica.—1 vol.— Em 27 de Julho de 1848.

Dr. José Maria de Noronha Feital

Noticia sobre o hospital de marinha d'esta côrte ; molestias que ahi são mais frequentes, sua mortalidade e

estatistica desde o seu estabelecimento em 3 de Maio de 1834 até fins de 1847 pelo Dr. José Maria de Noronha Feital.—(Folheto.)—1 vol.

João Diogo Sturz

Viagem ao Brazil do principe Adalberto da Prussia. 1 vol. e atlas.—2 vol.— Em 31 de Agosto de 1848.
Viagem a Guiana por Schomburgk.—1 vol.

Francisco Raimundo Corrêa de Faria Sobrinho

Memorias historicas de Monsenhor Pizarro.—9 vol.—Em 21 de Setembro de 1848.

E. e H. Laemmert

Aventuras maravilhosas do Cavalheiro Huol.—1 vol.
Diccionario do bom gosto.—Dito.—1 vol.
Duas filhas. Drama.—Dita.—1 vol.
Hernani, drama de Victor Hugo, traduzido por Francisco José Pinheiro Guimarães.—Dito.—1 vol.
Museu pitoresco, historico e literario.—Dito.—1 vol.
Alvará de 10 de Outubro de 1754 —Dito.—1 vol.
Conselheiro fiel do povo.—Dito.—2 vol.
Livro do destino.—Dito.—1 vol.
Parnaso Brazileiro.—Dito.—2 vol.
Arte nova de conservar a vista.—Dito.—1 vol.
Guia homœopathica dos fazendeiros.—Dito.—1 vol.
Manual de hydro-sudo-therapia.—Dito.—1 vol.
Anjo Custodio.—Dito.—1 vol.
Collecção de proverbios e anexins.—Dito.—1 vol.
Novo manual epistolar.—Dito.—1 vol.

João José de Souza Silva Rio

Historia civil del Paraguay, Buenos-Aires y Tucuman, pelo Dr. Gregorio Funes.—3 vol.—Em 18 de Outubro de 1848.

Francisco Xavier Bomtempo

Collecção de 12 valsas compostas por Francisco Xavier Bomtempo.—Em 19 de Abril de 1849.

João Candido de Deus e Silva

Os ns. 28 e 33 do Provincialista, dos quaes se acha o catalogo dos trabalhos impressos e manuscriptos do Dr. João Candido de Deus e Silva.—Em 26 de Abril de 1849.

Duque de Palmella

Biographia da Duqueza de Palmella. —1 vol.—Em 26 de Abril de 1849.

Antonio de Menezes Vasconcellos de Drumond

Fac-simile das assignaturas dos Srs. reis, rainhas e infantes que têm governado Portugal.—Em 26 de Abril de 1849.

Concordancia das sciencias naturaes, e principalmente da Geologia com o Genesis, pelo marechal Marquez, hoje Duque de Saldanha.—Dito.—1 vol.

Augusto de Saint Hilaire

Viagem á provincia de Goiaz, por Augusto de Saint Hilaire.—2 vol.—Em 10 de Maio de 1849.

Eliziario Antonio dos Santos

Memoria sobre o porto de Pernambuco pela commissão para esse fim nomeada.—Rio de Janeiro, 1849.—Dito.—1 vol.—10 de Maio de 1849.

Assignatura

Memorias historicas da provincia de Pernambuco, por José Bernardo Fernandes Gama. 3° e 4° vols.—2 vols.—Em 24 de Maio de 1849.

Dr. *Antonio Manoel Fernandes Junior*

Indice chronologico, explicativo e remissivo da legislação brazileira desde 1822 até 1848.—1 vol.—Em 21 de Junho de 1849.

Coronel *Antonio Nunes de Aguiar*

Relatorio apresentado á assembléa provincial das Alagôas, pelo Exm. presidente coronel Antonio Nunes de Aguiar, em 18 de Março de 1849.—1 vol.—Em 15 de Julho de 1849.

Dr. Valentim Alsina

Tratado de Chilty relativo ao effeito legal da guerra sobre o commercio dos belligerantes e neutraes, traduzido e anotado pelo Dr. Alsina. — 1 vol. - Em 17 de Setembro de 1849.

Visconde de Santarém

Ensaio sobre a historia da cosmographia na idade média, pelo Visconde de Santarém (o 1° vol.)—Dito.—1 vol. —Em 17 de Setembro de 1849.

Conselheiro *Duarte da Ponte Ribeiro*

Memoria sobre a Republica Mexicana, pelo conselheiro Duarte da Ponte Ribeiro.— Em 16 de Fevereiro de 1850.

Conselheiro *Jacintho Roque de Sena Pereira*

Memorias e reflexões sobre o Rio da Prata pelo conselheiro Jacinto Roque de Sena Pereira (os 4 primeiros folhetos.)—Em 16 de Fevereiro de 1850.

José Sesinando Avelino Pinho

Ensaio sobre a topographia historica, physica e medica da cidade do Penedo, por José Sesinando Avelino Pinho.—(Folheto.)—1 vol.—Em 16 de Fevereiro de 1850.

Antonio Rangel de Torres Bandeira

Harmonias romanticas, por Antonio Rangel de Torres Bandeira.—(Folheto.)—1 vol.— Em 20 de Julho de 1850.

Barão de Roboredo

Repertorio geral da legislação privativo de marinha e ultramar de 1300 até 1850, pelo Barão de Roboredo. — Em 20 de Julho de 1850.

Dr. Sarmiento

Viagem ao Brazil, pelo Dr. Sarmiento.—Em 20 de Julho de 1850.

Padre Dr. *Patricio Maniz*

A Religião. Periodico publicado n'esta côrte (o 1° anno.) —1 vol.—Em 20 de Julho de 1850.

João Nunes de Andrade

Præcepta et regulæ in præcipuam partem totitus artis P. Antonii Pereira, quæ syntaxim complectitur, por João Nunes de Andrade.—(Folheto.)—1 vol.—Em 20 de Julho de 1850.

Tradução do 3° livro de Virgilio, por João Nunes de Andrade.—Dito.—(Folheto.)—1 vol.

Vice-Presidente de Goyaz

2 Relatorios apresentados á assembléa legislativa de Goiaz na ultima reunião.—Em 30 de Agosto de 1850.—(Folheto.)—2 vols.

Leonardo da Senhora das Dôres Castello-branco

Juizo ou parecer dado em Lisboa em 1845, a pedido de um diplomata brazileiro, sobre o discurso do Sr. tenente-coronel Antonio Ladisláo Monteiro Baena, dirigido ao Instituto Historico e Geographico Brazileiro, por Leonardo da Senhora das Dôres Castello Branco.—Em 30 de Agosto de 1850.

Dr. Augusto Victorino Alves do Sacramento

Atheneo, periodico redigido na Bahia pelo Dr. Augusto Victorino Alves Sacramento.—Em 15 de Setembro de 1850.—(O 1° vol.)

Dr. Carlos Antonio Cordeiro

Collecção de principios, regras e axiomas de direito divino, natural, civil, publico, das gentes e criminal, adoptados pelas ordenações, decretos e mais leis que vigoram no Brazil, pelo Dr. Carlos Antonio Cordeiro. —Em 15 de Setembro de 1850.—(Folheto.)—1 vol.

Agostinho Marques Perdigão Malheiros

Indice chronologico dos factos mais notaveis da historia do Brazil, por Agostinho Marques Perdigão Malheiros.—Em 15 de Setembro de 1850.—1 vol.

Joaquim José de Oliveira

Relatorio apresentado á assembléa provincial de Mato-Grosso na ultima reunião, pelo Exm. presidente Joaquim José de Oliveira.—Em 8 de Novembro de 1850. —1 vol.

Dr. Francisco Freire Allemão

Memoria sobre a piramide do Campo de Ourique, no Maranhão, escripta pelo capitão de engenheiros José Joaquim Rodrigues Lopes.--Em 8 de Novembro de 1850.

Diogo Soares da Silva de Bivar

Mappa estatistico commercial da provincia da Bahia, começado em 1798 e alcançando até 1810, organizado pelo Sr. Bivar.—Em 8 de Novembro de 1850.

Henrique Marques Lisboa

Relatorio da viagem do missionario capuchinho ao Pará. —Em 9 de Maio de 1851.

João Baptista de Figueiredo Tenreiro Aranha

Obras de Tenreiro Aranha (alguns exemplares).— Em 6 de Junho de 1851.—1 vol.

Conselheiro *José Maria Velho da Silva*

Obra de Mr. Ferdinand Denis sobre uma festa brazileira celebrada em Rouen em 1850.—1 vol.

Os Redactores

Do n. 7 do *Guanabara*.— Em 4 de Junho de 1851.

Angelo Thomaz do Amaral

Recenseamento da população da provincia do Rio de Janeiro em 1850, por Angelo Thomaz do Amaral.—Em 18 de Julho de 1851.—2 vols.

Dr. Francisco Maria de Souza Furtado de Mendonça

Repertorio ou Indice alphabetico das leis do imperio, publicado pelo Dr. Francisco Maria de Souza Furtado de Mendonça.— Em 18 de Julho de 1851.— 3 vols.

Manoel Ferreira Lagos

Investigações sobre os ventos e correntes do mar, pelo tenente Mauri.—Em 22 de Agosto de 1851.

Jeronymo Martiniano Figueira de Mello

Chronica sobre a rebellião praieira em 1848 a 1849, por Jeronimo Martiniano Figueira de Mello.— Em 22 de Agosto de 1852.—1 vol.

Frederico José Corrêa

Inspirações poeticas e a Duqueza de Bragança, impresso no Maranhão, por Frederico José Corrêa.—1 vol.

Antonio de Padua Fleury

Relatorio apresentado pelo presidente da provincia á assembléa provincial.—Em 5 de Setembro de 1851. —1 vol.

Jorge Tiganiere

Bibliographia historica portugueza, por Jorge Figaniere. —Em 26 de Setembro de 1851.—1 vol.

Frederico Antonio de Vasconcellos Pereira Cabral

Memoria geologica sobre os terrenos do Curral-Alto e Serra do Roque, na provincia de São-Pedro do Sul, escripta por Frederico Antonio de Vasconcellos Pereira Cabral.—Em 24 de Outubro de 1851.— 1 vol.

Visconde de Baependy

Biographia do Marquez de Baependy.—Em 21 de Novembro de 1851.—1 vol.

Antonio da Silva Tullio

A semana (o 2° vol.)—Em 21 de Novembro de 1851.— 1 vol.

João Baptista da Silva Lopes

Memoria para a historia ecclesiastica do bispado do Algarve, por João Baptista da Silva Lopes.—Em 18 de Outubro de 1850.—1 vol.

Memoria sobre a uniformidade dos pesos e medidas em Portugal, segundo o systema do metrico decimal.— Dito.—1 vol.

Mr. Palmer

Relatorio do commercio e navegação dos Estados Unidos. Em 1 de Agosto de 1851.—1 vol.

Camillo Lelis da Silva

Relatorio dos trabalhos de que foi incumbido pelo governo o Sr. Camillo Lelis da Silva (50 exemplares).—Em 2 de Julho de 1852.—1 vol.

Antonio José de Lima Leitão

Poema da natureza das causas, por Tito Lucrecio Caro, traduzido por Antonio José de Lima Leitão.—1 vol.

Thomaz Pompeu de Souza Brazil

Elementos de geographia, offerecidos á mocidade cearense, por Thomaz Pompeu de Souza Brazil.— 1 vol.

Editores

Annaes do Maranhão, por Berredo.—

Felippe Molina

Bosquejo de la republica de Costa-Rica.—

Pierre de Angelis

Memoria sobre os direitos da Confederação Argentina na parte austral do continente americano, por Pierre de Angelis (4 exemplares).—Em 23 de Julho de 1852.—1 vol.

Pedro de Alcantara Lisboa

Um folheto intitulado—Tres discursos do Exm. Sr. Paulino José Soares de Souza.—Em 6 de Agosto de 1852—1 vol.

Antonio Gonçalves Dias

Historia dos acontecimentos da provincia do Pará, por um Paraense. —1 vol.

Lourenço da Silva Araujo Amazonas

Diccionario topographico historico e descriptivo da comarca do Alto-Amazonas.—Em 20 de Agosto de 1850.—1 vol.

Antonio Joaquim de Mello

O n. 244 do *Diario de Pernambuco*, em que vem impressa a biographia do padre Manoel de Souza Magalhães. —Em 26 de Novembro de 1852.

Um anonymo

Um numero do jornal o *Ipiranga*.— Em 5 de Dezembro de 1851.

Um anonymo

Viagens ao interior do Brasil, por João Mawe, Inglez.— Em 22 de Agosto de 1851.—1 vol.

Relação dos socios do Instituto Historico e Geographico Brasileiro, approvados desde 16 de Setembro de 1847 até 10 de Dezembro de 1852.

1847

Socios Honorarios

Francisco de Lima e Silva.
Alphonse de Lamartine.
Thiers.

Socios Correspondentes

Dr. João Antonio de Azevedo.
Antonio Gonçalves Dias.
Eduardo Laemmert.
D. Antonio Ramon de Vargas.
Antonio Nunes de Aguiar.
Francisco José Borges.
Dr. Francisco Xavier Muniz.
Dr. Demeterio Cyriaco Tourinho.
Dr. Abilio Cesar Borges.
Dr. Ricardo de Gumbleton Daunt.

1848

Socio Honorario

Duque de Saldanha.

Socios Correspondentes

Antonio de Vasconcellos Menezes de Drummond.
Dr. José Ribeiro de Souza Fontes.
Adriano Ernesto de Castilho Barreto.
Bispo de Angra, Dr. Fr. Estevão de Jesus Maria.
Bernardino José de Lessa Freitas.
Dr. Antonio Muniz Barreto Côrte Real.
Padre Manoel Jeronimo Emiliano de Andrade.
D. José Maria Corrêa de Lacerda.
Dr. Manoel Ladisláo Aranha Dantas.
D. Andres Lamas.
Dr. Guilherme Schüch de Capanema.
Augusto Leverger.
Salvador Henrique de Albuquerque.

1850

Socio Correspondente

D. Valentim Alsina.

1851

Socio Honorario

William Prescott.

Socios Correspondentes

Agostinho Marques Perdigão Malheiros.
Antonio de Padua Fleury.
Antonio Rangel de Torres Bandeira.
Angelo Thomaz do Amaral.

Foram elevados á cathegoria de Membros Honorarios

Os Socios:
Candido José de Araujo Vianna.
Frei Custodio Alves Serrão.
Augusto de Saint-Hilaire.
José Lino de Moura.

Socio Honorario

Bispo de São-Paulo.

INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAPHICO DO BRAZIL

SESSÃO EM 2 DE JULHO DE 1852

PRESIDENCIA DO EXM. SR. CONSELHEIRO ARAUJO VIANNA

A's 5 horas da tarde acham-se presentes os Srs. conselheiro Araujo Vianna, Ferreira Lagos, Dr. Macedo, Gonçalves Dias, Serra, Coruja, Silva Rio e Noberto.

O Sr. presidente abre a sessão ; é lida e approvada a acta da antecedente.

EXPEDIENTE

Oficio do Sr. Visconde de Goianna participando que deixa de ser socio poe impossibilitado.

Outro do Sr. Antonio Ferreira dos Santos Azevedo despedindo-se tambem de socio.

Outros dos Srs. Camillo João Valdetaro e Dr. Lallement communicando que jámais se consideram socios.— De todas estas communicações fica o Instituto inteirado.

Carta do Sr. Camillo Lelio da Silva, datada de S. Paulo a 26 de Fevereiro d'este anno remettendo o *Diario de sua viagem pelos certões de Guarapuava a margem esquerda do Paraná*, acompanhada de um mappa de seu reconhecimento ; e mais 50 exemplares do relatorio dos trabalhos de que foi incumbido pelo governo.

Outra do Sr. Antonio de Menezes Drummond offererecendo da parte do nosso consocio o Dr. Antonio José de Lima Leitão o 1.° volume da traducção do poema *da Natureza das cousas por Tito Lucrecio Caro*,

Outra do Sr. Joaquim Caetano da Silva, datada de Lisboa a 31 de Janeiro do corrente anno, remettendo o *Tratado provisional de 4 de Março de 1700 entre Portugal e França* e na qual se exprime assim :

« Illm. Sr.—No dia 5 de Dezembro, na ultima sessão do anno passado, não tive opportunidade para me despedir do Instituto, como muito desejava, agradecendo-lhe os grandes favores que lhe devo, e pedindo-lhe as suas ordens para qualquer parte em que S. M. o Imperador haja por bem conservar-me. Permitta pois o Instituto, que eu satisfaça agora esta sagrada obrigação, e fique certo de que em mim terá sempre um servidor dedicado. A imagem d'essa respeitavel sociedade, com o inclito Monarcha Americano á sua frente, de continuo me alentará ; ditoso, si o resultado corresponder algum dia ao meu desejo de lhe ser util.

« Na Bahia esperava fazer um achado precioso,— o do craneo do Padre Antonio Vieira, que me haviam informado conservar-se n'aquella cidade, que elle tanto illustrou ; nem era improvavel, pois que os ossos d'aquelle varão portentoso, d'aquelle annel diamantino do Brazil com Portugal, se haviam recolhido em uma arca, segundo escreve o seu biographo André de Barros. Mas fui dolorosamente desenganado pelo nosso benemerito consocio o Sr. Ignacio Accioli de Cerqueira e Silva, o qual me assegurou, que, feitas todas as pesquizas necessarias, se convencêra de que não existe na Bahia resto algum de Vieira.

« Por compensação, apresenta-me Lisboa mais riquezas do que eu ideava,— na pessoa e casa do Illm. e Exm. Sr. Antonio de Menezes Vasconcellos de Drummond, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario de S. M. o Imperador do Brazil, e socio preclaro do Instituto. Sendo por si proprio um thesouro inexhaurivel de reconditas preciosidades, possue S. Ex. um archivo de documentos relativos ao Brazil riquissimo além de todo o encarecimento, e que só por si merece a viagem do Rio de Janeiro a Lisbôa ; e pela sua elevada posição e esclarecida benevolencia, proporciona aos indagadores todos os grandes recursos d'esta nossa antiga metropole. Como primicias de maior messe, autoriza-me S. Ex. a offerecer ao Instituto, em seu nome, as duas cópias juntas, do tratado provisional de 4 de Março de 1700 entre Portugal e França, que é a base do nosso

direito á margem meridional do Oyapoc. Eu vinha muito desejoso de vêr o texto mesmo d'este importante documento, porque o Sr. Visconde de Santarém, com o systema que infelizmente adoptou, só o dá na fórma narrativa. Foi a primeira cousa, porque perguntei ao Sr. enviado do Brazil; e que alegria não foi a minha, quando S. Ex. m'o pôz immediatamente nas mãos! Era uma cópia, que por sua propria letra fizera para seu uso o conselheiro Manoel José Maria da Costa e Sá, official maior da secretaria d'estado dos negocios da marinha, muito instruido das nossas cousas. Mas como não era cópia official, além de estar viciada com algumas omissões,—pedi ao Sr. Drumond o obsequio de alcançar-me licença para ir vêr o documento da secretaria d'estado dos negocios estrangeiros, na certeza de que, segundo a citação do Sr. Visconde de Santarém, havia de ser um dos proprios autographos do tratado, ou, quando menos, uma cópia perfeita de todo elle. Teve S. Ex. a bondade de dirigir-se immediatamente ao Sr. ministro e secretario d'estado dos negocios estrangeiros de S. M. Fidelissima; e a resposta foi, que na secretaria d'estado dos negocios estrangeiros não existia a integra do tratado, mas unicamente um resumo. D'isto mesmo pedio o Sr. Drummond uma cópia authentica, e logo a recebeu. D'ella trasladei a minha cópia 2.ª; e vai então com o n.º 1 a cópia, que tirei da do conselheiro Costa e Sá, supprindo as omissões com as palavras que encerrei entre colxetes. Faço votos para encontrar na Haya cousa mais satisfactoria, mas no entretanto é bem preciosa esta cópia do conselheiro Costa e Sá, que possue o Sr. Drumond, porque, segundo assevera S. Ex., não existe em Lisboa outra alguma da integra, nem mesmo na legação franceza, cujo archivo actual é modernissimo.

« Queira V. S. acolher o testimunho de minha mais alta estima.

« Deus guarde a V. S. Lisboa 31 de Janeiro de 1852.— Illm. Sr. Joaquim Manoel de Macedo, 1.º secretario do Instituto Historico e Geographico do Brazil. *Joaquim Caetano da Silva.*

Outra do mesmo Sr., datada de Lisboa a 31 de Março de 1852, offerecendo cópia da *Carta de doação da capitania do Cabo do Norte a Bento Maciel Parente.*

« Bem sabe o Instituto, diz o nosso illustre consocio, que esta carta de doação é o titulo demonstrativo do nosso direito primordial ao Oyapoc, e que Berredo nol-a conservou no § 674 dos Annaes Historicos do estado do Maranhão, declarando que se achava registada no livro 2.° da provedoria do Pará. Mas como por uma parte o que traz Berredo é um mero extracto, e por outra parte os antigos registos da provedoria do Pará desappareceram para sempre, bem entende o Instituto o quanto nos importava firmarmos de modo inconcuso a actual existencia de documento valioso. Pois aqui em em Lisboa, no archivo da Torre do Tombo, temos a integra d'elle solemnemente authentica, no livro 34 das doações de D. Felippe III, que servira de registo da chancellaria mór do reino, como consta da nota que acrescentei á cópia. »

Outra do Sr. Miguel Maria Lisboa, offerecendo 12 maços contendo varios folhetos politicos e literarios.

Outra do mesmo Sr., participando que parte para a sua missão diplomatica e que offerece o seu prestimo no paiz que vai residir.

Outra do Sr. Barão de Antonina, offertando o *Diccionario portuguez e brazileiro contendo o vocabulario dos indigenas Cayuás*, com os quaes conferiu muitos nomes ahi contidos, apezar da differença na pronuncia por causa do som mais ou menos gutural com que se expressam.

Outra do Sr. Leonardo da Silveira das Dôres Castello Branco, datada do Piauhy a 3 de Dezembro de 1851, communicando que vai trabalhar no vocabulario portuguez e brazileiro, para o que foi convidado pelo Instituto.

Outra do Sr. Gonçalves Dias, offertando por parte do do Dr. Thomaz Pompeo de Souza Brazil um exemplar de sua obra *Elementos de geographia offerecidos á mocidade cearense.*

Outra do Sr. Dr. Francisco Balthazar da Silveira, offerecendo a 2.ª parte da nova edição dos *Annaes do-*

Maranhão por Bernardo Pereira de Berredo, e o Sr. Gonçalves Dias apresenta da parte dos editores dos mesmos Annaes um exemplar dos mesmos.

São offertadas as seguintes obras:

Pelo Sr. Dr. José Bento da Cunha Figueiredo *a falla que dirigio á assembléa legislativa da provincia das Alagôas em 26 de Abril ultimo.*

Da parte da sociedade de geographia de Paris o tomo 1° da 4.ª serie de seu *Bulletin.*

Pelo Sr. Felippe Molina um exemplar do *Bosquejo de la republica de Costa-Rica.*

Pelo Sr. Dr. Leitão o manuscripto contendo a biographia do nosso finado consocio o conego Luiz Gonçalves dos Santos, o qual é remettido ao Sr. Gonçalves Dias.

Pelo Sr. Joaquim Norberto o 2° volume de suas *Prosas e poesias*, contendo *Romances e novellas.*

Todas estas obras recebidas com agrado, e vota o Instituto que se agradeça a sua remessa.

Lê-se o parecer da commissão de contas approvando as contas apresentadas pelo Sr. thesoureiro. A 1ª parte é approvada e fica adiada a 2ª.

O Sr. 1° secretario lê o orçamento de receita e despeza para o corrente anno organizado pela commissão de fundos, o qual fica sobre a mesa.

O Sr. thesoureiro apresenta o balancete da receita e despeza do cofre relativo ao 1° trimestre d'este anno. —Fica sobre a mesa.

O Sr. presidente offerece da parte de S. M. Imperial o *Relatorio do Sr. Dr. A. da Costa Pinto e Silva sobre os documentos historicos existentes em São-Paulo*, para o Instituto tirar cópia.—E' recebido com muito especial agrado.

O Sr. 1° secretario participa, que o Sr. Dr. Emilio Joaquim da Silva Maia tem um trabalho prompto para ser lido na sessão do Instituto.

Não havendo mais nada a tratar-se, o Sr. presidente levanta a sessão ás 6 1[2 horas da tarde.

SESSÃO NO DIA 23 DE JULHO DE 1852

Honrada com a Augusta Presença de Sua Magestade

PRESIDENCIA DO EXM. SR. CONSELHEIRO ARAUJO VIANNA

A's 5 horas da tarde, presentes os Srs. Candido José de Araujo Vianna, Aureliano de Souza e Oliveira, Ferreira Lagos, Macedo, Freire, Claudio Luiz da Costa, Norberto, Coruja, Paula Menezes, abre-se asessão. Lida a acta da antecedente é approvada.

EXPEDIENTE

O Sr. 1° secretario, dando conta do expediente, lê o seguinte:

Uma carta do Sr. Dr. Joaquim Caetano da Silva, remettendo extractos das memorias ineditas de D. Luiz da Cunha, plenipotenciario de Portugal no congresso de Utrecht, em que se acha circumstanciadamente a importante historia do tratado com a França.

Outra do Sr. Dr. Bivar, enviando o manuscripto do padre Francisco de Menezes e o officio no qual dá o seu juizo sobre o merito d'este trabalho, desculpando-se da demora com o ter ha 4 mezes mandado todos estes papeis ao Sr. Varnhagen.

Um officio do Sr. Antonio da Costa Pinto, remettendo ao Instituto cópias de escriptos curiosos, por elle achados na provincia de São-Paulo, sendo a 1ª de parte de um trabalho de Pedro Taques d'Almeida Paes Leme sobre os titulos de sua familia; 2.ª Epitome da erecção e creação do novo bispado de São-Paulo; 3.ª Memoria sobre o morro de São-João de Ipanema, etc.; 4.ª Reconhecimento do rio Igurey; 5.ª Descoberta dos campos de Guarapuava; 6.ª Noticia sobre os fundamentos da cidade de Guayra pelo tenente-coronel Affonso Botelho de Sampaio.

Uma carta de Mr. Pierre de Angelis, datada de Buenos-Aires communicando ter enviado pelo Exm. Sr. conselheiro Carneiro Leão alguns exemplares da sua Memoria sobre os direitos da Confederação Argentina na parte austral do continente americano. Foi tudo recebido com agrado.

Findo o expediente, lê-se o juizo do Sr. Dr. Bivar sobre o mappa do padre Francisco de Menezes, e resolveu-se, que se mandaria imprimir, si o Instituto o julgasse conveniente.

Não havendo mais que tratar, levanta-se a sessão, marcando-se para ordem do dia da seguinte: 1° discussão de pareceres; 2ª leitura de memorias.

SESSÃO DO DIA 6 DE AGOSTO DE 1852

Honrada com a Augusta Presença de Sua Magestade

PRESIDENCIA DO EXM. SR. CONSELHEIRO ARAUJO VIANNA

A's 5 horas da tarde, presentes os Srs. Araujo Vianna, Joaquim Manoel de Macedo, Gonçalves Dias, Serra, Gralha, Coruja, Marques de Carvalho, Claudio Luiz da Costa, Castro, Capanema, Norberto, Maia, Paula Menezes; abre-se a sessão. E' lida e approvada a acta da antecedente.

EXPEDIENTE

O Sr. 1.° secretario dando conta do expediente, lê o seguinte:

Um officio do Sr. ministro do imperio, mandando em nome de Sua Magestade que o Instituto prestasse á secretaria do imperio todos os esclarecimentos que pudesse obter ácerca das principaes associações literarias e scientificas, etc., e dos principaes catalogos das obras brasileiras, a que fôra pedido pelo Instituto de Coimbra; o Sr. presidente incumbe o Sr. Dr. Maia de dar as

pedidas informações para serem remettidas ao citado ministerio.

Outro do Sr. Dr. Carlos Martius, secretario da Academia Real de Munich pedindo sejão remettidos os numeros da Revista trimensal, que no officio menciona, e que o Instituto mande dizer-lhe que os das suas Memorias não tem sido entregues para serem immediatamente enviados.

Uma carta do Sr. H. Augusto Frederico, participando que o Sr. J. Ferreira Souto, juiz de direito na Bahia, tendo recebido um convite para socio d'este Instituto, deseja saber os artigos que o regem, etc. O Sr. secretario informa, que tem remettido este negocio ao Sr. thesoureiro.

Outra do Sr. Alcantara Lisboa, offerecendo ao Instituto um exemplar do folheto intitulado—Trez discursos do Exm. Sr. Paulino.

Outra do Sr. thesoureiro, participando não comparecer á sessão por se achar em serviço publico e enviando o balanço do cofre do 1.° semestre do corrente anno. A' commissão de fundos.

Uma outra do Sr. Porto-Alegre, communicando continuarem os motivos de saude, que o impediram de comparecer ás sessões e offerecendo tres manuscriptos do Sr. J. Baptista de Castro de Moraes Antas, sobre differentes materias. O Sr. presidente declara, que considera a doutrina d'aquella carta como uma proposta para socio, feita pelo Sr. Porto-Alegre, pelo que resolve-se, que vão os manuscriptos á commissão de admissão de socios.

OFFERTAS

O Sr. Marques de Carvalho offerece um diario analitico das operações do exercito do sul, sob o commando do Marquez de Barbacena. O Sr. Gonçalves Dias, em nome do Sr. Luiz Antonio Vieira, 4 vol. manuscriptos de João Ribeiro, 2 vols. dos sermões e outras obras do padre Antonio Vieira; e offerta ao Instituto o mesmo Sr. Gonçalves Dias as seguintes obras: um orthographo do Cochrane; operações militares do Ceará em

1832 por Francisco Xavier Torres; cópia de uma carta ácerca dos movimentos de Pernambuco de 1823, por um anonimo; trez cópias de sesmarias, posse e desistencia de João Fernandes Vieira e Mathias de Albuquerque; um livro manuscripto de Luiz dos Santos Vilhena com o titulo de—Recapitulação de noticias brazileiras, e 4 vols. de uma obra truncada; um impresso sobre a historia dos acontecimentos da provincia do Pará por um Paraense. Todas as offertas são recebidas com agrado.

PROPOSTAS

O Sr. C. Luiz da Costa propõe para socio honorario o Sr. bispo de São-Paulo; na fórma dos estatutos, fica a proposta sobre a mesa para ser votada na primeira sessão.

LEITURAS

O Sr. Dr. Maia faz a leitura da 1ª parte da sua memoria intitulada—Exposição dos successos politicos de 1821 na Bahia.

Achando-se adiantada a hora, levanta-se a sessão, marcando-se para ordem do dia, pareceres de commissões e a leitura da memoria do Sr. Dr. Gonçalves Dias, sobre o programma dado por S. M. em 1849.

SESSÃO DO DIA 20 DE AGOSTO DE 1852

Honrada com a Augusta presença de Sua Magestade

PRESIDENCIA DO EXM. SR. CONSELHEIRO ARAUJO VIANNA

A's 5 horas da tarde, presentes os Srs. Araujo Vianna, Baptista de Oliveira, Aureliano de Souza Coutinho, Ferreira Lagos, Macedo, Gonçalves Dias, Claudio Luiz da Costa, Souza Rio, Norberto, Castro, Serra, Azeredo Coutinho, Capanema, Sigaud, Paula Menezes, abre-se a sessão. E' lida e approvada a acta da antecedente.

EXPEDIENTE

O Sr. 1° secretario, dando conta do expediente, lê o seguinte :

Um officio do Sr. Lourenço da Silva Araujo Amazonas, offerecendo ao Instituto um exemplar do «Diccionario topographico, historico descriptivo da comarca do Alto Amazonas.»

Outro do Sr. Innocencio da Rocha Maciel, enviando um exemplar do retrato de seu pai o conselheiro José Joaquim da Rocha, pedindo que se lhe conceda a honra de o conservarem no archivo do Instituto.

Outro do Sr. José Dias da Cruz Lima, em que, declarando desejar lêr no Instituto a biographia do bispo de Anemuria pede, que no caso de lhe ser permittido se lhe marque o dia em que o poderá fazer. Suscitando-se discussão sobre a pretenção do Sr. Lima, deliberou-se envial-a á commissão de estatutos para dar parecer.

Outra do Sr. Varnhagen, fazendo differentes pedidos, resolveu-se que fôssem satisfeitos.

PROPOSTAS

O Sr. Dr. Gonçalves Dias, depois de ponderar a importancia do diccionario do Sr. Amazonas, propoz, que lhe fosse conferido o titulo de socio correspondente, pelo que o Sr. presidente incumbiu ao Sr. Ferreira Lagos, 3° vice-presidente, de dar sobre este trabalho o seu juizo. O Sr. presidente n'esta occasião encarregou ao Sr. conselheiro Candido Baptista de Oliveira de interpor o seu juizo sobre o Diario analitico, etc., offerecido pelo Sr. Marques de Carvalho.

O Sr. 1.° secretario propoz, que se offerecesse ao Senado uma collecção das Revistas do Instituto, foi approvada a proposta, e autorizado o mesmo senhor a azêl-o.

LEITURAS

O Sr. Dr. Dias fez a leitura de parte de sua memoria, e tendo dado a hora levantou-se a sessão, marcando-se para ordem do dia da primeira reunião : 1.ª, propostas adiadas e pareceres de commissões; 2.ª, a leitura da memoria do Sr. Dias.

SESSÃO DO DIA 3 DE SETEMBRO DE 1852

Honrada com a Augusta presença de Sua Magestade

PRESIDENCIA DO EXM. SR. CONSELHEIRO ARAUJO VIANNA

A's 5 horas da tarde, achando-se presentes os Srs. Candido José de Araujo Vianna, Baptista de Oliveira, Ferreira Lagos, Dr. Macedo, Souza Rio, Maia, Serra, Capanema, Claudio Luiz da Costa, Gonçalves Dias, Gomes dos Santos, Coruja, Paula Menezes ; abre-se a sessão. E' lida e approvada a acta da antecedente.

EXPEDIENTE

O Sr. 1º secretario, dando conta do expediente, lê o seguinte :

Officio do secretario da Associação Ensaio Philosophico Paulistano, enviando a continuação da sua Revista mensal, e pedindo ao Instituto a permuta de publicações. Resolveu-se que se lhe remettesse d'aquella data em diante. O Sr. presidente participa que o senado o incumbira de significar ao Instituto que recebêra com muito agradecimento a offerta de suas Revistas.

PROPOSTAS

Tendo sido approvada em sessões anteriores a proposta para socio honorario do Sr. bispo de São-Paulo, feita

pelo Sr. Claudio Luiz da Costa, foi approvado o candidato por acclamação na fórma dos estatutos.

Achando-se incompleta a commissão de admissão de socios pela ausencia e impedimento de dous de seus membros, o Sr. presidente nomeou para preenchêl-a os Srs. Drs. Serra, e Luiz da Costa.

O Sr. thesoureiro manda á mesa a seguinte proposta: que a mesa administrativa autorize o Sr. 1.° secretario para pôr a venda a Revista trimensal do Instituto estabelecendo o preço de 4$ rs. por volume, ou 1$ rs. por cada folheto. Sendo posta á discussão, foi approvada.

ORDEM DO DIA

O Sr. conselheiro Baptista d'Oliveira lê o seu juizo ácerca do Diario analitico das operações do exercito brazileiro no Rio-Grande, sob o commando do Marquez de Barbacena; findo a leitura, tendo-se offerecido varias considerações a respeito do assumpto, delibera-se que seja remettida ao archivo.

Continua a leitura da memoria do Sr. Dr. Dias; e achando-se a hora adiantada, levanta-se a sessão, marcando-se para ordem do dia: 1°, pareceres de commissões; 2°, continuação da leitura das memorias do Sr. Dias e do Sr. Maia.

SESSÃO DO DIA 17 DE SETEMBRO DE 1852

Honrada com a Augusta presença de Sua Magestade

PRESIDENCIA DO EXM. SR. CONSELHEIRO ARAUJO VIANNA

A's 5 horas da tarde achando-se presentes os Srs. Candido José d'Araujo Vianna, Baptista d'Oliveira, Aureliano de Souza Coutinho, Visconde de Abrantes, Drs. Macedo, Costa, Silva Maia, Gonçalves Dias, Serra, Gomes dos Santos, Capanema, Campos Mello, Moncorvo,

Luiz de Castro, Ferreira Lagos, Paula Menezes; abre-se a sessão. E' lida e approvada a acta da antecedente.

EXPEDIENTE

O Sr. 1° secretario, dando conta do expediente, lê o seguinte:

Um officio de Sr. José de Souza Corrêa, reitor do Imperial Collegio Pedro II, accusando a recepção das Revistas do Instituto.

Outro do Sr. Henrique Marques d'Oliveira Lisboa, remettendo alguns papeis dos quaes diz se poderão tirar informações para a historia de nosso paiz.

O Sr. conselheiro Baptista d'Oliveira apresenta os differentes quesitos, que deviam compôr o programma que o Instituto pretende propôr, ácerca das operações do exercito brazileiro sob o commando do general Marquez de Barbacena na batalha do Rosario, não só aos mais notaveis officiaes do nosso exercito, que tomaram parte n'aquella acção, como tambem a outros cuja opinião possa fazer autoridade na materia. Tendo sido submettido á consideração do Instituto o programma foi approvado.

PARECERES DE COMMISSÕES

A commissão de estatutos enviou á mesa o seu parecer sobre a pretenção do Sr. Cruz Lima; fica sobre a mesa para ser votada na proxima sessão.

O Sr. conselheiro Baptista d'Oliveira offerece um trabalho seu, sob o tituto de — Alguns apontamentos sobre a historia da conquista do Rio da Prata. E' remittido á commissão de redacção.

O Srs. Gonçalves Dias e Silva Maia continuam a leitura das suas memorias. Dada a hora levanta-se a sessão, marcando-se para ordem do dia: 1°, pareceres de commissões; 2°, leitura das memorias dos Srs. Dias e Maia.

SESSÃO DO DIA 1° DE OUTUBRO DE 1852

Honrada com a Augusta presença de Sua Magestade

PRESIDENCIA DO EXM. SR. CONSELHEIRO ARAUJO VIANNA

A's 5 horas da tarde, presentes os Srs. Araujo Vianna, Ferreira Lagos, Gonçalves Dias, Macedo, Serra, Freire e Paula Menezes, abre-se a sessão. E' lida e approvada a acta da antecedente.

EXPEDIENTE

O Sr. 1° secretario, dando conta do expediente, lê um officio do Sr. João Henrique de Matos, participando achar-se quite com o cofre do Instituto.

OFFERTAS

O Sr. Titara offerece o 2.° volume de suas poesias, e o complemento do Auditor Brazileiro.

O Sr. Varnhagen uma gravura do retrato de Sua Magestade; foram recebidas com especial agrado.

ORDEM DO DIA

E' lido o parecer da commissão de estatutos ácerca da pretenção do Sr. Cruz Lima, e cuja conclusão é a seguinte: que não tendo encontrado ella nos estatutos disposição alguma, que autorizasse a leitura de qualquer manuscripto sem ser feita por algum membro do dito Instituto; e como o Sr. Lima não se acha n'este caso, é de opinião, que declare isto mesmo áquelle Sr., communicando-lhe porém que o Instituto, apreciando a biographia de todos os Brazileiros illustres, deseja, que seja aquella remettida ao Sr. secretario para ser lida em sessão, e proceder-se depois conforme é de estilo. Entrando em discussão, foi approvado.

O Sr. Gonçalves Dias continúa a leitura da sua memoria. Tendo dado a hora, levanta-se a sessão, dando-se para ordem do dia da 1ª reunião: Leitura das memorias dos Srs. Gonçalves Dias e Emilio Maia.

SESSÃO DO DIA 15 DE OUTUBRO DE 1852

Honrada com a Augusta presença de Sua Magestade

PRESIDENCIA DO EXM. SR. CONSELHEIRO ARAUJO VIANNA

A's 5 horas da tarde, presentes os Srs. Araujo Vianna, Joaquim Manoel de Macedo, Gonçalves Dias, Claudio Luiz da Costa, Dr. Serra, Ferreira Lagos, Rio, Norberto, Maia, Castro, Paula Menezes, abre-se a sessão. E' lida e approvada a acta da antecedente.

EXPEDIENTE

O Sr. 1° secretario, dando conta do expediente, lê o seguinte:

Officio do Sr. ministro da guerra, communicando que n'aquella data ordenára ao director do archivo millitar para mandar lithographar oitocentos exemplares do mappa da provincia de Minas-Geraes, de que tratava o officio a que se refere: ficou o Instituto inteirado.

Outro do Sr. official maior da secretaria dos estrangeiros, remettendo a carta e o volume que o enviado extraordinario e ministro plenipotenciario de Sua Magestade o imperador de todas as Russias enviára para serem presentes ao Instituto. Recebido com muito agrado.

Outro do Sr. Camillo Lelis da Silva, datado do 1° do corrente, accusando a recepção do officio do Instituto em que lhe agradecêra a sua offerta, e promettendo enviar o seu novo trabalho o « Itinerario da cidade de Santos á villa de Belém de Guarapuava » : ficou-se inteirado.

Outro do Sr. thesoureiro remettendo á mesa administrativa o balanço do cofre a seu cargo, relativo aos tres quarteis do anno corrente : fica sobre a mesa.

ORDEM DO DIA

Os Srs. Drs. Gonçalves Dias e Maia procederam á leitura de suas respectivas memorias : lêram, o 1.° os capitulos 11.° e 12.° : e o ultimo o 4.°

Dada a hora, levanta-se a sessão, marcando-se para ordem do dia da proxima reunião, a conclusão da primeira parte da memoria do Sr. Gonçalves Dias.

SESSÃO DO DIA 29 DE OUTUBRO DE 1852

Honrada com o Augusta presença de Sua Magestade

PRESIDENCIA DO EXM. SR. CONSELHEIRO ARAUJO VIANNA

A's 5 horas da tarde, presentes os Srs. Araujo Vianna, Claudio, Norberto, Ferreira Lagos, Macedo, Gonçalves Dias, Aureliano de Souza e Oliveira, Luiz de Castro, Visconde de Abrantes, Serra, Paula Menezes, abre-se a sessão. E' lida e approvada a acta antecedente.

EXPEDIENTE

O Sr. 1° secretario, dando conta do expediente, lê o seguinte :

Officio do Exm. Sr. ministro do imperio, communicando ter n'aquella data expedido aviso ao Sr. ministro da fazenda, afim de ser entregue ao Sr. thesoureiro do Instituto em duas prestações a consignação votada na lei do orçamento : ficou o Instituto inteirado.

Outro do Sr. José Dias da Cruz Lima, enviando, para ser lida, a biographia do bispo de Anemuria. O Sr. Candido Mendes d'Almeida offerece a sua obra ultimamente publicada com o titulo de—Carolina ou a definitiva fixação dos limites entre as provincias da Maranhão e Goiaz.

O Sr. Norberto offerece igualmente os documentos officiaes apresentados pelo presidente da provincia do Rio de Janeiro á assembléa provincial. Foram recebidas ambas as offertas.

PROPOSTAS

E' enviada á mesa a seguinte proposta assignada pelo Sr. Norberto e Paula Menezes—que seja convocada

a assembléa geral anniversaria da installação no dia 15 de Dezembro proximo futuro, e a das eleições a 21 do mesmo mez, etc., 2º, que sejão nomeadas as commissões precisas para julgar das memorias, que melhor satisfizeram os programmas propostos para premio na ultima reunião solemne em 9 de Setembro de 1847, e que tendo-se em vista o precedente da sessão de 27 de Março de 1847, seja nomeada pelo Sr. presidente uma commissão de 3 membros para cada um dos programmas, etc. Pondo-se em discussão, resolveu-se, que a materia da proposta se achava nos estatutos e que se aceitasse como mera lembrança.

PARECERES DE COMMISSÕES

A commissão de historia envia o seu parecer ácerca da Memoria historica e documentada das aldêas dos Indios da provincia do Rio de Janeiro do Sr. Norberto de Souza, cuja conclusão é, que, sendo a memoria a muitos respeitos interessante, seja remettida á commissão de redacção para o opportunamente ser dada á estampa na nossa Revista, cujas paginas não deslustrará, sendo como é producção de um estudioso consocio vantajosamente reputado nas nossas letras. Foi approvado.

A mesma commissão apresentou tambem o parecer a respeito das Memorias de Pernambuco, pelo nosso consocio José Bernardes Fernandes Gama. Depois de algumas reflexões a proposito da deliberação, que deveria tomar; resolveu, que, tendo o senado já deliberado ácerca da pretenção do Sr. capitão Gama, fôsse o parecer julgado prejudicado, devendo contudo fazer-se menção na acta. O Sr. Norberto propôz para socio correspondente, o Sr. conselheiro Luiz Pedreira do Couto Ferraz. Fica sobre a mesa.

O Sr. Gonçalves Dias conclue a leitura da 1.ª parte da sua Memoria.

Tendo dado a hora, levanta-se a sessão, marcando-se para ordem do dia da proxima reunião, 1.º leitura da biographia do bispo de Anemuria; 2.º continuação da memoria do Sr. Dr. Maia.

SESSÃO DO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 1852.

Honrada com a Augusta presença de Sua Magestade

PRESIDENCIA DO EXM. SR. CONSELHEIRO ARAUJO VIANNA.

A's 5 horas da tarde, presentes os Srs. Araujo Vianna, Macedo, Gonçalves Dias, Claudio Luiz da Costa, Porto-Alegre, Capanema, Norberto de Souza, Ferreira Lagos, Coruja, Pettrich, Paula Menezes; abre-se a sessão. E' lida e approvada a acta da antecedente.

EXPEDIENTE

O Sr. 1.° secretario, dando conta do expediente, lê o seguinte:

Officio do nosso consocio o Sr. José Joaquim Machado d'Oliveira, em que, ponderando difficuldades por elle encontradas no desempenho do programma de que se achava incumbido por Sua Magestade, pedía a procrastinação do prazo marcado, etc. Resolveu-se, que lhe fôssem concedidos mais seis mezes.

O Sr. 1.° secretario declara, que,não tendo sido apresentada na competente occasião a proposta do Sr. Luiz Pedreira do Couto Ferraz para socio correspondente, não foi, como devia,remettida á commissão de admissão de socios ; o que agora o fazia depois de a lêr, conforme os estilos da casa.

O Exm. Sr. presidente nomêa as commissões especiaes, que devem julgar do merito das memorias apresentadas para premio annual: para a commissão de historia, os Srs. Barão de Cayrú, Serra, e Thomaz Gomes dos Santos: para a de geographia, os Srs. Jeronimo Francisco Coelho, Antonio Manoel de Mello Capanema.

E' apresentada á mesa a seguinte proposta, assignada por todos os membros presentes á sessão :

« Propomos, que o Instituto, adoptando um uniforme

do qual usem os seus membros effectivos nas sessões anniversarias, como nas festividades nacionaes, solicite do governo a necessaria approvação.»

E' approvada, ficando a mesa administrativa autorizada a submetter á approvação do governo o figurino, que tiver escolhido.

O Sr. Gomes Dias offerece ao Instituto o vocabulario da lingua geral usada hoje em dia no Alto-Amazonas, pelo Sr. bispo do Pará, e coordenado por elle. E' recebido com agrado e enviado á commissão de redacção para ser publicado na Revista.

O Sr. 1.° secretario procede á leitura da biographia do Exm. Sr. bispo de Anemuria, escripta pelo Sr. José Dias da Cruz Lima.

Finda a leitura, deliberou-se, que fôsse remettida á commissão de admissão de socios para interpôr o seu juizo.

Dada a hora, levanta-se a sessão, marcando-se para ordem do dia da proxima: 1.° pareceres de commissões; 2.° a leitura da memoria do Sr. Dr. Maia.

SESSÃO DO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 1852

Honrada com a augusta presença de Sua Magestade

PRESIDENCIA DO EXM. SR. CONSELHEIRO ARAUJO VIANNA

A's 5 horas da tarde, presentes os Srs. Candido José d'Araujo Vianna, Ferreira Lagos, Claudio Luiz da Costa, Norberto, Barão de Cayrú, Porto Alegre, Dr. Freire, Aureliano de Souza e Oliveira, Castro, Baptista de Oliveira, Rio, Serra, Macedo, Paula, Menezes, abre-se a sessão. E' lida e approvada a acta da antecedente.

EXPEDIENTE

O Sr. 1° secretario, dando conta do expediente, lê o seguinte:

Officio do Exm. Sr. ministro do imperio, pedindo uma exposição dos trabalhos do Instituto no corrente anno, acompanhada de observações sobre as providencias de que careça para seu desenvolvimento, etc. Fica o Instituto inteirado.

Outro do Sr. bispo de São-Paulo, accusando a recepção do officio em que se lhe communicou ter sido elle recebido socio honorario.

Outro do Sr. Antonio Joaquim de Mello, remettendo os ns. 244 do *Diario de Pernambuco*, em que vem impressa a biographia do padre Manoel de Souza Magalhães, afim de que seja ella publicada na Revista trimensal. E' enviada á commissão de admissão de socios.

Outro do Sr. Jeronimo Francisco Coelho, accusando a recepção do officio em que se lhe participára fazer elle parte da commissão, que deve julgar do merito da memoria do Sr. J. Caetano da Silva.

Outro do Sr. Dr. Emilio Maia, participando não poder comparecer á sessão por motivos de saude, e que não poderá dar a leitura da ultima parte da sua memoria, sinão nas primeiras reuniões do anno proximo futuro. Ficou o Instituto inteirado.

PROPOSTAS

O Sr. Ferreira Lago propõe, que o Instituto encarregue a algum de seus membros de interpôr o seu juizo sobre o que contém tocante ao Brazil, a viagem á roda do mundo publicada pela Sra. Ida Pfeifer. Approvada a proposta, o Sr. presidente encarrega d'esse trabalho o Sr. barão de Cayrú.

A redacção do Jornal de Timon, publicado no Maranhão, offerece ao Instituto o 3.° numero d'esta publicação, e é recebido com agrado.

O Sr. 1.º secretario faz a leitura da memoria intitulada—Apontamentos sobre a estatistica financial da provincia do Rio-Grande do Sul, offerecida ao Instituto pelo Sr. Sebastião Ferreira Soares. Finda a leitura, o Sr. presidente incumbe ao Sr. Baptista d'Oliveira de interpôr o seu parecer sobre o seu merecimento.

Dada a hora, levanta-se a sessão, marcando-se para ordem do dia da seguinte: 1.º pareceres das commissões especiaes nomeadas para julgarem do merito das Memorias apresentadas para premio annual, 2.º leitura de diversos trabalhos.

INDICE

DAS MATERIAS CONTIDAS NO VOLUME XV

N.º 5

Carta de Diogo Garcia 6
Idem de Luiz Ramirez 14
Qual a origem da cultura e commercio do Anil entre nós e quaes as causas de seu progresso e da sua decadencia ? 42
Vocabulario da lingua bugre 60
Parecer sobre o indice chronologico do Sr. Dr. Agostinho Marques Perdigão Malheiro 75
Appendice do sobredito parecer 85
Nota sobre um trecho do mesmo parecer 113
Biographia do conselheiro José Antonio Lisboa 116

N.º 6

Sobre o descobrimento do Brazil. Programma desenvolvido por Joaquim Norberto de Souza Silva 125
Collecção de vocabularios e frases usadas na provincia de São-Pedro do Rio-Grande do Sul 205
Discurso proferido á beira do tumulo do senador Francisco de Paula Souza e Mello 239
Biographia de Antonio de Moraes Silva 242
Actas de Outubro a Dezembro de 1851 246

N.º 7

Instrucção para o governo da capitania de Minas-Geraes, por João José Teixeira Coelho 255

N.º 8

SESSÃO publica anniversaria do Instituto no dia 15 de Dezembro de 1852 483
DISCURSO do presidente o Exm. Sr. Candido José de Araujo Vianna 483
RELATORIO do 1º secretario interino o Sr. Dr. J. M. de Macedo. 483
DISCURSO do orador o Sr. Manoel de Araujo Porto-Alegre..... 520
TRABALHOS DOS SOCIOS.—Memorias, pontos desenvolvidos e outros trabalhos dos socios do Instituto, desde a sessão de 16 de Setembro de 1847 até a de 10 de Dezembro de 1852..... 552
RELAÇÃO dos manuscriptos offerecidos ao Instituto, desde 16 de Setembro de 1847 até 10 de Dezembro de 1852..... 555
RELAÇÃO das obras e impressões offerecidas ao Instituto, desde 16 de Setembro de 1847 até 10 de Dezembro de 1852..... 563
RELAÇÃO dos socios approvados desde 16 de Setembro de 1847 até 10 de Dezembro de 1852..... 583
ACTAS das sessões do Instituto, de 2 de Julho a 26 de Novembro de 1852..... 585

2ª edição.—1888.—Typ. Laemmert & C.—Rio de Janeiro.

This book should be returned
the Library on or before the last d
stamped below.
A fine of five cents a day is incur
by retaining it beyond the specif
time.
Please return promptly.